SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 21 de Março de 2023 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XV | Nº 3478

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS Nº 0357/2023

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
FRENTE
CERTIFICADO DE LAS N° **0357/2023**
O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **JOSESON PEREIRA DUTRA,** CNPJ/CPF: **21.355.415/0001-58**, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS**, objeto do requerimento é OPERAÇÃO, para exercer a atividade de **S-04-02-00** com descrição **SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, OFICINA MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES,** área útil:49 m2, porte P, classe 2, potencial poluidor geral M e critério locacional (zero),enquadrada na Resolução n° 002/2022/CIMVA, estabelecida à Avenida Flores, nº 1.201, no Bairro Bom Jardim no Município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19°28'54,9"S e Longitude: 42°35'07,76"W, conforme processo administrativo nº 01954/01955/2022/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da deliberação normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo responsável técnico.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA-LAS N°0357/2023

[X] Com Condicionantes [ ] Sem Condicionantes.
Validade desta licença: 3 (três anos), vencimento em 17/03/2026

Ipatinga, MG, 17 de março de 2023.

FERNANDA DE BRITO FREITAS
Diretora do DEMAM

VERSO
Processo N°: 01954/01955/2022/CIMVA.
Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

DA CONDICIONANTE

Condicionante 01: De acordo com a documentação apresentada ao PA Nº 01954/01955/2022/CIMVA, fica condicionado o empreendimento apresentar semestralmente a contar da data de recebimento deste certificado de licença ambiental simplificado a certificação de destinação final dos resíduos industriais sólidos e líquidos gerados pelo empreendimento, observados os prazos estabelecidos na DN 232.

Condicionante 02: De acordo com a documentação apresentada ao PA Nº 01954/01955/2022/CIMVA, fica condicionado o empreendimento apresentar cronograma de implantação de caixa separadora de água e óleo – SAO, e canaletas de direcionamentos dos efluentes industriais.

Condicionante 03: De acordo com a documentação apresentada ao PA Nº 01954/01955/2022/CIMVA, fica condicionado o empreendimento apresentar o monitoramento de manutenção da caixa separadora de água e óleo – CSAO, semestralmente, a contar da data de recebimento deste certificado de licença ambiental simplificada.

Condicionante 04: De acordo com a documentação apresentada ao PA Nº 01954/01955/2022/CIMVA, fica condicionado o empreendimento apresentar o certificado de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB definitivo, em um prazo de 30 (trinta) dias antes de vencimento do processo nº MGL2304201728, a contar da data de recebimento deste certificado de licença ambiental simplificado.

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:0640E10F

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS Nº 0356/2023

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

FRENTE
CERTIFICADO DE LAS N° **0356/2023**

O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **FERNANDO GOMES DA CONCEIÇÃO,** CNPJ/CPF: **37.348.568/0001-08**,a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS**, para exercer a atividade de **S-04-02-01**,com descrição **SERVIÇOS DE CAPOTARIA ATIVIDADES DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE ESTOFADOS DE VEÍCULOS/ESTOFADOR REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO,** área útil: 10 m2, porte P, classe 2 , potencial poluidor geral M e critério locacional (zero),enquadrada na Resolução n° 002/2022/CIMVA, à Rua Raimundo Gomes dos Reis, nº 1.340, no Bairro Taubas no Município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19°25'0,55"S e Longitude: 42°33'31,88"O, conforme processo administrativo nº 0100/0101/2023/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da deliberação normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo responsável técnico.
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA-LAS N°0356/2023

[ ] Com Condicionantes [X] Sem Condicionantes.
Validade desta licença: 3 (três anos), vencimento em 15/03/2026

Ipatinga, MG, 15 de março de 2023.

FERNANDA DE BRITO FREITAS
Diretora do DEMAM

VERSO
Processo N°: 0100/0101/2023/CIMVA
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:BA9FE413

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS Nº 0353/2023

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
FRENTE
CERTIFICADO DE LAS N° **0353/2023**

O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede ao **POSTO JR FAISÃO IV LTDA ,** CNPJ/CPF:**28.624.878/0001-17**, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS**, objetivo do requerente é OPERAÇÃO, para exercer a atividade **S-04-01-00**, com descrição **POSTO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS – LUBRIFICAÇÃO, LAVA JATO/POLIMENTO,TROCA DE ÓLEO, BORRACHARIA,EXCETO COM RECONDICIONAMENTO DE PNEUS, E/OU MANUTENÇÃO DE VEÍCULO E/OU ATIVIDADE CORRELATAS,** área útil:45m², porte P, classe 2, potencial poluidor geral M e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução n°002/2022/CIMVA, estabelecida Avenida Pedro Linhares Gomes , n°500 no Bairro Veneza, no Município de Ipatinga Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19°27´58,01" e Longitude: 42°32,06,61", conforme processo administrativo nº 01691/01692/2022/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo responsável técnico.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA-LAS - N°353/2023
[X] Com Condicionantes [ ] Sem Condicionantes.
Validade desta licença: 3 (três anos), vencimento em 14/03/2026

Ipatinga, MG, 14 de março de 2023.

FERNANDA DE BRITO FREITAS
Diretora do DEMAM

VERSO

Processo N°: 01691/01692/2022/CIMVA.
Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, estadual ou Municipal.

Condicionante 01: De acordo com a documentação apresentada ao PA Nº 01691/01692/2022/CIMVA, fica condicionado o empreendimento apresentar semestralmente a contar da data de recebimento deste certificado de licença ambiental simplificado a certificação de destinação final dos resíduos industriais sólidos e líquidos gerados pelo empreendimento, observados os prazos estabelecidos na DN 232.
Condicionante 02: De acordo com a documentação apresentada ao PA Nº 01691/01692/2022/CIMVA, fica condicionado o empreendimento apresentar o monitoramento de manutenção da caixa separadora de água e óleo – CSAO, semestralmente a contar da data de recebimento deste certificado de licença ambiental simplificada.

Condicionante 03: De acordo com a documentação apresentada ao PA Nº 01691/01692/2022/CIMVA, fica condicionado o empreendimento apresentar a renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, processo nº PRJ20200336781, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento deste certificado de licença ambiental simplificado.

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:F97969EE

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA**:**
AVISO DE LICITAÇÃO:
A) Pregão Eletrônico.º 007/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de cartão de descontos assistencial em saúde, a ser disponibilizado aos servidores, ativos e inativos dos municípios coparticipantes ao CIMVA (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO).
B) Pregão Eletrônico.º 008/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de vestuários escolares, em atendimento às demandas do consórcio intermunicipal Multifinalitário do vale do aço e dos municípios coparticipantes.
O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sala de Licitações do CIMVA, Avenida Altina Gonçalves, nº 95_A – Bairro Iguaçu, Ipatinga, MG, ou no site: **https://www.cimva.mg.gov.br/** Informações-33-3822-1817.

LUANA LEONEL FIGUEIREDO –
Pregoeira.

Publicado por:
Germana Maria de Melo Vitorino
Código Identificador:D06D4A5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - PREGÃO PRESENCIAL, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022 –** Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EVENTUAL FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO E ASSEIO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP",** conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência**".** A sessão pública será realizada no dia **31 de março de 2022 às 09h00min,** na Sala de Licitações, situada na Rua Comendador José Garcia, nº 774, Centro, Pouso Alegre/MG. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 17h, mediante a apresentação de um PEN-DRIVE ou pelo site **amesp.mg.gov.br** para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br –

WAGNER DO COUTO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:A7D498FF

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - PREGÃO PRESENCIAL, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023 –** Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS CADASTRAIS, COM A UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA "LASER SCANNER" TERRESTRE E OUTRAS PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP",** conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência**".** A sessão pública será realizada no dia **03 de abril de 2023 às 09h00min,** na Sala de Licitações, situada na Rua Comendador José Garcia, nº 774, Centro, Pouso Alegre/MG. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 17h, mediante a apresentação de um PEN-DRIVE ou pelo site **amesp.mg.gov.br** para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br –

WAGNER DO COUTO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:E4A64849

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - EXTRATO DO CONTRATO 173/2023.

AMVAP SAÚDE - Extrato do Contrato 173/2023. **Contratada**: Vision Center – Centro Especializado em Doenças Oculares e Cirurgia Ltda., CNPJ nº 03.615.350/0001-50, para realização de Cirurgia de Trabeculectomia (Catarata + Glaucoma), em Uberlândia. Valor total do contrato: R$4.975,00 (quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 77/2022 – Pregão Eletrônico nº 07/2022 – Registro de Preços. Vigência: de 16/03/2023 a 29/12/2023. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2023/.

Uberlândia-MG, 16 de março de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:8BF5C544

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 110/2023.

AMVAP SAÚDE - Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 110/2023. **Contratada:** Climed Medicina Diagnóstica Por Imagem Ltda, CNPJ nº 05.042.099/0001-08, para realização de mais 62 (sessenta e dois) Exames de Tomografia de Urgência para todas as partes do corpo, com ou sem contraste, sem anestesia em Ituiutaba. Valor do Exame: R$260,00 (duzentos e sessenta reais). Valor total do aditivo: R$16.120,00 (dezesseis mil, cento e vinte reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 01/2023 – Pregão Eletrônico 01/2023. Vigência: de 20/03/2023 a 29/12/2023. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2023/.

Uberlândia-MG, 20 de março de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:6273E678

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL
O CIMOG – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA, INSCRITO NO CNPJ 32.308.233/0001-42, COM SEDE NA RUA JOAQUIM AUGUSTO FERRREIRA, Nº 12, PARQUE DAS ORQUÍDEAS, GUAXUPÉ-MG. TELEFONE (35) 3551-5664. TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ O PRC 01/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM, ADAPTADO PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS (CASTRA MÓVEL) PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMOG, COM DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 1371001443/2021 FIRMADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA – CIMOG. NOVA DATA 31/03/2023, ÀS 13:30H. O EDITAL ESTÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SEDE DO CIMOG – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA, NO ENDEREÇO ACIMA E NOS SITES HTTPS://AMMLICITA.ORG.BR/, HTTPS://WWW.CIMOG.MG.GOV.BR/. DUVIDAS PODERÃO SER ESCLARECIDAS ATRAVÉS DO E-MAIL LICITACAO@CIMOG.MG.GOV.BR.

GUAXUPÉ 20 DE MARÇO DE 2023.

SUELI ANTÔNIA MATOS –
Pregoeira.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA –
Presidente.

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:C3CA05A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo licitatório nº 24/2023
Inexigibilidade nº 04/2023
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Ceap Brasil – Centro de Estudos da Administração Pública
Objeto: Contratação da empresa Ceap Brasil – Centro de Estudos da Administração Pública, para capacitação das servidoras dessa Casa Legislativa, Daniela Carla Campos Rezende e Paula Risiene Alves, no curso 'Oficina de implementação da Nova Lei de Licitações" na cidade de Belo Horizonte/MG, nos dias 15 a 17 de março de 2023.
Fundamentação legal: Artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93
Data: 20/03/2023

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:AA0AAB2B

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
RATIFICAÇÃO

Processo nº 23/2023
Inexigibilidade nº 03/2023
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Instituto Brasil de Inteligência em Administração Pública Ltda – IBRAP.
Objeto: Contratação da empresa Instituto Plenum Brasil para realização de serviços de capacitação e instrução in loco para implementação da Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21, na Câmara Municipal de Arcos/MG.
Fundamentação legal: Artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93
Ratificação: Ademar Aureliano de Medeiros
Data: 22/03/2023

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:E99E9E9E

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
RATIFICAÇÃO

Processo nº 25/2023
Inexigibilidade nº 05/2023
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Instituto Plenum Brasil
Objeto: Contratação da empresa Instituto Plenum Brasil para capacitação dos servidores dessa Casa Legislativa, Ana Carla Miranda Alves e Lucas Eduardo Dias Silva, nos cursos "Procedimentos Nova Lei de Licitações e adequações a órgãos públicos" e "Implantação da nova Lei de Licitações nas Câmaras Municipais" na cidade de Belo Horizonte/MG, nos dias 21 a 24 de março de 2023.
Fundamentação legal: Artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93
Ratificação: Ademar Aureliano de Medeiros
Data: 20/03/2023

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:C46DE23A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
RESOLUÇÃO 351/2023

Dispõe sobre regime de adiantamento da Câmara Municipal disposto na Resolução nº 125, de 15 de abril de 2003 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais por seus representantes decreta, e eu, PRESIDENTE DA CÂMARA, usando da atribuição que me confere a alínea d, do inciso I, c/c alínea a, inciso III, ambos do artigo 82 do Regimento Interno c/c inciso III do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre o regime de adiantamento da Câmara Municipal previsto na Resolução nº 125, de 15 de abril de 2003 e dá outras providências.

Art. 2º O art. 3º, da Resolução nº 125, de 15 de abril de 2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Consideram-se despesas em regime de adiantamento:
I - despesas com material de consumo;
II - despesas com serviços de terceiros, pessoas fisica e juridica;
III - despesas judiciais, custas e emolumentos cartorários;
IV - despesas com representação eventual;
V - despesa extraordinária e urgente, cuja realização não permita delongas;
VI - despesa que tenha de ser efetuada em lugar distante da sede da Câmara Municipal;
VII - despesa miúda e de pronto pagamento.

§1º Considera-se despesa miúda e de pronto pagamento, para efeitos desta Resolução, as que se realizaram com:

I - selos postais, telegramas, radiogramas, material e serviços de limpeza e higiene, lavagem de roupa, café e lanche, pequenos carretos e transportes urbanos, mudanças de mobiliários da Câmara Municipal, pequenos consertos e manutenções pontuais no veículo oficial, dedetização, jardinagem, telefone, água, luz, gás, manutenção de ar condicionado, pequenos reparos de marcenaria, serviços de reparo e manutenção nos dispositivos de informática, de áudio e imagem, eletroeletrônicos e similares, com ou sem aquisição de peças ou baterias, e aquisição avulsa de livros, jornais e outras publicações.

II - encadernações avulsas e artigos de escritório, de desenho, impressos e papelaria, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato;

III - outra qualquer, de pequeno vulto e de necessidade imediata que não possa seguir o processamento normal da despesa, desde que devidamente justificada.
§2º Nenhuma despesa realizada pelo regime de adiantamento poderá ultrapassar o valor correspondente a R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com o valor limite para cada nota fiscal/recibo de até R$ 625,00, podendo esses valores serem atualizados anualmente de acordo com o acumulado dos últimos doze meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, mediante ato do Presidente da Câmara.
§3º Ficam excluídas do limite estabelecido neste artigo as despesas correspondentes aos itens III, IV, V e VI do art. 3º.
Art. 3º Revogada a resolução nº 300, de 18 de abril de 2016, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Buritis/MG, 17 de fevereiro de 2023

ALBERTINO BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

SIBELE SANTOS DE FREITAS
Primeira Secretária

Referente ao Projeto de Resolução nº 001/2023. De autoria da Mesa Diretora. Aprovado em 1º votação no dia 06/03/2023 por 07 votos favoráveis e 00 voto contrário, e em 2º votação no dia 13/03/2023 por 08 votos favoráveis e 00 voto contrário.

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:14896792

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
INSTITUI NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL O PRÊMIO SERVIDORES DO ANO.

RESOLUÇÃO Nº 110/2023

Institui no âmbito do Poder Legislativo Municipal o "Prêmio Servidores do Ano"

A Câmara Municipal de Catas Altas, por seus vereadores, na forma do art. 169 e seguintes do Regimento interno aprova e eu, Presidente da Mesa, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1° - Fica criado no âmbito do Município de Catas Altas o "Prêmio Servidores do Ano", a ser concedido pelo Poder Legislativo Municipal, a cada ano, aos servidores públicos dos Poderes Executivo e Legislativo;

Art. 2° - A escolha dos servidores premiados do Poder Executivo será feita através de votação direta da população catasaltense, realizada por meio de enquetes nas redes sociais da Câmara Municipal e/ou voto impresso depositado em urnas instaladas nas sedes da Prefeitura,

Câmara Municipal, secretarias municipais e demais órgãos públicos do município;

§ 1º – Serão escolhidos pelos cidadãos catasaltenses os melhores servidores do ano que antecederá a premiação, havendo um eleito de cada secretaria municipal, ou da junção de duas secretarias municipais, sendo assim compostas:

- Educação;
- Saúde;
- Cultura e Turismo;
- Agricultura e Meio Ambiente;
- Esporte e Lazer
- Administração e Desenvolvimento Econômico (em conjunto);
- Desenvolvimento Social;
- Serviços Urbanos, Obras e Viação;

§ 2º - Ficará a cargo da assessoria de comunicação da Câmara Municipal, juntamente com a Mesa Diretora e/ou Comissão composta por 03 (três) vereadores, designada para tal fim, a coordenação dos trabalhos por meio de critérios mais adequados para a votação, garantindo a lisura da apuração dos resultados;

Art. 3º - A escolha do servidor premiado do Poder Legislativo será feita através de indicação de todos os vereadores, sendo premiado o servidor que obtiver maior número de indicações entre os parlamentares, após avaliação de critérios previamente estabelecidos entre os mesmos;

Art. 4º - Poderá ainda ser concedida uma premiação especial (*hour concours*) a algum servidor do Poder Executivo, sendo indicado pela Mesa Diretora por notório reconhecimento do seu trabalho em prol da comunidade;

Art. 5° - A premiação ocorrerá no mês de abril de cada ano, através de sessão solene realizada na sede da Câmara Municipal, em data que antecederá o feriado de 01 de maio (Dia do Trabalhador), sendo previamente definida no calendário anual das atividades parlamentares;

Art. 6º - Os servidores premiados receberão placas indicando a homenagem e o respectivo ano;

Art. 7° - Para ocorrer as despesas decorrentes desta Resolução, fica a Câmara Municipal autorizada a utilizar da dotação orçamentária especifica para a espécie.

Art. 8° - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Catas Altas, 09 de março de 2023.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

CÁSSYO POUSAS VIEIRA
Vice-Presidente

DIEGO LUIZ APARECIDO
1º Secretário

FELIPE ABRIS MAURÍCIO LUCIANO PEREIRA
2º Secretário

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:9165FB57

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
ATA DA REUNIÃO DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata da reunião Comissão de Licitação instituída pela Portaria n°476/2023
DO PROCESSO LICITATORIO PRC N°02/2023
Inexigibilidade 01/2023 - Credenciamento n°01/2023

As 08: 00hs do dia 17 de março de 2023, na secretaria da Câmara Municipal de Catas Altas, Praça Monsenhor Mendes, 206 – Centro, nesta cidade, reuniu-se a CPL, nomeada pela portaria n°476/2023 , para a realização do credenciamento n°01/2023 , processo autuado sob o n°002/2023 , cujo objeto e prestação de serviços de transportes de pessoas (servidores municipais e vereadores em serviço), com utilização do veículo de aluguel (taxi), em bom estado e uso de conservação para transitar em vias pavimentadas ou não, em viagens intermunicipais em vias urbanas e rurais, no distrito sede ou não. O Extrato da publicação do credenciamento foi publicado no jornal Tempo, jornal Minas Gerais e no Diário Oficial dos Municípios - AMM, 07 de março de 2023. Credenciaram os seguintes prestadores de serviços: Nei Alves Rodrigues – CPF:474.194.316-04, Ronaldo Ubaldo Amaro – CPF:027.662.826-88, Misael Carlos de Araújo – CPF: 082.199.126-42, Cézar Augusto de Miranda – CPF: 110.287.766-24. Os autos do Processo serão encaminhados ao Presidente da Câmara Municipal, Sr. Vander Geraldo de Oliveira para homologação ou revogação. Nada mais havendo, foi encerrada está reunião as 16:00hs, sendo lavrada a presente Ata que após lida e achada conforme, vai pelos presentes assinada.

Catas Altas, 17 de março de 2023.

MARIA APARECIDA FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:8422DB15

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº:01/2023
Processo autuado nº:02/2023

Na conformidade do art. 25, da lei Federal nº8666/1993 e no Parecer Jurídico, **AUTORIZO E RATIFICO** a contratação de concessionárias dos serviços de táxi do município de Catas Altas/MG, para atender a câmara Municipal de Catas Altas/MG, através de inexigibilidade de Licitação; na modalidade Credenciamento, no valor total estimado em R$143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais).

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº8.666/1993, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, quadro de publicações de leis e site institucional da Câmara Municipal, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Catas Altas/MG, 20 de março de 2023.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:18C70A75

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Chapada Gaúcha - MG, torna público que se encontra aberto Processo Licitatório nº 02/2023-Pregão Presencial nº 02/2023. Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras contratações de serviços de *buffet* e fornecimentos de lanches e produtos de padaria, para atender às demandas exclusivas dos eventos e rotinas institucionais da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha, durante o exercício de 2023, na forma do edital. Abertura e

Julgamento: às 09h30min do dia 31/03/2023. Edital e informações: Câmara Municipal de Chapada-Gaúcha/MG, tel 3836341366, https://www.chapadagaucha.mg.leg.br/, e-mail licitar@chapadagaucha.mg.leg.br, com Marco Túlio - Pregoeiro.

Chapada Gaúcha - MG, 20 de março de 2023

JOÃO LOPES NERES
Presidente.

Publicado por:
Vanessa Ribeiro Amaral
Código Identificador:7A037195

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
TORNA SEM EFEITO O AVISO DE LICITAÇÃO AO PL 09/2023 E PP 03/2023

Câmara Municipal de Diamantina/MG
Praça JK 27 - Centro - 39.100.000
Comissão Permanente de Licitação
Processo Licitatório nº 09/2023
Pregão: 03/2023
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de bens permanentes, materiais e acessórios de informática, de áudio/video e elétrico, para atender à demanda da Seção de Tecnologia da Informação, visando ao suprimento das necessidades dos diversos setores da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

TORNA-SE SEM EFEITO a publicação do AVISO DE LICITAÇÃO aoprocesso Licitatório nº 09/2023 - Pregão:03/2023.

Diamantina(MG), 20 de Março de 2023.

EVANDRO LUIZ DA CRUZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:130FDB88

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
LEI MUNICIPAL Nº 1.391/2023, QUE "CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL À REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA-MG, PREVISTA NO ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DE 1988 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEI MUNICIPAL N° 1.391/2023

Concede revisão geral anual à remuneração dos servidores do Poder Executivo do Município de Guaraciaba-MG, prevista no art. 37, X, da Constituição da República de 1988 e dá outras providências.

O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica determinado a aplicação do percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), com base no IPCA (Janeiro de 2022 à 31 de Dezembro de 2022), a título de revisão geral anual prevista no art. 37, inciso X da Constituição da República de 1988 incidente sobre o vencimento básico dos servidores efetivos, estáveis, funções públicas, agentes políticos, conselheiros tutelares e ocupantes de cargos em comissão ou de confiança do Poder Executivo do Município de Guaraciaba.

§1° A revisão geral anual prevista no art. 1º deste Projeto de Lei:
I- se aplica, também, aos servidores contratados na forma estabelecida pelo art. 37, IX da Constituição da República.
II- não se aplica aos servidores do Poder Legislativo Municipal que deverá observar lei municipal específica em razão da competência privativa para a sua concessão.
III- não se aplica aos Agentes de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde.

§2° Aplicado o reajuste previsto no caput deste artigo, na hipótese de ocorrência do atendimento do disposto no inciso IV do art. 7° da Constituição da República de 1988, fica determinado que o Executivo Municipal, mediante Decreto, deverá promover a adequação do valor dos vencimentos de cargos e funções públicas que porventura sejam inferiores ao valor estabelecido nacionalmente para o salário mínimo.

§3° O disposto no §2° deste artigo:

I- se aplica aos proventos de aposentadoria e pensão custeados integralmente com recursos do erário municipal.
II- será aplicado considerando vencimento como sendo a retribuição pecuniária fixada em lei devida ao ocupante de cargo ou função pública, não incluídas as outras vantagens de ordem pecuniárias atribuídas ao servidor.

Art. 2º Em razão do disposto no art. 17, §6º, da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensada a elaboração da estimativa prevista no inciso I, do art. 16, da Lei Complementar nº 101/00 e da demonstração da origem dos recursos para o seu custeio.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Janeiro de 2023, revogando-se disposições contrárias.

Guaraciaba/MG, 17 de Março de 2023.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:BBD20633

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
LEI MUNICIPAL Nº 1.392/2023, QUE "INSTITUI A OUVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEI MUNICIPAL N° 1.392/2023

Institui a Ouvidoria-Geral do Município Guaraciaba e dá outras providências.

O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Regulamenta os procedimentos para a participação, a proteção e a defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, de que trata a Lei Federal nº 13.460, de 26 de Junho de 2017.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;

II - serviço público: atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da administração pública;

III - agente público: quem exerce cargo, emprego ou função pública, de natureza civil ou militar, ainda que transitoriamente ou sem remuneração;

IV - manifestações: reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações que tenham como objeto políticas ou serviços públicos prestados e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços;

V - reclamação: demonstração de insatisfação relativa a serviço público;

VI - denúncia: comunicação de prática de irregularidade ou ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;

VII - sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços prestados pelo Município;

VIII - elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço oferecido ou atendimento recebido;

IX - solicitação: requerimento de adoção de providência por parte da Administração.

CAPÍTULO II
DA OUVIDORIA MUNICIPAL

Art. 3º A Ouvidoria-Geral é o órgão responsável, de forma prioritária, pelo tratamento das reclamações e denúncias relativas à prestação dos serviços públicos da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, bem como, das entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população, conforme o inciso I do § 3º do art. 37 da Constituição Federal, podendo receber ainda, sugestões e elogios.

Art. 4º A Ouvidoria-Geral do Município de Guaraciaba tem as seguintes atribuições:

I - receber e apurar denúncias, reclamações, críticas e pedidos de informação sobre atos considerados ilegais comissivos ou omissivos, arbitrários, desonestos, indecorosos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos do Município de Guaraciaba ou agentes públicos;

II - diligenciar junto às unidades da Administração competentes para a prestação por estes, de informações e esclarecimentos sobre atos praticados ou de sua responsabilidade, objeto de reclamações ou pedidos de informações, na forma do inciso I deste artigo;

III - cobrar respostas coerentes das unidades a respeito das manifestações a eles encaminhados e levar ao conhecimento da direção do órgão ou entidade os eventuais descumprimentos;

IV - manter sigilo, quando solicitado, sobre as reclamações ou denúncias, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes;

V - informar ao usuário as providências adotadas em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;

VI - elaborar e publicar, mensalmente, relatório de suas atividades e avaliação da qualidade dos serviços públicos municipais;

VII - encaminhar relatório mensalmente de suas atividades ao Prefeito;

VIII - realizar ou apoiar iniciativas de cursos, seminários, encontros, debates, pesquisas e treinamento que tratam sobre temas da Ouvidoria-Geral;

IX - comunicar ao órgão da administração direta e indireta competente para a apuração de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público de que venha a ter ciência em razão do exercício de suas funções, mantendo atualizado arquivo de documentação relativa às reclamações, denúncias e representações recebidas;

X - resguardar o sigilo das informações, mantendo atualizado arquivo de documentação relativa às reclamações, denúncias e representações recebidas;

XI - atender o usuário de forma adequada, observando os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia;

XII - garantir respostas conclusivas aos usuários; e

XIII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

Parágrafo único. Não serão objeto de apreciação, por parte da Administração Municipal, as questões pendentes de decisão judicial.

Art. 5º Compete à Ouvidoria-Geral do Município:

I - formular e expedir atos normativos, diretrizes e orientações relativas ao correto exercício das atribuições definidas nos Capítulos III, IV e VI da Lei Federal nº 13.460, de 2017;

II - monitorar a atuação das unidades setoriais e dos responsáveis por ações de ouvidoria dos órgãos e entidades prestadores de serviços públicos quanto ao tratamento das manifestações recebidas;

III - promover políticas de capacitação e treinamento relacionadas às atividades dos responsáveis por ações de ouvidoria e defesa do usuário de serviços públicos;

IV - sistematizar as informações disponibilizadas pelas unidades setoriais de ouvidoria, consolidar e divulgar estatísticas, inclusive aquelas indicativas do nível de satisfação dos usuários com os serviços públicos prestados;

V - propor e monitorar a adoção de medidas para a prevenção e a correção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos.

Art. 6º São direitos básicos do usuário:

I - participação no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços;

II - obtenção e utilização dos serviços com liberdade de escolha entre os meios oferecidos e sem discriminação;

III - acesso e obtenção de informações relativas à sua pessoa constantes de registros ou bancos de dados, observado o disposto no inciso X do caput do art. 5º da Constituição Federal e na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

IV - proteção de suas informações pessoais, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

V - atuação integrada e sistêmica na expedição de atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidade; e

VI - obtenção de informações precisas e de fácil acesso nos locais de prestação do serviço, assim como sua disponibilização na internet, especialmente sobre:

a) horário de funcionamento das unidades administrativas;

b) serviços prestados pelo órgão ou entidade, sua localização exata e a indicação do setor responsável pelo atendimento ao público;

c) acesso ao agente público ou ao órgão encarregado de receber manifestações;

d) situação da tramitação dos processos administrativos em que figure como interessado; e

e) valor das taxas e tarifas cobradas pela prestação dos serviços, contendo informações para a compreensão exata da extensão do serviço prestado.

Art. 7º Será assegurada ao usuário a obtenção de informações precisas e de fácil acesso nos locais de prestação do serviço e na internet por meio do site oficial da Prefeitura Municipal, especialmente sobre:

I - o horário de funcionamento das unidades administrativas;

II - os serviços prestados pelo órgão ou entidade, sua localização exata e a indicação do setor responsável pelo atendimento ao público;

III - o acesso ao agente público ou ao órgão encarregado de receber manifestações;

IV - a situação da tramitação dos processos administrativos em que figure como interessado; e

V - o valor das taxas e tarifas cobradas pela prestação dos serviços, contendo informações para a compreensão exata da extensão do serviço prestado.

Art. 8º São deveres do usuário:

I - utilizar adequadamente os serviços, procedendo com urbanidade e boa-fé;

II - prestar as informações pertinentes ao serviço prestado quando solicitadas;

III - colaborar para a adequada prestação do serviço; e

IV - preservar as condições dos bens públicos por meio dos quais lhe são prestados os serviços de que trata esta Lei.

Art. 9º As manifestações dos usuários observarão os princípios da eficiência e da celeridade, visando a sua efetiva resolução, especialmente sobre:

I - recepção da manifestação no canal de atendimento adequado;

II - emissão de comprovante de recebimento da manifestação com o número de protocolo;

III - análise e obtenção de informações, quando necessário;

IV - acompanhamento do pedido pela internet;

V - decisão administrativa final;

VI - ciência ao usuário, e

VII - satisfação do usuário.

Art. 10 As manifestações recebidas pela Ouvidoria-Geral serão encaminhadas às unidades envolvidas para que possam:

I - no caso de reclamações: explicar o fato, corrigi-lo ou não reconhecê-lo como verdadeiro;

II - no caso de denúncias: receber, examinar e encaminhar às unidades administrativas competentes do órgão ou entidade;

III - no caso de sugestões: adotá-las, estudá-las ou justificar a impossibilidade de sua adoção;

IV - no caso de consultas: responder às questões dos solicitantes; e

V - no caso de elogios: conhecer os aspectos positivos e admirados da atividade ou do trabalho.

Parágrafo único. Em se tratando as manifestações de denúncias e reclamações referentes aos dirigentes, servidores ou atividades e serviços prestados pelo órgão ou entidade, a Ouvidoria-Geral dará o devido encaminhamento aos órgãos de controle e de correição, no âmbito institucional para adoção das medidas cabíveis.

Art. 11 O não cumprimento do disposto do art. 10 deste Lei, sujeitará o dirigente de órgão ou entidade, setor ou servidor à apuração de sua responsabilidade, por meio dos procedimentos administrativos pertinentes, mediante representação da Ouvidoria-Geral.

Art. 12 A manifestação do usuário poderá ser apresentada nos seguintes canais de comunicação:

I - por meio de formulário eletrônico, disponível no Sistema de Ouvidoria-Geral;

II - por correspondência enviada para o endereço da Ouvidoria-Geral;

III - no Posto de Atendimento Presencial Exclusivo.

Art. 13 A identificação completa do usuário não é obrigatória, mas é desejável na medida em que contribui com a instrução das manifestações.

§ 1º O anonimato será garantido quando solicitado, nos termos da Lei.

§ 2º A identificação do usuário seguirá a seguinte denominação:

I - identificada: quando o cidadão informa um meio de contato e autoriza sua identificação;

II - sigilosa: quando o cidadão informa um meio de contato e solicita que seja guardado sigilo sobre a sua identificação; e

III - anônima: quando o cidadão não informa um meio de contato.

§ 3º Entende-se como meio de contato, nos termos do § 2º deste artigo, o endereço, número de telefone e/ou celular e e-mail do usuário.

Art. 14 As manifestações recebidas pela Ouvidoria-Geral poderão ser complementadas pelo usuário por solicitação da Ouvidoria-Geral quando esta identificar que os subsídios são insuficientes para atendimento da demanda por parte da Administração.

Parágrafo único. As informações complementares deverão ser prestadas pelo usuário no prazo de 10 (dez) dias a contar da manifestação da Ouvidoria-Geral.

Art. 15 As manifestações dos usuários recebidas pela Ouvidoria-Geral serão analisadas e encerradas quando não for competência da Administração Pública Municipal, e encaminhadas ao órgão competente.

Art. 16 Caberá aos interlocutores as seguintes atribuições:

I - cumprir as manifestações no prazo previsto na respectiva demanda;

II - prestar esclarecimentos relacionados com o conteúdo das manifestações do usuário;

III - complementar as manifestações, quando solicitado pelo usuário.

SEÇÃO I
PROCEDIMENTO DAS DENÚNCIAS

Art. 17 As denúncias recebidas pela Ouvidoria-Geral serão objeto de averiguação, desde que contenham os seguintes requisitos mínimos:

I - identificação do órgão/entidade e/ou do servidor público da Administração Municipal, cujo ato ou conduta tenha sido apontado irregular ou contrário à ética ou à moralidade; e

II - fundamentação mínima que possibilite a averiguação dos fatos relatados, descrita de forma clara, simples e objetiva.

Art. 18 As denúncias recebidas pela Ouvidoria-Geral poderão ser encerradas quando:

I - não for da competência da Administração Pública Municipal;

II - não apresentar elementos mínimos indispensáveis a sua apuração;

III - o denunciante:

a) deixar de expor os fatos conforme a verdade;

b) deixar de proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;

c) agir de modo temerário; e

d) deixar de prestar as informações complementares no prazo de 10 (dez) dias.

SEÇÃO II
DOS PRAZOS

Art. 19 Na tramitação das manifestações recebidas devem ser observados os seguintes prazos:

I - 3 (três) dias para a Ouvidoria-Geral registrar no sistema as manifestações recebidas, quando não for possível fazer o registro on-line simultaneamente à manifestação;

II - 30 (trinta) dias para responder ao usuário do serviço público, prazo que poderá ser prorrogado de forma justificada uma única vez, por igual período;

Parágrafo único. A Ouvidoria-Geral poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de 20 (vinte) dias, prorrogáveis de forma justificada uma única vez, por igual período.

SEÇÃO III
DA CARTA DE SERVIÇO

Art. 20 Os órgãos e entidades abrangidos por esta Lei divulgarão Carta de Serviços ao Usuário.

§ 1º A Carta de Serviços ao Usuário tem por objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados pelo órgão ou entidade, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

§ 2º A Carta de Serviços ao Usuário deverá trazer informações claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados, apresentando, no mínimo, informações relacionadas a:

I - serviços oferecidos;

II - requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço;

III - principais etapas para processamento do serviço;

IV - previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;

V - forma de prestação do serviço; e

VI - locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço.

§ 3º Além das informações descritas no § 2º deste artigo, a Carta de Serviços ao Usuário deverá detalhar os compromissos e padrões de qualidade do atendimento relativos, no mínimo, aos seguintes aspectos:

I - prioridades de atendimento;

II - previsão de tempo de espera para atendimento;

III - mecanismos de comunicação com os usuários;

IV - procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários; e
V - mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação.

§ 4º A Carta de Serviços ao Usuário será objeto de atualização periódica e de permanente divulgação mediante publicação em sítio eletrônico do órgão ou entidade na internet.

SEÇÃO IV
DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 21 Os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão avaliar os serviços prestados, nos seguintes aspectos:

I - satisfação do usuário com o serviço prestado;

II - qualidade do atendimento prestado ao usuário;

III - cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços;

IV - quantidade de manifestações de usuários;

V - medidas adotadas pela administração pública para melhoria e aperfeiçoamento da prestação do serviço.

Art. 22 A pesquisa de satisfação será realizada uma vez ao ano e seus resultados estatísticos serão disponibilizados no site da administração na internet.

SEÇÃO V
DO RELATÓRIO DE GESTÃO

Art. 23 A Ouvidoria-Geral deverá elaborar, anualmente, relatório de gestão, que aponte falhas e proponha melhorias nas prestações de serviços públicos relativo às manifestações encaminhadas por usuários.

Art. 24 O relatório de gestão deverá indicar, ao menos:

I - o número de manifestações recebidas no ano anterior;

II - os motivos das manifestações;

III - a análise dos pontos recorrentes; e

IV - as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.

Art. 25 O relatório de gestão será:

I - encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence à unidade de ouvidoria; e

II - disponibilizado integralmente na internet.

CAPÍTULO III
DO OUVIDOR-GERAL

Art. 26 O Ouvidor-Geral será servidor público efetivo, designado através de portaria pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Em caso de férias ou afastamento superiores a 30 (trinta) será designado seu substituto.

Art. 27 O Ouvidor-Geral, no exercício de suas funções, deverá guardar sigilo referente a informações levadas a seu conhecimento nos casos em que a lei e o usuário expressamente o requerer.

Art. 28 Compete ao Ouvidor-Geral do Município:

I – propor ao Secretario da Pasta a normatização do acesso ao Sistema de Ouvidoria, informando, padronizando e divulgando os seus procedimentos;

II - encaminhar a demanda apresentada ao sistema de ouvidoria à Secretaria competente, monitorando a providência adotada por ela;

III - responder ao usuário da ouvidoria no prazo legal, garantindo a celeridade da tramitação da demanda;

IV - atuar com transparência, humanidade, sensibilidade, integridade, imparcialidade, solidariedade e justiça, observando os princípios constitucionais;

V - propor medidas que aumentem a eficiência do serviço público municipal.

VI - propor aos órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, bem como às entidades privadas, resguardadas as respectivas competências, a instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração das responsabilidades administrativas, civis e criminais, com a ciência ou autorização do Secretário da Pasta a qual está substituindo;

VII - requisitar, diretamente e sem qualquer ônus, de qualquer órgão municipal, informações, certidões ou cópias de documentos relacionados com as reclamações ou denúncias recebidas, na forma da lei;

VIII - recomendar a adoção de providências que entender pertinentes e necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados pela Administração Pública Municipal à população;

IX - recomendar aos órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, bem como das entidades privadas a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guaraciaba/MG, 17 de Março de 2023.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:E305AAC6

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 08/2023

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 08/2023

O **Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba MG,** no uso de suas atribuições legais estabelecida no artigo 154 do Regimento Interno, determina a distribuição do **Projeto de Lei nº 08/2023**, que Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional – tipo suplementação de dotação – superávit - despesa - orçamento do município de Guaraciaba e dá outras providências; à **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** e a **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA** para emissão de pareceres, no prazo regimental.

Cumpra-se.

Guaraciaba – MG, 20 de março de 2023.

REINALDO EDWIGES MILITÃO
Presidente em Exercício da Câmara MunicipaL de Guaraciaba –MG

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:9F9A2914

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições, após análise dos documentos e apuração do resultado do Processo Seletivo para Estagiário do Curso de Administração – 2023 - divulga o resultado preliminar do referido Processo Seletivo.

Assim ficou a classificação:

1º) Karolayne da Silva Caetano
2º) Lidiane Maria Paixão Melo
3º) Gabriela Soalme Luiz
4º) Tatiana Souza Amaral

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 20 de março de 2023.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

Publicado por:
Cristiano Júnior da Silva
Código Identificador:DB2DD881

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023.
PROCESSO: PRC 005/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

Órgão Gerenciador: **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO-MG**.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023. Processo: PRC 005/2023 - Pregão Presencial nº 001/2023 - Registro de Preços nº 001/2023. Órgão Gerenciador: Câmara Municipal de Ouro Fino-MG. Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 01 de março de 2023. Objeto: Registro de Preços para a contratacao de empresa especializada na prestacao de serviços de radiodifusao (FM) com área de abrangência ou cobertura de sinal no município de Ouro Fino/MG, para divulgação de atos oficiais, comunicados do Poder Legislativo, campanhas institucionais de interesse público e transmissão ao vivo das sessões da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG. Empresa: 1) RÁDIO DIFUSORA OURO FINO LTDA-EPP, CNPJ Nº. 23.020.886/0001-30; Item nº 01 – 23 SERV - Transmissão das Sessões – preço unitário R$ 3.082,40, totalizando R$ 70.895,20. Item nº 03 – 23 SERV – Resumo da Sessões – preço unitário R$ 748,80, totalizando R$ 17.222,40. Valor total da Ata: R$ 88.117,60 (oitenta e oito mil cento e dezessete reais e sessenta centavos). DATA: 15/02/2023.

Publicado por:
Marcos Aurélio dos Santos
Código Identificador:F895DDD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2023

EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 001 /2023.

Acrescenta o Art. 119-A à Lei Orgânica Municipal dispondo sobre a idade mínima para aposentadoria.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pirapora, nos termos do § 2.º do Art. 51 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1.º Acrescenta-se à Lei Orgânica Municipal de Pirapora, o Art. 119-A com a seguinte redação:

Art. 119-A. O Regime Próprio de Previdência Social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados os critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

§ 1.º O servidor abrangido por regime próprio de previdência social será aposentado, no âmbito do município de Pirapora, aos 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, observados o tempo de contribuição e os demais requisitos estabelecidos em lei municipal.

§ 2.º Poderão ser estabelecidos por lei municipal idade e tempo de contribuição diferenciados para aposentadoria de servidores com deficiência, previamente submetidos a avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar.

§ 3.º Poderão ser estabelecidos por lei municipal idade e tempo de contribuição diferenciados para aposentadoria de servidores cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação.

§ 4.º Os ocupantes do cargo de professor terão idade mínima reduzida em 05 (cinco) anos em relação às idades decorrentes da aplicação do disposto no § 1.º deste artigo, desde que comprovem tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio fixado em lei municipal.

Art. 2.º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de abril de 2022.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 13 de março de 2023.

JOÃO MAURÍCIO DA SILVA
Presidente

ITAMAR ALVES MOTA
1.º Vice - Presidente

LEANDRO RICARDO RIOS
2.º Vice- Presidente

ALICE SOARES FONSECA
1.ª Secretária

MAXIMILIANO ORTIZ DE OLIVEIRA
2.º Secretário

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:E697606D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE 1ª PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
O Presidente da Câmara Municipal, torna público que fará realizar no dia 03 (três) de abril de 2023, às 14 h (quatorze horas), licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO", visando À AQUISIÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGEM PARA A CÂMARA MUNICIPAL. O Pregão nº 1/2023 encontra-se à disposição dos interessados na Câmara Municipal, à Rua Junqueiras, nº 555, ou solicitado, via internet, em licitacao@pocosdecaldas.mg.leg.br.

Poços de Caldas, 16 de março de 2023.

@DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA-
Presidente

Publicado por:
Ludmila de Moraes Giacchetta
Código Identificador:C2A7245F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
RESOLUÇÃO Nº 031/2023 DE 20 DE MARÇO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 031/2023
De 20 de Março de 2023

Regulamenta aplicação da ultratividade da Lei n° 8.666/1993 e Lei n° 10.520/2002 para fins de aplicação do art. 190 e 191 da Lei n° 14.133/2021 no âmbito do CONSMEPI e dá outras providências.

O Presidente do CONSMEPI, no exercício das atribuições legais que lhe confere o Contrato de Consórcio, em razão de deliberação da assembleia geral realizada na data de 1º de março de 2023; e
Considerando a redação do PARECER n.º 00006/2022 expedido pela Câmara Nacional de Licitações e Contratos Administrativos – CNLCA do Departamento de Coordenação e Orientação de Órgãos Jurídicos da Consultoria Geral União da Advocacia-Geral da União /CNLCA/CGU/AGU;
Considerando o teor da análise técnica contida nos autos TC 000.586/2023-4 expedido pela Unidade de Auditoria Especializada em Controle da Secretaria Geral de Controle Externo do Tribunal de Contas da União;
Considerando o disposto no art. 20 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDBB), Decreto-Lei 4.657/1942, alterada pela Lei 13.655/2018.

Resolve promulgar a seguinte resolução:
Art. 1° A expressão "opção por licitar ou contratar" constante do art. 191 da Lei n° 14.133/2021, para fins de definição do ato jurídico estabelecido como referência para aplicação da ultratividade da lei n° 8.666/1993 e n° 10.520/2002, deverá observar as seguintes premissas:
I – Formalização da autoridade competente, ainda na fase preparatória, que opte expressamente pela aplicação do regime licitatório anterior, qual seja, a Lei nº 8.666/93 e/ou Lei nº 10.520/2002 ou pelo regime licitatório novo constante da Lei n°14.133/2021;
II – Na hipótese de adoção da licitação no regime anterior, ainda no período de convivência normativa, a Ata de Registro de Preços gerada pela respectiva licitação continuará válida durante toda a sua vigência, observado o prazo máximo de 12 meses, sendo possível firmar as contratações decorrentes desta ARP, mesmo após a revogação da Lei nº 8.666/93 e/ou da Lei nº 10.520/2002;
III – Em razão da ultratividade de aplicação do regime contratual da Lei n° 8.666/1993 estabelecido pelo art. 190 da Lei n° 14.133/2021, os contratos firmados antes de sua entrada em vigor (art. 190 da Lei n°

14.133/2021) ou decorrentes de processos cuja opção de licitar ou contratar sob o regime licitatório anterior seja feita ainda durante o período de convivência normativa (art. 191 da Lei n° 14.133/2021):
Observarão as regras de alteração dos contratos administrativos previstas nesta legislação anterior, mesmo após a sua revogação, poderão ser aplicadas no respectivo contrato durante toda a sua vigência;
Terão seu regime de vigência definido pela Lei nº 8.666/93, aplicando-se ao prazo de vigência ordinariamente definido, e também suas prorrogações, em sentido estrito ou em sentido amplo (renovação).
Art. 2° Integram esta resolução, na forma de anexo, como se nela estivessem transcritos:
I – PARECER n.º 00006/2022 expedido pela Câmara Nacional de Licitações e Contratos Administrativos – CNLCA do Departamento de Coordenação e Orientação de Órgãos Jurídicos da Consultoria Geral União da Advocacia-Geral da União /CNLCA/CGU/AGU;
II - Análise técnica contida nos autos TC 000.586/2023-4 expedido pela Unidade de Auditoria Especializada em Controle da Secretaria Geral de Controle Externo do Tribunal de Contas da União

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade/MG – 20 de Março de 2023.

MARCO ANTÔNIO LAGE
Presidente CONSMEPI

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:CC34AEF8

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
RESOLUÇÃO Nº 032/2023 DE 20 DE MARÇO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 032/2023
De 20 de Março de 2023

Regulamenta o procedimento de contratação direta por inviabilidade de competição fundamentada no art. 74 da Lei n° 14.133/2021 no âmbito do CONSMEPI e dá outras providências.

O Presidente do CONSMEPI, no exercício das atribuições legais que lhe confere o contrato de consórcio do CONSMEPI, em cumprimento a deliberação da Assembleia Geral, ocorrida em 1º de Março de 2023, faz expedir a presente resolução:

Capítulo I
Disposições Gerais

Art. 1° - Esta Resolução regulamenta as contratações diretas por inviabilidade de competição previstas no art. 74 da Lei n° 14.133/2021.
§1° O disposto neste regulamento abrange exclusivamente os órgãos do Consórcio CONSMEPI, não incluídos os Entes Públicos consorciados.
§2° Na aplicação deste regulamento, serão observados os princípios e normas do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 que dispõe sobre a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

Capítulo II
Da Contratação Direta por Inviabilidade de Competição
Seção I
Disposições Comuns

Art. 2° - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
Estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
Pareceres, perícias e avaliações em geral;
Assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
Fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
Patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
Restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
Controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
Parágrafo único. As hipóteses previstas nos incisos I a V do *caput* deste artigo, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

Art. 3° É vedada a inexigibilidade de licitação na contratação de serviços de publicidade e divulgação conforme determinado pela parte final do inciso III do *caput* do art. 74 da Lei n° 14.133/2021.

Subseção I
Da Apuração de Preços

Art. 4° - A estimativa e apuração de preços de referência nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação observará, no que couber, as disposições gerais constantes dos §§1° e 2° do art. 23 da Lei n° 14.133/2021 e, de forma complementar, pelo regulamento específico do CONSMEPI.
§1° Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza.
§2° A comprovação a que se refere o §1° deverá observar o período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pelo CONSMEPI mediante apresentação de documentos expedidos por outros contratantes a seguir indicados:
Notas fiscais;
Contratos de prestação de serviços;
Recibo de pagamento de autônomo – RPA;
Outros meios idôneos.
§3° Os preços decorrentes de contratações diretas por inexigibilidade nas locações observarão o disposto no inciso VI do *caput* do art. 11 deste regulamento.

Seção II
Disposições Específicas
Subseção I
Das Contratações por Fornecedor Exclusivo

Art. 5° - Para fins do disposto no inciso I do caput do artigo 2° deste regulamento, deverá ser demonstrada:
A inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência por marca específica.
A comprovação de levantamento das opções disponíveis e/ou praticadas pelo mercado e a conclusão de que a solução determinada na aquisição do material, do equipamento ou de gêneros ou na metodologia dos serviços a ser contratado se justifica dentre as outras disponíveis no mercado e/ou praticadas no mercado.

Subseção II
Das Contratações de Profissional do Setor Artístico

Art. 6° - As contratações de shows artísticos, prevista no inciso II do *caput* do art. 2° deste regulamento, deverá ser formalizada com o atendimento dos seguintes requisitos:
Justificativa da escolha artista acompanhada da demonstração do seu reconhecimento pela opinião pública em nível local, regional, estadual ou nacional.
Formalização da contratação direta tendo por contratado:
O artista, na condição de pessoa física, permitida a contratação de pessoa jurídica constituída pelo próprio artista que deverá figurar no quadro societário da empresa com objeto social compatível ao show artístico a ser contratado;
O empresário exclusivo, pessoa física ou jurídica, desde que comprovado por contrato, declaração, carta ou outro documento idôneo que ateste o caráter de exclusividade permanente e contínuo de representação no País ou no estado de Minas Gerais.
Parágrafo único. É expressamente vedada a contratação de artista por intermédio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Art. 7° A contratação de artista, na forma prevista nesta subseção, deverá observar, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da contratação, da divulgação dos custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais eventuais despesas específicas envolvidas, conforme determinado pelo §2° do art. 94 da Lei n° 14.133/2021.
Parágrafo único. A divulgação a que se refere o *caput* deverá ocorrer:
No PNCP;
No diário oficial do CONSMEPI;
No diário oficial eletrônico do Ente consorciado de maior nível conforme definido nos regulamentos do Consórcio e que deverá constar do edital de licitação;
No diário oficial da AMM – Associação Mineira dos Municípios;
No diário oficial da União ou do Estado de Minas Gerais na hipótese de o objeto ser custeado total, ou parcialmente, com recursos oriundos de transferências voluntárias, respectivamente, da União ou do Estado de Minas Gerais.
No sítio eletrônico oficial do CONSMEPI.

Subseção III
Das Contratações de Serviços Técnicos de Natureza Intelectual

Art. 8º - As contratações de serviços técnicos especializados de natureza intelectual a que se refere o inciso III do art. 2° deste regulamento poderá ser formalizado mediante o atendimento dos seguintes requisitos:
Demonstração no processo administrativo de que o contratado, pessoa física ou jurídica, seja detentor de notória especialização no objeto a ser comprovado através de uma ou mais das seguintes características:
Experiência e/ou desempenho anterior;
Estudos, publicações, e/ou experiência;
Organização e/ou aparelhamento e/ou equipe técnica;
Outras comprovações às suas atividades, que demonstre a especialização do contratado;
Justificativa da escolha do contratado fundamentada no reconhecimento, pela autoridade requisitante, de que a contratação atende à satisfação da demanda do objeto do contrato;
Vedação à subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Subseção IV
Das Contratações Vinculadas a Procedimento Auxiliar de Credenciamento

Art. 9º - As contratações de objetos que devam ou possam ser contratadas por meio de procedimento auxiliar de credenciamento deverão atender:
Aos requisitos gerais de formalização do processo administrativo de contratação constante deste regulamento;
Aos requisitos, formalidades e demais normas aplicáveis ao credenciamento constante de regulamento específico do CONSMEPI.

Subseção V
Das Contratações de Locação de Imóveis

Art. 10 - A contratação direta por inexigibilidade de licitação, na forma prevista no inciso V do art. 2° deste regulamento, é exceção à norma do art. 51 da Lei n° 14.133/2021 que estabelece a licitação e avaliação prévia do bem como regra geral para a sua contratação.

Art. 11 - A locação formalizada através de contratação direta por inexigibilidade de licitação deverá atender aos seguintes requisitos específicos:
Elementos técnicos instrutores, contendo, detalhadamente, os motivos que justificam a necessidade instalação, sua singularidade para atendimento do interesse público e a vantagem para o CONSMEPI com a locação, bem como a indicação das características do imóvel, tais como localização, dimensão, tipologia da edificação e destinação, entre outros elementos físicos necessários para sua melhor caracterização;
As razões pelas quais o imóvel escolhido é o único que pode satisfazer as necessidades de instalação e localização, de forma a justificar contratação por inexigibilidade de licitação;
Certidão atualizada da matrícula ou transcrição do imóvel expedida pelo competente Cartório de Registro de Imóveis da Comarca onde se encontra o mesmo, que identifique o terreno registrado em nome do Locador e a edificação existente averbada/registrada no respectivo documento cartorial do imóvel, observadas as seguintes ressalvas:
Caso a edificação não esteja averbada na matrícula/transcrição do imóvel e não seja localizado na região outro imóvel com edificação averbada que atenda às necessidades do CONSMEPI, poderá ser efetivada a locação do imóvel nestas condições desde que devidamente justificada e comprovada tal circunstância;
Caso o imóvel não possua registro, e não seja localizado na região outro imóvel com edificação averbada que atenda às necessidades do órgão ou entidade, poderá ser efetivada a locação do imóvel nestas condições desde que devidamente justificada e comprovada tal circunstância e que, cumulativamente, seja expedida certidão do cadastro imobiliário pelo Município de localização do imóvel, atestando os dados cadastrais do terreno, da construção e do proprietário do imóvel.
Croquis ou planta que mostre as divisões internas da edificação que se pretende locar;
Relatório contendo a descrição das condições gerais do imóvel, preenchido e assinado por engenheiro ou arquiteto indicado pelo CONSMEPI e pelo locador e pelo representante legal do órgão interessado;
Laudo técnico elaborado por engenheiro ou arquiteto indicado pelo CONSMEPI contendo avaliação do valor do aluguel, que deverão considerar os seguintes quesitos:
Estado de conservação;
Custos de adaptações;
Prazo de amortização dos investimentos necessários.
Aceite do locador no laudo técnico de avaliação ou em documento próprio, quando o valor da avaliação for inferior à sua proposta inicial;

Capítulo III
Das Disposições Aplicáveis às Contratações Diretas por Dispensa

Art. 12 - O procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação deverá ser instruído na seguinte ordem:
Documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
Estimativa de despesa e justificativa de preço, apurada na forma do art. 4° deste regulamento;
Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
Minuta do contrato, se for o caso;
Pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
Razão de escolha do contratado;

Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias;
Autorização da autoridade competente;
Lista de verificação e conformidade;
Parecer jurídico emitido pelo órgão jurídico que demonstre o atendimento dos requisitos exigidos;
Parecer de conformidade expedido pelo controle interno;
Ato de adjudicação e homologação do processo e respectiva autorização de contratação.
§1º O ato de autorização da contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição da população através do sítio eletrônico oficial do CONSMEPI.
§2° Os atos de adjudicação e homologação expedidos no âmbito da contratação direta deverão ser publicados no diário oficial do CONSMEPI;
§3° O extrato decorrente do contrato, quando houver, deverá ser publicado no PNCP, no Diário Oficial do CONSMEPI e no sítio eletrônico oficial do CONSMEPI, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura, nos termos do inciso II do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.
§ 4º O processo deverá ser instruído com a especificação justificada do objeto a ser adquirido ou contratado, as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento, o local e prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra, a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso.

Art. 13 - A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda.

Artigo 14 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

João Monlevade/MG – 20 de Março de 2023.

MARCO ANTÔNIO LAGE
Presidente CONSMEPI

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:83729A36

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
RESOLUÇÃO Nº 033/2023 DE 20 DE MARÇO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 033/2023
De 20 de Março de 2023

Regulamenta o procedimento auxiliar do sistema de registro de preços previsto no art. 78, *caput*, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do CONSMEPI e dá outras providências.

O Presidente do CONSMEPI, no exercício das atribuições legais que lhe confere o contrato de consórcio do CONSMEPI, em cumprimento a deliberação da Assembleia Geral, ocorrida em 1º de Março de 2023, faz expedir a presente resolução:

Capítulo I
Disposições Gerais

Art. 1º - Esta Resolução regulamenta o procedimento auxiliar do sistema de registro de preços, ou simplesmente SRP, no âmbito do Consórcio CONSMEPI em cumprimento a determinação contida nos §§5° e 6° do art. 82 e *caput* do art. 86 da Lei n° 14.133/2021.

Art. 2º - O disposto neste regulamento abrange exclusivamente:
O CONSMEPI, incluídos:
Os órgãos internos permanentes;
Os programas instituídos por deliberação da assembleia;
Os contratos de programas, parcerias e outros ajustes firmados pelo CONSMEPI;
Todos os Entes Públicos consorciados ao CONSMEPI que sejam destinatários diretos ou indiretos dos objetos dos registros de preços a serem formalizados na forma deste regulamento.
Os Entes Públicos participantes das atas de registro de preços a serem formalizadas na forma deste regulamento.

Art. 3º - Na aplicação deste regulamento, serão observados:
Os princípios e normas do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 que dispõe sobre a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.
Os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

Capítulo II
FINALIDADE, ConceitoS e hipóteses de aplicação
Seção I
Finalidade

Art. 4° - O SRP, nos termos do art. 86 da Lei n° 14.133/2021, será destinado ao atendimento dos Entes públicos listados no art. 2° deste regulamento, visando o registro de preços para contratações futuras de serviços e obras e a aquisição e a locação de bens.

Seção II
Conceitos

Art. 5º - Para os efeitos deste regulamento, são adotadas as seguintes definições:
Sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação na modalidade de pregão ou de concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e a locação de bens para contratações futuras;
Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, sem característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;
Órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
Órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;
Órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;
Compra centralizada - compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o CONSMEPI, na condição de órgão gerenciador conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos Entes consorciados participantes da ata de registro de preços formalizada.

Seção III
Hipóteses de Aplicação

Art. 6º - O SRP será adotado nas seguintes hipóteses:
Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração pública municipal;

Art. 7° - A adoção do SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, deverá ser realizada mediante a adoção das seguintes providências a serem devidamente formalizadas nos autos do processo administrativo de contratação:
Realização prévia de ampla pesquisa de mercado;
Seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;
Desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;
Atualização periódica dos preços registrados;
Definição do período de validade do registro de preços;
Inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

Art. 8° - O SRP, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
Existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e
Seja formalizado compromisso do órgão participante de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.
§1º Considera-se como "obra comum de engenharia" aquela corriqueira, cujos métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para a sua execução sejam frequentemente empregados no âmbito do território do CONSMEPI e apta de ser bem executada pela maior parte do universo de potenciais licitantes disponíveis e que, por sua homogeneidade ou baixa complexidade, não possa ser classificada como obra especial.
§2º No caso de SRP para obras ou serviços comuns de engenharia na hipótese tratada no caput deste artigo, poderá ser adotado como critério de julgamento o maior desconto linear sobre itens da planilha orçamentária.

CAPÍTULO III
DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS E ENTES PARTICIPANTES
Seção I
Do Órgão Gerenciador

Art. 9° - A Central de Compras do CONSMEPI, na condição de órgão gerenciador do SRP no âmbito do Consórcio, será responsável pela execução de todos os atos administrativos de controle e administração do SRP, especialmente quanto a:
Formalizar, durante a fase preparatória do processo de licitação, o procedimento público previsto no art. 86 da Lei n° 14.133/2021 quanto a intenção de realização de registro de preços, dando publicidade aos legitimados a participarem, constante do art. 2° deste regulamento, para que manifestem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objeto de licitação para registro de preços, devendo estabelecer, quando for o caso, número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observado o parágrafo único deste artigo;
Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo termo de referência ou projeto básico/executivo, conforme o caso, destinado a atender os requisitos de padronização e racionalização;
Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou a contratação direta;
Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;
Gerenciar a ata de registro de preços, formalizando o controle dos quantitativos, saldos, solicitações de contratação e remanejamento das quantidades;
Conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;
Providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em lei e no instrumento convocatório;
Verificar se os pedidos de realização de registro de preços formulados efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas nos arts. 2°, 6°, 7° e 8° deste regulamento, podendo indeferir, de forma motivada, os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses, ou ainda, que não sejam adequados em razão de:
Quantitativos ínfimos;
Inclusão de novos itens, inclusive naquelas situações de itens de mesma natureza mas com modificações em suas especificações.
Autorizar, de forma motivada, a prorrogação do prazo de vigência de ata, na forma do art. 84 da Lei n° 14.133/2021.

Seção II
Dos Órgãos e Entes Públicos Participantes

Art. 10 - Compete aos legitimados indicados no art. 2° deste regulamento, na condição de órgãos e/ou Entes públicos participantes do SRP:
Registrar o interesse em participar do registro de preços, preferencialmente através de sistema eletrônico, com a indicação, no mínimo, das informações constantes do art. 13 deste regulamento, visando a instauração do procedimento licitatório;
Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;
Por ocasião da manifestação de interesse, solicitar a inclusão de novos itens, que deverá ser feita no prazo previsto pelo órgão gerenciador, observado o disposto no art. 14 deste regulamento;
Tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
Emitir a ordem de compra, ordem de serviço ou contrato quando da necessidade de contratação, e proceder o envio imediato ao CONSMEPI, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
Na hipótese de o participante formalizar contratação, providenciar as publicações indicadas no art. 94 da Lei n° 14.133/2021, ressalvado o disposto no art. 176 da citada lei;
Assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;
Promover, junto ao órgão gerenciador, a solicitação de quantitativos que pretende contratar;
Registrar eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
Aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DO SRP
Seção I
Requisitos e Preceitos Gerais

Art. 11 - São aplicáveis ao procedimento do SRP os seguintes preceitos e normas:
Será conduzido por um agente de contratação ou comissão de contratação, conforme o objeto a ter o preço registrado, observadas as normas específicas de atuação do agente de contratação ou comissão de contratação, conforme o caso;
O processo de SRP será divulgado por meio de edital de licitação nas modalidades de pregão ou concorrência que deverá conter as condições gerais para a participação ao certame.
A publicação do edital de SRP ocorrerá mediante aviso público divulgado:
No PNCP;
No diário oficial do CONSMEPI;

No diário oficial eletrônico do Ente consorciado de maior nível conforme definido nos regulamentos do Consórcio e que deverá constar do edital de licitação;
No diário oficial da AMM – Associação Mineira dos Municípios;
No diário oficial da União ou do Estado de Minas Gerais na hipótese de o objeto ser custeado total, ou parcialmente, com recursos oriundos de transferências voluntárias, respectivamente, da União ou do Estado de Minas Gerais.
No sítio eletrônico oficial do CONSMEPI.
Qualquer alteração no edital de licitação que comprometa a formulação de propostas importará na obrigação de nova divulgação inicial do edital e reabertura dos mesmos prazos dos atos e procedimento originais e será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original;
O critério de julgamento da licitação será sempre o critério de menor preço ou o critério de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
Possibilidade de realização de registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, nas seguintes hipóteses:
Quando for a primeira licitação para o objeto e o CONSMEPI não tiver registro de demandas anteriores;
No caso de alimento perecível;
No caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.
Adoção do SRP para as contratações diretas através de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços pelos órgãos referenciados no art. 2°, observadas as normas específicas constantes deste regulamento.
§1° Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.
§2° Na hipótese de que trata o §1° deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei n° 14.133/2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade sempre que o intervalo entre a efetivação da compra do bem ou fornecimento do serviço e a data de formalização do registro de preços ou pesquisa de preços seja superior a 06 (seis) meses.
§3º Nas situações referidas no inciso VI do *caput* deste artigo, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa.
§4° No âmbito do SRP, a adjudicação importa o registro, na ata, de todas as licitantes classificadas que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, devendo a classificação obedecer a ordem de classificação da licitação, e ainda daqueles que mantiveram a sua proposta no valor final.
§5º A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo permitida a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Seção II
Fase Preparatória

Art. 12 - Durante a fase preparatória, o processo administrativo do SRP deverá observar a realização integral do disposto no art. 18 da Lei n° 14.133/2021, especialmente quanto a formalização de:
Formalização de procedimento público de intenção de registro de preços - IRP;
Documento de formalização de demanda – DFD;
Estudo técnico preliminar – ETP que conclua pelo enquadramento da contratação nas hipóteses do SRP;
Termo de referência (TR) ou projeto básico, conforme o caso;
Comprovação da vantajosidade e economicidade.

Art. 13 - A autoridade solicitante ou órgão do CONSMEPI deverá emitir DFD que apresente, para cada demanda específica, pelo menos:
Descrição da demanda;
Razões para a contratação;
Tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;
Requisitos mínimos necessários para a realização do objeto;
Cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão do objeto;
Localidade/região em que será realizada a execução do objeto.
Parágrafo único. Após a realização do procedimento de IRP, os eventuais DFD´s apresentados deverão ser consolidados para fins de elaboração das fases indicadas nos incisos III a V do *caput* deste artigo.

Subseção I
Do Procedimento Público de Divulgação da Intenção de Registro de Preços

Art. 14 - Na fase preparatória do processo licitatório que vise o registro de preços com a participação de, pelo menos, mais de um Ente público ou órgão daqueles indicados no art. 2°, deverá ser realizado procedimento público de intenção de registro de preços, mediante divulgação, em sítio oficial mantido pelo CONSMEPI ou em sistema eletrônico disponibilizado via web para tal fim, do objeto a ser licitado, visando a possibilidade de que, no prazo de 8 (oito) dias úteis, outros órgãos ou entidades manifestem o interesse de participar da respectiva ata.
§1º A manifestação será formal e deverá ser feita diretamente ao CONSMEPI por intermédio do órgão responsável pelo gerenciamento do registro, o qual será indicado na publicação da intenção;
§2º O órgão ou entidade interessado em participar do registro de preços deverá determinar a estimativa total de quantidade de contratação, as quais serão somadas às do órgão gerenciador e demais interessados no certame;
§3º O procedimento público de intenção referida neste dispositivo é dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante, ou seja, o objeto só interessa ao CONSMEPI e aos seus respectivos órgãos permanentes internos.
§4° Os interessados em participar do processo de licitação formalizado através do SRP poderão solicitar ao órgão gerenciador a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos gerenciadores, conforme o caso, os documentos previstos nos arts. 12 e 13 deste regulamento.
§5º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço deverá ser realizada pelo CONSMEPI, na forma estabelecida em regulamento específico, naqueles casos em que o procedimento para registro de preços for iniciado por autoridade requisitante ou órgão do próprio CONSMEPI;
§6º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço poderá ser realizada pelo participante quando o procedimento for por ele iniciado, competindo à Central de Compras do consórcio eventuais adequações para atendimento do regulamento de formação de preços do CONSMEPI,

Seção III
Do Edital do SRP

Art.15 - O edital de licitação para o SRP, além do atendimento aos requisitos gerais do art. 25 da Lei n° 14.133/2021, deverá contemplar:
As especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
A quantidade mínima e a quantidade máxima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
A possibilidade de prever preços diferentes:
Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
Em razão da forma e do local de acondicionamento;
Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
Por outros motivos justificados no processo;
A possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
O critério de julgamento da licitação;
As condições para alteração de preços registrados;
A formação de um cadastro reserva de preços mediante o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação da licitação;

A vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

Seção IV
Do Registro de Preços
Subseção I
Rito de Formalização da Ata

Art. 16 - Formalizada a homologação da licitação ou autorizada a contratação direta, será expedida a ata de registro de preços que observará o seguinte rito:
Registro na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
Inclusão na ata do registro dos preços dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original, para fins de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.
§1° A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata, que deverá ser respeitada para fins de contratações, observará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
§2º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações não cumulativas:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste regulamento;
§3º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e no portal do CONSMEPI e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
§4° Concluídas as providências indicadas nos incisos e parágrafos precedentes, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor contratado direto conforme o art. 72 da Lei n° 14.133/2021, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no regulamento específico do CONSMEPI.
§5º O prazo de convocação para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez e pelo prazo correspondente ao prazo inicialmente estabelecido, desde que a prorrogação seja solicitada mediante justificativa e antes do término do prazo inicial, facultada a Administração o aceite ou não do pedido de prorrogação.
§6° A ata de registro de preços será, preferencialmente, assinada de forma eletrônica, priorizando-se a assinatura eletrônica qualificada, admitida a assinatura eletrônica avançada, conforme previsto nos art. 4°, *caput*, incisos II e III da Lei n° 14.063/2020.
§7° O não atendimento da convocação para assinatura da ata por parte do licitante mais bem classificado no prazo e condições estabelecidos nos §§4°, 5° e 6° deste artigo importará na faculdade do CONSMEPI convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Subseção II
Do Registro de Preços em Ata

Art. 17 - A Central de Compras do CONSMEPI, efetuará o registro de preços para materiais e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia.
§1º O preço registrado pela Central de Compras, será utilizado, obrigatoriamente, por todas os Entes elencados no art. 2° que figurem como participantes da ata.
§2º Excetuam-se do disposto no § 1º as aquisições ou prestações de serviços nos casos em que a utilização se revelar antieconômica ou naqueles em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.
§3º As propostas de compras ou as de contratações de serviços a serem processadas com base no § 2º serão justificadas e acompanhadas, conforme o caso, de pesquisas de mercado entre fornecedores identificados ou de demonstração de irregularidades praticadas, com a informação das medidas já adotadas para sua apuração.
§4º A verificação de irregularidades e a adoção das medidas para apuração dessas, serão de competência da Central de Compras do CONSMEPI.

Subseção III
Da Suspensão e do Cancelamento do Preço Registrado

Art. 18 - O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez dias úteis, nos seguintes casos:
Pela CONSMEPI, quando:
O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
O fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se o CONSMEPI não aceitar sua justificativa;
O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
§1º A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, deverá ser formalizada por e-mail ou por aplicativo de mensagens instantânea, juntando-se o comprovante de recebimento no processo que deu origem ao registro de preços.
§2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o fornecedor, através dos meios eletrônicos indicados no §1°, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do CONSMEPI, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da sua publicação.
§3º A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com os Entes públicos participantes, se apresentada com antecedência de 03 (três) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho e ordem de fornecimento facultado aos Entes públicos participantes a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
§4º Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.
§5º Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para o objeto do registro de preços.
§6º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

Subseção IV
Da Alteração da Ata de Registro de Preços

Art. 19 - Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados em conformidade com as modificações ocorridas.
§1º Na hipótese prevista no "caput" deste artigo, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.
§2º O disposto no caput deste artigo aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, de consequências incalculáveis que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro

ser analisado na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.
§3° A solicitação prevista no *caput* deste artigo deverá vir acompanhada de comprovação de fato superveniente que justifique o pedido de alteração mediante encaminhamento do pedido de alteração e da documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
§4º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e nos §§1º, 2° e 3° deste artigo, o órgão gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
§5º Órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e Entes públicos que tenham formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual.
§6º Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e regulamento específico do CONSMEPI.
§7° Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do §6º, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
§8º Não havendo êxito na convocação, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços em relação ao item ou itens enquadrados na situação descrita no *caput* deste artigo.
§9° Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, exceto quando se tratar de prestação de serviços tratada no artigo 20, §2º desta regulamentação.

Art. 20 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23, da Lei nº 14.133/2021.
§1° O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com a disposições nele contidas, observados as hipóteses de vigência e prorrogação de prazo de vigência contidos nos arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/2021.
§2° No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que caracterizado como de prestação ou execução em caráter contínuo.
§3° O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

Art. 21 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo CONSMEPI por intermédio mediante alteração das quantidades destinadas ao CONSMEPI e aquelas quantidades destinadas aos demais órgão e Entes públicos participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.
§1º O remanejamento de que trata o caput somente poderá ser feito de órgão ou Ente público participante para órgão ou Ente público, também participante.
§2º O órgão gerenciador que tenha realizado estimativa de quantidades destinadas ao CONSMEPI será considerado também participante para efeito de remanejamento de que trata o caput.
§3º Para efeito do disposto no caput, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou Ente público participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou Ente público participante que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
§4º Na hipótese da compra centralizada, realizada por delegação ao CONSMEPI, não havendo indicação pormenorizada dos quantitativos dos participantes da compra centralizada a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Art. 22 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
§1º Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
§2º Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do § 1º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 19.
§3º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa mediante novo procedimento de licitação.
§4º Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e Entes públicos indicados no art. 2°, que tenham formalizado contrato que recaia sobre o preço registrado revisto, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual.

Subseção V
Da Adesão a Ata de Registro de Preços

Art. 23 - A adesão à ata de registro de preços de outro órgão, ou seja, órgãos e entidades que desejarem participar de ata na condição de não participantes poderá ocorrer observada os seguintes requisitos:
O CONSMEPI somente poderá aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital;
É vedada à adesão a ata de registro de preços promovida por outro órgão ou entidade municipal, bem como é vedada a autorização que qualquer Ente público formalize adesão as atas de registro de preços promovidas e/ou expedidas pelo CONSMEPI;
É necessária a apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.
É necessária a demonstração de que os valores registrados na ata que se pretende a carona estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa atualizada de mercado;
O órgão ou entidade gerenciadora, bem como o fornecedor da ata de registro de preços, deverão ser consultados previamente e manifestar aceitação sobre o ato.
No caso de adesão a ata de registro de preços (realizadas a atas de órgão ou entidade federal, estadual e distrital) as quantidades previstas não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento), por órgão e entidade aderente, das quantidades estimadas em cada item do instrumento convocatório, ressalvada a hipótese de aplicação de percentual distinto conforme regulamento próprio e específico do órgão gerenciador da ata;
As adesões adicionais, nos termos do inciso VI, não poderão exceder, na sua totalidade, ao dobro do quantitativo registrado em cada item, independentemente do número de adesões realizadas, ressalvada a hipótese de aplicação de quantitativo distinto conforme regulamento próprio e específico do órgão gerenciador da ata;
A adesão, por órgãos municipais, à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo Federal poderá ser exigida como condição de transferência voluntárias ou participação em programas federais, desde que comprovada, naquela hipótese, a compatibilidade dos preços registrados com os de mercado, na forma do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Seção VI
Demais Disposições do Processo Administrativo de SRP

Art. 24 - Todos os atos decisórios do processo do SRP deverão ser formalizados em atas, a serem divulgadas no diário eletrônico do CONSMEPI e na plataforma de realização de licitação em meio digital.

Art. 25 - A autoridade superior poderá, a qualquer tempo:
Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;
Proceder à anulação do procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

Art. 26 - O resultado do processo de licitação realizado no âmbito do SRP será publicado:
No PNCP;
No diário oficial eletrônico do CONSMEPI;
No diário oficial eletrônico do Ente consorciado de maior nível conforme definido nos regulamentos do Consórcio e que deverá constar do edital de licitação;

CAPÍTULO IV
DO TERMO DE CONTRATO
Seção I
Disposições Gerais

Art. 27 - A existência de preço registrado não obriga os Entes públicos participantes a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, desde que devidamente motivada.
Parágrafo único. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com a disposições nela contidas e em observância aos artigos 105 a 114, da Lei nº 14.133/2021.

Seção II
Da Formalização do Contrato

Art. 28 - A formalização de contratação ocorrerá conforme a necessidade do CONSMEPI ou dos órgãos e Entes indicados no art. 2°, participantes do registro de preços, observadas as disposições contidas no processo de licitação que deu origem a ata relativo à quantidade disponível para a contratação.
§1° Formalizada e publicada a homologação do processo administrativo de licitação ou contratação direta, o CONSMEPI, órgão ou Ente consorciado participante poderá dar início ao processo de contratação, por meio de formalização de instrumento contratual ou da expedição de nota de empenho e ordem de serviço ou congênere.
§2° Nas alterações unilaterais, na forma prevista pelo art. 125 da Lei n.º 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto.
§3º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido em sítio eletrônico oficial do CONSMEPI, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei n° 14.133/2021.
§4º O extrato decorrente do contrato deverá ser publicado no prazo de até 10 (dez) dias úteis de sua assinatura nos seguintes meios:
No PNCP;
No diário oficial eletrônico do CONSMEPI;
No diário oficial eletrônico do Ente consorciado de maior nível conforme definido nos regulamentos do Consórcio e que deverá constar do edital de licitação;
§5° O CONSMEPI ou o Ente público participante convocará o licitante mais bem classificado, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e ss. da Lei n.º 14.133/2021 e no edital de licitação.
§6° O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do licitante convocado, e observará a minuta contemplada no edital de licitação.
§7° O CONSMEPI ou o Ente público participante poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas da contratação.
§8° A garantia somente será exonerada após a emissão, pelo órgão responsável do CONSMEPI ou do Ente Público participante, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do contratado.
§9° No caso da utilização da garantia pelo CONSMEPI, como forma de recebimento de penalidades aplicadas ao contratado este será notificado para repor a garantia no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

Subseção I
Da Dispensa de Formalização de Contrato

Art. 29 - As contratações que envolvam a prestação de serviços ou o fornecimento de bens com entrega imediata e integral das quais não resultem obrigações futuras, superiores a períodos de 30 (trinta) dias, serão formalizadas mediante a expedição de nota de empenho e ordem de serviço ou congênere, conforme expressamente autorizado pelo art. 95, *caput*, e inciso II da Lei n° 14.133/2021, independentemente do seu valor.
Parágrafo único. Na hipótese prevista no *caput*, o objeto será executado em conformidade com as obrigações descritas no edital e seus anexos e, ainda, na ata de registro de preços formalizada.

Art. 30 - A ordem de serviço ou congênere, na hipótese de substituição de instrumento contratual, descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:
Descrição da demanda;
Tempo, horas ou fração, quantidade e unidade e valores de contratação, conforme o caso;
Serviços necessários e/ou bens a serem fornecidos;
Cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos;
Local em que será realizado o serviço ou fornecido o objeto.

Art. 31 - A publicação prevista no §4° do art. 28 deste regulamento, na hipótese de contratação formalizada pelo art. 29 deste mesmo regulamento será efetivada através de publicação em sítio eletrônico oficial mantido pelo CONSMEPI das notas de empenho e das ordens de serviço ou congênere que tenham sido expedidas conforme o permissivo do inciso II e *caput* do art. 95 da Lei n° 14.133/2021.

Seção III
Da Contratação Direta por Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

Art. 32 - A contratação do licitante melhor classificado constante da ata de registro de preços poderá ser formalizada de forma direta através de inexigibilidade ou dispensa de licitação, observado o procedimento prévio do art. 72 da Lei n° 14.133/2021.

Seção IV
Das Obrigações
Subseção I
Das Obrigações do Contratado

Art. 33 - A formalização de instrumento contratual ou a expedição de nota de empenho e ordem de serviço importará nas seguintes obrigações a serem cumpridas pelo contratado:
Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações constantes do edital, seus anexos;
Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas e custos diretos e indiretos decorrentes da execução dos instrumentos contratuais;
Se responsabilizar por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do CONSMEPI ou Ente consorciado, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e do contrato de execução do objeto, todas as condições que ensejaram o registro dos preços e/ou a contratação, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;
Justificar eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, vedada a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e prévia e expressa autorização do CONSMEPI;
Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;
Manter as informações e dados do CONSMEPI em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para

terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.
Executar o objeto do contrato em conformidade com as normas e regulamentos internos vinculados ao objeto do contrato.
Cumprir integralmente as obrigações estipuladas no edital e na ata de registro de preços que deram origem à contratação.

Subseção II
Das Obrigações do CONSMEPI

Art. 34 - São obrigações do CONSMEPI:
Realizar a gestão e fiscalização do contrato;
Proporcionar todas as condições necessárias para que o contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos do CONSMEPI, incluídos os Entes consorciados, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital, na ata de registro de preços e na legislação aplicável em vigor.

Seção V
Demais Disposições do Contrato

Art. 35 - Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, conforme comprovado nos autos.

Art. 36 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Art. 37 - A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Art. 38 - Na licitação realizada no SRP para registro não será obrigatória a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 - Este regulamento deverá ser aplicado de forma conjunta com os demais atos normativos expedidos pelo CONSMEPI visando a regulamentação da Lei n° 14.133/2021.

Art. 40 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Monlevade/MG – 20 de Março de 2023.

MARCO ANTÔNIO LAGE
Presidente CONSMEPI

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:98349EA2

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
RESOLUÇÃO Nº 034/2023 DE 20 DE MARÇO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 034/2023
De 20 de Março de 2023

Regulamenta a execução de licitações nas modalidades pregão e concorrência no âmbito do CONSMEPI e dá outras providências.

O Presidente do CONSMEPI, no exercício das atribuições legais que lhe confere o contrato de consórcio do CONSMEPI, em cumprimento a deliberação da Assembleia Geral, ocorrida em 1º de Março de 2023, faz expedir a presente resolução:

Capítulo I
Disposições Gerais

Art. 1º - Esta Resolução regulamenta o procedimento operacional de realização de licitação pública nas modalidades de pregão e concorrência previstos, respectivamente, nos incisos I e II do *caput* do art. 28 da Lei n° 14.133/2021.

Art. 2º - O disposto neste regulamento abrange exclusivamente o CONSMEPI não sendo aplicável aos Entes Públicos consorciados ao CONSMEPI.

Art. 3º - Na aplicação deste regulamento, serão observados:
Os princípios e normas do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 que dispõe sobre a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.
Os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

Capítulo II
FINALIDADES E ConceitoS
Seção I
Finalidades

Art. 4° - Pregão é a modalidade de licitação de caráter obrigatório na aquisição e/ou contratação de bens e de serviços comuns.
Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º da Lei n° 14.133/2021.

Art. 5° - Concorrência é a modalidade de licitação aplicável a:
Aquisição e/ou contratação de bens e serviços especiais;
Contratação de obras e serviços comuns e especiais de engenharia;

Seção II
Conceitos

Art. 6º - Para os efeitos deste regulamento, são adotadas as seguintes definições:
Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
Bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso I do caput deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante;
Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:
Estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
Pareceres, perícias e avaliações em geral;
Assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;
Fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
Patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;

Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
Restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
Controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso;
Obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e/ou engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;
Serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a administração pública e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso IV do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados;
Serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;
Serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da do inciso VI do *caput* deste artigo.

CAPÍTULO III
PREGÃO E CONCORRÊNCIA
Seção I
Disposições Gerais

Art. 7° - A licitação pública nas modalidades de pregão ou concorrência será conduzida pela central de compras do CONSMEPI por intermédio do agente de contratação, do pregoeiro ou de comissão de contratação, conforme a hipótese da modalidade ou do objeto a ser licitado.
Parágrafo único. As atribuições do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio ou comissão de contratação, as hipóteses de atuação e demais competências observarão regulamento específico expedido pelo CONSMEPI.

Art. 8° - As licitações nas modalidades pregão e concorrência deverão observar os princípios insertos no art. 3° deste regulamento e, de forma cumulativa:
Adoção dos seguintes objetivos:
Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
Tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
Não formalização de contratações com sobre preço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
Incentivo a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.
Estabelecimento e implementação de processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promovendo um ambiente íntegro e confiável, eficiente, efetivo e eficaz;

Art. 9° - O processo licitatório será processado com a observância das seguintes premissas:
Documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis, observado o disposto no inciso VI do *caput* deste artigo;
Valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvadas as hipóteses de licitações de âmbito internacional;
Aplicação do princípio do formalismo moderado nas hipóteses em que ocorrer o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta devendo, nestas hipóteses, serem adotadas decisões que não importem em seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
Prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular realizada pelo perante agente do CONSMEPI, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
Exigência de reconhecimento de firma somente quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
Realização preferencial de atos digitais, através de documentos nato-digitais ou digitalizados, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico, permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Art. 10 - Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja determinado nas hipóteses legais conforme regulamento próprio do CONSMEPI ou do Ente consorciado contratante.
Parágrafo único. A publicidade será diferida:
Quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;
Quanto ao orçamento, devidamente justificado na fase preparatória da licitação em conformidade com as hipóteses do art. 24 da Lei n° 14.133/2021.

Seção II
Vedações

Art. 11 - As licitações nas modalidades de pregão e concorrência serão processadas em conformidade com as restrições gerais de participação ao certame estabelecidas na Lei n° 14.133/2021, especialmente quanto as vedações de participação:
Direta ou indireta, da licitação ou da execução do contrato de agente público do CONSMEPI ou do Ente público contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do emprego ou cargo público, conforme o caso, estendida a vedação a terceiro que auxilie a condução da contratação na condição de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica ao CONSMEPI na condução do certame;
Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CONSMEPI ou de Ente consorciado contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
§1º O impedimento de que trata o inciso IV do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§2º A critério do CONSMEPI e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos II e III do caput deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do CONSMEPI ou do Ente consorciado contratante.
§3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
§4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

Seção III
Políticas Públicas de Cunho Ambiental, Social e Econômico

Art. 12 - Serão adotadas as seguintes políticas públicas de cunho ambiental, social e econômico no processamento do pregão e/ou concorrência:
Tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte;
Margem de preferência a bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis;
Desenvolvimento e inovação tecnológica;
Priorização de contratação de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica e/ou oriundos/egressos do sistema prisional;
Ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.
Parágrafo único. As disposições constantes deste artigo serão aplicadas conforme regulamento a ser expedido pelo CONSMEPI.

Art. 13 - O tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte será efetivado conforme as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
§1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:
No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
§2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.
§3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

CAPÍTULO IV
NORMAS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

Art. 14 - A realização de pregão e de concorrência observará o rito geral descrito no art. 17 da Lei n° 14.133/2021, observadas as seguintes etapas:
Fase preparatória;
Publicação e divulgação do edital;
Abertura da sessão pública com apresentação de propostas e formulação de lances;
Julgamento;
Habilitação;
Recebimento e decisão de recursos;
Homologação;
§1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observadas as seguintes disposições:
Os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou o maior desconto;
O agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, em licitações eletrônicas, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, sendo que em licitações presenciais tal comunicação será feita diretamente aos licitantes presentes à sessão;
Serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes;
Serão convocados para a formalização de lances os licitantes habilitados.
§2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada.
§3º Desde que previsto no edital, na fase a que se refere o inciso IV do caput deste artigo, o CONSMEPI poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.
§4º Nos procedimentos realizados por meio eletrônico, o CONSMEPI poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.
§5º Na hipótese excepcional de licitação sob a forma presencial a que refere o § 2º deste artigo, a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.
§6º O CONSMEPI poderá exigir certificação por organização independente acreditada pelo INMETRO como condição para aceitação de:
Estudos, anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos;
Conclusão de fases ou de objetos de contratos;
Material e corpo técnico apresentados por empresa para fins de habilitação.

Seção I
Da Fase Preparatória

Art. 15 - A fase preparatória será composta de:
Documento de formalização de demanda – DFD;
Estudo técnico preliminar – ETP;
Termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo conforme o caso;
Orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
Regime de fornecimento do objeto;
A modalidade de licitação;
Critério de julgamento;
Modo de disputa;
Análise de riscos;
Elaboração de edital de licitação.

Art. 16 - A elaboração dos processos indicados nos incisos I, II, III, IV e IX do *caput* deste artigo observarão os regulamentos específicos expedido pelo CONSMEPI.

Art. 17 - A indicação da modalidade de licitação deverá ser motivada em conformidade com o disposto nos arts. 4° e 5° deste regulamento.

Subseção I
Regime de Execução

Art. 18 - Quanto ao regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia são aplicáveis as seguintes disposições:
Empreitada por preço unitário aplicável à contratação de execução de obra ou do serviço por preço certo de unidade determinadas;
Empreitada por preço global, nas hipóteses de contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total;

Empreitada integral aplicável à contratação de empreendimento em sua integralidade, compreendida a totalidade das etapas de obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade do contratado até sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, com características adequadas às finalidades para as quais foi contratado e atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização com segurança estrutural e operacional;
Contratação por tarefa aplicável, regime de contratação de mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais;
Contratação integrada é aplicável na hipótese de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;
Contratação semi-integrada é aplicável em contratações de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.
Fornecimento e prestação de serviço associado é aplicável em contratações em que, além do fornecimento do objeto, o contratado responsabiliza-se por sua operação, manutenção ou ambas, por tempo determinado.
§1° Os regimes de execução previstos nos incisos VI e VII do *caput* deste artigo, em razão da determinação contida nos incisos XXXII e XXXIII do art. 6° da Lei n° 14.133/2021 somente poderão ser aplicados as obras e serviços de engenharia.
§2° Os demais regimes listados no *caput*, poderão ser aplicados, de forma comum, às obras e serviços de engenharia e, também aos objetos não enquadrados como obras e serviços de engenharia.

Subseção II
Critério de Julgamento

Art. 19 - O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:
Menor preço;
Maior desconto;
Melhor técnica ou conteúdo artístico;
Técnica e preço;
Maior retorno econômico.
§1° Na modalidade de licitação do tipo pregão são admitidos apenas os critérios de menor preço ou maior desconto.
§2° O julgamento das propostas observará os parâmetros definidos no instrumento convocatório, sendo vedado computar vantagens não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

Art. 20 - O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para o CONSMEPI e/ou Entes consorciados, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.
§1º Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos no edital de licitação.
§2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.
§3º No caso de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes, preferencialmente, incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.
§4º O critério de julgamento pelo maior desconto poderá incidir sobre tabelas de preços oficiais, públicas ou privadas.
§5º Para a adoção do critério de maior desconto poderá ser utilizada licitação com lances negativos de forma que a contratada possa oferecer pagamento ao CONSMEPI e/ou Entes consorciados contratantes para a execução do contrato.

Art. 21 - O julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas apresentadas pelos licitantes, e o edital deverá definir o prêmio ou a remuneração que será atribuída aos vencedores.
§1° O critério de julgamento de que trata o caput deste artigo poderá ser utilizado para a contratação de projetos e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística.
§2° O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas apresentadas pelos licitantes, segundo parâmetros objetivos inseridos no instrumento convocatório.
O instrumento convocatório definirá o prêmio ou a remuneração que será atribuída ao vencedor
Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a valoração das propostas nas licitações para contratação de projetos.
O instrumento convocatório poderá estabelecer requisitos mínimos para classificação das propostas, cujo não atingimento implicará em desclassificação do proponente.
Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo melhor conteúdo artístico o agente de contratação poderá ser auxiliado por comissão de contratação composta por, no mínimo, 3 (três) pessoas, agentes públicos ou não, de reputação ilibada e notório conhecimento da matéria.
Os membros da comissão de contratação a que se refere o §4° deste artigo responderão por todos os atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver registrada na ata da reunião em que adotada a decisão.

Art. 22 - O julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta.
§1º O critério de julgamento de que trata o caput deste artigo será escolhido quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pelo CONSMEPI nas licitações para contratação de:
§2º Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;
§3º Serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;
§4º Bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;
§5º Obras e serviços especiais de engenharia;
§6º Objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.
§7° Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, na licitação para contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, previstos nas alíneas “a”, “d” e “h” do inciso XVIII do caput do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, cujo valor estimado da contratação seja superior a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o julgamento será por melhor técnica; ou técnica e preço, na proporção de 70% (setenta por cento) de valoração da proposta técnica.
§8° No julgamento pelo critério de técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e de preço, apresentadas pelos licitantes, segundo fatores de ponderações objetivas previstos no instrumento convocatório.
§9º O fator de ponderação relativo à proposta técnica será limitado a 70% (setenta por cento).
§10º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.
§11º O instrumento convocatório estabelecerá pontuação mínima para as propostas técnicas, cujo não atingimento implicará desclassificação.
§12° No julgamento por melhor técnica ou por técnica e preço, a obtenção de pontuação devido à capacitação técnico-profissional

exigirá que a execução do respectivo contrato tenha participação direta e pessoal do profissional correspondente.

Art. 23 - Na hipótese de adoção de critério de julgamento por maior retorno econômico as propostas serão julgadas de forma a selecionar aquela que gerar a maior economia para o CONSMEPI e/ou Entes consorciados em razão da execução do objeto do contrato a ser firmado.
§1° O critério de julgamento por maior retorno econômico é aplicável exclusivamente na celebração de contrato de eficiência.
§2º O contrato de eficiência terá por objeto a prestação de serviços, que poderá incluir a realização de obras e o fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia ao órgão ou entidade contratante, na forma de redução de despesas correntes.
§3º O instrumento convocatório deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo da remuneração devida ao contratado.
§4º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico é o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.
§5º Nas licitações que adotarem o critério de julgamento de que trata o caput deste artigo, os licitantes apresentarão:
Proposta de trabalho, que deverá contemplar:
As obras, os serviços ou os bens, com os respectivos prazos de realização ou fornecimento;
A economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada à obra, ao bem ou ao serviço e em unidade monetária;
Proposta de preço, que corresponderá a percentual sobre a economia que se estima gerar durante determinado período, expressa em unidade monetária.
§6º O edital de licitação deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo para a remuneração devida ao contratado.
§7º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico será o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.
§8º Nos casos em que não for gerada a economia prevista no contrato de eficiência:
A diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado;
Se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior ao limite máximo estabelecido no contrato, o contratado sujeitar-se-á, ainda, a outras sanções cabíveis.

Subseção III
Modo de Disputa

Art. 24 - Nas licitações processadas sob a forma de pregão e/ou concorrência poderão ser adotados os seguintes modos de disputa:
Aberto;
Fechado;
Misto, mediante a combinação dos dois primeiros.

Art. 25 - Na disputa pelo modo aberto, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.
§1º O edital poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
§2º A adoção do critério de julgamento de técnica e preço importa na vedação da utilização do modo de disputa aberto.
§3° Na licitação realizada sob a forma presencial e no modo de disputa aberto, deverão ser adotadas as seguintes premissas específicas:
As propostas iniciais serão classificadas de acordo com a ordem de maior vantagem econômica ao CONSMEPI e/ou Entes consorciados;
O agente de contratação convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa e, em sequência, os demais participantes; e
A não manifestação ou mesma a desistência formal do licitante em apresentar lance verbal, quando convidado a ser manifestar através de lance verbal, implicará sua exclusão da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta, observado o disposto no §1º deste artigo.
Faculdade de o edital estabelecer ou não a possibilidade de apresentação de lances intermediários pelos licitantes durante a disputa aberta, considerados como intermediários:
Iguais ou inferiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o julgamento pelo critério do maior lance; ou
Iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.
Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), poderá ser admitido o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital, mediante convocação dos licitantes para apresentar lances.
Lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

Art. 26 - A disputa no modo fechado importa na apresentação das propostas pelos licitantes de forma sigilosa até a data e hora designadas para sua divulgação.
§1º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.
§2º No caso de licitação presencial, as propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, abertos em sessão pública e ordenadas conforme critério de vantajosidade.

Art. 27 - No sistema misto, há a combinação dos modos de disputa aberto e fechado mediante estabelecimento, no edital, que a disputa será realizada em duas etapas, sendo a primeira eliminatória.
Parágrafo único. Os modos de disputa aberto e fechado, quando adotado o sistema misto, poderão ser combinados da seguinte forma:
Caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa fechado, serão classificados para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as três melhores propostas, iniciando-se então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos conforme art. 25 deste regulamento;
Na hipótese de o procedimento ser iniciado no modo de disputa aberto, os licitantes que apresentarem as três melhores propostas oferecerão propostas finais, fechadas, conforme definido no edital.

Subseção V
Elaboração do Edital

Art. 28 - O edital de pregão e/ou de concorrência, além do atendimento aos requisitos gerais do art. 25 da Lei n° 14.133/2021, deverá contemplar:
Qualificação técnica em razão das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto;
Qualificação econômico-financeira;
Critérios de pontuação e julgamento da proposta técnica na hipótese de licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço;
Participação de empresas em consórcio;
Minuta de contrato;
Minuta de ata de registro de preços quando adotado o sistema de registro de preços.

Art. 29 - Deverá constar do processo administrativo de licitação, na fase preparatória, a indicação da motivação quanto as condições do edital referente aos incisos I a IV do *caput* deste artigo.

Art. 30 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n° 14.133/2021 e dos regulamentos expedidos pelo CONSMEPI ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
§1° O edital deverá indicar a forma de encaminhamento/recebimento dos pedidos de esclarecimento e das impugnações.
§2° A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

§3° A impugnação, como regra geral, não possui efeito suspensivo, sendo facultado ao agente de contratação, mediante motivação nos autos do processo de licitação, receber o pedido com efeito suspensivo como medida excepcional.
§4° O agente de contratação ou comissão de contratação, conforme o caso, responderá aos pedidos de esclarecimento e decidirá sobre as impugnações, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do ETP, termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, podendo ainda solicitar assessoramento técnico ou jurídico.
§5º As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações, observado o disposto no §2° deste artigo, vincularão os participantes e o CONSMEPI.
§6º Acolhida a impugnação ao edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado o disposto no §1° do art. 32 deste regulamento.

Seção II
Publicação e Divulgação do Edital

Art. 31 - O edital será publicado através da divulgação do inteiro teor do instrumento convocatório e de seus anexos no portal nacional de contratações públicas – PNCP.
Parágrafo único. Deverá ser publicado extrato do edital:
No PNCP;
No diário oficial do CONSMEPI;
No diário oficial eletrônico do Ente consorciado de maior nível conforme definido nos regulamentos do Consórcio e que deverá constar do edital de licitação;
No diário oficial da AMM – Associação Mineira dos Municípios;
No diário oficial da União ou do Estado de Minas Gerais na hipótese de o objeto ser custeado total, ou parcialmente, com recursos oriundos de transferências voluntárias, respectivamente, da União ou do Estado de Minas Gerais.
No sítio eletrônico oficial do CONSMEPI.

Art. 32 - Deverão ser observados os seguintes prazos mínimos contados entre a data da divulgação do edital e data da sessão pública determinada para apresentação de propostas e lances:
Para aquisição de bens:
8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;
15 (quinze) dias úteis, nas demais hipóteses não abrangidas pela alínea "a" deste inciso;
No caso de serviços e obras:
10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;
25 (vinte e cinco) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;
60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;
35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas demais hipóteses não abrangidas nas alíneas anteriores deste inciso;
Para licitação em que se adote o critério de julgamento de técnica e preço ou de melhor técnica ou conteúdo artístico, 35 (trinta e cinco) dias úteis.
§1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
§2° Para fins de aplicação dos prazos previstos neste artigo deverá ser considerada a última publicação ocorrida dentre aquelas previstas nos incisos I a III do parágrafo único do art. 31 deste regulamento.

Seção III
Sessão Pública de Propostas, Lances e Julgamento

Subseção I
Sessão Pública de Propostas e Lances

Art. 33 - A sessão pública deverá ser realizada preferencialmente de forma eletrônica, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.
§1° O edital deverá conter as informações necessárias para que os interessados possam realizar o acesso à plataforma eletrônica de realização do pregão ou concorrência.
§2° Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, poderá ser determinado no edital, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

Art. 34 - Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, desde que a referida decisão seja devidamente motivada em razão de comprovada inviabilidade técnica, desvantagem para o CONSMEPI e/ou Entes consorciados ou outro motivo de interesse público que justifique a realização do certame de forma presencial devendo, nesta hipótese, que a sessão pública seja registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.
Parágrafo único. A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá ser aprovada pela autoridade superior, caso não tenha sido por ela solicitada a forma presencial.

Art. 35 - Os licitantes deverão ser previamente credenciados para oferta de lances.
Parágrafo único. O credenciamento do interessado e de seu representante implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação.

Art. 36 - Os licitantes deverão apresentar na abertura da sessão pública declaração de que atendem aos requisitos de habilitação.
§1º Os licitantes que se enquadrem como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar a comprovação da declaração de seu enquadramento.
§2º Nas licitações sob a forma eletrônica, constará do sistema a opção para apresentação pelos licitantes das declarações e comprovações de que trata este artigo.

Art. 37 - O agente de contratação verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório quanto ao objeto e ao preço.
Parágrafo único. Serão imediatamente desclassificados, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Art. 38 - O licitante somente poderá oferecer lance que seja mais vantajoso ao último lance por ele ofertado, observado, se houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§1º Havendo lances iguais ao maior já ofertado, prevalecerá aquele que for realizado primeiro.
§2º O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que mais vantajoso em relação ao último por ele ofertado.

Art. 39 - Na formalização de lances serão observadas as normas estabelecidas nos arts. 24 a 27 deste regulamento.

Subseção II
Julgamento

Art. 40 - Encerrada a fase de lances das propostas, o agente de contratação, realizará a verificação da conformidade da proposta, procedendo em seguida a declaração do vencedor que ofertou a melhor proposta segundo o critério estabelecido no edital, observados os arts. 19 a 23 deste regulamento, desde que o melhor lance seja igual ou superior ao parâmetro estabelecido no edital.
§1° Na hipótese do maior lance ser inferior ao preço mínimo de alienação constante do edital, será oportunizada a abertura de negociação, presencial ou virtual, conforme o caso, visando obter condição mais vantajosa com o primeiro colocado, com a finalidade de atendimento do preço mínimo estipulado em edital.
§2° A negociação a que se refere o §1° poderá ser feita com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, na hipótese de a

proposta do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer em valor inferior ao preço mínimo do edital.
§3° Concluída a negociação ou atendido o preço na forma do *caput* deste artigo, o resultado será registrado em ata do certame.

Art. 41 - Serão desclassificadas as propostas que:
Contiverem vícios insanáveis;
Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo CONSMEPI;
Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
§1º A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
§2º O CONSMEPI poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.
§3º No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobre preço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

Art. 42 - No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo CONSMEPI.
Parágrafo único. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo CONSMEPI, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

Art. 43 - Na hipótese de certame que tenha por objeto a contratação de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo CONSMEPI.
Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência promovida pelo agente de contratação, ou comissão de contratação, responsável pelo procedimento licitatório, que comprove:
Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Art. 44 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate constantes do art. 60 da Lei n° 14.133/2021.

Art. 45 - Definido o resultado do julgamento, o CONSMEPI por intermédio do agente de contratação ou comissão de contratação, conforme o caso, poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
§1º A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo CONSMEPI.
§2º A negociação será realizada, preferencialmente por meio eletrônico, podendo ser realizada de forma presencial, mas em qualquer caso deverá ser registrada em ata sendo que, após a sua conclusão, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Seção IV
Habilitação

Art. 46 - Os requisitos de habilitação serão estabelecidos no edital em conformidade com as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei n° 14.133/2021, observada a aplicação do disposto no art. 29 deste regulamento.

Seção V
Recursos

Art. 47 - Dos atos praticados pelo CONSMEPI por intermédio de seus empregados públicos no âmbito dos processos de licitação regulados pela Lei n° 14.133/2021 caberão os seguintes recursos em face das decisões proferidas até a fase de homologação:
Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
Julgamento das propostas;
Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
Anulação ou revogação da licitação;
Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito do CONSMEPI ou Ente consorciado contratante;
Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
§1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:
A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento;
A apreciação dar-se-á em fase única.
§2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
§3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
§4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
§5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Art. 48 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Seção VI
Homologação

Art. 49 - Encerradas a etapas dos incisos I a VI do art. 14 o processo será encaminhado à autoridade superior para fins de adjudicação e homologação do procedimento, observada a aplicação das hipóteses previstas nos incisos II e III do *caput* e §§1° a 4°, todos do art. 71 da Lei nº 14.1332021.

Art. 50 - A regra geral nos processos de licitação realizados nas modalidades de pregão e concorrência, é o atendimento da formalização de contrato, conforme minuta constante do edital, observadas as disposições do art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e regulamento específico do CONSMEPI.
§1° O disposto no *caput* não se aplica as hipóteses em que as obrigações assumidas pelo licitante não gerem efeitos e obrigações por prazo superior a 30 (trinta) dias, hipótese em que o contrato poderá ser substituído por ordem de serviços/ordem de fornecimento e nota de empenho conforme expressamente previsto no art. 95, *caput* e inciso II da Lei n° 14.133/2021.
§2° Na hipótese de adoção do sistema de registro de preços, previamente a formalização de contrato, deverão ser observadas as normas constantes de regulamento específico, atinentes à formalização de ata de registro de preços.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51 - Este regulamento deverá ser aplicado de forma conjunta com os demais atos normativos expedidos pelo CONSMEPI visando a regulamentação da Lei n° 14.133/2021.

Art. 52 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Monlevade/MG – 20 de Março de 2023.

MARCO ANTÔNIO LAGE
Presidente CONSMEPI

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:458DBE2A

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
RESOLUÇÃO Nº 035/2023 DE 20 DE MARÇO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 035/2023 De 20 de Março de 2023

Regulamenta a formalização, alteração e a extinção dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021 no âmbito do CONSMEPI e dá outras providências.

O Presidente do CONSMEPI, no exercício das atribuições legais que lhe confere o contrato de consórcio do CONSMEPI, em cumprimento a deliberação da Assembleia Geral, ocorrida em 1º de Março de 2023, faz expedir a presente resolução:

Capítulo I
Disposições Gerais

Art. 1º - Esta Resolução regulamenta o processo de formalização, alteração e extinção dos contratos regidos pela Lei n° 14.133/2021.

Art. 2º - O disposto neste regulamento abrange exclusivamente o CONSMEPI não sendo aplicável aos Entes Públicos consorciados ao CONSMEPI salvo nas hipóteses de formalização de contrato pelo Ente consorciado em razão do disposto no art. 86 da Lei n° 14.133/2021.

Art. 3º - Na aplicação deste regulamento, serão observados:
Os princípios e normas do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 que dispõe sobre a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.
Os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

Capítulo II
ConceitoS

Art. 4º - Para os efeitos deste regulamento, são adotadas as seguintes definições:
Contrato administrativo: todo e qualquer ajuste entre o CONSMEPI e particulares ou outros Entes públicos, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas devidamente registrados.
Compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente;
Compra imediata: compra realizada com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;
Serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse do CONSMEPI;
Serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pelo CONSMEPI para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;
Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra: aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:
Os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;
O contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;
O contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos;
Serviços não contínuos ou contratados por escopo: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;
Obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e/ou engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;
Aditivo: Formalização de registros que caracterizam a alteração do contrato;
Apostilamento: Formalização de registros que não caracterizam alteração do contrato, dispensando a formalização de aditivos, aplicável às seguintes hipóteses exemplificativas:
Variação do valor contratual para fazer face ao reajustamento em sentido estrito ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
Empenho de dotações orçamentárias inicialmente não previstas ou de dotações suplementares àquelas já previstas.
Reajustamento em sentido estrito: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;
Repactuação: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;
Revisão: Instrumento previsto na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124, cuja finalidade é recompor o equilíbrio econômico-financeiro do contrato ante a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

CAPÍTULO III
FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS
Seção I
Disposições Gerais

Art. 5° - Concluída a fase de homologação do processo de licitação ou autorizada a contratação nas hipóteses de contratação direta, serão adotados os procedimentos por parte do Gestor de Contratos do consórcio para fins de formalização e assinatura do instrumento de contrato.
Parágrafo único. O instrumento contratual a ser firmado adotará a minuta padrão constante do processo de licitação ou da contratação direta, devendo, obrigatoriamente, atender aos requisitos insertos no art. 92 da Lei n° 14.133/2021.

Art. 6° - São assegurados ao CONSMEPI as seguintes prerrogativas no âmbito dos contratos:
Modificação unilateral para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
Extinção unilateral nos casos indicados neste regulamento;
Fiscalização da execução contratual;
Aplicação motivada de sanções em decorrência da inexecução total ou parcial do contrato;
Ocupação provisória de bens móveis e imóveis e utilização de pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
Risco à prestação de serviços essenciais;
Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.
§1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos somente serão passiveis de alteração mediante prévia concordância do contratado.
§2º Na hipótese prevista no inciso I do caput deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

Seção II
Convocação e Formalização do Contrato
Subseção I
Procedimento de Convocação

Art. 7° - O Consórcio, por intermédio do gestor de contratos, convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste regulamento.
Parágrafo único. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Consórcio.

Art. 8° - A convocação será feita mediante a adoção de um dos seguintes meios:
Publicação no diário oficial do Consórcio;
De forma eletrônica, via email indicado pela empresa na proposta;
Por aplicativo de mensagens instantâneas vinculado à plataforma utilizada no caso de processo licitatório eletrônico.

Art. 9º - Será facultado ao Consórcio, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

Art. 10 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do art. 9° deste regulamento, o Consórcio, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Art. 11 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do art. 10 deste regulamento.

Art. 12 - Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos arts. 9° e 10 deste regulamento.

Art. 13 - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Subseção II
Formalização

Art. 14 - O contrato administrativo, bem como seus aditivos, serão registrados em forma escrita física, observado o disposto no art. 17 deste regulamento.
Parágrafo único. O processo administrativo deverá conter sempre uma via, física ou eletrônica, conforme o caso, dos contratos e aditivos oriundos de contratações dele decorrentes.

Art. 15 - Os contratos relativos a direitos reais serão formalizados por escritura pública lavrada em cartório de notas.

Art. 16 - É facultada a substituição do contrato por nota de empenho de despesa acompanhada de autorização de compra ou ordem de execução de serviço, desde que a contratação ocorra:
Através de dispensa de licitação em razão de valor;
Hipótese de compra imediata da qual não resulte obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Art. 17 - Os contratos e termos aditivos celebrados no âmbito do CONSMEPI poderão adotar a forma eletrônica através da expedição de documento nato digital
§1° Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, deverão ser assinados mediante assinatura eletrônica qualificada, através uso de certificação digital ICP-Brasil, nos termos do art. 4°, inciso III da Lei n° 14.063/2020:
O termo de contrato;
O termo de aditivo;
§2° Os demais atos envolvendo a formalização, alteração e execução dos contratos não indicados no §1° deste artigo poderão ser assinados por assinatura eletrônica simples, nos termos do art. 4°, inciso I da Lei n° 14.063/2020.
§3° As disposições contidas neste artigo são aplicáveis à formalização da ata de registro de preços na hipótese de realização de procedimento auxiliar de registro de preços.

Seção III
Vigência dos Contratos

Art. 18 - A vigência do contrato observará a duração prevista no edital ou processo de contratação de origem, estando subordinado aos seguintes requisitos:
Verificação no momento da contratação e a cada exercício financeiro quanto a subordinação à vigência e disponibilidade de crédito orçamentário para dar suporte às despesas de execução do objeto do contrato;
Previsão em plano plurianual nas hipóteses de vigência superior a um exercício financeiro.

Art. 19 - Os contratos observarão os seguintes prazos máximos:
Cinco anos para serviços e fornecimentos contínuos, aluguel de equipamentos e utilização de programas de informática, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação da maior vantagem econômica decorrente da contratação plurianual;
Verificação e registro nos autos do processo, no início da contratação e a cada exercício financeiro seguinte, quanto a existência de créditos orçamentários vinculados ao objeto da contratação e demonstração da vantagem de sua manutenção;
Possibilidade de extinção do contrato sem ônus, quando for verificada a inexistência de créditos orçamentários para a continuidade ou quando fora apurado que a manutenção do contrato não mais oferece vantagem ao CONSMEPI.

Dez anos para contratos que tenham por objeto a geração de receita mediante contrato de eficiência que gere economia ao CONSMEPI sem a obrigação de investimento;
Quinze anos para contratos de operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação;
Trinta e cinco anos para contratos que tenham por objeto a geração de receita mediante contrato de eficiência que gere economia ao CONSMEPI com a obrigação de investimento através de elaboração de benfeitorias permanentes, realizadas exclusivamente a expensas do contratado e que sejam revertidas ao patrimônio do CONSMEPI ao término do contrato.

Art. 20 - Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima de dez anos, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Art. 21 - Nos contratos em que o CONSMEPI seja usuário de serviço público ofertado em regime de monopólio, poderá ser estabelecida a vigência por prazo indeterminado desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

Art. 22 - A contratação que contenha cláusula de conclusão de escopo predefinido observará prorrogação automática do prazo de vigência quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.
§1° A prorrogação automática será efetivada pelo mesmo prazo inicial do contrato, caso não seja estabelecido outro prazo mediante cronograma de execução da parcela do objeto ainda não executada.
§2° Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
O CONSMEPI poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Art. 23 - O contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado terá sua vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 5 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial, autorizada a prorrogação na forma do art. 20 deste regulamento.

Seção IV
Garantias

Art. 24 - A critério do CONSMEPI, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, observado o disposto nos arts. 96 a 102 da Lei n° 14.133/2021.

Art. 25 - Serão admitidas as seguintes modalidades de garantia:
Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
Seguro-garantia;
Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

Art. 26 - A garantia observará os seguintes percentuais calculados sobre o valor do contrato:
Até 5% (cinco por cento) nas contratações de obras, serviços e fornecimentos;
Até 10% (dez por cento) nas contratações em que exista justificativa decorrente de complexidade técnica e dos riscos envolvidos conforme indicação constante da matriz de riscos;
Até 30% (trinta por cento) nas contratações de obras e serviços de engenharia de grande vulto, mediante seguro-garantia com cláusula de execução e conclusão do objeto do contrato pela seguradora em caso de inadimplemento do contratado.

Art. 27 - O CONSMEPI poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.
§1º O valor da garantia oferecida para os fins deste artigo corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado.
§2º O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.
§3º As modalidades de garantia para os fins deste artigo serão aquelas aceitas para assegurar a execução do contrato, indicadas no art. 25 deste regulamento.
§4° Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido, salvo se viável a prorrogação contratual.
§5° No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320/1964.

Seção IV
Matriz de Riscos

Art. 28 - O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo CONSMEPI ou pelo contratado ou daqueles a serem compartilhados.
§1º A alocação de riscos de que trata o caput deste artigo considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada parte para melhor gerenciá-lo.
§2º Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.
§3º A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.
§4º A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.
§5º Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:
Às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do caput do art. 6° deste regulamento;
Ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.
§6º Na alocação de que trata o caput deste artigo, poderão ser adotados métodos e padrões usualmente utilizados por Entes públicos e pelo mercado privado, sendo que o CONSMEPI poderá definir os parâmetros e o detalhamento dos procedimentos necessários à sua identificação, alocação e quantificação financeira.

Seção IV
Da Publicidade

Art. 29 - A íntegra do contrato e/ou termo aditivo deverá ser divulgada em sítio eletrônico oficial mantido pelo CONSMEPI e, ainda, no PNCP, em cumprimento a expressa disposição contida no *caput* do art. 91 da Lei n° 14.133/2021.

Art. 30 - A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.
§1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade.
§2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da

banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.
§3º No caso de obras, o CONSMEPI divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

CAPÍTULO IV
EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 31 - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pelo CONSMEPI para o objeto contratado, competindo ainda a execução das seguintes atribuições, sem prejuízo de outras previstas em regulamento próprio do CONSMEPI:
Verificação da regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;
Instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente para a eventual formalização de procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras;
Acompanhamento e fiscalização com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.
Parágrafo único. O conjunto de atividades de que trata o *caput* competirá ao Gestor de Contratos, auxiliado por equipe de fiscais de contratos a serem formalmente designados no contrato.

Art. 32 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
§1° Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
§2° A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CONSMEPI a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, conforme expressamente determinado pelo §1° do art. 121 da Lei n° 14.133/2021, observado o disposto no §3° deste artigo.
§3° Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, será aplicável ao CONSMEPI a responsabilidade solidária pelos encargos previdenciários e a responsabilidade subsidiária pelos encargos trabalhistas, desde que seja apurada e comprovada em processo próprio eventual falha na fiscalização do cumprimento destas obrigações pelo contratado.

Art. 33 - As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da execução do objeto, cabendo ao gestor de contratos e fiscais de contratos, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 115 da Lei n° 14.133/2021.
§1º O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização.
§2º As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor do contrato que as enviará ao superior em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras.
§3° A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
Os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
A adequação do objeto prestado à rotina de execução estabelecida;
O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
A satisfação das finalidades do objeto pretendido com o contrato.
§4º Deve ser estabelecido, desde o início da execução do objeto do contrato, mecanismo de controle da utilização/fornecimento dos materiais, bens e serviços empregados nos contratos, para efeito de acompanhamento da execução do objeto bem como para subsidiar a estimativa para as futuras contratações.
§5º A conformidade do material, bem ou serviço a ser utilizado na execução do contrato deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso e fornecimento.

Art. 34 - A execução do contrato deverá ser integrada, conforme o caso do objeto, com o controle de materiais em almoxarifado e/ou controle de patrimônio, conforme rotina previamente estabelecida para os respectivos serviços de almoxarifado ou patrimônio.

CAPÍTULO V
ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 35 - Os contratos firmados na forma deste regulamento poderão ser alterados:
De forma unilateral pelo CONSMEPI:
Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite de 50% (cinquenta por cento) de acréscimo.
Por acordo entre o CONSMEPI e contratado:
Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
Parágrafo único. A alteração unilateral prevista no inciso I do caput deste artigo não poderá importar em alteração ou transformação do objeto da contratação.

Art. 36 - O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será aplicado aos contratos nas seguintes hipóteses:
Às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado;
Alteração unilateral do contrato que importe em aumento ou diminuição dos encargos do contratado;
Criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.
Revisão conforme hipótese descrita na alínea “d” do inciso II do caput do art. 35 deste regulamento;

Art. 37 - Os registros que não caracterizam alteração do contrato serão formalizados por apostila, inclusive nas hipóteses de reajustamento em sentido estrito e/ou na repactuação de contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra

ou com predominância de mão de obra, conforme previsto no inciso I do art. 136 da Lei n° 14.133/2021.

CAPÍTULO VI
EXTINÇÃO DOS CONTRATOS
Seção I
Hipóteses de Extinção

Art. 38 - A extinção do contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito do CONSMEPI, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§1° A extinção dos contratos será precedida de processo administrativo onde sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa ao contratado, e será caracterizada na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do CONSMEPI;
Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
§2° A extinção determinada por ato unilateral do CONSMEPI e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
§3° Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
Devolução da garantia;
Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
Pagamento do custo da desmobilização.

Art. 39 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas em regulamento específico, as seguintes consequências:
Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONSMEPI;
Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
Execução da garantia contratual para:
Ressarcimento do CONSMEPI por prejuízos decorrentes da não execução;
Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
Pagamento das multas devidas ao CONSMEPI;
Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONSMEPI e das multas aplicadas.
§1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério do CONSMEPI, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

Subseção I
Promoção de Extinção pelo Contratado

Art. 40 - O contratado poderá promover a extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
Supressão, por parte do CONSMEPI, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 35, inciso I, alínea "b" deste regulamento;
Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do CONSMEPI, por prazo superior a 3 (três) meses;
Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CONSMEPI por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
Não liberação pelo CONSMEPI, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato ao CONSMEPI relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
§1º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do *caput* deste artigo observarão as seguintes disposições:
Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 35 deste regulamento.
§2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa pela autoridade superior do CONSMEPI.

Seção II
Do Processo de Apuração das Hipóteses de Extinção

Art. 41 - As hipóteses de extinção do contrato elencadas no §1° do art. 38 serão apuradas através de procedimento administrativo sumário a ser instaurado e conduzido pelo Gestor de Contratos, e observará o seguinte procedimento:
Comunicação formal expedida pelo fiscal do contrato descrevendo, de forma pormenorizada, o fato que poderá ensejar a extinção de contrato dentre as hipóteses elencadas no §1° do art. 38 deste regulamento, acompanhado dos registros da execução do contrato, previstos no art. 31, inciso II e art. 33 deste regulamento;
Ato de instauração expedido pelo Gestor de Contrato com a indicação do fato imputado à contratada e a sua capitulação dentre as hipóteses ensejadoras da rescisão contratual;
Notificação do contratado com a determinação para que o mesmo, no prazo de cinco dias úteis, apresente defesa escrita, na qual deverá ser apresentada toda a matéria de defesa e a especificação das provas que eventualmente pretenda produzir acompanhada da respectiva justificativa quanto a pertinência de sua produção em razão do objeto da investigação;
O mandado de notificação constará:
A informação da instauração de processo administrativo sumário;
O nome e o cargo da autoridade instauradora;
O local e horário em que poderá ser obtida a vista e a cópia do processo;
O local e o prazo de cinco dias úteis para a apresentação da defesa escrita sobre os fatos descritos no processo, bem como para a especificação das provas que se pretenda produzir, sendo que no caso de prova testemunhal deverá, desde já, apresentar o rol e apresentá-las em sessão, independentemente de intimação sob pena de preclusão;

Informação da continuidade do processo administrativo sumário independentemente do seu comparecimento;
A descrição sucinta da infração ou fato imputado, com a entrega da cópia do ato de instauração do procedimento administrativo sumário;
Notificação realizada:
Preferencialmente, por meio eletrônico, através de email ou aplicativo de mensagens instantâneas;
Pessoalmente, mediante entrega de via contrafé;
Via correios, com aviso de recebimento;
Por edital, publicado no diário eletrônico do CONSMEPI, na hipótese de o contratado estabelecido em local incerto e não sabido ou inacessível ou, ainda, sendo infrutífera a notificação pelas demais vias anteriores;
Eventual requerimento de produção de provas pelo contratado será objeto de análise quanto a pertinência em despacho motivado do gestor de contratos;
A não apresentação de defesa importará na decretação da revelia do contratado;
Expedição de relatório por parte do Gestor de Contratos, dirigido a autoridade superior responsável pelo julgamento, que contenha a descrição dos fatos apurados durante a instrução probatória, a apreciação dos argumentos apresentados pela defesa, o detalhamento das provas ou sua insuficiência, os argumentos jurídicos que o lastreiam e a conclusão pela configuração ou não de hipótese ensejadora da extinção do contrato;
Remessa do processo com o relatório conclusivo para fins de julgamento por parte da autoridade superior do CONSMEPI;
Decisão proferida pela autoridade julgadora, devidamente motivada com a indicação dos fatos e fundamentos jurídicos.
Da decisão que julgar procedente a apuração de hipótese de extinção de contrato caberá recurso ao Presidente do CONSMEPI;
Eventuais pedidos de reconsideração e/ou recursos não serão passíveis de renovação e não terão efeito suspensivo.
§1° O procedimento administrativo sumário descrito neste artigo não se aplica a apuração de infrações e aplicação de penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei n° 14.133/2021.
§2º Os emitentes das garantias previstas no art. 25 deste regulamento deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo sumário de que trata este artigo.

CAPÍTULO VII
NULIDADE DOS CONTRATOS

Art. 42 - Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual que não seja passível de saneamento, será aplicável as disposições constantes dos arts. 147 a 150 da Lei n° 14.133/2021, observado o disposto no inciso I do art. 3° deste regulamento.

CAPÍTULO VIII
SUBCONTRATAÇÃO
Seção I
Disposições Gerais

Art. 43 - A fase preparatória da licitação deverá estabelecer eventual admissão de subcontratação parcial do objeto em função de suas peculiaridades.
§1º Na hipótese de a fase preparatória indicar a possibilidade de admissão da subcontratação parcial do objeto, deverá a mesma ser estipulada no instrumento convocatório do certame, mediante as devidas motivações, qual a parcela do objeto poderá ser objeto dela, e quais as suas condicionantes, se houver.
§2º Sem prejuízo do disposto no §1°, é hipótese de subcontratação quando se identifique que não é usual no mercado a existência de empresas que executem de forma integral o objeto pretendido pelo CONSMEPI, ou quando for usual no mercado próprio a subcontratação de determinados serviços.
§3º A subcontratação deve se cingir às parcelas tecnicamente complementares, sendo vedada a subcontratação das parcelas consideradas de maior relevância técnica ou de valor mais significativo do objeto.
§4º A subcontratação depende de autorização prévia do CONSMEPI, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
§5º Na hipótese de admissão de subcontratação deverão ser apresentados pelo subcontratado, por intermédio da contratada, toda a documentação de sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado conforme estabelecido no edital e que foi exigido para fins de habilitação em relação à empresa contratada.
§6º Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, será imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.
§7º Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecerá a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
§8º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CONSMEPI ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§9º Mediante motivação específica, o edital de licitação poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.
§10º Nas contratações diretas de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, realizadas com fundamento no inciso III do caput do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a contratação direta.
§11º Na hipótese de contratação de cooperativas ou instituições sem fins lucrativos será vedada qualquer tipo de subcontratação ou mesmo intermediação, devendo o objeto do contrato ser integralmente executado pelos cooperados da cooperativa ou pelos profissionais pertencentes aos quadros funcionais da instituição sem fins lucrativos.

Seção II
Subcontratação Decorrente da Lei Complementar n° 123/2006

Art. 44 - Nas licitações para contratação de serviços e obras, o CONSMEPI poderá estabelecer no edital de licitação a exigência de subcontratação de beneficiários do tratamento diferenciado, sob pena de extinção contratual, sem prejuízo das sanções legais.
§1° Na hipótese do *caput* o edital deverá conter as seguintes informações:
Os percentuais mínimo e máximo a serem subcontratados, vedada a subcontratação total do objeto;
Que a empresa contratada se comprometa a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
Que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;
Que os beneficiários do tratamento diferenciado a serem subcontratados deverão ser sediados no âmbito local ou regional em relação ao local de execução do objeto do contrato, salvo quando esta determinação puder comprometer a qualidade da execução contratual.
§2º Não será aplicável a subcontratação prevista no *caput* quando o licitante for:
Microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual;
Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte;

Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.
§3º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens nos termos do art. 48, inciso II da Lei Complementar 123/2006, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.
§4º O edital deverá estabelecer prazo para o contratado apresentar o plano de subcontratação e a documentação probatória da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual subcontratados, devendo ser observada a obrigação de manutenção de tais condições de habilitação durante toda a execução do contrato pela subcontratada, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.
§5º Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, devidamente justificada.
§6º É vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45 - As disposições deste regulamento são aplicáveis ao Entes consorciados nas hipóteses de formalização de contratos decorrente da aplicação do disposto no art. 86, hipótese em que as referências realizadas ao CONSMEPI serão integralmente aplicáveis ao respectivo Ente consorciado.

Art. 46 - Nas contratações regidas por este regulamento, poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem.
§1° Será aplicado o disposto no caput deste artigo às controvérsias relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis, como as questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes e ao cálculo de indenizações.
§2° A arbitragem será sempre de direito e observará o princípio da publicidade.
§3° Os contratos poderão ser aditados para permitir a adoção dos meios alternativos de resolução de controvérsias.
§4° O processo de escolha dos árbitros, dos colegiados arbitrais e dos comitês de resolução de disputas observará critérios isonômicos, técnicos e transparentes.

Art. 47 - Este regulamento deverá ser aplicado de forma conjunta com os demais atos normativos expedidos pelo CONSMEPI visando a regulamentação da Lei n° 14.133/2021.

Art. 48 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Monlevade/MG – 20 de Março de 2023.

MARCO ANTÔNIO LAGE
Presidente CONSMEPI

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:F48CE678

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
RESOLUÇÃO Nº 036/2023 DE 20 DE MARÇO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 036/2023
De 20 de Março de 2023

Dispõe sobre a regulamentação do programa de licitações, contratações e compras compartilhadas que específica e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio CONSMEPI, no exercício das atribuições legais que lhe confere o contrato de consórcio do CONSMEPI, em cumprimento a deliberação da Assembleia Geral, ocorrida em 1º de Março de 2023, faz expedir a presente resolução:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° - Esta Resolução dispõe sobre a regulamentação do programa de licitações, contratações e compras compartilhadas para atendimento de Entes Públicos Municipais, consorciados ou não ao CONSMEPI.

CAPÍTULO II
NORMAS DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Art. 2° - O programa de licitações, contratações e compras compartilhadas tem por fundamentação legal e normativa:
Art. 241 da Constituição da República de 1988;
Arts. 13 e 14 da Lei n° 11.107/2005;
Art. 75, *caput*, inciso XI; art. 86, *caput* e §1°; art. 181, *caput* e parágrafo único, todos da Lei n° 14.133/2021
Art. 31 do Decreto n° 6.017/2007;

Art. 3° - As licitações, contratações e compras compartilhadas a serem realizadas no âmbito do programa instituído por esta Resolução deverão observar as seguintes condições de execução:
Objeto da licitação ou da contratação ou da compra compatível com as finalidades e objetivos do Consórcio;
Atendimento de Municípios consorciados que subscreveram e ratificaram por lei municipal o contrato de consórcio público do CONSMEPI;
Atendimento de Municípios não consorciados mediante formalização de convênio de cooperação disciplinado por lei do respectivo Município;
Formalização de contrato de programa na forma do art. 13 da Lei n° 11.107/2007 c/c o art. 31 do Decreto n° 6017/2007 c/c o art. 75, *caput*, inciso XI da Lei n° 14.133/2021.

Art. 4° - A implementação do programa previsto nesta Resolução será efetivada mediante solicitação formal de demanda pelo Ente Público interessado, consorciado ou não.

Art. 5° - O programa instituído por esta Resolução será realizado diretamente pelo CONSMEPI através de expressa e formal delegação realizada nos termos das cláusulas 43ª c/c com a cláusula 6ª, parágrafo único, inciso I do contrato de consórcio público do CONSMEPI.
§1° A implementação dos serviços do programa será efetivada mediante a gestão associada efetivada pelo CONSMEPI na prestação dos serviços de:
Participação de Entes Públicos em procedimentos de licitação realizados através de procedimento auxiliar de registro de preços, na forma prevista do art. 86 da Lei n° 14.133/2021 e demais regulamentos da referida lei expedidos pelo Consórcio.
Participação de Entes Públicos em sistema de licitações, contratações e compras compartilhadas do Consórcio CONSMEPI mediante delegação, total ou parcial, de todas as atribuições, funções e procedimentos envolvendo as fases da licitação, contratação, execução e gestão de contrato, além de aplicação de eventuais sanções.
§2° A execução do programa será realizada através de oferta dos serviços através da Central de Compras, órgão permanente do Consórcio CONSMEPI, observados os seguintes parâmetros de atendimento:
A capacidade de atendimento dos recursos humanos postos à disposição do programa;
A distância entre os Municípios, sua extensão territorial e a logística de atendimento das contratações e compras;
§3° Para fins de aplicação do disposto nesta Resolução deverá ser considerado o território do CONSMEPI na forma estabelecida pelo art. 4°, §1°, inciso I da Lei n° 11.107/2005.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 6° - A execução dos serviços será efetivada através de equipe de empregados públicos vinculados a Central de Compras do Consórcio, órgão permanente do CONSMEPI.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 7° - A gestão associada dos serviços públicos vinculados ao programa será realizada pelo CONSMEPI, competindo aos Municípios Consorciados, por meio de instrumento próprio, realizar as despesas vinculadas ao programa, assim divididas:
Despesas correntes, subdivididas em despesas fixas e variáveis;
Despesas de capital.
Remuneração do CONSMEPI em razão da execução da gestão associada dos serviços públicos delegados.

Art. 8° - As despesas correntes fixas serão rateadas de forma igualitária entre os Entes Consorciados que participem do programa, sendo que apuração do seu valor deverá considerar a estimativa anual do custo da central de compras dividido pelo número de Entes Consorciados participantes;

Art. 9° - A despesa corrente fixa é composta dos seguintes custos:
Remuneração e encargos sociais e legais devidos aos empregados públicos responsáveis pela execução direta dos serviços da central de compras.
Custos Administrativos, incluídas as despesas com materiais de consumo, recursos tecnológicos, softwares e demais custos vinculados à coordenação do programa e a gestão da unidade de inspeção;
Demais custos administrativos suportados pelo CONSMEPI na execução do programa.

Art. 10 - A remuneração do CONSMEPI em razão da execução da gestão associada dos serviços públicos será fixada em ato próprio e deverá considerar valores distintos para Entes consorciados e Entes Públicos não consorciados.

Art. 11 - As despesas de capital serão rateadas de forma igualitária entre os Entes Consorciados que participem do programa, e englobará as despesas com:
Aquisição de equipamentos, veículos e bens móveis de caráter permanente.
Aquisição de bens imóveis;

Art. 12 - Na hipótese de ingresso de um novo Ente Consorciado ao programa, a apuração dos custos vinculados às despesas correntes e de capital a que se refere esta deliberação, importará na obrigação de que o referido novo Ente Consorciado realize repasse financeiro, mediante rateio, no valor correspondente:
À toda despesa de capital realizada vinculada ao programa, considerado todo o período de funcionamento do programa e eventual depreciação ou valorização do patrimônio vinculado ao programa, observadas as normas de contabilidade pública aplicáveis.
Ao montante total da despesa corrente fixa relativa ao exercício financeiro em que se der o ingresso, independentemente do mês em que ocorrer, dividido pelo número de Entes Consorciados já participantes.
.

CAPÍTULO V
DA GESTÃO ASSOCIADA DO SERVIÇO PÚBLICO E DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 13 - O programa instituído por esta Resolução será implementado de forma individualizada por Ente Consorciado mediante formalização de contrato de programa que estabeleça a gestão associada e delegação do serviço público das licitações, contratações e compras e para os Municípios não consorciados o contrato de programa deverá ser precedido de convênio de cooperação regulado por Lei do respectivo Ente Público.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 14 - O CONSMEPI deverá expedir regulamento visando a regulamentação do funcionamento interno do programa, bem como expedir ato próprio estabelecendo os custos e a remuneração pela gestão dos serviços.

Art. 15 - A estrutura de recursos humanos da Central de Compras do Consórcio deverá ser implantada de forma gradual mediante formalização de demanda dos Entes Consorciados.

Art. 16 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Monlevade/MG – 20 de Março de 2023.

MARCO ANTÔNIO LAGE
Presidente CONSMEPI

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:0D18F352

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
RESOLUÇÃO Nº 037/2023 DE 20 DE MARÇO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 037/2023
De 20 de Março de 2023

Regulamenta o procedimento auxiliar de credenciamento previsto no art. 78, *caput*, inciso I da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do CONSMEPI e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio CONSMEPI, no exercício das atribuições legais que lhe confere o contrato de consórcio do CONSMEPI, em cumprimento a deliberação da Assembleia Geral, ocorrida em 1º de Março de 2023, faz expedir a presente resolução:

Capítulo I
Disposições Gerais

Art. 1º - Esta Resolução regulamenta o procedimento auxiliar de credenciamento no âmbito do Consórcio CONSMEPI em cumprimento a determinação contida no parágrafo único do art. 79 da Lei n° 14.133/2021.

Art. 2º - O disposto neste regulamento abrange exclusivamente:
O Consórcio CONSMEPI, incluídos:
Os órgãos internos permanentes;
Os programas instituídos por deliberação da assembleia;
Os contratos de programas, parcerias e outros ajustes firmados pelo CONSMEPI;
Todos os Entes Públicos consorciados ao CONSMEPI que sejam destinatários diretos ou indiretos dos objetos dos credenciamentos a serem formalizados na forma deste regulamento.

Art. 3º - Na aplicação deste regulamento, serão observados:
Os princípios e normas do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 que dispõe sobre a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.
Os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

Capítulo II
Conceito, requisitos e hipóteses de aplicação
Seção I
Conceito

Art. 4° - O credenciamento, procedimento auxiliar de licitações públicas, é regulamentado no âmbito da administração pública do Consórcio CONSMEPI na condição de processo administrativo precedido de chamamento público em que o Consórcio convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem junto ao Consórcio para executar determinado objeto quando convocado para tal fim, conforme redação do inciso XLIII do *caput* do art. 6° da Lei n° 14.133/2021.

Seção II
Hipóteses de Aplicação

Art. 5º - O credenciamento é aplicável às seguintes hipóteses de contratação:
Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a administração pública do CONSMEPI a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
Em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.
§1º A contratação paralela e não excludente:
Importará na definição, pela própria administração pública do CONSMEPI, do valor da contratação, a ser aplicado a todos os credenciados na forma disposta no edital da contratação;
Deverá adotar critérios objetivos e isonômicos de distribuição da demanda quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados.
§2º O credenciamento com seleção a critério de terceiros importará:
Na definição, pela própria administração pública do CONSMEPI, do valor da contratação, a ser aplicado a todos os credenciados na forma disposta no edital da contratação;
Na prestação de serviços ou fornecimento de bens mediante prévia autorização do CONSMEPI
§3° No credenciamento em mercados fluídos serão observadas:
A possibilidade de definição em edital, pelo CONSMEPI, da porcentagem de desconto a ser aplicada sobre o valor do objeto no momento da contratação, que será a mesma para todos os credenciados;
Importará na obrigação de o CONSMEPI registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.
§4° Para a utilização do credenciamento é necessária a demonstração, na fase preparatória do procedimento, da ocorrência de uma das seguintes hipóteses não cumulativas:
Demonstração inequívoca de que a necessidade do CONSMEPI e/ou dos Entes consorciados só poderá ser realizada através do credenciamento;
Não for possível a competição entre os interessados para a prestação de um objeto que puder ser realizado indistintamente por todos os que desejarem contratar com o CONSMEPI e preencherem os requisitos de habilitação, especialmente quando a escolha, em cada caso concreto, do fornecedor do produto ou prestador do serviço não incumbir ao próprio CONSMEPI;
A contratação simultânea do maior número possível de interessados atender em maior medida o interesse público por ser inviável estabelecer critérios de distinção entre os interessados ou suas respectivas propostas em razão da uniformidade de preços de mercado.
§5° O valor da contratação decorrente do credenciamento será predefinido pelo CONSMEPI mediante adoção de compatibilidade com os preços praticados no mercado, admitindo-se a utilização de tabelas de referência para sua determinação, além das demais hipóteses de estimativa de preços prevista no art. 23 da Lei n° 14.133/2021.
§6º Em razão das especificidades do objeto e das práticas do mercado fornecedor do bem ou prestador do serviço, caso não seja viável o pre-estabelecimento de valor nos termos do §6º deste artigo, deverá ser estabelecido, na fase preparatória do procedimento, a forma com a qual será apurada a adequação dos preços praticados nas contratações decorrentes do credenciamento.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO
Seção I
Requisitos e Preceitos Gerais

Art. 6° - São aplicáveis ao processo de credenciamento, em qualquer das hipóteses de contratação indicadas nos incisos I a III do *caput* do art. 5°, os seguintes preceitos e normas:
Será conduzido por um agente de contratação ou comissão de contratação em caráter especial para o credenciamento (art. 5°, *caput*, inciso L) designada pela autoridade competente, conforme o objeto a ser credenciado, observadas as normas específicas de atuação do agente de contratação ou comissão especial de credenciamento, conforme o caso;
O processo de credenciamento será divulgado por meio de edital de credenciamento mediante chamamento público que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.
A publicação do edital de credenciamento ocorrerá mediante aviso público divulgado:
No PNCP;
No diário oficial do CONSMEPI;
No diário oficial eletrônico do Ente consorciado de maior nível conforme definido nos regulamentos do Consórcio e que deverá constar do edital de licitação;
No diário oficial da AMM – Associação Mineira dos Municípios;
No diário oficial da União ou do Estado de Minas Gerais na hipótese de o objeto ser custeado total, ou parcialmente, com recursos oriundos de transferências voluntárias, respectivamente, da União ou do Estado de Minas Gerais.
No sítio eletrônico oficial do CONSMEPI.
Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.
O CONSMEPI fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.
A documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e demais documentos inerentes ao credenciamento, observado o disposto no respectivo edital, deverá ser analisada de forma integral no prazo máximo de quinze dias úteis, contados da juntada aos autos físicos e/ou eletrônicos do procedimento, prorrogável uma vez por igual período, admitida a hipótese de solicitação de esclarecimentos, retificações e complementações da documentação do interessado.
A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.
Quando a escolha do prestador for feita pelo CONSMEPI e/ou Entes consorciados, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva, impessoal e isonômica.
O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados corresponderá a respectivo período em que o objeto do credenciamento estiver sendo prestado ou fornecido, conforme o caso.
O processo de credenciamento ficará aberto pelo prazo correspondente à execução do objeto, devendo ocorrer, no mínimo, uma publicação do edital a cada 12 (doze) meses, visando o ingresso de novos interessados.
A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento, no edital de credenciamento.
O interessado deverá apresentar, preferencialmente, por meio eletrônico a documentação para avaliação pelo agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada.

Seção II
Fase Preparatória

Art. 7º - Durante a fase preparatória, o processo administrativo de credenciamento deverá observar a realização integral do disposto no art. 18 da Lei n° 14.133/2021, especialmente quanto a formalização de:
Documento de formalização de demanda – DFD;
Estudo técnico preliminar – ETP que conclua pelo enquadramento da contratação nas hipóteses de credenciamento;
Termo de referência (TR) ou projeto básico, conforme o caso;

Comprovação da vantajosidade e economicidade.

Art. 8° - A autoridade solicitante ou órgão do CONSMEPI deverá emitir DFD que apresente, para cada demanda específica, pelo menos:
Descrição da demanda;
Razões para a contratação;
Tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;
Número de credenciados necessários para a realização do serviço;
Cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
Localidade/região em que será realizada a execução do serviço.
Parágrafo único. As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação definidos pelo edital de credenciamento às quais se referem.

Seção III
Do Edital de Credenciamento

Art. 9° - O edital de credenciamento deverá contemplar:
As condições mínimas indispensáveis para a garantia do adequado cumprimento da obrigação pretendida;
Fixar critérios objetivos e que garantam a impessoalidade para a convocação dos credenciados para contratar;
Fixar o valor pela contraprestação do serviço;
A obrigação de manutenção de chamamento aberto para que prestadores de serviços ou fornecedores de bens possam requerer o credenciamento a qualquer tempo;
Hipóteses de vedação, restrição ou estabelecimento de condições para subcontratação do objeto;
As exigências de habilitação, em conformidade com o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021;
As exigências específicas de qualificação técnica, conforme objeto a ser contratado;
As regras da contratação, da forma, local, prazo e demais condições de execução do objeto contratado;
Minuta de termo de credenciamento;
Minuta de termo de contrato ou instrumento equivalente; e
Modelos de declarações;
Hipóteses de pedidos de esclarecimentos ou de impugnações ao edital;
§1° Quando o objeto da contratação não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser estabelecidos os critérios objetivos de distribuição da demanda, notadamente sorteio, escolha pelo usuário ou outro critério que venha a ser estabelecido em razão do objeto a ser credenciado.
§2° Os critérios objetivos de distribuição de demanda deverão estar estabelecidos em termo de referência ou no projeto básico, conforme o caso, e deverão ser objeto de análise jurídica previamente à publicação do edital.
§3° O edital de credenciamento deverá registrar condições padronizadas de contratação, devendo observar a indicação clara e objetiva do valor a ser praticado, que deverá ser apurado conforme regulamento de apuração e estimativa de preços, observado o disposto no art. 23 da Lei n° 14.133/2021.

Seção IV
Convocação dos Credenciados
Subseção I
Convocação Geral de Todos os Credenciados

Art. 10 - A convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem deverá observar as seguintes premissas:
Descrição da demanda;
Tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;
Número de credenciados necessários;
Cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
Local onde será realizado o serviço ou fornecido o bem.
§1º O prazo mínimo da convocação de todos os credenciados será de 3 (três) dias úteis.
§2º O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até o término do prazo do §1°, sendo seu deferimento automático.
§3° Não há óbice que ao se descredenciar na forma descrita no §2º deste artigo, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para ele ou outro objeto a ser contratado.
§4° É condição indispensável para atendimento à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:
Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;
Para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006;
O CONSMEPI pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a convocação geral de todos os credenciados;
As demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a nova convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico.
§5° É vedada a indicação, pelo CONSMEPI, de credenciado para atender demandas.

Subseção II
Da Convocação Mediante Sorteio

Art. 11 - Na hipótese de contratação paralela e não excludente, em que não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados, será precedida de expedição de edital que contenha objeto específico e que atenda, de forma cumulativa, as disposições do art. 9° e, de forma cumulativa, das disposições constantes desta subseção.
§1º As demandas, para a hipótese do caput deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas por meio de sorteio por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais, aleatórios e isonômicos, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:
Os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista a que se refere o §1º deste artigo;
O credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;
A qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o sorteio, será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas;
O CONSMEPI observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.
§2º As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo numeração iniciada no primeiro sorteio do exercício.
§3º As demandas, cuja contratação for definida pelo CONSMEPI deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no edital de credenciamento.
§4º Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico da sessão pública do sorteio das demandas.
§5º A comunicação da sessão de sorteio para a realização do serviço ou fornecimento do bem deverá observar as seguintes premissas:
Descrição da demanda;
Tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;
Número de credenciados necessários;
Cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
Local onde será realizado o serviço ou fornecido o bem.
§6º O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio será de 3 (três) dias úteis.
§7º O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 1 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, sendo seu deferimento automático.

§8° Não há óbice que ao se descredenciar na forma descrita no §7º deste artigo, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para ele ou outro objeto a ser contratado.
§9° É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:
Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;
Para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006;
O comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;
O CONSMEPI pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados;
As demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio, ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico.
§10º É vedada a indicação, pelo CONSMEPI, de credenciado para atender demandas.
§11º Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.
§12º A ata contendo o resultado da sessão será divulgada no sítio eletrônico do CONSMEPI após o seu encerramento.
§13º Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.
§14º Encerrada a seção e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado à autoridade superior.

Subseção III
Da Convocação a Critério de Terceiros

Art. 12 - Na hipótese de convocação a critério de terceiros, a seleção do credenciado para fins de contratação será de exclusiva e privativa atribuição do beneficiário direto da prestação do serviço ou fornecimento do bem.
§1º As demandas, para a hipótese do caput deste artigo, serão providas mediante manutenção de listagem atualizada de todos os credenciados, observando-se sempre os seguintes requisitos:
Os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com a escolha realizada pelo terceiro, beneficiário direto do objeto;
Credenciado poderá ser chamado diversas vezes para executar novo objeto, independente de os demais credenciados que já estejam na lista forem ou não chamados, desde que esta seja a escolha do terceiro beneficiado;
A qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, formalizado o termo de credenciamento, será inserido na listagem a que se refere o §1° deste artigo;
§2° A listagem a que se refere o §1° observará as seguintes condições e premissas:
Deverá ser atualizada com periodicidade mínima mensal.
As demandas serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, as condições técnicas dos credenciados e do serviço ou fornecimento do bem e a localidade onde será executado o objeto do credenciamento.
§3º As demandas, cuja contratação for definida pelo beneficiário direto do objeto do credenciamento, deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no edital de credenciamento, observada a formalização de contratação nas formas previstas por este regulamento.
§4º O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, sendo seu deferimento automático.
§5° Não há óbice que ao se descredenciar na forma descrita no §4º deste artigo, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para ele ou outro objeto a ser contratado.
§6° É vedada a indicação, pelo CONSMEPI, de credenciado para atender demandas.

Subseção IV
Da Convocação em Mercados Fluídos

Art. 13 - O credenciamento em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a seleção de agente por meio de processo de licitação fica dificultada pelas relevantes oscilações de preços decorrentes dos custos dos objetos envolvidos e da natureza da demanda.
§1º O procedimento para o credenciamento na hipótese de mercados fluidos será preferencialmente realizado na forma eletrônica em razão das características do objeto a ser credenciado.
§2º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.
§3º O termo de credenciamento a ser firmado com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados deverá prever a concessão de desconto mínimo, previsto no termo de referência do processo de credenciamento, que incidirá sobre o preço de mercado do momento da contratação.
§4º Para a busca do objeto a que se refere o caput deste artigo deverá ser provida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso aos sistemas dos fornecedores.
§5º Todos os credenciados ingressarão em um repositório eletrônico de credenciados que adotará a denominação de "banco de credenciados de mercados fluídos", que observará a constante atualização, em prazo mínimo mensal.
§6º Os editais de credenciamento deverão conter:
Cláusula que autorize aos interessados que não ingressaram originalmente no banco de credenciados, ingressar a qualquer momento, observadas as condições previstas no edital de credenciamento e suas eventuais alterações.
Declaração que concorda com os termos da minuta do contrato de prestação de serviço ou fornecimento de bem anexo ao edital.
A documentação exigida para a habilitação, obrigatoriamente acompanhada do pedido de credenciamento, ficha cadastral e da declaração de que não contrata menor de idade, salvo na condição de aprendiz, bem como demais regras do mercado próprio exigidas no edital;
A documentação para habilitação poderá ser dispensada total ou parcialmente, conforme autorizado pelo art. 70, inciso III da Lei n° 14.133/2021, mediante prévia e formal justificativa constante do termo de referência.
Hipóteses de cabimento, forma e prazo para interposição de recursos e impugnações.
§7° O exame e julgamento relativo à documentação recebida serão processados por agente de contratação e equipe de apoio, ou por comissão especial de credenciamento, designados para esse fim, o qual poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente aos interessados.
§8° Após a homologação da decisão que deferir a habilitação do interessado ao processo, será formalizado o termo de credenciamento com posterior inclusão do credenciado no banco de credenciados de mercados fluídos.
§9º Todas os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.
§10º O contrato de serviços ou de fornecimento de bens e o termo de credenciamento contendo a obrigação de desconto serão assinados eletronicamente, na forma e prazo previsto no edital ou assinalado na convocação formal emitida pelo órgão gerenciador do CONSMEPI.
§11º No momento da contratação, o CONSMEPI deverá registrar as cotações de mercado vigentes.
§12º O CONSMEPI poderá, a qualquer tempo, alterar os termos e condições do credenciamento.
§13º Na hipótese do previsto no §13 deste artigo, os credenciados deverão manifestar anuência, sob pena de descredenciamento.
§14º Na ocorrência de alteração de condição do credenciamento, o órgão gerenciador do CONSMEPI providenciará a publicação

resumida do aditamento ao termo de credenciamento e/ou contratos pelos mesmos meios da publicação do edital de credenciamento.

Subseção V
Das Outras Modalidades de Convocação

Art. 14 - Respeitadas as hipóteses de contratação constantes do art. 79 da Lei n° 14.133/2021, poderão ser estabelecidas outras modalidades de convocação distintas daquelas indicadas nesta Seção IV desde que sejam estabelecidos critérios objetivos de distribuição de demanda deverão no termo de referência ou no projeto básico, conforme o caso, e após análise jurídica previa à publicação do edital.

Seção V
Demais Disposições do Processo Administrativo de Credenciamento

Art. 15 - Todos os atos decisórios do processo de credenciamento deverão ser formalizados em atas, a serem divulgadas no diário eletrônico do CONSMEPI e na plataforma de realização de licitação em meio digital.

Art. 16 - Durante toda a vigência do credenciamento, deverão ser anexadas aos autos do processo administrativo todas as novas solicitações de credenciamentos de interessados com a respectiva documentação de habilitação que após conferida e declarada aprovada para fins de atendimento dos requisitos do edital, deverão ser encaminhadas à autoridade superior que poderá:
Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
Homologar o procedimento para o credenciamento.
Parágrafo único. As homologações poderão ser estabelecidas no processo administrativo em intervalos mensais.

Art. 17 - A autoridade superior poderá, a qualquer tempo:
Revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
Proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

Art. 18 - O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de chamamento público para credenciamento, se habilitado, será credenciado junto ao CONSMEPI, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.
Parágrafo único. O resultado do credenciamento será publicado:
No PNCP, salvo na hipótese de impossibilidade técnica decorrente de ausência de funcionalidade para realizar a publicação do termo de credenciamento;
No diário oficial eletrônico do CONSMEPI;
No diário oficial eletrônico do Ente consorciado de maior nível conforme definido nos regulamentos do Consórcio e que deverá constar do edital de credenciamento;

Art. 19 - Os recursos, quando cabíveis nas hipóteses indicadas no edital, terão efeito suspensivo.
Parágrafo único. Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos ao agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-la à autoridade competente para decisão, devidamente informados.

Art. 20 - Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.
Parágrafo único. O credenciado, no caso descrito no caput deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

Art. 21 - Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o CONSMEPI, a seu critério, poderá convocar de ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.
§1º A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 15(quinze) dias úteis para enviá-la preferencialmente por meio eletrônico.
§2º A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma e prazo previstos em edital.
§3º Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no caput deste artigo, até que seja proferida decisão final pela manutenção ou não do credenciamento, participarão normalmente, quando for o caso, das convocações para seleção estabelecidas na Seção IV do Capítulo III deste regulamento visando a contratação e execução do objeto.
.

CAPÍTULO IV
DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO E DO CONTRATO
Seção I
Do Termo de Credenciamento

Art. 22 - O credenciamento do interessado será concluído mediante a formalização do termo de credenciamento conforme minuta constante de anexo do edital de chamamento público para credenciamento.

Art. 23 - O credenciamento não estabelece a obrigação do CONSMEPI em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o CONSMEPI poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.
Parágrafo único. A formalização do termo de credenciamento não se confunde com a contratação, conforme expressamente determinado pelo inciso IV do *caput* do art. 74 da Lei n° 14.133/2021.

Art. 24 - Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento.

Art. 25 - O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento, dos termos de credenciamento e/ou dos contratos firmados com o CONSMEPI será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Art. 26 - O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao CONSMEPI.
Parágrafo único. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles inerentes, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções aplicáveis à inexecução parcial e/ou total dos contratos definidas na Lei n° 14.133/2021 e em regulamento específico.

Seção II
Do Termo de Contrato
Subseção I
Disposições Gerais
Art. 27 - A formalização de contratação do credenciado ocorrerá conforme a necessidade do CONSMEPI, observadas as disposições especiais contidas nos arts. 10 a 14 deste regulamento quanto a quantidade necessária a ser contratada naquele momento e a convocação dos credenciados para atendimento desta demanda.
§1° Formalizada e publicada a homologação do processo administrativo de credenciamento, o CONSMEPI poderá dar início ao processo de contratação, por meio de formalização de instrumento contratual ou da expedição de nota de empenho e ordem de serviço ou congênere.
§2° A emissão de termo de credenciamento não garante a efetiva contratação do objeto pelo CONSMEPI que somente poderá ocorrer por interesse e demanda do próprio CONSMEPI.

§3° O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.
§4° A fixação da vigência dos contratos decorrentes do credenciamento, quando couber, deverá levar em consideração o prazo efetivo para execução do objeto, disciplinado no edital, observadas as respectivas vigências máximas previstas nos arts. 105 a 114 da Lei n° 14.133/2021.
§5° Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser formalizados prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado.
§6°. Nas alterações unilaterais, na forma prevista pelo art. 125 da Lei n.º 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto.
§7º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido em sítio eletrônico oficial do CONSMEPI.
§8º O extrato decorrente do contrato deverá ser publicado no prazo de até 10 (dez) dias úteis de sua assinatura nos seguintes meios:
No PNCP;
No diário oficial eletrônico do CONSMEPI;
No diário oficial eletrônico do Ente consorciado de maior nível conforme definido nos regulamentos do Consórcio e que deverá constar do edital de credenciamento;
§9° O CONSMEPI convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e ss. da Lei n.º 14.133/2021 e no edital de credenciamento.
§10 O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.
§11 O CONSMEPI poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.
§12 A garantia somente será exonerada após a emissão, pelo órgão do CONSMEPI responsável, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado.
§13 No caso da utilização da garantia pelo CONSMEPI, como forma de recebimento de penalidades aplicadas ao credenciado, na condição de contratado, contratado, este será notificado para repor a garantia no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

Subseção II
Da Dispensa de Formalização de Contrato

Art. 28 - A contratação do credenciado será formalizada de forma direta tendo por fundamento o inciso IV do *caput* do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, observado o procedimento prévio do art. 72 da referida lei.

Art. 29 - As contratações que envolvam a prestação de serviços ou o fornecimento de bens com entrega imediata e integral das quais não resultem obrigações futuras, superiores a períodos de 30 (trinta) dias, serão formalizadas mediante a expedição de nota de empenho e ordem de serviço ou congênere, conforme expressamente autorizado pelo art. 95, *caput*, e inciso II da Lei n° 14.133/2021, independentemente do seu valor.
Parágrafo único. Na hipótese prevista no *caput*, o objeto será executado em conformidade com as obrigações descritas no edital e seus anexos e, ainda, no termo de credenciamento formalizado.

Art. 30 - A ordem de serviço ou congênere, na hipótese de substituição de instrumento contratual, descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:
Descrição da demanda;
Tempo, horas ou fração, quantidade e unidade e valores de contratação, conforme o caso;
Credenciados e/ou serviços necessários;
Cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos;
Local em que será realizado o serviço ou fornecido o objeto.

Art. 31 - A publicação prevista no §5° do art. 27 deste regulamento, na hipótese de contratação formalizada pelo art. 29 deste mesmo regulamento será efetivada através de publicação em sítio eletrônico oficial mantido pelo CONSMEPI das notas de empenho e das ordens de serviço ou congênere que tenham sido expedidas conforme o permissivo do inciso II e *caput* do art. 95 da Lei n° 14.133/2021.

Subseção III
Das Obrigações do Contratado

Art. 32 - A formalização de instrumento contratual ou a expedição de nota de empenho e ordem de serviço importará nas seguintes obrigações a serem cumpridas pelo contratado:
Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações constantes do edital, seus anexos;
Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas e custos diretos e indiretos decorrentes da execução dos instrumentos contratuais;
Se responsabilizar por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do CONSMEPI ou Ente consorciado, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;
Justificar eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, vedada a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e prévia e expressa autorização do CONSMEPI;
Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;
Manter as informações e dados do CONSMEPI em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.
Executar o objeto do contrato em conformidade com as normas e regulamentos internos vinculados ao objeto do contrato.

Subseção IV
Das Obrigação do CONSMEPI

Art. 33 - São obrigações do CONSMEPI:
Realizar a gestão e fiscalização do contrato;
Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado, na condição de contratado, possa cumprir o estabelecido no contrato;
Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos do CONSMEPI, incluídos os Entes consorciados, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 - Este regulamento deverá ser aplicado de forma conjunta com os demais atos normativos expedidos pelo CONSMEPI visando a regulamentação da Lei n° 14.133/2021.

Art. 35 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

João Monlevade/MG – 20 de Março de 2023.

MARCO ANTÔNIO LAGE
Presidente CONSMEPI

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:3CE31A54

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
RESOLUÇÃO Nº 038/2023 DE 20 DE MARÇO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 038/2023
De 20 de Março de 2023

Regulamenta a modalidade de licitação leilão, prevista no art. 31 da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do CONSMEPI e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio CONSMEPI, no exercício das atribuições legais que lhe confere o contrato de consórcio do CONSMEPI, em cumprimento a deliberação da Assembleia Geral, ocorrida em 1º de Março de 2023, faz expedir a presente resolução:

Capítulo I
Disposições Gerais

Art. 1º - Esta Resolução regulamenta o procedimento operacional de realização de licitação pública na modalidade leilão em cumprimento a determinação contida na parte final do *caput* do art. 31 da Lei n° 14.133/2021.

Art. 2º - O disposto neste regulamento abrange exclusivamente o CONSMEPI não sendo aplicável aos Entes Públicos consorciados ao CONSMEPI.

Art. 3º - Na aplicação deste regulamento, serão observados:
Os princípios e normas do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 que dispõe sobre a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.
Os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

Capítulo II
FINALIDADE, ConceitoS e hipóteses de aplicação
Seção I
Finalidade
Art. 4° - Leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens de propriedade do CONSMEPI a quem oferecer o maior lance.

Seção II
Conceitos

Art. 5º - Para os efeitos deste regulamento, são adotadas as seguintes definições:
Bem imóvel: é o bem constituído pelo solo e tudo quanto se lhe incorporar natural ou artificialmente e que, de forma cumulativa, se enquadre na condição de desafetado de destinação pública específica;
Bem móvel inservível: bem móvel enquadrado na condição de ocioso, recuperável, antieconômico ou irrecuperável;
Ocioso: bem móvel que se encontra em perfeitas condições de uso, mas não é aproveitado;
Recuperável: bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável sua recuperação;
Antieconômico: bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo;
Irrecuperável: Bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação mais de cinquenta por cento do seu valor de mercado ou de a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação.
Materiais recicláveis: resíduo sólido passível de processo de transformação de reciclagem que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos;
Bem legalmente apreendido: bem oriundo de decisão administrativa de perdimento de propriedade nas hipóteses previstas em lei.

Seção III
Hipóteses de Aplicação

Art. 6º - O leilão será adotado para alienação dos seguintes bens:
Imóveis desafetados do uso público;
Móveis inservíveis;
Materiais recicláveis;
Legalmente apreendidos.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE LEILÃO
Seção I
Disposições Gerais

Art. 7° - A licitação pública na modalidade leilão será processada observadas as seguintes premissas:
Designação de agente de contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de equipe de apoio ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;
Na hipótese de adoção de leiloeiro oficial:
A seleção do leiloeiro será efetivada por meio de credenciamento ou licitação na modalidade pregão com adoção de critério de julgamento de maior desconto para as comissões a serem cobradas, utilizados como parâmetro máximo os percentuais definidos na lei que regula a referida profissão e observados os valores dos bens a serem leiloados;
O credenciamento ou o pregão observarão, como parâmetro máximo da taxa de comissão a ser paga pelos compradores, o montante de 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado.
Parágrafo único. A realização do leilão por agente de contratação é preferencial, devendo ser justificada a opção pela contratação de leiloeiro oficial na fase preparatória da licitação.

Seção II
Do Procedimento

Art. 8° - A realização do leilão observará as seguintes etapas:
Fase preparatória;
Publicação e divulgação do edital;
Abertura da sessão pública e formulação de lances;
Julgamento;
Recebimento e decisão de recursos;
Pagamento da proposta vencedora do leilão;
Homologação;
Retirada do bem leiloado pelo arrematante vencedor.

Subseção I
Da Fase Preparatória

Art. 9° - A fase preparatória do leilão, será composta de:
Documento de formalização de demanda – DFD;
Estudo técnico preliminar – ETP que conclua pelo enquadramento dos bens a serem leiloados em uma das hipóteses do art. 6° deste regulamento;

Comprovação da vantajosidade e economicidade na realização do leilão, incluída a avaliação dos bens a serem leiloados.
Parágrafo único. Será dispensada a elaboração de termo de referência e análise de risco na fase preparatória do leilão.

Art. 10 - A autoridade solicitante ou órgão do CONSMEPI deverá emitir DFD que apresente pelo menos:
Informação da existência de bens passíveis de desfazimento, com a indicação pormenorizada dos referidos bens, especialmente quanto a:
Códigos patrimoniais, se existentes;
As descrições do bem, inclusive com a inclusão de relatório fotográfico;
As pendências, ônus ou gravames existentes;
A classificação dos bens, de acordo com o contido no art. 5° deste regulamento;
A indicação do lugar onde estiver o bem;
Para bens imóveis, a certidão atualizada, expedida no máximo a trinta dias, do registro do imóvel ou outro documento hábil a comprovar a propriedade do imóvel pelo CONSMEPI;
As razões que motivam o desfazimento.

Subseção II
Do Edital de Leilão

Art. 11 - O edital do leilão será divulgado através dos seguintes meios:
No portal nacional de contratações públicas – PNCP;
Em sítio eletrônico e diário oficial do CONSMEPI;
Em jornal impresso ou eletrônico de grande circulação no estado de Minas Gerais;
Em locais de ampla circulação de pessoas no território do CONSMEPI.
§1° Deverá ser observado um prazo mínimo de quinze dias úteis entre a data de publicação do edital e a realização da sessão pública do leilão.
§2° Para fins de aplicação do disposto no §1° deste artigo deverá ser considerada a última publicação ocorrida dentre aquelas previstas nos incisos I a III do *caput* deste artigo.

Art. 12 - O edital de leilão, além do atendimento aos requisitos gerais do art. 25 da Lei n° 14.133/2021, deverá contemplar:
O objeto contendo a descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, ônus, gravames ou pendências eventualmente existentes;
O critério de julgamento da licitação, que será por maior lance;
O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando necessário, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
Condições para participação;
Data, hora e local físico ou virtual/eletrônico em que será realizada a sessão pública do leilão e serão realizados os lances de ofertas e, ao final, declarados os vencedores dos itens licitados.
Hipóteses, forma e prazo para interposição de impugnações e/ou recursos;
Forma e prazo para pagamento dos bens arrematados;
Condições para a entrega do bem ao arrematante.
Minuta de edital de contrato.
§1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes, permitida, contudo, a inclusão das hipóteses de impedimento de participação.
§2º A sessão pública deverá ser realizada preferencialmente de forma eletrônica, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados, sendo que na hipótese da sessão pública ser presencial deverá ser formalizada no processo a justificativa.

Subseção III
Da Sessão Pública de Lances

Art. 13 - A sessão pública deverá ser realizada preferencialmente de forma eletrônica, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados, sendo que na hipótese de a sessão pública ser presencial deverá ser formalizada no processo a justificativa.
Parágrafo único. O edital deverá conter as informações necessárias para que os interessados possam realizar o acesso à plataforma eletrônica de realização do leilão.

Art. 14 - O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado, observado, se houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§1º Havendo lances iguais ao maior já ofertado, prevalecerá aquele que for realizado primeiro.
§2º O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado.
§3° Durante a fase de lances da sessão pública do leilão os licitantes deverão ter acesso à informação, em tempo real, do valor do maior lance ofertado, vedada a identificação do fornecedor na hipótese de leilão eletrônico.

Subseção IV
Do Julgamento

Art. 18 - Encerrada a fase de lances das propostas, o agente de contratação, ou leiloeiro designado, realizará a verificação da conformidade da proposta, procedendo em seguida a declaração do vencedor que ofertou o maior lance, desde que o maior lance seja igual ou superior ao preço mínimo estabelecido no edital.
§1º Na hipótese do maior lance ser inferior ao preço mínimo de alienação constante do edital, será oportunizada a abertura de negociação, presencial ou virtual, conforme o caso, visando obter condição mais vantajosa com o primeiro colocado, com a finalidade de atendimento do preço mínimo estipulado em edital.
§2° A negociação a que se refere o §1° poderá ser feita com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, na hipótese de a proposta do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer em valor inferior ao preço mínimo do edital.
§3° Concluída a negociação ou atendido o preço na forma do *caput* deste artigo, o resultado será registrado em ata do certame.

Subseção V
Do Pagamento e Retirada do Bem

Art. 19 - Os bens arrematados serão pagos, preferencialmente, à vista, admitindo-se o pagamento mediante entrada em percentual não inferior a vinte por cento, e o restante no prazo e forma estabelecidos em edital.
§1º No caso de pagamento parcelado, o bem será entrega após o pagamento integral, salvo prestação de garantia sobre o valor total remanescente.
§2º O valor recolhido à Administração não será devolvido.

Art. 20 - O instrumento convocatório estabelecerá as condições para a retirada do bem pelo arrematante.

Subseção IV
Da Homologação e Formalização de Contrato

Art. 21 - Encerradas a etapas dos incisos I a VI do art. 8°, inclusive quanto a realização do pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para fins de adjudicação e homologação do procedimento, observada a aplicação das hipóteses previstas nos incisos II e III do *caput* e §§1° a 4°, todos do art. 71 da Lei nº 14.1332021.

Art. 22 - Nas hipóteses de alienação de bens que gerem obrigações futuras para o arrematante para com o CONSMEPI deverá ser formalizado o contrato, conforme minuta constante do edital, observadas as disposições do art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e regulamento específico do CONSMEPI.
§1° Nas demais hipóteses deverá ser expedida carta/nota de arrematação onde deverá constar a especificação do bem arrematado, a qualificação do arrematante, o valor, a forma de pagamento e os prazos e condições para retirada do bem.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 - Este regulamento deverá ser aplicado de forma conjunta com os demais atos normativos expedidos pelo CONSMEPI visando a regulamentação da Lei n° 14.133/2021.

Art. 24 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Monlevade/MG – 20 de Março de 2023.

MARCO ANTÔNIO LAGE
Presidente CONSMEPI

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:8AAAA7BB

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
RESOLUÇÃO Nº 039/2023 DE 20 DE MARÇO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 039/2023
De 20 de Março de 2023

Regulamenta os recebimentos provisório e definitivo de objetos de contrato formalizados pelo CONSMEPI regidos pela Lei n° 14.133/2021, dispõe sobre procedimentos de pagamentos e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio CONSMEPI, no exercício das atribuições legais que lhe confere o contrato de consórcio do CONSMEPI, em cumprimento a deliberação da Assembleia Geral, ocorrida em 1º de Março de 2023, faz expedir a presente resolução:

Capítulo I
Disposições Gerais

Art. 1º - Esta Resolução regulamenta os prazos e métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo de objetos de contratos regidos pela Lei n° 14.133/2021 formalizados pelo CONSMEPI.

Art. 2º - O disposto neste regulamento abrange exclusivamente o CONSMEPI não sendo aplicável aos Entes Públicos consorciados ao CONSMEPI salvo nas hipóteses de realização de formalização de contratos pelo Ente consorciado em razão do disposto no art. 86 e art. 181 da Lei n° 14.133/2021.

Art. 3º - Na aplicação deste regulamento, serão observados:
Os princípios e normas do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 que dispõe sobre a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.
Os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

Capítulo II
ConceitoS

Art. 4º - Para os efeitos deste regulamento, são adotadas as seguintes definições:
Gestor de Contrato: empregado público ou servidor público cedido ao CONSMEPI formalmente designado para coordenar as atividades de gestão de contratos, notadamente aquelas relacionadas à fiscalização acerca dos atos preparatórios de encaminhamento do processo de pagamento , bem como para coordenar os aspectos que envolvam a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, dos processos sob sua gestão conforme determinado em regulamento específico de gestão de contratos expedido pelo CONSMEPI;
Fiscal de Contrato: empregado público ou servidor público cedido ao CONSMEPI formalmente designado para acompanhar e fiscalizar o contrato, avaliando a execução do objeto nos moldes contratados aferindo, a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação do objeto em confronto com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, exercendo suas atividades sob a coordenação e subordinação da gestão de contratos;
Processo de Liquidação e Pagamento: processo administrativo destinado à verificação da correta execução do objeto do contrato destinado à condução dos procedimentos de liquidação e pagamento;
Recebimento Provisório: análise realizada de maneira induvidosa por intermédio do fiscal de contratos da compatibilidade entre o que foi adquirido/contratado pelo CONSMEPI e o que foi entregue pela contratada;
Recebimento Definitivo: verificação realizada pelo gestor do contrato das especificações descritas na ordem de fornecimento/ordem de serviços, na nota de empenho e no termo de referência do processo de aquisição, a fim de possibilitar a apuração do exato valor a ser pago à contratada, com base na documentação emitida pelo fiscal de contrato.

CAPÍTULO III
DO RECEBIMENTO DO OBJETO
Seção I
Disposições Gerais

Art. 5° - A atividade de recebimento é condição prévia e essencial ao pagamento da contraprestação pelo CONSMEPI do fornecimento do objeto, representando a confirmação de que o objeto do contrato foi efetivamente executado em conformidade com os requisitos qualitativos, quantitativos, bem como o preço, a forma e prazo estipulados.

Art. 6° - O recebimento será realizado com obediência às regras previstas no edital e no contrato, observadas as seguintes diretrizes:
Em se tratando de obras e serviços de engenharia:
Provisoriamente: pelo fiscal designado no contrato, mediante relatório, no prazo estipulado no contrato, contado da comunicação escrita da contratada, devendo o relatório indicar eventuais irregularidades que impeçam o pagamento total ou parcial da despesa, as cláusulas contratuais não observadas e o prazo para a contratada efetuar as devidas correções;
Definitivamente: a cargo do gestor de contrato designado por ato formal expedido pelo CONSMEPI, com base na verificação do trabalho realizado pela fiscalização, mediante emissão de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
Em se tratando de compras, locação de equipamentos e bens, serviços profissionais não enquadrados como de engenharia:
Provisoriamente: pelo fiscal designado no contrato, mediante relatório lançado no documento fiscal ou similar, que ateste a qualidade, especificação e quantidade do material, bem, serviço ou locação e sua aceitação, no prazo estipulado no contrato;
Definitivamente: a cargo do gestor de contrato designado por ato formal expedido pelo CONSMEPI, com base na verificação do trabalho realizado pela fiscalização, mediante emissão de nota de liquidação e pagamento – NLP.

Art. 7° - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

Art. 8° - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Art. 9° - Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato, observadas as disposições deste regulamento.

Art. 10 - Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da

boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

Art. 11 - Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

Art. 12 - Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

Seção II
Disposições Específicas Aplicáveis as Obras e Serviços de Engenharia

Art. 13 - A Fiscalização do contrato solicitará da contratada, durante a fase inicial da execução da obra, a seguinte documentação:
O original do Alvará de Construção expedido por órgão competente, na forma das disposições das leis em vigor;
Comprovação de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO;
Plano de execução e cronograma detalhado dos serviços e obras, para análise e aprovação da fiscalização;
Amostras dos materiais a serem empregados na obra antes de sua utilização, na fase inicial e em cada fase do desenvolvimento da obra ou serviços de engenharia para aprovação da fiscalização;
Providência relativa à ART que deverá ser registrada em até dez dias após a liberação da ordem de serviço ou após a assinatura do contrato ou de documento equivalente, desde que não esteja caracterizado o início da atividade.
A fiscalização solicitará ainda da contratada a instalação de um canteiro de obras, com as instalações necessárias, equipe técnica e todos os equipamentos e materiais necessários ao início da obra em conformidade com o projeto básico e/ou projeto executivo constante do edital que deu origem a contratação.
Parágrafo único. Ao término da obra, deverá ser exigida pela fiscalização a apresentação da certidão de regularidade fiscal da obra sob pena de não expedição do recebimento definitivo.

Art. 14 - A fiscalização será exercida a partir da emissão da ordem de serviço (O.S.) pelo CONSMEPI e até o recebimento definitivo da obra ou serviço de engenharia, tendo como finalidade precípua a constatação do cumprimento das disposições contratuais em todos os seus aspectos.

Art. 15 - A fiscalização será exercida de modo sistemático através de sistema eletrônico de monitoramento de obras conforme determinado pelo inciso III do *caput* do art. 19 da Lei n° 14.133/2021.

Art. 16 - O contratado deverá facilitar a ação da fiscalização, permitindo o amplo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas.

Art. 17 - Caberá à fiscalização, dentre outras, as seguintes ações:
Requerer do contratado a indicação do responsável pela condução dos trabalhos;
Verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos as instalações, equipamentos e equipe técnica previstos na proposta e no contrato de execução dos serviços, sob pena de paralisação temporária da obra até que sejam satisfeitos todos os requisitos;
Apontar as incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto básico ou executivo, ou nas demais informações e instruções complementares do Edital, necessárias ao desenvolvimento dos serviços;
Promover prévia análise técnica na hipótese de necessidade de substituição de materiais para verificação de sua composição, qualidade, garantia e especificações técnicas, fornecidas por meio de parecer do fabricante do material ou seu representante.
Exercer controle sobre o cronograma físico-financeiro de execução das obras e serviços de engenharia, sob pena da aplicação das sanções previstas em regulamento próprio expedido pelo CONSMEPI;
Monitorar a execução do cronograma físico-financeiro, comunicando toda e qualquer situação que acarrete prejuízo ao cronograma, a qual deverá avaliar o problema e sugerir a solução, informando imediatamente ao gestor de contratos;
Analisar e aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, em obediência ao previsto no Edital e instrumento contratual;
Inspecionar o diário de obras do contratado, que será formalizado preferencialmente em sistema eletrônico, observando suas ações e o fiel cumprimento de seu conteúdo;
Submeter à aprovação do CONSMEPI, por intermédio do gestor de contratos, os eventuais acréscimos ou supressões de serviços necessários ao perfeito cumprimento do objeto do contrato;
Conferir e atestar as medições dos serviços, preferencialmente através de sistema eletrônico, que será emitida pelo menos uma vez ao mês pelo fiscal da obra;

Art. 18 - A medição de obras ou de serviços de engenharia será baseada em inspeção in loco, por meio de visitas periódica, tantas quanto forem necessárias para o acompanhamento de todas as etapas contratuais.
Parágrafo único. À Fiscalização caberá a aprovação da discriminação e quantificação dos serviços considerados na medição, que deverão respeitar as planilhas de orçamento anexas ao contrato.

Seção III
Do Almoxarifado ou Patrimônio

Art. 19 - O recebimento provisório e definitivo deve ser realizado conforme o disposto neste regulamento e em consonância com as regras definidas no ato convocatório e termo de contrato firmado.
§1º O recebimento provisório será instrumentalizado mediante análise e conferência do objeto da contratação constante da ordem de fornecimento/ordem de serviço confrontando com o documento fiscal/fatura ou documento de despesa emitido e o objeto efetivamente entregue, fazendo constar a data, identificação e assinatura do responsável, verificando se:
Foram emitidos em nome do CONSMEPI;
O material, bem, locação ou serviço está especificado conforme as discriminações da ordem de fornecimento/ordem de serviços, nota de empenho e do contrato, este último quando existir;
O valor unitário e total e a sua conferência com o que foi pactuado;
§2º Após o recebimento provisório, ocorrerá o envio do procedimento de pagamento pelo fiscal de contrato ao gestor de contrato responsável pela gestão do contrato.
§3º O gestor do contrato dará o recebimento definitivo, ato que concretiza a atestação da execução dos serviços, devendo:
Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;
Emitir termo de recebimento para efeito de recebimento definitivo do objeto prestado, com base nos relatórios e documentação apresentados; e
Encaminhar os autos ao órgão de almoxarifado ou ao órgão de patrimônio, caso se trate de recebimento de material de consumo ou material permanente, respectivamente, para que tais unidades promovam o devido registro de entrada e tombamento dos materiais em sistema eletrônico próprio, sendo que depois deverá ser encaminhado a respectiva autoridade responsável pela liquidação da despesa visando a realização dos demais atos de preparação para o pagamento.

CAPÍTULO IV
DO PAGAMENTO
Seção I
Da Liquidação

Art. 20 - São documentos para fins de liquidação e pagamento:
Nota fiscal;
Fatura de locação;
Recibo de pagamento autônomo;
Nota de liquidação e pagamento;

Art. 21 - Os processos de pagamento devem ser instruídos com os documentos que habilitem a correspondente liquidação e pagamento com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis do vencimento da obrigação.
Parágrafo único. Competirá ao gestor de contratos promover junto a autoridade administrativa competente a formalização da liquidação do empenho para fins de pagamento.

Art. 22 - Em conformidade com o disposto no inciso III, do § 2º, do art. 63 da Lei nº 4.320/1964 , fica estabelecido que Nota de Liquidação e Pagamento (NLP), tem por finalidade apurar:
A origem e o objeto do que se deve pagar;
A importância exata a pagar;
A quem se deve pagar a importância para extinguir a obrigação.
A comprovação da regular prestação do objeto contratado, conforme as disposições do Capítulo III deste regulamento.

Seção II
Do Pagamento

Art. 23 - O pagamento será realizado somente após a conclusão da fase de liquidação da despesa.

Art. 24 - Na realização dos pagamentos deverão ser observadas as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei n° 14.133/2021.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 - As disposições deste regulamento são aplicáveis ao Entes consorciados nas hipóteses de realização de licitações e/ou formalização de contratos decorrentes da aplicação do disposto nos arts. 86 e 181 da Lei n° 14.133/2021, hipótese em que as referências realizadas ao CONSMEPI serão integralmente aplicáveis ao respectivo Ente consorciado.

Art. 26 - Este regulamento deverá ser aplicado de forma conjunta com os demais atos normativos expedidos pelo CONSMEPI visando a regulamentação da Lei n° 14.133/2021.

Art. 27 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Monlevade/MG – 20 de Março de 2023.

MARCO ANTÔNIO LAGE
Presidente CONSMEPI

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:5EA9E54D

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
RESOLUÇÃO Nº 040/2023 DE 20 DE MARÇO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 040/2023
De 20 de Março de 2023

Regulamenta a apuração de infrações e aplicação de penalidades decorrente da realização de licitações e execução de contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021 no âmbito do CONSMEPI e dá outras providências.

O Presidente do CONSMEPI, no exercício das atribuições legais que lhe confere o contrato de consórcio do CONSMEPI, em cumprimento a deliberação da Assembleia Geral, ocorrida em 1º de Março de 2023, faz expedir a presente resolução:

Capítulo I
Disposições Gerais

Art. 1º - Esta Resolução regulamenta o processo de apuração de infrações e a aplicação de penalidades decorrentes da realização de licitações e da execução de contratos, ambos regidos pela Lei n° 14.133/2021.

Art. 2º - O disposto neste regulamento abrange exclusivamente o CONSMEPI não sendo aplicável aos Entes Públicos consorciados ao CONSMEPI salvo nas hipóteses de realização de licitações e a formalização de contratos pelo Ente consorciado em razão do disposto no art. 86 e art. 181 da Lei n° 14.133/2021.

Art. 3º - Na aplicação deste regulamento, serão observados:
Os princípios e normas do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 que dispõe sobre a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.
Os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

Capítulo II
ConceitoS

Art. 4º - Para os efeitos deste regulamento, são adotadas as seguintes definições:
Infração administrativa: é o comportamento ou a omissão que viola norma de natureza administrativa vinculada à realização de licitação ou execução de contrato, podendo ou não importar em prejuízo ao Ente público;
Sanção administrativa: penalidade prevista no art. 156 da Lei n° 14.133/2021, aplicada pelo CONSMEPI no exercício de sua função administrativa, como consequência de um fato típico administrativo caracterizado como infração administrativa, sendo obrigatório o atendimento dos princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa assegurados por meio do devido processo legal;
Rescisão contratual: extinção do contrato mediante formalização de processo administrativo mediante decisão fundamentada, observado o devido processo legal assegurado através do contraditório e da ampla defesa;
Advertência: sanção administrativa aplicável ao contratado que der causa injustificada à inexecução parcial do contrato;
Multa: sanção administrativa, prevista em lei, aplicada em desfavor da empresa ou responsável pela infração apurada na proporção mínima de 0,5% (meio por cento) e máxima de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor do contrato.
Impedimento de licitar e contratar: sanção administrativa que importa no impedimento do responsável pela infração de licitar e/ou contratar com o CONSMEPI pelo prazo de até 03 anos;
Inidoneidade de licitar e contratar: sanção administrativa que importa no impedimento do responsável pela infração de licitar e/ou contratar com a administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 anos e máximo de 06 anos.

CAPÍTULO III
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Seção I
Disposições Gerais

Art. 5° - Serão aplicadas as sanções administrativas em que sejam configuradas, respectivamente, as seguintes infrações administrativas:
Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONSMEPI, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Incorrer na inexecução total do contrato;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
Nas infrações administrativas indicadas nas alíneas "a" a "f" do inciso II do *caput* deste artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso II do *caput* deste artigo
Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a qualquer uma das infrações administrativas elencadas no *caput* deste artigo.
Parágrafo único. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao CONSMEPI.

Seção II
Disposições Específicas
Subseção I
Multa

Art. 6° - A sanção administrativa de multa observará as seguintes premissas:
Será calculada na forma estabelecida no edital de licitação ou no contrato, devendo observar o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta;
Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulada com as demais sanções administrativas indicadas nos incisos I, II e III do *caput* deste artigo conforme previsto no §7° do art. 156 da Lei n° 14.133/2021;
Deverá ser conferido prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, para que o contratado possa exercer sua defesa;
Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo CONSMEPI ao contratado, será promovida de forma cumulativa:
A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;
Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Subseção II
Impedimento de Licitar e Contratar

Art. 7° - A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar observará as seguintes premissas:
Impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do CONSMEPI pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
Condução do processo administrativo por comissão composta de no mínimo dois empregados públicos pertencentes ao quadro permanente do CONSMEPI, facultada a participação de servidores públicos cedidos pelos Entes consorciados, observado quanto aos agentes públicos:
Na hipótese de empregados públicos, a escolha deverá recair, preferencialmente, sobre aqueles que possuam no mínimo 03 (três) anos de tempo de serviço;
Na hipótese de servidores públicos estatutários, a escolha deverá recair sobre servidores estáveis;
Deverá ser conferido prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, para:
Que o contratado possa apresentar sua defesa e especificar provas;
Apresentação de alegações finais, na hipótese de instrução probatória que importe em novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis.

Subseção III
Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar

Art. 8° - A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar observará as seguintes premissas:
Impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;
Condução do processo administrativo por comissão composta de no mínimo dois empregados públicos pertencentes ao quadro permanente do CONSMEPI, facultada a participação de servidores públicos cedidos pelos Entes consorciados, observado quanto aos agentes públicos:
Na hipótese de empregados públicos, a escolha deverá recair, preferencialmente, sobre aqueles que possuam no mínimo 03 (três) anos de tempo de serviço;
Na hipótese de servidores públicos estatutários, a escolha deverá recair sobre servidores estáveis;
Deverá ser conferido prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, para:
Que o contratado possa apresentar sua defesa e especificar provas;
Apresentação de alegações finais, na hipótese de instrução probatória que importe em novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis;
A aplicação da sanção administrativa deverá ser precedida de análise jurídica;
A decisão de aplicação ou não da sanção administrativa deverá ser proferida pela autoridade máxima do CONSMEPI.

Seção III
Dosimetria das Sanções Administrativas

Art. 9° - As sanções serão aplicadas mediante decisão fundamentada que deverá considerar, para fins de dosimetria, os seguintes quesitos:
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes e/ou os antecedentes do responsável;
Os danos que dela provierem para o CONSMEPI;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
§1° As sanções de proibição de licitar e contratar com o CONSMEPI, e também de multa, serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 36 (trinta e seis) meses, em decorrência das seguintes situações:
Quando restar comprovado o registro de 3 (três) ou mais sanções aplicadas à licitante ou à contratada por parte do CONSMEPI em decorrência da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato que ensejou a abertura de processo sancionatório pelo CONSMEPI;
Quando restar comprovado que a licitante tenha sido desclassificada ou inabilitada por não atender às condições do edital, sendo de notória identificação a impossibilidade de atendimento ao estabelecido no ato convocatório;
Quando a licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
Quando firmada a convicção, no âmbito administrativo, que a licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiária do tratamento diferenciado concedido em legislação específica;
Quando a conduta acarretar prejuízo material grave ao CONSMEPI.
§2° As sanções de proibição de licitar e contratar com o CONSMEPI, e também de multa, serão reduzidas pela metade, uma única vez, até o limite de 36 (trinta e seis) meses, e desde que não tenha incidido qualquer agravante do §1° deste artigo, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

Quando restar comprovada a ausência de registro de sanção aplicada à licitante ou à contratada por parte da Administração Pública em decorrência da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato que ensejou a abertura de processo sancionatório pelo CONSMEPI;
Quando a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha de menor repercussão da licitante ou da contratada;
Quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído e que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovada;
Quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo.

Art. 10 - Nos termos do art. 161, parágrafo único, da Lei n° 14.133/2021 fica estabelecido que na aplicação das sanções indicadas no *caput* do art. 5°, deverão ser somadas as sanções aplicadas a um mesmo responsável ou empresa que sejam derivados de contratos distintos, adotando-se, em qualquer caso, o critério de que a soma das penalidades aplicadas não poderá ultrapassar o limite máximo:
30% (trinta) por cento incidente/calculado sobre o valor do maior contrato, no conjunto de sanções aplicadas em que a mais severa seja a sanção administrativa de multa.
03 anos na hipótese em que, no conjunto de sanções aplicadas, a mais severa seja a sanção administrativa de impedimento de licitar ou contratar, aplicável no âmbito do CONSMEPI;
06 anos na hipótese em que, no conjunto de sanções aplicadas, a mais severa seja a sanção administrativa de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicável à administração pública direta e indireta de todos os Entes públicos da federação.

CAPÍTULO IV
Do Processo de Apuração das Infrações Administrativas
Seção I
Processo Administrativo de Responsabilização

Art. 11 - A eventual prática das infrações administrativas elencadas nos incisos II, III e IV do *caput* do art. 5° deste regulamento serão apuradas através de procedimento administrativo de responsabilização a ser instaurado e conduzido pelo Gestor de Contratos, e observará o seguinte procedimento:
Comunicação formal expedida pelo fiscal do contrato descrevendo, de forma pormenorizada, o fato apurado o seu possível enquadramento dentre as hipóteses de infrações administrativas elencadas no *caput* do art. 5° deste regulamento, acompanhado dos registros da execução do contrato, previstos no art. 31, inciso II e art. 33 do regulamento de contratos do CONSMEPI;
Ato de instauração expedido pelo Gestor de Contrato com a indicação do fato imputado à contratada e a sua capitulação dentre as hipóteses caracterizadoras de infração administrativa;
Intimação do contratado com a determinação para que o mesmo, no prazo de quinze dias úteis, apresente defesa escrita, na qual deverá ser apresentada toda a matéria de defesa, a especificação das provas que eventualmente pretenda produzir, inclusive rol de testemunhas, acompanhada da respectiva justificativa quanto a pertinência de sua produção em razão do objeto da apuração;
Do mandado de intimação constará:
A informação da instauração de processo administrativo de responsabilização;
O nome e o cargo da autoridade instauradora;
O local e horário em que poderá ser obtida a vista e a cópia do processo;
O local e o prazo de quinze dias úteis para a apresentação da defesa escrita sobre os fatos descritos no processo, bem como para a especificação das provas que se pretenda produzir, sendo que no caso de prova testemunhal deverá, desde já, apresentar o rol e apresentá-las em sessão, independentemente de intimação sob pena de preclusão;
Informação da continuidade do processo administrativo de responsabilização independentemente do seu comparecimento ou apresentação de defesa;
A descrição sucinta do fato imputado e da possível caracterização como infração administrativa, com a entrega da cópia do ato de instauração do procedimento administrativo de responsabilização;
A promoção da intimação será efetivada:
Preferencialmente, por meio eletrônico, através de email ou aplicativo de mensagens instantâneas;
Pessoalmente, mediante entrega de via contrafé;
Via correios, com aviso de recebimento;
Por edital, publicado no diário eletrônico do CONSMEPI, na hipótese de contratado estabelecido em local incerto e não sabido ou inacessível ou, ainda, sendo infrutífera a notificação pelas demais vias anteriores;
Eventual requerimento de produção de provas pelo contratado será objeto de análise quanto a pertinência em despacho motivado, sendo que as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas serão indeferidas.
A não apresentação de defesa importará na decretação da revelia do contratado e a nomeação de defensor dativo, caso a notificação tenha ocorrido por edital;
Realizada a instrução probatória do processo, na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis por parte da comissão, além daquelas indicadas no inciso I do *caput* deste artigo, será determinada a abertura de vista ao contratado, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de alegações finais
Expedição de relatório, dirigido a autoridade superior responsável pelo julgamento, que contenha a descrição dos fatos apurados durante a instrução probatória, a apreciação dos argumentos apresentados pela defesa, o detalhamento das provas ou sua insuficiência, os argumentos jurídicos que o lastreiam e a conclusão pela configuração ou não de hipótese ensejadora de tipificação da infração administrativa;
Elaboração de parecer jurídico na hipótese de sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar;
Remessa do processo com o relatório conclusivo para fins de julgamento por parte da autoridade superior do CONSMEPI;
Decisão proferida pela autoridade julgadora, devidamente motivada com a indicação dos fatos e fundamentos jurídicos, eventual enquadramento da infração administrativa, motivação para aplicação da penalidade, inclusive quanto as normas de dosimetria, constantes dos arts. 9° e 10 deste regulamento.
§1° A processo administrativo de responsabilização que trata este artigo será conduzido por comissão composta de no mínimo dois empregados públicos pertencentes ao quadro permanente do CONSMEPI, facultada a participação de servidores públicos cedidos pelos Entes consorciados, observado quanto aos agentes públicos:
Na hipótese de empregados públicos, a escolha deverá recair, preferencialmente, sobre aqueles que possuam no mínimo 03 (três) anos de tempo de serviço;
Na hipótese de servidores públicos estatutários, a escolha deverá recair sobre servidores estáveis;
§2° A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo Presidente do consórcio, autoridade máxima do CONSMEPI;
§3° As demais sanções serão aplicadas por autoridade superior ao gestor de contratos.
§4° Os atos previstos como infrações administrativas previstos no art. 5°, *caput* deste regulamento ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Seção II
Do Processo Administrativo para Aplicação de Advertência

Art. 12 - O processo administrativo para apuração de infração administrativa que importa na aplicação da sanção administrativa de advertência observará o rito descrito no art. 11, com a alteração dos prazos para apresentação de defesa e alegações finais para cinco dias úteis.

Seção III
Recurso e Pedido de Reconsideração

Art. 13 - Da decisão que julgar procedente a apuração de prática de infração administrativa e determinar a aplicação de sanção administrativa caberá:
Recurso ao Presidente do CONSMEPI nas hipóteses das sanções de advertência ou de multa ou de proibição de licitar ou contratar previstas, respectivamente, nos incisos I, II e IV do *caput* do art. 5° deste regulamento;
Pedido de reconsideração ao Presidente do CONSMEPI na hipótese de sanção administrativa de declaração de inidoneidade para licitar e contratar prevista no inciso III do art. 5° deste regulamento.
§1° O recurso de que trata o caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior.
§2° O recurso e/ou pedido de reconsideração deverão ser apresentados no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação da decisão, e deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
§3° O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
§4° Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Seção IV
Da Desconsideração da Personalidade Jurídica

Art. 14 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste regulamento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
Parágrafo único. A desconsideração da personalidade jurídica será processada em autos apartados ao processo principal, observado o rito descrito no art. 11 deste regulamento, incluídas as disposições específicas aplicáveis à sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

Seção IV
Da Publicidade

Art. 15 - A aplicação de sanção administrativa deverá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ser divulgada mediante publicação, na íntegra, da referida decisão no diário oficial do consórcio e em sítio eletrônico oficial mantido pelo CONSMEPI, sem prejuízo do disposto no art. 16.

Art. 16 - O CONSMEPI deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Seção V
Da Prescrição

Art. 17 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pelo CONSMEPI, e será:
Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o art. 11 deste regulamento;
Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846/2013;
Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Seção VI
Da Reabilitação

Art. 18 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
Reparação integral do dano causado ao CONSMEPI;
Pagamento da multa;
Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "a" e "e" do inciso III do *caput* do art. 5° deste regulamento exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - As disposições deste regulamento são aplicáveis ao Entes consorciados nas hipóteses de realização de licitações e/ou formalização de contratos decorrentes da aplicação do disposto nos arts. 86 e 181 da Lei n° 14.133/2021, hipótese em que as referências realizadas ao CONSMEPI serão integralmente aplicáveis ao respectivo Ente consorciado.

Art. 20 - Este regulamento deverá ser aplicado de forma conjunta com os demais atos normativos expedidos pelo CONSMEPI visando a regulamentação da Lei n° 14.133/2021.

Art. 21 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Monlevade/MG – 20 de Março de 2023.

MARCO ANTÔNIO LAGE
Presidente CONSMEPI

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:889D03B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
ADIAMENTO SESSÃO PÚBLICA PROCESSO 024/2023 PREGÃO 005/2023

ADIAMENTO DE SESSÃO PÚBLICA
Processo Licitatório nº 0024/2023
Pregão Presencial nº 005/2023

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes - CIGEDAS, situado na Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, nº 31, bairro Vila Maria (Bonfim), São João del Rei/MG, CEP 36.307-422, CNPJ 18.773.785/0001-09, torna público o adiamento da Sessão Pública do Pregão nº 005/2023 que tem como objeto a contratação de sociedade empresária especializada na execução de serviços de engenharia elétrica, visando a substituição de luminárias e braços do sistema de iluminação pública dos municípios consorciados ao CIGEDAS, com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra, conforme especificações e condições descritas neste Termo de Referência. Abertura: 31/03/2023, 9h. Local: Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, nº 31, bairro Vila Maria (Bonfim), São João del Rei/MG, CEP 36.307-422. Edital disponível em: http://www.cigedas.mg.gov.br. Informações: (32) 3373-2355.

HIGINO ZACARIAS DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:B10605F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL
MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA - ARISMIG

MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Por meio desta, a ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:
Contratação de serviço de consultoria contábil, pelo período de 03 meses, para efetuar acompanhamento nas áreas de Planejamento, Finanças e Contabilidade; Auxiliar a elaboração das peças de planejamento público de Anexos do PPA (plano plurianual), Anexos da LDO (lei de diretrizes orçamentárias), Anexos da LOA (orçamento anual); Elaboração das prestações de contas dos Consorciados, SICOM/TCEMG e Contrato de Rateio, Comunicação com o Tribunal de Contas de Minas Gerais, SGI, E-TCE, CRJ e outros.

ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:
• Fundamentar adequadamente de forma sólida e dinâmica as atividades contábeis desenvolvidas pelo consórcio, proporcionando o adequado respaldo e confiança na emissão de pareceres quando solicitados e tomada de decisões e execução de ações.
• Comparecer a uma visita mensal, em dia combinado (podendo ser alternado) no ambiente físico do Consórcio.
• Manter meios de comunicação eficientes para assessoria quando não presente no ambiente físico deste Consórcio, tais como: via E-Mail, Skype, Telefones, WhatsApp e outros.
• Visita na sede administrativa quando necessário e solicitado pela equipe

A manifestação poderá ser exteriorizada por meio de proposta devidamente encaminhada até o dia 23/03/2023 para o e-mail: compras@arismig.mg.gov.br

Boa Esperança, 17 de março de 2023

Publicado por:
Fernanda Rodrigues Vilela
Código Identificador:A2AE3652

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE ATO DE DISPENSA - ARISMIG

ARISMIG BOA ESPERANÇA – MG

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2023

O Presidente da AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS (ARISMIG), homologou no dia 20 de março o ato de dispensa de licitação n° 012/2023, processo administrativo n° 014/2023. Objeto: compra de tinta para impressora EPSON. Empresa fornecedora: CAIO CESAR INFO, inscrita no CNPJ 17.274.190/0001-38.

Boa Esperança/MG, 20 de março de 2023.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Presidente

Publicado por:
Fernanda Rodrigues Vilela
Código Identificador:950E32CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº028/2023

Convoca para formalização da contratação o candidato EVANILSON CESAR MARQUES aprovada no processo seletivo público simplificado do Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Microrregião Do Vale Do Piranga - CISAMAPI - edital nº 001/2023.

O Presidente do CISAMAPI, Sr. **José Márcio Gomes Osório** no uso das suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Processo Seletivo Público Simplificado, Edital nº 001/2023, homologado através da Portaria nº 22, de 14 de Março de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º - CONVOCAR o candidato **EVANILSON CESAR MARQUES**, para comparecer CISAMAPI no prazo máximo de **05 (cinco) dias** *conforme previsto no Edital de Processo Seletivo Público Simplificado*, a contar da data da publicação desta portaria, para assinar contrato temporário de emprego público para o cargo de assistente administrativo, vez que logrou aprovação no processo Seletivo 001/2023.

Art. 2º - A candidato, no ato da contratação, deverá apresentar os documentos a seguir, não se admitindo pendências, sejam:
laudo médico favorável, fornecido pelo profissional ou junta médica designado pelo **CISAMAPI**;
original e fotocópia de comprovante de residência (contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório).
original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
original e fotocópia da Cédula de Identidade;
original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverá ser apresentado documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do **Decreto Federal nº 70.436**, de **18 de abril de 1972**, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo **Decreto Federal nº 3.927**, de **17 de outubro de 2001**; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do **Decreto Federal nº 3.927, de 2001**.
original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP pelo endereço eletrônico da Previdência Social: https://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastrale caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);
original e fotocópia da Certidão de nascimento e comprovante de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
2 fotografias 3x4 recentes;
original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou

comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico http://www.tse.gov.br;
original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
original e fotocópia do comprovante de conclusão da escolaridade exigida para o exercício do Emprego Público (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino);
declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda dePessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
declaração de que não infringe o **art. 37, incisos XVI** e **XVII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (acumulação remunerada de cargos, empregos e funções), bem como o disposto no **art. 37, §10**, da **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública).
declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho além do expediente ordinário, em dias considerados como feriados e folgas, para conclusão/término de trabalhos inadiáveis.

Art. 3° - Registre-se, publique-se, cumpra-se,

Ponte Nova, 17 de Março de 2023.

JOSÉ MÁRCIO GOMES OSÓRIO
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:AA7B8F7E

CISAMAPI
AVISO DE LICITAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – Pregão Eletrônico 006/2023. O CISAMAPI torna público a abertura do Pregão Eletrônico 006/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia na finalização e acabamento de 03 (três) salas no terceiro pavimento e reforma/adaptação nos demais pavimentos na sede do CISAMAPI. Data da sessão pública: 04/04/2023, às 08:30hrs (oito horas), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br. O cadastramento de propostas inicia- se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras do Governo Federal e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na integra poderá ser obtido nos sites www.comprasnet.gov.br ou www.cisamapi.mg,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141 – Tel. (31) 3819-8817, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg,gov.br.

Ponte Nova, 20 de março de 2023.

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:F46E344B

CISAMAPI
AVISO DE LICITAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – Pregão Eletrônico 008/2023. O CISAMAPI torna público a abertura do Pregão Eletrônico 008/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de redação jornalística, criação de design, padronização e criação e atualização de redes sociais do CISAMAPI. Data da sessão pública: 05/04/2023, às 08:30hrs (oito horas), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br. O cadastramento de propostas inicia- se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras do Governo Federal e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na integra poderá ser obtido nos sites www.comprasnet.gov.br ou www.cisamapi.mg,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141 – Tel. (31) 3819-8817, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg,gov.br.

Ponte Nova, 20 de março de 2023.

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:70B5939D

CISAMAPI
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, Processo Licitatório Nº. 063/2022- Credenciamento 005/2022. AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL.O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, através da Presidente de Licitação, faz tornar pública a retificação do edital do Credenciamento Nº. 005/2022, tendo por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos. Motivo da retificação: **reajuste no preço e inclusão de procedimentos conforme tabela em anexo no edital retificado.** Maiores informações na Av. Ernesto Trivellato, 120, Triângulo, Ponte Nova/MG, tel: (31) 3819-8817, por e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br ou pelo site do CISAMAPI https://www.cisamapi.mg.gov.br.

Ponte Nova, 20 de março de 2023.

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:E75C0929

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PL 017/2023 – PP SRP 012/2023 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis, para atender demanda do CISRUN/SAMU MACRO NORTE. **Credenciamento 31/03/2023 às 08h30min** - (38)2211-0003/3221-0009 Solicitação edital via email: licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br e/ou retirada no site http://www.cisrun.saude.mg.gov.br

EDILENE B. CANGUSSU.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:753D87A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

Processo Licitatório nº 013/2023
Credenciamento nº 002/2023

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região Calcário-CISREC

Data limite para o envio da documentação: dia 01 de abril de 2023.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS, HOSPITAIS ETC.) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL, DESTINADOS A ATENDER OS SERVIDORES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Edital e anexos nos sites: www.cisrec.mg.gov.br
Informações: (31) 3712-1541

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:88E5C767

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

Processo Licitatório nº 038/2023
Pregão Eletrônico Nº 017/2023

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região Calcário-CISREC

Abertura das propostas comerciais e início da sessão do Pregão Eletrônico: 30/03/2023 às 09:30 (nove horas e trinta minutos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

Modo De Disputa: ABERTO em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Edital e anexos nos sites: www.licitardigital.com.br ; www.cisrec.mg.gov.br

Informações: (31) 3712-1541

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:2B5160B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE NORTE DE MINAS - CISNORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE
ATA DE JULGAMENTO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NORTE DE MINAS
CREDENCIAMENTO 01-2023
Proc 004/2023 - Inexigibilidade 01-2023 – Credenciamento 01-2023 – Credenciamento de empresas para fornecimento de refeição no Município de Brasília de Minas e Montes Claros para atender as demandas do CISNORTE – Ata de Credenciamento – Empresas Habilitadas:
- Eni Maria de Freitas, inscrito no CNPJ 71.472.294/0001-00;
- Lorena Neri Silva 13109419637, inscrito no CNPJ 30.439.130/0001-96;
- Patricia Ferreira dos Santos, inscrito no CNPJ 42.118.674/0001-36.

Publicado por:
Thaís Braga Botelho
Código Identificador:AEC02170

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS-CISNORTE/MG- PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2023, Inexigibilidade 01-2023 – Credenciamento 01-2023 – Credenciamento de empresas para fornecimento de refeição no Município de Brasília de Minas e Montes Claros para atender as demandas do CISNORTE, nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, Sr. Diretor Executivo do CISNORTE, Delson Fernandes Antunes Junior, ratifica e homologa o procedimento e formaliza o contrato nº 004/2023 com a empresa ENI MARIA DE FREITAS-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 71.472.294/0001-00 - Valor: R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)-Vigência: 03/03/2023 – 02/03/2024-Assina: Eni Maria de Freitas.

Publicado por:
Thaís Braga Botelho
Código Identificador:88C39EEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PORTARIA N° 04, DE 20 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA N° 04, DE 20 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre o processo de implantação e uso da Lei 14.133/21 de 1° de abril de 2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE.

O Sr. Eduardo Rabelo Fonseca, Presidente do CODANORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 46 do Estatuto Social,

RESOLVE:

Art. 1° A partir do dia 01 de abril de 2023, os processos licitatórios e de contratação do CODANORTE, em que a autorização da contratação pela autoridade competente, para início do procedimento não for assinada até o dia 31 de março de 2023, será regulada exclusivamente pela Lei 14.133/21, conforme portarias e resoluções do Consórcio que vierem a ser editadas.

Parágrafo Único. As Licitações em que a autorização da contratação pela autoridade competente para início do procedimento for assinada até o dia 31 de março de 2023, o CODANORTE poderá optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou na Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, e respectivos regulamentos.

Art. 2° O processo de implementação da Lei 14.133/21 será conduzido pela equipe de transição, composta por representantes dos setores de licitação e contratos, controle interno e assessoramento jurídico.

§1° Os componentes da equipe de transição serão nomeados por portaria específica, assinada pela autoridade competente e publicada de acordo com as regras de publicação do Consórcio.

§2° A equipe de transição será presidida pelo representante do setor jurídico, que conduzirá as reuniões, os processos e as deliberações conjuntas, nos termos desta portaria.

Art. 3° Antes da publicação oficial pelo órgão municipal, as portarias e resoluções regulamentadoras da Lei 14.133/21 serão previamente analisadas pelo setor jurídico e aprovadas pela equipe de transição.

Art. 4° A regulamentação da Lei 14.133/21 ocorrerá de forma contínua e gradativa, atribuindo prioridade aos institutos habitualmente utilizados pelo Consórcio.

Art. 5° Caberá à equipe de transição:

a) Analisar e deliberar sobre as portarias, resoluções e minutas de documentos padronizados apresentados pelo setor jurídico;

b) Sugerir procedimentos internos de planejamento e organização das licitações e contratações públicas do órgão;

c) Orientar os demais agentes a respeito dos novos procedimentos estabelecidos pela Lei 14.133/21;

d) Sugerir revisão dos documentos padronizados, instruções normativas e portarias aprovadas.

Art. 6° Os documentos e normas aprovadas pela equipe de transição serão divulgadas no sítio eletrônico oficial e no diário Oficial do CODANORTE.

Art. 7° É dever do setor jurídico o controle contínuo de legalidade das portarias e resoluções, bem como dos documentos padronizados, minutas ou qualquer instrumento de regulamentação da Lei 14.133/21.

§1° É prerrogativa exclusiva dos setores jurídico, controle interno e Licitações e Contratos, a função de orientar o uso e a aplicação da Lei 14.133/21, portarias, resoluções ou qualquer norma reguladora do diploma federal.

Art. 8° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Montes Claros/MG, 20 de março de 2023.

EDUARDO RABELO FONSECA.
Presidente do CODANORTE.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:907629D9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PORTARIA Nº 005/2023, 20 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 005/2023, 20 DE MARÇO DE 2023.

NOMEIA MEMBROS DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI 14.133/21, NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS-CODANORTE.

Eduardo Rabelo Fonseca, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Protocolo de Intenções aprovado nos municípios, Estatuto deste Consórcio e demais legislações pertinentes pela presente,

Resolve:

Artigo 1º - Nomear membros da equipe de transição para implementação da lei 14.133/21, no âmbito do CODANORTE em atendimento ao previsto na Portaria 004/2023 deste Consórcio:

§1º - Fica nomeada como Presidente a Sra. **NÁDIA PATRÍCIA DE SOUZA**, procuradora do CODANORTE;

§2º - Ficam nomeados como membros da equipe de transição para implementação da lei 14.133/21, no âmbito do CODANORTE:
REJANE SOUTO AQUINO (secretária), assessora jurídica;
INGRID RODRIGUES MARTINS (secretária), gerente de licitações e contabilidade;
LUIZ CARLOS MAIA E SILVA(membro), assessor técnico;

§3º - Ficam nomeados como Suplentes:
JOÃO MANOEL RIBEIRO, coordenador de planejamento;
PATRÍCIA APARECIDA SOARES MENDES, gerente de saneamento;
EDINALDO OLIVEIRA MAGALHÃES, almoxarifado e patrimônio;

Artigo 2º - Ausente um dos membros efetivos, este será automaticamente substituído pelo suplente.

Artigo 3° Caberá à equipe de transição:

a) Analisar e deliberar sobre as portarias, resoluções e minutas de documentos padronizados apresentados pelo setor jurídico;

b) Sugerir procedimentos internos de planejamento e organização das licitações e contratações públicas do órgão;

c) Orientar os demais agentes a respeito dos novos procedimentos estabelecidos pela Lei 14.133/21;

d) Sugerir revisão dos documentos padronizados, instruções normativas e portarias aprovadas.

Art. 6° Os documentos e normas aprovadas pela equipe de transição serão divulgadas no sítio eletrônico oficial e no diário Oficial do CODANORTE.

Art. 7° É dever do setor jurídico o controle contínuo de legalidade das portarias e resoluções, bem como dos documentos padronizados, minutas ou qualquer instrumento de regulamentação da Lei 14.133/21.

§1° É prerrogativa exclusiva dos setores jurídico, controle interno e Licitações e Contratos, a função de orientar o uso e a aplicação da Lei 14.133/21, portarias, resoluções ou qualquer norma reguladora do diploma federal.

Montes Claros/MG, 20 de março de 2023.

EDUARDO RABELO FONSECA
Presidente do CODANORTE.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:BB88B48E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 021/2023 DISPENSA Nº 011/2023

PC 021/2023 Dispensa 011/2023 contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria especializada na área de implantação e operacionalização de serviços de saúde e gerenciamento do departamento de Turismo do Consorcio CODANORTE com o objetivo de promover as atividades de turismo sustentável, inclusive planejar, adotar e executar projetos e medidas destinadas a promover e acelerar o desenvolvimento de programas turístico, cultural e ambiental da região compreendida pelos territórios dos municípios consorciados. Sr. Presidente Ratifica e Homologa a favor de INSTITUTO VITAL LTDA**,** CNPJ 33.876.613/0001-46-CTR 016/2023 - Sig. Eduardo Rabelo Fonseca (Presidente) e Suelen dos Santos Ferreira p/ contratada - Vr.R$32.400,00(Trinta e dois mil e quatrocentos reais -Vigência: 16/03/2023 a 15/03/2024

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:EE5D1CDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 002/2023 do Pregão Eletrônico 001/2023, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos urbanos, dos municípios consorciados do Consórcio União Da Serra Geral, a partir da unidade de transbordo para o aterro sanitário, com fornecimento de caçambas com no mínimo 39m³ de volume, firmada entre o Consórcio União Da Serra Geral e a empresa Locaminas Janauba Ltda, CNPJ 08.869.529/0001-58 no valor de R$ 2.637.742,00 com vigência de 12 meses a partir de 14 de fevereiro de 2023.

Janaúba - MG, 20 de março de 2023

REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:B8809E42

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023

O Consórcio União da Serra Geral torna público que realizará o pregão eletrônico nº 009/2023 pelo sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, objetivando o registro de preços para eventual aquisição parcelada de material escolar, com entrega devidamente montado, com vistas a formação de kit a serem distribuídos para os alunos das escolas da rede municipal dos municípios do Consórcio União Da Serra Geral.Recebimento das propostas: de 13h59min do dia 21/03/23 até as 13h59min do dia 31/03/23. Início da sessão às 14h00min de 31/03/23. Edital disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.uniaodaserrageral.mg.gov.br.

Janaúba - MG, 20 de março de 2023

JOÃO LUCAS SILVEIRA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:34487149

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 003/2023 do Pregão Eletrônico 003/2023, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços em tecnologia educacional para alunos da rede municipal de ensino para atender as necessidades dos municípios integrantes do Consórcio União Da Serra Geral, firmada entre o Consórcio União Da Serra Geral e a empresa Iptech Soluções Integradas Ltda, CNPJ 44.950.440/0001-85 no valor de R$ 49.397.599,92 com vigência de 12 meses a partir de 14 de março de 2023.

Janaúba - MG, 20 de março de 2023

REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:3AED34AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
PORTARIA Nº 14, DE 20 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação e convoca para posse do candidato aprovado no concurso público, edital nº 01/2022 no Âmbito da administração Pública do CPGI e da outras Providências.

O Presidente do Consórcio Público para Gestão Integrada - CPGI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Protocolo de Intenções e demais, de acordo com o resultado do Concurso Público 001/2022, homologado em 06 de julho de 2022, resolve:
CONSIDERANDO o término do contrato da Auxiliar de Limpeza atual em 07/03/2023.
R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR E CONVOCAR o candidato, descriminado abaixo, para comparecer para posse no prazo de 30 (trinta) dias na Sede do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA, situado na Praça Étore Zerbeta, nº 37 – Jardim Europa, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00h, a fim de:
a) Retirar a Carta de Convocação com a relação de documentos exigidos, que deverão serem entregues juntamente com o exame médico pericial, para efetiva posse, conforme Edital 01/2022;
b) Agendar o Exame Médico Pericial;
c) Agendar data da posse e início das atividades;

CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA
Inscrição: 450
Nome: ANDERSON WILLIAN BONINI
Classificação: 1°
Art. 3°. A (o) nomeada(a) deverá assumir suas atividades em dia, hora e local a ser definido pela Administração, no ato da posse, sendo que somente após esta data, ser-lhe á garantido o direito à remuneração.
Art. 4°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Andradas, 20 de março de 2023.

JOSÉ LUÍZ DE FIGUEIREDO
Presidente CPGI

Publicado por:
Tatiane Raposo Miranda
Código Identificador:5698B740

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
PORTARIA Nº 15, DE 20 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação e convoca para posse do candidato aprovado no concurso público, edital nº 01/2022 no Âmbito da administração Pública do CPGI e da outras Providências.

O Presidente do Consórcio Público para Gestão Integrada - CPGI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

Protocolo de Intenções e demais, de acordo com o resultado do Concurso Público 001/2022, homologado em 06 de julho de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR E CONVOCAR o candidato, descriminado abaixo, para comparecer para posse no prazo de 30 (trinta) dias na Sede do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA, situado na Praça Étore Zerbeta, nº 37 – Jardim Europa, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00h, a fim de:
a) Retirar a Carta de Convocação com a relação de documentos exigidos, que deverão serem entregues juntamente com o exame médico pericial, para efetiva posse, conforme Edital 01/2022;
b) Agendar o Exame Médico Pericial;
c) Agendar data da posse e início das atividades;

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO
Inscrição: 310
Nome: GUILHERME BONAFINI DE SOUZA
Classificação: 2°
Art. 3°. A (o) nomeada(a) deverá assumir suas atividades em dia, hora e local a ser definido pela Administração, no ato da posse, sendo que somente após esta data, ser-lhe á garantido o direito à remuneração.
Art. 4°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Andradas, 20 de março de 2023.

JOSÉ LUÍZ DE FIGUEIREDO
Presidente CPGI

Publicado por:
Tatiane Raposo Miranda
Código Identificador:8F6607A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 006/2023

PORTARIA Nº006/2023
Antônio Vicente de Mira Neto, Diretor do DMAAE- Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei orgânica do município,
RESOLVE:
Art.1º - EXONERAR o Sr. Donis Almeida do Couto do cargo de Chefe de Manutenção Elétrica de Baixa e Alta Tensão, Anexo VI da Lei nº2.860 de 24/07/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se,

Registre-se;
Cumpra-se.

Ouro Fino, 17 de março de 2023 -

ANTÔNIO VICENTE DE MIRA NETO -
Diretor do DMAAE

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:17FBEEF1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 3. TERMO ADITIVO

Terceiro termo aditivo ao contrato Nº 014/2022 - Contratada: terraplenagem são lucas. CNPJ nº: 00.643.740/0001-46 Contratante: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO (MG) – DMAAE. Licitação: PRC 024/22, Tomada de Preços 001/2022. Objeto do Contrato: Contratação de empresa para construção de barragem em concreto armado com toda mão de obra incluída para atender as necessidades do DMAAE/OF. Objeto do Termo Aditivo: Reequilíbrio Econômico Financeiro ao contrato nº 014/22, tendo em vista acréscimo e prorrogação de prazo de execução no contrato nº 014/2022. Assim, em decorrência da alteração do projeto e considerando as planilhas apresentadas, fica acrescido ao referido Contrato o valor de R$ 179.353,90 e prorrogado o prazo até o dia 06 de abril de 2023. Portanto, em razão do acréscimo o valor do referido contrato foi alterado para R$ 1.429.676,01 (um milhão, quatrocentos e vinte e nove mil, seiscentos e setenta e seis reais e um centavo). Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2023 –

ANTÔNIO VICENTE DE MIRA NETO -
Diretor.

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:433D4067

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 007/2023

PORTARIA Nº007/2023
Antônio Vicente de Mira Neto, Diretor do DMAAE- Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei orgânica do município,
RESOLVE:
Art.1º - EXONERAR a pedido, o Sr. Agostinho José Diogo do cargo de Gerente Operacional, de acordo com o Anexo VI da Lei nº2.860 de 24/07/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se,
Registre-se;
Cumpra-se.

Ouro Fino, 20 de março de 2023 –

ANTÔNIO VICENTE DE MIRA NETO -
Diretor do DMAAE

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:60697D74

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - PRESERV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - PRESERV
EXTRATO DE PUBLICACAO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo:344/2021
Objeto: Segundo Termo Aditivo ao Contrato 13/2021 que tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de publicação em Diário Online Eletrônico dos atos oficiais do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu – PRESERV.
Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Paracatu/MG – PRESERV.
Contratada: Associação Mineira de Municípios
Dotação Orçamentária: 03.01.01.09.122.0037.2150.3.3.90.39.68
Valor da Compra: R$ 2.526,00 (dois mil, quinhentos e vinte e seis reais).
Data do contrato: 29 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Daniel Henrique Oliveira e Souza
Código Identificador:8BAFCE97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Dispensa Licitação nº 016/2023, Processo n.º 031/2023 - Objeto: Aquisição em caráter emergencial de inseticida para combate ao mosquito da dengue, devido ao surto de casos de dengue no município de Abadia dos Dourados-MG. Lei 8.666/93, art. 24, inc IV.
Proponente: PRAG Minas Comercio agropecuário Ltda.
CPF n.º 21.578.205/0001-29.
Valor R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Publique-se a justificativa apresentada.

Abadia dos Dourados-MG, 20 de março de 2023.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:8EAAFE95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 012/2023,
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2023.

Firmado com JOSE JULIANO DA PAIXÃO 05577660602 no valor global estimado de R$ 26.399,40, cujo objeto é a prestação de serviços de pedreiro, para manutenção das atividades rotineiras da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação, Transporte e Urbanismo do Município de Açucena. Vigência: até 31/12/2023.

Açucena/MG, 10/03/2023.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:AE6F53A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 013/2023,
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2023.

Firmado com DISTRIBUIDORA OLIVEIRA OBRAS PREDIAIS E CIVIS LTDA, no valor global estimado de R$ 94.800,00, cujo objeto é a prestação de serviços de pedreiro, para manutenção das atividades rotineiras da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação, Transporte e Urbanismo do Município de Açucena. Vigência: até 31/12/2023.

Açucena/MG, 10/03/2023.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:AE9D750B

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 014/2023,
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2023.

Firmado com 27.326.043 JOSE MARIA ANDRADE no valor global estimado de R$ 26.399,40, cujo objeto é a prestação de serviços de pedreiro, para manutenção das atividades rotineiras da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação, Transporte e Urbanismo do Município de Açucena. Vigência: até 31/12/2023.

Açucena/MG, 10/03/2023.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:E3C64E70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2022

Espécie: termo aditivo ao contrato que celebraram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Consuelo Aparecida de Souza Sociedade Individual de Advocacia. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência até 31 de maio de 2023. **Vigência**: 01/03/2023 a 31/05/2023. **Data da assinatura**: 28/02/2023. **Signatários**: Alexandre de Almeida Silva, prefeito municipal e Consuelo Aparecida de Souza, representante legal. **Processo**: dispensa de licitação 001/2022.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:8EABB86B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

Termo de rescisão do contrato de prestação de serviço n° 025/2021 celebrada entre a Prefeitura Municipal de Água Comprida e Teltex Tecnologia S/A.

O MUNICÍPIO DE AGUA COMPRIDA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça. Carolina de Almeida, 06, nesta cidade, centro, CEP: 38.110-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.428.953/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF 719.035.856-00 e portador do RG MG-4.782.138 SSP/MG, residente e domiciliado no Município de Água Comprida, vem por meio do presente, RESCINDIR AMIGAVELMENTE o contrato administrativo de prestação de serviço 025/2021, referente ao pregão eletrônico 024/2021, pactuado com **TELTEX TECNOLOGIA S/A,** com sede na Rodovia Governador Mário Covas, s/n, km 279, sala 79, bairro Tims, na Cidade de Serra, Estado do Espírito Santos, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.442.360/0003-89, neste ato representado por VALMOR FERNADES ROSA FILHO, Diretor Presidente, inscrito no CPF 553.691.380-87 e portador da identidade 6034795549 SSP/PR, com amparo no art. 79, inciso II da Lei n.º 8.666/93, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLAÚSULA PRIMEIRA – Do Objeto e Da Rescisão

1.1 – O presente Termo tem por objeto a rescisão administrativo do contrato supra citado, *a contar da data presente data*, firmado entre a Prefeitura Municipal de Água Comprida e a empresa Teltex Tecnologia S/A, acima qualificada, conforme processo administrativo 001/23, de acordo com o que dispõe o art. 79, inciso II da Lei n.º 8.666/1993. Entretanto ficam reservados todo os direitos garantidos à Prefeitura Municipal de Água Comprida / Minas Gerais em razão da presente rescisão.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da penalização acordada entre as partes

2.1 – Nos termos da decisão final do processo administrativo 001/2023, acordam as partes que a Contratada disponibilizará ao Município todos os equipamentos instalados para prestação do serviço, sem qualquer ônus para o Município, acompanhada do pagamento da multa correspondente a 10% do valor contrato, perfazendo o valor de R$ 12.389,45 (doze mil trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), a qual deverá ser paga no prazo de até 30 (trinta) dias.
2.2 – O não cumprimento do item 2.1, em especial o pagamento da multa (mediante emissão de DAM – Documento de Arrecadação Municipal) no prazo citado, acarretará anulação da presente rescisão amigável.
Assim, firmam o presente instrumento de Rescisão de Contrato por acordo entre as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais e de direito.

Água Comprida / MG, 17 de março de 2023.

Município de Água Comprida
ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA
Prefeito Municipal

Teltex Tecnologia S/A
VALMOR FERNANDES ROSA FILHO
Representante Legal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:3D3AB20F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2022

TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022
SEXTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2022 com a empresa **ALÉM PARAÍBA COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 37.581.490/0001-77, com sede a Av. Dr. Ricardo Grimaldo Estides, 235, Ilha do Lazareto, Além Paraíba/MG, cujo contato é através do telefone (32) 3462-7002 e e-mail: paesdeandrade2@yahoo.com.br
PROCESSO: 033/2022-PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de **COMBUSTÍVEIS**, atendendo pedido de diversas secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o edital e seus anexos.

Para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro contratual a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2022,** que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** e a empresa **ALÉM PARAÍBA COMBUSTÍVEIS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º 37.581.490/0001-77, pactuaram, conforme a seguir:

N° ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	VLR. UNIT.
0004	GASOLINA COMUM	L	**R$ 5,72**

Fundamento Legal: O presente Termo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Art. 65 , inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

Data: Além Paraíba, 09 de março de 2023.

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:368A97E2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 055/2023

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 089/2023
DISPENSA Nº 055/2023
OBJETO: Aquisição de material Farmacológico, em atendimento a determinação judicial, em nome da paciente EGÍDIO TORRES, conforme processo nº 0064903-31.2001.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo.

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 20 de março de 2023:

"RATIFICO o presente processo para aquisição de material Farmacológico, em atendimento a determinação judicial, em nome da paciente EGÍDIO TORRES, conforme processo nº 0064903-31.2001.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo, diretamente com a empresa TOTAL FARMA DE MURIAÉ LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o número 12.817.080/0001-51, no valor global de R$ 198,90 (cento e noventa e oito reais e noventa centavos), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 130/2023, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida. *"*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 20/03/2023

CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tassya Beatriz Faria de Oliveira Cota
Código Identificador:BCBAAF1B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº056/2023

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 090/2023
DISPENSA Nº 056/2023
OBJETO: *Aquisição de material Farmacológico, em atendimento a determinação judicial, em nome da paciente MARIA ELSY MINA GOMES, conforme processo nº 0028192-07.2013.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo.*

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 20 de março de 2023:

"RATIFICO *o presente processo para aquisição de material Farmacológico, em atendimento a determinação judicial, em nome da paciente MARIA ELSY MINA GOMES, conforme processo nº 0028192-07.2013.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo, diretamente com a empresa TOTAL FARMA DE MURIAÉ LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o número 12.817.080/0001-51, no valor global de R$ 1.424,90 (mil quatrocentos e vinte e quatro e noventa e quatro centavos), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 127/2023, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei

orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 20/03/2023

CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tassya Beatriz Faria de Oliveira Cota
Código Identificador:D9C2E13C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 057/2023

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 091/2023
DISPENSA Nº 057/2023
OBJETO: *Aquisição de material farmacológico, em atendimento a determinação judicial, em nome do paciente GUILHERME CUSTÓDIO CESÁRIO, conforme processo nº 0038298-91.2014 e termo de referência anexo ao processo.*

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 20 de março de 2023:

*"**RATIFICO** o presente processo para aquisição de material farmacológico, em atendimento a determinação judicial, em nome do paciente GUILHERME CUSTÓDIO CESÁRIO, conforme processo nº 0038298-91.2014 e termo de referência anexo ao processo, diretamente com a empresa TOTAL FARMA DE MURIAÉ LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o número 12.817.080/0001-51, no valor global de R$ 127,80 (cento e vinte e sete reais e oitenta centavos), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 118/2023, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 20/03/2023

CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tassya Beatriz Faria de Oliveira Cota
Código Identificador:F2B3F605

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 058/2023

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 092/2023
DISPENSA Nº 058/2023
OBJETO: *Aquisição de material farmacológico, em atendimento a determinação judicial, em nome do paciente ANA MARTINS ANDARDE, conforme processo nº 0031783-35.2017 e termo de referência anexo ao processo.*

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 20 de março de 2023:

*"**RATIFICO** o presente processo para aquisição de material farmacológico, em atendimento a determinação judicial, em nome do paciente ANA MARTINS ANDARDE, conforme processo nº 0031783-35.2017 e termo de referência anexo ao processo, diretamente com as empresas DROGARIA SAÚDE DO CARMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 01.184.616/0001-22, no valor global de R$ 408,00 (quatrocentos e oito reais) e TOTAL FARMA DE MURIAÉ LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o número 12.817.080/0001-51, no valor global de R$ 769,50 (setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 129/2023, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 20/03/2023

CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tassya Beatriz Faria de Oliveira Cota
Código Identificador:E486746E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 092/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS PMAP Nº 092/2022, celebrado entre **a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA** e **LUCIANO MORAES DA SILVEIRA EIRELI - ME,** que tem por objeto Contratação empresa especializada em obras de engenharia para EXECUÇÃO DA REFORMA NAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA ANNA MATTOS DE OLIVEIRA, no bairro Goiabal, em virtude da rescisão unilateral de contrato de prestação de serviços, compreendendo os serviços especificados conforme projeto básico, planilha orçamentária, cronograma e memorial descritivo e demais anexos.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a **SUPRESSÃO** de R$ 17.248,40 (dezessete mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), ao valor do Contrato firmado entre as partes em 07 de novembro de 2022, conforme Planilha Orçamentária.

Data da assinatura: 10/03/2023.

Certifico que o presente extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal; no site www.prefeitura.alemparaiba.org conforme determina Decreto 3.799/08 e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg conforme Decreto Municipal 4.967 de 07 de janeiro de 2015

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:15AC96A5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 092/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS PMAP Nº 092/2022, celebrado entre

a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA e **LUCIANO MORAES DA SILVEIRA EIRELI - ME,** que tem por objeto Contratação empresa especializada em obras de engenharia para EXECUÇÃO DA REFORMA NAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA ANNA MATTOS DE OLIVEIRA, no bairro Goiabal, em virtude da rescisão unilateral de contrato de prestação de serviços, compreendendo os serviços especificados conforme projeto básico, planilha orçamentária, cronograma e memorial descritivo e demais anexos.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o **ACRÉSCIMO** de R$ 65.055,10 (sessenta e cinco mil, cinquenta e cinco reais e dez centavos), ao valor do Contrato, conforme Planilha Orçamentária.

Com o acréscimo decorrente deste Termo aditivo, o preço global passará de R$ 130.274,94 (cento e trinta mil, duzentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) para R$ 195.330,04 (cento e noventa e cinco mil, trezentos e trinta reais e quatro centavos).

Data da assinatura: 10/03/2023.

Certifico que o presente extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal; no site www.prefeitura.alemparaiba.org conforme determina Decreto 3.799/08 e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg conforme Decreto Municipal 4.967 de 07 de janeiro de 2015

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:07F4461B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL PMAP Nº 007/2021, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA** E **MARIA LUZIA TORRES DA SILVA**, que tem por objeto a locação de imóvel para funcionamento da Unidade de Saúde (PSF) "Nestor Balbino", localizado na Avenida Euvaldo Lodi, 974 – Bairro Jaqueira – Além Paraíba – MG.

OBJETO*:* Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período**: 10 DE MARÇO DE 2023 A 10 DE MARÇO DE 2024.**

VALOR: Foi realizado o Primeiro Apostilamento ao Contrato onde o valor foi reajustado com base no índice IPCA no patamar de 9,438270%, passando assim, o contrato a vigorar no valor mensal de R$ 1.969,89 (Um mil, novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos) sendo o valor anual de R$ 23.638,68 (Vinte e três mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos).

DOTAÇÃO: As despesas do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Contratante, a saber: 02.07.01.10.301.0010.2.20105.3.3.9036 - FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ASSISTÊNCIA PRIMÁRIA EM SAÚDE.

Data da Assinatura: Além Paraíba, 10 de Março de 2023.

CERTIFICO que o presente extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal; e na integra no site www.prefeitura.alemparaiba.org conforme determina Decreto 3.799/08.

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:707BF028

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 015/2023 EDITAL RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 073/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023, TORNA PÚBLICO EDITAL RETIFICADO – abertura às 13:00 horas do dia 03/04/2023 em sua sede. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR via internet, para gestão da frota dos veículos do município, em atendimento á Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas e Secretaria de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade **com este Edital e seus Anexos.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 21/03/2023, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba 20/03/2023.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:F2B1E053

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, AVALIAÇÃO, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS OSC: MUSEU DE HISTÓRIA E CIÊNCIAS NATURAIS

Parecer da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas
OSC: Museu de História e Ciências Naturais
Plano de Trabalho : tendo como objetivo realização de oficinas culturais de audiovisual com alunos de escolas da rede municipal de ensino, além de atividades de incentivo à leitura com a ampliação de uma biblioteca já existente na sede do Museu de História e Ciências Naturais.

EXTRATO DA PROPOSTA DE PARCERIA

A Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas nomeada para análise do Plano de Trabalho do Marco Regulatório (Lei 13.019/14) constituída pela Portaria Municipal nº 078 de 12 de março de 2020, após exame da documentação e avaliação do objeto da parceria, para cumprimento do disposto no art. 35 e incisos da Lei 13.019/14, declara que:

1 – Houve a dispensa de Chamamento Público, observadas as disposições previstas em lei e a dotação orçamentária para execução da parceria, informada pela Secretaria Municipal de Finanças é a seguinte: : 02.04.00.12.361.0004.1.0010.3.3.50.41

2 – Os objetivos, as finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional, de preservação da memória histórica de Além Paraíba e apoio as ações turísticas dos projetos ferroviários que foram avaliados e são compatíveis com o objeto da parceria, sendo o Plano de Trabalho apresentado se acha em conformidade com os termos da Lei nº 13.019/14.

Diante destas primícias passamos à emissão de Parecer Técnico:

a – O mérito da proposta se acha em conformidade com a modalidade da parceria adotada (Termo de Fomento);

b – Há identidade e reciprocidade de interesses das partes na realização da parceria em mútua cooperação, conforme previsão legal;

c – Os demonstrativos indicados se encontram de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Art. 33, inciso IV);

d – O cronograma de desembolso, após análise do mesmo, se apresenta pertinente em sua execução;

e – Os meios utilizados para a fiscalização da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, terão por base as disposições da Lei nº 13.019/14, sendo tais atos de competência da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas;

f – Desde já, o gestor da parceria será o servidor Raphaela Ferreira Teixeira

Além Paraíba, 15 de março de 2023.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JUNIOR

Publicado por:
Rodrigo h De Almeida
Código Identificador:EAFA8E59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 032/2023 TP 06/2023

A Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG, torna público nos termos da Lei 8.666/93, PAL 032/2023 TP 06/2023. Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de reforma das UBS's Baixa quente, Entre Bairros, Machados, Neves, Nova Esperança, Pipoca, Renascer e Schnnor, por regime de empreitada por menor preço global, conforme Memorial Descritivo, Planilha de Orçamentária de Custos e Cronograma Físico-Financeiro. Abertura 10/04/2023, às 09:00 horas. Maiores Informações (33) 3731-2133 de 14:00 as 17:30 horas e-mail: licitacao@aracuai.mg.gov.br

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:2659CACF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG, através do Presidente da CPL, torna pública Adesão na condição de carona, a Ata de Registro de Preço Nº 038/2022, resultante do Pregão Presencial N° 022/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Caraí-MG.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Caraí-MG.

DETENTORAS:
1 – Berganholi Imports LTDA, CNPJ: 14.237.308/0001-60, com o valor global de R$ 389.400,00 (trezentos e oitenta e nove mil e quatro reais).

TACONY RAMOS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:42C96646

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Araçuaí, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a adesão à Ata de Registro de Preço resultante do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 003/2022, promovido pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJEque tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos nova (primeiro emplacamento), incluindo motocicletas, ambulâncias e caminhão, conforme especificações do termo de referência, para atender as necessidades dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE

DETENTORA: TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 01.739.520/0001-83- Representada pelo seu Representante Legal, Senhor: Clodomir Genesco de Jesus Costa - E-MAIL INSTITUCIONAL:licitacaotecar@gmail.com, no valor global de R$1.765.750,00 (Hum milhão setecentos e sessenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais).

TACONY RAMOS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:50465B6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.º 25/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP 16/2023

Objeto: Registro de Preço para aquisição de combustível.
Confirmado pela Comissão de Pregão instituída pelas Portarias 42/2022 e 43/2022 e considerando a regularidade deste processo, conforme a análise jurídica do processo HOMOLOGA a presente Licitação nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993.

ARAÚJOS- MG, 16 de março de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:05D33557

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º 25/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP 16/2023

Objeto: Registro de Preço para aquisição de combustível.
Dia 16 de março de 2023, após análise e julgamento das propostas conforme processo em epígrafe, certificando a inexistência de recurso, a pregoeira Melissa Meireles Santos e Silva ADJUDICA os itens para as empresas abaixo relacionadas:

AUTO POSTO LOGOA DOURADA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QUANT**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	GASOLINA COMUM	LITROS	50.982,36	R$ 5,28	R$ 269.186,86
3	DIESEL S500	LITROS	5.934,27	R$ 5,66	R$ 33.587,96
VALOR TOTAL					R$ 302.774,82

AUTO POSTO NSG LTDA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QUANT**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
2	DIESEL S10	LITROS	96.338,35	R$ 5,78	R$ 556.835,66

MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA
Pregoeira

Equipe de Apoio:

LUÍS FERNANDO DUARTE	***THAIS MESQUITA RIBEIRO***

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:86DCD90C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2023
N.º Processo: 25/2023 – Pregão Presencial SRP 16/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **AUTO POSTO LAGOA DOURADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 37.621.707/0001-25. OBJETO: Aquisição futura e eventual de combustíveis. Pregão Presencial SRP 16/2022. Vigência: 12 meses – valor estimado: R$ 302.774,82. Data de assinatura 17 de março de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2023
N.º Processo: 25/2023 – Pregão Presencial SRP 16/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **AUTO POSTO NSG LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 25.138.126/0001-58. OBJETO: Aquisição futura e eventual de combustíveis. Pregão Presencial SRP 16/2022. Vigência: 12 meses – valor estimado: R$ 556.835,66. Data de assinatura 17 de março de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:3C52BBE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Organização da Sociedade Civil – Termo de Colaboração.
Base legal: Artigos 29, 31, Inciso II e Artigo 32 da Lei nº.13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015.

1 - Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Araújos/MG – CNPJ: 23.773.120/0001-27.

Objeto proposto: Termo de Fomento entre o município de Araújos/MG, através do Gabinete do Prefeito e a Organização da Sociedade Civil referenciada acima, visando o repasse de recursos financeiros – modalidade incremento temporário e/ou investimento para melhorias nos atendimentos prestados a seu público alvo.

Valor total do repasse: R$10.000,00 (dez mil reais).
Período: Exercício de 2023.
Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria por Termo de Fomento entre o Município de Araújos/MG, a Organização da Sociedade Civil APAE, nos termos abaixo:
Considerando o **art. 3º** da **Lei Federal nº. 8.742/1993** - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e na Tipificação Nacional dos Serviços Sociassistenciais, aprovada, por meio da Resolução CNAS nº. 109/2009.
Considerando o **ofício 36/2023**, comunicando sobre a liberação de recursos por meio de subvenção expedido pelo Gabinete do Prefeito.
Considerando o art. 2º e art. 3º - §2º da **Resolução CNAS nº 21/2016,** que estabelece requisitos para celebração de parcerias, na qual se verifica que a APAE é uma entidade sem fins lucrativos e que possui cadastro atualizado no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS).
Considerando o **Plano de Trabalho** apresentado pela entidade beneficiária com a indicação da aplicação dos recursos de acordo com o valor disponível, com exposição dos custos envolvidos na execução de atividades para o exercício de 2023.
Considerando que o recurso a ser repassado é proveniente de recursos próprios, em conformidade ao disposto da Lei Federal nº 13.019/14, Art. 31, II, da mesma lei *"Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária..."*
Assim justifica-se a **Inexigibilidade de Chamamento Público** para firmar parceria, por Termo de Fomento entre a entidade supramencionada.
Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias, a contar a data de publicação, para impugnação da justificativa, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal nº.13.019/2014, e deverão ser dirigidas ao Gabinete do Prefeito, sito à Avenida Primeiro de Janeiro, 1.748 – Centro em Araújos/MG, durante o horário de expediente, que se inicia às 08:00H e se encerra às 17:00 horas de segunda a quinta-feira e na sexta-feira de 07:00H às 16:00 .

Araújos/MG, 17/03/2023 .

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

RODRIGO GONÇALVES
Chefe de Gabinete do Prefeito
Gestor da Parceria

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:F546B076

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 641/2022

AVISO DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 641/2022-TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022
OBJETO contratação de empresa para construção e implantação da quadra poliesportiva no bairro Parque da Floresta, no municipio de Arcos/MG ABERTURA DA SESSÃO:Dia 13/04/2023 as 16:30 horas.LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.CONSULTAS AO EDITAL:Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:2F67C19F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 309/2022

Decisão superior

PROCESSO LICITATORIO Nº 309/2022
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2022
(Sistema de Registro de Preços – SRP Nº 119/2022)

Objeto refere-se: Registro de preços para: futura contratação de empresa para a execução de serviços de Perfuração de Poços Subterrâneos no Município de Arcos, conforme a necessidade programada pela Secretaria de Meio Ambiente

Ratifico a decisão da Comissão Permanente de Licitação, HABILITANDO AS EMPRESAS ADRIANO RICARDO MALTA MENDES E PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLOGICAS LTDA e retificando a decisão de habilitação da empresa MENDONÇA POÇOS LTDA tornando-se a INABILITADA.

Arcos/MG, 15 de março de 2023.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:BFC990FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL001-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

OBJETO: Registro de preço para a Aquisição de mobiliário e equipamentos para estruturar o novo Centro Municipal de Educação Infantil Jáia Batista Assunção e para atender as demandas dos demais centros de educação infantil do município de Arcos, e aquisição de cadeiras de plástico para as creches e escolas, do Município de Arcos/MG, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 31/03/2023 às 13:30 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br, telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 20/03/2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:F26ED2CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 107/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para a prestação de serviços braçais de formas gerais e afins, com finalidade de interesses públicos ambientais do Municípios de Arcos/MG, a serem prestados nas unidades de: Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), Estações Elevatórias de Esgoto (EEE), Aterro Sanitário e Aterro de Resíduo de Construção Civil (RCC); com a utilização de recursos materiais e humanos próprios, e sob sua integral e exclusiva responsabilidade em consonância com as condições contratuais, a empresa deverá cumprir com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, especialmente segurança e medicina do trabalho, **tipo menor preço GLOBAL,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 31/03/2022 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado.

Arcos, 20 de março de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:AE912CC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 581/2022 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO-ATAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 581/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 269/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2022

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviço de simples remoção em ambulância tipo A, em caso de demandas do Hospital Municipal São José e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arcos/MG, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
F 1 Rent Car LTDA	1	1	115.200,00
Classificação Geral			
Fornecedor		**Valor Total**	
F 1 Rent Car LTDA		115.200,00	
Valor Total Adjudicado		**115.200,00**	

Arcos, 23 de fevereiro de 2023.

ELIANE DE FÁTIMA SILVA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 581/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 269/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de simples remoção em ambulância tipo A, em caso de demandas do Hospital Municipal São José e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arcos/MG.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 581/2022 Pregão nº 269/2022, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
F 1 Rent Car LTDA	1	1	9,6000	115.200,00
Classificação Geral				
Fornecedor			**Valor Total**	
F 1 Rent Car LTDA			115.200,00	

Arcos, 10 de março de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº77/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 581/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 269/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2022
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de simples remoção em ambulância tipo A, em caso de demandas do Hospital Municipal São José e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arcos/MG.

Fornecedor	Valor Total		
F 1 Rent Car LTDA	115.200,00	194,50	29.175,00

Arcos, 10 de março de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:025CF703

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 092/2023 - ADITAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023

OBJETO: Registro de preço para a eventual e futura aquisição de concreto usinado para manutenção, reforma e ampliação de bens públicos, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos, de Integração Social, de Meio Ambiente e Agricultura, de Educação, de Saúde, de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo do Município de Arcos/MG, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 31/03/2023 às 13:30 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado.

Arcos, 20/03/2023

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:7A53EC67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 117/2023

AVISO DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023
OBJETO: contratação de empresa especializada em Engenharia e Arquitetura, para elaboração dos projetos básicos e executivos para construção de 01 (um) Centro Esportivo contemplando: quadra de beach tênis, quadra de peteca, academia ao ar livre, parque infantil e cascata ornamental na localidade da Praça de Retorno na Avenida João Vaz Sobrinho, no município de Arcos-MG. ABERTURA DA SESSÃO:Dia 12 de abril de 2023 as 16:30 horas.LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.CONSULTAS AO EDITAL:Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.

Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:36B7AC16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 120/2023

AVISO DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023
OBJETO: contratação de empresa para execução de obra de restauração de um telhado em cobertura metálica para a Casa de Cultura do município de Arcos-MG. ABERTURA DA SESSÃO:Dia 12 de abril de 2023 as 13:30 horas.LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.CONSULTAS AO EDITAL:Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905. Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:22A38B6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 120/2023

AVISO DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023
OBJETO: contratação de empresa para execução de obra de restauração de um telhado em cobertura metálica para a Casa de Cultura do município de Arcos-MG. ABERTURA DA SESSÃO:Dia 12 de abril de 2023 as 13:30 horas.LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.CONSULTAS AO EDITAL:Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:970A645A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 126/2023

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 126 – 17/03/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional SUPLEMENTAR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R$353.000,00 (trezentos e cinquenta e três mil reais), para concessão de subvenção destinada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, conforme abaixo descrito:

02. Prefeitura Municipal
02.07. Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social
08. Assistência Social
08.242. Assistência ao Portador de Deficiência
9021. Atendimento Socioassistencial
2.419.000. Parceria com Entidades de Assistência aos Portadores de Deficiências
3.3.50.43. Subvenções Sociais
Valor: R$353.000,00
Fonte de Recursos – 2500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Art. 2º. Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro na Fonte 2500 - Recursos Não Vinculados de Impostos, no valor de R$353.000,00 (trezentos e cinquenta e três mil reais).

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 17 de março de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:8C74BF2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6478/2023

DECRETO MUNICIPAL nº 6.478 – 23/02/2023

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 118, de 06/12/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.09.271.9008.2.3150.00.3.3.90.47 ..... R$ 10.000,00
02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.39 ..... R$ 15.957,36
Sub-total ..... R$ 25.957,36

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.05.04.129.9009.2.323.000 .3.1.90.04 ..... R$ 2.400,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.04.122.9019.2.324.000.3.1.90.94 ..... R$ 2.133,95
02.08.26.782.9019.2.331.000.3.1.90.13 ..... R$ 1.523,65
Sub-total ..... R$ 3.657,60

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.370.000.3.1.90.04 ..... R$133.100,66
02.13.10.301.9016.2.361.000.3.1.90.13 ..... R$ 31.000,00
02.13.10.305.9016.2.380.000.3.1.90.13 ..... R$ 14.000,00
Sub-total ..... R$178.100,66

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.04.122.9017.2.344.000.3.1.90.04 ..... R$ 6.702,84

TOTAL: ..... R$216.818,46

Art. 2º - Constituem recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.1.144.000.4.4.90.51 ..... R$ 1.883,20
02.01.04.122.9005.1.145.000.4.4.90.52 ..... R$ 1.163,00
Sub-total ..... R$ 3.046,20

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

02.02.04.121.9006.2.305.000.4.4.90.52 ..... R$ 1.195,00
02.02.04.122.9006.1.206.000.4.4.90.52 ..... R$ 5.000,00
02.02.04.122.9006.2.449.000.3.3.90.39 ..... R$ 5.000,00
02.02.23.691.9006.1.207.000.4.4.90.52 ..... R$ 5.000,00
02.02.23.691.9006.2.450.000.3.3.90.39 ..... R$ 3.519,24
Sub-total ..... R$ 19.714,24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.2.313.000.3.1.90.92 ..... R$ 15.957,36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.122.9028.2.441.000.3.1.90.04 ..... R$133.100,66
02.13.10.301.9016.2.361.000.3.1.90.11 ..... R$ 31.000,00
02.13.10.305.9016.2.380.000.3.1.90.11 ..... R$ 14.000,00
Sub-total ..... R$178.100,66

TOTAL: .....R$216.818,46

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 23 de fevereiro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.478, de 23/02/2023 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 118/2022.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 23 de fevereiro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:C0DCDAB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6479/2023

DECRETO MUNICIPAL nº 6.479 – 23/02/2023

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 118, de 06/12/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.1.145.000.4.4.90.52 ..... R$ 0,99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.39 ..... R$ 2.324,34

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.17.512.9036.2.333.000.3.3.90.39 ..... R$ 15.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.243.9022.2.399.000.3.3.90.30 ..... R$ 17.128,35

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.13.391.9020.2.336.000.3.3.90.39 ..... R$ 37.900,00
02.11.13.392.9020.2.338.000.3.3.90.93 ..... R$ 2.890,00
02.11.27.813.9020.2.343.000.4.4.90.52 ..... R$ 45.300,00
Sub-total ..... R$ 86.090,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.304.9016.2.387.000.3.3.90.30 ..... R$ 3.000,00
02.13.10.305.9016.2.380.000.3.3.90.14 ..... R$ 5.000,00
Sub-total ..... R$ 8.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.04.122.9017.2.344.000.3.3.90.93 ..... R$ 500,00
02.15.15.452.9017.2.345.000.3.3.90.30 ..... R$ 50.000,00
Sub-total ..... R$ 50.500,00

TOTAL: ..... R$179.043,68

Art. 2º - Constitui recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o superávit financeiro no valor de R$179.043,68 (Cento e setenta e nove mil, quarenta e três reais e sessenta e oito centavos).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 23 de fevereiro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.479, de 23/02/2023 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 118/2022.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 23 de fevereiro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:FA897BE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6481/2023

DECRETO MUNICIPAL nº 6.481 – 28/02/2023

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 118, de 06/12/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.39 ..... R$ 3.932,17

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.2.408.000.3.3.90.32 ..... R$ 4.920,00
02.06.12.365.9011.2.417.000.3.3.90.32 ..... R$38.655,00
Sub-total ..... R$43.575,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.15.452.9019.1.213.000.4.4.90.52 ..... R$11.633,33

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.31 ..... R$ 3.964,00

TOTAL: ..... R$63.104,50

Art. 2º - Constituem recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.14.422.9008.2.435.000.3.3.90.36 ..... R$ 3.932,17

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.1.178.000.4.4.90.51 ..... R$43.575,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.27.813.9020.2.343.000.4.4.90.52 ..... R$ 3.964,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.15.452.9017.2.345.000.4.4.90.52 ..... R$11.633,33

TOTAL: .....R$63.104,50

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 28 de fevereiro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.481, de 28/02/2023 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 118/2022.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 28 de fevereiro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:6AA7A2EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6496/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.496 – 13/03/2023

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 082, DE 25 DE ABRIL DE 2022 QUE AUTORIZA O USO DOS ESPAÇOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ARCOS /MG PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida Lei Municipal Complementar nº 082, de 25 de abril de 2022,
DECRETA:

Art. 1º - O município de Arcos/MG terá o prazo máximo de até 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período, para realização de analise, aprovação e indeferimento da expedição da licença e autorização.

Art. 2º - O prazo para a realização de limpeza após a obra será definido no cronograma.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG,13 de março de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:CB2429A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 049/2023

PORTARIA Nº 049 – 15/03/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora **IARA CRISTINA TEIXEIRA BORGES,** MASPM nº 6614/1, ocupante do cargo de **ASSESSOR DE GESTÃO AMBIENTAL,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do dia 15/03/2023.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 15 de março de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:D0A25049

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 050/2023

PORTARIA Nº 050 – 15/03/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor **RENATO GONÇALVES MARCIANO,** Maspm nº 6682/6, ocupante do cargo de **ASSESSOR DE MÍDIAS,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do dia 14/03/2023.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 15 de março de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:DBFBC3E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 051/2023

PORTARIA N° 051 – 15/03/2023

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nas Leis Municipais n°s 1.453/93 e 3.066/23,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o (a) servidor (a) **BRUNO DAVIDSON FERNANDES NUNES**, servidor efetivo no cargo de Motorista, inscrito no Maspm sob o nº 109468/8, para Função de Confiança de **MOTORISTA DE GABINETE**, Nivel I, conforme disposto no Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.066/2023, a partir do dia 1º/03/2023.

Art. 2º - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 15 de março de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:312A4EC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 052/2023

PORTARIA N° 052 – 15/03/2023

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nas Leis Municipais n°s 1.453/93 e 3.066/23,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o (a) servidor (a) **RICARDO BATISTA DE CARVALHO**, servidor efetivo no cargo de Assistente, inscrito no Maspm sob o nº 143346/6, para Função de Confiança de **COORDENADOR DE ÁREA**, Nivel I, conforme disposto no Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.066/2023, a partir do dia 1º/03/2023.

Art. 2º - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 15 de março de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:0C709C99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 053/2023

PORTARIA N° 053 – 15/03/2023

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nas Leis Municipais n°s 1.453/93 e 3.066/23,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o (a) servidor (a) **HAILTON RODRIGUES DA SILVA**, servidor efetivo no cargo de Ajudante de Serviço Público, inscrito no Maspm sob o nº 101970/8, para Função de Confiança de **COORDENADOR DE ÁREA**, Nivel I, conforme disposto no Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.066/2023, a partir do dia 1º/03/2023.

Art. 2º - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 15 de março de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:41397DFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 054/2023

PORTARIA N° 054 – 15/03/2023

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nas Leis Municipais n°s 1.453/93 e 3.066/23,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o (a) servidor (a) **FLÁVIO JOSÉ DOS SANTOS TEIXEIRA**, servidor efetivo no cargo de Motorista, inscrito no Maspm sob o nº 109469/9, para Função de Confiança de **COORDENADOR DE ÁREA**, Nivel I, conforme disposto no Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.066/2023, a partir do dia 1º/03/2023.

Art. 2º - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 15 de março de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:523AC5AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 007/2023 - SEMED

PORTARIA SEMED Nº 007/2023

INSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL E DESIGNA SEUSMEMBROS PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA ATUAREM COMO ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023
PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARCOS, no uso de suas atribuições legais e, em conformidadecom a Portaria MEC nº 280, de 10 defevereiro de 2020 e a Resolução CD/FNDE n° 6, de 20 de abril de 2021, torna pública a Comissão Municipal de Processo Seletivo Público Simplificado para preenchimento das vagas de **Assistente de Alfabetização**, na condição de **voluntário**, nas unidades escolares MUNICIPAIS participantes do **PROGRAMA TEMPO DE APRENDER 2023.**

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Educação designa os seus membros para:
I - Elaboração do Edital, anexos e formulários;
II - Acompanhamento dasinscrições;
III – Análise de documentos, pontuação e classificação;
IV - Análise dos recursos e divulgação dos resultados, com base no presente Edital e na legislação pertinente;
V - Elaboração de relatórios relativos ao Processo Seletivo Público Simplificado;
VI - Publicação de todos os atos do Edital;
VII – Demais atribuições referentes ao Processo Seletivo Público Simplificado.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes membros para a Comissão ora instituída:

Arlete Jaqueline de Melo – MASP 128684/6
Marta Francisca Moreira – MASP 5688/0

- Elaine Aparecida Fonseca – MASP 1287664/1
Paula Helena Goulart Rodrigues – MASP 1286820/1
Maria Inês Veloso Dias – MASP 128761/3

Parágrafo único - Os trabalhos da referida Comissão serão considerados de relevância pública, não demandando qualquer remuneração.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos,15 de Março de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:3F14EB49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA - CONCURSO PÚBLICO 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 007 /2023

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS- 001/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Arcos (Edital nº 001/2018), considerando a necessidade **TEMPORÁRIA** de ocupar cargo público, convoca, obedecendo a classificação verificada no Resultado do Concurso Público, para Contrato para cargo público conforme abaixo relacionadas com seus respectivos horários de convocação .
NÃO TRATA-SE DE CONVOCAÇÃO EFETIVA, VISTO APENAS A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da convocação, conforme cronograma abaixo, com os seguintes documentos:

original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
Original e fotocópia dos documentos CPF e RG.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

I - Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, até 02(dois) dias úteis contados a partir do dia seguinte da convocação, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo.

II - Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar à avaliação médica, realizada pelo Médico do Trabalho, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como **apto**, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego.

III - O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para contratação, os seguintes documentos:

Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
Original e fotocópia do CPF próprio;
Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes.
Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município.
Cartão de vacina constando a vacinação para Covid - 19.

IV - Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

V – Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

VI - A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Concurso 001/2018.

VII - O desempenho das atividades será na modalidade presencial, no ambiente escolar.

VIII –Os critérios para a convocação está descrito no Anexo I deste edital.

IX– Em caso de dispensa do cargo a pedido do servidor convocado, observar o disposto na Portaria 001/2022.

X - O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, de acordo com os critérios constantes no art. 9º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2.241/2009.

XI - DO RECURSO - O candidato que discordar do resultado da convocação poderá interpor recurso para a comissão de convocação. O recurso poderá ser interposto até o final da convocação e não suspenderá o ato de convocação e nem as contratações. O recurso deverá conter de forma clara o motivo pelo qual o candidato discorda da decisão proferida na convocação. A decisão do recurso deverá ser proferida em até 03 dias. Se a decisão da

comissão for pela procedência do recurso, o procedimento de convocação será revisto. Podendo ser anulado caso haja comprometimento do procedimento de convocação, sem prejuízo de rescisão do contrato celebrado, caso o contrato já tenha sido assinado.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES

Local : Secretaria M. de Educação - SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logi,255
Prédio da PUC Minas em Arcos

Dia: 22/03/2023

Horário: 13:30 hs

Cargo: Professor PEB I - Anos Iniciais

Arcos, 16 de Março de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

ANEXO I - CRITÉRIOS

- Ordem de classificação no Concurso 001/2018, de acordo com o cargo.

Caso não haja candidato aprovado que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos seguintes critérios de classificação:

- Maior tempo de serviço na função.
- Maior Idade.

Arcos, 16 de Março de 2023.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:AE486165

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 - PROFESSOR DE APOIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFESSOR DE APOIO - 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar os candidatos para exercício de função pública (PROFESSOR DE APOIO) para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Arcos, considerando a necessidade PARA CONTRATO TEMPORÁRIO, convoca obedecendo a classificação verificada no Resultado do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2022) para cargo público, com seu respectivohorário de convocação.
NÃO TRATA-SE DE CONVOCAÇÃO EFETIVA, VISTO APENAS A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da Convocação conforme cronograma abaixo com os seguintes documentos:

Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
Original e fotocópia dos documentos CPF e RG.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

I - Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, até 02 (dois) dias úteis contados a partir do dia seguinte da convocação, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo.

II - Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar à avaliação médica, realizada pelo Médico do trabalho, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego.

III - O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para contratação, os seguintes documentos:

Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
Original e fotocópia do CPF próprio;
Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes.
Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município.
Cartão de vacina constando a vacinação das duas doses da vacina para Covid-19.

IV - Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

V – Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

VI - A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado 001/2022.

VII – Em caso de dispensa do cargo a pedido do servidor convocado observar o disposto na Portaria 001/2022.

VIII - O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, de acordo com os critérios constantes no art. 9º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2.241/2009.

XI – O desempenho das atividades será na modalidade presencial, no ambiente escolar. Caso haja suspensão das aulas, o trabalho será remotamente.

X - Caso não haja candidatos presentes aprovados no Processo Seletivo 001/2022, a classificação dos candidatos obedecerá aos critérios constantes no anexo I deste Edital.

XI - DO RECURSO - O candidato que discordar do resultado da convocação poderá interpor recurso para a comissão de convocação. O recurso poderá ser interposto até o final da convocação e não suspenderá o ato de convocação e nem as contratações. O recurso deverá conter de forma clara o motivo pela qual o candidato discorda da decisão proferida na convocação. A decisão do recurso deverá ser proferida em até 03 dias. Se decisão da comissão for pela procedência do recurso o procedimento de convocação será revisto. Podendo ser anulado caso haja comprometimento do procedimento de convocação, sem prejuízo de rescisão do contrato celebrado, caso o contrato já tenha sido assinado.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES

LOCAL : SEMED
Avenida Iolando Sebastião Logli, 255
Prédio da PUC Minas em Arcos

Cargo: Professor de Apoio

Data: 22/03/2023: 13h00

Arcos , 20 de março de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Caso não haja candidatos selecionados no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, os critérios para classificação serão os seguintes:

1 - Maior Tempo de Serviço na Função de Professor de Apoio, acrescido de habilitação legal. (Graduação ou Pós Graduação em Educação Inclusiva).

2 - Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior acrescida de Licenciatura em EducaçãoEspecial.

3 - Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior acrescida de pós-graduação em EducaçãoEspecial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.

4 - Maior Idade.

Arcos, 15 de Março de 2023.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:626F8F4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA - CONCURSO PÚBLICO 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar o (a) candidato (a) classificado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos (Edital nº 001/2018), homologado através do Decreto nº 4.832/19. NÃO TRATA-SE DE CONVOCAÇÃO EFETIVA, APENAS TEMPORÁRIA.
Os (as) candidatos (as) classificados (as) e ora convocados (a), assinará (ao) no ato da convocação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal e que não possui parentesco com Prefeito, Vice-Prefeito, vereadores, Secretários Municipais, servidores ocupantes de cargos de chefia, direção ou assessoramento, nos termos da Lei Municipal nº 2.242/2009.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES

LOCAL: Prefeitura Municipal de Arcos/MG - Departamento de Recursos Humanos
Rua Getúlio Vargas, 228 – Centro – Arcos/MG

CARGO: OFICIAL DE SERVIÇO - PEDREIRO

DIA: 23/03/2023

HORÁRIO: 13:00 HS

Arcos/MG, 20 de março de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:663AFF4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
AVISO DE LEIÃO PÚBLICO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARINOS, torna público para conhecimento dos interessados pessoas físicas e jurídicas, que fará realizar licitação na modalidade LEILÃO ELETRONCIO 001/2023, do tipo maior lance, objetivando a venda de veículos, sucatas, máquinas e inservíveis de propriedade da prefeitura, no estado em que se encontram, cuja relação, descrição e quantitativos encontram-se no edital disponibilizado na prefeitura municipal, a partir do dia 21 de março de 2023 e no site do leiloeiro oficial , www.leiloesbrasilcassiano.com.br. A sessão pública será realizada dia 14/04/2023 (sexta Feira) a partir das 10:00 horas na modalidade "*on line*", através da internet, pelo leiloeiro Glener Brasil Cassiano, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob nº 470, através do sitewww.leiloesbrasilcassiano.com.br, devendo os interessados cadastrarem-se no referido site com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da realização do certame. Os

interessados poderão ser vistoriados em horário de expediente, de segunda à sexta-feira, do dia da publicação deste Edital deste Edital até o dia do da realização do Leilão.

Arinos, 20 de março de 2023.

VIMERSON SANTANA OLIVEIRA.
Secretário Municipal de Obras e Transportes.

Extrato do Contrato nº 22/2023- Credenciamento n.º 03/2023, Objeto: a prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do transporte escolar podendo ser incluídos outros veículos oficiais que venham a ser incorporados à frota do transporte escolar. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Carlos Cesar Pereira de Araújo 07082992610, valor mensal R$ 3.000,00, vigência: 12 meses.

Arinos, 20 de maço de 2023.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Extrato de Retificação de Publicação de Termo Aditivo, publicado no dia 27 de janeiro de 2023, AMM nº 3442, onde se Lê Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2022 tomada de Preços n 02/2022, Leia-se Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n 13/2022, Tomada de Preços nº 02/2022, permanece inalterada as demais clausula.

Arinos, 20 de maço de 2023.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:1C02FB55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 031

DECRETO Nº 031/2023 DE 20 DE MARÇO DE 2023

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021, QUE DISPÕE SOBRE A SISTEMÁTICA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DO MONTE ALTO.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O PREFEITO DE BARÃO DO MONTE ALTO, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 1º, § 2º da Lei 14.133/2021 **DECRETA:**

SEÇÃO I
DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Nas contratações públicas realizadas pelo município de Barão do Monte Alto/MG deverão ser observados os preceitos normativos deste decreto, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder público, nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei 14.133/2021.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal de Barão do Monte Alto/MG.

Art. 3º Para consecução dos objetivos do presente Decreto, a Administração observará os princípios da impessoalidade, legalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II
DA ATUAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 4º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso; V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.
§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.
§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.
§ 3º O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar na Prefeitura.
§ 4º No caso de municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes, o art. 176 prevê que os requisitos descritos neste §3º somente serão obrigatórios após 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa forma, no âmbito desse município, o agente de contratação, durante o prazo mencionado, não precisará ser ocupante de cargo efetivo ou emprego público dos quadros permanentes da Administração Pública.
§ 5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.
§ 6º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.
§ 7º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:
I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
III – previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III
DOS PARÂMETROS PARA CONSTRUÇÃO E GERÊNCIA DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

§ 1º Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
§ 2º Na elaboração do plano de contratação anual a Administração fará previsão de quais licitações pretende deflagrar aplicando o benefício do art. 48, inciso I e III, da Lei complementar 123/2006, bem como do benefício instituído pelo art. 48, § 3º da Lei complementar 123/2006, a fim de garantir o planejamento estratégico para tais contratações, levando em consideração a existência de itens com valor de até R$ 80.00,00 (oitenta mil reais), e outras hipóteses previstas na legislação de regência.
§ 3º O plano de contratação anual será editado em forma de regulamento, prevendo o calendário de licitações anuais, que levará em consideração as contratações recorrentes do órgão administrativo, excetuando-se as demandas imprevisíveis, extraordinárias e urgentes que serão contratadas mesmo sem previsão no calendário de licitações anuais, observando-se a modalidade de licitação adequada para atender à necessidade.
§ 4º As demandas para elaboração do plano de contratação anual serão encaminhadas pelos setores requisitantes ao setor de licitações, que deverá analisar as necessidades promovendo diligências necessárias para construção do calendário de licitações.
§ 5º A Administração municipal poderá, desde que justificado nos autos do processo respectivo, afastar a aplicação do plano de contratações anuais, naquilo que seja divergente do interesse público, desde que devidamente justificado nos autos do processo licitatório, bem como a instrução normativa 1 de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia naquilo que for incompatível com a sua forma de atuação, observados os princípios gerais de licitação e a legislação respectiva.

CAPÍTULO IV
DA UTILIZAÇÃO E REQUISITOS ESTRUTURAIS DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; III - requisitos da contratação;
IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 1º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, deverá apresentar as devidas justificativas.
§ 2º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.
§ 3º Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 8º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO V
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.
Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o **caput**, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.
Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.
§ 2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização poderá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório, considerando razões de interesse públicos presentes na contratação administrativa

CAPÍTULO VI

LIMITES PARA ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO NAS CATEGORIAS COMUM E LUXO

Art. 11. Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.
Art. 12. É superior a satisfação das necessidades da administração, todo o bem que representar dispêndios econômicos superiores a 50% da média de mercado para a aquisição de produtos com natureza semelhante, levando-se em consideração a qualidade e ciclo de vida do objeto.

Art. 13. A caracterização do bem de consumo na categoria luxo levará em consideração a individualização de bens que se demonstrarem incompatíveis com a práxis de contratação habitual do órgão administrativo, observada a realidade das contratações realizadas e peculiaridades da demanda apresentada ao ente administrativo.
Art. 14. Para caracterização de um bem de consumo na categoria Luxo e aplicação da vedação de contratação a Administração deverá observar o princípio da proporcionalidade, tendo em vista o atendimento ao interesse público e necessidades administrativas, bem como a natureza do objeto contratado.
Art. 15. Parâmetros de valores somente serão considerados para caracterização de bem de consumo como de categoria luxo quando suplantarem a média de mercado, mas não estão vinculados a importes monetários fixos ou imutáveis, devendo ser considerada a realidade de mercado para contratação de bem de determinada natureza.

CAPÍTULO VII
DA PESQUISA DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 16. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.
Art. 17. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 1º A partir dos preços obtidos por meio dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.
§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.
§5º Caso não seja possível a obtenção de três orçamentos para formação do preço base da licitação ou da contratação direta, com base nas hipóteses prevista em Lei, a Administração poderá, justificadamente, colacionando aos autos prova de tentativa de obtenção de preços, caso possam ser documentadas, utilizar os preços/orçamentos que conseguiu adquirir para a mencionada contratação, desde que compatíveis com a realidade de mercado, evitando-se a prática de preços inexequíveis ou qualquer hipótese de superfaturamento.

Art. 18. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
§1º Para formação do preço base da licitação considera-se admitida a pesquisa de preços em sites de e-commerce, desde que se possa aferir data e hora de acesso, utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, contratações similares feitas pela Administração Pública, concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços ou pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.
§ 2º Para aferição de preços na base nacional das notas fiscais eletrônicas, a Administração considerara válida notas fiscais de contratações não superior a 1 (um) ano da data da consulta, considerando a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos preços praticados.

Art. 19. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar- se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020.

CAPÍTULO VIII
DO EMPREGO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE "COMPLIANCE" NA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 20. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

§1º Para fins do disposto neste Decreto, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

§ 2º O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual por sua vez deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando garantir sua efetividade.

§ 3º O programa de integridade será avaliado, quanto a sua existência e aplicação, de acordo com os seguintes parâmetros:
I - Comprometimento da alta direção da pessoa jurídica, incluídos os conselhos, evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao programa;

II - Padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independentemente de cargo ou função exercidos;
III - padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidas, quando necessário, a terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;
IV - Treinamentos periódicos sobre o programa de integridade;
V - Análise periódica de riscos para realizar adaptações necessárias ao programa de integridade;
VI - Registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;
VII - controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiros da pessoa jurídica;
VIII - procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tal como pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões; IX - Independência, estrutura e autoridade da instância interna responsável pela aplicação do programa de integridade e fiscalização de seu cumprimento;
X - Canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa- fé;

XI - medidas disciplinares em caso de violação do programa de integridade;
XII - procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;
XIII - diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, supervisão, de terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;
XIV - verificação, durante os processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, do cometimento de irregularidades ou ilícitos ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas;
XV - monitoramento contínuo do programa de integridade visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência dos atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 ; e
XVI - transparência da pessoa jurídica quanto a doações para candidatos e partidos políticos.
§ 4º Na avaliação dos parâmetros de que trata este artigo, serão considerados o porte e especificidades da pessoa jurídica, tais como:
I - a quantidade de funcionários, empregados e colaboradores;
II - a complexidade da hierarquia interna e a quantidade de departamentos, diretorias ou setores;
III - a utilização de agentes intermediários como consultores ou representantes comerciais;
IV - o setor do mercado em que atua;
V - os países em que atua, direta ou indiretamente;
VI - o grau de interação com o setor público e a importância de autorizações, licenças e permissões governamentais em suas operações;
VII - a quantidade e a localização das pessoas jurídicas que integram o grupo econômico; e

VIII - o fato de ser qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
§ 5º A efetividade do programa de integridade em relação ao ato lesivo objeto de apuração será considerada para fins da avaliação de que trata o caput.
§ 6º Na avaliação de microempresas e empresas de pequeno porte, serão reduzidas as formalidades dos parâmetros previstos neste artigo, não se exigindo, especificamente, os incisos III, V, IX, X, XIII, XIV e XV do § 3º.
§ 7º A redução dos parâmetros de avaliação para as microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o § 3º poderá ser objeto de regulamentação específica.
§ 8º. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.
§ 9º Caso a empresa descumpra com o programa, serão aplicadas as penalidades pertinentes
§ 10º o programa de integridade somente é obrigatório para licitações de grande vulto, mas a Administração pode, justificadamente, em licitações habituais inserir no instrumento convocatório a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade.

CAPÍTULO IX
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 21. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.
Art. 22. Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO X
DA DEFINIÇÃO DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO E MENOR DISPÊNDIO PARA A ADMINISTRAÇÃO

Art. 23. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.
§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.
§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de

contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.
§ 3º Para consideração de menor dispêndio para a Administração Pública, os produtos que possuam histórico de depreciação prematura ou elevadas despesas com manutenções, considerando contratações anteriores de quaisquer órgãos da Administração Pública, mesmo que tenham o menor preço no certame poderão ser desconsiderados, observadas as normas previstas no edital de licitação.
§ 4º Os critérios a serem utilizados para aferição do menor dispêndio devem considerar pontuação em índices específicos, tais como desempenho, resistência, durabilidade, eficiência, histórico de manutenções e embasarão a seleção do produto que ofereça melhor custo-benefício para a atividade administrativa.
§ 5º A avaliação dos parâmetros que denotem o ciclo de vida útil do objeto licitado, será realizada por comissão especialmente designada para tal finalidade, composta preferencialmente por servidores ou contratado com conhecimento técnico sobre o produto licitado.

CAPÍTULO XI
DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 24. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.
§ 1º O critério de julgamento de que trata o caput deste artigo será escolhido quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:
I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;
II - serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;
III - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação; IV - obras e serviços especiais de engenharia;
V - objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.

§ 2º No julgamento por técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e, em seguida, as propostas de preço apresentadas pelos licitantes, na proporção máxima de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta técnica.
§ 3º para desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica, considera-se autoaplicável o disposto nos
§§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XII
DOS CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS

Art. 25. Nas licitações realizadas pelo município de Barão do Monte Alto /MG não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
§ 1º Para fins de verificação da exequibilidade das propostas, no caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
§ 2º O limite percentual indicado no parágrafo anterior será considerado com presunção relativa (*juris tantum*) de inexequibilidade, admitindo-se prova em contrário.
Art. 26. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei 14.133/2021.
Art. 27. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, caso sejam apresentadas justificativas plausíveis, embasadas em comprovações materiais da consistência e exequibilidade da proposta, os valores apresentados poderão ser aceitos pela Administração, caso contrário à proposta será desclassificada.
Art. 28. No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.
Art. 29. Considera-se sobrepreço o preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do

objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada;

CAPÍTULO XIII
DOS PARÂMETROS PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO DO CONTRATO

Art. 30. Considera-se recomposição/realinhamento/reequilíbrio econômico-financeiro todo o desequilíbrio contratual extraordinário, que represente impacto na execução do objeto contratado e impossibilite a continuidade ou regularidade na efetivação do escopo inicial da contratação.
Art. 31. O realinhamento de preço somente poderá ser concedido caso ocorram oscilações imprevisíveis ou previsíveis com consequenciais incalculáveis que venham a ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços praticados, os mesmos poderão ser revistos desde que devidamente comprovados.
Art. 32. O ônus probatório quanto a demonstração da variação extraordinária de preços que reflete na execução ordinária do contrato incumbe tão somente ao postulante, que deve demonstrar por meios aptos a variação dos custos que afetam a regularidade contratual.
Art. 33. Meras oscilações de mercado não se caracterizam como circunstâncias aptas a ensejar o reequilíbrio de valores da avença contratual, devendo o requerente demonstrar expressamente, por meio de provas inequívocas a instabilidade contratual extraordinária, que afeta de forma abrupta a execução do contrato em seus termos iniciais.
Art. 34. As obrigações das partes são tidas como calculadas de tal maneira que se equilibram do ponto de vista financeiro e o responsável pelo contrato deverá esforçar-se para manter, a qualquer custo, esse equilíbrio. O reconhecimento do direito ao equilíbrio financeiro, é garantido pelo art. 37, XXI da Constituição Federal, que institui que nas licitações públicas devem ser mantidas as condições efetivas da proposta e deve ser reconhecido pelo poder público municipal.
Art. 35. Considera-se reajustamento em sentido estrito a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;
Art. 36. Considera-se repactuação a forma de manutenção do equilíbrio econômico- financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;

Art. 37. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

CAPÍTULO XIV
DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 38. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.
§ 1º Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.
§ 2º Na definição do objeto, se levará em consideração as demandas específicas do órgão contratante, considerando as rotinas de trabalho, bem como a forma de execução e documentação dos atos administrativos, devendo o software atender as necessidades instituídas em instrumento convocatório.
§ 3º Na elaboração do estudo técnico preliminar e termo de referência para contratação de softwares se levarão em consideração parâmetros atinentes as características mínimas para funcionamento dos sistemas, nos padrões tecnológicos, de segurança e desempenho indicados no edital de licitação.
§ 4º Nas licitações para contratação de software o município poderá realizar avaliação de conformidade (prova conceito), que será realizada na fase de habilitação do certame, quando não houver inversão de fases, antes da homologação.
§ 5º para elaboração dos documentos inerentes a fase interna do processo licitatório para contratação de software, considerando a complexidade da demanda, a Administração municipal poderá contratar empresa especializada para assessoramento ou confecção do estudo técnico preliminar e termo de referência, não podendo a empresa que elaborar os aludidos documentos participar direta ou indiretamente como pretensa fornecedora da licitação para contratação do software
§ 6º Na contratação de soluções tecnológicas integradas que permitam a centralização de todo o processamento e armazenamento de dados relacionados aos processos de atendimento e controles internos, otimizando a obtenção e o processamento de informações, bem como o fornecimento de subsídios gerenciais, que são imprescindíveis para o planejamento e para a tomada de decisões por parte dos gestores, será dada preferência para soluções desenvolvidas nativamente dentro dos conceitos de computação

em nuvem, visando reduzindo-se assim as intervenções locais, permitindo assistência técnica virtual sem prejuízo a segurança, possibilitando o trabalho a qualquer momento e de qualquer lugar.

CAPÍTULO XV
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 39. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho,
IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
I - empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais; II - empresas brasileiras;
III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006

Art. 40. Como critério de desempate previsto no art. 39 III deste regulamento e no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XVI
DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 41. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.
§ 1º Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

§ 2º A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
§ 3º A negociação será conduzida por agente de contratação ou comissão de contratação, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

CAPÍTULO XVII DA HABILITAÇÃO

Art. 42. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 43. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico- profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.
Art. 44. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.
§ 1º A documentação de habilitação prevista no capítulo VI da Lei 14.133/2021 poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

CAPÍTULO XVIII PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 45. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XIX
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46. O sistema de registro de preços se caracteriza como o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;
§ 1º Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns ou especiais, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia não padronizados e de grande complexidade técnica e operacional.
§ 2º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições: I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado, conforme os parâmetros indicados no Capítulo VI, arts. 16 a 19 deste decreto;
II - seleção de acordo com os procedimentos previstos neste regulamento; III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;
IV - atualização periódica dos preços registrados;
V - definição do período de validade do registro de preços;
VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.
Art. 47. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão, Concorrência. A dispensa de licitação e inexigibilidade poderão ser utilizadas para registro de preços quando a contratação for realizada por mais de um órgão ou entidade
§ 1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.
§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

§ 3º Na esfera municipal será admitida a utilização do sistema de registro de preços nas hipóteses de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, incisos I e II, IV "e" "m", VIII, IX, XVI da Lei 14.133/2021, devendo para tanto a sua utilização estar embasada na necessidade de compra parcelada pela Administração e se necessário a demanda deve estar evidenciada por meio de estudo técnico preliminar que caracterize as necessidades.

§ 4º O sistema de registro de preços também poderá ser utilizado em casos de inexigibilidade de licitação, quando a natureza do objeto trouxer à tona a necessidade de contratação parcelada, conforme a demanda da Administração.
§ 5º A Administração poderá contratar a execução de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional; II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Art 48. O edital de licitação para registro de preços observará o disposto na Lei 14.133/2021 e contemplará, no mínimo:
I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
II - a possibilidade de prever preços diferentes:
a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
d) por outros motivos justificados no processo;
III - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
IV - as condições para alteração de preços registrados;
V - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
VI - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
VII - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências

§ 1 º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador.
§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
§ 3º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Art. 49. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
Art. 50. A ata de registro de preços poderá ser objeto de revisão, reequilíbrio econômico- financeiro, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, excetuando-se a possibilidade de reajustamento em sentido estrito, podendo anda existir incidência desses institutos aos contratos decorrente da ata de registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

SEÇÃO II
DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 51. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.
§ 1º O procedimento previsto no **caput** poderá ser dispensado mediante justificativa, bem como quando o órgão ou unidade gerenciadora for o único contratante.
§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.
§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

SEÇÃO III
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 52. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
I - registrar sua intenção de registro de preços no Portal Nacional de Compras Públicas ou site do município;
II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes.
V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
VI - realizar o procedimento licitatório; VII - gerenciar a ata de registro de preços;
VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
§ 1º A ata de registro de preços, disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas ou no site do município, poderá ser assinada por certificação digital.
§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

SEÇÃO IV
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 53. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, e estudo técnico preliminar, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:
I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
§ 1º Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das

obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
§ 2 º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado.
§ 3 º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para entrega do bem ou execução do serviço, o órgão participante responsável pela demanda elaborará, pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais.

SEÇÃO V
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

Art.54. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º O órgão gerenciador poderá condicionar a aceitação da participação de outros órgãos ou entidades à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.
§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem
§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

SEÇÃO VI
DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 55. Homologado o resultado da licitação ou da contratação direta, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo nas condições da proposta ofertada pelas licitantes classificadas subsequentemente as primeiras colocadas **Art. 56.** A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 57. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

Art. 58. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
§ 1º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 2º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, nos termos do art. 124 da Lei 14.133/2021

SEÇÃO VII
DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Art. 59. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho fundamentado.
Art. 60. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XX
DO CREDENCIAMENTO

Art. 61. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de fornecedores ou prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas ou pessoas naturais credenciadas.
§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.
§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.
§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.
§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;
§ 6º Em procedimentos de credenciamentos utilizados para produtos ou serviços que possuam grande flutuação de preços de mercado, a Administração deverá registrar as cotações vigentes no momento da contratação, definindo o parâmetro de preços praticados para um determinado serviço ou produto.
§ 7º Na hipótese do parágrafo anterior, fica dispensada a predeterminação de tabela de preços fixa, considerando que o preço praticado é considerado como variável, sem que existam quaisquer prejuízos para a Administração Pública.
§ 8º Para utilização do credenciamento em mercados fluidos a Administração municipal deverá verificar a compatibilidade do preço praticado com os parâmetros de mercado da contratação que pretende realizar.

CAPÍTULO XXI
DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Art. 62. A administração pública poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:
I - fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e
II - bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecida pela administração pública.
§ 1º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.
§ 2º A pré-qualificação de que trata o inciso I do caput poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores. **Art. 63.** O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.
Art. 64. A pré-qualificação terá validade máxima de um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.
Parágrafo único. A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.
Art. 65. Sempre que a administração pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.
§ 1º A convocação de que trata o caput será realizada mediante:
I - publicação de extrato do instrumento convocatório no Diário Oficial do Município, conforme, sem prejuízo da possibilidade de publicação de extrato em jornal diário de grande circulação; e
II - divulgação em sítio eletrônico oficial centralizado de publicidade de licitações ou sítio mantido pelo órgão ou entidade.

§ 2º A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.
Art. 66. Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.
Art. 67. Caberá recurso no prazo de três dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, nos termos do art. 165, I, "a" da Lei 14.133/2021,
Art. 68. A administração pública poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:
I - a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;
II - na convocação a que se refere o inciso I do caput conste estimativa de quantitativos mínimos que a administração pública pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e de prazos para publicação do edital; e
III - a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.
§ 1º O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.
§ 2º Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:
I - já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e
II - estejam regularmente cadastrados.
§ 3º No caso de realização de licitação restrita, a administração pública enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.
§ 4º O convite de que trata o § 3º não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

Art. 69. A Administração poderá realizar pré-qualificação de bens para indicar o padrão de qualidade mínima que os produtos deverão possuir para participação de licitação futura, visando a garantia do interesse público e com vistas ao custo-benefício da contratação, a fim de atender a economia de escala.

CAPÍTULO XXII
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 70. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

§ 1º O PMI será composto das seguintes fases:
I - abertura, por meio de publicação de edital de chamamento público;

II - autorização para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos; e
III - avaliação, seleção e aprovação

§ 2º A competência para abertura, autorização e aprovação de PMI será exercida pela autoridade máxima da administração municipal competente para proceder à licitação do empreendimento ou para a elaboração dos projetos, levantamentos, investigações
§ 3º O PMI será aberto mediante chamamento público, a ser promovido pelo órgão ou pela entidade que detenha a competência no parágrafo anterior, de ofício ou por provocação de pessoa física ou jurídica interessada.
§ 4º A proposta de abertura de PMI por pessoa física ou jurídica interessada será dirigida à autoridade referida no § 2º e deverá conter a descrição do projeto, com o detalhamento das necessidades públicas a serem atendidas e do escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos necessários.

CAPÍTULO XXIII
DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 71. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

§ 1º A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos neste regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

§ 2º Na hipótese a que se refere o § 1º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

§ 3º Em âmbito municipal a licitação exclusiva para empresas previamente cadastradas deverá ser realizada somente quando existir demanda explicita para que as condições de habilitação jurídica, técnica ou econômico-financeira sejam previamente analisados para fins de cadastramento da empresa, com o intuito de evitar desconformidades da documentação com as exigências do processo licitatório específico.

§ 4º A realização de licitação destinada a participação exclusiva de empresas previamente cadastradas somente poderá ocorrer na modalidade concorrência, vedada sua utilização com outras modalidades de licitação da Lei 14.133/2021.

CAPÍTULO XXIV
DA CONTRATAÇÃO DIRETA

SEÇÃO I
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Art. 72. Para contratações mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, I e II da Lei 14.133/2021, até o limite de 10% (dez por

cento) do valor limite para dispensa de licitação, a Administração poderá adotar processo simplificado de contratação, sem a necessidade de autuação de processo de dispensa de licitação, nem apresentação de todos os documentos previstos no art. 72 da lei 14.133/2021.
§ 1º Para fins do disposto no caput, na instrução do processo de contratação ficam dispensados os documentos previstos nos incisos I , II, III , VI, VII, do art. 72 da Lei 14.133/2021, devendo o processo ser precedido da verificação das condições de habilitação fiscal e trabalhista da empresa contratada, bem como análise da compatibilidade do objeto social da empresa com o escopo da contratação.
§ 2º Na contratação por dispensa de licitação nos limites instituídos no caput, a Administração deverá realizar a provisão de recursos orçamentários necessários atendimento do compromisso assumido, nos termos do art. 72, inciso IV da Lei 14.133/2021.
§ 3º Toda a contratação nos termos do caput deverá ser precedida de autorização da autoridade competente nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021.
§ 4º A formalização da contratação prevista no caput poderá se dar por meio contrato em sentido estrito, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço
§5º Todas as contratações que suplantarem o limite previsto no caput do presente artigo deverão ser realizadas por meio de processo de dispensa de licitação formal, que observe sempre que necessário o disposto no art. 72 da Lei 14.133/2021, podendo ser dispensados os documentos que não forem compatíveis com a contratação

Art. 73. Considerando a complexidade do objeto, para contratações com base no art.75, II da Lei 14.133/2021 fica delimitado que até o importe de 1% (um por cento) do valor limite para dispensa de licitação, será necessária a coleta de no mínimo 1 (um) orçamento para formação do preço base da contratação e escolha do fornecedor, que deverá ser selecionado a partir de critérios isonômicos, devendo ainda a Administração balizar a contratação observando preços de mercado obtidos através de contratações anteriores ou certificação por servidor público sobre a compatibilidade de preços com os parâmetros mercadológicos para a aludida contratação

Art. 74. No caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores com base no inciso art.75, I da Lei 14.133/2021, até o importe 1% (um por cento) do valor limite para dispensa de licitação, será necessária a coleta de no mínimo 1 (um) orçamento para formação do preço base da contratação e escolha do fornecedor, que deverá ser selecionado a partir de critérios isonômicos, devendo ainda a Administração balizar a contratação observando preços de mercado obtidos através de contratações anteriores ou certificação por servidor público sobre a compatibilidade de preços com os parâmetros mercadológicos para a aludida contratação.

Art. 75. As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo 75 da Lei 14.133/2021 serão, preferencialmente, precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 76. Quando não for possível a realização do procedimento instituído no artigo anterior, em decorrência da urgência, premência da contratação, ou outro fator relevante ao interesse público, a Administração deverá apresentar justificativa da impossibilidade da realização do aludido procedimento, podendo colher orçamentos junto a fornecedores locais ou regionais aptos a fornecer o objeto.

Art. 77. A divulgação prévia em sítio eletrônico que trata o artigo anterior é dispensada para as compras de pequeno valor que tratam os art. 72 e 73 deste decreto.

Art. 78. Nas contratações com base no 75, I e II da Lei 14.133/2021, fica dispensada a realização de estudo técnico preliminar, realização de análise de riscos, elaboração de termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, exceto quando se tratar de serviços que as particularidades do objeto exijam, em atendimento ao art. 70, III da Lei 14.133/2021

Art. 79. Os benefícios instituídos pela Lei complementar 123/2006, em especial o previsto no art. 48, § 3º serão aplicáveis também as compras diretas por meio de dispensa de licitação, devendo a administração, nessas circunstâncias, colher orçamentos exclusivamente com micro e pequenas empresas aptas a fornecer o objeto contratado.

SEÇÃO II
DA DISPENSA ELETRÔNICA

Art. 80. A administração pública municipal, direta ou indireta, quando executar recursos da união decorrentes de transferências voluntárias em procedimentos de compra direta, deverá observar as regras da instrução normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, que prevê a necessidade de realização de dispensa na forma eletrônica.

Art. 81. Considerando que o município possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, excepciona-se a regra da obrigatoriedade da realização de procedimento eletrônico, motivo pelo qual até o prazo de 06 (seis) anos da data de publicação da Lei 14.133/2021 o município utilizará como regra o procedimento presencial para realização das dispensas eletrônicas, com base no art. 176, inciso II da Lei 14.133/2021.

§ 1º O Município utilizará o sistema de gestão informado em cada contratação para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

Art. 82. Após o prazo limite instituído no art. 176, inciso II da Lei 14.133/2021, o município adotará como regra o procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, excetuando-se sua utilização quando, diante das circunstâncias da contratação

ou natureza do objeto se mostrar vantajosa a contratação através de procedimento presencial.
§ 1º A vantajosidade poderá ser demonstrada por critérios econômicos, técnicos, jurídicos, através da evidenciação da premência da entrega, urgência do procedimento, peculiaridades do objeto contratado ou quaisquer outras hipóteses evidenciem o interesse público na realização do procedimento presencial.
§ 2º Quando da opção por procedimento presencial a administração deverá apresentar justificativa nos autos do processo de compra direta, nos termos do art. 17, § 2º da Lei 14.133/2021.
Art. 83. Quando o procedimento de dispensa de licitação tratar de itens com aplicação do benefício instituído pelo art. 48, § 3º da Lei complementar 123/2006, que prevê margem de preferência para contratação de empresas locais e regionais, a Administração poderá fazer opção pelo procedimento presencial, haja vista que o procedimento facilita a participação das empresas enquadradas nas características do aludido dispositivo legal, possibilitando uma disputa paritária e adequada as necessidades do ente administrativo.
Art. 84. Quando o procedimento de dispensa de licitação tratar das hipóteses disciplinadas pelos art. 72 à 79 deste decreto, que tratam da compra de pequeno valor, fica dispensada a utilização de procedimento eletrônico, bem como dispensada a autuação de processo para realização de compra, que será realizada com base nos preços de mercado para o objeto que se pretende contratar.
Art. 85. Em todas as hipóteses em que for utilizado o procedimento de dispensa eletrônica, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.
Art. 86. As fases e atos da dispensa eletrônica obedecerão ao disposto na instrução normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

SEÇÃO III
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 87. Nas contratações de serviços técnicos especializados por meio de inexigibilidade de licitação, é vedada a subcontratação de

empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Art. 88. Para aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Art. 89. Na contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, a Administração deverá exigir que o empresário exclusivo possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Art. 90. As contratações por meio de credenciamento gerarão um processo de inexigibilidade, considerando a possibilidade de contratação com todos os potenciais fornecedores.

CAPÍTULO XXV DO PREGÃO

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 91. A modalidade pregão será adotada sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Art. 92. O pregão não se aplica em âmbito municipal às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto quando se tratar de serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, "a" da Lei 14.133/2021.

Art. 93. O pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Art. 94. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 95. A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica é preferencial em âmbito municipal, nos termos do art.17 § 2º da Lei 14.133/2021, mas a realização de pregões presenciais é admitida quando se fizer necessária a contratação de empresas utilizando-se os critérios do art. 48 § 3º da Lei Complementar 123/2006, quando em decorrência da natureza do objeto não for admissível atrasos na entrega dos produtos ou serviços ou por outro critério considerado conveniente pela Administração Pública no momento do lançamento da licitação.

Art. 96. Quando a licitação for realizada de forma presencial a sessão deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, sendo a gravação juntada aos autos do processo licitatório pertinente.

Art. 97. O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de plataformas de gestão que a Administração municipal adotar por ocasião do lançamento do processo, não estando o município adstrito a utilização de uma única plataforma.

Art. 98. No planejamento do pregão, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;

II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

§ 1º A elaboração de estudo técnico preliminar e termo de referência será dispensada quando a natureza do objeto não exigir ampla estruturação lógica, ou for destinada a atendimento de demanda eventual da Administração, não prevista no plano anual de contratações.
§ 2º A fase referida no inciso V art. 17 da Lei 14.133/2021 poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do aludido dispositivo legal, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

SEÇÃO II
DA PUBLICAÇÃO

Art. 99 A fase externa do pregão, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação bem como do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios.

.

SEÇÃO III DO EDITAL

Art. 100. A Administração Municipal disponibilizará a integra do edital de licitação no sítio eletrônico oficial do órgão municipal e no Portal Nacional de Compras Públicas. Enquanto não houver integração do portal Nacional de Compras Públicas aos sistemas de gestão, a Administração publicará o edital tão somente no site do município e na imprensa oficial.

SEÇÃO IV MODIFICAÇÃO DO EDITAL

Art. 101. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

SEÇÃO V IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Art. 102. As impugnações ao edital e os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão protocolados, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico ou presencial, na forma do edital.

§ 1º A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de instituído no parágrafo anterior.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

SEÇÃO VI
DA FASE RECURSAL

Art. 103. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face dos seguintes atos administrativos das fases procedimentais do pregão:
a) julgamento das propostas;

b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
c) anulação ou revogação da licitação;
d) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
Art. 104. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento;
Art. 105. caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
Art. 106. O recurso de que trata o art. 77 do presente decreto será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
§ 1º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
§ 2º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
Art. 107. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
Parágrafo único. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

CAPÍTULO XXVI DA CONCORRÊNCIA

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 108. A concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:
I - menor preço
II - melhor técnica ou conteúdo artístico; III - técnica e preço;

IV maior retorno econômico; V maior desconto;
A concorrência seguirá o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei 14.133/2021 adotando-se
Art. 109. No planejamento da concorrência, será observado o seguinte: I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

§ 1º A fase referida no inciso V art. 17 da Lei 14.133/2021 poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do aludido dispositivo legal, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

§ 2º A elaboração de estudo técnico preliminar e termo de referência será dispensada quando a natureza do objeto não exigir ampla estruturação lógica, ou for destinada a atendimento de demanda eventual da Administração, não prevista no plano anual de contratações.

SEÇÃO II
DA PUBLICAÇÃO

Art. 110. A fase externa da concorrência, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios e do edital no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação ou no Portal Nacional de Compras Públicas quando já estiver implementado.

§ 1º Enquanto não estiver implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), reputa-se válida a publicação do edital realizada no sítio eletrônico oficial do órgão, no diário oficial do município e se for o caso nos diários oficiais da União e Estado.

SEÇÃO III DO EDITAL

Art. 111. A Administração Municipal disponibilizará a integra do edital de licitação no sítio eletrônico oficial do órgão municipal e no Portal Nacional de Compras Públicas.

Enquanto não houver integração do Portal Nacional de Compras Públicas aos sistemas de gestão, o edital poderá ser publicado tão somente no site do município e na imprensa oficial.

SEÇÃO IV MODIFICAÇÃO DO EDITAL

Art. 112. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

SEÇÃO V IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Art. 113. As impugnações ao edital e os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão protocolados, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico ou presencial, na forma do edital.

§ 1º A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de instituído no parágrafo anterior.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

SEÇÃO VI
DA FASE RECURSAL

Art. 114. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face dos seguintes atos administrativos das fases procedimentais da concorrência:
a) julgamento das propostas;
b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

c) anulação ou revogação da licitação;
d) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

Art. 115. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento;
Art. 116. caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
Art. 117. O recurso de que trata o art. 88 do presente decreto será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
§ 1º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
§ 2º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
Art. 118. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
Parágrafo único. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

CAPÍTULO XXVII DO LEILÃO

Art. 119. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:
I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.
II – designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.
III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.
§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.
§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.
§ 3º O leilão poderá ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela autoridade competente da Administração, e regulamento deverá dispor sobre seus procedimentos operacionais.
§ 4º Se optar pela realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, a Administração deverá selecioná-lo mediante credenciamento ou licitação na modalidade pregão e adotar o critério de julgamento de maior desconto para as comissões a serem cobradas, utilizados como parâmetro máximo os percentuais definidos na lei que regula a referida profissão e observados os valores dos bens a serem leiloados.
§ 5º Caso a administração opte por realizar licitação para contratação de plataforma para divulgação, gerenciamento e assessoramento de leilão acometido a servidor público, poderá realizar a seleção na modalidade concorrência e adotar como critério de julgamento o menor preço ou técnica e preço.
§ 6º Além da divulgação no sítio eletrônico oficial, o edital do leilão será afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração e poderá, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para ampliar a publicidade e a competitividade da licitação.
§ 7º O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.
§ 8º A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e tratando-se de bens imóveis, inclusive os pertencentes às autarquias e às fundações, exigirá autorização legislativa, dispensada a realização de licitação nas hipóteses previstas em lei.
§ 9º A avaliação dos bens a serem leiloados será realizada por comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores ou profissionais com conhecimento técnico e mercadológico do valor dos bens, quando se tratar de bens móveis. Tratando-se de bens imóveis, o procedimento deverá ser realizado por profissionais com atribuição para avaliação de bens dessa natureza, tais como engenheiros, arquitetos, corretores de imóveis, dentre outros profissionais com competência para tanto.

CAPÍTULO XXVIII
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

SEÇÃO I
DO MÉTODO DE GESTÃO CONTRATUAL

Art. 120. Todo contrato administrativo vinculado a Lei 14.133/2021 conterá cláusulas de gestão, que nortearão a condução das atividades de fiscalização da execução, as quais conterão pelo menos as seguintes características:
§ 1º A Definição de quais atores do órgão participarão das atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como as atividades a cargo de cada um deles

§ 2º Definição de protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo do contrato, devidamente justificado;
Definição da forma de pagamento do serviço, devidamente justificada;
§ 3º Definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;
§ 4º Definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo.
§ 5º Procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;
§ 6º Sanções, glosas e rescisão contratual, devidamente justificadas, bem como os respectivos procedimentos para aplicação;
§ 7º Garantias de execução contratual, quando necessário.

SEÇÃO II
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 121. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.
§ 1º . Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.
§ 2º A utilização de assinaturas eletrônicas avançadas nos termos do art. 4º II da Lei 14.063/2020, será admitida em situações excepcionais, desde que a Administração possa comprovar a autoria e da integridade de documentos apresentados em forma eletrônica, e o ato seja motivado, explicitando-se a inexistência de prejuízos ao interesse público e a veracidade das informações contidas no documento.
§ 3º Em nenhuma hipótese será admitida a utilização de assinatura eletrônica simples, nos termos do art. 4º II da Lei 14.063/2020, nos contratos administrativos e aditivos decorrentes deste regulamento.

CAPÍTULO XXIX PROCESSO ELETRÔNICO

SEÇÃO I

DA PRODUÇÃO ATOS EM FORMATO DIGITAL
Art. 122. Nos processos licitatórios regidos pela Lei 14.133/2021, os atos administrativos serão preferencialmente digitais, de forma a

permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;
Art. 123. É lícita a reprodução de documento digital, em papel ou em qualquer outro meio físico, que contiver mecanismo de verificação de integridade e autenticidade, na maneira e com a técnica definidas pelo mercado, e cabe ao particular o ônus de demonstrar integralmente a presença de tais requisitos.
Art. 124. A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura, nos processos administrativos eletrônicos, poderão ser obtidas por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos por essa Infraestrutura.
§ 1º O disposto no caput não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem identificação por meio de nome de usuário e senha.
§ 2º O município, de forma gradativa adotará processo eletrônico para tramitação e armazenamento e validação dos processos licitatórios regidos pela Lei 14.133/2021, na forma de regulamento específico a ser editado pela Autoridade Competente.

SEÇÃO II
DA LICITAÇÃO NO FORMATO ELETRÔNICO
Art. 125. Considerando que o município possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, adotar-se-á como regra a licitação na forma presencial, excetuando-se a utilização na forma eletrônica, nos termos do art. 176, inciso II da Lei 14.133/2021, até o prazo limite de 06 (seis) anos da publicação da Lei 14.133/2021.
§ 1º Após esse interstício temporal os processos licitatórios seguirão a regra geral da lei de licitações e serão via de regra tramitados de forma eletrônica, por sistema próprio que permita a inexistência de atos presenciais, podendo ser realizada licitação presencial considerando as peculiaridades locais e a vantajosidade do procedimento.

CAPÍTULO XXX
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 126. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.
§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXXI
DA FASE PREPARATÓRIA DA LICITAÇÃO

Art. 127. De acordo com o art. 18 da Lei 14.133/2021, a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação;
VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação

Art. 128. A fase preparatória da licitação será subdividida nas seguintes subfases

a) Identificação objetiva da necessidade administrativa a ser satisfeita;
b) Apuração das soluções possíveis e verificação de suas vantagens e desvantagens;
c) Avaliação das diversas soluções sob os prismas da legalidade e da conveniência;
d) Escolha da solução especifica a ser adotada;
e) Concepção do modelo de execução das prestações previstas, inclusive com elaboração do projeto básico, projeto executivo (quando cabível) ou do termo de referência;
f) Elaboração de uma minuta do contrato;
g) Verificação da presença dos pressupostos de dispensa ou inexigibilidade de licitação;
h) Previsão e ordenação das etapas seguintes do certame, se for cabível a licitação
i) Elaboração da minuta do edital;
j) Desencadeamento dos atos de conclusão da fase preparatória e, se for o caso, de instauração das etapas subsequentes.

CAPÍTULO XXXII
DA FASE DE CREDENCIAMENTO PRELIMINAR

Art. 129. Nas licitações realizadas na forma presencial fica instituído o procedimento de credenciamento preliminar, expediente administrativo que antecede a fase a análise e apresentação de propostas e lances, quando o rito procedimental ordinário estiver sendo seguido na forma instituída no art. 17 da Lei 14.133.

Art. 130. O procedimento preliminar de credenciamento na licitação presencial visa unicamente averiguar a capacidade de representação da empresa para participação da etapa aberta, para formulação de lances verbais e sucessivos a fim de encontrar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Art. 131. Para cumprimento dos requisitos de credenciamento preliminar na data designada para abertura da sessão pública presencial o representante da empresa participante deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas preliminarmente ao início da etapa de apresentação de propostas e lances, apresentando a documentação delimitada no instrumento convocatório para tal finalidade.

Art. 132. Quando se tratar de licitação eletrônica a autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o

pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem da licitação na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.
§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
§ 2º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.
É vedado a Administração exigir documentação relativa a fase de habilitação no credenciamento condicionando a participação do licitante ao preenchimento dos requisitos de habilitação, posto que se trata unicamente de procedimento que visa a identificação dos representantes e averiguação dos poderes para formulação de lances no processo.

Art. 133. A única deliberação do agente de licitação na fase de credenciamento é acerca da possibilidade do representante presente na sessão pública formular lances verbais em nome da empresa, não cabendo análise sobre habilitação ou classificação no certame, que deve se realizada nas fases posteriores do processo licitatório

CAPÍTULO XXXIII
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 134. O objeto do contrato será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.
II - em se tratando de compras:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.
§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.
§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 135. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, serviço ou produto nem a responsabilidade ético-

profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 1º Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.
§ 2º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

Art. 136. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

Art. 137. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

CAPÍTULO XXXIV DAS SANÇÕES

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 138. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.
Art. 139. Da aplicação das sanções previstas incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
Parágrafo único. O recurso de que trata o caput desse artigo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos
Art. 140. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
Art. 141. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Art. 142. A Administração municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal..
Art. 143. Quando as sanções dos incisos I, II, III e IV do cart. 156 da Lei 14.133/2021 forem aplicadas a uma mesma empresa derivadas de contratos distintos os prazos e condições da sanção deverão ser computados individualmente, devendo a empresa responder por cada infração que tiver cometido, sendo vedada a aplicação de remissão automática ou unificação das sanções, exceto o disposto a seguir:
Parágrafo único. Para fins de aplicação do disposto no caput os prazos das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do cart. 156 da Lei 14.133/2021 poderão correr conjuntamente, não sendo necessário o término de um prazo para início de outro.
Art. 144. A sanção prevista de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
Art. 145. A sanção prevista no inciso III do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
Art. 146. A sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 do mesmo diploma normativo, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

SEÇÃO II
DOSIMETRIA DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 147. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, consideradas a dosimetria da pena:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Art. 148. Na dosimetria das sanções administrativas aplicadas com fulcro na Lei 14.133/2021 serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

SEÇÃO III
DA PRESCRIÇÃO DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 149. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

SEÇÃO IV
DA REABILITAÇÃO DO LICITANTE

Art. 150. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
I - reparação integral do dano causado à Administração Pública; II - pagamento da multa;
III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021i exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CAPÍTULO XXXV
DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 151. A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de

contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXXVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 152. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:
I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;
II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Prefeitura, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;
III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;
IV - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
V - nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.
Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 153 Em âmbito municipal, enquanto não houver adesão ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:
I - publicação em diário oficial das informações que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;
II - disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 154. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.
Art. 155. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.
Art. 156. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barão do Monte Alto - MG, 20 de março de 2023.

FÁBIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:5D143B5A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Contrato da CHAMADA PÚBLICA 001/2023. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar. Contratado: Contrato nº 019/2023 – COOPAF – COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA, CNPJ: 14.696.045/0001-57, R$ 217.661,00 (duzentos e dezessete mil, seiscentos e sessenta e um reais). Vigência do Contrato: 17/03/2023 a 31/12/2023.

FABIO SOARES GUIMARÃES.

17/03/2023.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:3F60893B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Contrato do processo nº 015/2023 do Convite nº 003/2023. Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços de locação de maquina de algodão doce, carrinho de pipoca, carrinho térmico de picolé, brinquedos, mesa e banheiro químico. Contratada: Contrato nº 020/2023 – WAY ESTRUTURAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 45.002.762/0001-65, R$ 113.650,00 (cento e treze mil, seiscentos e cinquenta reais). Vigência do Contrato: 17/03/2023 a 31/12/2023.

***FABIO SOARES GUIMARÃES* –**
Prefeito Municipal. 17/03/2023.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:1B0662CF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Contrato do processo nº 016/2023 do Convite nº 004/2023. Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços de locação de estrutura elétrica como gerador, iluminação, extintores e placas de identificação para atender demanda do município. Contratada: Contrato nº 021/2023 – WAY ESTRUTURAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 45.002.762/0001-65, R$ 79.970,00 (setenta e nove mil, novecentos e setenta reais). Vigência do Contrato: 17/03/2023 a 31/12/2023.

***FABIO SOARES GUIMARÃES* –**
Prefeito Municipal. 17/03/2023.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:911A2FBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Contrato do processo nº 017/2023 do Convite nº 005/2023. Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços de locação de sistema de sonorização e sistema de iluminação para atender demanda do município. Contratada: Contrato nº 022/2023 – WAY ESTRUTURAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 45.002.762/0001-65, R$ 146.072,00 (cento e quarenta e seis mil, setenta e dois reais). Vigência do Contrato: 17/03/2023 a 31/12/2023.

FABIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal. 17/03/2023.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:5AC7BEC0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Contrato do processo nº 018/2023 do Convite nº 006/2023. Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços de locação de estrutura temporária para atender demanda de eventos do município. Contratada: Contrato nº 023/2023 – WAY ESTRUTURAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 45.002.762/0001-65, R$ 148.480,00 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais). Vigência do Contrato: 17/03/2023 a 31/12/2023.

***FABIO SOARES GUIMARÃES* –**
Prefeito Municipal. 17/03/2023.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:C00C87D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
ERRATA À PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BARROSO TORNA PÚBLICA A ERRATA QUE SEGUE ABAIXO.

NA PUBLICAÇÃO DO DIA 15/03/2023/EDIÇÃO 3474 :

ONDE SE LÊ: PROCESSO 050/2023
LÊ-SE: PROCESSO 049/2023 e

ONDE SE LÊ: DISPENSA 014/2023
LÊ-SE: DISPENSA 015/2023

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:1429A09B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO/PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais, através do Presidente da CPL, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº. 014/2023, na modalidade Concorrência Nº. 001/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa do ramo para execução das obras do sistema de esgotamento sanitário do distrito de Perpétuo Socorro (Cachoeira Escura) em Belo Oriente. Conforme extrato abaixo, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 20 de março de 2023.

CONTRATO Nº. 015/2023
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Belo Oriente – MG.
VALOR TOTAL: R$ R$ 17.267.079.12 (Dezessete milhões duzentos e sessenta e sete mil, setenta e nove reais e doze centavos)
Contratada: CONSTRUTORA VALE DO OURO LTDA
CNPJ: 06.280.244/0001-51

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS
Presidente CPL

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:1BCEE478

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

RESULTADO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais, através do Presidente da CPL, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº. 016/2023, Credenciamento Nº 004/2023 Inexigibilidade de Licitação Nº. 006/2023, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS E AMBULATORIAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELO ORIENTE/MG.** Conforme extrato abaixo, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 20 de março de 2023.

Belo Oriente/MG, 20 de março de 2023.

CR**EDENCIAMENTO:** 004/2023
INEXIGIBILIDADE: 006/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: 016/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Belo oriente/MG.
CONTRATADA: CLÍNICA VIDEOMÉDICA
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2023**.**
CNPJ: 74.043.480/0001-04

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:01AA0264

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

RESULTADO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO
A Prefeitura Municipal de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais, através do Presidente da CPL, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº. 016/2023, Credenciamento Nº 004/2023 Inexigibilidade de Licitação Nº. 006/2023, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS E AMBULATORIAIS EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELO ORIENTE/MG. Conforme extrato abaixo, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 08 de Fevereiro de 2023. Belo Oriente/MG, 08 de Fevereiro de 2023.
CREDENCIAMENTO: 004/2023
INEXIGIBILIDADE: 006/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: 016/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Belo oriente/MG.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO HOSP. SÃO VICENTE DE PAULO DE IPANEMA
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2023**.**
CNPJ: 20.942.819/0001-85

A Prefeitura Municipal de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais, através do Presidente da CPL, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº. 016/2023, Credenciamento Nº 004/2023 Inexigibilidade de Licitação Nº. 006/2023, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS E AMBULATORIAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELO ORIENTE/MG.** Conforme extrato abaixo, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 10 de Fevereiro de 2023. Belo Oriente/MG, 10 de Fevereiro de 2023.
CREDENCIAMENTO: 004/2023
INEXIGIBILIDADE: 006/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: 016/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Belo oriente/MG.
CONTRATADA: ODONTOBOM- ODONTOLOGIA MULTICLINICA LTDA
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2023**.**
CNPJ: 46.493.928/0001-56.

A Prefeitura Municipal de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais, através do Presidente da CPL, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº. 016/2023, Credenciamento Nº 004/2023 Inexigibilidade de Licitação Nº. 006/2023, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS E AMBULATORIAIS EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELO ORIENTE/MG.** Conforme extrato abaixo, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 13 de Fevereiro de 2023.Belo Oriente/MG, 13 de Fevereiro de 2023.
CREDENCIAMENTO: 004/2023
INEXIGIBILIDADE: 006/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: 016/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Belo oriente/MG.
CONTRATADA: JOBES RODRIGUES PEREIRA
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2023**.**
CNPJ: 19.284.192/0001-33

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:5F7B49B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial Nº 004/2023. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FURUTA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO DO MUNICIPIO DE BERILO/MG.** A data prevista para realização do certamente será **30 de março de 2023 às 08h00min.** Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@berilo.mg.gov.br, no site www.berilo.mg.gov.br, pelo telefone (33) 99707-6277 ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Berilo/MG, na Praça Doutor Antônio Carlos, 85 – Centro, CEP 39640-000.

FLÁVIA FERREIRA DAS NEVES AMARAL
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Flávia Ferreira Neves Amaral
Código Identificador:2606EC73

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIMENTO

Termo de credenciamento n°002/2023. CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, CALCETEIRO CARPINTEIRO, PINTOR, AJUDANTE DE PREDREIRO E AJUDANTE DE CALÇETEIRO PARA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BERILO/MG, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO, CONFORME DETALHAMENTOS NO PROJETO BÁSICO. Contratada: JOÃO ADAILSON ALVES FERREIRA/CPF: 061.258.856-40. Valor: R$ 10.750,50 (dez mil e setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos). Data de assinatura: 07/02/2023.

Termo de credenciamento n°003/2023. CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, CALCETEIRO CARPINTEIRO, PINTOR, AJUDANTE DE PREDREIRO E AJUDANTE DE CALÇETEIRO PARA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BERILO/MG, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO, CONFORME DETALHAMENTOS NO PROJETO BÁSICO. Contratada: ERNANDO FRANCISCO DE SOUZA/CNPJ: 20.983.301-0001-90. Valor: R$ 16.000.00(dezesseis mil). Data de assinatura: 07/02/2023

Termo de credenciamento n°004/2023. CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, CALCETEIRO CARPINTEIRO, PINTOR, AJUDANTE DE PREDREIRO E AJUDANTE DE CALÇETEIRO PARA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BERILO/MG, EM ATENDIMENTO ÀS

DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO, CONFORME DETALHAMENTOS NO PROJETO BÁSICO. Contratada: JACKSON FERREIRA BARBOSA/CPF: 150.175.616-84.Valor: R$ 10.750,50 (dez mil e setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos). Data de assinatura: 09/02/2023.

Termo de credenciamento n°005/2023. CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, CALCETEIRO CARPINTEIRO, PINTOR, AJUDANTE DE PREDREIRO E AJUDANTE DE CALÇETEIRO PARA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BERILO/MG, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO, CONFORME DETALHAMENTOS NO PROJETO BÁSICO. Contratada: JOSÉ MARIA SOARES DE SOUZA/CPF: 172.263.088-43. Valor: R$ 10.750,50 (dez mil e setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos). Data de assinatura: 09/02/2023.

Termo de credenciamento n°006/2023. CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, CALCETEIRO CARPINTEIRO, PINTOR, AJUDANTE DE PREDREIRO E AJUDANTE DE CALÇETEIRO PARA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BERILO/MG, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO, CONFORME DETALHAMENTOS NO PROJETO BÁSICO. Contratada: VANILDO FERREIRA BARBOSA/CPF: 132.472.276-28. Valor: R$ 7.900,00(sete mil e novecentos reais). Data de assinatura: 09/02/2023.

Termo de credenciamento n°008/2023. CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, CALCETEIRO CARPINTEIRO, PINTOR, AJUDANTE DE PREDREIRO E AJUDANTE DE CALÇETEIRO PARA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BERILO/MG, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO, CONFORME DETALHAMENTOS NO PROJETO BÁSICO. Contratada: GEAN ROSA COELHO/CNPJ: 20.694.403/0001-95. Valor: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Data de assinatura: 16/02/2023

Termo de credenciamento n°009/2023. CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, CALCETEIRO CARPINTEIRO, PINTOR, AJUDANTE DE PREDREIRO E AJUDANTE DE CALÇETEIRO PARA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BERILO/MG, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO, CONFORME DETALHAMENTOS NO PROJETO BÁSICO. Contratada: SINVAL SOARES DO AMARAL/CPF: 074.368.186-00.Valor: R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais). Data de assinatura: 23/02/2023

Termo de credenciamento n°010/2023. Termo de credenciamento n°009/2023. CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, CALCETEIRO CARPINTEIRO, PINTOR, AJUDANTE DE PREDREIRO E AJUDANTE DE CALÇETEIRO PARA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BERILO/MG, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO, CONFORME DETALHAMENTOS NO PROJETO BÁSICO. Contratada: MATEUS BARBOSA CARDOSO . CPF: 159.024.016-23.Valor: R$ 10,750,50 (dez mil e setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos). Data de assinatura: 06/03/2023.

Termo de credenciamento n°011/2023. Termo de credenciamento n°009/2023. CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, CALCETEIRO CARPINTEIRO, PINTOR, AJUDANTE DE PREDREIRO E AJUDANTE DE CALÇETEIRO PARA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BERILO/MG, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO, CONFORME DETALHAMENTOS NO PROJETO BÁSICO. Contratada: MAURICIO RODRIGUES GONÇALVES/CPF: 109.879.316-10. Valor: R$ 16.000,00(dezesseis mil reais). Data de assinatura: 06/03/2023.

Termo de credenciamento n°012/2023. Termo de credenciamento n°009/2023. CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, CALCETEIRO CARPINTEIRO, PINTOR, AJUDANTE DE PREDREIRO E AJUDANTE DE CALÇETEIRO PARA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BERILO/MG, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO, CONFORME DETALHAMENTOS NO PROJETO BÁSICO. Contratada: WESLEY SOARES SILVA/CPF: 161.244.906-92 . Valor: R$ 10.750,50 (dez mil e setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos. Data de assinatura: 07/03/2023

Termo de credenciamento n°013/2023. Termo de credenciamento n°009/2023. CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, CALCETEIRO CARPINTEIRO, PINTOR, AJUDANTE DE PREDREIRO E AJUDANTE DE CALÇETEIRO PARA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BERILO/MG, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO, CONFORME DETALHAMENTOS NO PROJETO BÁSICO. Contratada: JOÃO GONÇALVES DA ROCHA/CPF: 077.578.148-71. Valor: R$ 16.000,00(dezesseis mil reais). Data de assinatura: 09/03/2023.

Termo de credenciamento n°014/2023. Termo de credenciamento n°009/2023. CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, CALCETEIRO CARPINTEIRO, PINTOR, AJUDANTE DE PREDREIRO E AJUDANTE DE CALÇETEIRO PARA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BERILO/MG, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO, CONFORME DETALHAMENTOS NO PROJETO BÁSICO. Contratada: JOSE APARECIDO FERREIRA GONÇALVES/CPF: 112.903.116-09. Valor: R$ 16.000.00(dezesseis mil). Data de assinatura: 09/03/2023

Termo de credenciamento n°015/2023. Termo de credenciamento n°009/2023. CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, CALCETEIRO CARPINTEIRO, PINTOR, AJUDANTE DE PREDREIRO E AJUDANTE DE CALÇETEIRO PARA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BERILO/MG, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO, CONFORME DETALHAMENTOS NO PROJETO BÁSICO. Contratada: LEANDRO GONÇALVES PRIMO/CPF: 162.650.696-59. Valor: R$ 79.000,00(setenta e nove mil). Data de assinatura: 14/03/2023.

Termo de credenciamento n°016/2023. Termo de credenciamento n°009/2023. CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, CALCETEIRO CARPINTEIRO,

PINTOR, AJUDANTE DE PREDREIRO E AJUDANTE DE CALÇETEIRO PARA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BERILO/MG, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO, CONFORME DETALHAMENTOS NO PROJETO BÁSICO. Contratada: VINNY EMANUEL DE PAULA PEREIRA/CPF:098.609.606-74. Valor: R$ 10.750,50(dez mil e setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos. Data de assinatura: 14/03/2023

Termo de credenciamento n°017/2023. Termo de credenciamento n°009/2023. CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, CALCETEIRO CARPINTEIRO, PINTOR, AJUDANTE DE PREDREIRO E AJUDANTE DE CALÇETEIRO PARA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BERILO/MG, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO, CONFORME DETALHAMENTOS NO PROJETO BÁSICO. Contratada: LUCAS RAMALHO FERREIRA/CPF: 023.217.836-48. Valor: R$ 79.000,00(setenta e nove mil). Data de assinatura: 15/03/2023

Termo de credenciamento n°018/2023. Termo de credenciamento n°009/2023. CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, CALCETEIRO CARPINTEIRO, PINTOR, AJUDANTE DE PREDREIRO E AJUDANTE DE CALÇETEIRO PARA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BERILO/MG, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO, CONFORME DETALHAMENTOS NO PROJETO BÁSICO. Contratada: ADAIR JOSE GREGORIO DE OLIVEIRA /CPF: 162.650.696-59. Valor: R$ 79.000,00(setenta e nove mil). Data de assinatura: 15/03/2023

Termo de credenciamento n°019/2023. Termo de credenciamento n°009/2023. CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, CALCETEIRO CARPINTEIRO, PINTOR, AJUDANTE DE PREDREIRO E AJUDANTE DE CALÇETEIRO PARA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BERILO/MG, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO, CONFORME DETALHAMENTOS NO PROJETO BÁSICO. Contratada: JUVENAL GONÇALVES PEREIRA /CPF:138.805.998-31. Valor: R$ 10.750,50(dez mil e setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos. Data de assinatura: 15/03/2023

Termo de credenciamento n°020/2023. Termo de credenciamento n°009/2023. CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, CALCETEIRO CARPINTEIRO, PINTOR, AJUDANTE DE PREDREIRO E AJUDANTE DE CALÇETEIRO PARA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BERILO/MG, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO, CONFORME DETALHAMENTOS NO PROJETO BÁSICO. Contratada: JERALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA/ CPF: 022.607.594-08. Valor: R$ 10.750,50 (dez mil e setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos. Data de assinatura: 20/03/2023

Publicado por:
Flávia Ferreira Neves Amaral
Código Identificador:50322C6E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Tomada de Preços Nº 012/2023. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO TSD, NA ESTRADA VICINAL SEDE DISTRITO DE LELIVÉLDIA (MORRO MANELÃO), ZONA RUAL DO MUNICIPIO DE BERILO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE OGU/920233/2021/CAIXA, CONFORME PROJETO BÁSICO.A data prevista para realização do certamente será**12 de abril de 2023 às 09h00min.**Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@berilo.mg.gov.br, no site www.berilo.mg.gov.br, pelo telefone (33) 99707-6277 ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Berilo/MG, na Praça Doutor Antônio Carlos, 85 – Centro, CEP 39640-000.

FLÁVIA FERREIRA DAS NEVES AMARAL –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Flávia Ferreira Neves Amaral
Código Identificador:3546EF59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE AVISO DE REMARCAÇÃO DE SESSÃO

EXTRATO DE AVISO DE REMARCAÇÃO DE SESSÃO
PROCESSO LICITÁRIO Nº 024/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

O Município de Bom Jesus do Amparo, por intermédio da Pregoeira Oficial, instituída pela Portaria n°009/2023, torna público que o Processo Licitatório nº 024/2023, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2023. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de seguro coletivo contra acidentes pessoais para estagiários, sem franquia, com cobertura de morte acidental (MA), invalidez permanente total ou parcial por acidente (IPA) e Despesas Médicas Hospitalares e Odontológicas (DMHO), encontra-se com a sessão pública designada para o dia 20/03/2023 às 09:30h **REMARCADA** para o dia 22/03/2023 ás 09:30h. Motivo: Solicitação de adiamento do certame pela empresa BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS.

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:D9BF0174

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE AVISO DE CANCELAMENTO DE SESSÃO

EXTRATO DE AVISO DE CANCELAMENTO DE SESSÃO
PROCESSO LICITÁRIO Nº 024/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

O Município de Bom Jesus do Amparo, por intermédio da Pregoeira Oficial, instituída pela Portaria n°009/2023, torna público que o Processo Licitatório nº 024/2023, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2023. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de seguro coletivo contra acidentes pessoais para estagiários, sem franquia, com cobertura de morte acidental (MA), invalidez permanente total ou parcial por acidente (IPA) e Despesas Médicas Hospitalares e Odontológicas (DMHO), encontra-se com a sessão pública designada para o dia 20/03/2023 às 09:30hs **CANCELADA**. Motivo: Solicitação de adiamento do certame pela empresa BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS.

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:5A9F4520

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
O Prefeito Municipal, Pedro dos Santos Moreira, no uso de suas atribuições legais **ADJUDICA** (17/03/2023) e **HOMOLOGA** (17/03/2023) o Processo Licitatório nº 022/2023 – Pregão Eletrônico nº 010/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, em nível ambulatorial e plantão diurno e noturno constituído por equipe especializada com capacidade técnica, humana e tecnológica, bem como a equipe de enfermagem para prestação de services durante o dia e a noite no plantão para atendimento aos núcleos de saúde do Município de Bom Jesus do Amparo/MG, com a empresa vencedora:
1) **EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA**, CNPJ nº 24.327.852/0001-56, estabelecida na Rua Poço Branco, nº 2002, bairro Nova Parnamirim, Parnamirim/RN - CEP: 59.152-280, com o valor global de R$2.126.930,00 (dois milhões, cento e vinte e seis mil, novecentos e trinta reais).
O conteúdo completo do vencedor está disponível no endereço eletrônico:
https://app.licitardigital.com.br/pesquisa/?idE=dda2fed497ac5c209646fc0037403198 https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-10-2023/60980

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:727BD8D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
O Prefeito Municipal, Pedro dos Santos Moreira, no uso de suas atribuições legais **ADJUDICA** (16/03/2023) e **HOMOLOGA** (16/03/2023) o Processo Licitatório nº 023/2023 – Pregão Eletrônico nº 011/2023, cujo objeto é o registro de preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, visando o suprimento alimentício das Secretarias Municipais e conveniados, além de atender às escolas e creches municipais, com as empresas vencedoras:
1) **FRUTO DE MINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ nº 00.611.162/0001-66, estabelecida na Rua Seis, nº 201, Sala 7, bairro Fênix, Itabira/MG - CEP: 35.901-237, com o valor global de R$ 22.240,00 (vinte e dois mil e duzentos e quarenta reais).
2) **3 DIAS EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 07.648.907/0001-00, estabelecida na Praça Cardeal Motta, nº 282, Loja 01, bairro Centro, Bom Jesus do Amparo/MG - CEP: 35.908-000, com o valor global de R$ 282.073,60 (duzentos e oitenta e dois mil e setenta e três reais e sessenta centavos).
3) **SILVANE MAYRA REIS MARTINS LTDA**, CNPJ nº 46.607.935/0001-31, estabelecida na Alameda Ana Leonidio, nº 57, bairro Centro, Santana do Paraíso/MG - CEP: 35.179-000, com o valor global de R$11.035,00 (onze mil e trinta e cinco reais).
4) **ALEX DIONISIO VIEIRA - ME**, CNPJ nº 26.500.445/0001-24, estabelecida na Rua Lucia Ferreira Vieira, nº 183, bairro Penha, Itabira/MG - CEP: 35.900-970, com o valor global de R$ 51.756,40 (cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).
5) **MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 28.157.903/0001-08, estabelecida na Avenida Chico Morais, nº 167, bairro Garcias, Itaúna/MG - CEP: 35.680-562, com o valor global de R$ 213.613,40 (duzentos e treze mil, seiscentos e treze reais e quarenta centavos).
O conteúdo completo dos vencedores estão disponíveis no endereço eletrônico:
https://app.licitardigital.com.br/pesquisa/?idE=339bfd748d1889fe310b6064517ed957 https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-11-2023/60983

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:BBB4EC6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE AVISO DE CANCELAMENTO DE SESSÃO

EXTRATO DE AVISO DE CANCELAMENTO DE SESSÃO
PROCESSO LICITÁRIO Nº 025/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023
O Município de Bom Jesus do Amparo, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n° 025/2023, torna público que o Processo Licitatório nº 025/2023, Tomada de Preços nº 004/2023. **OBJETO:** Construção de Campo de Futebol de grama sintética no bairro Cruzeiro do Município de Bom Jesus do Amparo-MG, conforme Projeto Básico e suas planilhas, encontra-se com a sessão pública designada para o dia 21/03/2023 às 09:30hs **CANCELADA**. Motivo: Pedido de Esclarecimento da empresa ZURICH ENGENHARIA LTDA.

Publicado por:
Alcina Rodolfo Pereira Afonso
Código Identificador:FB6A73DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 016/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023
OBJETO: Construção de Campo de Futebol de grama sintética no bairro Cruzeiro do Município de Bom Jesus do Amparo-MG, conforme Projeto Básico e suas planilhas. **DATA:** 10/04/2023. **HORÁRIO DE BRASÍLIA:** 09:30h. ENDEREÇO: Praça Cardeal Motta, nº 220, bairro Centro, Bom Jesus do Amparo/MG. **CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Site: www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br. Telefone: (31) 3833- 1222 – Ramal 121. E-mail para esclarecimentos, impugnações e recursos: licitacao@bomjesusdoamparo.mg.gov.br

Publicado por:
Alcina Rodolfo Pereira Afonso
Código Identificador:669AB46E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO TP 01_2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Nº PROCESSO LICITATÓRIO: Nº: 01/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 01_2023

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria Administrativa em Compras Públicas, Licitações e Contratos, conforme especificações desde edital e seus anexos. Tomada de Preço nº 01/2023 Processo nº 01/2023. O pregoeiro resolve **ADJUDICAR** as licitantes abaixo relacionadas, o seu objeto a empresa WANDERSON GONTIJO MARQUES-ME-27.421.725/0001-00, com Sede à Rua: Afonso Arinos Nº25, Bairro Centro **na** Cidade de Riachinho – MG, CEP: 38.779.000**,** atribui-se a empresa o valor global registrado de R$ 120.000,00(Cento e Vinte mil reis). Brasilândia de Minas MG, 06 de março de 2023. Paulo - PREGOEIRO OFICIAL – Portaria nº02/2023
O prefeito Municipal de Brasilândia de Minas, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 10520/02 em vista da adjudicação procedida pelo pregoeiro Paulo Ferreira Machado, devidamente designado para conduzir a sessão pública do Tomada de Preço 01/2023, resolve: **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos: Processo Licitatório: 01/2023 - Modalidade: Tomada de Preço: nº 01/2023 - Dotação Orçamentária:
02.02.01.04.122.0402.2017.3.3.90.35.00 FICHA: 631. Data da Adjudicação: 06 de março de 2023 - Data da Homologação: 06 de março de 2023. OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria Administrativa em Compras Públicas, Licitações e Contratos. Fornecedores: empresa

WANDERSON GONTIJO MARQUES-ME- 27.421.725/0001-00, com Sede à Rua: Afonso Arinos Nº25, Bairro Centro **na** Cidade de Riachinho – MG, CEP: 38.779.000**,** atribui-se a empresa o valor global registrado de R$ 120.000,00(Cento e Vinte mil reis). AUTORIZO a despesa a favor das respectivas empresas vencedoras conforme homologação. DETERMINO a convocação das empresas vencedoras para assinatura dos respectivos contratos nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Brasilândia de Minas, 06 de março de 2023.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:6BECA655

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG - AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

O Município de Buritis – MG, através da Comissão Permanente de Licitação, sediada à Avenida Bandeirantes, Nº 723 Centro em Buritis – MG, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 09h do dia 06 de abril de 2023, em sua sede, licitação na modalidade Tomada de Preço do tipo menor preço por item, com o Objetivo de Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Preparador de Terreno, conforme Termo de Referência constante em Edital.

Buritis-MG, 17 de março de 2023.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:C90B3AE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO- FABRICAÇÃO DE BLOQUETES

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 012/2023 - Inexigibilidade Nº 002/2023 credenciamento N.º 002/2023 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, torna público aos interessados que fará realizar a partir de **21 de março de 2023** das 07h30min. às 11h30min. e das 13horas às 17horas, licitação na modalidade de Inexigibilidade , Tipo: Credenciamento, sob a regência da Lei Federal n.º Lei 8.666/93, modificações posteriores e Decreto Municipal n.º 3.047/2023, referente Credenciamento para contratação de empresa especializada em gerenciamento e fabricação de blocos de concreto e gestão de mão de obra, em atendimento às necessidades da Secretaria municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos de Cabeceira Grande-MG**.** O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido em horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com; telefax: (38) 3677-8044/ 8093 ou pelo site: www.cabeceiragrande.mg.gov.br.

Cabeceira Grande (MG), 20 de março de 2023.

NELMA MARIA JOSÉ COIMBRA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:8DAB9D8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1° ADITIVO AO CONTRATO N° 1182022 PRC 380 21 PP 066 21

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 1 ADITIVO PARA REAJUSTE CONTRATUAL
CONTRATO Nº..: 1182022
PROCESSO.....: PRC 00380 21 LICITACAO: PP 006621
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: JOAO BATISTA VITORIANO 31296882691 ME
VALOR.....: R$8.873,68
ASSINATURA...: 28/02/2023
OBJETO.....: REPACTUAÇAO CONTRATUAL CONFORME VALORES EXTRAIDOS DA ATA

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:FE5DC132

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 005/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 063/2023

PREGÃO PRESENCIAL 005/2023

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório n° **063/2023**, na modalidade **Pregão Presencial n° 005/2023**, que tem como objeto **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS, ATRAVES DE RESGISTRO DE PREÇOS**
Serão recebidos os envelopes com documentação e proposta de preços, na Sala de Licitações, da prefeitura municipal, com sede na Rua Prefeito Carlos de Souza Filho, nº 175 - Centro, na cidade de Cabo Verde/MG das 09h00m às 09h30m do dia 03/04/2023. O Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, sendo a abertura da sessão às 09h30m do dia 03/04/2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

LUCIANA PEZZI VITORINO REIS
Secretária Municipal de Suprimentos

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:E0302E52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 006/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 077/2023

PREGÃO PRESENCIAL 006/2023

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório n° **077/2023**, na modalidade **Pregão Presencial n° 006/2023**, que tem como objeto **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E**

PARCELADO DE INSUMOS PARA LAVAGEM/HIGIENIZAÇAO AUTOMOTIVA, ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS
Serão recebidos os envelopes com documentação e proposta de preços, na Sala de Licitações, da prefeitura municipal, com sede na Rua Prefeito Carlos de Souza Filho, nº 175 - Centro, na cidade de Cabo Verde/MG das 14h00m às 14h30m do dia 04/04/2023. O Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, sendo a abertura da sessão às 14h30m do dia 04/04/2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

LUCIANA PEZZI VITORINO REIS
Secretária Municipal de Suprimentos

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:A1986F9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório n° **076/2023**, na modalidade **Pregão ELETRÔNICO n° 007/2023**, **que tem como** objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMINHÃO CAÇAMBA ZERO KM COM CAPACIDADE DE 06M³, ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO.**
RECURSO FEDERAL CONVÊNIO 938518/2022 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.
LOCAL DA DISPUTA Internet - site:https://www2.bbmnet.com.br/bbmnet
INFORMAÇÕES: licitacaso1@caboverde.mg.gov.br
data e hora do início do recebimento das propostas: 22/03/2023 09:00 hs
data e hora do fim do recebimento das propostas: 03/04/2023 14:30 hs
abertura das propostas e incício da etapa de lances: 03/04/2023 14:35 hs
Duração da etapa de lances (tempo ordinário) 05 minutos
Tipo de Término: aberto
Porcentagem de desempate: 10
Tempo para nova proposta: 05 minutos
Tempo de desconexão do pregoeiro: 10 minutos
Valor ofertado: MENOR PREÇO por lote

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

LUCIANA PEZZI V. REIS
Secretária Municipal de Suprimentos

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:BFA04917

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 007/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 084/2023

TOMADA DE PREÇOS 007/2023

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG, através de sua Comissão Permanente de Licitações, tornam público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório n° **084/2023,** na modalidade TOMADAS DE PREÇOS 007/2023, que tem por objeto a Contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada em pavimentação asfáltica, para execução da obra de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE TRECHO DA ESTRADA VICINAL DO BAIRRO LAGOA PRETA, NESTE MUNICÍPIO DE CABO VERDE, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais em conformidade com o projeto básico anexo (planilhas, mapas e memorial descritivo), que são partes integrantes deste Processo Licitatório. RECURSO CONVÊNIO 1491000378/2021 SEGOV/PADEM MG

Prazo máximo para protocolo de envelopes proposta e documentação: 06/04/2023 às 09h00min. Reunião Inaugural: 06/04/2023 09h30min. Informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, Rua Prefeito Carlos de Souza Filho, s/nº Centro, Nesta cidade de Cabo Verde/MG, CEP 37.880-000, Telefone (35) 3736-1220 das 08h30min às 17h00min., e pelo email: licitacao1@caboverde.mg.gov.br.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

LUCIANA PEZZI VITORINO DOS REIS
Secretária Municipal de Suprimentos

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:71C066A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 069/2023

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 069/2023 – Tomada de Preços n.º 005/2023***, para *contratação de empresa para realização de serviços de execução da reabilitação da Ponte Mello Viana, localizada na Rua Luiz Gonzaga de Rezende no Município de Cachoeira de Minas/MG.* Ficando, portanto, ADJUDICADO o ***VALOR GLOBAL*** de R$ 1.218.321,73 (Um Milhão, Duzentos e Dezoito Mil, Trezentos e Vinte e Um Reais e Setenta e Três Centavos) para a pessoa jurídica ***ORSI JUNHO ENGENHARIA LTDA***; passando para autoridade competente para posterior *homologação*.

Cachoeira de Minas, 20 de Março de 2023.

ÉRICA JUSSARA RIBEIRO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:E1ED650C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 071/2023: VIEIRA & FARIA LTDA
Objeto: *Contrataçãode empresa para acolhimentode cães em situação de rua que se encontram nas vias públicas deste Município.*
Processo Licitatório n.º 038/2023 – Pregão Eletrônico n.º 008/2023.
Vigência: 01/03/2023 a 28/02/2023.
Valor total: R$ 184.999,92 (Cento e Oitenta e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos).

Cachoeira de Minas, 20 de Março de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:F5B082FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 072/2023: CONSTRUTORA E INCORPORADORA MOSAICO LTDA
Objeto: *Contratação de empresa para realização de serviços de execução da Ampliação e Reforma da Farmácia de Minas, no Município de Cachoeira de Minas/MG.*
Processo Licitatório n.º 064/2023 – Tomada de Preços n.º 004/2023.
Vigência: 03/03/2023 a 03/03/2024.
Valor total: R$ 164.625,74 (Cento e Sessenta e Quatro Mil e Seiscentos, Vinte e Cinco Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Cachoeira de Minas, 20 de Março de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:6331BA83

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 073/2023: RAIMUNDO TRIETE BEZERRA CPF 65555414820
Objeto: *Aquisição de cortinas para a Escola Municipal "Anardina Francisca da Costa" e a Creche Municipal "Professora Ediléia Monteiro Costa Betsa".*
Processo Licitatório n.º 075/2023 – Compra Direta.
Vigência: 03/03/2023 a 31/05/2023.
Valor total: R$ 17.899,90 (Dezessete Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa Centavos).

Cachoeira de Minas, 20 de Março de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:AB9B527B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 074/2023: SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ACOS LTDA
Objeto: *Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de bens permanentes para uma academia ao ar livre no Município através do Convênio n.º 1481000292/2020/SEDESE.*
Processo Licitatório n.º 028/2023 – Pregão Eletrônico n.º 011/2023.
Vigência: 08/03/2023 a 31/07/2023.
Valor total: R$ 11.780,00 (Onze Mil, Setecentos e Oitenta Reais).

Cachoeira de Minas, 20 de Março de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:B35226A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 075/2023: RECREIO B. H. VEICULOS S.A
Objeto: *Aquisição de veículos automotores, zero quilometro, tipo caminhonete (Pick-up).*
Processo Licitatório n.º 043/2023 – Pregão Eletrônico n.º 009/2023.
Vigência: 08/03/2023 a 31/12/2023.
Valor total: R$ 291.000,00 (Duzentos e Noventa e Um Mil).

Cachoeira de Minas, 20 de Março de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:7CBD820F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 076/2023: MÉRITO CONSULTORIA ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS LTDA
Objeto: *Contratação de empresa especializada em segurança do trabalho para atendimento à legislação trabalhista vigente, assim como proporcionar melhores condições de trabalho para os servidores municipais.*
Processo Licitatório n.º 012/2023 – Pregão Eletrônico n.º 012/2023.
Vigência: 09/03/2023 a 08/03/2024.
Valor total: R$ 37.999,92 (Trinta e Sete Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos).

Cachoeira de Minas, 20 de Março de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:4F2FCAFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 077/2023: GENTE SEGURADORA S/A
Objeto: *Contratação de seguro veicular para prevenção de possíveis sinistros.*
Processo Licitatório n.º 063/2023 – Pregão Eletrônico n.º 013/2023.
Vigência: 09/03/2023 a 08/03/2024.
Valor total: R$ 173.500,00 (Cento e Setenta e Três Mil e Quinhentos Reais).

Cachoeira de Minas, 20 de Março de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:82A14CBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 078/2023: CONSTRUTORA CARVALHO E DUARTE LTDA
Objeto: *Contratação de empresa para realização de serviços de execução da pavimentação em bloquetes em trecho da Rua Antônio Lázaro de Faria e Estrada rural do Bairro Cachoeirinha do Munícipio de Cachoeira de Minas.*
Processo Licitatório n.º 016/2023 – Tomada de Preços n.º 001/2023.

Vigência: 13/03/2023 a 30/09/2023.
Valor total: R$ 173.500,00 (Cento e Setenta e Três Mil e Quinhentos Reais).
Cachoeira de Minas, 20 de Março de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:3C2B9080

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 079/2023: GARAGNANI & GARANHANI LTDA
Objeto: *Contratação de empresa responsável pelo desenvolvimento, manutenção, hospedagem e afins de sítio eletrônico do poder executivo municipal de Cachoeira de Minas – MG.*
Processo Licitatório n.º 065/2023 – Pregão Eletrônico n.º 010/2023.
Vigência: 13/03/2023 a 12/03/2024.
Valor total: R$ 2.900,00 (Dois Mil e Novecentos Reais).

Cachoeira de Minas, 20 de Março de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:27D29060

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 080/2023: SALVADOR DIONISIO PEREIRA
Objeto: *Locação de um imóvel para a instalação do Centro de Referência de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Qualificação Profissional.*
Processo Licitatório n.º 080/2023 – Dispensa n.º 007/2023.
Vigência: 13/03/2023 a 12/03/2024.
Valor total: R$ 28.893,24(Vinte e Oito Mil, Oitocentos e Noventa e Três Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Cachoeira de Minas, 20 de Março de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:CDFFD8FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 081/2023: ICTHUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto: *Contratação de empresa para readequação do projeto de calçada acessível da rodovia MG-173, através do Pregão Presencial n.º 14/2022, realizada pela Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP.*
Processo Licitatório n.º 094/2023 – Licitação Compartilhada.
Vigência: 13/03/2023 a 12/03/2024.
Valor total: R$ 8.633,60 (Oito Mil, Seiscentos e Trinta e Três Reais e Sessenta Centavos).

Cachoeira de Minas, 20 de Março de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:53A83247

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 097/2023

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 097/2023 – Licitação Compartilhada***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *contratação de empresa para execução da troca das luminárias convencionais de iluminação pública por LED, através da Concorrência Pública n.º 02/2022, realizada pela Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP*. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***METODO PROJETOS E CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 11.753.418/0001-96, no valor total de R$ 1.494.104,29 (Um Milhão, Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil, Cento e Quatro Reais e Vinte e Nove Centavos).

Cachoeira de Minas, 20 de Março de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:914F5E30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 032/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2023.

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 032/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2023.

CREDENCIADAS: SILVANA MEDEIROS DO PRADO
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇAO DE REFEIÇOES INDIVIDUAIS, SELF SERVICE, NA CIDADE DE ITUIUTABA-MG, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG, QUANTO AO DESLOCAMENTO DE COLABORADORES QUE NECESSITEM DE ALIMENTAÇAO.

Às 10 (dez) horas do dia 16 de Março de dois mil e vinte e três, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG, localizada na Av. das Nações, 400, Vila Nova, Cep: 38.370-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG, nomeados pela portaria 001/2023, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório 032/2023 – Inexigibilidade 012/2023 - Credenciamento 001/2023. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa: **SILVANA MEDEIROS DO PRADO,** conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Comissão Permanente de Licitação e o Assessor Técnico de Licitações para auxiliar a Comissão na análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações da empresa credenciada, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citado acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando

tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que a empresa: **SILVANA MEDEIROS DO PRADO** - CNPJ nº 10.277.100/0001-13**,** nos termos da lei e do edital, sendo, portanto credenciada no Processo Licitatório 032/2023 – Inexigibilidade 012/2023 - Credenciamento 001/2023. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação da empresa: **SILVANA MEDEIROS DO PRADO,** observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, ratificação e publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto por um período de 12 (doze) meses, podendo outras empresas se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada.

Cachoeira Dourada, 16 de Março de 2023.

BRENDA SILVA
Presidente CPL

Membros:

_____
AILTON BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR

_____
DEISE APARECIDA BARBOSA DA SILVA

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:4563DCA3

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 013/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 013/2023

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 013/2023. Processo nº 016/2023. Modalidade: Pregão Presencial nº 003/2023 – Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA: **SIMONE APARECIDA MATTOS STORTI, CNPJ nº 26.752.499/0001-87**. Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – SUS PARA ORIENTAR E SUBSIDIAR A GESTÃO DE SAÚDE PARA A TOMADA DE DECISÃO BUSCANDO OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E OS PRINCÍPIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS** Vigência:14/02/2023 a 31/12/2023. Valor Global **R$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**. Dotação orçamentária: 02.18.__.10.122.0008.2079 - GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SUS 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 330 1.500.2 - Serviços de Saúde.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:7B4AFBE5

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar o Pregão Presencial 005/2023 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO EM JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL DOS ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até às 09h00min do dia 31/03/2023, para abertura do certame. Os pedidos de esclarecimentos cerca do edital deverão ser encaminhados via fone (34-3514-5200) no setor de licitações, pelo e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07h00min as 13h00min horas, de segunda à sexta feira.

LÍSSIA GONÇALVES DE AQUINO CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:E1D24519

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
ATA DO LEILÃO Nº 001/2023

ATA DE ABERTURA do processo licitatório do LEILÃO PÚBLICO n°. 001/2023, destinado à alienação de bens sucatas e mobiliários inservíveis a Administração Municipal móveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Cajuri.
Às 14h00min do dia 17 de março de 2023, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cajuri, localizado à Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, nº. 12 Cajuri/MG reuniram - se os representantes da Prefeitura Municipal de Cajuri, Membros da Comissão Permanente de Licitação, designados para este evento, os (as) Senhores (as) Marcelo A. Batalha; Lorêna Aparecida Santos de Castro, Uderlaindo José Batalha; para acompanhar o LEILÂO, realizado pela Senhora Maria d Gloria Oliveira Cunha Firmino, Leiloeira Oficial da Prefeitura Municipal de Cajuri demais participantes interessados na aquisição dos bens disponíveis a serem leiloados, para realizarem o Leilão Público da Prefeitura Municipal de Cajuri, com 01 (um) lote, destinados à venda dos bens inservíveis a esta administração, conforme Edital n.º 001/2023. Ato contínuo foi realizado o credenciamento dos interessados nos termos do Edital. Às 14:30 horas, a Senhora Maria da Gloria Oliveira Cunha Firmino, exercendo a função de leiloeira, iniciou os trabalhos. Em seguida iniciou-se a etapa de lances. Foram levados à hasta pública 01 (um) lote e foi arrematado pelo respectivo valor Lote 01: (R$ 2.200,00) arrematante: Luiz Gonzaga Duarte. Nada mais havendo, a leiloeira instruiu o arrematante a tomasse as devidas providencias para a realização do pagamento, na forma do Edital, encerrando-se os trabalhos tendentes à realização da hasta pública, não havendo qualquer manifestação de interesse de recurso, dando por encerrado o leilão, sendo lavrada a presente ATA que, lida e achada conforme, segue assinada por todos os membros:

Cajuri, 17 de março de 2023.

MARIA DA GLORIA OLIVEIRA CUNHA FIRMINO
Leiloeira Oficial

MARCELO ANTÔNIO. BATALHA;

UDERLAINDO JOSÉ BATALHA;

LORÊNA APARECIDA SANTOS DE CASTRO

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:766A0AE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0112/2022 - PROCESSO 0066/2022 - PREGÃO 0028/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00112/2022

Referência: Processo Licitatório n° 0066/2022 – Pregão n° 0028/2022

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, situado a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **LÁZARO ROBERTO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob n.º 681.769.536-87, denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **SUPREMA MAQUINAS PEÇAS E MANUTENÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Av. Minas Gerais, 915 - Rezende – Varginha - MG, Cep 37010-060, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **86.660.495/0001-09**, neste ato representada por RODRIGO NAVES VILELA, inscrito no CPF/MF sob n.º 799.506.046-72, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Aditivo ao Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem como objeto a alteração da quantidade em vinte e cinco por cento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

Fica acrescentado ao contrato conforme tabela:

Cód. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
11035	SERVIÇOS MECÂNICOS LOTE 08	HORA	37,50	R$ 60,00	R$ 2.250,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo decorre do Memorando de Solicitação oriundo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente nº 079/2023 de comum acordo com a CONTRATADA. Este termo aditivo se respalda no artigo 65, § 1º II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.

Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato.

Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura de Campanha/MG, 17 de março de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

SUPREMA MAQUINAS PEÇAS E MANUTENÇÃO LTDA
Contratada

Visto Jurídico:

_____

Testemunhas:

Nome:_____

Assinatura:_____

Nome:_____

Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:2E54F36F

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0026/2023

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Quinto Termo Aditivo ao Contrato – Processo nº 00003/2023 – PREGÃO PRESENCIAL n° 00001/2023 –Contrato nº 00026/2023 – Contratada: Empresa **Auto Posto Sheep Ltda** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Carlos Luz, 229 - Centro –Campanha – MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.938.501/0001-13 – Do Objeto: altera o valor unitário do litro de combustível, conforme segue:

Descrição	UN	Percentual Desconto na bomba	Preço de Bomba	Preço atual	Valor atualizado
Óleo Diesel S-10	Litro	0,00%	R$ 6,14	R$ 6,24	R$ 6,14
Óleo Diesel Comum	Litro	0,00%	R$ 6,04	R$ 6,14	R$ 6,04

Campanha/MG, 15 de março de 2023

LILIANE BIANCHI R. DE VILHENA
Departamento de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:B5D4AADC

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0091/2022

A **Prefeitura Municipal da Campanha – MG**, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Segundo Termo Aditivo de Contrato – Processo nº 0030/2022 – Inexigibilidade nº 0006/2022 – Contrato nº 0091/2022 – Contratada:**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC MINAS**, CNPJ nº 03.447.242/0030-50 -Objeto: **ALTERA A VIGÊNCIA PARA 23/03/2023 A 30/08/2023**.

Campanha/MG, 20 de março de 2023

LILIANE BIANCHI R DE VILHENA
Departamento de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:F856CE91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório Nº 012/2023
Inexigibilidade Nº 002/2023 – Chamada Publica Nº 001/2023

Ratifico o resultado do presente Processo Licitatório, que declara o seguinte vencedora: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTURES FAMILIARES DO MACUCO E COMUNIDADES VIZINHAS, visando à Aquisição de gêneros alimentícios, através de Grupo Formais de Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais Constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupo Informais de Agricultores Familiares para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, bem como as demais Secretarias Municipais.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 17 de março de 2023.

AROLDO MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:AAD856D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO - **PROCESSO**

LICITATÓRIO N.º 035/2023 MODALIDADE PREGAO ELETRONICO N.º 008/2023 - CUJOOBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA. **TIPO**: MENOR PREÇO POR ITEM. ABERTURA DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO **DIA 11 DE ABRIL DE 2023, ÀS 08H30MIN**, O EDITAL SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO SITE: HTTPS://LICITAR.DIGITAL/.
INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL:LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:1DE48A45

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO - **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2023 MODALIDADE PREGAO ELETRONICO N.º 009/2023 - CUJOOBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUTA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG. **TIPO**: MENOR PREÇO POR ITEM. ABERTURA DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO **DIA 13 DE ABRIL DE 2023, ÀS 08H30MIN**, O EDITAL SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO SITE: HTTPS://LICITAR.DIGITAL/.
INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL:LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:51027856

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ NO DIA **14 DE ABRIL DE 2023, ÀS 09H00MIN**, O **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2023, PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2023**. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE FEIRANTES DOS POVOADOS/COMUNIDADES ATÉ A SEDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.
INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:666BA4B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023.

OBJETO: Registro de preços para possíveis e futuras aquisições de produtos de panificação, com fornecimento parcelado. Foram vencedoras as empresas: Panificadora Pão Nosso Cajuru Ltda, CNPJ:09.029.518/0001-22. Endereço: Rua Tiradentes, nº 122, Bairro Centro, Carmo do Cajuru/Minas Gerais, com o valor total de R$ 16.279,00 (Dezesseis mil duzentos e setenta e nove reais) e Silvana Maria Rabelo – ME, CNPJ: 05.847.859/0001-54. Endereço: Rua Tiradentes, nº 395, bairro Centro, Carmo do Cajuru/MG, CEP: 35.557-000, com valor total de R$ 20.977,00(Vinte mil novecentos e setenta e sete reais). Data da homologação dia 17/03/2023.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:B2F9396E

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023 SRP Nº: 02/2023 EMPRESAS VENCEDORAS RESULTADO ATA REGISTRO DE PREÇOS

O SAAE – Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru – MG, torna público o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2023, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021, SRP Nº 02/2021 – Objeto: Registro de preços para possíveis e futuras aquisições de produtos de panificação, com fornecimento parcelado. Data da abertura: 10/02/2023.
Empresa vencedoras do certame:
- Panificadora Pão Nosso Cajuru Ltda
- Silvana Maria Rabelo - ME

Carmo do Cajuru, 20 de março de 2023.

ALEXSANDRA ANTÔNIA DA SILVA TEODORO.
Pregoeira

FÁBIO RABELO DE MELO
Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:3C8EDF4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023 do PL Nº. 43/2023 - PE Nº. 08/2023. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de pó de café, tipo tradicional, torrado e moído, embalagens de 500 gramas, em atendimento às Secretarias Municipais. DETENTORA DA ATA: **MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.836.495/0001-14, valor R$ 47.500,00. **VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:E1B8B892

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA.

Diante do Parecer da Procuradoria-Geral do Município, exarado no Processo Administrativo n° 61/2023, que opinou pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 28/2023,** com fundamento no artigo 24, Inciso **II**, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993, para **AQUISIÇÃO DE EMULSÃO RR-1C PARA OPERAÇÃO TAPA BURRACOS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNÍCIPIO DEVIDO AO PERÍODO CHUVOSO,** consoante às razões de fato e de direito ali apresentadas, **RATIFICO** esse entendimento, **DISPENSO** a realização de Processo Licitatório e **AUTORIZO** a aquisição direta da pessoa jurídica: **EMPRESER-EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **19.268.374/0001-10,** no valor de **R$ 14.000,00** (Quatorze mil reais); por fim ratifico todo o procedimento administrativo, nos termos da legislação de regência.

Publique-se na imprensa oficial, nos termos do artigo 16 da Lei n° 8.666/93.

Carmo do Cajuru, 20 de Março de 2023.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito do Município de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:E9B665CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 27/2023

MUNICÍPIODE CARNEIRINHO/MG. AVISO DE EDITAL. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023. Tipo: Menor Preço Por Lote. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS EM GERAL DE FUNILARIA E PINTURA, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG E CONVENIADOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS FIXADOS NA LISTA DA TABELA AUDATEX, E AINDA, O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE FUNILARIA E PINTURA, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG E CONVENIADOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS MÉDIOS APURADOS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Credenciamento: De 21/03/2023 até as 11:30 hs. do dia 30/03/2023, a ser efetuado de forma online, através do endereço eletrônico licitacao@carneirinho.mg.gov.br. Credenciamento Presencial: 31/03/2023, às 07:45 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 31/03/2023, à partir das 08:00 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho/MG, 20 de março de 2023.

VANESSA APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:6F404DC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 28/2023

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. AVISO DE EDITAL - ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023. Tipo: Menor Preço por Item. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA TRATAMENTO E LIMPEZA DAS PISCINAS DA VILA OLÍMPICA DO DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO DO PONTAL E DA VILA OLÍMPICA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA, COMERCIO E TRANSPORTE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Credenciamento: De 21/03/2023 até as 11:30 hs. do dia 30/03/2023, a ser efetuado de forma online, através do endereço eletrônico licitacao@carneirinho.mg.gov.br. Credenciamento Presencial: 31/03/2023, às 10:15 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 31/03/2023, à partir das 10:30 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho/MG, 20 de março de 2023.

VANESSA APARECIDA DE SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:EA2A7D6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 004/2023

Na conformidade do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/1993, autorizo e ratifico a Dispensa por Justificativa n° 004/2023, processo autuado nº 044/2023, visando a aquisição de medicamentos padronizados através da Ata de Registro de Preços nº 247/2022, cujo processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços foi realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, do Estado de Minas Gerais, sendo o valor total da aquisição de R$ 14.374,45 (quatorze mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Catas Altas/MG, 20 de março de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:8B82911C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 05/2023

Na conformidade do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/1993, autorizo e ratifico a Dispensa por Justificativa n° 005/2023, processo autuado nº 045/2023, visando a aquisição de insumos de saúde (seringas para aplicação de insulina) através da Ata de Registro de Preços nº 252/2022, cujo processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços foi realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, do Estado de Minas Gerais, sendo o valor total da aquisição de R$ 433,70 (quatrocentos e trinta e três reais e setenta centavos).

Catas Altas/MG, 20 de março de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:EAFD2D8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 011/2023-PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2023-AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 011/2023 – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 005/2023

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 31/03/2023 às 09:00 HORAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, destinada à **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E OUTROS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Esta licitação reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, pela Lei nº. 8.666/93 e em especial a Lei Federal nº. 10.520/02. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição no Setor de Licitações do Município, situado na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários aos licitantes.

Cipotânea, 13 de março de 2023.

ALEXANDRE SEBASTIÃO RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:6B070454

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.013/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2021 - EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Segundo Termo de Prorrogação/Aditivo do Contrato Nº. 012/2021 – Processo Nº. 013/2021 – Pregão Presencial Nº. 008/2021 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratado: Empresa RONCALLI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA. – Objeto: Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria em prol da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura da Cidade de Cipotânea – Valor Mensal: R$ 2.950,00 – Vigência: 21/03/2023 a 21/03/2024.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:5E1BB5D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REUNIÃO - PRC 011/2023 - PE 010/2023

ATA DE REUNIÃO - JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 010/2023
OBJETO:O Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o município visando a AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES: RESOLUÇÃO SEGOV Nº 21, DE 1º DE ABRIL DE 2022 – 95926; RESOLUÇÃO SEGOV Nº 21, DE 1º DE ABRIL DE 2022 – 97280; RESOLUÇÃO SEGOV Nº 011, 03 DE MAIO DE 2021 – 62668; TRANSFERENCIA ESPECIAL FEDERAL 2021 – 09032021/009301; TRANSFERENCIA ESPECIAL FEDERAL 09032022-016954, conforme descrição no Anexo I deste edital.

Aos vinte dias do mês de março de 2023, às 09h00min, na sede da Prefeitura de Cláudio, situada na Av. presidente Tancredo Neves, n° 152, centro, reuniram-se o Pregoeiro, Helisson Rinco Resende Santos, e a equipe de apoio designados pela Portaria n° 021, de 17 de janeiro de 2023,na sala de reuniões, para analisar a proposta e a documentação apresentada pela licitante **WC VEICULOS E MAQUINAS E LTDA**, CNPJ **21.744.769/0001-94,** para fins de aceitação e habilitação. Ressaltamos que a conferência e análise quanto a parte das especificações técnicas ficou a cargo do Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Sr. Ricardo Canabrava Oliveira, matricula n° 15306, conforme ofício nº 160.R/2023 apresentado na ocasião. Segundo consta, a especificação da proposta apresentada não atende as exigências de especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital, razão pela qual a proposta da licitante foi **INABILITADA**. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a presente ata que foi assinada por todos os presentes.

Cláudio 20 de março de 2023.

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS
Pregoeiro

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS
Equipe de Apoio

LORENA GONÇALVES DA SILVA FONSECA
Equipe de Apoio

FERDINANDO GUILHERME BARROSO JÚNIOR
Equipe de Apoio

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:74FABE8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA N/ 028/2023 - PRC N° 320/2023 - PE N° 158/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°320/2022,PREGÃO ELETRÔNICO N° 158/2022.OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extrato do**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº028/2023**,cujo objetoda presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar da rede municipal de ensino de cláudio no ano letivo de 2023, em atendimento à secretaria municipal de educação, conforme descritas no termo de referência (anexo I), partes integrantes do edital, através da empresa **RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.583.388/0001-75**,no valortotal de**R$121.560,00 (cento e vinte e um mil, quinhentos e sessenta reais)**. Vigência 07/03/2023 a 07/03/2024.

Cláudio, 07 de março de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:E49C9357

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 074/2023 - PRC N° 097/2023 - DISPENSA N° 015/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIONº097/2023,DISPENSANº 015/2023. OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do**CONTRATO N°074/2023.**Objeto: aquisição de bandejas de alumínio, como centro de mesa/fruteira, petisqueira e travessa, através da empresa **OLIVEIRA PRADO FUNDIÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº. 24.653.112/0001-00.**No valor total de **R$ 969,00 (novecentos e sessenta e nove reais).**Dotação Orçamentária, 009-ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO. Funcional: 13.392.0020.4.040, Dotação: 3.3.90.30.00.00.00.00, Ficha: 1146. Recurso: 1500. Vigência 17/03/2023 a 10/04/2023.

Cláudio, 17 de março de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:832BCC17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REUNIÃO 02 - PRC 011/2023 - PE 010/2023

ATA DE REUNIÃO - JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 010/2023
OBJETO:O Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o município visando a AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES: RESOLUÇÃO SEGOV Nº 21, DE 1º DE ABRIL DE 2022 – 95926; RESOLUÇÃO SEGOV Nº 21, DE 1º DE ABRIL DE 2022 – 97280; RESOLUÇÃO SEGOV Nº 011, 03 DE MAIO DE 2021 – 62668; TRANSFERENCIA ESPECIAL FEDERAL 2021 – 09032021/009301; TRANSFERENCIA ESPECIAL FEDERAL 09032022-016954, conforme descrição no Anexo I deste edital.

Aos vinte dias do mês de março de 2023, às 14h55min, na sede da Prefeitura de Cláudio, situada na Av. presidente Tancredo Neves, n° 152, centro, reuniram-se o Pregoeiro, Helisson Rinco Resende Santos, e a equipe de apoio designados pela Portaria n° 021, de 17 de janeiro de 2023,na sala de reuniões, para analisar a proposta e a documentação apresentada pela licitante **VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ **08.250.241/0001-09,** para fins de aceitação e habilitação. Ressaltamos que a conferência e análise quanto a parte das especificações técnicas ficou a cargo do Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Sr. Ricardo Canabrava Oliveira, matricula n° 15306, conforme ofício nº 165.R/2023 apresentado na ocasião. Segundo consta, a especificação da proposta apresentada atende as exigências de especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital, razão pela qual a proposta da licitante foi **HABILITADA**. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a presente ata que foi assinada por todos os presentes.

Cláudio 20 de março de 2023.

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS
Pregoeiro

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS
Equipe de Apoio

LORENA GONÇALVES DA SILVA FONSECA
Equipe de Apoio

CHARLES VILELA DA SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:6CDC3C2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PRC 011/2023 - PE 010/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO - ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023– PREGÃO Nº 010/2023, ELETRÔNICO.Objeto: escolha da proposta mais vantajosa para o município visando a AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES:RESOLUÇÃO SEGOV Nº 21, DE 1º DE ABRIL DE 2022 – 95926;RESOLUÇÃO SEGOV Nº 21, DE 1º DE ABRIL DE 2022 – 97280;RESOLUÇÃO SEGOV Nº 011, 03 DE MAIO DE 2021 – 62668;TRANSFERENCIA ESPECIAL FEDERAL 2021 – 09032021/009301;TRANSFERENCIA ESPECIAL FEDERAL 09032022-016954, conforme descrição no Anexo I deste edital.**ADJUDICO** o objeto do certame à empresa: VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.250.241/0001-09, no valor total de R$795.000,00(setecentos e noventa e cinco mil reais).

Cláudio, 20 de março de 2023.

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS -
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:A58DDA8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇO 003/2023

O Município de Conceição do Mato Dentro/MG, torna público que realizará a abertura dos envelopes de Proposta Técnica das empresas habilitadas do Processo nº 042/2023 – Tomada de Preço nº 003/2023, tipo MENOR PREÇO GLOBAL; cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para a construção de praça no distrito de Três Barras, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações constantes na planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e projetos, conforme especificado no Termo de Referência anexo I do edital 042/2023. Dia da abertura: **12 de Abril de 2023, às 09h30min**, **conforme regulamentado através do Decreto Municipal nº 060/2021,** disponível no link **http://cmd.mg.gov.br/decretos-2.** O acesso aos procedimentos para uso da ferramenta pelos licitantes será feito pelo link: https://meet.google.com/evd-pvzx-ebh. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398.

SORAYA SIMÕES FERREIRA –
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Thais Mariano de Andrade
Código Identificador:F5B4F698

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023

O Sr. Prefeito Municipal de Cônego Marinho, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cônego Marinho, estado de Minas Gerais, **Processo Licitatório nº. 012/2023, Tomada de Preços nº. 001/2023**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA: CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) QUADRA POLIESPORTIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE MÃO-DE-OBRA - AUTORIZANDO** a contratação da empresa **CONSTRUTORA SERRA VERDE LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o n.º 17.434.348/0001-90 sediada na Praça Romão da Mota nº 75 A, Bairro - Brejo do Amparo - CEP 39.480-000, na cidade de Januária - MG, com a proposta no valor **R$ 1.319.283,70 (um milhão e trezentos e dezenove mil e duzentos e oitenta e três reais e setenta centavos) -**

Cônego Marinho - MG, 20 de março de 2023 -

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:8A883E6B

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023

ADJUDICO resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cônego Marinho, estado de Minas Gerais, **Processo Licitatório nº. 012/2023, Tomada de Preços nº. 001/2023**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA: CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) QUADRA POLIESPORTIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE MÃO-DE-OBRA** – em favor da empresa **CONSTRUTORA SERRA VERDE LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o n.º 17.434.348/0001-90 sediada na Praça Romão da Mota nº 75 A, Bairro - Brejo do Amparo - CEP 39.480-000, na cidade de Januária - MG, com a proposta no valor **R$ 1.319.283,70 (um milhão e trezentos e dezenove mil e duzentos e oitenta e três reais e setenta centavos) -**

Cônego Marinho - MG, 20 de março de 2023 -

AGIDÊ ALVES SANTANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:67876941

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°022/2022 – ADESÃO 001/2022 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA, NELE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS, DESPESAS DIRETAS/INDIRETAS; FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS E ADAPTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, SENDO UM CONDUTOR E UM MONITOR, QUANDO NECESSÁRIO.** Nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 03/03/2023 com término em 02/03/2024 – Valor: **R$ 2.556.336,25 (dois milhões e quinhentos e cinquenta e seis mil e trezentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos)** -O contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e a empresa **COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB** - CNPJ sob o n.º 19.221.229/0001-85.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:91E27ADE

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 014/2023 - OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO AUTOMOTOR HATCH, 01 TRATOR DE PNEUS E 01 RETROESCAVADEIRA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1231001698/2022 – SEAPA.** Homologo e adjudico o objeto as empresas vencedoras **GN CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E COMERCIO DE VEICULOS LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 37.415.996/0001-06 - sediada na Rua dos Tabajaras - nº 125 - Bairro – Iguaçu - CEP 35.162.119, na cidade de Ipatinga – MG, no valor total de **R$ 67.990,00 (sessenta e sete mil e novecentos e noventa reais),** e a empresa **KTR BRASIL IMPORTAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 30.705.365.0001/82– sediada na Rua Alameda Roraima, nº 304, Bairro – Três Montanha - CEP 06.278-090, na cidade de Osasco / SP, no valor total de **R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)** e a empresa **VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 08.250.241/0001-09 - sediada na Rua Francisco Ildeu da Fonseca - nº 450 – Bairro – Pilar - CEP 30.390-012, na cidade de Belo Horizonte - MG, no valor total de **R$ 379.500,00 (Trezentos e setenta e nove mil e quinhentos reais) -**

Cônego Marinho - MG, 20 de março de 2023 -

AGIDÊ ALVES SANTANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:3B910AC3

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRPnº 013/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 015/2023 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÕES BASCULANTE.** Homologo e adjudico o objeto a empresa vencedora do item 02 e 03 do anexo I do edital – **ZENILTON SANTOS NASCIMENTO – ME -** inscrita no CNPJ sob o n.º 04.890.168/0001-70 - sediada na Av. Antônio Ferreira Torres, nº 69A, Bairro – Centro – CEP 39.489-000 - Cônego Marinho - MG, no valor total de **R$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais) -**

Cônego Marinho - MG, 20 de março de 2023 -

AGIDÊ ALVES SANTANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:7DA65067

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº. 026/2023
Pregão Eletrônico - Nº. 020/2023
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços comum de engenharia para: construção de vestiário para arbitragem e cabine narração campo vila nova com fornecimento de materiais e de mão-de-obra. Encaminhamento/recebimento das propostas e dos documentos de habilitação:
As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico no sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Apresentação das propostas e dos documentos de habilitação: Até às 08h30min do dia 04 de abril de 2023. Abertura da sessão pública e do envio de lances: às 09h00min do dia 04 de abril de 2023. O Edital está disponível no endereço eletrônico: https:// www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:E908CBDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO ATAS

RETIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 0182022
Processo licitatório nº 192/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE PLUVIAL NO LOTEAMENTO SÃO JOSÉ.

A saber:

Retifico

Na Ata de Abertura, página 323 onde se lê (seis), leia-se (nove), onde se lê 09 de janeiro leia-se 09 de fevereiro.
Na Ata de Divulgação página 337, onde se lê 2003, leia-se 2023, onde se lê 10 de fevereiro leia-se 15 de fevereiro.
Na Ata de Divulgação Resultado Final, página 364, onde se lê fevereiro leia-se março, onde se lê10/02/2023, leia-se 09/02/2023, leia-se 15/02/2023.

Conquista, 20 de março de 2023.

Publique-se

IARA MARIA RIBEIRO
Vice Presidente da CPL

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:FD708C0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TP 018

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** a **TOMADA DE PREÇOS** n***.º 018/2022,*** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DO CONSTRUÇÃO DE VELÓRIO MUNICIPAL, A SER REALIZADA NO DISTRITO DE JUBAÍ.**

Conforme julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, fica declarado como empresa vencedora:

ANTONIO CARLOS MENDES JUNIOR CONSTRUÇÕES

TOTAL DA LICITAÇÃO: R$69.978,45 (sessenta e nove mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

*Regi*stre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Conquista, estado de Minas Gerais aos 20 (vinte) dia do mês de março de 2023.

ANTONIO DONIZETI LUCAS DE OLIVEIRA
Secretáro Municipal de Obas e Infraestrutura

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:D8678105

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PE 015

MODO DE DISPUTA ABERTO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
PROCESSO Nº 038/2023

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA, através da Pregoeira Silene das Graças da Silva, designada pela Portaria nº 4806 de 30 de janeiro de 2023, considerando o que consta dos autos do Processo Licitatório nº 038/2023 de interesse da Secretaria Municipal de Cultura torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO A PINTURA INTERNA E EXTERNA DA IGREJA MATRIZ NOSSA SENHORA DE LOURDES DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA.-MG. FAZ-SE NECESSÁRIO APRESENTAÇÃO DO CATÁLOGO DE CORES E AMOSTRA DAS TINTAS PARA ANÁLISE. A TINTA PRECISA SER EQUIVALENTE OU SILMILAR A TINTA CORAL.**
Fundamento: Leis nº 8.666/93, Decreto nº 10.520/2002 Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3038/2020, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

Valor estimado: **R$37.057,94 (trinta e sete mil e cinqüenta e sete reais e noventa e quatro centavos)**
Prazo de entrega: O fornecimento da mercadoria será realizado de forma integral com prazo de entrega não superior a 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Data da abertura da sessão pública**: 31 de março de 2023** .
Horário: 09: **30 horas -** horário de Brasília.
Recebimento das propostas por meio eletrônico: **a partir das 09: 30 horas do dia 21 de março de 2023 até às 09:29 horas do dia 31 de março de 2023**.
Abertura das propostas por meio eletrônico: **às 09:30: horas do dia 31 de março de 2023**.
Inicio da Sessão de disputa de preços: **às 09:30 horas do dia 31 de março de 2023.**

Local para aquisição e retirada do edital: **Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Praça Cel. Tancredo França nº 181, Centro, nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone (34) 3353-1228 , ramal 211.**

Conquista, 20 de março de 2023.

SILENE DAS GRAÇAS DA SILVA ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:8E52F7A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PE 018

MODO DE DISPUTA ABERTO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023
PROCESSO Nº043/2023

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA, através da Pregoeira Iara Maria Ribeiro, designada pela Portaria nº 4806/2023 de 30 de janeiro de 2023, considerando o que consta dos autos do Processo Licitatório nº 043/2023 de interesse da Secretaria Municipal de Saúde torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de dois veículos, sendo um utilitário e uma pick-up conforme descrições, características mínimas e resoluções anexas através de Emenda Parlamentar, em conformidade ao plano de trabalho a RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.985, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 (anexo) pelo Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Saúde - SES/MG e Secretaria de Governo do Estado - SEGOV/MG visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**
Fundamento: Leis nº 8.666/93, Decreto nº 10.520/2002 Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3038/2020, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

Valor estimado: **R$196.670,19 (cento e noventa e seis mil seiscentos e setenta reais e dezenove centavos).**

Prazo de entrega: O fornecimento será efetuado em sua totalidade, no prazo máximo **30 (trinta) dias** contados a partir da emissão do Pedido de Compra correspondente.

Data da abertura da sessão pública**: 31 de março de 2023**. Horário: **às 09:30 horas -** horário de Brasília.
Recebimento das propostas por meio eletrônico: **a partir das 09:30 horas do dia 21 de março de 2023 até às 09:29 horas do dia 31 de março de 2023**.

Abertura das propostas por meio eletrônico: **às 09:30 horas do dia 31 de março de 2023**.
Inicio da Sessão de disputa de preços: **às 09:30 horas do dia 31 de março de 2023.**

• REFERÊNCIA DE TEMPO: **para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.**

• LOCAL: **www.licitanet.com.br - "ACESSO AO SISTEMA".**

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: **Endereço: Praça Cel Tancredo França, 181, Centro - Conquista-MG - CEP: 38.195.000 - Departamento de Licitações, através do telefone (34) 3353-1228, ramal 211.**

Conquista, 20 de março de 2023.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:577A4B43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PE 017

MODO DE DISPUTA ABERTO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
PROCESSO Nº042/2023

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA, através da Pregoeira Iara Maria Ribeiro, designada pela Portaria nº 4806/2023 de 30 de janeiro de 2023, considerando o que consta dos autos do Processo Licitatório nº 042/2023 de interesse da Secretaria Municipal de Saúde torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS UTILÁRIOS, CONFORME DESCRIÇÕES, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS E RESOLUÇÕES ANEXAS, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR, EM CONFORMIDADE A RESOLUÇÃO SES/MG Nº8.096 DE 18 DE ABRIL DE 2022 PELO ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE-SES/MG E SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO-SEGOV/MG EM CONTRAPARTIDA COM O MUNICÍPIO VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Fundamento: Leis nº 8.666/93, Decreto nº 10.520/2002 Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3038/2020, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

Valor estimado: **R$168.863,86 (cento e sessenta e oito mil oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos).**

Prazo de entrega: O fornecimento será efetuado em sua totalidade, no prazo máximo **30 (trinta) dias** contados a partir da emissão do Pedido de Compra correspondente.

Data da abertura da sessão pública**: 31 de março de 2023**. Horário: **às 13:00 horas** - horário de Brasília.
Recebimento das propostas por meio eletrônico: **a partir das 13:00 horas do dia 21 de março de 2023 até às 12:59 horas do dia 31 de março de 2023**.
Abertura das propostas por meio eletrônico: **às 13:00 horas do dia 31 de março de 2023**.
Inicio da Sessão de disputa de preços: **às 13:00 horas do dia 31 de março de 2023.**

• REFERÊNCIA DE TEMPO: **para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.**

• LOCAL: **www.licitanet.com.br - "ACESSO AO SISTEMA".**

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: **Endereço: Praça Cel Tancredo França, 181, Centro - Conquista-MG - CEP: 38.195.000 - Departamento de Licitações, através do telefone (34) 3353-1228, ramal 211.**

Conquista, 20 de março de 2023.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:AE7CCBCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 11/2023

PREÂMBULO
Às 13:30 de Segunda-Feira, 20 de Março de 2023, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, a Pregoeira Bruna Soares Oliveira e a equipe de apoio designados através da Portaria 13/2023, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS PUBLICAS MUNICIPAIS NA SEDE E NOS DISTRITOS DO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG**.**

CREDENCIAMENTO
Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, iniciou-se o credenciamento dos interessados presentes, visando a verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances de demais práticas e atos de atribuição dos licitantes. Apresentaram suas documentações e se credenciaram tempestivamente os licitantes.

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	CPF:	ME/ EPP
EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA 06779039608	47.006.616/0001-33	EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA	067.790.396-08	SIM
HAILTON PEREIRA AMARAL06957146600	35.671.525/0001-33	HAILTON PEREIRA AMARAL	069.571.466-00	NÃO

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS

Ato contínuo, foi aberto os envelopes contendo as Propostas e, com colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital.
Em seguida a Pregoeira convidou os autores da proposta selecionada a formular lances de forma sequencial. Os valores registrados na proposta escrita foi lançado no sistema informatizado de apoio à Pregoeira.

FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO
Após o registro das propostas, a pregoeira elaborou a classificação da proposta escrita para a devida imposição da ordem de lances verbais, em seguida, a pregoeira convidou os representantes das licitantes classificadas a formular os lances verbais em forma sequencial, os quais foram todos registrados, conforme anexo **MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES**. Finalizados os lances verbais e a negociação junto ao licitante, a Pregoeira elaborou a classificação final, conforme anexo **CLASSIFICAÇÃO FINAL.**

HABILITAÇÃO
Encerrada a fase de negociação, a pregoeira e equipe de apoio procederam à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada com o menor preço na fase anterior, cujos documentos e envelope foram rubricado por todos os presentes. Após análise dos documentos, a pregoeira declarou o resultado desta fase conforme a seguir:

EMPRESA HABILITADA	CNPJ	HABILITAÇÃO
EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA 06779039608	47.006.616/0001-33	SIM/HABILITADA
HAILTON PEREIRA AMARAL06957146600	35.671.525/0001-33	SIM/HABILITADA

RESULTADO FINAL
Diante de todo o andamento da sessão, a pregoeira declarou aceitas as propostas nas quantidades e valores registrados e detalhados no anexo **RESULTADO FINAL**, por estarem os valores de acordo com as pesquisas de preços efetuadas pelo setor de compras, sagrando se vencedor no presente certame a empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL
EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA 06779039608	47.006.616/0001-33	R$: 65.700,00

ENCERRAMENTO
Consultado os licitantes sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, os mesmos mostraram estarem em pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e aprovada conforme, segue assinada por todos os presentes - Pregoeira, Equipe de Apoio e representante da empresa licitante.

CORAÇÃO DE JESUS-MG, 20 DE MARÇO DE 2023.

ASSINAM: OS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS E MEMBROS DA COMISSÃO

_____
BRUNA SOARES OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

_____
MARIANA SAMPAIO BATISTA
Membro da comissão

_____
TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS
Membro da comissão

_____
EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA 06779039608
Rep. da empresa: Eduardo Pereira da Silva

_____
HAILTON PEREIRA AMARAL06957146600
Rep. da empresa: Hailton Pereira Amaral

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:932CEBC8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 10/2023

PREÂMBULO
Às 07:30:00 de Segunda-Feira, 20 de Março de 2023, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, a Pregoeira Bruna Soares Oliveira e a equipe de apoio designados através da Portaria 13/2023, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM PLATAFORMA ONLINE COM OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO CONTÁBIL.

CREDENCIAMENTO
Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, iniciou-se o credenciamento do interessado presente, visando a verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances de demais práticas e atos de atribuição do licitante. Apresentou sua documentação e se credenciou tempestivamente o licitante.

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	CPF:	ME/ EPP
HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	02.915.196/0001-70	ALEXANDRE DE OLIVEIRA SOARES	073.705.596-02	NÃO

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS

Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo a Proposta e, com colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital.
Em seguida a Pregoeira convidou o autor da proposta selecionada a formular lances de forma sequencial. Os valores registrados na proposta escrita foi lançado no sistema informatizado de apoio à Pregoeira.

FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO
Após o registro da proposta, a pregoeira elaborou a classificação da proposta escrita para a devida imposição da ordem de lances verbais, em seguida, a pregoeira convidou o representante da licitante classificada a formular os lances verbais em forma sequencial, os quais foram todos registrados, conforme anexo **MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES**. Finalizados os lances verbais e a negociação junto ao licitante, a Pregoeira elaborou a classificação final, conforme anexo **CLASSIFICAÇÃO FINAL.**

HABILITAÇÃO
Encerrada a fase de negociação, a pregoeira e equipe de apoio procederam à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada com o menor preço na fase anterior, cujos documentos e envelope foram rubricado por todos os presentes. Após análise dos documentos, a pregoeira declarou o resultado desta fase conforme a seguir:

EMPRESA HABILITADA	CNPJ	HABILITAÇÃO
HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	02.915.196/0001-70	SIM/HABILITADA

RESULTADO FINAL
Diante de todo o andamento da sessão, a pregoeira declarou aceitas as propostas nas quantidades e valores registrados e detalhados no anexo **RESULTADO FINAL**, por estarem os valores de acordo com as pesquisas de preços efetuadas pelo setor de compras, sagrando se vencedor no presente certame a empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL
HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	02.915.196/0001-70	R$: 528.768,00

ENCERRAMENTO

Consultado o licitante sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, o mesmo mostrou estar em pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e aprovada conforme, segue assinada por todos os presentes - Pregoeira, Equipe de Apoio e representante da empresa licitante.

CORAÇÃO DE JESUS-MG, 20 DE MARÇO DE 2023.

ASSINAM: O REPRESENTANTE DA EMPRESA E MEMBROS DA COMISSÃO

_____
BRUNA SOARES OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

_____
MARIANA SAMPAIO BATISTA
Membro da comissão

_____
TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS
Membro da comissão

_____
HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Rep. da empresa: Alexandre de Oliveira Soares

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:2C3341F9

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 08/2023 – CONTRATAÇÃO DE BANDA

O Municipal de Coração de Jesus, através do Secretario Municipal de Cultura, comunica o termo de credenciamento N° **08/2023** realizado pela empresaWARLEI AFONSO DOS SANTOS DURAES 08416163618 Cujo o Objeto: CREDENCIAMENTO DE GRUPOS, BANDAS E ARTISTAS MUSICAIS, EM DIFERENTES ESTILOS, PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS.

Data do Termo: 27/01/2023.
Vigência Final: Até 31 de Dezembro de 2023.

credenciados:

Item	Unid.	Descrição Do Material/Serviço	Valor Mínimo e Máximo
4	SERV/UNID	GRUPO OU BANDA MUSICAL COMPOSTO POR 03 A 05 ATISTAS, ACOMPANHADOS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS.	R$: 1.400,00 a 3.500,00

GILBERTO APARECIDO SOARES MEDEIROS
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:63D77B3C

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 10/2023 – CONTRATAÇÃO DE BANDA

O Municipal de Coração de Jesus, através do Secretario Municipal de Cultura, comunica o termo de credenciamento N° **10/2023** realizado pela empresaJOSE ROMEU SOARES PAULINO 33849021653 Cujo o Objeto: CREDENCIAMENTO DE GRUPOS, BANDAS E ARTISTAS MUSICAIS, EM DIFERENTES ESTILOS, PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS.

Data do termo: 31/01/2023.
Vigência Final: Até 31 de Dezembro de 2023.

credenciados:

Item	**Unid.**	**Descrição do Material/Serviço**	**Valor**
4	SERV/UNID	GRUPO OU BANDA MUSICAL COMPOSTO POR 03 A 05 ATISTAS, ACOMPANHADOS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS.	R$: 1.400,00 a 3.500,00

GILBERTO APARECIDO SOARES MEDEIROS
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:6FD6C563

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 09/2023 – CONTRATAÇÃO DE BANDA

O Municipal de Coração de Jesus, através do Secretario Municipal de Cultura, comunica o termo de credenciamento N° **09/2023** realizado pela empresaWANDERSON RIBEIRO BATISTA 14056668620 Cujo o Objeto: CREDENCIAMENTO DE GRUPOS, BANDAS E ARTISTAS MUSICAIS, EM DIFERENTES ESTILOS, PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS..

Data do Termo: 31/01/2023.
Vigência Final: Até 31 de Dezembro de 2023.

credenciados:

Item	Unid.	Descrição Do Material/Serviço	Valor Mínimo e Máximo
4	SERV/UNID	GRUPO OU BANDA MUSICAL COMPOSTO POR 03 A 05 ATISTAS, ACOMPANHADOS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS.	R$: 1.400,00 a 3.500,00

GILBERTO APARECIDO SOARES MEDEIROS
Secretário Municipal De Cultura E Turismo

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:84E8F9A3

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 11/2023 – CONTRATAÇÃO DE BANDA

O Municipal de Coração de Jesus, através do Secretario Municipal de Cultura, comunica o termo de credenciamento N° **11/2023** realizado pela empresaWELLINGTON BRAGANCA ALBUQUERQUE 10539396630 Cujo o Objeto: CREDENCIAMENTO DE GRUPOS, BANDAS E ARTISTAS MUSICAIS, EM DIFERENTES ESTILOS, PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS.

Data do Termo: 01/02/2023.
Vigência Final: Até 31 de Dezembro de 2023.

credenciados:

ITEM	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO**	VALOR MÍNIMO E MÁXIMO
2	SERV/UNID	DJ, ACOMPADO POR APARATO MUSICAL PRÓPRIO.	**R$: 800,00 a 1.500,00**

KIARA DANIELE GONÇALVES CARDOSO
Chefe de Departamento de Cultura

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:B4335918

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 12/2023 – CONTRATAÇÃO DE BANDA

O Municipal de Coração de Jesus, através do Secretario Municipal de Cultura, comunica o termo de credenciamento N° **12/2023** realizado pela empresaVALDEMAR DE JESUS PINHEIRO 07408746676 Cujo o Objeto: CREDENCIAMENTO DE GRUPOS, BANDAS E ARTISTAS MUSICAIS, EM DIFERENTES ESTILOS, PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS..

Data do Termo: 06/02/2023.
Vigência Final: Até 31 de Dezembro de 2023.

credenciados:

Item	Unid.	Descrição Do Material/Serviço	Valor Mínimo e Máximo
4	SERV/UNID	GRUPO OU BANDA MUSICAL COMPOSTO POR 03 A 05 ATISTAS, ACOMPANHADOS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS.	R$: 1.400,00 a 3.500,00

KIARA DANIELE GONÇALVES CARDOSO
Chefe de Departamento de Cultura

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:890499F5

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 13/2023 – CONTRATAÇÃO DE BANDA

O Municipal de Coração de Jesus, através do Secretario Municipal de Cultura, comunica o termo de credenciamento N° **13/2023** realizado pela empresaMAGALHAES PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME Cujo o Objeto: CREDENCIAMENTO DE GRUPOS, BANDAS E ARTISTAS MUSICAIS, EM DIFERENTES ESTILOS, PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS.

Data do Termo: 15/03/2023.
Vigência Final: Até 31 de Dezembro de 2023.

credenciados:

Item	Unid.	Descrição Do Material/Serviço	Valor Mínimo e Máximo
4	SERV/UNID	GRUPO OU BANDA MUSICAL COMPOSTO POR 03 A 05 ATISTAS, ACOMPANHADOS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS.	R$: 1.400,00 a 3.500,00

FERNANDO ELIAS OLIVEIRA GOMES
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:75B75359

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG - Torna público o edital de licitação 026/2023, Tomada de Preços 006/2023, a contratação de pessoa física ou jurídica de direito privado para prestação de serviços assessoria técnica na implementação dos procedimentos relacionados as leis federais 8.666/93, 10.520/2002 e 14.133/2021, Decretos 10.024/2019 e 3.555/2000 e Lei complementar 123/2006, e assessoria técnica na informatização dos dados provenientes à licitação no sistema implantado no município, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração do Município de Corinto. O serviço será prestado presencialmente nas dependências da Prefeitura, devendo a licitante manter um profissional disponível para a realização dos trabalhos in loco, além da assessoria remota (a distância) via telefone, e-mail e outras ferramentas eletrônicas disponíveis todos os dias úteis. A carga horária semanal das visitas presenciais será de 16 horas, distribuídos em no mínimo duas visitas por semana e máximo de três visitas por semana – os horários serão definidos conforme conveniência e necessidade do Município, podendo os horários serem definidos entre os seguintes períodos: de 09:00h às 12:00h e/ou 13:00h às 18:00h, a realizar-se no dia 03/05/2023 às 09:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e anexos se encontram a disposição no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 200, Centro, Corinto/MG, ou pelo e-mail: licitacao@corinto.mg.gov.br .

PAULO SÉRGIO SILVA RIBEIRO –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:0FA497DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Contrato- Processo Licitatório nº 12/2023, Pregão Eletrônico nº 06/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, LAVAGEM E SERVIÇOS DE REBOQUE, DOS VEÍCULOS EM VIAGENS E NO MUNICÍPIO, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA INTERNET INTEGRADO DE GESTÃO, COM FORNECIMENTO DE LOGIN E SENHA PARA O DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO**, **EM REDE CREDENCIADA.** Vencedora: **PRIME CONSULTORIA E ASSSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** CNPJ nº 05.340.639/0001-30. Taxa de Administração: **-8,48 % (oito inteiros e quarenta e oito centésimos percentuais negativos),** valor global de até **R$ 228.800,00 (duzentos e vinte e oito mil e oitocentos reais).**

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Pregoeira. Coronel Xavier

Chaves/MG, 17 de março de 2023.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:2BDF5590

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO Nº 006/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2022

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante no Contrato nº 006/2022, pelo período de 02 (doze) meses, baseado no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: Município de Córrego Danta / MG
CONTRATADA: Andrei Alves da Silva 12874881619 ME
VALOR TOTAL: R$ 2.260 (dois mil duzentos e sessenta reais).
DA ALTERAÇÃO: VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 006/2022, com vencimento para 01 de março de 2023, pelo prazo de mais 02 (dois) meses, passando a vigorar até 01 de maio de 2023, podendo ser prorrogado.

Córrego Danta, 01 de março de 2023.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Licitações

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:A19A426D

SETOR DE LICITAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/23, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/23, REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/23, NO DIA 04/04/2023. MATERIAL DE CONSTRUÇÃO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, torna público a realização do Processo Licitatório nº 027/23, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 016/23, Registro de Preços nº 009/23, no dia 04/04/2023, às 09:30 horas na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br, cujo objeto é Registro de Preços para o

fornecimento de materiais de construção, hidráulico e outros para uso do Município de Córrego Danta – MG, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência. Os interessados poderão adquirir o edital no site www.corregodanta.mg.gov.br e no endereço acima citado ou obter informações no horário de 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, pelo telefone 37 3424-1010 ou pelo e-mail:licitacao@corregodanta.mg.gov.br.

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:0585A398

SETOR DE LICITAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO PRC 027/2023, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023, NO DIA 11/04/23REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIA PÚBLICA 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, torna público a realização do PRC 027/2023, na Modalidade Tomada de Preço nº 005/2023, no dia 11/04/23, às 09:30 (nove e trinta) horas na sede da Prefeitura, situada na Avenida Francisco Campos, nº 27, Centro, Córrego Danta, MG, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIA PÚBLICA". Os interessados poderão adquirir o edital no site www.corregodanta.mg.gov.br, ou obter informações no horário de 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, pelo telefone 37 3424-1010 ou pelo e-mail;licitacao@corregodanta.mg.gov.br.

Córrego Danta/MG, 20 de março de 2023.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA -
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:16E7EFBF

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 003/2018. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018. LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONSELHO TUTELAR.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 003/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto O REAJUSTE do valor pactuado entre as partes, no percentual de 5,47% (cinco vírgula quarenta e sete por cento), tendo como referência o INPC acumulado dos últimos 12 meses em fevereiro de 2023.
LOCATÁRIO: Município de Córrego Danta / MG
LOCADORA: **MARIA DINALVA BERNARDES**, CPF sob o nº 227.659.646-53.
DA ALTERAÇÃO: Fica reajustado o valor do Contrato de Locação nº 003/2018, passando de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, para R$ 632,82 9seissentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: Permanece inalterada.
.

Córrego Danta, 01 de março de 2023.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:CB432C8F

SETOR DE LICITAÇAO
PORTARIA Nº 1.879, DE 20 DE MARÇO DE 2023 "CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares a servidora:

- Débora Correia Cruz - 15 dias restantes referentes ao período aquisitivo 2020/2021 a partir de 22 de março de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 20 de março de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:E8871DA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo 046/2023 Inexigibilidade de licitação nº 020/2023.

O prefeito do Município de Couto de Magalhães de Minas, no uso de suas atribuições legais, ratifica o reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inciso III da lei 8.666/93, necessária a contratação de profissional do setor artístico – BAT CAVERNA DIAMANTINA para apresentação no dia 09/07/2023, durante a realização das festividades do Coutense Ausente 2023.

Contratada: ROGÉRIO VIEIRA FARNEZI.
CNPJ: 19.659.535/0001-05
Valor R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)
Dotação orçamentária: 09.01.01. 13.392.0020.2084.33903900 ficha 615

Couto de Magalhães de Minas, 17 de março de 2023.

Processo 047/2023Inexigibilidade de licitação nº 021/2023.

O prefeito do Município de Couto de Magalhães de Minas, no uso de suas atribuições legais, ratifica o reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inciso III da lei 8.666/93, necessária a contratação de profissional do setor artístico – UH! BLOCO para apresentação no dia 08/07/2023, durante a realização das festividades do Coutense Ausente 2023.

Contratada: JÚLIO CESAR GODINHO 07689839673.
CNPJ: 39.729.798/0001-42
Valor R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
Dotação orçamentária: 09.01.01. 13.392.0020.2084.33903900 ficha 615

Couto de Magalhães de Minas, 20 de março de 2023.

AILTON FIRMIANO PASSOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:CE6DE37A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 017/2023

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do contrato n° 017/2023, Processo Licitatório nº 021/2023, Pregão Presencial nº 008/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS TIPO NOVAS OU SEMINOVAS, BEM COMO FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS, MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG,** Contratada**: MAX PRIMI IMPRESSORAS E COPIADORAS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 22.547.761/0001-09**. Valor: R$ 87.600,00 (oitenta e sete mil seiscentos reais). Vigência:** 17/03/2023 a 17/03/2024.

TAMIRES RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:FAA2AC94

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 018/2023

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do contrato n° 018/2023, Processo Licitatório nº 021/2023, Pregão Presencial nº 008/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL ARMAZENADO EM CILINDROS E LOCAÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP, NOS ITENS COM VALOR TOTAL DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO FEDERAL Nº 8538/15,** Contratada**: + OXIGNIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 27.140.901/0001-35. **. Valor: R$: 100.550,00** (cem mil quinhentos e cinquenta reais)**. Vigência:** 17/03/2023 a 17/03/2024.

TAMIRES RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:40F0AD49

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 019/2021

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do segundo termo aditivo de prorrogação de prazo do Contrato n° 019/2021, Processo Licitatório nº 014/2021, Pregão presencial nº 008/2021 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** Contratada**: GISELLE APARECIDA VIEIRA SÁ-ME**, inscrita CNPJ sob o nº 21.275.966/0001-01**. Valor: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Vigência:** 12/03/2023 a 12/03/2024.

TAMIRES RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:023C8D17

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 021/2021

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do segundo termo aditivo de prorrogação de prazo do Contrato n° 021/2021, Processo Licitatório nº 017/2021, Pregão presencial nº 011/2021 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG,** Contratada**: BRUNO RAFAEL SILVA DE SOUZA- ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 20.150.513/0001-96**. Valor: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Vigência:** 19/03/2023 a 19/03/2024.

TAMIRES RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:B9835E30

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 020/2021

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do segundo termo aditivo de prorrogação de prazo do Contrato n° 020/2021, Processo Licitatório nº 011/2021, Pregão presencial nº 005/2021 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MARINHEIROS PARA OPERAÇÃO DE BALSA, CONFORME DISPÕE A LEGISLAÇÃO DA MARINHA DO BRASIL,** Contratada**: REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS 04724013605-ME**, CNPJ sob o n° 20.870.347/0001/00**. Valor: 66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais). Vigência:** 16/03/2023 a 16/03/2024.

TAMIRES RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:255049C9

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 023/2021

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do terceiro termo aditivo de prorrogação de prazo do Contrato n° 023/2021, Processo Licitatório nº 012/2021, Pregão presencial nº 006/2021 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ESTRADAS VICINAIS E VIAS URBANAS, TAIS COMO: CAPINA, PODA, CARGA E CAIAÇÃO EM MEIO FIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS,** Contratada**: A R SILVA CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 26.982.980/0001-69**. Valor: R$ A R SILVA CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 26.982.980/0001-69**. Vigência:** 19/03/2023 a 19/03/2024.

TAMIRES RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:1746358D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato de rescisão da Ata de Registro de Preços nº 034/2022, Procedimento Licitatório nº 061/2022, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 031/2022 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ESTRADAS VICINAIS E VIAS URBANAS, TAIS COMO: CAPINA, PODA, CARGA E CAIAÇÃO EM MEIO FIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS,** Contratada**: A R SILVA CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 26.982.980/0001-69**. Data:** 17/03/2023

TAMIRES RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:BFEE5D9A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022

PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato de rescisão da Ata de registro de preços nº 033/2022, Procedimento Licitatório nº 061/2022, Pregão Presencial para registro de Preços nº 031/2022 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ESTRADAS VICINAIS E VIAS URBANAS, TAIS COMO: CAPINA, PODA, CARGA E CAIAÇÃO EM MEIO FIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS,** Contratada**:** DARLEY FERREIRA DE SOUSA 08202118697-ME, inscrita no CNPJ sob nº 36.225.187/0001-79**.. Valor: R$ A R SILVA CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 26.982.980/0001-69**. Vigência:** 19/03/2023 a 19/03/2024.

TAMIRES RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:EB189D38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 034/2023

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CRISTIANO OTONI."

O **Prefeito Municipal de Cristiano Otoni,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o contido no art.75, inciso Vl da Lei Orgânica municipal e,
CONSIDERANDO que através da Lei Municipal nº 501/2002, foi instituído o Conselho Municipal de Patrimônio Público do Município de Cristiano Otoni;
CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a composição dos membros do conselho Municipal do Patrimônio Público.
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados como membros, titulares e suplentes do Conselho Municipal do Patrimônio Público do Município de Cristiano Otoni:
a) – **Representantes da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Patrimônio:**

· Hellen da Silva Barbosa (Titular)
· Roberto Hideki Nomiya (Suplente)

b) – **Representante da Rádio Comunitária:**

· Lucas Henrique Vieira Silva (Titular)
· Priscila Aparecida de Matos (Suplente)

c) **- Câmara Municipal:**

· Jadiniel Luiz de Magalhães (Titular)
· Flaviana Hermenegildo de Oliveira Barbosa (Suplente)

d) – **Sociedade Musical Barão do Rio Branco:**

· Denise Santos Marques (Titular)
· Moisés Gabriel de Assis (Suplente)

e) – **Representante da Secretaria de Educação:**

· Liliana Seixas de Almeida Santos Souza (Titular)
· Angela Maria Resende (Suplente)

f) – **Sociedade Civil:**

· Creuza Aparecida Vieira (Titular)
· Rodrigo Aparecido Barbosa (Suplente)

g) – **Paróquia Santo Antônio:**

· Samuel Antônio de Almeida (Titular)
· Maria das Graças Paula Gonçalves (Suplente)

h) **- Representante da Secretaria de Obras e Infraestrutura:**

· Leonardo Vieira de Resende (Titular)
· Valter Borges Pereira (Suplente)

Art. 2º - O mandato dos membros a que alude o art. 1º, será de 2 (dois) anos, a contar da publicação desta portaria, permitida 1(uma) recondução;
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 17 de março de 2023.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:ED92585C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA NO DIA 20/03/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 – Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato atual, por mais 30 (trinta) dias, passando o seu término de 29/04/2023 para 29/05/2023; prorroga o prazo de execução do Contrato atual, por mais 60 (sessenta) dias, passando o seu término de 08/03/2023 para 09/05/2023 e altera no Contrato nº 101/2022, o endereço da sede administrativa da Contratada, para Rua Quelizuta, nº 500, bairro Fernão Dias, Belo Horizonte/MG, CEP 31910-252. Data : 06/03/2023. **CONTRATADA: TOTAL SISTEMAS CONTRA INCÊNDIOS LTDA. - ME - CNPJ: 12.028.504/0001-07. Onde se lê "CONTRATO Nº 101/2020", leia-se "CONTRATO Nº 101/2022".**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:0B4CA6F3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº 3.606, DE 17 DE MARÇO DE 2023 CONTENDO O LINK DO ANEXO ÚNICO DESTA LEI

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DO CORDÃO DE GIRASSOL COMO SÍMBOLO PARA A IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OCULTA NO MUNICÍPIO DE CURVELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A utilização do cordão de girassol torna-se símbolo para a identificação da pessoa com deficiência oculta no Município de Curvelo.

Art. 2º O cordão de girassol de que trata o art. 1° desta Lei deverá ser da cor verde, estampado de girassóis da cor amarela e seguir o modelo contido no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, entende-se por pessoa com deficiência oculta aquela que possui impedimento de longo prazo, de natureza mental, intelectual ou sensorial, que possa impossibilitar sua participação plena e efetiva na sociedade quando em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 4º Por meio do uso do cordão de girassol, a pessoa com deficiência oculta terá assegurados os direitos a atenção especial e a atendimento prioritário e humanizado.
§ 1º Para os efeitos do disposto no *caput* deste artigo, as repartições públicas, as empresas prestadoras de serviços públicos e os estabelecimentos privados deverão oferecer atendimento prioritário e serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e imediato à pessoa com deficiência oculta que esteja portando o cordão de girassol.
§ 2º Para os efeitos do disposto no § 1º deste artigo, entende-se por estabelecimentos privados:
I - supermercados;
II - bancos;
III - farmácias;
IV - bares;
V - restaurantes;
VI - lojas em geral;
VII - demais estabelecimentos que exerçam atividades similares às dos elencados por este § 2º.
§ 3º A utilização do cordão de girassol não dispensa a apresentação de documento comprobatório da deficiência oculta, caso seja solicitado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 17 de março de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

OBS: O Anexo Único desta Lei pode ser visualizado no seguinte link: https://pmagil.curvelo.mg.gov.br/pmAgilNET/PGN/pgnLaiLegP.aspx?id=75207

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:F2B6F992

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL DA PORTARIA Nº 12.182, DE 14 DE MARÇO DE 2023

ALTERA A PORTARIA Nº 12.084, DE 16 DE JANEIRO DE 2023, QUE "NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB –, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 58/2023, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º A alínea 'b', do inciso VIII, do art. 1º, da Portaria nº 12.084, de 16 de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (…)
(…)
VIII – representantes do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente:
(…)
b) Elias da Silva Veloso – suplente;
(…)".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 14 de março de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES
Procuradora-Geral do Município

ALESSANDRO GOMES SOARES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:2EBC10FD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.187, DE 16 DE MARÇO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS E ENTREGA DE NOTIFICAÇÕES DE LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e na Lei Municipal nº 2.783, de 22 de março de 2013,

Considerando o Memorando nº 033/2023 do Departamento de Arrecadação e Tributação, da Secretaria Municipal de Fazenda;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos abaixo informados para entrega de notificações de lançamento de créditos tributários:
I – entrega de carnês do Imposto sobre Propriedade Territorial e Urbana – IPTU:
a) Amauri Gomes de Carvalho;
b) Antônio José Pereira Filho;
c) Jefferson Pereira da Silva;
d) Jussara Gomes Pedra;
e) Leirson Crizolgo de Matos;
f) Paulo Henrique Soares da Silva;
g) Paulo Roberto de Oliveira;
h) Peter da Silva Xavier;
i) Raul Lima de Souza;
j) Samara Soares de Paula;
k) Shirlene Rodrigues da Silva;
l) Rodrigo Afonso da Costa;
m) Tamíris Soares Teixeira;
n) Thiago Balsamão Cunha;
o) Vanildo Pereira Nunes;
p) Vitor Flávio da Silva Oliveira;
q) Zelina Kelly de Macedo Barbosa;

r) Warley Oliveira de Freitas.

II – entrega de carnês da Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento – TFLF:
a) Daniela Barbosa de Souza;
b) Luciano José Ferreira;
c) Vicente de Paulo Alves Constâncio;
d) Marcus Tulho da Cunha.

III – entrega de carnês da Taxa de Fiscalização Sanitária – TFS:
a) Gabriela Machado Batista;
b) Jonas dos Reis Júlio;
c) Lucilene Pereira de Almeida Santos;
d) Priscilla Gonçalves Viegas.

IV – entrega de carnês da Taxa de Custo de Gerenciamento Operacional – TCGO:
a) Carlos Fernando Gonzaga;
b) Simone Moreira de Rezende Santos.

V – entrega de carnês do Imposto sobre Propriedade Territorial e Urbana – IPTU nas localidades e distritos rurais:
a) Angueretá: Rosilei Aparecida Martins Assenção;
b) Estiva: Juliana Miranda Silva Mendes;
c) JK: Jonhnatan Piedade Gomes Rodrigues;
d) Mascarenhas: Tatiane Magela Martins Pereira;
e) Saco Novo: Alessandra Alves de Almeida;
f) São Geraldo do Jataí: Viviane Cristina Teixeira;
g) Santa Rita do Cedro: Telma de Malha da Silva Araújo;
h) Tomás Gonzaga: Luciana Pedro Miranda Vieira.

Parágrafo único. Para cumprimento do objetivo desta Portaria os servidores designados nos termos deste artigo devem realizar, no mínimo, duas tentativas de entrega, em dias e horários distintos devendo preencher o Termo de Compromisso de entrega, conforme Anexo Único.

Art. 2º Ficam também designados os servidores abaixo informados para a coordenação das entregas de notificações de lançamento de créditos tributários:
I – Warley Oliveira de Freitas - coordenador de entrega de carnês do Imposto sobre Propriedade Territorial e Urbana – IPTU;
II – Daniela Barbosa de Souza - coordenadora de entrega de carnês da Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento – TFLF.

Art. 3º Os servidores que descumprirem as determinações dos coordenadores e o Termo de Compromisso assinado serão afastados das entregas das notificações de créditos tributários, conforme determinação do Secretário Municipal de Fazenda.

Art. 4º Aos servidores designados na forma desta Portaria serão devidos o pagamento de gratificação por entrega de notificação de crédito tributário, que deverão ser pagos por entrega efetuada, conforme disposto na Lei nº 2.783, de 22 de março de 2013.

Art. 5º Fica determinado o prazo máximo de entrega das notificações de créditos tributários:
I – IPTU: 10 de abril de 2023;
II – TFLF: 10 de abril de 2023
III – TFS: 31 de maio de 2023;
IV – TCGO: 28 de abril de 2023.

Art. 6º Fica definido o Cine Teatro Virgínia como ponto de retirada dos carnês de IPTU do ano de 2023, que terá funcionamento de segunda a sexta-feira, de 08h30min às 16h30min.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06 de março de 2023.

Curvelo, 16 de março de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

ANEXO ÚNICO

MUNICÍPIO DE CURVELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
TERMO DE COMPROMISSO

<table>
<tr><td colspan="2">IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR</td></tr>
<tr><td>Nome:</td><td>Matrícula:</td></tr>
<tr><td>RG:</td><td>CPF:</td></tr>
<tr><td colspan="2">Telefone:</td></tr>
<tr><td colspan="2">Pelo presente Termo de Compromisso e Responsabilidade, o servidor acima identificado compromete a efetuar a entrega dos carnês de IPTU referentes ao exercício de 2023, tendo ciência de que exercerei as seguintes tarefas:
•Realizar a entrega dos carnês de IPTU;
•Organizar logisticamente (por quadra) os carnês de IPTU;
•Retornar das entregas e organizar os carnês não localizados na quadra correspondente;
•Cumprir a escala de entregas, obedecendo o horário determinado pelo Coordenador;
•Colher assinatura legível do munícipe;
•Preencher diariamente o controle de entregas informando a data, bairro, setor, quadra e quantidade de carnês entregues;
•Devolver às segundas-feiras, os controles de entregas, referentes a semana anterior, devidamente preenchidos;
•Devolver às segundas-feiras no balcão do Cine Teatro Virgínia, os canhotos dos carnês entregues, assinados com matrícula, datados e ordenados por setor;
•Obedecer aos horários de entrega, observando a liberação da Chefia e do Secretário, das 08:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira e das 08:00 às 14:00, aos sábados;
•Realizar a entrega dos carnês não localizados, numa segunda tentativa, na denominada CATA.
Para execução das tarefas acima elencadas, o entregador deverá:
•Providenciar transporte próprio para deslocamento até os bairros;
•Ter disponibilidade para trabalhar aos sábados e em horário noturno nos dias úteis (para organização dos carnês);
•Ter disposição e condição física para andar e percorrer grandes distâncias;
•Conhecer os logradouros do Município;
•Saber lidar com pressão e cobranças;
•Ter disponibilidade e autorização da chefia imediata;
•Trabalhar em equipe.</td></tr>
<tr><td>CIÊNCIA DO SUPERIOR</td><td>ASSINATURA DO SERVIDOR</td></tr>
<tr><td>Data: _____/_____/_____</td><td rowspan="3">Afirmo ter ciência do compromisso firmado, ser detentor (a) dos atributos necessários para exercer as tarefas exigidas e me comprometo a cumpri-las com responsabilidade e dedicação.

Data: _____/_____/_____

_____
Assinatura do servidor</td></tr>
<tr><td>_____
Assinatura da chefia imediata</td></tr>
<tr><td>Data: _____/_____/_____

_____
Assinatura Secretário</td></tr>
</table>

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:53EBCE09

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.188, DE 17 DE MARÇO DE 2023

EXONERA JULIANA VELOSO MARTINS DE ARAÚJO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 081/2023, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Juliana Veloso Martins de Araújo, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 035.144.566-82, do cargo em comissão de Assistente Administrativo, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.15, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de março de 2023.

Curvelo, 17 de março de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:144DF76F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.189, DE 17 DE MARÇO DE 2023

NOMEIA PAULO MOREIRA ESTRELA EM CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 080/2023, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Paulo Moreira Estrela, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 188.569.856-91, para exercer o cargo em comissão de Assistente Administrativo, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.15, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2023.

Curvelo, 17 de março de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:9170F3AC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.190, DE 17 DE MARÇO DE 2023

NOMEIA ROSANE APARECIDA DUARTE SANTOS EM CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 082/2023, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Rosane Aparecida Duarte Santos, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 069.110.526-02, para exercer o cargo em comissão de Assistente Administrativo, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.15, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de março de 2023.

Curvelo, 17 de março de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:6481AD32

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.290, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

INCLUI FONTES DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídas na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022, as seguintes fontes de recursos, na dotação orçamentária nº 02.11.01.04.122.0413.2152.4.4.90.93.00, ficha orçamentária 1010:
I - 2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos;
II - 2.700.000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0413 Curvelo Participativo
04.122.0413.2152 Apoio à Administração Municipal
4.4.90.93.00 1010 Indenizações e Restituições R$ 2.279.945,30
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 129.073,00
2.700.000.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União R$ 2.150.872,30
TOTAL: R$ 2.279.945,30

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 o superávit financeiro no valor de R$ 2.279.945,30.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2023.

Curvelo, 10 de janeiro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:D8E78460

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.293, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

INCLUI FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022, a fonte de recursos 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos, na dotação orçamentária nº 02.11.01.04.122.0413.2152.4.4.90.93.00, ficha orçamentária 1010.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0413 Curvelo Participativo
04.122.0413.2152 Apoio à Administração Municipal
4.4.90.93.00 1010 Indenizações e Restituições R$ 4.734,56
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.774,88

1.700.000.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União R$ 2.959,68
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 4.734,56

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0413 Curvelo Participativo
04.122.0413.2152 Apoio à Administração Municipal
3.3.90.47.00 1006 Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 1.774,88
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.774,88
02.11.02 Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
04 Administração
04.304 Vigilância Sanitária
04.304.1001 Vigilância em Saúde – Epidemiologia, Ambiental e Saúde do Trabalhador
04.304.1001.1037 Construção Matadouro Municipal
4.4.90.51.00 1033 Obras e Instalações R$ 1.000,00
1.700.000.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União R$ 1.000,00
04.304.1001.2172 Manutenção do Matadouro Municipal
4.4.90.52.00 1038 Equipamento e Material Permanente R$ 1.000,00
1.700.000.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União R$ 1.000,00
15 Urbanismo
15.452 Serviços Urbanos
15.452.2601 Curvelo Melhor
15.452.2601.1045 Construção de Praças e Jardins
4.4.90.51.00 1063 Obras e Instalações R$ 959,68
1.700.000.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União R$ 959,68
TOTAL: R$ 4.734,56

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2023.

Curvelo, 10 de janeiro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:96A74657

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2023 – PARTES: O MUNICÍPIO DE CURVELO E OBRAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RECANTO CORAÇÃO EUCARÍSTICO DE JESUS

OBJETO: transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à organização da sociedade civil para atendimento educacional a 53 (cinquenta e três) crianças, de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses, oferecendo-lhe educação infantil, primeira etapa da educação básica, proporcionando o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físicos, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. – VALOR: R$ 219.598,00 (duzentos e dezenove mil, quinhentos e noventa e oito reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS nºs:
I – 02.10.02.12.365.1202.2185.3.3.50.43.00-921-1.500.000;
II – 02.10.02.12.365.1202.2185.3.3.50.43.00-921-1.550.000;
III – 02.10.03.12.122.0405.2185.3.3.50.43.00-945-1.540.000. – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2024. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014. – DATA DA ASSINATURA: 17/03/2023

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:AE7FB31A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2023 – PARTES: O MUNICÍPIO DE CURVELO E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO TIBIRA.

OBJETO: transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à organização da sociedade civil para atendimento educacional a 92 (noventa e dois) crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses, oferecendo-lhe educação infantil, primeira etapa da educação básica, proporcionando o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físicos, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. – VALOR: R$ 381.188,00 (trezentos e oitenta e um mil, cento e oitenta e oito reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS nºs: I – 02.10.02.12.365.1202.2185.3.3.50.43.00-921-1.500.000;
II – 02.10.02.12.365.1202.2185.3.3.50.43.00-921-1.550.000;
III – 02.10.03.12.122.0405.2185.3.3.50.43.00-945-1.540.000. – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2024. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014. – DATA DA ASSINATURA: 17/03/2023

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:3767EC03

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2023 – PARTES: O MUNICÍPIO DE CURVELO E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA DO BAIRRO SANTA CRUZ.

OBJETO: transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à organização da sociedade civil para atendimento educacional a 71 (setenta e uma) crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses, oferecendo-lhe educação infantil, primeira etapa da educação básica, proporcionando o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físicos, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. – VALOR: R$ 294.179,00 (duzentos e noventa e quatro mil, cento e setenta e nove reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS nºs:
I – 02.10.02.12.365.1202.2185.3.3.50.43.00-921-1.500.000;
II – 02.10.02.12.365.1202.2185.3.3.50.43.00-921-1.550.000;
III – 02.10.03.12.122.0405.2185.3.3.50.43.00-945-1.540.000. – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2024. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014. – DATA DA ASSINATURA: 17/03/2023

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:14A2B909

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2023 – PARTES: O MUNICÍPIO DE CURVELO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

OBJETO: transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à organização da sociedade civil para custeio de remuneração de pessoal e encargos sociais e trabalhistas, bem como material de uso e consumo e de expediente, para execução e manutenção dos relevantes serviços ofertados pela osc, promovendo e articulando

ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, prestando serviços e apoio às famílias direcionadas, de forma a melhorar a qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária. – VALOR: R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA nº: 02.05.03.08.242.2707.2089.3.3.50.41.00.242-1.500.000.0000. – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2024. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014. – DATA DA ASSINATURA: 17/03/2023

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:0BDF5363

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2023 – PARTES: O MUNICÍPIO DE CURVELO E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO PASSAGINHA

OBJETO: transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à organização da sociedade civil para atendimento educacional a 81 (oitenta e um) crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses, oferecendo-lhe educação infantil, primeira etapa da educação básica, proporcionando o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físicos, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. – VALOR: R$ 335.612,00 (trezentos e trinta e cinco mil, seiscentos e doze reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS nºs:
I – 02.10.02.12.365.1202.2185.3.3.50.43.00-921-1.500.000;
II – 02.10.02.12.365.1202.2185.3.3.50.43.00-921-1.550.000;
III – 02.10.03.12.122.0405.2185.3.3.50.43.00-945-1.540.000. – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2024. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014. – DATA DA ASSINATURA: 17/03/2023

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:9DD21A9D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2023 – PARTES: O MUNICÍPIO DE CURVELO E A ASSISTÊNCIA SOCIAL BOM JESUS

OBJETO: transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à organização da sociedade civil para atendimento educacional a 93 (noventa e três) crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses, oferecendo-lhe educação infantil, primeira etapa da educação básica, proporcionando o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físicos, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. – VALOR: R$ 385.332,00 (trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e trinta e dois reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS nºs: I – 02.10.02.12.365.1202.2185.3.3.50.43.00-921-1.500.000; II – 02.10.02.12.365.1202.2185.3.3.50.43.00-921-1.550.000; III – 02.10.03.12.122.0405.2185.3.3.50.43.00-945-1.540.000. – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2024. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014. – DATA DA ASSINATURA: 17/03/2023

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:57296700

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2023 – PARTES: O MUNICÍPIO DE CURVELO E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO SANTA RITA

OBJETO: transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à organização da sociedade civil para atendimento educacional a 50 (cinquenta) crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses, oferecendo-lhe educação infantil, primeira etapa da educação básica, proporcionando o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físicos, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. – VALOR: R$ 207.170,00 (duzentos e sete mil, cento e setenta reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS nºs: I – 02.10.02.12.365.1202.2185.3.3.50.43.00-921-1.500.000; II – 02.10.02.12.365.1202.2185.3.3.50.43.00-921-1.550.000; III – 02.10.03.12.122.0405.2185.3.3.50.43.00-945-1.540.000. – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2024. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014. – DATA DA ASSINATURA: 20/03/2023

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:11DAF17D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2023 – PARTES: O MUNICÍPIO DE CURVELO E A CRECHE COMUNITÁRIA DA ESTIVA

OBJETO: transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à organização da sociedade civil para atendimento educacional a 28 (vinte e oito) crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses, oferecendo-lhe educação infantil, primeira etapa da educação básica, proporcionando o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos: físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. – VALOR: R$ 116.014,00 (cento e dezesseis mil e quatorze reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS nºs: I – 02.10.02.12.365.1202.2185.3.3.50.43.00-921-1.500.000; II – 02.10.02.12.365.1202.2185.3.3.50.43.00-921-1.550.000; III – 02.10.03.12.122.0405.2185.3.3.50.43.00-945-1.540.000. – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2024. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014. – DATA DA ASSINATURA: 20/03/2023

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:BEDB2884

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 011/2023 – PARTES: O MUNICÍPIO DE CURVELO E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E INFÂNCIA DESVALIDA DE CURVELO

OBJETO: transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à organização da sociedade civil para atendimento educacional a 50 (cinquenta) crianças de 02 (dois) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses, oferecendo-lhe educação infantil, primeira etapa da educação básica, proporcionando o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físicos, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. – VALOR: R$ 207.170,00 (duzentos e sete mil, cento e setenta reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS nºs: I – 02.10.02.12.365.1202.2185.3.3.50.43.00-921-1.500.000; II – 02.10.02.12.365.1202.2185.3.3.50.43.00-921-1.550.000; III –

02.10.03.12.122.0405.2185.3.3.50.43.00-945-1.540.000. – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2024. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014. – DATA DA ASSINATURA: 20/03/2023

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:88722B93

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 012/2023 – PARTES: O MUNICÍPIO DE CURVELO E O ASILO DA VELHICE DESAMPARADA DE CURVELO

OBJETO: transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à organização da sociedade civil para atendimento de 78 (setenta e oito) idosos, para o apoio na realização de despesas com remuneração de pessoal, encargos sociais e trabalhistas (folhas de pagamento, encargos FGTS, INSS, IR, PIS e rescisões. – VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA nº: 02.05.10.08.241.2707.2088.3.3.50.41.00-397-1.501.000.0000. – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2024. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014. – DATA DA ASSINATURA: 20/03/2023

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:9BAB7645

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA NO DIA 7/3/2023 – CONTRATO N° 012/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2021

– Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva/preventiva dos veículos (leves, médios e pesados) e equipamentos, pertencentes à frota mecanizada da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável e Secretaria Municipal da Fazenda, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotações Orçamentárias:
02.06.01.04.125.0410.2042.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-464
02.05.03.08.244.2704.2090.3.3.90.39.00.1.660.000.0000-260. Prazo Contratual: Início em 7/2/2023 e término em 31/12/2023. Valor: R$10.038,00. Data: 7/2/2023. **PARTE: MATOS & TRINDADE LTDA - ME – CNPJ: 21.329.648.0001-86. Onde se lê: "Valor: R$10.038,00"; leia-se: Valor: R$9.913,05"**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:631961D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
17/03/23	62525-6 - Fundeb	R$ 51.742,36
20/03/23	73000-9 - FPM	R$ 516.059,14
20/03/23	73049-1 - ITR	R$ 899,12

Curvelo, 20 de março de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:AA972A3E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O MUNICÍPIO DE CURVELO TORNA PÚBLICO O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023. INSCRIÇÕES: 22/03/2023 A 27/03/2023

"O MunicípiodeCurvelo torna público o Edital de Processo SeletivoSimplificado nº 02/2023. Inscrições: 22/03/2023 a 27/03/2023.Editale mais Inf:www.curvelo.mg.gov.brou (38) 3722-2504"

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:E3D3C822

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.361, DE 20 DE MARÇO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.2707 Nossa gente
08.244.2707.2099 Manutenção dos CRAS´s
3.3.90.39.00 282 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 20.000,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - R$ 20.000,00
02.05.07 Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.122.0408.2065 Manutenção de Convênio com o Exército
3.3.90.39.00 359 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 4.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 4.000,00
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.123 Administração Financeira
04.123.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.123.0408.2038 Manutenção dos Serviços da Tesouraria Municipal
3.3.90.39.00 451 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 44.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente
08.243.2707 Nossa gente

08.243.2707.2216 Manutenção do Centro de Acolhimento/Criança/Adolescente
3.3.90.36.00 249 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física R$ 4.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 4.000,00
08.244 Assistência Comunitária
08.244.2707 Nossa gente
08.244.2707.2097 Parceria com Entidade de Caráter Assistencial
3.3.50.43.00 274 Subvenções Sociais R$ 20.000,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - R$ 20.000,00
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.123 Administração Financeira
04.123.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.123.0408.2038 Manutenção dos Serviços da Tesouraria Municipal
3.3.90.93.00 453 Indenizações e Restituições R$ 20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 20.000,00
TOTAL: R$ 44.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 20 de março de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:1B51981F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.362, DE 20 DE MARÇO DE 2023

INCLUI FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022, a fonte de recursos 2.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos, nas seguintes dotações orçamentárias:
I – 02.04.01.04.062.0202.2016.3.3.90.35.00, ficha 115;
II – 02.06.01.04.122.2705.2301.3.3.90.39.00, ficha 429;
III – 02.06.01.04.129.0410.2045.3.3.90.39.00, ficha 483.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.04 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 Procuradoria-Geral do Município
04 Administração
04.062 Defesa Interesse Público Processo Judiciário
04.062.0202 Defesa Jurídica do Município
04.062.0202.2016 Manutenção das Atividades da Procuradoria-Geral do Município
3.3.90.35.00 115 Serviços de Consultoria R$ 92.200,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 92.200,00
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.2705 Gestão Eficiente
04.122.2705.2301 SALA MINEIRA DO EMPREENDEDOR
3.3.90.39.00 429 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 600.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 600.000,00
04.129 Administração de Receitas
04.129.0410 Gestão Responsável
04.129.0410.2045 Manutenção dos Serviços da Dívida Ativa e Cobrança Administrativa
3.3.90.39.00 483 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 2.400,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.400,00
TOTAL: R$ 694.600,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 o superávit financeiro no valor de R$ 694.600,00.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 20 de março de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:49B03E4B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.363, DE 20 DE MARÇO DE 2023

INCLUI FONTES DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídas na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022, as seguintes fontes de recursos:

I - 2.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nas dotações orçamentárias nºs:
a) 02.09.02.10.301.1003.2110.4.4.90.52.00, ficha 656;
b) 02.09.02.10.301.1003.2164.3.3.90.30.00, ficha 679;
c) 02.09.02.10.301.1003.2164.4.4.90.52.00, ficha 685.

II - 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, nas dotações orçamentárias nºs:
a) 02.09.02.10.301.1003.2110.3.3.90.30.00, ficha 650;
b) 02.09.02.10.305.1001.2126.3.3.90.30.00, ficha 830.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das ESF/EBS´s
3.3.90.30.00 650 Material de Consumo R$ 10.306,79
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$ 10.306,79
4.4.90.52.00 656 Equipamento e Material Permanente R$ 500.000,00
2.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$ 500.000,00
10.301.1003.2164 Manutenção dos Serviços de Atendimento Básico
3.3.90.30.00 679 Material de Consumo R$ 400.000,00
2.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$ 400.000,00
4.4.90.52.00 685 Equipamento e Material Permanente R$ 200.000,00

2.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$ 200.000,00
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde - Epidemiologia, Ambiental e Saúde do Trabalhador
10.305.1001.2126 Manutenção das Atividades dos Serviços de Vigilância Epidemiológica
3.3.90.30.00 830 Material de Consumo R$ 50.000,00
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$ 50.000,00
TOTAL: R$ 1.160.306,79

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 o superávit financeiro no valor de R$ 1.160.306,79.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 20 de março de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:9EC2B4A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 104/2022

Objeto: **Registro de Preços para aquisição de merenda escolar (hortifrutigranjeiros), visando atender as necessidades da Secr. Munic. de Educação do Município de Curvelo/MG.** Homologo e adjudico o objeto à empresa vencedora: Ponto Certo Cereais Ltda., nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, no valor total de R$1.303.693,16. Em 20/3/2023.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:2BB39353

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 083/2022

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos pelo período de 12 (doze) meses, em cumprimento de Ordem Judicial, com observância da Resolução CMED nº 004 de 18/12/2006, no que tange a aplicação do CAP (Coeficiente de Adequação de Preços), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Homologo e adjudico o objeto as empresas vencedoras: ALMEIDA FARMACÊUTICA LTDA., nos itens 08, 13, 21, 24, 28, 29, 32, 49, 54, 91, 92, 110, 112 e 113, no valor total de R$ 18.541,12, EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., nos itens 07, 25, 26, 39, 41, 74, 79, 82, 83, 84, 94, 95, 96, 97, 103 e 115, no valor total de R$ 26.164,80, NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRIÇÕES DIETÉTICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA., nos itens 10 e 52, no valor total de R$ 8.290,80, PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., no item 36 no valor total de R$ 1.785,60, BIOMAXFARMA JOTA LTDA., nos itens 01, 15, 16, 17, 20, 27, 35, 40, 56, 57, 66, 68, 72, 73, 78, 80, 81, 85, 86, 88, 89, 93, 98, 99, 101, 104, 106, 108 e 114, no valor total de R$ 160.701,52, PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALARES LTDA., no item 58, no valor total de R$ 22.317,40 e AURAMEDI FARMACÊUTICA EIRELI, nos itens 60 e 62, no valor total de R$ 27.379,20. Em 20/3/23.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:D48AC5A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.217, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Legislativo, e dá outras providências.

O Povo do Município de Diamantina, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder à revisão geral anual da remuneração dos Servidores ativos, aposentados e pensionistas da Câmara Municipal, conforme previsto no inciso IX do artigo 13 da Lei Orgânica e no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O índice oficial a ser adotado para a recomposição salarial, em razão das perdas inflacionárias dos servidores, é o Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no percentual de 5,93% (cinco virgula noventa e três por cento), no período de 1º/1/2022 a 31/12/2022.

Art. 2°. Por se tratar de revisão geral, tendo por objetivo unicamente a recomposição de perdas salariais, prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, fica dispensada a apresentação da estimativa do impacto orçamentário-financeiro de que trata o inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101, de 4/5/2000, sob a égide do § 6º do artigo 17 da mencionada Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Diamantina (MG), 20 de março de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:B354C150

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 132, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Concede licença a servidora efetiva por motivo de doença em pessoa da família, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, notadamente em seus artigos 114 e 115;

E considerando o Memorando Interno número 145/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão que traz anexa a necessária prova documental,

inclusive com laudos técnicos – médicos e sociais, do direito do servidor,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida à servidora **SILVANIA DE LOURDES LOURIVAL OLIVEIRA,** matrícula n° 002006, licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 16 de março de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de março de 2023.

Diamantina (MG), 17 de março de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:5AE35049

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº133, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Majora definitivamente a carga horária de servidora do Poder Executivo Municipal de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 172, de 27 de setembro de 2022, que "Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Diamantina, e dá outras providências."

Considerando o disposto no *caput* do artigo 215 da Lei Complementar nº 172 de 27 de setembro de 2022, que autoriza a majoração da carga horária dos "servidores que ocupam cargos com carga horária de quarenta horas semanais e que realizaram concurso público para carga horária inferior, desde que haja interesse da administração pública e disponibilidade financeira e orçamentária";

Considerando que a majoração solicitada atende ao melhor interesse público, na medida em que permitirá necessária melhoria no atendimento direto à população sem que haja a necessidade de contratação de pessoal, o que gera economia aos cofres públicos;

E considerando o Memorando número 147/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, que traz o requerimento individual da servidora solicitando a majoração da carga horária definitiva e a estimativa de impacto orçamentário e financeiro para o gasto com pessoal, autorizado pelo prefeito,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizada, a partir do dia 02 de março de 2023, a majoração definitiva da carga horária para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora abaixo especificada:

Nome	Cargo efetivo	Carga horária atual	Edital de concurso	Majoração Definitiva	Início
Josilaine Luiza Morais	Fiscal de Tributos	30 horas	001/1999	40 horas	02/03/2023

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 02 de março de 2023.

Diamantina (MG), 17 de março de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:28FB3257

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 135, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

Concede licença à servidora efetiva para tratar de interesses particulares, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, notadamente em seus artigos 119 e 120;

E considerando o teor do Memorando Interno nº 0150/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, que traz anexo requerimento da servidora autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida à servidora efetiva, **FERNANDA GOMES HORTA**, matrícula 000308, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para tratar de interesses particulares, no período de 20.03.2023 a 20.03.2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 20 de março de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:82795752

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza servidores públicos municipais a conduzirem veículo oficial do Poder Executivo do Município de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerandoo artigo 1º, parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.452, de 31 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a utilização de veículo automotor oficial da Administração Direta e Indireta do Município e dá outras providências;

E considerando o Memorando Interno número 168/2023 de lavra da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, que relata a situação de necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor **JOSÉ ADÃO PEREIRA,** portador da Carteira Nacional de Habilitação número 03310870821, matrícula funcional número 001320e o servidor **BRENO DE SOUZA DE JESUS,** portador da Carteira Nacional de Habilitação número 04758968233, matrícula funcional número 001276, a conduzirem veículo oficial, pelo prazo de 90 (noventa) dias, haja vista os motivos de relevância e necessidade, justificados pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 17 de março de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:C897235D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: CONTRATO N° 030/2023

OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para produção do Festival de Cinema de Diamantina-FCD/ fHist 2023, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2023 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: DUPLA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
VALOR: R$ 48.000,00(Quarenta e oito mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO N° 067/2023, PREGÃO PRESENCIAL n.º 009/2023. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.2030.13.0392.0046.2079.3.3.90.39.00.00 - Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, Fonte: 2.71.000.0000.00, Ficha: 1957.
DATA DE ASSINATURA: 09 DE MARÇODE 2023.
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:E1448966

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: CONTRATO N° 025/2023

OBJETO: Pelo presente instrumento, aCONTRATADAse obriga a execução de obra de reforma e consolidação da cobertura do prédio da sede da Banda de Música Mirim Escola Prefeito Antônio de Carvalho Cruz, a ser realizada conforme estabelecido no projeto básico e no Memorial Descritivo/especificações técnicas, que integram a proposta daCONTRATADA, e nos demais documentos constantes do processo que passam a fazer parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: CONSTRUTORA GTA LTDA EPP
VALOR: R$ 116.054,99 (cento e dezesseis mil e cinqenta e quatro reais e noventa e nove centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 260/2022, CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 021/2022. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.2040.13.0391.0053.1115.4.4.90.51.00.00 - Ficha: 1810 - Fonte: 1.500.000.0000.000 Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.
DATA DE ASSINATURA: 06 DE MARÇO DE 2023
VIGÊNCIA: 190 (cento e noventa) dias, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:21D16680

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: CONTRATO N° 032/2023

OBJETO:Este contrato tem por objeto a contratação da empresa Geração Produtora Ltda para realização de show musical Geraldo Azevedo e Banda, nas programações do mês de comemoração do Aniversário de Diamantina, sob supervisão e organização da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, para apresentação no dia 31 de março de 2023, de acordo com as especificações e detalhamentos do Processo n° 101/2023, que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: GERAÇÃO PRODUTORA LTDA
VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
FUNDAMENTOLEGAL: PROCESSO n° 101/2023 , INEXIGIBILIDADE 017/2023. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA:
01.2000.13.0392.0046.2005.3.3.90.39.00.00, Ficha: 1731, Fonte: 1.500.000.0000.000 – Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.
DATA DE ASSINATURA: 16 DE MARÇO DE 2023

VIGÊNCIA:60 (sessenta) dias, a partir data de sua assinatura.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:3A0992AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: CONTRATO N° 024/2023

OBJETO: Pelo presente instrumento, o CONTRATADO se obriga a execução de obra de pavimentação em blocos sextavados e drenagem superficial de trecho da estrada vicinal de acesso à Comunidade de Formação, Município de Diamantina (MG), a ser realizada conforme estabelecido no projeto básico e no Memorial Descritivo/especificações técnicas, que integram a proposta do CONTRATADO, e nos demais documentos constantes do processo que passam a fazer parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: CONSTRUTORA A & G LTDA - ME
VALOR: R$ 243.719,20 (duzentos e quarenta e três mil e setecentos e dezenove reais e vinte centavo).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 305/2022, CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 028/2022. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1810.15.0452.0040.1025.4.4.90.51.00.00- Ficha: 1967- Fonte: 2.704.000.0000.000- Secretaria Municipal de Obras e Serviços
DATA DE ASSINATURA: 06 DE MARÇO DE 2023
VIGÊNCIA: 160 (cento e sessenta) dias, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:9A87A52D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 046/2023, Modalidade: Concorrência Pública n.º 001/2023. Objeto: contratação de empresa para a execução de obras de drenagem pluvial em vias do Bairro Campo Belo, Município de Diamantina (MG). Fonte de recursos: Contrato de Financiamento BDMG/BF nº 348.058/22. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que na sessão pública de habilitação, realizada em 20/03/2023, a Comissão Permanente de Licitação declarou habilitada a empresa Construaltovale Construção e Comércio Unipessoal Ltda, única interessada a participar do processo. Assinado termo de renúncia ao prazo recursal, foi aberto o envelope de proposta. Sessão suspensa para envio das propostas para análise da área técnica.

Diamantina, 20 de março de 2023.

CARLOS AUGUSTO MEIRA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:57D524A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: CONTRATO N° 029/2023

OBJETO: Pelo presente instrumento, aCONTRATADAse obriga a execução de projeto de prevenção contra incêndio e pânico em unidades escolares do Município, a ser realizada conforme estabelecido no projeto básico e no Memorial Descritivo/especificações técnicas, que integram a proposta daCONTRATADA, e nos demais documentos constantes do processo que passam a fazer partentegrante deste contrato, independente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: CONSTRUTORA GTA LTDA EPP
VALOR: R$ 65.540,68 (sessenta e cinco mil e quinhents e quarenta reas e sessenta e oito centavos).
FUNDAMENTOLEGAL: PROCESSO n° 255/2022, CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 022/2022. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
01.1521.12.0361.0030.2139.3.3.90.39.00 - Ficha: 298- Fonte: 1.500.000.1001.000 - Secretaria Municipal de Educação;
01.1522.12.0365.0030.2149.3.3.90.39.00 - Ficha: 419 - Fonte: 1.500.000.1001.000 - Secretaria Municipal de Educação.
DATA DE ASSINATURA: 07 DE MARÇO DE 2023
VIGÊNCIA:100 (cem) dias, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:4CB77021

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO 001 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG. EXTRATO DE EDITAL. Torna público o Proc. 001/2023 – Pregão Presencial 001/2023-SRP. Objeto: Locação de Veículos. Tipo: Menor **preço por Lote (item)**. Data**: 31/03/2023**. **Protocolo**: **8:15h. Abertura da Sessão: 8:30h** do mesmo dia. O edital se encontra disponível para consulta no site: www.dionisio.mg.gov.br. Outras informações poderão ser pelo telefone (31) 3858-1202 CPL da Prefeitura Municipal de Dionísio/MG.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:CC0DBEF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-056 DE 17 DE MARÇO DE 2023

Nomeia os Membros da Corregedoria de Ética da Câmara Municipal de Divinópolis para o ano de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Eduardo Print Jr., nos uso de suas atribuições regimentais, e:

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Nos termos do Regimento Interno, ficam nomeados os seguintes Vereadores para comporem a Corregedoria de Ética da Câmara Municipal de Divinópolis pelo prazo regimental:
I – Efetivos:
a) Vereador Israel da Farmácia – 12 votos – Corregedor Geral;
b) Vereador Ademir Silva -10 votos – membro
c) Vereador Flávio Marra – 08 votos – membro

II – Suplentes:
a) Vereadora Ana Paula Quintino – 05 votos
b) Vereador Josafá Anderson – 01 voto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de março de 2023

VEREADOR EDUARDO PRINT JR.
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:935E672E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 118

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 150 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
336°	ADRIANA APARECIDA SANTOS	Não manifestou interesse na vaga.
342°	AGUIMAR FERNANDES DA SILVA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 17 de março de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6F0EF789

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 146

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **01/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
344°	NAIARA PAULA FERNANDES VIEIRA
345°	JOSEFA LEITE

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **01/2022**.

Divinópolis, 17 de março de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:612508BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 155

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 20/2021– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **20/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40HS	
Classificação	**Nome**
293°	CRISTIANE XAVIER NASCIMENTO DE PAULA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **20/2021.**

Divinópolis, 17 de março de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:727E9263

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 196/2023

CONVOCAÇÃO

O Secretário de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, convocam os candidatos listados abaixo, classificados no Processo Seletivo Edital 04/2022 para o cargo de Agente de Administração.

Agente de Administração	
Classificação	**Nome**
347º	**Thaís Caroline Teodosio**

Os candidatos deverão comparecer na Gerência de Recursos Humanos, localizada na Av. Paraná, 2601, sala 307 **até o dia 22/03/2023,** no horário de 08h às 17h, tendo em vista a sua comprovação de experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição e a sua manifestação de interesse para assumir contrato temporário.
O não comparecimento implicará na renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98.
A convocação está de acordo com o ofício Proger 525/2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 20 de março de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CE66B175

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - PORTARIA N°. 070/2023, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e a Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a especificidade do serviço e a necessidade de manutenção, suporte e apoio tecnológico para toda a Rede Municipal de Ensino;

Considerando a necessidade de atendimento das unidades escolares nos dois turnos de escolarização, além do suporte técnico, a formação para todos os profissionais da Rede Municipal de Ensino quanto ao uso do Sistema de Gestão Educacional;

Considerando solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação, através do OFÍCIO SEMED nº.269/2023.

RESOLVE:

Art. 1°. **CONCEDER** a ampliação de carga horária de **02 (duas) horas**, como previsto na Lei nº. 7.290, de 11 de Fevereiro de 2011, aos servidores conforme discriminado abaixo:

Matrícula	**Servidor**	**Cargo**	**Período**
9901569-5	ANDERSON APARECIDO NUNES	Técnico em Informática	01/02/2023 a 31/07/2023
0202281-0	CARLOS AUGUSTO FARIA MARTINS	Técnico Escolar	01/02/2023 a 31/07/2023
9901753-6	MAURICIO GONCALVES DA SILVA	Técnico em Informática	01/02/2023 a 31/07/2023
9902783-0	WEVERSON CLAUDIO CONCEICAO	Técnico em Informática	01/03/2023 a 31/07/2023

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de março de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C37CF321

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - PORTARIA N°. 073/2023, DE 16 DE MARÇO DE 2023

CANCELAMENTO DA CONCESSÃO DE LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e a Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Ofício n30/2023 - SINTRAM, o qual informa sobre a desfiliação deste sindicato das instituições FESERV - Federação dos Servidores Públicos Municipais de Minas Gerais e Nova Central Sindical;

RESOLVE:

Art. 1°. **REVOGAR** a licença para desempenho de Mandato Classista prevista no Art. 144 da Lei Complementar nº. 09/1992, "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis", da servidora relacionada abaixo, para exercício de mandato sindical na FESERV, no período de 01/06/2021 a 04/12/2024, concedida através da Portaria n140/2021, de 24 de maio de 2021.

MATRÍCULA	CPF	SERVIDOR	CARGO
9703093-7	963.965.206-72	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS	Atendente de Consultório Dentário

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01/01/2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de março de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

LCS

RMSO

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0346000F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0187/2023

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **ANA CAMILA VIEIRA EVANGELISTA FERREIRA,** detentora do cargo efetivo de Enfermeiro (P.S.F.), matriculada sob o nº 9901752-4, **com efeitos retroativos a 04/06/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de março de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:56E7FAF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0193/2023

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **BRUNA LAINE PEREIRA SOARES OLIVEIRA,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 9904110-7, **com efeitos retroativos a 13/02/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de março de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4BB6BEF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0182/2023

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **DANIEL BARROSO DE ARAUJO ABREU,** contratado para exercer o cargo de Médico Generalista PSF 04HS, matriculado sob o nº 9904139-9, **com efeitos retroativos à 28/02/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de março de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DA02610C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0183/2023

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de

dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **ELENICE MEIRE DE OLIVEIRA,** contratada para exercer o cargo de Médico Generalista (P.S.F.), matriculada sob o nº 9904138-8, **com efeitos retroativos à 06/03/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de março de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:527CF96B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0194/2023

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **KELLY CRISTINA FARIA,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 9904000-8, **com efeitos retroativos a 08/11/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de março de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1D949851

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0192/2023

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **LAURA CRIVELLARI MACIEIRA,** contratada para exercer o cargo de Médico Infectologista, matriculada sob o nº 9904141-5, **com efeitos retroativos à 27/02/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de março de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:164F007D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0191/2023

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **MARIA EDUARDA JÚLIA LEÃO,** contratada para exercer o cargo de Dentista PSF, matriculada sob o nº 9904110-8, **com efeitos retroativos à 13/02/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de março de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0712EB86

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0181/2023

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **MICHELE MAILINE GONÇALVES,** contratada para exercer o cargo de Enfermeiro (P.S.F.), matriculada sob o nº 9904138-5, **com efeitos retroativos a 27/02/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de março de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:15C76872

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0186/2023

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **NAIARA FERNANDA DIAS PINTO,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 9904008-5, **com efeitos retroativos a 27/02/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de março de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9FE2239D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0180/2023

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **PEDRO HENRIQUE PEREIRA AVELAR,** contratado para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculado sob o nº 9904137-4, **com efeitos retroativos a 06/03/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de março de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:63A5ABAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0185/2023

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **ROSELI ROSA TEIXEIRA SANTOS,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem PSF, matriculada sob o nº 9904142-9, **com efeitos retroativos a 07/03/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de março de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2365745E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0190/2023

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **WEDLEY HENRIQUE ALCANTARA AMARAL DE OLIVEIRA,** contratado para exercer o cargo de Fisioterapeuta, matriculado sob o nº 9904015-0, **com efeitos retroativos à 04/01/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de março de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DC4C46F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DA CONVOCAÇÃO 01 PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 02/2023

Comunicamos a quem possa interessar a desclassificação dos abaixo relacionados, referente ao Processo Seletivo Edital n° 02/2023 – SEMAD para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98 listadas abaixo.

Agente de Administração		
Classificação	**Nome**	**Motivo da Desclassificação**
1º	ANDERSON FERREIRA HILARIO	Não cumprimento das experiências solicitadas no edital
2º	FRANCISCO OZANAN FRANÇA	Não cumprimento das experiências solicitadas no edital
3º	MAGNO MOREIRA SILVA	Não cumprimento das experiências solicitadas no edital
5º	DANIEL GUIMARÃES SANTOS	Não cumprimento das experiências solicitadas no edital

Divinópolis, 20 de maio de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A834F3F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 02 - PROCESSO SELETIVO 02/2023

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados, conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 02/2023 – SEMAD, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listadas abaixo:
- 01 vaga para o cargo de Motorista de Veículos Pesados para atuação na Secretaria Municipal de Educação.

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
6º	NOELLI FERNANDA DA SILVA
7º	JOÃO VÍCTOR RIBEIRO EVANGELISTA
8º	DIOGO SANTOS GONÇALVES
9º	JOHNNY CAMPOS

O (a) Candidato (a) convocado (a) terá o prazo até o dia **22/03/2023** para enviar para o endereço de e-mail prefeituradivinopolis.estagio@gmail.com ou comparecer Secretaria Municipal Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD localizada na Av. Paraná, 2601, 3° andar, sala 307, bairro São José – Divinópolis, **com a documentação necessária para a comprovação da experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição** e para os trâmites necessários.
O não comparecimento ou o não envio da documentação do(a) candidato(a) no prazo estipulado implicará em renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.
A convocação está de acordo com ofício Proger 525/2022.

Divinópolis, 20 de março de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A0AC4BF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO TA 02/2023, CT 012/2020, PL 360/2020.

Objeto: Reajuste de 6,97%, de acordo com a variação do índice de serviço de telecomunicação – IST do período de dezembro de 2021 a dezembro de 2022, conforme permissivo no contrato. As novas tarifas estarão em vigor a partir de 01/03/2023. Ass: 03/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:17F74040

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – ERRATA

- Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 3477, do dia 20/03/2023, Onde se Lê... Semfop - Extrato do Ta 01/2023, Ct 013/2022, Pl 12/2022. Leia-se... Semfop - Extrato do Ta 01/2023, Ct 013/2022, Pl 124/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DF2AC3CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 02/2023, CT 02/2021, PL 080/2021.

Objeto: Retificação do endereço do imóvel para Av. Primeiro de junho nº 595, sala 701, 702, 703, 704, 705, 706, Centro Divinópolis – MG, cep: 35500.002, a partir de 01/01/2023, onde funciona o Centro de Referência me Saúde e Segurança do Trabalho – CRESST. Ass: 14/02/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:113C54FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 03/2023, CT 007/2020, PL 280/2020.

Objeto: Reajuste do valor do serviço de operacionalização de câmeras de vídeo monitoramento (olho vivo), em 6,47% correspondente ao índice do IPCA, medido pelo IBGE, acumulado de nov/21 a out/22, com efeitos a partir de 01/02/2023, passando o valor de R$ 40.010,58, para o valor de R$ 42.599,27, conforme permissivo no inciso II da Cláusula quinta do contrato. Ass: 07/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CC0899DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TA 2º, TERMO DE COLABORAÇÃO 08/2021

– Instituto de Desenvolvimento Social de Minas Gerais – IDES MG. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência até 31/05/2023. Adequação no Plano de Trabalho com redução no quantitativo de profissionais, do número de usuários a serem atendidos e de Centro de Convivência a serem realizadas as atividades. Utilização do saldo remanescente, conforme aprovação prévia da autoridade competente, nos termos da Cláusula Segunda. Ass: 07/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:38FFE674

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 01/2023, CONVÊNIO 002/2022

– Ceuls Centro Educacional Santa Lúcia Eireli. Objeto: Prorrogação do prazo do convênio até 31/12/2024, em conformidade art.57, inciso II da Lei 8666/93, atualizada pela Lei 8883/94. Ass: 09/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8460DFF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DESISTENCIA CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a DESISTENCIA DO CARGO:

DESISTENCIA DO CARGO AUXILIAR DE PRODUÇÃO

Nome: Silvio Ubiratan de Freitas .
Cargo: Auxiliar de Produção
Colocação: 678 º LUGAR

Nome: Diego Araujo Costa
Cargo: Auxiliar Administrativo
Colocação: 09 º LUGAR

Divinópolis, 20 de MARÇO de 2023.

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BBD5E2C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

AUXILIAR DE PRODUÇÃO

697º Lugar AUX DE PRODUÇÃO Junio Marcos De Oliveira
698º Lugar AUX DE PRODUÇÃO Luana Fonseca De Melo
699º Lugar AUX DE PRODUÇÃO Danielle Conceição Ferreira Arcenio
700º Lugar AUX DE PRODUÇÃO Fernanda Conceição Gonzaga Marcal

O(s) convocado(s) deverá comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, a fim de assumirem os cargos para os quais concorreram, conforme classificação no concurso.

O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 20 de MARÇO de 2023.

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2FA5B0B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

10º Lugar AUX DE ADMINSTRATIVO Sarah Martins Silva

O(s) convocado(s) deverá comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, a fim de assumirem os cargos para os quais concorreram, conforme classificação no concurso.

O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 20 de MARÇO de 2023.

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6EA775A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDE – EXTRATO TERMOS DE APOSTILAMENTO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO - PRAÇA BENEDITO VALADARES

Objeto: Termos de apostilamento de permissão de uso de espaço público nas adjacências da Praça Benedito Valadares – "Praça do Santuário", aos seguintes permissionários:
ANÍZIO MORAES TEIXEIRA – outorga de uso de espaço público a título precário, constituído de área com 1,35m², Termo de Apostilamento 001, situado à Praça Benedito Valadares – "Praça do Santuário", para desenvolver as atividades específicas de venda/fornecimento de pipocas.
ANTÔNIO CARLOS MINÉ – outorga de uso de espaço público a título precário, constituído de área com 28,20m², Termo de Apostilamento 002, situado à Praça Benedito Valadares – "Praça do Santuário", para desenvolver as atividades específicas de venda/fornecimento de hot dog.
EDVALDO PEREIRA DOS SANTOS – outorga de uso de espaço público a título precário, constituído de área com 1,35m², Termo de Apostilamento 003, situado à Praça Benedito Valadares – "Praça do Santuário", para desenvolver as atividades específicas de venda/fornecimento de balões e brinquedos.
FRANCISCO PEREIRA DE JESUS – outorga de uso de espaço público a título precário, constituído de área com 1,35m², Termo de Apostilamento 004, situado à Praça Benedito Valadares – "Praça do Santuário", para desenvolver as atividades específicas de venda/fornecimento de balões e brinquedos.
KELLY CORGOSINHO – outorga de uso de espaço público a título precário, constituído de área com 28,20m², Termo de Apostilamento 008, situado à Praça Benedito Valadares – "Praça do Santuário", para desenvolver as atividades específicas de venda/fornecimento de churros.
MARIA ANGELA SERAPIÃO - outorga de uso de espaço público a título precário, constituído de área com 28,20m², Termo de Apostilamento 009, situado à Praça Benedito Valadares – "Praça do Santuário", para desenvolver as atividades específicas de venda/fornecimento de hot dog.
MARLENE MARIA RIBEIRO - outorga de uso de espaço público a título precário, constituído de área com 37,64m², Termo de Apostilamento 010, situado à Praça Benedito Valadares – "Praça do Santuário", para desenvolver as atividades específicas de venda/fornecimento de tobogã inflável, pula-pula e carrinho de pelúcia.
MAXWELL ROMANO SOARES - outorga de uso de espaço público a título precário, constituído de área com 28,20m², Termo de Apostilamento 011, situado à Praça Benedito Valadares – "Praça do Santuário", para desenvolver as atividades específicas de venda/fornecimento de sanduíches e bebidas em geral.
NORMA SUELI GUIMARÃES BONFIM FERETI - outorga de uso de espaço público a título precário, constituído de área com 28,20m², Termo de Apostilamento 012, situado à Praça Benedito Valadares – "Praça do Santuário", para desenvolver as atividades específicas de venda/fornecimento de pizzas.
VALDER ALAN DE OLIVEIRA - outorga de uso de espaço público a título precário, constituído de área com 1,35m², Termo de Apostilamento 013, situado à Praça Benedito Valadares – "Praça do Santuário", para desenvolver as atividades específicas de venda/fornecimento de pipocas.
VIVIANE ANGÉLICA CAMPOS SILVA - outorga de uso de espaço público a título precário, constituído de área com 28,20m², Termo de Apostilamento 014, situado à Praça Benedito Valadares – "Praça do Santuário", para desenvolver as atividades específicas de venda/fornecimento de espetinhos.
WELLINGTON PEREIRA DOS SANTOS - outorga de uso de espaço público a título precário, constituído de área com 67m², Termo de Apostilamento 016, situado à Praça Benedito Valadares – "Praça do Santuário", para desenvolver as atividades específicas de venda/fornecimento de pula-pula, multi-park e tobogã.

Os termos de permissão de uso de espaço público terão validade pelo prazo de 12 meses, podendo serem renovados, se assim recomendar a conveniência e oportunidade administrativa e o interesse pelo PERMISSIONÁRIO.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E46A8E16

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFAZ – EXTRATO DO CONTRATO 003/2023, PL 473/2022, INEXIGIBILIDADE 23/2022.

Banco Inter S.A, CNPJ: 00.416.968/0001-01. Objeto: Arrecadação dos tributos municipais por intermédio de guia de arrecadação municipal conforme modelo adotado pelo Município. Prazo: 60 meses. Valores: 1,00 por guia recebida no Internet Banking. Dotação Orçamentária: 02.07.05.04.122.0002.2404.3.3.90.39.00, ficha 749. Ass: 13/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ADD2EF2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº. 001/2023

EDITAL DE RETIFICAÇÃO nº. 001/2023 DA RESOLUÇÃO SEMED N°. 05/2022, que estabelece a Política de Organização Administrativa, de Recursos Humanos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Divinópolis, da Sede da Secretaria Municipal de Educação - SEMED; Normatiza a Organização do Quadro de Pessoal das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Divinópolis; Trata do Contrato Administrativo Temporário e dá Outras Providências.

A Secretaria Municipal de Educação de Divinópolis, por sua Secretária Municipal de Educação, Andreia Ferreira Carla Dimas, no uso de suas atribuições legais, torna pública o seguinte Edital de retificação da Resolução supracitada, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1.No caput do art. 42, **ONDE SE LÊ:**

Art. 42. A apuração do aumento ou a redução do número de criança/estudante da unidade escolar terá como data de referência o último dia letivo do mês de fevereiro do ano corrente, consultados os dados do sistema de Gestão Educacional.

LEIA-SE:

Art. 42. A apuração do aumento ou a redução do número de criança/estudante da unidade escolar terá como data de referência o último dia letivo do mês de março do ano corrente, consultados os dados do sistema de Gestão Educacional.

2. No caput do art. 43, **ONDE SE LÊ:**

Art. 43. A adequação do número de servidores, bem como a adequação salarial do Diretor Pedagógico e Diretor de Escola e a concessão de Diretor Pedagógico e Vice-Diretor se dará no mês de março do corrente ano.

LEIA-SE:

Art. 43. A adequação do número de servidores, bem como a adequação salarial do Diretor Pedagógico e Diretor de Escola e a concessão de Diretor Pedagógico e Vice-Diretor se dará no mês de abril do corrente ano.

Art. 44. ...

No caput do art. 67, **ONDE SE LÊ:**

Art. 67. A Direção Escolar deverá informar no quadro de frequência mensal, a relação de servidores efetivos e profissionais contratados que usufruíram folga natalícia no mês.

LEIA-SE:

Art. 67. A Direção Escolar deverá informar no quadro de frequência mensal, a relação de servidor efetivo, o servidor celetista e o servidor nomeado para exercício de cargo comissionado que usufruíram folga natalícia no mês.

Os demais itens de citado Edital permanecem inalterados.

Publica-se o Edital de Retificação.

Divinópolis, 7 de março de 2023.

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:28935256

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – CÓDIGO UASG 984445 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 64/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2023

– Comprasnet – Objeto:registro preços para futura aquisição de diversos materiais de consumo para a Usina de Asfalto no município de Divinópolis/MG. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 04/04/2023. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128.

Divinópolis, 20 de março de 2023.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:093B625E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FMS – AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 – PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL: UASG 984445.

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de equipamento Eletrocardiógrafo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Anexo I do Edital. Data e horário da abertura da sessão pública: às 10:00 horas do dia 31/03/2023. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br e www.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-8127 / 8128 / 6826.

Divinópolis, 20 de março de 2023.

BRUNO CÉSAR DO SANTOS –
Pregoeiro e Membro da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:767AAF1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1570/2022

– **Contratado (a):** Andreza Daniela Pires. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. Término de contrato em 09/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:72DC1773

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 878/2022

– **Contratado (a):** Jânio Candido Rosa Junior. **Cargo:** Médico Generalista (P.S.F). Término de contrato em 17/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C29EE1C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

– CONFORME determina o art. 2º da LEI 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde, comunica ás entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União:

	Competência	Valor
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	03/12 em 2023	62.305,74

Divinópolis, 20 de março de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.
ALAN RODRIGO DA SILVA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CFB91E17

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 757/2022/SEMUSA

– **Contratado (a):** Lorena Gonçalves de Freitas **– Cargo:** Agente Comunitário de Saúde – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 28/03/2023 a 31/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FC68D1B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 766/2022/SEMUSA

– **Contratado (a):** Doralice Barbosa **– Cargo:** Agente Comunitário de Saúde – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 28/03/2023 a 31/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:42D5DABF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1322/2022/SEMUSA

– **Contratado (a):** Maria Salete de Avila **– Cargo:** Enfermeiro PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 25/03/2023 a 25/09/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5E50E0B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 719/2022/SEMUSA

– **Contratado (a):** Karen Karyne de Faria **– Cargo:** Agente Comunitário de Saúde – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 18/03/2023 a 31/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1EBC731D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 631/2022/SEMUSA

– **Contratado (a):** Kassia Carvalho Faria Mendonça **– Cargo:** Agente Comunitário de Saúde – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 04/03/2023 a 31/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9DEEBBAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1301/2022/SEMUSA

– **Contratado (a):** Pedro Henrique Santos Ribeiro **– Cargo:** Médico Generalista PSF 04h – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 19/03/2023 a 19/09/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:10C47137

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS COMUNICAÇÃO 03

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 03/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

PSICÓLOGO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
2°	FABIANA CRYSTIAN DOS SANTOS	Não manifestou interesse na vaga.

ENFERMEIRO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
2°	WARLEY SILVA XAVIER	Não comprovou a pontuação de acordo com edital.

Divinópolis, 20 de março de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C75386F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 04

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **03/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

PSICÓLOGO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
3°	RENATA CRISTINA RESENDE SILVEIRA

ENFERMEIRO- 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
3°	ADRIANA GERMANA DE CARVALHO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **03/2023**.

Divinópolis, 20 de março de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:54B717E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 11

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
35°	WILLIAM RODRIGUES DE LIMA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 20 de março de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:162F0AD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 16

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **02/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
36°	DOUGLAS CAMPOS DO VALE
37°	DOUGLAS CAMPOS DO VALE

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **02/2023**.

Divinópolis, 20 de março de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7DCFC923

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 119

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 150 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
337°	ANA CECÍLIA JUSTINIANO SOUZA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 20 de março de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:378A266A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 147

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **01/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
346°	MISLENE ELAINE DE LELIS GONÇALVES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da

pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **01/2022**.

Divinópolis, 20 de março de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5D10A26E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO TA 02/2023, CT 30/2022, PL 301/2022.

Objeto: Readequação da planilha orçamentária, com acréscimo de quantitativo para melhor atender a realidade da obra. O Valor de R$ 132.229,59, fica ativado em R$ 256,89, equivale a 0,19% do valor do contrato inicial. Além disso fico suprido R$ 1.741,72. Sendo assim, o novo valor será de R$ 130.744,76.Ass: 16/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D536C3F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO TA 01/2023, CT 30/2022, PL 301/2022.

Objeto: Prorrogação de prazo contratual de 23/03/2023 até 23/04/2023. Alterações definidas estão fundamentadas na Lei 8666/93, nos termos art.57, inciso II. Ass: 20/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F0F4E55E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO N° 0204/2023

NULIDADE DE ENQUADRAMENTO E PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO

Ficam nulos os enquadramentos obtidos na carreira pela servidora **ROSA HELENA GONTIJO DE LACERDA,** matrícula 0201946-1, detentora do cargo efetivo de Supervisor Orientador de Ensino, ocorridos com base na Lei Complementar nº 024/95, discriminado na tabela nº 01, sendo nulos em função de a servidora ter estado em licença para tratar de interesses particulares pelo período de 03/02/2003 a 29/03/2004, o que alterou o período aquisitivo para estes enquadramentos "promoção horizontal por merecimento":

Tabela nº 01

Grau Hierárquico:	Grupo	Nível para o qual foi promovido:	Vigência da promoção:
17	B	18	01/07/2013
17	B	21	01/01/2017
17	B	24	01/07/2022

Por causa do fato citado anteriormente, terá a promoção horizontal por merecimento discriminada na tabela nº 02:

Tabela nº 02

Grau Hierárquico:	Grupo	Nível para o qual foi promovido:	Vigência da promoção:
17	B	18	01/01/2015
17	B	21	01/01/2018
17	B	24	01/01/2021

Divinópolis, 20 de março de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D3D092FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1083/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr. Fábio José dos Santos Júnior. **Cargo:** Técnico de Enfermagem 30 horas/semanais – ESF Nossa Senhora das Graças – **Período:** 09/03/2023 a 04/09/2023. – **Total:** R$ 1.656,68 (Um mil seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:58D56138

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA ATA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 42/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 451/2022.

Objeto: Assessoria de serviços técnicos especializados para auxiliar o município de Divinópolis, Minas Gerais, no processo licitatório de concessão do serviço de saneamento básico, incluindo a elaboração e/ou revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e a realização de consultoria acerca do modelo de gestão adequada dos serviços. Após a abertura do envelope Proposta, a sessão foi suspensa e os documentos foram enviados para a análise da seara técnica. Realizada a análisefica adjudicada vencedora do certame a empresa Serenco Serviços de Engenharia Consultiva, com proposta no valor de R$ 850.000,00. A ata e parecer em seu inteiro teor, encontram-se disponíveis no site:www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 20 de março de 2023.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES –
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:484E9F57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG TERMO DE RATIFICAÇÃO - Processo Licitatório: 0**20/2023** – Inexigibilidade: 02/**2023** – O Prefeito Municipal de Dom Bosco, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 25, II e § 1º, c/c art. 13, III e V, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal 14039/2020, consultas TCE-MG 1054024 e 1076932, Ratifica o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, que opinou favoravelmente à contratação da empresa AÇÃO ASSESSORIA CONTABIL ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL LTDA – CONTADORES, AUDITORES E PERITOS ASSOCIADOS – CNPJ 04.125.080/0001-62, **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA, NAS AREAS DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÕES E CONTRATOS, GESTÃO FINANCEIRA, e demais serviços constantes dos termos de referência. Honorários Globais de R$ 275.760,00 (duzentos e setenta e cinco mil setecentos e sessenta reais) Valor Lote 01 R$ 184.920,00; Valor Lote 02 R$ 90.840,00; outros custos estimados: R$18.000,00. Condições de pagamento conforme cláusulas contratuais e respectivos termos de referência. Período 12 meses. Data 10 de Março de 2023.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:177BFC45

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023

Extrato de Publicação Processo Licitatório nº 021/2023, Edital de Credenciamento nº 002/2023, Inexigibilidade nº 003/2023. A Prefeitura Municipal de Dom Bosco, através da Secretaria Municipal de Educação e da CPL, realizará Credenciamento nº 002/2023, para Credenciamento de profissionais – Pessoa Física e/ou Jurídica – para prestação de serviço de PSICÓLOGO E NUTRICIONISTA, permanecendo aberto para novos interessados até 31/12/2023. O credenciamento ocorrerá a partir do segundo dia útil subsequente à publicação do presente instrumento. Informações Telefone (38) 3675-7137.

Dom Bosco/MG, 20 de Março de 2023,

(A) POLLYANNA BORGES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:0639AC08

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BOSCO/MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE,
RATIFICAR E HOMOLOGAR, o **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023, ADESÃO** conforme justificativa apresentada e Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZANDO,** a contratação de Empresa **MABELÊ COMÉRCIO DE VEICULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.457.127/0001-19, situada na Avenida Santos Dumont, nº 1883, Loteamento Aero Espaço Empresarial, andar 10, sala 1005 e 1006, Centro, CEP 42.702-400, na cidade de Lauro de Freitas/BA, referente a Ata de Registro de Preços nº 022/2022, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 007/2022, Processo Licitatório nº 018/2021, gerenciada pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTAVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE**, objetivando Aquisição de veículo 01 adaptados, zero km, primeiro emplacamento (veículos tipo van passageiro com acessibilidade), Recurso objeto convênio Recurso oriundos do Convênio nº 1261002517/2022/SEE, SIGCON-SAIDA 653/2022, no valor total estimado de R$ 285.500,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais).

Publique-se.

Dom Bosco/MG, 20 de Março de 2023.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:A158E926

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO 26/2023
PROCESSO: 015/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO 26/2023
Processo: 015/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023
Contrato 26/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE DOM BOSCO. Contratada: Rosemeire Teodora Da Silveira Nascimento CPF 043.740.806-00. Objeto: O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de profissionais – Pessoa Física e/ou Jurídica – para prestação de serviço de ENFERMEIRO, PSICÓLOGO, FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO E EDUCADOR FÍSICO, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento, para prestação de serviço complementar junto a Rede Municipal de Saúde, no município de Dom Bosco, observado as especificações técnicas, dados, elementos quantitativos e descrição das atividades estabelecidas no Anexo I-Especificações dos serviços, bem como a política nacional, estadual e municipal de saúde, definidas pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde do Estado e Secretaria Municipal de Saúde. Com Valor Mensal de R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) e Valor Global Contratual R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.301.1002.2043.3.3.90.36.00, Ficha 275, Fonte de Recurso 1.02.00; Vigência: 20/03/2023 a 20/03/2024.

Dom Bosco/MG, 20 de março de 2023.

(A) NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito.

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:0A97CFC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº069/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, SENDO UMA MOTONIVELADORA E UMA ROÇADEIRA HIDRÁULICA CENTRAL PARA ACOPLAMENTO NO TRATOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, NOS TERMOS DO CONVÊNIO N° 910483/2021, CELEBRADRO ENTRE MINISTÉRIO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ -MG. Sendo a sessão eletrônica marcada para o dia 11/04/2023 às 09:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou pelo e-mail - licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 20/03/2023.

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:A3C6BA45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 022/2022

Despacho de Processo de Inexigibilidade: RATIFICO o Processo Licitatório nº. 124/2022, Inexigibilidade nº. 022/2022, Credenciamento nº 005/2022 em favor da empresa **COOPERATIVA DE CREDITO CREDIFOR LTDA – SICOOB CREDIFOR** com sede de suas atividades na Av Rio Branco nº 220, Centro, Formiga MG, CEP 35.570.078 cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais (IPTU, ITBI, ISSQN e demais receitas) através da DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de guichês das agências ou internet banking ou mobile banking ou terminais de autoatendimento ou correspondentes bancários, com a prestação de contas por meio magnético (arquivo retorno) ou Arrecadação Integrada ao PIX com prestação de contas dos valores, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda.

Formiga (MG), 20 de março de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:3A219FDB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 238

O(a) candidato(a)**MRSD,**inscrição nº968014820, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, para o cargo de**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – PEB I,**não compareceu no prazo previsto no item 13.2 do referido Edital, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o númeroBR816539554BR. Portanto fica considerada sua**DESISTÊNCIA**à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga, 20/03/2023

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:ED8BFB10

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 32/2023.

Processo Licitatório nº: 042/2023, Dispensa nº: 03/2023. Contratante: Município de Formiga-MG. Contratada: WEBNETS SOLUÇÕES EIRELI ME, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º: 12.319.369/0001-40.Objeto: LICENCIAMENTO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE SERVIÇO DE OUVIDORIA DIGITAL, CONTEMPLANDO UM SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE MANIFESTAÇÕES RECEBIDAS, CONTENDO MÓDULOS DE MAPAS GEOGRÁFICOS, RELATÓRIOS, GRÁFICOS E TAMBÉM COM UM APLICATIVO NATIVO PARA AS PLATAFORMAS IOS E ANDROID E UMA INTERFACE WEB E DESKTOP. Valor: R$16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). Da dotação: 03.01.04.124.0001.2.023.33.90.40. Da vigência: 12 (doze) meses. Data: 20/03/2023.

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:1274998A

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2307/2023

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

Resolve:

Art. 1º - Nomear LETÍCIA CHAGAS FARIA, para exercer o cargo de PSICÓLOGO SOCIAL, Classe XIV, Grau A, a partir do dia 16/02/2023, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 16 de fevereiro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:98441728

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2382/2023

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 18.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), CARLOS ROBERTO DE CASTRO SOARES, na função gratificada de ENCARREGADO DE SECRETARIA ESCOLAR DE UNIDADE DE ENSINO, a partir do dia 13/03/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 13/03/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17 de março de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:1BF2FA57

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2383/2023

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 18.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), FABIANE APARECIDA CARDOSO, na função gratificada de ENCARREGADO DE SECRETARIA ESCOLAR DE UNIDADE DE ENSINO, a partir do dia 13/03/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 13/03/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17 de março de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:4CA16E30

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2384/2023

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

Resolve:

Art. 1º - Nomear GISELE CECILIA FERNANDES ALVES, para exercer o cargo de SERVENTE DE LIMPEZA, Classe I, Grau A, a partir do dia 17/03/2023, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17 de março de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:6F3131A4

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2385/2023

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela aposentadoria do(a) servidor(a) de matrícula 12432.

Resolve:

Art. 1º - Nomear JÉSSICA SARA GARCIA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I, Classe III, Grau A, a partir do dia 17/03/2023, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17 de março de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:851FB792

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2386/2023

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), JOÃO WELLINGTON DA SILVA, COLETOR DE LIXO I E, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 17/03/2023 a 15/04/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17 de março de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:91E2B3CC

PORTARIAS
PORTARIA 5123 DE 20 DE MARÇO DE 2023.

Determina a abertura de Processo Sindicância e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar abertura de Processo de Sindicância a fim de apurar as responsabilidades e os fatos narrados no **Memorando nº 055/2023** e documentos anexos oriundo da SMDH.

Art. 2º A condução do Processo e a apuração dos fatos deverão ser feitas pelo Corregedor Municipal, que presidirá a Comissão composta

pelos servidores designados pela Portaria nº. 4.649 de 31 de janeiro de 2022, da Corregedoria Municipal.

Art. 3º Sob responsabilidade funcional do Corregedor Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga, 20 de março de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:54079037

PORTARIAS
PORTARIA 5124 DE 20 DE MARÇO DE 2023.

Determina a abertura de Processo Sindicância e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar abertura de Processo de Sindicância a fim de apurar as responsabilidades e os fatos narrados no **Memorando nº 155/2023** e documentos anexos oriundo da SMADE.

Art. 2º A condução do Processo e a apuração dos fatos deverão ser feitas pelo Corregedor Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº. 4.649 de 31 de janeiro de 2022, da Corregedoria Municipal.

Art. 3º Sob responsabilidade funcional do Corregedor Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga, 20 de março de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:0A9D5CF7

PORTARIAS
PORTARIA 5125 DE 20 DE MARÇO DE 2023.

Determina a abertura de Processo Sindicância e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar abertura de Processo de Sindicância a fim de apurar as responsabilidades e os fatos narrados no **Memorando nº 148/2023** e documentos anexos oriundo da SMADE.

Art. 2º A condução do Processo e a apuração dos fatos deverão ser feitas pelo Corregedor Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº. 4.649 de 31 de janeiro de 2022, da Corregedoria Municipal.

Art. 3º Sob responsabilidade funcional do Corregedor Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga, 20 de março de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:9230B8B9

PORTARIAS
PORTARIA 5126 DE 20 DE MARÇO DE 2023.

Determina a abertura de Processo Sindicância e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar abertura de Processo de Sindicância a fim de apurar as responsabilidades e os fatos narrados no **Memorando Gabinete nº 0137/2023** e documentos anexos.

Art. 2º A condução do Processo e a apuração dos fatos deverão ser feitas pelo Corregedor Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº. 4.649 de 31 de janeiro de 2022, da Corregedoria Municipal.

Art. 3º Sob responsabilidade funcional do Corregedor Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga, 20 de março de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:0002DDEB

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2387/2023

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61,

inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), VALDIR AMERICO DE SOUZA, AUXILIAR DE SERVIÇOS I F, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 18/03/2023 a 16/04/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 18 de março de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:9E063C2D

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2388/2023

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

Resolve:

Art. 1º - Nomear JULIANA BRÊTAS CAMPOS, para exercer o cargo de PSICÓLOGO SOCIAL, Classe XIV, Grau A, a partir do dia 20/03/2023, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 20 de março de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:CB1C120B

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2389/2023

Designa servidor(a) para substituir cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), LEANDRO JOSÉ DE BRITO, para substituir Leandro Belízio Figueiredo Senra, Encarregado de Operação de Comunicação, a partir de 20/03/2023 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 20 de março de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:AC467C23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023. OBJETO: Locação de imóvel para abrigar a unidade Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos correspondentes à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania. FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Licitação dispensável, com fundamento no disposto no inciso X, do artigo 24, da Lei 8.666/93 e alterações. DECISÃO DA COMISSÃO: 27/02/2023. RATIFICAÇÃO EM 27/02/2023. VALOR MENSAL: R$ 500,00 (quinhentos reais). LOCADOR: Joemi Franciso de Araújo – CPF: 503.099.606-06.

Formoso/MG, 28 de fevereiro de 2023.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:D33F238E

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023. OBJETO: Locação de imóvel para abrigar a unidade Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos correspondente à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania. UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania. CONTRATANTE/LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. LOCADORA: Joemi Franciso de Araújo – CPF: 503.099.606-06. VALOR MENSAL DO CONTRATO: R$ 500,00 (quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01.08.244.0020.2049.3.3.90.36.00 – Ficha 326 – Fonte 1.660.000.0000. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28/02/2023.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:670A2C06

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023

Renunciada a fase recursal e após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Equipe de Apoio ao Pregão Presencial, aqui representada pela Pregoeira responsável, Sra. TAYNNAH SILVA CHAVES, **ADJUDICA**, e a autoridade competente, Sr. DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 033/2023, Pregão Presencial nº 10/2023. Objeto: Formação de registro de preços para prestação de serviços por pessoa jurídica especializada na área de saúde pública para realização de exames de médica complexidade por meio de Unidade Móvel equipada e dotada de consultórios para realização em localidades preestabelecidas pela Secretaria Municipal da Saúde. Situação: ADJUDICADO em 15/03/2023. HOMOLOGADO em 20/03/2023. RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO. Adjudicado e Homologado para: **CLINICA MED CENTER LTDA** – CNPJ: 23.059.179/0001-58, única vencedora do certame (itens nº 001 a 013), totalizando R$ 205.800,00 (duzentos e cinco mil e oitocentos reais).

Formoso/MG, 20 de março de 2023.

TAYNNAH SILVA CHAVES,
Pregoeira.

DINARTE HENRIQUE G. DE ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:8E0D9425

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO BADARÓ

COMISSAO DE ICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO ADALZIJA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022
CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

OBJETO:Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica,para prestação de serviços em saúde,em atendimento a secretaria Municipal de saúde

Tendo-se em vista que nos termos das orientações Jurisprudenciais o processo de credenciamento deve restar aberto a novas adesões durante a sua vigência, homologo e Adjudico, ratificando o reconhecimento de situação de Inexigibilidade de Licitação necessária à contratação via credenciamento.
Credenciado: Adalzija Pereira da Rocha, CPF: 092.949.066-55
Item:02(Plantão de enfermagem de 12 horas)

Francisco Badaró-MG, 20 de março de 2023.

ANTÔNIO REGINALDO MARTINS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:2BECF9C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GOUVEIA

LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA - MG

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2023

A Prefeitura Municipal de Gouveia-MG torna público o Extrato do Contrato referente ao Processo Licitatório nº. 021/2023, cujo objeto é adesão à Ata de Registro de Preço nº013/2022, originário do Processo Administrativo de Licitação n° 018/2022, do CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITARIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM, firmada com a empresa TETO SOLLAR ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ Nº 4.281.215/0001-40 para futura e eventual contratação de empresa especializada para instalação de usinas/sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, com elaboração do projeto e sua aprovação junto à concessionária de energia.
CONTRATADA: TETO SOLLAR ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 34.281.215/0001-40.
VALOR: R$ 1.739.999,40 (um milhão setecentos e trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA-MG.
VIGÊNCIA: 20/03/2023 a 31/12/2023.

MÁRIO LÚCIO GUEDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Josyane Gomes Silva
Código Identificador:3F982134

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 007 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 005/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2023-PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023- Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (gasolina comum, etanol hidratado, óleo diesel comum e óleo diesel S10), em atendimento de necessidades para veículos da Prefeitura Municipal de Grão Mogol-1º Aditivo à Ata SRP 009/2023-Aplica reequilíbrio econômico-financeiro para aumentar o valor unitário da gasolina - abastecimento Grão Mogol para R$5.23(cinco reais e vinte e três centavos). Art. 65, inciso II, Letra "d", da Lei n° 8.666/93.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:7831DC42

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 011 TOMADA DE PREÇOS 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 011/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023-Contratação de pessoa jurídica para execução da obra de calçamento com blocos sextavados de concreto em ruas diversas do Distrito de Vale das Cancelas, Município de Grão Mogol através do Termo de Compromisso n° 1301002504/2022-SEINFRA, por empreitada por execução indireta e por preço global. Sr. Prefeito, Diêgo A. B. Fagundes ADJUDICA/HOMOLOGA a favor de CONSTRUTORA ENGEARTE LTDA-EPP-CNPJ 01.058.206/0001-35-Valor: R$425.373,50 (quatrocentos e vinte e cinco trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos.).

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 011/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023-Contratação de pessoa jurídica para execução da obra de calçamento com blocos sextavados de concreto em ruas

diversas do Distrito de Vale das Cancelas, Município de Grão Mogol através do Termo de Compromisso n° 1301002504/2022-SEINFRA, por empreitada por execução indireta e por preço global. CTR 027/2023-Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes (prefeito) e Cícero Martins Ferreira Miglio, CPF 050.823.896-02 por CONSTRUTORA ENGEARTE LTDA-EPP-CNPJ 01.058.206/0001-35-Valor: R$425.373,50 (quatrocentos e vinte e cinco trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos.)-Vigência: 04 meses.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:9A0984C8

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 013 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 008/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2022, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2022. Contratação de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de locação de veículo para transporte de pacientes das localidades Caraíba até as margens da Rodovia MG307, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde do Município de Grão Mogol/MG, conforme Deliberação CIB-SUS/MG 3.189/20 e Resolução SES/MG 7.165/20. Fund. Legal: Lei nº 8.666/93. CTR 021/2023-Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes (prefeito) e Cloves da Paixão Lopes por CLOVES DA PAIXÃO LOPES, portador do CPF 101.029.586-10. Valor: R$20.127,60 (vinte mil cento e vinte e sete reais e sessenta centavos). Vigência: 26.02.2024.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:3BEA3CE2

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 014 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 009/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 014/2022, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2022. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de prato feito (PF), para manutenção das atividades da Administração, inclusive Secretaria Municipal de Saúde para o Centro de Atenção Psicossocial-CAPS. Fund. Legal: Lei nº 8.666/93. CTR 022/2023-Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes (prefeito) e Maria Marta Fagundes por MARIA MARTA FAGUNDES 05391945658-ME inscrita no CNPJ sob o nº 26.127.106/0001-44. Valor: R$132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). Vigência: 26.02.2024.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:2469120E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual para contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas para aquisição de pão e leite para atender as Secretarias do Município de Guarani/MG pelo período de 12 (doze) meses.

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.

AMARAL & MAGALHÃES LTDA - CNPJ: 09.453.753/0001-27: R$ 223.283,80 (duzentos e vinte e três mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta centavos);

FERREIRA RAFAEL MERCADO BOM PREÇO EIRELI EPP - CNPJ: 29.251.553/0001-07: R$ 48.951,80 (quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, que serão solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante, e mediante apresentação no setor de Contabilidade/Tesouraria da Nota Fiscal com visto do funcionário responsável pelo setor, comprovando a entrega da mercadoria e dos documentos fiscais da empresa licitante atualizados.

Guarani – MG, aos 20 dias de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Guarani/MG
FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:D15FF1F1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI.
CNPJ: 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: AMARAL & MAGALHÃES LTDA.
CNPJ: 09.453.753/0001-27.

OBJETO: Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços futura e eventual para contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas para aquisição de pão e leite para atender as Secretarias do Município de Guarani/MG pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços possui validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até **R$ 223.283,80 (duzentos e vinte e três mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)**, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 20/03/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 028/2023 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 010/2023.

SIGNATÁRIOS: SEBASTIÃO SÍLVIO AMARAL DE BARROS E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:2FC275AD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI.
CNPJ: 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: FERREIRA RAFAEL MERCADO BOM PREÇO EIRELI EPP.
CNPJ: 29.251.553/0001-07.

OBJETO: Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços futura e eventual para contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas para aquisição de pão e leite para atender as Secretarias do Município de Guarani/MG pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços possui validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até **R$ 48.951,80 (quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos)**, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 20/03/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 028/2023 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 010/2023.

SIGNATÁRIOS: IRACI FERREIRA RAFAEL E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:7CC97420

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 05º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 05º Termo Aditivo ao Contrato nº 106/2021, originado da Dispensa de Licitação nº 075/2021, firmado com a empresa **CONSTRUTORA MONTE BELO EIRELI - EPP. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 90 (noventa dias) e de execução por mais 60 (sessenta) dias do Contrato, que tem por objeto a execução de obra remanescente para prosseguimento dos serviços de Execução do Restauro do Prédio da Antiga Estação Ferroviária do Município de Guaxupé/MG. Fundamento Legal: Art. 57, §1º, inciso II e § 2º da Lei Federal 8.666/93.

Guaxupé, MG, 16/03/2023

EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE -
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:57F14D2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2022**, originado da Dispensa de Licitação nº 021/2022, firmado com **SABBAG CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA ME. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por mais 03 (três) meses e o reajuste no aluguel de 5,71% conforme índiceINPC acumulado dos últimos 12 meses, da locação de um imóvel situado na Rua Francisco Vieira do Valle, nº 395, Centro, Guaxupé, MG, para abrigar a Unidade de Saúde Francisco José Ferreira – PSF Carloni, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guaxupé/MG. **Valor: R$ 11.099,70**.

Guaxupé, MG, 03/03/2023.

ADILSON DE IÓRIO FREITAS –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:4A92AC32

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – ERRATA da publicação da Edição 3458 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 20/02/2023/2023, referente ao **Termo de Ratificação,** originado da Dispensa de Licitação nº 006/2023,

Onde se lê: "Guaxupé, 08 de Janeiro de 2023,

Leia-se: "Guaxupé, 08 de fevereiro de 2023".

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:4FF07F34

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2022,** originado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022, firmado com **GUILHERME HIPÓLITO DE SOUZA COSTA 09315042603. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, cujo objeto é a prestação de serviço de operador de som e iluminação dos equipamentos do Teatro Municipal, Estação Cultural e em eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. **Valor:** R$ 33.600,00.

Guaxupé 11/03/2023

MARCOS ALEXANDRE COSTA BULÉD
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Antônio de Pádua Gouvêa Bazanini
Código Identificador:46F9E696

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 17/2022

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 17/2022: apostilamento que entre si celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes de Guaxupé – APAE, inscrito no CNPJ sob nº 17.902.974/0001-63, referente ao Termo de Colaboração nº 17/2022, que tem como objeto alterar, nos termos justificados pela entidade, deliberados e acordados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, CMAS, e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Ata CMAS nº 09/2023 da reunião ordinária de 09 de março do ano corrente, o item 9.2 do Plano de Trabalho referente ao Termo de Colaboração nº 17/2022, que trata da Previsão de Despesas, executando remanejamentos de valores (R$ 1.808,00), sem alteração do valor global da parceria. Mantém inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 17/2022.

Guaxupé, 20 de março de 2022

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:721ED2A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA - INEXIGIBILIDADE 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – CHAMADA PÚBLICA - INEXIGIBILIDADE 003/2023 – A Prefeitura Municipal

de Ibiá, torna público, para ciência dos interessados, a abertura de Processo de Chamada Pública - Inexigibilidade nº 003/2023 cujo objeto é a aquisição de alimentos da agricultura familiar destinados à merenda escolar, em cumprimento do estabelecido pela Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/FNDE nº 06/2020, Resolução/ FNDE nº 20/2020, Resolução/ FNDE nº 21/2021 e Lei Federal n.º 8.666/93. A entrega da documentação necessária para participar deste processo deverá ser realizada no período compreendido entre a data de publicação deste aviso do Edital e a data limite de 25/04/2023 às 08:30hs. A aquisição do edital será feita através do site www.ibia.mg.gov.br - Maiores informações pelo telefone (34)3631-5754 –

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:1B93F4D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 016/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG– Pregão Eletrônico 016/2023. Conforme decreto n° 5.601 de 01/02/2021, instituindo o pregão eletrônico, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico n° 016/2023, visando **Aquisição de caminhão zero km implantado com tanque de sucção e hidro jato com capacidade igual ou superior a 10.000 litros ano 2023/2024, caminhão equipado cesto aéreo, para troca de lâmpadas de postes públicos e trator cortador de grama, a serem utilizados nos mais diversos serviços prestados aos munícipes de Ibiá/MG**, que será realizado no dia 03/04/2023 às 09h00min (nove horas) pelo sitewww.licitanet.com.br. informações pelo telefone (34) 3631-5754 – a aquisição do edital será através dos siteswww.ibia.mg.gov.brewww.licitanet.com.br–

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabricio Antonio de Araujo
Código Identificador:5DE82FF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 243/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 243/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - O Município de Iguatama torna público o aditamento ao contrato nº 243/2022. Objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E ETANOL) E ADITIVO ARLA 32 PARA ATENDIMENTO DE VÁRIAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IGUATAMA-MG, com alteração do valor global contratado. Contratado: AUTO POSTO IGUATAMA LTDA CNPJ 09.465.403/0001-80. Fundamentação: art.65, II, “d” da Lei 8.666/93.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama 20/03/2023.

Publicado por:
Yan Laini do Vale
Código Identificador:DC7C8A91

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO 01/2023

Termo de Fomento nº 01/2023 - Processo 001 – Chamamento Público 2023
Extrato do TERMO DE FOMENTO nº 01/2023 celebrado entre **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ nº 18.306.688/0001-06, e a **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E DE CURSOS TÉCNICOS DE IGUATAMA**, associação de utilidade pública, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 48.069.166/0001-90, tem por objeto: A TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FINANCEIRO DESTINADO À ENTIDADE, POR REPASSE, COM A FINALIDADE DE AUXILIAR NO CUSTEIO DO TRANSPORTE (ÔNIBUS E VANS) DOS ALUNOS DE CURSOS SUPERIORES E CURSOS TÉCNICOS QUE ESTUDAM FORA DO DOMICÍLIO E RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE IGUATAMA, DEVIDAMENTE ASSOCIADOS E CADASTRADOS NA ENTIDADE E EFETIVAMENTE MATRICULADOS E FREQUENTES NO CURSO RESPECTIVO.

Publicado por:
Rute Rezende Fortunato Pereira
Código Identificador:941F84D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO 02/2023

Termo de Fomento nº 02/2023 - Processo 001 – Chamamento Público 2023

Extrato do TERMO DE FOMENTO nº 02/2023 celebrado entre **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ nº 18.306.688/0001-06, e a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA IGUATAMENSE**, associação de utilidade pública, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº20.876.652/0001-00, tem por objeto: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADO **À ENTIDADE,** POR REPASSE, COM A FINALIDADE APOIAR O PROJETO ESCOLINHA DE FUTEBOL DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA IGUATAMENSE.

Publicado por:
Rute Rezende Fortunato Pereira
Código Identificador:B646803F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO 03/2023

Termo de Fomento nº 03/2023 - Processo 001 – Chamamento Público 2023

Extrato do TERMO DE FOMENTO nº 03/2023 celebrado entre **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ nº 18.306.688/0001-06, e a **ASSOCIAÇÃO DOS P. P. E TRAB. RURAIS SÃO FELIX,** associação de utilidade pública, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº20920542/0001-90 , tem por objeto: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADO **À ENTIDADE,** POR REPASSE, COM A FINALIDADE DE AUXILIAR FINANCEIRAMENTE A REFORMA DAS ALVENARIAS DE FECHAMENTO DO RANCHÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DA COMUNIDADE DA BOA VISTA DO MUNICÍPIO DE IGUATAMA.

Publicado por:
Rute Rezende Fortunato Pereira
Código Identificador:97847F1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO 04/2023

Termo de Fomento nº 04/2023 - Processo 001 – Chamamento Público 2023

Extrato do TERMO DE FOMENTO nº 04/2023 celebrado entre **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ nº 18.306.688/0001-06, e a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA IGUATAMENSE,** associação de utilidade pública, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 20.876.652/0001-00, tem por objeto: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADO **À ENTIDADE,** POR REPASSE, COM A FINALIDADE APOIAR O

PROJETO ESCOLINHA DE FUTEBOL DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA IGUATAMENSE.

Publicado por:
Rute Rezende Fortunato Pereira
Código Identificador:CD6E7A66

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023. PROCESSO Nº 035/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico 014/2023. Processo Nº 035/2023. O Município de Iguatama, torna público aquisição de filmes especiais para radiologia digital (películas radiográficas), compatíveis ao aparelho digital dr, impressora dry (fujifilm) com tecnologia laser, nos tamanhos 20x25cm, 26x36cm, 35x43cm, modelo di-hl, caixa com 100 películas, para atender a demanda do setor de radiologia do hospital municipal são francisco, acolhimento das propostas 21/03/2023 à partir das 17:00 horas até 31/03/2023 às 14:00 horas; Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia 31/03/2023 às 14:00 horas. Local: w.w.w.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Edital disponível nos sites: w.w.w.licitanet.com.br e www.iguatama.mg.gov.br. Setor de Licitações: (037)3353-2289. Lucas Vieira Lopes 20/03/2023

Publicado por:
Yan Laini do Vale
Código Identificador:13B2943E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023. PROCESSO Nº 036/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico 015/2023. Processo Nº 036/2023. O Município de Iguatama, torna público contratação de empresa para aquisição de pá carregadeira sobre rodas, nova de fábrica, zero hora, com motor diesel 06 cilindros, turbo alimentada, com potência mínima de 137hp para atender as necessidades da secretaria municipal de obras e transportes urbanos do município de Iguatama, acolhimento das propostas 21/03/2023 à partir das 17:00 horas até 31/03/2023 às 09:00 horas; Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia 31/03/2023 às 09:00 horas. Local: w.w.w.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Edital disponível nos sites: w.w.w.licitanet.com.br e www.iguatama.mg.gov.br. Setor de Licitações: (037)3353-2289.

Lucas Vieira Lopes 20/03/2023

Publicado por:
Yan Laini do Vale
Código Identificador:B6670A68

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2023 - PROCESSO 050/2022, CREDENCIAMENTO 005/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2023 - Processo 050/2022, CREDENCIAMENTO 005/2022. Objeto Contratação de show musical de IARA CRISTINA NOGUEIRA VELOSO, para apresentação durante o evento na Feira Livre no Município de Iguatama/MG a realizar-se no dia 16/03/2023. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X IARA CRISTINA NOGUEIRA VELOSO, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 119.312.936-27.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Yan Laini do Vale
Código Identificador:FA5DD483

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2023

Extrato de Contrato Nº 082/2023 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo cujo objetivo é AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO E LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA PARA USO NAS EDIFICAÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SÁUDE E FARMÁCIA DE MINAS DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS-MG**,** conforme nos termos do Processo Licitatório nº 054/2023, Dispensa Nº 015/2023, tendo como contratada a empresa **ALIANÇA EXTINTORES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.652.367/0001-52, com valor global do contrato de **R$ 5.476,00 (cinco mil e quatrocentos e setenta e seis),** nas dotações orçamentárias:
FICHA/FONTE: 174/01.500.0000.0002 – 02.14.10.122.2.0194.0012.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
FICHA/FONTE: 192 / 01.0621.0000.0055 – 02.14.10.301.2.0196.0012.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
FICHA/FONTE: 232 / 01.0621.0000.0055 – 02.14.10.303.2.0205.0012.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Com vigência a partir da data da assinatura e término em 31/12/2023.

Indianópolis-MG
LINDOMAR AMARO BORGES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:512A8357

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.340, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

Estabelece o valor da terra nua por hectare do imóvel rural no Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, para fins de cobrança e fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que a prestação de informações pelos Municípios sobre Valor da Terra Nua (VTN) à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) para fins de arbitramento da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), na hipótese prevista no art. 14 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, conforme o art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019, servirão de base para o cálculo do valor médio do VTN, por hectare, para cada enquadramento de aptidão agrícola de terras existentes no território do respectivo ente federado;

Considerando que as informações referidas no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1877 serão compostas pelos valores obtidos mediante levantamento técnico realizado por profissional legalmente habilitado, vinculado ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea) e aos correspondentes Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (Crea), que se responsabilizará tecnicamente pelo trabalho;

Considerando o Laudo Técnico para determinação do Valor da Terra Nua – VTN do Município de Indianópolis, elaborado pelo Engenheiro Agrônomo Paulo Victor Miranda de Resende, inscrito no CREA – MG nº 0490000255112.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o valor mínimo para a terra nua por hectare do imóvel rural, para fins de declaração e fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR, no Município de Indianópolis, conforme aas características da área rural, nos seguintes parâmetros:

Especificação	Valores em reais por hectares
lavoura – aptidão boa	28.000,00
lavoura – aptidão regular	25.300,00
lavoura - aptidão restrita	23.000,00
pastagem plantada	23.000,00
silvicultura ou pastagem natural	21.300,00
preservação da fauna e da flora	13.300,00

Art. 2º Para efeitos deste decreto, considera-se:

I- Terra Nua: o imóvel por natureza ou acessão natural, compreendendo o solo com a superfície e a respectiva mata, floresta e pastagem nativa ou qualquer outra forma de vegetação natural;
II- Aptidão agrícola: classificação que busca refletir as potencialidades e restrições para o uso da terra e as possibilidades de redução dessas limitações em razão de manejo e melhoramento técnico, de forma a garantir a melhor produtividade e a conservação dos recursos agroecológicos;
III- Lavoura – aptidão boa – terra que suporta manejo intensivo do solo, apta a cultura temporária ou permanente, mecanizada ou mecanizável, com boa declividade e solos e boa ou média profundidade, bem drenados, irrigada ou irrigável ou, ainda, com condições específicas que permitem a prática da atividade agrícola com produtividade alta ou média.
IV- Lavoura - aptidão regular – terra apta a cultura temporária ou permanente que possui limitações uso, que não comporte manejo intensivo ao solo, que não seja apta à mecanização, ou seja, com condições e restrições relacionadas a fatores que diminuam a produtividade, tais como erosão drenagem, clima, solos rasos e relevo;
V- Lavoura – aptidão restrita – terras que apresentam limitações fortes para a produção sustentada de um determinado tipo de utilização, observando as condições do manejo considerando. Essas limitações reduzem a produtividade ou os benefícios, ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente.
VI- Pastagem Plantada - terra para pastagem plantadas ou melhoradas, assim considerada a terra imprópria à exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuírem limitações fortes a produção vegetal sustentável, mas que podem ser utilizadas sob a forma de pastagem mediante manejo e melhoramento;
VII- Silvicultura ou Pastagem Natural: terra para pastagem natural, silvicultura ou reflorestamento, assim considerada a terra cuja possibilidade de manejo e melhoramento resume-se a práticas com baixo nível tecnológico e reduzida aplicação de capital e que, por essa razão, não possibilitam o uso indicado nos incisos anteriores;
VIII- Preservação da Fauna ou Flora: terra inaproveitável ou com restrição ambiental, terras com restrições física, sociais, ambientais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável e, por isso, são indicadas para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários.
Art. 3º O município informará a RFB, anualmente, o preço de mercado da terra nua, apurado no ano a que se referem, refletindo um valor médio por aptidão agrícola do VTN por hectare, conforme Laudo Técnico para determinação do valor da Terra nua.

Parágrafo único. As informações sobre VTN, fornecidos à RFB, serão publicadas no endereço eletrônico do Município na rede mundial de computadores (Internet) e no portal da Associação Mineira de Municípios.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 20 de março de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:28DB120F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 2º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ADITIVO DE VALOR – CONTRATO Nº 54/2021– Decorrência: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021- Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES DA TABELA SUS, NA ÁREA DE ANÁLISES CLÍNICAS,** com a empresa **LABORATORIO SÃO LAZARO LTDA ME,**Data da assinatura: 15.03.2023. Prazo de Prorrogação: 12 (doze) meses. De acordo com artigo 57, II, e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. **Dotação Orçamentária nº 02.04.10.302.0016.2.241.3.3.90.39.00 – Fichas nº 470 e nº 472 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Manutenção da Saúde de Média Complexidade.**

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:7EF7D8C5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 2º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ADITIVO DE VALOR – CONTRATO Nº 53/2021– Decorrência: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021- Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES DA TABELA SUS, NA ÁREA DE ANÁLISES CLÍNICAS,** com a empresa **SIRLENE MOREIRA ANALISES CLINICAS LTDA ME**, Data da assinatura: 15.03.2023. Prazo de Prorrogação: 12 (doze) meses. De acordo com artigo 57, II, e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. **Dotação Orçamentária nº 02.04.10.302.0016.2.241.3.3.90.39.00 – Fichas nº 470 e nº 472 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Manutenção da Saúde de Média Complexidade.**

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:4E00F529

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 03/2023

AVISO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI/MG – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2023 – PROCESSO Nº 10/2023 - **Objeto**: **AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE CAPIM DO GÊNERO/ESPÉCIE BRACHIARIA BRIZANTHA, MILHO E SORGO ATENDENDO A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**, nos termos do art. 24, II, da Lei 8666/93. **Contratado**: MERCADÃO DO PRODUTOR DE JANUARIA LTDA – CNPJ: 17.238.122/0001-13 – **Valor**: R$ 4.630,00 (Quatro mil, seiscentos e trinta reais), **Contratado**: COOPERATIVA DE AGRIC FAMILIARES AGRO EXTRATIV E DOS TRABALHADORES NO PROCESSAMENTO DOS FRUTOS DO CERRADO DO NORTE DE MINAS GERAIS MG COOPANORTE – CNPJ: 30.685.509/0001-86 – **Valor**: R$ 11.250,00 (Onze mil, duzentos e cinquenta reais).

Itacarambi/MG, 20 de março de 2023.

***NÍVEA MARIA DE OLIVEIRA* –**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:26E4BF56

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
CHAMADA PÚBLICA - DISPENSA Nº 09/2023

CHAMADA PÚBLICA - DISPENSA Nº 09/2023 - PROCESSO Nº 27/2023
O MUNICIPIO DE ITACARAMBI torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o Chamamento Público – Dispensa nº 09/2023, Processo nº 27/2023, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Os envelopes deverão ser protocolizados no setor de Licitações, na sala de sessões públicas, Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro, do dia 24 de março até o dia 14 de abril de 2023, as 09h:00min. **Início da Sessão as 09h:30min do dia 14/04/2023.** Informações e Esclarecimentos: (38)3613-2171. Edital disponível para fornecimento via email: licitação2@Itacarambi.mg.gov.br, site: www.itacarambi.mg.gov.br, ou diretamente no Setor de Licitação e Contratos.

Itacarambi-MG, 20 de março de 2023.

***NÍVEA MARIA DE OLIVEIRA* -**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:9D60BB69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 21/2023 - AQUISIÇÃO DE CÂMARAS FRIA - HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 21/2023 Pregão Eletrônico 15/2023 – Homologação a favor da empresa: Bioquali Equipamentos Cientificos e Assist Técnica Ltda, valor total: R$34.000,00. Objeto. Aquisição imediata de câmara fria para armazenagem de imunobiológicos e termolábeis para a unidade de saúde do município de Itaguara, conforme Resolução 6985/2019. Maiores informações no site www.itaguara.mg.gov.br

***GERALDO DONIZETE DE LIMA* -**
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:7B6C87EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO 158-2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 2 ADITIVO PARA REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO
CONTRATO Nº: 007
PROCESSO: PRC 00158 22 LICITACAO: PREG006922
CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE ITAMARATI DE MINAS
CONTRATADA: TRANSCARDOSO LTDA
VALOR: R$10.672,20
ASSINATURA: 14/03/2023
OBJETO: ACRESCIMO NO PREÇO DE MERCADO DO COMBUSTIVEL (OLEO DIESEL S10), PASSANDO DE R$ 5,6323 R$ 5,8017.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:9B783264

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CHAMADA PÚBLICA N°004/2023

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n°029/2023

AVISO DE CORREÇÃO

Na edição nº 3477, 20 de março de 2023, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na Publicação do EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CHAMADA PUBLICA Nº 005/2023,

ONDE SE LÊ:
Aviso de Licitação
Processo Licitatório n°029/2023
Chamada Pública n°004/2023

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **04 de março de 2023**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, **licitação tipo menor preço por item,** que tem por objeto a seleção de entidades privadas, sem fins lucrativos, através de análise de Plano de Trabalho, para recebimento de repasses públicos no exercício de 2023, para a prestação de serviços na área de Cultura, de interesse público**,** e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail: pmitalicitacao@yahoo.com.br, licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br e no site www.itamaratideminas.mg.gov.br.

Itamarati de Minas, 17 de março de 2023**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
(Pregoeiro Municipal).

LEIA-SE:

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **04 de abril de 2023**.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:AD318894

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CHAMADA PÚBLICA N°005/2023

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n°030/2023

AVISO DE CORREÇÃO

Na edição nº 3477, 20 de março de 2023, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na Publicação do EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CHAMADA PUBLICA Nº 005/2023,

ONDE SE LÊ:
Aviso de Licitação
Processo Licitatório n°030/2023
Chamada Pública n°005/2023

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **05 de março de 2023**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, **licitação tipo menor preço por item,** que tem por objeto seleção de entidades privadas, sem fins lucrativos, através de análise de Plano de Trabalho, para recebimento de repasse público no exercício de 2022, para prestação de serviços na área do Esporte, de interesse público**,** e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail:

pmitalicitacao@yahoo.com.br, licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br e no site www.itamaratideminas.mg.gov.br.

Itamarati de Minas, 17 de março de 2023**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
(Pregoeiro Municipal).

LEIA-SE:

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **05 de abril de 2023**.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:EFFC1D4C

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N°014/2023

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n°031/2023

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **03 de abril de 2023**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, **licitação tipo menor preço Global,** que tem por objeto a Contratação de uma empresa para Prestação de Serviço de Rastreamento de veículos automotores (Fornecimento de Material, Instalação e Manutenção), e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail: pmitalicitacao@yahoo.com.br, licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br e no site www.itamaratideminas.mg.gov.br.

Itamarati de Minas, 20 de março de 2023**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
(Pregoeiro Municipal).

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:A58DE4D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DEPARTAMENTO PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2023

Edital nº 006/2023
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal de Itanhandu, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE faz saber que realizará nos termos das Lei Municipal nº 938/2016, Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação temporária de profissionais de Saúde, para o cargo de Auxiliar em Saúde Bucal - (carga horária de 40h semanais).

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.
1.2 Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, entrega de documentos, conferência/análise de documentos, classificação, fase de recursos, convocação e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.
1.3 Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo deverão ser dirimidas junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhandu.
1.4 É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de abertura até o Edital de convocação.
1.5 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.
1.6 As contratações decorrentes do presente não geram qualquer estabilidade, sendo a título precário, observados os temos inseridos nos futuros contratos.

2. DO CARGO E VAGAS

2.1. Auxiliar em Saúde Bucal - Formação em ensino médio, acrescido de curso para qualificação profissional de Auxiliar em Saúde Bucal, com carga horária mínima de 300 horas.
Número de vagas: 01

3. DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

3.1. Auxiliar em Saúde Bucal - R$ 1.893,24 (Hum mil oitocentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos) - Carga horária 40 horas semanais.
3.2. No interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, o exercício do cargo, poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.

4. DA INSCRIÇÃO
4.1 As inscrições serão feitas na Fundação Itanhanduense de Educação e Cultura Dilza Pinho Nilo do dia 22/03/2023 ao dia 31/03/2023, das 8h às 12h e das 14h às 17h, somente nos dias úteis.
4.2 A inscrição será realizada EXCLUSIVAMENTE por meio presencial, do próprio candidato ou por procuração pública.
4.3 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, não sendo possível realizar correções depois de efetivada a inscrição.
4.4 Ao efetuar a inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos neste Edital e seu anexo, em relação aos quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
4.5 Para fins de comprovação, o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, apresentar a documentação dos itens declarados no ato de inscrição.
4.6 O candidato poderá realizar uma única inscrição, desde que atenda os pré-requisitos estabelecidos.
4.7 São requisitos para a inscrição:
I - ser brasileiro nato ou naturalizado;
II - ter, na data da convocação idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;
III - possuir a escolaridade e pré-requisitos exigidos para o cargo que pleitea;
IV- não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (justa causa ou a bem do serviço público);
V- possuir toda documentação exigida neste Edital;
VI- não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98. (Acúmulo de cargos);
VII -Não registrar antecedentes criminais;
VIII- No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
IX- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
X- Gozar de boa saúde física e mental.
4.8 O candidato deverá apresentar no ato da inscrição: currículo completo, cópia de documento de identidade com foto e documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para o cargo, de instituição reconhecida pelo MEC e também email.
4.9 Para pontuar experiência profissional, o candidato deverá apresentar Cópia de documento comprobatório, Declaração ou Certidão de entidades públicas em papel timbrado, com carimbo

contendo o CNPJ, datada e assinada especificando função e período prestados ou Registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social.
4.10 Não serão computados pontos aos documentos exigidos como pré-requisitos, bem como não serão aceitos, na época da convocação, documentos rasurados, incompletos ou ilegíveis e que não atendam a legislação vigente na época da realização, sob pena de o candidato ser ELIMINADO deste Processo Seletivo Simplificado.
4.11 Todos os títulos comprobatórios deverão ser apresentados no ato da inscrição por meio de cópia do documento.

5. DO RECURSO

5.1 – O recurso deverá ser preenchido de acordo com o modelo disponível no site do município www.itanhandu.mg.gov.br e entregue em até 48 horas (dias úteis) após a publicação do resultado parcial deste Processo Seletivo Simplificado e dirigido à Prefeitura Municipal de Itanhandu/MG.
5.2 – Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na inscrição.
5.3 – O questionamento quanto ao resultado do recurso não garante sua alteração, entretanto, se verificados equívocos por parte da Comissão Julgadora estes serão retificados em tempo.
5.4 - Somente o candidato ou seu procurador poderá tomar ciência do motivo que ensejou o resultado proferido pela Comissão e, para tanto, deverá ser apresentada cédula de identidade com foto e quando procurador, a procuração.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 As etapas do Processo Seletivo estão descritas no item 1.2 deste Edital
6.2 A convocação dos candidatos nas etapas do Processo Seletivo estarão disponíveis no site do Município, www.itanhandu.mg.gov.br, assim como na sede da Prefeitura Municipal.
6.3 A etapa de contratação dos profissionais obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos deferidos.
6.4 A atribuição de pontos para os títulos declarados e experiência profissional para efeito de classificação, obedecerá aos critérios definidos no Anexo I, deste Edital, e na contagem geral de pontos.
6.5 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
I – Maior titulação apresentada
II – Maior experiência profissional
III – Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.
6.6 A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada **no site do município:** www.itanhandu.mg.gov.br, e na sede da Prefeitura Municipal de Itanhandu.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal de Itanhandu

Anexo I:
Cargo: Auxiliar em Saúde Bucal

	Experiência profissional como Auxiliar em Saúde Bucal
Até 364 dias	**10**
De 365 a 1095 dias (3anos)	**15**
De 1096 a 2190 dias (6anos)	**20**
Superior a 2190 dias	**25**

Pontuação máxima: 25 pontos não cumulativos

Curso de graduação na área da saúde	
Pontuação –	
Graduação	**20**
Pós Graduação	**25**
Mestrado	**30**
Doutorado	**35**

Pontuação máxima: 35 pontos não cumulativos

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:1BE36AAD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 30/2023 - CMS

Resolução nº 030/2023

Dispõe sobre a realização da Plenária Municipal da Saúde de Itanhandu, no exercício de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS de Itanhandu/MG, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.237, de 30 de outubro de 2019, que dispõe sobre a reestruturação, organização e funcionamento do CMS de Itanhandu/MG, e Decreto Municipal de nº 5.887, de 01 de julho de 2022, que dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros Municipais de Saúde, para o biênio 2022/2024, e ainda

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde – CNS, que aprovou as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 554, de 15 de setembro de 2017, do Conselho Nacional de Saúde – CNS, que aprovou as diretrizes para estruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde a serem aplicadas em conjunto com o previsto na Resolução CNS nº 453/2012;

CONSIDERANDO a ata nº 52, de 08 de março de 2023, da reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Itanhandu/MG.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CES/MG nº 104, de 22 de dezembro de 2022, que Dispõe sobre a aprovação ad referendum do Regimento da 10ª Conferência Estadual de Saúde de Minas Gerais, sob tema Democracia e Saúde: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia"

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR, a realização da Plenária Municipal da Saúde de Itanhandu, a realizar-se no dia 23/03/2023, das 8h às 17h, no salão nobre da Fundação Itanhanduense de Educação e Cultura "Dilza Pinho Nilo, com sede na Rua Alexandre Moreira, nº 291, Centro, Itanhandu/MG.
Art. 2º. A Plenária terá o objetivo de analisar a situação de saúde no âmbito municipal, estadual e nacional; debater o tema e os eixos temáticos, definidos no caput e §1º do Art.3º do Regimento da 10ª Conferência Estadual de Saúde; formular propostas no âmbito do município, para elaboração do Plano e Ação, com vistas a incorporar o conceito do Direito à Saúde no debate público, de forma a ampliar a defesa do SUS no Brasil e elaborar o Relatório Final , além de eleger os componentes da delegação do Município na Etapa Estadual.
Art. 3º. Os eixos temáticos a serem debatidos são: O Brasil que temos. O Brasil que queremos; O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas; Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.
Art. 4º. Deverão ser eleitos 4 (quatro) representantes, titulares, para compor a delegação, sendo 2 (dois) usuários, 1(um) trabalhador e 1 (um) gestor/prestador e respectivos suplentes.
Art. 5º. A Plenária deverá aprovar 4(quatro) propostas de abrangência Estadual e 2(duas) de abrangência nacional de saúde para a 10ª Conferência Estadual de Saúde.
Art. 6º. A divulgação da Etapa Municipal será ampla e a participação aberta para todas as pessoas, com direito a voz e voto, em todos os seus espaços.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu/MG, 17 de março de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO COIMBRA
Presidente do CMS

ALINE DO NASCIMENTO E SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:ADB0335A

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Anulação –Inexigibilidade 006/2020 - Referente ao extrato de termos aditivos publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 16/03/2023 pág 96, torna-se nulo e inexistente o 75° aditivo ao contrato 61/2020 e o 7° aditivo ao contrato 62/2020.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:D4D3BC40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO DE LICITAÇÃO 576.1 - CORREÇÃO DE DATA DE CERTAME

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Eletrônico 23/2023 – Licitação PORTAL COMPRAS PÚBLICAS –
Processo Licitatório 49/2023, Edital 26/2023 Tipo: Menor Preço Global - Objeto: aquisição de um automóvel zero quilômetro de sete lugares para atendimento de necessidades da Secretaria de Saúde. A sessão de disputa realizar-se às 09 **horas do dia 31 de março de 2023**eletronicamente no site do PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – O Edital encontra-se nos siteswww.itapeva.mg.gov.br e http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO BEKER –
Pregoeiro/Presidente da CPL.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:C33E0E7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 99/2023 – processo licitatório nº 99/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 71/2023 para registro de preços. **Torna público que às 08h30min do dia 31/03/2023**, fará realizar o pregão eletrônico nº 71/2023 para registro de preços, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de execução de pavimentação, e recapagem em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), drenagem pluvial e sinalização viária em diversas vias públicas no Município de Itatiaiuçu**,** para ampla concorrência, **para registro de preços,** observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)", **para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e Secretaria Municipal de Transportes e Vias Públicas**, com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 31/03/2023, às 08h:30min**, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:E945BC14

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 389/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 389/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 237/2022, PARA REGISTRO DE PREÇOS - EXTRATO DOS CONTRATOS.

Processo administrativo nº 389/2022 - processo licitatório nº 389/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 237/2022, para registro de preços - **Extrato do Contrato nº 155/2023** – Partes: Município de Itatiaiuçu e Fcia Veter Pet Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.664.903/0001-28. Objeto: "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de medicamentos de uso veterinário, em atendimento a demanda do Setor de Zoonoses, para fornecimento parcelado, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital e no termo de referência (Anexo I)''. Valor do contrato R$5.757,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta e sete reais). Vigência: 17/02/2023 à 31/12/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Processo administrativo nº 389/2022 - processo licitatório nº 389/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 237/2022, para registro de preços - **Extrato do Contrato nº 156/2023** – Partes: Município de Itatiaiuçu e Logtec Produtos Agropecuários - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 40.478.639/0001-00. Objeto: "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de medicamentos de uso veterinário, em atendimento a demanda do Setor de Zoonoses, para fornecimento parcelado, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital e no termo de referência (Anexo I)''. Valor do contrato R$37.960,00 (trinta e sete mil, novecentos e sessenta reais). Vigência: 17/02/2023 à 31/12/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Processo administrativo nº 389/2022 - processo licitatório nº 389/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 237/2022, para registro de preços - **Extrato do Contrato nº 157/2023** – Partes: Município de Itatiaiuçu e Matos Medicamentos Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 38.457.380/0001-60. Objeto: "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de medicamentos de uso veterinário, em atendimento a demanda do Setor de Zoonoses, para fornecimento parcelado, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital e no termo de referência (Anexo I)''. Valor do contrato R$874,70 (oitocentos e setenta e quatro reais e setenta centavos). Vigência: 17/02/2023 à 31/12/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:8D74D3BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
ERRATA

ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0026/2023
PROCESSO N.º 0049/2023
Objeto: Contratação de empresa de Professor de dança, profissional habilitado a ministrar aulas presenciais e atender as demandas da Secretaria de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação.

Onde se lê:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2023 - PROCESSO Nº. 49/2023

Leia-se:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2023 - PROCESSO Nº. 49/2023

Onde se lê:

Jacuí/MG, 08 de fevereiro de 2023.
Obs: Pág. 19 do edital.

Leia-se:

Jacuí/MG, 13 de março de 2023.

Obs: Pág. 19 do edital.

VINICIUS APARECIDO PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:13823553

CONTRATOS E LICITAÇÕES
ERRATA

ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 38/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA MANUTENÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS.

Tendo em vista o lapso quanto ao cumprimento das publicações do aviso em meios oficiais, conforme prevê a Lei Federal 8666/93, a data para protocolo e recebimento dos envelopes será retificada, devendo ocorrer no dia 31/03/2023 às 09:00.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital.

VINÍCIUS APARECIDO PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:D59E2D61

CONTRATOS E LICITAÇÕES
ERRATA

ERRATA
PROCESSO Nº 036/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Toners e Suprimentos para manutenção das diversas Secretarias do Município. Descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência, ANEXO I deste edital, que dele faz parte integrante.

Tendo em vista que, na exportação da tabela do sistema para o word houve erro gráfico em relação a contagem dos itens, verificou-se que o item 24 subdividiu-se, contando a especificação como um próximo item. A divisão correta está especificada abaixo. Para fins de evitar erros quanto aos lances, no ato da sessão, o pregoeiro cítara o número do item e sua especificação.

A errata completa estará disponível no site: http://jacui.mg.gov.br/licitacoes

Onde se lê:
ITEM: 10.2 - Na planilha abaixo, encontram-se relacionadas as descrições, quantidades e valores estimados dos materiais.

ITEM 0024; ESPECIFICAÇÃO: KIT FOTOCONDUTOR MLTR204; **UND**:5; **VALOR MÉDIO:** 169,330 ; **VALOR TOTAL:** 846,65.

ITEM 0025; CÓDIGO 00009926; **ESPECIFICAÇÃO:** PARA IMPRESSORAS SANSUNG M-3375, PRODUTO NOVO, RENDIMENTO DE 30.000 PAGINAS. ORIGINAL OU COMPATIVEL COM ORIGINAL, NAO RECICLADA.

Leia-se:
ITEM: 10.2 - Na planilha abaixo, encontram-se relacionadas as descrições, quantidades e valores estimados dos materiais.

ITEM 0024; CÓDIGO 00009926; **ESPECIFICAÇÃO:** KIT FOTOCONDUTOR MLTR204
PARA IMPRESSORAS SANSUNG M-3375, PRODUTO NOVO, RENDIMENTO DE 30.000 PAGINAS. ORIGINAL OU COMPATIVEL COM ORIGINAL, NAO RECICLADA. **UND:**5; **VALOR MÉDIO:** 169,330 ; **VALOR TOTAL:** 846,65.

ITEM 0025; CÓDIGO 00019830; **ESPECIFICAÇÃO:** KIT FOTOCONDUTOR ORIGINAL LEXMARK 56F0Z00 KIT FOTOCONDUTOR ORIGINAL LEXMARK 56F0Z00 MX321 MS421 MX521 MX622. UNIDADE DE IMAGEM ORIGINAL LEXMARK 56F0Z00 56F0Z, UTILIZADO NOS SEGUINTES EQUIPAMENTOS MS521DN, MX521ADE, MS621DN, MX522ADHE, MS622DE, MX622ADHE, MS321DN, MX321ADN, MS421DN, MX421A. POSSUI RENDIMENTO DE 60.000 PÁGINAS. **UND:**5; **VALOR MÉDIO:** 545,330; **VALOR TOTAL:** 2.726,65

VINICIUS APARECIDO PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:05AD3E8E

CONTRATOS E LICITAÇÕES
ERRATA

ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2023
PROCESSO N.º 040/2023

Objeto: Registro de preços para Aquisição de materiais permanentes de cozinha e escritório a fim de atender as necessidades da Rede de Educação do Município.

Tendo em vista que na exportação da tabela do sistema para o word houve desacordo em relação a quantidade dos itens, verificou-se que o item 0002 está solicitando 6 unidades e o correto são 16 unidades. Os valores unitários e totais estão corretos.

A errata completa estará disponível no site: http://jacui.mg.gov.br/licitacoes

Onde se lê:
ITEM 02; CÓDIGO: 00019807; ESPECIFICAÇÃO: CADEIRA PRETA ASSENTO: POLICARBONATO BASE: POLICARBONATO PROFUNDIDADE: 55,5 CM LARGURA: 54 CM ALTURA TOTAL: 82 CMALTURA DO CHÃO ATÉ O ASSENT: 48 CM ALTURA DO CHÃO ATÉ O BRAÇO: 67 CM MEDIDA INTERNA DO ASSENTO PROFUNDIDADE INTERNA DO ASSENTO: 42 CM LARGURA INTERNO DO ACSENTO: 44

CM PESO MÁX. RECOMER: ADO: 120 KGS PESO UNITÁRIO: 5 KGS MEDIDA EMBALAGEM PROFUNDIDADE: 73 CM LARGURA: 57 CM ALTURA: 93 CM; **UND:6;** VALOR MÉDIO: 133,330; VALOR TOTAL: 2.133,28.

Leia-se:
ITEM 02; CÓDIGO: 00019807; ESPECIFICAÇÃO: CADEIRA PRETA ASSENTO: POLICARBONATO BASE: POLICARBONATO PROFUNDIDADE: 55,5 CM LARGURA: 54 CM ALTURA TOTAL: 82 CMALTURA DO CHÃO ATÉ O ASSENT: 48 CM ALTURA DO CHÃO ATÉ O BRAÇO: 67 CM MEDIDA INTERNA DO ASSENTO PROFUNDIDADE INTERNA DO ASSENTO: 42 CM LARGURA INTERNO DO ACSENTO: 44 CM PESO MÁX. RECOMER: ADO: 120 KGS PESO UNITÁRIO: 5 KGS MEDIDA EMBALAGEM PROFUNDIDADE: 73 CM LARGURA: 57 CM ALTURA: 93 CM; **UND:16;** VALOR MÉDIO: 133,330; VALOR TOTAL: 2.133,28.

VINICIUS APARECIDO PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:9C6B6A75

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Jacuí/MG torna público o Processo nº. 54/2023, Pregão Presencial nº. 27/2023. Tipo: menor preço unitário. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, para manutenção dos diversos departamentos do município. Abertura será dia 03/04/2023, às 09:00, na sala de Licitações localizada à Praça Presidente Vargas, n° 72, Centro. Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1250.

***VINICIUS APARECIDO PEREIRA*–**
Pregoeiro.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:69926EB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto, o acréscimo de valor devido à adequação de quantitativos e inclusão de itens à planilha orçamentaria da obra, nos termos previstos no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.

CONTRATADA: THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

DO VALOR ADITIVADO: O valor do aditivo ao contrato é de **R$ 67.428,50** (sessenta e sete mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos). O valor total do contrato passará para **R$ 366.085,14** (trezentos e sessenta e seis mil oitenta e cinco reais e quatorze centavos).

Japaraíba, 02 de janeiro de 2023.

ONDE SE LÊ: O valor do aditivo ao contrato é de R$ 67.428,50 (sessenta e sete mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos). O valor total do contrato passará para R$ 366.085,14 (trezentos e sessenta e seis mil oitenta e cinco reais e quatorze centavos).

LEIA-SE: O valor do Acréscimo é de R$ 73.837,59 (setenta e três mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos) e o valor do Decréscimo é de R$ 6.409,09 (seis mil quatrocentos e nove reais e nove centavos). O valor total do contrato passará para R$ 366.085,14 (trezentos e sessenta e seis mil oitenta e cinco reais e quatorze centavos).

Japaraíba, 06 de fevereiro de 2023.

PEDRO JÚNIOR COUTO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:BBD244AE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE DE DOCUMENTOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2023 CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

Às 16 horas do dia 17 (dezessete) de março de dois mil e vinte três, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japaraíba, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 155/2022, para dar início a Licitação, cujo objeto é o "**Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na especialidade de psicologia, para compor equipe de apoio multiprofissional da atenção primária, conforme descrito no Termo de Referência".** Abertos os trabalhos a CPL constatou a entrega de dois envelopes devidamente protocolados da empresa: **MSF PSICOLOGIA LTDA** sendo o envelope nº 1 – Proposta e o envelope nº 2 - Habilitação**,** inscrita no CNPJ sob o nº **49.759.098/0001-54**. Após rubricar os envelopes, foi aberto o envelope contendo a documentação, e após rubricar os documentos, os mesmos foram analisados, onde verificou-se que a participante apresentou toda a documentação conforme exigida no instrumento convocatório, dessa forma passou-se a abertura do envelope contendo a proposta, que após rubricar a mesma, foi constatado que a empresa se dispõe a prestar os serviços pelo valor estipulado no edital. Diante disso a CPL declarou como **CREDENCIADA** a empresa **MSF PSICOLOGIA LTDA**. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da CPL, demais membros da Comissão e publicada nos locais de costume.

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Presidente da CPL

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Membro da CPL

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Membro da CPL

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Membro da CPL

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:C5C6F6A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABARITO PRELIMINAR PSS 001/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA/MG

PROVA DE PORTUGUÊS – (FARMACÊUTICO – ASSISTENTE SOCIAL)	
1	**B**
2	**C**
3	**A**
4	**A**
5	**C**
PROVA DE PORTUGUÊS – (ESTAGIÁRIOS – TÉCNICO DE ENFERMAGEM)	
1	**C**
2	**C**
3	**D**
4	**B**
5	**D**
PROVA DE PORTUGUÊS – (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	
1	**C**

2	B
3	C
4	A
5	D
PROVA DE CONHECIMENTO GERAL	
16	D
17	D
18	A
19	A
20	D
PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
6	A
7	D
8	B
9	A
10	D
11	D
12	B
13	C
14	C
15	B
PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: ASSISTENTE SOCIAL	
6	C
7	C
8	D
9	C
10	B
11	A
12	D
13	C
14	C
15	A
PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: FARMACÊUTICO	
6	A
7	D
8	D
9	D
10	A
11	D
12	C
13	D
14	B
15	A
PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
6	B
7	A
8	D
9	B
10	A
11	D
12	A
13	C
14	C
15	B
PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: BOLSA DE ESTÁGIO ENGENHARIA CIVIL E/OU ARQUITETURA E URBANISMO	
6	A
7	D
8	C
9	D
10	B
11	C
12	A
13	D
14	B
15	C
PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: BOLSA DE ESTÁGIO PEDAGOGIA	
6	A
7	C
8	D
9	A
10	C
11	A
12	A
13	B
14	B
15	A
PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: SERVENTE DE PEDREIRO	
1	C
2	B
3	D
4	C
5	A
6	D
7	A
8	C
9	A
10	B
11	B
12	A
13	D
14	C
15	A
16	C
17	C
18	A
19	D
20	A

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:B47CACB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JECEABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023 – SRP n° 015/2023, Pregão n° 018/2023
O Município de Jeceaba, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 020/2023, modalidade Pregão n° 009/2023. Objeto: registro de preço para contratação de laboratório para análise de solo para atender aos produtores rurais do Município que fazem parte do Programa de Apio ao Produtor Rural, safra 2023/2024. O credenciamento dos licitantes ocorrerá dia 03/04/2023 de 09h às 09h15min e a abertura da sessão ocorrerá ao final do credenciamento, no Rua Antônio Ribeiro de Souza, nº 23 fundos - CENTRO PASTORAL, Jeceaba-MG. O edital está disponível no site www.jeceaba.mg.gov.br.

Jeceaba, 20/03/2023.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA
-Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023 – Pregão n° 013/2023
O Município de Jeceaba, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 024/2023, modalidade Pregão n° 013/2023. Objeto: contratação de empresa para dedetização, desratização e desinsetização. O credenciamento dos licitantes ocorrerá dia 03/04/2023 de 14h às 14h15min e a abertura da sessão ocorrerá ao final do credenciamento, no Rua Antônio Ribeiro de Souza, nº 23 fundos - CENTRO PASTORAL, Jeceaba-MG. O edital está disponível no site www.jeceaba.mg.gov.br.

Jeceaba, 20/03/2023.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA-
Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023 – SRP n° 012/2023, Pregão n° 015/2023
O Município de Jeceaba, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 030/2023, modalidade SRP n° 012/2023, Pregão n° 015/2023. Objeto: registro de preço para aquisição de hidróxido de sódio para tratamento de água. O credenciamento dos licitantes ocorrerá dia 04/04/2023 às 09h, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (Portal de Compras do Governo Federal), sendo que o Edital na íntegra estará disponível aos interessados também no site www.jeceaba.mg.gov.br.

Jeceaba, 20/03/2023.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA-
Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023 – SRP n° 010/2023, Pregão n° 012/2023
O Município de Jeceaba, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 023/2023, modalidade SRP n° 010/2023, Pregão n° 012/2023. Objeto: registro de preço para aquisição de marcadores e acessórios para quadro branco. O credenciamento dos licitantes

ocorrerá dia 04/04/2023 de 14h às 14h15min e a abertura da sessão ocorrerá ao final do credenciamento, no Rua Antônio Ribeiro de Souza, nº 23 fundos - CENTRO PASTORAL, Jeceaba-MG. O edital está disponível no site www.jeceaba.mg.gov.br.

Jeceaba, 20/03/2023.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA
-Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023 – SRP n° 009/2023, Pregão n° 011/2023
O Município de Jeceaba, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 022/2023, modalidade SRP n° 009/2023, Pregão n° 011/2023. Objeto: registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem. O credenciamento dos licitantes ocorrerá dia 05/04/2023 de 09h às 09h15min e a abertura da sessão ocorrerá ao final do credenciamento, no Rua Antônio Ribeiro de Souza, nº 23 fundos - CENTRO PASTORAL, Jeceaba-MG. O edital está disponível no site www.jeceaba.mg.gov.br.

Jeceaba, 20/03/2023.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA
-Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023 – SRP n° 011/2023, Pregão n° 014/2023
O Município de Jeceaba, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 028/2023, modalidade SRP n° 011/2023, Pregão n° 014/2023. Objeto: registro de preço para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para realização de oficinas e cursos profissionalizantes. O credenciamento dos licitantes ocorrerá dia 10/04/2023 de 09h às 09h15min e a abertura da sessão ocorrerá ao final do credenciamento, no Rua Antônio Ribeiro de Souza, nº 23 fundos - CENTRO PASTORAL, Jeceaba-MG. O edital está disponível no site www.jeceaba.mg.gov.br.

Jeceaba, 20/03/2023.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA-
Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023 – SRP n° 013/2023, Pregão n° 016/2023
O Município de Jeceaba, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 031/2023, modalidade SRP n° 013/2023, Pregão n° 016/2023. Objeto: registro de preço para eventual e futura aquisição materiais de copa/cozinha e descartáveis para Assistência Social. O credenciamento dos licitantes ocorrerá dia 11/04/2023 de 09h às 09h15min e a abertura da sessão ocorrerá ao final do credenciamento, no Rua Antônio Ribeiro de Souza, nº 23 fundos - CENTRO PASTORAL, Jeceaba-MG. O edital está disponível no site www.jeceaba.mg.gov.br.

Jeceaba, 20/03/2023.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA-
Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023 – SRP n° 014/2023, Pregão n° 017/2023
O Município de Jeceaba, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 032/2023, modalidade SRP n° 014/2023, Pregão n° 017/2023. Objeto: registro de preço para eventual e futura aquisição gêneros alimentícios para atender a demanda de eventos realizados pela Secretaria de Educação. O credenciamento dos licitantes ocorrerá dia 11/04/2023 de 09h às 09h15min e a abertura da sessão ocorrerá ao final do credenciamento, no Rua Antônio Ribeiro de Souza, nº 23 fundos - CENTRO PASTORAL, Jeceaba-MG. O edital está disponível no site www.jeceaba.mg.gov.br.

Jeceaba, 20/03/2023.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:C0AA0BB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JENIPAPO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2023

Contratação de empresas para prestação de serviços para prestação de contas de convênios em geral junto aos órgãos estaduais e federais, bem como, elaboração de plano de trabalho e cadastro de propostas para captação de recursos junto aos órgãos, em atendimento às demandas do município de Jenipapo de Minas-MG. Sessão para abertura e julgamento: 31/03/2023 às 09h. Edital e informações: Endereço web: www.jenipapodeminas.mg.gov.br, Fone - (33) 3738-9002 das 08h às 12h e pelo email: licitacao@jenipapodeminas.mg.gov.br

Publicado por:
Rafaela Pinheiro da Mota
Código Identificador:495D6CB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 10/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023 - ATA REGISTRO DE PREÇO

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/02, torna público aos interessados em geral a ATA DE REGISTRO DE PREÇO da licitante abaixo descrita, oriundas do Processo Licitatório nº 10/2023 – Pregão Eletrônico nº: 01/2023 – cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE**. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **09/2023**: Licitante contratada: *MARCO ANTONIO VIANA FERREIRA* - Data de assinatura: 02/03/2023, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 93.537,20 (noventa e três mil e quinhentos e trinta e sete reais e vinte centavos). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:A494F22D

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 25/2023 - CHAMADA PUBLICA 01/2023 - HOMOLOGAÇÃO

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA
O processo licitatório nº 25/2023 instaurado na modalidade CHAMADA PUBLICA nº 01/2023, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios do Programa Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para cumprimento da Lei Federal 13.987/2020, na qual determina a distribuição imediata, com acompanhamento pelo CAE (Conselho de Alimentação Escolar), de gêneros alimentícios, como forma de garantir alimentação aos alunos, *conforme detalhado no edital regente do certame.*
No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos das Leis Federais nº 8.666/93, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações.

Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa, ***HOMOLOGO*** *o certame licitatório em comento e declarando as licitantes proponentes* ***COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE JEQUITIBÁ E REGIÃO - COOPERAJE,*** *como vencedoras do certame a elas* ***ADJUDICO*** *o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento.*

Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade.

Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Jequitibá, 20 de Março de 2023

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:4A8AA1CC

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 28/2023 - DISPENSA 09/2023 - RATIFICAÇÃO

O processo licitatório nº 28/2023, Dispensa de ***Licitação*** *nº 09/2023, objetiva a* contratação de empresa especializada em prestação de serviço DE COLETA ,TRANSPORTE, TRATAMENTO TÉRMICO, INCIRENAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE CLASSIFICADOS NOS GRUPOS "A" INFECTANTE – "B" QUIMICO – "E" PERFURO CORTANT, PROVENIENTE DE SUAS OPERAÇÕES PRODUTIVAS NORMAIS E CLASSIFICADAS DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES CONAMA 385/05 E RDC ANVISA 22/18, Conforme especificação detalhada no Termo de Especificação e nos termos da proposta comercial apresentada**,** *consoante requisição formulada pelo Secretário Municipal de Saúde. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, De 1993. O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem* ***RATIFICAR*** *o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde a empresa* ***AMBIENTEC SOLUÇÕES EM RESÍDUOS EPP*** *e em ato contínuo determino a* ***PUBLICAÇÃO*** *do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Publique-se.

Jequitibá, 09 de março de 2023.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:A82F881A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 28/2023 - DISPENSA 09/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO 28/2023

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº: 8.666/1993 torna público aos interessados ao Contrato Administrativo Nº 28/2023, oriundo do Processo Licitatório nº: 28/2023 – Dispensa nº: 09/2023 entre o município de Jequitibá e **AMBIENTEC SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o 11.399.773/0001-09 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO TÉRMICO, INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE CLASSIFICADOS NOS GRUPOS: "A" INFECTANTE – "B" QUIMICO – "E" PERFURO CORTANTE, PROVENIENTES DE SUAS OPERAÇÕES PRODUTIVAS NORMAIS E CLASSIFICADAS DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES CONAMA 358/05 E RDC ANVISA 22/18. Assinatura: 09/03/2023 – Vigência: 12 (doze) meses. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:6774AB13

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 29/2023 - DISPENSA 10/2023 - RATIFICAÇÃO

O processo licitatório nº29/2023, Dispensa de ***Licitação*** *nº 10/2023, objetiva a* **Aquisição tecidos e aviamentos para confecção de roupas/túnicas teatro encenação paixão de cristo (quadro vivo)**, *consoante requisição formulada pelo Secretário Municipal de Saúde. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, De 1993. O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem* ***RATIFICAR*** *o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde às pessoas jurídicas,* ***ORGANIZAÇÕES RENZO LTDA*** *e em ato contínuo determino a* ***PUBLICAÇÃO*** *do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Publique-se.

Jequitibá, 13 de Março de 2023.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:A257D624

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 22/2023 - TOMADA DE PREÇOS 02/2023 - HOMOLOGAÇÃO

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA

O processo licitatório nº 22/2023, instaurado na modalidade Tomada de Preços nº 02/2023, objetiva a Contratação de Empresa especializada para execução de obras de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA COMUNIDADE RURAL DO ONÇA, conforme projeto executivo.

No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações.

Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa, ***HOMOLOGO*** *o certame licitatório em comento e declarando o licitante proponente:* ***THM CONSTRUÇÕES EIRELI,*** *como vencedora do certame a ela* ***ADJUDICO*** *o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento.*

Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade.

Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Jequitibá, 20 de março de 2023

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:A51736C6

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 035/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 07/2023 - AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que no dia 31/03/2023 (sexta-feira) as 14h00min, acontecerá sessão pública de licitação do processo licitatório nº 035/2023 - Pregão Eletrônico nº 007/2023, para **"Contratação de empresa especializada em saneamento para prestação de serviços de desinfecção de água para consumo humano, manutenção e operação dos sistemas de abastecimento público de água, nas comunidades rurais e distrito do município de Jequitibá"**. A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município: www.jequitiba.mg.gov.br ou ainda no site de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br. Leis Federais 8666/93 – 10.520/02 – 13.979/2020. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

Jequitibá, MG, 20 de março de 2023.

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:7C07A208

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - MARCELO FERNANDO FERREIRA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 88/2022 – MARCELO FERNANDO FERREIRA SILVA - ME – Objeto: Execução de reforma de galpão municipal da Rua Sagitário, nº 260 - Bairro Estrela Dalva**,** decorrente da **Concorrência nº 10/2022** – **Valor:** R$ 56.889,41 - **Fundamentação:** Artigo 65 da Lei 8666/93 **– Dotação orçamentária:** 15.451.0402.1010 ficha 317 - F.R. 1.500.000.00000 - **Data**: 10/03/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:44B5694E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 02/2023**, fundamentada no caput do Art. 25, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 118/2023.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ARTE E CULTURA COM PROPOSTA ARTÍSTICO CULTURAL REGIONAL, PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO NO MÊS DA MULHER, MARÇO/2023, DA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA".

Prestador: JAMILI CORRÊA DA SILVA - CPF: 135.403.656-56

Valor Global: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Fundação Casa de Cultura.

Dotações Orçamentária:
03003002.1339213021.033 – 33.90.36 – Ficha 20 – Fonte 150000000000

João Monlevade, 17 de março de 2023.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora Presidente
Fundação Casa de Cultura

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:6BE30124

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA PREGÃO ELETRÔNICO 6/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 18/2023

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG, COMPREENDENDO: INSTALAÇÃO DE LICENÇAS DE USO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA COM SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO.
A Pregoeira oficial responsável pelo Pregão referenciado suspende temporariamente a abertura agendada para o dia 23/03/2023 às 08:30 horas, para análise e encaminhamentos, embasada nos pedidos de esclarecimentos e impugnação recebidos referentes ao objeto.
Nestas condições, eu, Érica Márcia Rabelo Silva Araújo, Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de João Monlevade firmo o presente suspendendo a abertura do processo. Após análise, nova data será agendada e publicada.

João Monlevade, 20 de março de 2023.

ÉRICA MÁRCIA RABELO SILVA ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:0CB10326

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2522/2023 DE 20 DE MARÇO DE 2023

Denomina de "CRAS Central Marina Eugênia de Souza - Dona Preta" o Centro de Referência de Assistência Social Central.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica reconhecido como "CRAS Central Marina Eugênia de Souza - Dona Preta" o Centro de Referência de Assistência Social Central, atualmente localizado na Rua Armando Batista, nº 153, bairro Rosário.

Parágrafo único. A denominação manter-se-á independente de futura mudança de endereço.

Art. 2º O Executivo Municipal providenciará a divulgação desta Lei, para conhecimento dos órgãos e empresas prestadoras de serviços públicos.

Art. 3º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.
João Monlevade, em 20 de março de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo dia do mês de março de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:F9950280

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2521/2023 DE 20 DE MARÇO DE 2023

Altera a ementa e acrescenta o art. 6°-A à Lei Municipal n° 2.041, de 12 de agosto de 2013, para autorizar a Câmara Municipal de João Monlevade a contratar plano de assistência à saúde odontológica e seguro de vida em favor de seus servidores, nos termos que especifica, e dá outras providências.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º A ementa da Lei Municipal n° 2.041, de 12 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Ementa: "Autoriza a Câmara Municipal de João Monlevade a contratar plano de saúde, plano de assistência à saúde odontológica e seguro de vida em benefício de seus servidores, nos termos que especifica, e dá outras providências."

Art. 2° A Lei Municipal n° 2.041, de 12 de agosto de 2013, passa a vigorar acrescida de art. 6°-A, com a seguinte redação:

"Art. 6°-A A Câmara Municipal poderá contratar plano de assistência à saúde odontológica e seguro de vida em benefício de seus servidores.

§ 1° O plano de assistência à saúde odontológica deverá ter abrangência nacional e também será concedido aos dependentes de que trata o art. 1° desta Lei.

§ 2° Aplica-se ao plano de assistência à saúde odontológica e ao seguro de vida, no que couber, as disposições previstas nos §§1° e 2° do art. 1° desta Lei. "

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações específicas previstas no orçamento da Edilidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 20 de março de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo dia do mês de março de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:9CDB7AFD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2023

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 15/2023**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade. **Data de abertura: 03/04/2023 às 08:30h**. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br; Mais informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade, 20 de março de 2023.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:70D4A907

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MARCELO FERNANDO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 88/2022 – MARCELO FERNANDO FERREIRA SILVA - ME – Objeto: Execução de reforma de galpão municipal da Rua Sagitário, nº 260 - Bairro Estrela Dalva**,** decorrente da **Concorrência nº 10/2022** – **Valor:** R$ 56.889,41 - **Fundamentação:** Artigo 65 da Lei 8666/93 **– Dotação orçamentária:** 15.451.0402.1010 ficha 317 - F.R. 1.500.000.00000 - **Data**: 10/03/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:B5EB926F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PADRIA MAYRINK

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 82/2022 – PADRIA MAYRINK LTDA -ME – Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios e congêneres do tipo lanche, a serem fornecidos aos servidores e agentes do trânsito, durante curso de capacitação, decorrente do **Pregão nº 55/2022** – **Prazo:** 01/03/2023 a 31/04/2023 - **Fundamentação:** Artigo 57 da Lei 8666/93 **– Data**: 01/03/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:42859688

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONSÓRCIO PITÁGORAS PROJETOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 17/2022 – CONSÓRCIO PITÁGORAS PROJETOS – Objeto: Contratação de assessoria e consultoria técnica voltada à selecionar empresa na prestação de serviços especializados em engenharia e arquitetura no desenvolvimento, na elaboração, na coordenação e análise de sondagem, levantamentos planialtimétricos, estudos preliminares projetos básicos e executivos, bem como planos de infraestrutura e supervisão de obras para modernização, revisão, restauração, implantação, adequação, ampliação e reforma, para atender às demandas da infraestrutura e edificações da rede pública dos Municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável – CIDERSU e conforme as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, decorrente da Adesão ao Procedimento Licitatório, **Pregão 05/2021 do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável - CIDERSU** – **Prazo:** 02/03/2023 a 01/05/2023 - **Fundamentação:** Artigo 57 da Lei 8666/93 **– Data**: 01/03/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:6133ECAE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO SUDESTE ENGENHARIA E CONSTRUTORA

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 88/2021 – SUDESTE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - ME – Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura do Distrito Industrial, Sítio Largo de João Monlevade, decorrente da **Concorrência Pública nº 01/2021** – **Prazo:** 24/03/2023 a 23/06/2023 - **Fundamentação:** Artigo 57 da Lei 8666/93 **– Data**: 16/03/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:BD258D52

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 77/2021 – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE, decorrente do Processo nº 314/2021, relativo a **INEXIGIBILIDADE N.º 06/2021 - Fundamentação:** Portaria GM/MS nº 742 de 05/04/2022 **– Valor:** R$ 100.000,00 - **Dotações Orçamentária** 10.302.1003.2107 ficha 507 - F.R. 260000000000 **- Data:** 10/03/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:35A40704

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO LOCALIZAR SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 28/2022 – LOCALIZAR SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO EIRELI – Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento veicular, homologados pela ANATEL, abrangendo monitoramento via GPS e GSM (GPRS/SMS), para frota da Administração Municipal Direta**,** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 13/2022** – **Valor:** R$ 15.409,20 - **Prazo:** 17/03/2023 a 16/03/2024 - **Fundamentação:** Artigo 57 da Lei 8666/93 **– Dotação Orçamentária:** 04.122.0401.282 Ficha 95 - F.R. 1.500.100.000.00000 - **Data**: 16/03/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:7CD8348A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 3037/2023

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL E ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art.1º. Fica concedida a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo, no índice percentual acumulado de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento).

Parágrafo único. O índice de revisão geral de que trata o caput corresponde á variação da inflação acumulada no período 01/01/2022 a 31/12/2022, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC/IBGE, considerando o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição da República.

Art.2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão á conta de dotação orçamentária própria já consignada no orçamento vigente.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2023.

Art.4º. Revogam- se as disposições em contrário.

Art.5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 16 de março de 2023

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:DA97F75E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 3039/2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CULTURAL CAMILA FERNANDA CLUBE DO ROCK.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO CULTURAL CAMILA FERNANDA CLUBE DO ROCK, com sede na Rua Celso Dornelas, 1982, na cidade de João Pinheiro-MG, sociedade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, com personalidade própria, com duração por tempo indeterminado, fundada em 02 de fevereiro de 2022, com suas finalidades contidas no art. 2° do seu estatuto, inscrita no CNPJ sob o n°: 45.115.046/0001-94, registrada no Cartório de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de João Pinheiro-MG.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 16 de março de 2023

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:03818013

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 12/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 12/2023
Espécie: Contrato
Contratado: AUTO POSTO RGD LTDA
Objeto: Constitui objeto deste contrato o fornecimento, pela Contratada, dos produtos elencados nos itens 1, 2 e 3 do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 06/2023 e relacionados na Cláusula Sexta deste contrato.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 06/2023, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 6.449.815,00 (seis milhões quatrocentos e quarenta e nove mil oitocentos e quinze reais).
Dotações Orçamentárias:
02.01.01.04.122.0402.2002.3.3.90.30 - ficha 32;
02.02.02.04.121.0404.2457.3.3.90.30 – ficha 50;
02.04.04.04.122.0402.2009.3.3.90.30 – ficha 90;
02.05.05.04.122.0402.2019.3.3.90.30 – ficha 108;
02.06.06.04.122.1501.2027.3.3.90.30 – ficha 166;
02.06.06.15.452.1501.2028.3.3.90.30 – ficha 190;
02.06.06.15.452.1501.2033.3.3.90.30 – ficha 209;
02.06.06.26.782.2601.2032.3.3.90.30 – ficha 239;
02.07.01.10.122.1001.2034.3.3.90.30 – ficha 258;
02.07.01.10.301.1002.2036.3.3.90.30 – ficha 276;
01.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.30 – ficha 305;
02.07.01.10.304.1004.2040.3.3.90.30 – ficha 322;
02.07.01.10.305.1004.2106.3.3.90 30 – ficha 331;
02.07.02.10.301.1002.2815.3.3.90.30 – ficha 347;
02.07.02.10.302.1003.2699.3.3.90.30 – ficha 377;
02.09.09.12.122.0402.2113.3.3.90.30 – ficha 404;
02.09.09.12.361.1202.2101.3.3.90.30 – ficha 433;
02.09.09.12.365.1201.2101.3.3.90.30 – ficha 464;
02.11.11.12.361.1202.2125.3.3.90.30 – ficha 543;
02.11.11.12.361.1202.2136.3.3.90.30 – ficha 545;
02.11.11.12.361.1202.2725.3.3.90.30 – ficha 549;
02.12.12.13.122.1301.2458.3.3.90.30 – ficha 587;
02.12.12.13.392.1301.2071.3.3.90.30 – ficha 594;
02.12.12.13.395.1301.2074.3.3.90.30 – ficha 605;
02.12.12.23.695.2301.2161.3.3.90.30 – ficha 618;
02.12.12.27.812.2701.2065.3.3.90.30 – ficha 629;
02.13.01.04.122.2001.2078.3.3.90.30 – ficha 645;
02.13.01.20.691.2201.2082.3.3.90.30 – ficha 669;
02.13.02.18.541.1801.2712.3.3.90.30 – ficha 676;
02.14.01.08.244.0801.2044.3.3.90.30 – ficha 686;
02.14.01.08.244.0801.2709.3.3.90.30 – ficha 699;
02.14.01.08.244.0801.2745.3.3.90.30 – ficha 719;
02.14.01.08.244.0801.2939.3.3.90.30 – ficha 723;
02.14.02.08.243.0801.2095.3.3.90.30 – ficha 733;
02.14.02.08.243.0802.2154.3.3.90.30 – ficha 747.

Vigência: 17/02/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:206425DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 13/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 13/2023
Espécie: Contrato
Contratado: AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS 040 LTDA
Objeto: Constitui objeto deste contrato o fornecimento, pela Contratada, dos produtos elencados nos itens 9, 10 e 11 do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 06/2023 e relacionados na Cláusula Sexta deste contrato.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 06/2023, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 290.835,00 (duzentos e noventa mil oitocentos e trinta e cinco reais).
Dotações Orçamentárias:
02.01.01.04.122.0402.2002.3.3.90.30 - ficha 32;
02.02.02.04.121.0404.2457.3.3.90.30 – ficha 50;
02.04.04.04.122.0402.2009.3.3.90.30 – ficha 90;
02.05.05.04.122.0402.2019.3.3.90.30 – ficha 108;
02.06.06.04.122.1501.2027.3.3.90.30 – ficha 166;
02.06.06.15.452.1501.2028.3.3.90.30 – ficha 190;
02.06.06.15.452.1501.2033.3.3.90.30 – ficha 209;
02.06.06.26.782.2601.2032.3.3.90.30 – ficha 239;
02.07.01.10.122.1001.2034.3.3.90.30 – ficha 258;
02.07.01.10.301.1002.2036.3.3.90.30 – ficha 276;
01.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.30 – ficha 305;
02.07.01.10.304.1004.2040.3.3.90.30 – ficha 322;
02.07.01.10.305.1004.2106.3.3.90 30 – ficha 331;
02.07.02.10.301.1002.2815.3.3.90.30 – ficha 347;
02.07.02.10.302.1003.2699.3.3.90.30 – ficha 377;
02.09.09.12.122.0402.2113.3.3.90.30 – ficha 404;
02.09.09.12.361.1202.2101.3.3.90.30 – ficha 433;
02.09.09.12.365.1201.2101.3.3.90.30 – ficha 464;
02.11.11.12.361.1202.2125.3.3.90.30 – ficha 543;
02.11.11.12.361.1202.2136.3.3.90.30 – ficha 545;
02.11.11.12.361.1202.2725.3.3.90.30 – ficha 549;
02.12.12.13.122.1301.2458.3.3.90.30 – ficha 587;
02.12.12.13.392.1301.2071.3.3.90.30 – ficha 594;
02.12.12.13.395.1301.2074.3.3.90.30 – ficha 605;
02.12.12.23.695.2301.2161.3.3.90.30 – ficha 618;
02.12.12.27.812.2701.2065.3.3.90.30 – ficha 629;
02.13.01.04.122.2001.2078.3.3.90.30 – ficha 645;
02.13.01.20.691.2201.2082.3.3.90.30 – ficha 669;
02.13.02.18.541.1801.2712.3.3.90.30 – ficha 676;
02.14.01.08.244.0801.2044.3.3.90.30 – ficha 686;
02.14.01.08.244.0801.2709.3.3.90.30 – ficha 699;
02.14.01.08.244.0801.2745.3.3.90.30 – ficha 719;
02.14.01.08.244.0801.2939.3.3.90.30 – ficha 723;
02.14.02.08.243.0801.2095.3.3.90.30 – ficha 733;
02.14.02.08.243.0802.2154.3.3.90.30 – ficha 747.
Vigência: 17/02/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:17BE3BEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 15/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 15/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Posto Pirapatos LTDA.
Objeto: Constitui objeto deste contrato o fornecimento, pela Contratada, dos produtos elencados nos itens 4, 5 e 6 do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 06/2023 e relacionados na Cláusula Sexta deste contrato.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 06/2023, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 468.375,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil trezentos e setenta e cinco reais).
Dotações Orçamentárias:
02.01.01.04.122.0402.2002.3.3.90.30 - ficha 32;
02.02.02.04.121.0404.2457.3.3.90.30 – ficha 50;
02.04.04.04.122.0402.2009.3.3.90.30 – ficha 90;

02.05.05.04.122.0402.2019.3.3.90.30 – ficha 108;
02.06.06.04.122.1501.2027.3.3.90.30 – ficha 166;
02.06.06.15.452.1501.2028.3.3.90.30 – ficha 190;
02.06.06.15.452.1501.2033.3.3.90.30 – ficha 209;
02.06.06.26.782.2601.2032.3.3.90.30 – ficha 239;
02.07.01.10.122.1001.2034.3.3.90.30 – ficha 258;
02.07.01.10.301.1002.2036.3.3.90.30 – ficha 276;
01.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.30 – ficha 305;
02.07.01.10.304.1004.2040.3.3.90.30 – ficha 322;
02.07.01.10.305.1004.2106.3.3.90 30 – ficha 331;
02.07.02.10.301.1002.2815.3.3.90.30 – ficha 347;
02.07.02.10.302.1003.2699.3.3.90.30 – ficha 377;
02.09.09.12.122.0402.2113.3.3.90.30 – ficha 404;
02.09.09.12.361.1202.2101.3.3.90.30 – ficha 433;
02.09.09.12.365.1201.2101.3.3.90.30 – ficha 464;
02.11.11.12.361.1202.2125.3.3.90.30 – ficha 543;
02.11.11.12.361.1202.2136.3.3.90.30 – ficha 545;
02.11.11.12.361.1202.2725.3.3.90.30 – ficha 549;
02.12.12.13.122.1301.2458.3.3.90.30 – ficha 587;
02.12.12.13.392.1301.2071.3.3.90.30 – ficha 594;
02.12.12.13.395.1301.2074.3.3.90.30 – ficha 605;
02.12.12.23.695.2301.2161.3.3.90.30 – ficha 618;
02.12.12.27.812.2701.2065.3.3.90.30 – ficha 629;
02.13.01.04.122.2001.2078.3.3.90.30 – ficha 645;
02.13.01.20.691.2201.2082.3.3.90.30 – ficha 669;
02.13.02.18.541.1801.2712.3.3.90.30 – ficha 676;
02.14.01.08.244.0801.2044.3.3.90.30 – ficha 686;
02.14.01.08.244.0801.2709.3.3.90.30 – ficha 699;
02.14.01.08.244.0801.2745.3.3.90.30 – ficha 719;
02.14.01.08.244.0801.2939.3.3.90.30 – ficha 723;
02.14.02.08.243.0801.2095.3.3.90.30 – ficha 733;
02.14.02.08.243.0802.2154.3.3.90.30 – ficha 747.

Vigência: 17/02/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:2DFAA1EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 21/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 21/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Roney G. Deus - ME
Objeto: Constitui objeto deste contrato o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higienização destinados as Secretarias Municipais de Administração, Obras, Saúde, Hospital Municipal Antonio Carneiro Valadares, UPA, Educação, Cultura, Agricultura e Ação Social do Município de João Pinheiro MG.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 006/2022 - Sistema de Registro de Preços 002/2022, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 17.448,55 (dezessete mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
Dotações Orçamentárias:
02.04.04.04.122.0402.2009.3.3.90.30.00. ficha 85;
02.06.06.04.122.1501.2027.3.3.90.30.00. ficha 162;
02.06.06.15.452.1501.2028.3.3.90.30.00. ficha 187;
02.06.06.15.452.1501.2033.3.3.90.30.00. ficha 206;
02.06.06.26.782.2601.2047.3.3.90.30.00. ficha 243;
02.07.01.10.122.1001.2196.3.3.90.30.00. ficha 258;
02.07.01.10.301.1002.2036.3.3.90.30.00. ficha 271;
02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. ficha 299;
02.07.01.10.304.1004.2040.3.3.90.30.00. ficha 314;
02.07.01.10.305.1004.2106.3.3.90.30.00. ficha 323;
02.07.02.10.302.1003.2188.3.3.90.30.00. ficha 356;
02.07.02.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. ficha 370;
02.09.09.12.122.0402.2113.3.3.90.30.00. ficha 401;
02.09.09.12.361.1202.2060.3.3.90.30.00. ficha 416;
02.09.09.12.365.1201.2054.3.3.90.30.00. ficha 446;
02.09.09.12.365.1201.2055.3.3.90.30.00. ficha 458;
02.09.09.12.366.1202.2058.3.3.90.30.00. ficha 477;
02.11.11.12.361.1202.2110.3.3.90.30.00. ficha 550;
02.11.11.12.361.1202.2620.3.3.90.30.00. ficha 557;
02.11.11.12.363.1206.2660.3.3.90.30.00. ficha 565;
02.11.11.12.364.1206.2660.3.3.90.30.00. ficha 571;
02.11.11.12.365.1201.2110.3.3.90.30.00. ficha 575;
02.12.12.13.122.1301.2458.3.3.90.30.00. ficha 596;
02.12.12.13.392.1301.2074.3.3.90.30.00. ficha 614;
02.12.12.13.392.1301.2629.3.3.90.30.00. ficha 618;
02.12.12.13.392.1301.2643.3.3.90.30.00. ficha 621;
02.12.12.23.695.2301.2161.3.3.90.30.00. ficha 625;
02.12.12.27.812.2701.2065.3.3.90.30.00. ficha 635;
02.12.12.27.812.2701.2116.3.3.90.30.00. ficha 641;
02.13.01.04.122.2001.2078.3.3.90.30.00. ficha 651;
02.13.01.20.691.2201.2082.3.3.90.30.00. ficha 672;
02.14.01.08.244.0801.2044.3.3.90.30.00. ficha 688;
02.14.01.08.244.0801.2666.3.3.90.30.00. ficha 694;
02.14.01.08.244.0801.2709.3.3.90.30.00. ficha 700;
02.14.01.08.244.0801.2710.3.3.90.30.00. ficha 705;
02.14.01.08.244.0801.2711.3.3.90.30.00. ficha 711;
02.14.01.08.244.0801.2721.3.3.90.30.00. ficha 722;
02.14.01.08.244.0801.2745.3.3.90.30.00. ficha 727

Vigência: 17/02/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:BCBFEA43

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 26/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 26/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Panificadora Vó Nestina Ltda
Objeto: Constituí objeto principal deste contrato a Aquisição de pães destinados a Secretaria Municipal de Administração, Obras e Serviços Públicos, Saúde, Hospital Municipal, Educação, Agricultura e Meio Ambiente e Ação e Desenvolvimento Social; nos quantitativos, especificações e valores estipulados no Anexo I do Edital e na Cláusula V deste Contrato.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 14/2023, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 297.000,00 (Duzentos e noventa e sete mil reais).
Dotações Orçamentárias:
90; 166; 258; 276; 305; 377; 404; 552; 573; 575; 587; 605; 645; 669; 676; 686; 699; 723.

Vigência: 09/03/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:243DDBD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

ATUANTE COMERCIAL Ltda – ME
Valor total estimado: 16.445,40

ROSILENE VIEIRA LOPES – EPP
Valor total estimado: 44.586,20

JLM DISTRIBUIDORA EIRELI – ME
Valor total estimado: 166.813,05

PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA
Valor total estimado: 10.740,95

NK MATERIAIS HOSPITALARES Ltda – EPP
Valor total estimado: 309.405,00

POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA
Valor total estimado: 10.298.50

VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Valor total estimado: 26.793,35

GTMED DIST. DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSP. ODONT. LTDA
Valor total estimado: 88.800,00

DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PROD HOSPITALARES LTDA
Valor total estimado: 35.522,26

F V P COELHO
Valor total estimado: 19.849,60

FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA
Valor total estimado: 185.153,00

COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA
Valor total estimado: 230.158,00

CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
Valor total estimado: 67.730,00

CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
Valor total estimado: 94.230,78

MAKE LINE COMERCIAL LTDA
Valor total estimado: 390,00

216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Valor total estimado: 20.774,00

STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA
Valor total estimado: 8.093,50

ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Valor total estimado: 11.785,00

SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Valor total estimado: 11.999,00

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:83E04D54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - TERMO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2022 – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA - Proc. 017/2022- PP 042/2021- Contratação de empresa especializada na prestação de serviço ministrando aulas de músicas e instrumentalização, atendimento aos Grupos de convivência e fortalecimento de vínculos do CRAS. p/ **JOSE CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS 82327238668 CNPJ: 27.256.686/0001-76 -** 17/03/2023-Vigência: 12 meses (17/03/2024).

Lagoa dos Patos, 17 de março de 2023

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:913AC004

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COMISSÃO DISCIPLINAR
CITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 3501/2022

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 969, de 13 de novembro de 2017, alterada pela Portaria nº 1.263, de 17 de maio de 2022, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Rogério César de Matos Avelar, com fundamento no disposto no art. 194, §4°, da Lei Municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012, CITA o servidor Leonardo Davi Silva de Oliveira, matrícula 28479-2, a comparecer perante esta Comissão, no dia 22 de março de 2023, às 09h30, no seguinte endereço: Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, a fim de prestar informações, acerca dos fatos a que se refere o Processo Administrativo Disciplinar nº 3501/2022. XXXXX

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:0F2B0802

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 009/2023

Abertura da Concorrência Pública 009/2023 no dia 21/04/2023 às 09h30min, com recebimento dos envelopes até 09h. Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização da obra de pavimentação, recapeamento e obras comp. interligando a Av. Pinto Alves a Av. Integração, no município de Lagoa Santa/MG, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra. O edital na íntegra estará disponível na Rua São João, 290 – Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

DANIEL ALVES VILELA
Presidente CPL

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:F5702FC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2023

Abertura da Concorrência Pública 004/2023 no dia 25/04/2023 às 09h30min, com recebimento dos envelopes até 09h. Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização da obra de reforma, urbanização e revitalização da orla da lagoa central, no Município de Lagoa Santa/MG, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra. O edital na íntegra estará disponível na Rua São João, 290 – Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

DANIEL ALVES VILELA
Presidente CPL

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:FAEFB088

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CP 10/23

Abertura da Concorrência Pública 010/2023 no dia 24/04/2023 às 09h30min, com recebimento dos envelopes até 09h.

Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria técnica para o sistema de transporte coletivo urbano do município de Lagoa Santa/MG.

O edital na íntegra estará disponível na Rua São João, 290 – Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

DANIEL ALVES VILELA
Presidente CPL

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:AE4DA155

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 22

Homologação do Pregão Eletrônico 022/2023, Processo Licitatório 030/2023, a seguinte empresa: DISTRIBUIDORA MULTIPLA LTDA – ME, CNPJ: 10.777.020/0001-27, TOTAL: R$ 36.626,91 (Trinta e Seis Mil Seiscentos e Vinte e Seis Reais e Noventa e Um Centavos). Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de materiais de consumo de ferragens, visando atender as diversas demandas de manutenção do Município de Lagoa Santa/MG.

Lagoa Santa, em 20 de março de 2023.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:FE71F7F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 006

Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico 006/2023, Processo Licitatório 007/2023, as seguintes empresas: Life Clean Comercio de Equipamentos Ltda, CNPJ: 43.219.256/0001-05, valor R$ 152.320,00 -Justino Davino Peres, CNPJ: 05.588.878/0001-03, valor R$156.671,80 - Tinpavi Indústria e comercio de Tintas Eireli, CNPJ: 17.592.525/0001-66,valor R$547.994,46 e Sistrans Sistemas de Sinalização de trânsito Ltda - ME, CNPJ:00.636.758/0001-10, valor R$398.935,57
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de placas, balizas, parafusos, porcas e arruelas destinados a sinalização viária, dispositivos auxiliares de sinalização, sinalização indicativa pró-visual e prestação de serviços de manutenção e sinalização horizontal nas vias do Município de Lagoa Santa/MG, com fornecimento de material e mão-de-obra.

Lagoa Santa, em 20 de março de 2023.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:47DDA109

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE 41

Abertura do Pregão Eletrônico RP nº 041/2023, Processo Licitatório nº 062/2023 no dia 17/04/2023 com recebimento das propostas comerciais até 09h.

Objeto: registro de preços para fornecimento parcelado de tintas, solventes e micro esfera de vidro destinado ao serviço de sinalização viária horizontal no Município de Lagoa Santa/MG, sem mão-de-obra.

O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:DF669F16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE 55

Abertura do Pregão Eletrônico RP nº 055/2023, Processo Licitatório nº 080/2023 no dia 18/04/2023 com recebimento das propostas comerciais até 09h.

Objeto: registro de preços para manutenção de abrigos para passageiros do transporte coletivo nos pontos de embarque e desembarque, localizados no Município de Lagoa Santa/MG com fornecimento de material e mão de obra.

O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:80D9B2A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA E PRORROGAÇÃO PE 36

Aviso de Errata e Prorrogação do Pregão Eletrônico nº 36/2023, Processo Licitatório nº 57/2023, para o dia 04/04/2023 com recebimento das propostas comerciais até 09h.

Objeto: locação de equipamentos para escritório (impressoras e multifuncionais laser/led monocromáticas e coloridas e impressora de grande formato) novos, não recondicionadas e em linha de produção, com fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de insumos originais, exceto papel, para uso do município de Lagoa Santa, MG.

A Errata e Prorrogação estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:E5FFEEE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS 001/2023

Abertura da Tomada de Preços 001/2023 no dia 13/04/2023 às 09h30min, com recebimento dos envelopes até 09h. Objeto: Contratação de empresa de especializada para a realização da obra de reforma da Unidade Básica de Saúde Aeronautas com recurso vinculado à Emenda Parlamentar nº 37130002 e recurso próprio do município vinculado à secretaria de saúde, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra. O edital na íntegra estará disponível na Rua São João, 290 – Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

DANIEL ALVES VILELA
Presidente CPL

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:4FCA1ED2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.995, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Altera o artigo 1º, inciso V da Lei nº 4.766, de 04 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a denominação de logradouros no Bairro Residencial Redenção e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso V do artigo 1º da Lei nº 4.766 de 04 de janeiro de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 1º** Ficam denominadas as seguintes ruas localizadas no bairro Residencial Redenção no Município de Lagoa Santa:*

***V** - Rua 5 - Passa a ser denominada Rua Jorge Amado;*

Art. 2º Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a substituição da placa de nomenclatura de que trata esta Lei.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 4.766 de 04 de janeiro de 2022.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de março de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:C98CF8F3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.993, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

Garante o direito de prioridade de matrícula de irmãos na mesma comunidade escolar da Rede Municipal de Ensino de Lagoa Santa/MG.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica garantido o direito de prioridade de matrícula de irmãos na mesma comunidade escolar da Rede Municipal de Ensino de Lagoa Santa/MG.

Artigo 2º - O direito de que dispõe o artigo antecedente, fica condicionado à existência, na unidade escolar, de turmas nos níveis educacionais pretendidos.

Artigo 3º - Fica assegurado a preferência de matrícula aos irmãos na instituição de ensino mais próxima de sua residência.

Parágrafo único - Se por ventura, a comunidade escolar mais próxima de sua residência não disponha de turmas no mesmo nível de escolaridade pretendido para os irmãos, fica-lhes garantida a preferência de matrícula em comunidades escolares com a menor distância possível entre elas.

Artigo 4º - A garantia à prioridade de matrícula aplica-se, também, aos estudantes que possuam os mesmos representantes legais, em razão de tutela, guarda ou processo de adoção.

Artigo 5º - O assegurado, para gozo dos efeitos desta Lei, deverá observar o cumprimento dos procedimentos e prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação deste município, no que compete os processos de matrícula e de rematrícula.

Artigo 6º - O Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua publicação.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 09 de março de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:7AFCF10E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.689 DE 13 DE MARÇO DE 2023

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR**
Elaine Godoi Ceconi do cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico de Nível Superior - interinamente.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 13 de março de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:CA7F94D0

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.690 DE 13 DE MARÇO DE 2023

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR**
A Pedido, Leonardo Miranda de Vasconcelos Casagrande do cargo de provimento em comissão de **Coordenador Municipal.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 16 de fevereiro de 2023.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 13 de março de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:9FA862E7

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.691 DE 13 DE MARÇO DE 2023

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR**

Anderson Clayton Ferreira no cargo de provimento em comissão de **Coordenador Municipal de Transporte e Trânsito.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 13 de março de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:85A75972

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.692 DE 14 DE MARÇO DE 2023

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR**
Elaine Godoi Ceconi no cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico de Nível Superior.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

P**refeitura Municipal de Lagoa Santa em, 14 de março de 2023.**

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:B1A89062

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.693 DE 14 DE MARÇO DE 2023

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais **torna sem efeito o Ato nº 7.680 de 07 de março de 2023,** que trata da exoneração de **Maurício Sérgio Fraga Soares** no cargo em provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 07 de março de 2023.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 14 de março de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:26DE081A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.694 DE 14 DE MARÇO DE 2023

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **DECLARAR**
A vacância do cargo em provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais** ocupado por **Maurício Sérgio Fraga Soares** em virtude da Aposentadoria do titular.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 30 de janeiro de 2023.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 14 de março de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:906ED9EB

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.695 DE 14 DE MARÇO DE 2023

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR**
A Pedido, Marinette José da Silva Pacheco do cargo em provimento efetivo de **Serviços Gerais.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 06 de fevereiro de 2023.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 14 de março de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:4806C6C2

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.696 DE 15 DE MARÇO DE 2023

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **DECLARAR**
A vacância do cargo em provimento efetivo de **Serviços Gerais** ocupado por **Ana Cleuza da Silva Pinto** em virtude da Aposentadoria do titular.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 07 de fevereiro de 2023.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 15 de março de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:B628175C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.697 DE 15 DE MARÇO DE 2023

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **DECLARAR**
A vacância do cargo em provimento efetivo de **Serviços Gerais** ocupado por **Laurinda Ferreira dos Santos** em virtude da Aposentadoria do titular.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2023.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 15 de março de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:1B6D84C9

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.698 DE 17 DE MARÇO DE 2023

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR**
Maxwell Civinelli dos Santos no cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Saúde Mental.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de março de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:D98AB9A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.320, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a nova composição do Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico de Lagoa Santa – COMCEPH-LS, revoga a Portaria nº 1.183, de 10 de março de 2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal, e considerando os termos da Lei Municipal nº 3.490, de 19 de dezembro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico de Lagoa Santa, seguindo o disposto na Lei 3.490 de 19 de dezembro de 2013.

Art. 2º O COMCEPH-LS será composto pelos seguintes membros titulares e suplentes:

INSTITUIÇÃO	TITULAR	SUPLENTE
SMBES – Secretaria de Bem Estar Social	Arnaldo Frederico Carvalho Marchesotti	Luiz Tadeu Neves Pimenta
SMBES – Departamento de Políticas Culturais e Patrimônio Histórico	Rosângela Albano Silva	Ione Amaral Cruz
Centro de Arqueologia Annete Laming Emperaire - CAALE	Cleito Pinto Ribeiro	Gabriel de Castro Lambert
SEMED - Secretaria Municipal de Educação	Luiz Fernando Avelar Costa	Simone Torres de Lima Bernardino
Câmara Municipal de Lagoa Santa	Marcelo Silva Monteiro	Lavina Rodrigues de Oliveira Vieira
Associações e Instituições ligadas a Cultura e Patrimônio Histórico de Lagoa Santa	Érika Suzanna Banyái	Lúcio dos Santos Costa
Associações e Instituições ligadas a Cultura e Patrimônio Histórico de Lagoa Santa	Regina Coeli Lauria	Fernando Fonseca
Manifestações Folclóricas de Lagoa Santa	Marta Machado Soares	
Artista ou Grupos Culturais de Lagoa Santa	Philippe Gomes Paes Leme Lobo	Jean Félix dos Santos
Associação Comercial de Lagoa Santa	Stefano Rodrigues de Pinho Tavares	Walério Ferraz Lima

Art. 3º O COMCEPH-LS terá como Presidente a conselheira titular Rosângela Albano Silva e como Vice-Presidente o conselheiro titular Marcelo Silva Monteiro.

Art. 4º O COMCEPH-LS terá o apoio da Secretaria Executiva para garantir a continuidade de seus trabalhos e terá como integrante:

Secretária Executiva	Isadora Senra Prado

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 16 de março de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:13D0F095

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.847, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

Designa Referência Técnica para as atividades de contabilidade pública, de tesouraria e prestação de contas do Município.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA,** no uso de suas atribuições legais previstas no art. 86, da Lei Orgânica do Município, visando atingir com eficiência os objetivos previstos no § 1º, do art. 1º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada como referência técnica a servidora pública efetiva, Patrícia Sibely D'Avelar, matrícula nº 010322, com objetivo de promover a orientação em assuntos de contabilidade pública, de tesouraria e de prestação de contas no âmbito do Poder Executivo Municipal, inclusive para atendimento aos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.

Art. 2º A designação da referência técnica prevista no art. 1º, deste Decreto não exclui a competência e as atribuições para a realização de atos administrativos e de controle das atividades da área contábil, financeira e de prestação de contas, previstas em lei ou delegadas.

Art. 3º As atividades de que trata o art. 1º, deste Decreto serão consideradas serviço público relevante, não ensejando remuneração de qualquer espécie.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 13 de março de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:A88D7F08

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.849, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação em estágio probatório, no Concurso Público nº 001/2018, do servidor que menciona, tornando-o estável no cargo de provimento efetivo, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições constantes no art. 68, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012;

DECRETA:

Art. 1º Considera-se aprovado no estágio probatório - Concurso Público nº 001/2018 e, portanto, estabilizado no cargo de provimento efetivo para todos os fins de direito, o seguinte servidor identificado pelo número de suas matrículas:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO
285964	Deusenir Rodrigues da Silva	Professor A	04/03/2020

Art. 2º Para fins da aquisição da estabilidade de que trata este Decreto, considera-se os 3 (três) anos em que o servidor acima relacionado esteve em exercício do respectivo cargo de provimento efetivo e a aprovação em estágio probatório.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 14 de março de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:66B472F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.850, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação em estágio probatório, no Concurso Público nº 001/2018, da servidora que menciona, tornando-a estável no cargo de provimento efetivo, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições constantes no art. 68, da Lei Orgânica do

Município, e nos termos da Lei municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012;

DECRETA:

Art. 1º Considera-se aprovada no estágio probatório - Concurso Público nº 001/2018 e, portanto, estabilizada no cargo de provimento efetivo para todos os fins de direito, a seguinte servidora identificada pelo número de sua matrícula:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO
285565	Alessandra Oliveira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	31/01/2020

Art. 2º Para fins da aquisição da estabilidade de que trata este Decreto, considera-se os 3 (três) anos em que a servidora acima relacionada esteve em exercício do respectivo cargo de provimento efetivo e a aprovação em estágio probatório.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 14 de março de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:C569081C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2023

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, BOREAL SUL COMERCIAL LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto deste certame o Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de pneus para manutenção da frota do Município de Laranjal/MG, com o escopo de atender às necessidades de todas as Secretarias do Município e o Convênio com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
DATA DA ASSINATURA: 14/03/2023
VIGÊNCIA: 16/03/2023 até 16/03/2024
VALOR ESTIMADO: R$2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 030/2023, Pregão Eletrônico nº 004/2023, Registro De Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Jessica Raiane das Neves Antunes pela Contratada Boreal Sul Comercial LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:C352E414

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2023

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto deste certame o Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de pneus para manutenção da frota do Município de Laranjal/MG, com o escopo de atender às necessidades de todas as Secretarias do Município e o Convênio com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
DATA DA ASSINATURA: 14/03/2023
VIGÊNCIA: 16/03/2023 até 16/03/2024
VALOR ESTIMADO: R$26.853,00 (vinte e seis mil oitocentos e cinquenta e três reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 030/2023, Pregão Eletrônico nº 004/2023, Registro De Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Maria de Lourdes Silva Ferreira pela Contratada Del Rey Pneus Comercio Atacadista LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:84640B73

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2023

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBICAO EIRELI, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto deste certame o Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de pneus para manutenção da frota do Município de Laranjal/MG, com o escopo de atender às necessidades de todas as Secretarias do Município e o Convênio com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
DATA DA ASSINATURA: 14/03/2023
VIGÊNCIA: 16/03/2023 até 16/03/2024
VALOR ESTIMADO: R$304.749,00 (trezentos e quatro mil setecentos e quarenta e nove reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 030/2023, Pregão Eletrônico nº 004/2023, Registro De Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Rodrigo Antonio Barbon pela Contratada MGB Pneus Importação e Distribição EIRELI.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:B02888FA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2023

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, RAIMUNDO & SANTOS COMERCIO DE PNEUS LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto deste certame o Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de pneus para manutenção da frota do Município de Laranjal/MG, com o escopo de atender às necessidades de todas as Secretarias do Município e o Convênio com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
DATA DA ASSINATURA: 14/03/2023

VIGÊNCIA: 16/03/2023 até 16/03/2024
VALOR ESTIMADO: R$68.636,00 (sessenta e oito mil seiscentos e trinta e seis reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 030/2023, Pregão Eletrônico nº 004/2023, Registro De Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Lidiane Raimundo dos Santos pela Contratada Raimundo & Santos Comercio de Pneus LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:6D26022B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2023

PARTES: Município de Laranjal, Contratante, Odontologia Carpinetti LTDA ME, Contratada.
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de diagnóstico em laboratório clínico e realização de exames, com base no GRUPO 02 – procedimentos com finalidade diagnóstica: sub grupo 02 – exames de patologia clinica, discriminados na "tabela de procedimentos, medicamentos, órteses e próteses e materiais especiais (OPM), disponível através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde – SUS" – Tabela SUS vigente, por um período de 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2023
VIGÊNCIA: 17/03/2023 até 17/03/2024
VALOR: R$60.000,00 (sessenta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- 3.3.90.39.00.2.14.01.10.301.0013.2.0056 – Atividades do Fundo Municipal de Saúde
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 023/2023, Inexigibilidade nº 004/2023, Credenciamento nº 003/2023
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municpal de Laranjal, pelo Contratante e Antônio Aurélio Carpineti de Barros pela Contratada Odontologia Carpinetti LTDA ME.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:86433D4B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2023

PARTES: Município de Laranjal, Contratante, Laboratório de Prótese Dentária Fineza LTDA, Contratada.
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de diagnóstico em laboratório clínico e realização de exames, com base no GRUPO 02 – procedimentos com finalidade diagnóstica: sub grupo 02 – exames de patologia clinica, discriminados na "tabela de procedimentos, medicamentos, órteses e próteses e materiais especiais (OPM), disponível através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde – SUS" – Tabela SUS vigente, por um período de 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2023
VIGÊNCIA: 17/03/2023 até 17/03/2024
VALOR: R$60.000,00 (sessenta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- 3.3.90.39.00.2.14.01.10.301.0013.2.0056 – Atividades do Fundo Municipal de Saúde
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 023/2023, Inexigibilidade nº 004/2023, Credenciamento nº 003/2023
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Ailton da Silva Fineza pela Contratada Laboratório de Prótese Dentária Fineza LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:D7DBE963

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇO 003/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
OBJETO: Constitui objeto deste certame a contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço unitário e critério de seleção pelo menor preço global, para CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DA EPIDEMIOLOGIA E SALA DE FRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL MG.
DATA: 12/04/2023
HORÁRIO: 08h30min.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Bairro Centro, Laranjal/MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico http://laranjal.mg.gov.br, ou devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo e-mail licitacao@laranjal.mg.gov.br.

Em, 20 de março de 2023.

ALIF GOMES DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:7D34A0D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 005/2023

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 005/2023. Objeto: Aquisição de uma motocicleta, zero quilômetro, dotada de todos os equipamentos exigidos pelo código nacional de trânsito e conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no edital e termo de referência. Envio de propostas e documentos habilitação por meio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br até as 08h29min do dia 03/04/2023. Data e Horário de Abertura da Sessão: 03/04/2023 às 08h30min. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do Município de Leme do Prado/MG, situada à Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira, Link: www.portaldecompraspublicas.com.br bem como no Link: www.lemedoprado.mg.gov.br/licitacoes ou através do telefone (33) 3764.8218 e Telefone/Whatsapp (33) 98827-5695, em horário comercial.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:D4F5FFD6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 010/2023

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 010/2023. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços bem como fornecimento de peças/materiais para manutenção de poços artesianos. Entrega dos envelopes: Até as 08:30 horas do dia 04/04/2023 de 2023. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do Município de Leme do Prado/MG, situada à Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira, Link: Link: www.lemedoprado.mg.gov.br/licitacoes ou através dos telefones nº (33) 3764-8218, em horário comercial.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:4E88456D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
PRORROGAÇÃO INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO Nº 01/2013

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA – CISUM - EDITAL Nº 01/2023

EXTRATO RETIFICAÇÃO Nº 01

O Exmo. Sr. Diego Coutinho da Costa, DD. Presidente do **Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM**, torna público a disponibilização da Retificação nº 01, referente ao Edital nº 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado de Prova de Títulos e esclarece que o extrato será afixado no Quadro de Avisos e Publicações do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM e divulgado no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br

Leopoldina, 20 de março de 2023.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Presidente
Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:856C73C7

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Primeiro Termo aditivo ao Contrato nº 034/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM
Contratada: AUTO POSTO 3D DE LEOPOLDINA LTDA.
Objeto: Fica ajustada mediante acordo celebrado entre as partes, a Cláusula Segunda do Contrato n.º 034/2023, conforme justificativas anexas aos autos do processo licitatório em epígrafe, devidamente autorizados, resolvem re-estabelecer o reajuste objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes dos preceitos legais contidos na alínea d, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, da seguinte forma:
a) Item 01 – Gasolina, passando o valor do mesmo para de R$5,18 (cinco reais e dezoito centavos) o litro, em virtude do aumento do combustível pela fornecedora, comprovado pelos documentos apresentados pela contratada.
Data de assinatura: 20/03/2023.
Pregão Eletrônico nº 012/2022 – PRC nº 075/2022
Signatários: Diego Coutinho da Costa e Durval Fernandes de Souza Filho

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:D290D1E9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023, PRC 140/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para máquinas que atendem a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com vigência da apólice de 12 (doze) meses, assistência 24 horas completa e franquia de até R$ 2.000,00, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. **Dia da Licitação:** 31/03/2023, às 10:00 horas. O edital encontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 20 de março de 2023.

GISELE DO NASCIMENTO –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:0E244BA3

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023, PRC 158/2023.

Objeto: Contratação de Microempresa – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ouEquiparadas, através de REGISTRO DE PREÇO na forma eletrônica, do tipo MENORPREÇO POR ITEM para futuras e eventuais aquisições de materiais para sinalização detrânsito e demarcação viária, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, deacordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I doreferido edital.Dia da Licitação: 03/04/2023, às 10:00 horas. O edital encontra-se disponível nosite www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação.

Leopoldina, MG, 20 de março de 2023.

KARINELOUZADA GOMES NAMORATO –
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:83BAFF6E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023, PRC 109/2023.

Objeto: Contratação de empresa, através de REGISTRO DE PREÇO na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para futuras e eventuais aquisições de paralelepípedos (pedras) de granito para calçamento de vias e logradouros públicos para atender as demandas da
Secretaria de Obras, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.Dia da Licitação: 04/04/2023, às 10:00 horas. O edital encontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação.

Leopoldina, MG, 20 de março de 2023.

KARINE LOUZADA GOMES NAMORATO –
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:0C6CB465

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADA: AUTO POSTO SÃO PAULO LIMEIRA DO OESTE LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL E VEÍCULOS CONVENIADOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTO: Decreto Municipal nº 5.537/18, Decreto Federal 7.892/13, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

VALOR ADITADO A PARTIR DO DIA 25 DE JANEIRO DE 2023: OLEO DIESEL COMUM: R$ 6,98 (Seis reais e noventa e oito centavos).

Limeira do Oeste - MG, 24 de janeiro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:31CC7A1C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 18º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.
Contratada: AUTO POSTO MODELO LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL E VEÍCULOS CONVENIADOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.537/18, Decreto Federal 7.892/13, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.
Valor Aditado a partir do dia 10/03/2023: OLEO DIESEL S10: R$ 6,67 (Seis reais e sessenta e sete centavos) e GASOLINA COMUM: R$ 6,02 (Seis reais e dois centavos).

Limeira do Oeste - MG, 09 de março de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:30D3A96A

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 de acordo com o Parecer Jurídico anexo que passa a fazer parte integrante deste ato, **RATIFICO** o presente termo, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para autorizar a contratação abaixo identificada:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMERA DIGITAL E MINI ESTÚDIO A SEREM UTILIZADOS PARA EMISSÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADE NA SEDE DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL, DESTE MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

CONTRATADA: RICARDO BARBOSA LORENA - ME.

VALOR GLOBAL: R$ 12.880,00 (Doze mil oitocentos e oitenta reais).

Limeira do Oeste - MG, 28 de fevereiro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:6487D15F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS N° 44/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: RICARDO BARBOSA LORENA - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CÂMERA DIGITAL E MINI ESTÚDIO A SEREM UTILIZADOS PARA EMISSÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADE NA SEDE DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL, DESTE MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

Fundamento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor Global: R$ 12.880,00 (Doze mil oitocentos e oitenta reais).

Prazo: 01 de março de 2023 a 30 de abril de 2023.

Limeira do Oeste - MG, 01 de março de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:55A25489

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

Aos **23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte três),** de acordo com a ata de julgamento que fica fazendo parte integrante desta, independente de transcrição, o Pregoeiro **RADIEL DE SOUZA SILVA**, ***ADJUDICA*** o objeto desta licitação, ou seja, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE - MG, CONFORME PROJETO BÁSICO,** a empresa **EMERSON TEIXEIRA MOREIRA LTDA** foi vencedora deste certame**,** no valor global de **R$ 75.750,00 (Setenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais),** de acordo com o Mapa de Apuração dos Lances que fica fazendo parte integrante desta independente de transcrição.

RADIEL DE SOUZA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:8F3AF411

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os dispositivos legais inseridos através do Decreto Municipal nº 5.536 de 30 de abril de 2018, bem como na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e tendo em vista que o presente processo obedeceu aos trâmites normais e legais, **HOMOLOGO** o **Processo Licitatório nº 12/2023**, na modalidade **Pregão Presencial nº 07/2023**, tendo como vencedora do certame a empresa **EMERSON TEIXEIRA MOREIRA LTDA,** no valor global de **R$ 75.750,00 (Setenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais),** de acordo com o Mapa de Apuração dos Lances que fica fazendo parte integrante desta independente de transcrição.

Limeira do Oeste - MG, 28 de fevereiro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:0C59BBE9

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 45/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: EMERSON TEIXEIRA MOREIRA LTDA.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.536/2018, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

Valor Global: R$ 75.750,00 (Setenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais).

Prazo: 02 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Limeira do Oeste - MG, 02 de março de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:A72A4A95

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 de acordo com o Parecer Jurídico anexo que passa a fazer parte integrante deste ato, **RATIFICO** o presente termo, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para autorizar a contratação abaixo identificada:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA A SEREM UTILIZADOS PARA EMISSÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADE NA SEDE DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL, DESTE MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

CONTRATADA: RICARDO BARBOSA LORENA -ME.

VALOR GLOBAL: R$ 12.165,00 (Doze mil cento e sessenta e cinco reais).

Limeira do Oeste - MG, 03 de março de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:9FAA3848

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 de acordo com o Parecer Jurídico anexo que passa a fazer parte integrante deste ato, **RATIFICO** o presente termo, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para autorizar a contratação abaixo identificada:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA A SEREM UTILIZADOS PARA EMISSÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADE NA SEDE DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL, DESTE MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

CONTRATADA: JOSIENE VILELA PATRICIO 08935557625.

VALOR GLOBAL: R$ 1.680,00 (Um mil seiscentos e oitenta reais).

Limeira do Oeste - MG, 03 de março de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:37EEF749

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS N° 46/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: RICARDO BARBOSA LORENA - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA A SEREM UTILIZADOS PARA EMISSÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADE NA SEDE DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL, DESTE MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

Fundamento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor Global: R$ 12.165,00 (Doze mil cento e sessenta e cinco reais).

Prazo: 03 de março de 2023 a 30 de abril de 2023.

Limeira do Oeste - MG, 03 de março de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:4A05947B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS N° 47/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: JOSIENE VILELA PATRICIO 08935557625.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA A SEREM UTILIZADOS PARA EMISSÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADE NA SEDE DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL, DESTE MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

Fundamento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor Global: R$ 1.680,00 (Um mil seiscentos e oitenta reais).

Prazo: 03 de março de 2023 a 30 de abril de 2023.

Limeira do Oeste - MG, 03 de março de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:55B05ABA

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três), de acordo com a ata de julgamento que fica fazendo parte integrante desta, independente de transcrição, o Pregoeiro **RADIEL DE SOUZA SILVA**, ***ADJUDICA*** o objeto desta licitação, ou seja, a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA MINISTRAR AULAS DE CAPOEIRA, CATIRA E VIOLA COMO TRANSMISSÃO DOS SABERES, PARA ATENDER OS ALUNOS CADASTRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ATRAVÉS DO FUMPAC,** ao licitante **NILDOMAR AMATILIS OLIVEIRA**, que foi vencedor do **Item 01** deste certame, no valor de **R$ 2.940,00 (Dois mil novecentos e quarenta reais) mensais**, perfazendo o valor global de **R$ 29.400,00 (Vinte e nove mil e quatrocentos reais),** a licitante **ESTER BEATRIZ DE OLIVEIRA ARAUJO,** que foi vencedora do **Item 02** deste certame, no valor de **R$ 1.840,00 (Um mil oitocentos e quarenta reais) mensais**, perfazendo o valor global de **R$ 18.400,00 (Dezoito mil e quatrocentos reais)** e ao licitante **JOSE ARNALDO DA SILVA ROCHA**, que foi vencedor do **Item 03** deste certame no valor de **R$ 1.840,00 (Um mil oitocentos e quarenta reais) mensais**, perfazendo o valor global de **R$ 18.400,00 (Dezoito mil e quatrocentos reais**) e perfazendo o valor global do certame em **R$ 66.200,00 (Sessenta e seis mil e duzentos reais)**, de acordo com o Mapa de Apuração dos Lances que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição.

RADIEL DE SOUZA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:BFD48EDC

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os dispositivos legais inseridos através do Decreto Municipal nº 5.536 de 30 de abril de 2018, bem como na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e tendo em vista que o presente processo obedeceu aos trâmites normais e legais, **HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 13/2023, na modalidade Pregão Presencial 08/2023**, tendo como vencedores deste certame os licitantes **NILDOMAR AMATILIS OLIVEIRA**, que foi vencedor do **Item 01** deste certame, no valor de **R$ 2.940,00 (Dois mil novecentos e quarenta reais) mensais**, perfazendo o valor global de **R$ 29.400,00 (Vinte e nove mil e quatrocentos reais),** a licitante **ESTER BEATRIZ DE OLIVEIRA ARAUJO,** que foi vencedora do **Item 02** deste certame, no valor de **R$ 1.840,00 (Um mil oitocentos e quarenta reais) mensais**, perfazendo o valor global de **R$ 18.400,00 (Dezoito mil e quatrocentos reais)** e o licitante **JOSE ARNALDO DA SILVA ROCHA**, que foi vencedor do **Item 03** deste certame no valor de **R$ 1.840,00 (Um mil oitocentos e quarenta reais) mensais**, perfazendo o valor global de **R$ 18.400,00 (Dezoito mil e quatrocentos reais**) e perfazendo o valor global do certame em **R$ 66.200,00 (Sessenta e seis mil e duzentos reais)**, de acordo com o Mapa de Apuração dos Lances que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição.

Limeira do Oeste - MG, 01 de março de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:25B89209

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 48/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: NILDOMAR AMATILIS OLIVEIRA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA MINISTRAR AULAS DE CAPOEIRA COMO TRANSMISSÃO DOS SABERES, PARA ATENDER OS ALUNOS CADASTRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ATRAVÉS DO FUMPAC.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.536/2018, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

Valor Global: R$ 29.400,00 (Vinte e nove mil e quatrocentos reais).

Prazo: 03 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Limeira do Oeste - MG, 03 de março de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:16A893CF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 49/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: ESTER BEATRIZ DE OLIVEIRA ARAUJO.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA MINISTRAR AULAS DE CATIRA COMO TRANSMISSÃO DOS SABERES, PARA ATENDER OS ALUNOS CADASTRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ATRAVÉS DO FUMPAC.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.536/2018, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

Valor Global: R$ 18.400,00 (Dezoito mil e quatrocentos reais).

Prazo: 03 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Limeira do Oeste - MG, 03 de março de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:34DC2A6D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 50/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: JOSE ARNALDO DA SILVA ROCHA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLA COMO TRANSMISSÃO DOS SABERES, PARA ATENDER OS ALUNOS CADASTRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ATRAVÉS DO FUMPAC.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.536/2018, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

Valor Global: R$ 18.400,00 (Dezoito mil e quatrocentos reais).

Prazo: 03 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Limeira do Oeste - MG, 03 de março de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:8BFB62D5

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023

Aos **07 (sete) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte três),** de acordo com a ata de julgamento que fica fazendo parte integrante desta, independente de transcrição, o Pregoeiro **RADIEL DE SOUZA SILVA**, ***ADJUDICA*** o objeto desta licitação, ou seja, a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR CORTADOR DE GRAMA, PARA SER UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DESTE MUNICÍPIO**, a empresa **WENDEL CRISTOFARO,** que foi vencedora deste certame no valor de **R$ 31.800,00 (Trinta e um mil e oitocentos reais)**, de acordo com o Mapa de Apuração dos Lances que fica fazendo parte integrante desta, independente de transcrição.

RADIEL DE SOUZA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:8A04B88D

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os dispositivos legais inseridos através do Decreto Municipal nº 5.536 de 30 de abril de 2018, bem como na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e tendo em vista que o presente processo obedeceu aos trâmites normais e legais, **HOMOLOGO** o **Processo Licitatório nº 22/2023**, na modalidade **Pregão Presencial nº 11/2023**, tendo como vencedora a empresa **WENDEL CRISTOFARO,** que foi vencedora deste certame no valor de **R$ 31.800,00 (Trinta e um mil e oitocentos reais),** de acordo com o Mapa de Apuração dos Lances que fica fazendo parte integrante desta, independente de transcrição.

Limeira do Oeste - MG, 13 de março de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:CD1448EF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS N° 51/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: WENDEL CRISTOFARO.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR CORTADOR DE GRAMA, PARA SER UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DESTE MUNICÍPIO.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.536/18, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

Valor Global: R$ 31.800,00 (Trinta e um mil e oitocentos reais).

Prazo: 14 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Limeira do Oeste – MG, 14 de março de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:74274F51

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 de acordo com o Parecer Jurídico anexo que passa a fazer parte integrante deste ato, **RATIFICO** o presente termo, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para autorizar a contratação abaixo identificada:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE IMERSÃO EM CIRURGIA EM ANIMAIS DE PEQUENO PORTE, PARA FUTURAS PROFISSIONAIS QUE IRÃO ATENDER NA FUTURA CLÍNICA MUNICIPAL DE SAÚDE ANIMAL.

CONTRATADA: PROJETO CIRURGIAO LTDA.

VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Limeira do Oeste – MG, 14 de março de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:A040E868

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 52/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: **PROJETO CIRURGIAO LTDA.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE IMERSÃO EM CIRURGIA EM ANIMAIS DE PEQUENO PORTE, PARA FUTURAS PROFISSIONAIS QUE IRÃO ATENDER NA FUTURA CLÍNICA MUNICIPAL DE SAÚDE ANIMAL.

Fundamento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor Global: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Vigência: 14 de março de 2023 a 30 de abril de 2023.

Limeira do Oeste - MG, 14 de março de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:7AEC1D97

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 de acordo com o Parecer Jurídico anexo que passa a fazer parte integrante deste ato, **RATIFICO** o presente termo, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para autorizar a contratação abaixo identificada:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GAIOLAS CANIL 02 MODULOS COM CAPACIDADE DE 05 LUGARES, A SEREM UTILIZADOS NA CLÍNICA MUNICIPAL DE SAÚDE ANIMAL ''MARCIEL APARECIDO DE ALMEIDA '', NO MUNICIPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADA: EPET COMERCIO DE PRODUTOS ANIMAIS LTDA.

VALOR GLOBAL: R$ 15.960,00 (Quinze mil novecentos e sessenta reais).

Limeira do Oeste - MG, 14 de março de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:9F640436

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS N° 53/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: EPET COMERCIO DE PRODUTOS ANIMAIS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE GAIOLAS CANIL 02 MODULOS COM CAPACIDADE DE 05 LUGARES, A SEREM UTILIZADOS NA CLÍNICA MUNICIPAL DE SAÚDE ANIMAL '' MARCIEL APARECIDO DE ALMEIDA '', NO MUNICIPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

Fundamento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor Global: R$ 15.960,00 (Quinze mil novecentos e sessenta reais).

Prazo: 15 de março de 2023 a 30 de abril de 2023.

Limeira do Oeste - MG, 15 de março de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:D7C260B8

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023

Ao **01 (primeiro) dia do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três)**, de acordo com a ata de julgamento que fica fazendo parte integrante desta ata, independente de transcrição, o Pregoeiro **RADIEL DE SOUZA SILVA**, ***ADJUDICA*** o objeto desta licitação, ou seja, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** a empresa **PRINTH TECNOLOGIA EIRELI - ME,** que foi vencedora de itens deste certame no valor global de **R$ 24.270,00 (Vinte e quatro mil duzentos e setenta reais)**, a empresa **DANIEL SILVA DE QUEIROZ – ME**, que foi vencedora de itens deste certame no valor global de **R$ 292.684,00 (Duzentos e noventa e dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais),** a empresa **CORNELIO PAULO SILVA,** que foi vencedora de itens deste certame no valor global de **R$ 53.616,00 (Cinquenta e três mil seiscentos e dezesseis reais),** perfazendo o valor global do certame em **R$ 370.570,00 (Trezentos e setenta mil quinhentos e setenta reais),** de acordo com o Mapa de Apuração dos Lances que fica fazendo parte integrante desta independente de transcrição.

RADIEL DE SOUZA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:BF8F92D3

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os dispositivos legais inseridos através do Decreto Municipal nº 5.537 de 30 de abril de 2018, bem como na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e tendo em vista que o presente processo obedeceu aos trâmites normais e legais, **HOMOLOGO** o **Processo Licitatório nº 15/2023**, na modalidade **Pregão Presencial nº 09/2023**, tendo como vencedores deste certame a empresa **PRINTH TECNOLOGIA EIRELI - ME,** que foi vencedora de itens deste certame no valor global de **R$ 24.270,00 (Vinte e quatro mil duzentos e setenta reais)**, a empresa **DANIEL SILVA DE QUEIROZ – ME**, que foi vencedora de itens deste certame no valor global de **R$ 292.684,00 (Duzentos e noventa e dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais),** a empresa **CORNELIO PAULO SILVA,** que foi vencedora de itens deste certame no valor global de **R$ 53.616,00 (Cinquenta e três mil seiscentos e dezesseis reais),** perfazendo o valor global do certame em **R$ 370.570,00 (Trezentos e setenta mil quinhentos e setenta reais),** de acordo com o Mapa de Apuração dos Lances que fica fazendo parte integrante desta independente de transcrição.

Limeira do Oeste - MG, 07 de março de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:5649D851

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: CORNELIO PAULO SILVA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.537 de 30 de abril de 2018, Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Valor Global (12 meses)**: R$ 53.616,00 (Cinquenta e três mil seiscentos e dezesseis reais).**

Prazo: 08 de março de 2023 a 08 de março de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 08 de março de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:AFB8075C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: DANIEL SILVA DE QUEIROZ - ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.537 de 30 de abril de 2018, Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Valor Global (12 meses)**: R$ 292.684,00 (Duzentos e noventa e dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais).**

Prazo: 08 de março de 2023 a 08 de março de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 08 de março de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:8816A295

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: PRINTH TECNOLOGIA EIRELI - ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.537 de 30 de abril de 2018, Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Valor Global (12 meses)**: R$ 24.270,00 (Vinte quatro mil duzentos e setenta reais).**

Prazo: 08 de março de 2023 a 08 de março de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 08 de março de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:B440990A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
PORTARIA Nº 06, DE 14 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 06, DE 14 DE MARÇO DE 2023

"DISPÕE SOBE A BAIXA DE BEM DO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL"

A Presidente da Câmara Municipal de Luz, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1º Fica procedida a baixa do seguinte bem do patrimônio da Câmara Municipal pelo respectivo motivo indicado:

0273 – Aquecedor elétrico de papel ofício, o qual se encontra em desuso;
0420 – Rack de apoio para suporte de filtro de água mineral, o qual se encontra quebrado;
0617 – Rack de TV em mogno, o qual, dado o estado, se encontra em desuso;
0648 – Suporte de CPU com rodinhas, o qual, dado o estado se encontra em desuso;
0671 – Arquivo de 4 gavetas em MDP, o qual, dado o estado também se encontra em desuso.

Art. 2º - Deverá ser feito o lançamento da busca dos bens indicados no artigo anterior no livro de inventário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Luz, 14 de março de 2023.

SIMONE CARDOSO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:F0102DC2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: **PRC Nº. 031/2023. PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2023. RP nº 002/23.** OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FÓRMULA INFANTIL PARA ATENDER USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS",** de acordo com termo de referência e anexos.TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das Propostas: **04/04/2023 as 07:30 horas**. Local: Departamento de Compras, Sala de Licitações nº 238, na Prefeitura Municipal de Luz/MG, situado a Av. Laerton Paulinelli nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras em Luz/MG. Informações: (37)3421-3030, Ramal 51, de 07:00 as 17:00 horas.

Luz, 20.03.2023.

DENISE V. MACEDO CHAVES –
Pregoeira.

https://www.luz.mg.gov.br/editais.php

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:E9677F49

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Diretor Presidente do SAAE de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 72, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, com respaldo no Parecer Jurídico, de 10 de março de 2023, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, RATIFICO a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL S10 PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULO DO SAAE" e autorizo o empenho das despesas em favor de:

Albano de Azevedo e Souza e Cia Ltda
CNPJ **03.572.854/0005-64**
Fundamento Legal: Art. 75, da Lei nº. 14.133/21.

Valor Global da Dispensa:R$ 34.815,00 (Trinta e quatro mil, oitocentos e quinze reais)

Publique-se.

Luz/MG, 20 de março de 2023.

.
SANDRO EUGÊNIO AGUIAR PEREIRA
Diretor-Presidente do SAAE/Luz

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:83F1566E

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATOS 2023, RESCISÕES E TERMOS ADITIVOS

CONTRATOS 2023

Contrato Nº 05/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x ELENA SILVA GONÇALVES MENEZES. Objeto: Professor da Educação Básica – PEB 1 I/0. Vencimento: R$ 2.652,34. Vigência: 01/02/2023 a 20/12/2023.

Contrato Nº 06/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x MARLENE PIO RAMOS SILVA. Objeto: Professor da Educação Básica – PEB 1 I/0. Vencimento: R$ 2.652,34. Vigência: 01/02/2023 a 20/12/2023.

Contrato Nº 09/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x LORENA SOUZA AMARAL SILVA. Objeto: Professor da Educação Básica – PEB 1 I/0. Vencimento: R$ 2.652,34. Vigência: 01/02/2023 a 20/12/2023.

Contrato Nº 033/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x ELIANE APARECIDA GONTIJO CAMARGOS. Objeto: Professor da Educação Básica – PEB 1 I/0. Vencimento: R$ 2.652,34. Vigência: 13/02/2023 a 20/12/2023.

Contrato Nº 034/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x JOSIANE FLAVIA DA SILVA ALMEIDA FIUZA. Objeto: Professor da Educação Básica – PEB 1 I/0. Vencimento: R$ 2.652,34. Vigência: 13/02/2023 a 20/12/2023.

Contrato Nº 035/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x ANA DE PAULA RODRIGUES. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I - Faxineira. Vencimento: R$ 1.336,50. Vigência: 07/03/2023 a 19/06/2023.

Contrato Nº 036/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x EDISON FELICÍSSIMO RODRIGUES DA SILVA. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I – Vigia I/0. Vencimento: R$ 1.336,50. Vigência: 11/03/2023 a 16/05/2023.

----------_____

RESCISÕES DE CONTRATOS

Termo de Rescisão: Contrato nº 063/2022 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x JOSÉ GONÇALVES FILHO. Objeto: Assistente de Serviços Urbanos I – Motoristas I/0. Data rescisória: 19/02/2023.

Termo de Rescisão: Contrato nº 108/2022 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x ANALICE BEATRIZ PEREIRA SANTOS. Objeto: Agente de Saúde AS 2 – Recepcionista I/0. Data rescisória: 22/02/2023.

_____

TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo Nº 001/2023 ao Contrato Administrativo nº 001/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x RAFAELA PINTO LACERDA. Objeto: Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família – ACESF I/0 . Vigência: 03/01/2023 a 10/05/2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:D658807C

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO ESTAGIÁRIOS DE DIREITO - EDITAL Nº 01/2023 - RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO PARA RECRUTAMENTO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
EDITAL Nº 01/2023
RESULTADO FINAL

DIREITO

NOME	DATA NASCIMENTO	MÉDIA DE NOTAS	CLASSIFICAÇÃO
JOSE FERREIRA ARAUJO BATISTA	23/11/2001	**8,89**	**1**
DANIELE FELICIO SILVA RESENDE	22/11/2001	**8,46**	**2**
RITA DE CÁSSIA CONDE GUIMARÃES COELHO	02/02/1975	**7,91**	**3**

ADMINISTRAÇÃO
Não houve inscritos

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:E9388ED9

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 080/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 080/2023
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

AIECHA MOURA MOREIRA – ocupante do cargo de Técnico Superior de Saúde TSS2 I Fisioterapeuta, matrícula nº 7326. Licença em 23/03/2023 e 24/03/2023, referentes a 30/10/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para trabalhar no segundo turno da eleição.

Luz, 09 de Março de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:5E37AE4E

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 081/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 081/2023

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

ANA CRISTINA BASÍLIO – ocupante do cargo de Agente Comunitário ACESF, matrícula nº 5928. Licença em 10/03/2023, referente a 15/11/2020 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para treinamento.

Luz, 09 de Março de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:B77D2164

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 082/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 082/2022

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 2 (dois) dias consecutivos ao servidor:

FABRIZIA CASTRO DE FARIA – Matrícula Nº. 7173, ocupante do cargo de Cirurgiã Dentista de Estratégia de Saúde da Família, a partir de 01/03/2023.

Luz, 09 de Março de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:0F9E24C5

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 083/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 083/2023
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

NORMA VIEIRA PINTO – ocupante do cargo de Especialista da Educação Básica EEB, matrícula nº 4023. Licença em 08/03/2023, referente a 20/08/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para treinamento.

Luz, 09 de Março de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:656B619E

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 084/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 084/2023
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

NORMA VIEIRA PINTO – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica PEB1, matrícula nº 562. Licença em 08/03/2023, referente a 20/08/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para treinamento.

Luz, 09 de Março de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:27FF1A45

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 085/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 085/2023
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

REJANE RESENDE BRAGA FARIA – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica PEB2, matrícula nº 452. Licença em 13/03/2023, 14/03/2023 e 15/03/203, um dia referente a 15/11/2020 e dois dias referentes a 22/08/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Luz, 09 de Março de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:78088AF0

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 086/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 086/2023
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

THALYS WILSON FRANCO FARIA – ocupante do cargo de Técnico Superior - Engenheiro, matrícula nº 7283. Licença em 13/03/2023, referente a 02/10/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para o primeiro turno.

Luz, 09 de Março de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:4E7F22F5

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 087/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ CONVERSÃO EM PÉCUNIA – ATO Nº 087/2023

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos do inciso I, Art. 159 da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/7/2013, a servidora:
AILTON JOSÉ DA SILVA – Matrícula Nº1741. , Cargo: Técnico Médio I – Técnico Médio Administrativo. Conversão em pecúnia do saldo total de 1(um) mês de Licença Prêmio Assiduidade (Férias Prêmio), referente ao período completado em 02/02/2023.

Luz, 09 de Março de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:816BEEBB

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 088/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

ACÚMULO DE CARGO – ATO Nº 088/2023

Registra-se, à vista do parecer da Comissão Especial de Acúmulo de Cargos e Funções e do Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Luz/MG Nº 087/2023, de 03/03/2023, constantes do Processo Nº 06/2023, de 28/02/2023, pela **LEGALIDADE** da acumulação praticada pela servidora:

CINTYA ALCANTARA RIBEIRO, ocupante da função temporária de Professor da Educação Básica – PEB 1- AEE, na Escola Municipal Mestre Tonico na Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá e do cargo efetivo de Professora da Educação Básica PEB 2 – AEE na Pré-Escolar Cantinho do Saber, em Luz/MG, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 e art. 219 da Lei Orgânica Municipal.

Luz, 10 de Março de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:C0DEA247

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 089/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
ACÚMULO DE CARGO – ATO Nº 089/2023

Registra-se, à vista do parecer da Comissão Especial de Acúmulo de Cargos e Funções e do Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Luz/MG Nº 085/2023, de 03/03/2023, constantes do Processo Nº 02/2023, de 28/02/2023, pela **LEGALIDADE** da acumulação praticada pela servidora:

GIRLAINE SANTOS ANDRADE, ocupante da função temporária de Professor da Educação Básica – PEB 2- AEE, na Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho na Prefeitura Municipal de Luz e do cargo de Especialista da Educação Básica - Psicopedagoga na Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho, em Luz/MG, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 e art. 219 da Lei Orgânica Municipal.

Luz, 10 de Março de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:7B1D0EBF

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 090/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
ACÚMULO DE CARGO – ATO Nº 090/2023

Registra-se, à vista do parecer da Comissão Especial de Acúmulo de Cargos e Funções e do Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Luz/MG Nº 086/2023, de 03/03/2023, constantes do Processo Nº 05/2023, de 28/02/2023, pela **LEGALIDADE** da acumulação praticada pela servidora:

MIRTES DE SOUZA VELOSO DA SILVA, ocupante da função temporária de Professor da Educação Básica – PEB 2- Educação Religiosa, na Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho na Prefeitura Municipal de Luz e do cargo de Professora da Educação Básica PEB – Língua Portuguesa na Escola Lica Raposo, em Luz/MG, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 e art. 219 da Lei Orgânica Municipal.

Luz, 10 de Março de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:20F849D0

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 091/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
ACÚMULO DE CARGO – ATO Nº 091/2023

Registra-se, à vista do parecer da Comissão Especial de Acúmulo de Cargos e Funções e do Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Luz/MG Nº 088/2023, de 03/03/2023, constantes do Processo Nº 04/2023, de 28/02/2023, pela **LEGALIDADE** da acumulação praticada pela servidora:

VILMA APARECIDA OLIVEIRA RODRIGUES, ocupante da função temporária de Especialista da Educação Básica - Supervisora, na Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho na Prefeitura Municipal de Luz e do cargo efetivo de Professor da Educação Básica PEB 2 - AEE na Centro Educação Padre Parreiras, em Luz/MG, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 e art. 219 da Lei Orgânica Municipal.

Luz, 10 de Março de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:93C9A64C

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 092/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
ACÚMULO DE CARGO – ATO Nº 092/2023

Registra-se, à vista do parecer da Comissão Especial de Acúmulo de Cargos e Funções e do Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Luz/MG Nº 101/2023, de 03/03/2023, constantes do Processo Nº 07/2023, de 07/03/2023, pela **LEGALIDADE** da acumulação praticada pela servidora:

ALINE DE OLIVEIRA CARVALHO, ocupante da função efetivo de Professor da Educação Básica – PEB 1, no Pré-Escolar Municipal Drake Ghader Paulinelli, na Prefeitura Municipal de Luz e do cargo efetivo de Especialista da Educação Básica - Supervisora na Escola Estadual Sandoval de Azevedo, em Luz/MG, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 e art. 219 da Lei Orgânica Municipal.

Luz, 10 de Março de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:93C7C6DE

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 093/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
ACÚMULO DE CARGO – ATO Nº 093/2023

Registra-se, à vista do parecer da Comissão Especial de Acúmulo de Cargos e Funções e do Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Luz/MG Nº 100/2023, de 09/03/2023, constantes do Processo Nº 08/2023, de 07/03/2023, pela **LEGALIDADE** da acumulação praticada pela servidora:

ELIANA RESENDE SILVA ARAUJO, ocupante da função efetivo de Professor da Educação Básica – PEB 2- AEE, na Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho na Prefeitura Municipal de Luz e do cargo temporário de Professora da Educação Básica - PEB 1 no Centro Educacional Padre Parreiras, em Luz/MG, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 e art. 219 da Lei Orgânica Municipal.

Luz, 10 de Março de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:91E5D477

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 094/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
ACÚMULO DE CARGO – ATO Nº 094/2023

Registra-se, à vista do parecer da Comissão Especial de Acúmulo de Cargos e Funções e do Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Luz/MG Nº 102/2023, de 09/03/2023, constantes do Processo Nº 03/2023, de 28/02/2023, pela **LEGALIDADE** da acumulação praticada pela servidora:

FABIANA CARVALHO SILVA, ocupante da função efetiva de Professor da Educação Básica – PEB 2- AEE, na Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho na Prefeitura Municipal de Luz e do cargo temporário de Professora da Educação Básica - PEB 1 no Centro Educacional Padre Parreiras, em Luz/MG, nos termos do art.

37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 e art. 219 da Lei Orgânica Municipal.

Luz, 10 de Março de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:0796B2AB

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 095/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
ACÚMULO DE CARGO – ATO Nº 095/2023

Registra-se, à vista do parecer da Comissão Especial de Acúmulo de Cargos e Funções e do Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Luz/MG Nº 103/2023, de 09/03/2023, constantes do Processo Nº 01/2023, de 28/02/2023, pela **LEGALIDADE** da acumulação praticada pela servidora:

ELENA SILVA GONÇALVES MENEZES, ocupante da função efetiva de Professor da Educação Básica – PEB 2- AEE, na Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho na Prefeitura Municipal de Luz e do cargo temporário de Professora da Educação Básica - PEB 1 no Centro Educacional Padre Parreiras, em Luz/MG, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 e art. 219 da Lei Orgânica Municipal.

Luz, 10 de Março de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:51472BF6

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO 096/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICA PUBLICAÇÃO DE LICENÇA ELEITORAL – ATO 096/2023.
RETIFICA-SE O ATO Nº 074/2023 – publicado em 13/13/2022, que autoriza licença eleitoral à KENIA CARVALHO MENDES: ocupante do cargo de Técnico Superior de Saúde TSS 2 Psicólogo, matrícula nº 4703. Licença em 23/02/2023, e 24/02/2023 referentes a 02/10/2016 em que esteve a disposição da Justiça Eleitoral para treinamento.

Leia-se:
KENIA CARVALHO MENDES – ocupante do cargo de Técnico Superior de Saúde TSS 2 Psicólogo, matrícula nº 4703. Licença em 23/02/2023, 24/02/2023 referentes a 02/10/2022 e 27/02/2023 referente a 05/09/2018 em que esteve a disposição da Justiça Eleitoral.

Luz, 13 de Março de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:4B2DE474

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 097/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ CONVERSÃO EM PÉCUNIA – ATO Nº 097/2023

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos do inciso I, Art. 159 da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/7/2013, a servidora:

MARIA TERESINHA DA SILVA – Matrícula Nº 5825, Cargo: Agente Comunitário de Estratégia da Saúde. Conversão em pecúnia do saldo total de 2 (dois) meses de Licença Prêmio Assiduidade (Férias Prêmio), referentes ao período completado em 30/06/2020.

Luz, 14 de Março de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:DD0758E0

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 098/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
ACÚMULO DE CARGO – ATO Nº 098/2023

Registra-se, à vista do parecer da Comissão Especial de Acúmulo de Cargos e Funções e do Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Luz/MG Nº 126/2023, de 14/03/2023, constantes do Processo Nº 12/2023, de 10/03/2023, pela **LEGALIDADE** da acumulação praticada pela servidora:

MÁRCIA ANTÔNIA RODRIGUES CAETANO, ocupante da função efetiva de Professor da Educação Básica – PEB 1, na Creche Drake Ghader Paulinelli na Prefeitura Municipal de Luz e do cargo de Especialista da Educação Básica na Escola Estadual Dona Lica Raposo, em Luz/MG, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 e art. 219 da Lei Orgânica Municipal.

Luz, 14 de Março de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:6F5676EE

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 099/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
ACÚMULO DE CARGO – ATO Nº 099/2023

Registra-se, à vista do parecer da Comissão Especial de Acúmulo de Cargos e Funções e do Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Luz/MG Nº 125/2023, de 14/03/2023, constantes do Processo Nº 11/2023, de 10/03/2023, pela **LEGALIDADE** da acumulação praticada pela servidora:

SANDRA FRANCISCA QUEIROZ, ocupante da função efetiva de Professor da Educação Básica – PEB 1, na Pré-Escolar Municipal Cantinho do Saber na Prefeitura Municipal de Luz e do cargo efetivo de Professor da Educação Básica – PEB1 na Escola Estadual Sandoval de Azevedo, em Luz/MG, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 e art. 219 da Lei Orgânica Municipal.

Luz, 13 de Março de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:56691F07

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 100/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
ACÚMULO DE CARGO – ATO Nº 100/2023

Registra-se, à vista do parecer da Comissão Especial de Acúmulo de Cargos e Funções e do Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Luz/MG Nº 124/2023, de 14/03/2023, constantes do Processo Nº 10/2023, de 10/03/2023, pela **LEGALIDADE** da acumulação praticada pela servidora:

HELOISA OLIVEIRA FORQUIM, ocupante da função efetiva de Especialista da Educação Básica EEB - Supervisor, no Creche Maria

do Carmo na Prefeitura Municipal de Luz e do cargo de Professor da Educação Básica – Regente de Aulas na Escola Estadual Dona Lica Raposo, em Luz/MG, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 e art. 219 da Lei Orgânica Municipal.

Luz, 13 de Março de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:3E09D5C7

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 101/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
ACÚMULO DE CARGO – ATO Nº 101/2023

Registra-se, à vista do parecer da Comissão Especial de Acúmulo de Cargos e Funções e do Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Luz/MG Nº 127/2023, de 14/03/2023, constantes do Processo Nº 13/2023, de 10/03/2023, pela **LEGALIDADE** da acumulação praticada pela servidora:

NILDA ALVES ARAÚJO, ocupante da função efetiva de Professor da Educação Básica – PEB 1, na Creche Maria do Carmo e do cargo efetivo de Professor da Educação Básica PEB1- regente de sala na Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho, em Luz/MG, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 e art. 219 da Lei Orgânica Municipal.

Luz, 14 de Março de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:A4049E22

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 102/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
ACÚMULO DE CARGO – ATO Nº 102/2023

Registra-se, à vista do parecer da Comissão Especial de Acúmulo de Cargos e Funções e do Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Luz/MG Nº 128/2023, de 14/03/2023, constantes do Processo Nº 14/2023, de 10/03/2023, pela **LEGALIDADE** da acumulação praticada pela servidora:

ARIADNE FLAVIO CAMARGOS, ocupante da função efetiva de Professor da Educação Básica – PEB 1, na Creche Maria do Carmo na Prefeitura Municipal de Luz e do cargo efetivo de Especialista da Educação Básica - Supervisora na Escola Estadual Dona Lica Rasposo, em Luz/MG, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 e art. 219 da Lei Orgânica Municipal.

Luz, 14 de Março de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:43D9A432

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 103/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
ACÚMULO DE CARGO – ATO Nº 103/2023

Registra-se, à vista do parecer da Comissão Especial de Acúmulo de Cargos e Funções e do Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Luz/MG Nº 129/2023, de 14/03/2023, constantes do Processo Nº 16/2023, de 10/03/2023, pela **LEGALIDADE** da acumulação praticada pela servidora:

VANIA PEREIRA CHAVES, ocupante da função efetivo de Especialista da educação Básica - Supervisor, na Secretaria Municipal da Educação Básica na Prefeitura Municipal de Luz e do cargo efetivo de Professor da Educação Básica – PEB1- AEE na Escola Estadual Dona Lica Raposo, em Luz/MG, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 e art. 219 da Lei Orgânica Municipal.

Luz, 14 de Março de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:491FD5E9

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 104/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
ACÚMULO DE CARGO – ATO Nº 104/2023

Registra-se, à vista do parecer da Comissão Especial de Acúmulo de Cargos e Funções e do Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Luz/MG Nº 130/2022, de 14/03/2023, constantes do Processo Nº 15/2023, de 10/03/2023, pela **LEGALIDADE** da acumulação praticada pela servidora:

DAVI DE FREITAS CALACIO, ocupante da função efetiva de Especialista da Educação básica EEB - Supervisor, no Centro Educacional Padre Parreiras na Prefeitura Municipal de Luz e do cargo efetivo de Professor da Educação Básica – PEB 2 – Língua Portuguesa na Escola Estadual Monsenhor Alfredo Dohr, no Município de Lagoa da Prata/MG, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 e art. 219 da Lei Orgânica Municipal.

Luz, 14 de Março de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:949008F0

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 105/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 105/2023
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

CRISTIANE DAMAS SILVA – ocupante do cargo de Agente de Saúde 2 Faxineira, matrícula nº 3041. Licença em 04/04/2023, 05/04/2023 e 06/04/2023, dois deles referentes a 30/08/2018 e um deles referente a 28/10/2018 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Luz, 14 de Março de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:7BBD6641

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 106/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 106/2023
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

JOYCE SILVA E SILVA – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PEB2, matrícula nº 4958. Licença em 02/03/2023, referente a 23/08/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para treinamento.

Luz, 14 de Março de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:53F59CE3

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 107/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 107/2023
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

MARIA LAZARA DE OLIVEIRA – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica PEB1, matrícula nº 478. Licença em 03/03/2023 e 06/03/2023, referentes a 07/10/2018 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para primeiro turno.

Luz, 14 de Março de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:BB777EC5

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 108/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 108/2023
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

STHEFANIE OLIVEIRA SILVA – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica PEB2, matrícula nº 7386. Licença em 01/03/2023, referente a 12/09/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para treinamento.

Luz, 14 de Março de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:34567E48

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 109/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
ACÚMULO DE CARGO – ATO Nº 109/2023

Registra-se, à vista do parecer da Comissão Especial de Acúmulo de Cargos e Funções e do Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Luz/MG Nº 131/2023, de 15/03/2023, constantes do Processo Nº 09/2023, de 09/03/2023, pela **ILEGALIDADE** da acumulação praticada pelo servidor:
MARCO AURELIO HEUBERTH DE SOUSA, matrícula nº 5952, ocupante do cargo efetivo de Técnico Médio da Educação Básica - Técnico em Informática no município de Luz/MG e do cargo de Especialista da Educação Básica - Supervisor na Escola Estadual Capitão Alexandre Du no Distrito de Esteios, Município de Luz/MG, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 e art. 219 da Lei Orgânica Municipal.

Luz, 17 de Março de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:A7521520

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº020/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato nº020/2023 Processo Administrativo Licitatório Nº 025/2023 – Adesão a Ata de Registro de Preços do CIDRUS – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável Processo nº 014/2022 Pregão Eletrônico 0002/2022 Ata de Registro de Preços nº004/2023 e seus anexos. Objeto: fornecimento de medicamentos para uso nos Setores da Saúde deste Município de Matutina. Contratado: **MEDICOM LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 22.635.177/0001-05, com sede à Rua Guanabara, nº165Bairro Arvoredo 2ª Seção Contagem/MG CEP 32.113-505. Valor**:R$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).**Prazo:17.03.2023 a 17.03.2024.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:EA753393

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº021/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato nº021/2023 Processo Administrativo Licitatório Nº 028/2023 –Dispensa de Licitação Nº 013/2023 Objeto: contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba**,** para prestação de serviços médicos junto a Secretaria Municipal de Saúde deste município de Matutina. Contratado: **CISALP – CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE A MICRO REGIÃO DO ALTO PARANAIBA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 02.319.394/0001-70 com sede à Rua Juquinha Souto, 100 Bairro Novo Horizonte em Lagoa Formosa/MG CEP 38.720-000. Valor**:R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).**Prazo:20.03.2023 a 20.03.2024

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:E2E37FFE

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº022/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do Contrato nº022/2023 Processo Administrativo Licitatório Nº019/2023 – Dispensa Nº 10/2023. Objeto: prestação de serviço especializado na área de Assessoria e Consultoria em Educação. Contratado: **MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 37.658.395/0001-24, com sede a Rua Quinze de Novembro, nº.293 Aptº101 Centro Uba/MG, CEP 36.500-027. Valor**:R$1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais) mensais, totalizando R$17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais) por 12 (doze) meses de serviços.**Prazo:20. 03.2023 a 20.03.2024.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:AC9408C7

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº023/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato nº023/2023 Processo Administrativo Licitatório Nº029/2023 – Dispensa Nº 014/2023. Objeto: contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para elaboração de projeto executivo para fins de construção de conjunto habitacional, no imóvel de matrícula nº 32365n de 0405.00 há de propriedade do município, localizado na Fazenda Pimentas neste município de Matutina. Contratado: **CAP ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA** LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 03.800.7985/0001-44, com sede a Av. Rio Branco, 101 Sala 01 Centro São Gotardo/MG, CEP 38.800-000. Valor**:R$15.000,00 (quinze mil reais).**Prazo:20. 03.2023 a 20.07.2023.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:DDE8C27E

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº024/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato nº024/2023 Processo Administrativo Licitatório Nº030/2023 – Dispensa Nº 015/2023. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de ossos nos açougues deste município de Matutina, três vezes na semana levando-os para o matadouro de São Gotardo. Contratado: **RODRIGO CESAR DIMAS 063829026-08,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 15.376.420/0001-44, com sede Rua Omar Carneiro, 707 Bairro Alto do RosárioMatutina/MG,. Valor**:R$11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).**Prazo:20. 03.2023 a 20.03.2024.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:1A6876A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PAL Nº 055/2023

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 029/2023**, objetivando **Registro de Preços com vistas à eventual aquisição lanches para a realização de eventos no Município**, com abertura às **08h30min do dia 31/03/2023**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião leme do Prado, nº 15 - Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 20 de Março de 2023.

***MARIA A. A. DA COSTA*.**
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:1E9102C0

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PAL Nº 056/2023

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 030/2023**, objetivando **Registro de Preços com vistas à eventual prestação de serviço de reforma de pneus para manutenção da frota municipal**, com abertura às **14h30min do dia 31/03/2023**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião leme do Prado, nº 15 - Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 20 de Março de 2023.

***MARIA A. A. DA COSTA*.**
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:6CB3034D

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PAL Nº 057/2023

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 031/2023**, objetivando **Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de materiais (madeira) para atender a demanda da Administração Municipal**, com abertura às **08h30min do dia 03/04/2023**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião leme do Prado, nº 15 - Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 20 de Março de 2023.

MARIA A. A. DA COSTA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:3D58C5E9

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PAL Nº 058/2023

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 032/2023**, objetivando **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte administrativo para atualização, manutenção e sistematização da gestão do esporte, nos critérios da Lei 18030/2009 SEF/MG**, com abertura às **14h30min do dia 03/04/2023**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião leme do Prado, nº 15 - Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 20 de Março de 2023.

***MARIA A. A. DA COSTA*.**
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:79F62B50

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PAL Nº 059/2023

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 033/2023**, objetivando **Registro de Preços visando contratação de empresa para prestação de serviços de aração de terra nas Comunidades Rurais do Município**, com abertura às **08h30min do dia 04/04/2023**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão

de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião leme do Prado, nº 15 - Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 20 de Março de 2023.

MARIA A. A. DA COSTA.
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:2A1C9806

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PAL Nº 060/2023

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 034/2023**, objetivando **Registro de Preços visando contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames de média complexidade para complementação do serviço público de saúde**, com abertura às **08h30min do dia 05/04/2023**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião leme do Prado, nº 15 - Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 20 de Março de 2023.

MARIA A. A. DA COSTA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:F1B8FE09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 017/2023 a realizar-se dia 11/04/2023 as 09:00 hs – Objeto – contratação de empresa para fornecimento de licença e manutenção de software educacional, em atendimento das demandas da gerencia de educação de Mirabela, conforme termo de referência. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 -

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA –
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:F39A6A39

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 020/2023 a realizar-se dia 04/04/2023 as 9:00 hs – Objeto – registro de preços exclusivo para me epp ou equiparadas, para futura e eventual aquisição de reagentes laboratoriais, em atendimento das demandas da gerencia de saúde do município de Mirabela/mg. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 -

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA –
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:33B1ACA3

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 015/2023 a realizar-se dia 04/04/2023 as 14:30 hs – Objeto – registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para implantação do sistema de abastecimento de água (padrão copasa) no distrito de Muquem, em atendimento das demandas da gerência municipal de obras serviços urbanos e rurais de Mirabela/mg. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 -

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA –
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:9AF9E58E

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 016/2023 a realizar-se dia 05/04/2023 as 09:00 hs – Objeto – contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nas diretrizes da lei complementar nº 123/2.006, para fornecimento de materiais e instalação de um sistema de irrigação automatizado por aspersão, no estádio dr. Fabio Rabelo, no municipio de Mirabela-mg, conforme especificações do termo de referência. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 -

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA –
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:F5162077

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 977, DE 09 DE MARÇO DE 2023

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural– COMPAC, os seguintes membros:

I – Poder Público Executivo:
Fabrício Coelho de Oliveira – Titular (Sec. Mun. de Administração)
Alessandra Romualdo Mendes – Suplente (Sec. Mun. de Administração)
Paulo Daniel de Matos – Titular (Sec. Mun. de Cultura e Turismo)
Sandro Carlos de Araújo Rios – Suplente (Sec. Mun. de Cultura e Turismo)
Flávia Castro de Andrade e Cândido – Titular (Sec. Mun. de Educação)
Maria das Dores Silva Sérgio – Suplente (Sec. Mun. de Educação)

II – Sociedade Civil:
a) Organizações formais/informais ligadas ao meio rural do Município, com notória atuação na área cultural:
Vivalde dos Santos Ferreira – Titular
José Geraldo Ribas – Suplente

b) Organizações formais/informais ligadas ao meio urbano do Município, com notória atuação na área cultural:
Roberto Carlos de Souza Silva – Titular
André Luiz Freitas de Castro – Suplente
c) Munícipes idosos:
Élson Luiz Lacerda – Titular
Antônio Augusto de Oliveira Lacerda – Suplente

Art. 2º O mandato dos Conselheiros nomeados por este Decreto será de 02 (dois) anos, a contar da data da posse, permitida uma recondução.

Art. 3º Os trabalhos dos Conselheiros serão prestados sem ônus aos cofres municipais, por serem considerados de relevante interesse público.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miradouro, 09 de março de 2023

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
Código Identificador:158898D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público que fará realizar Processo Licitatório sob a modalidade **Pregão Presencial nº 17/2023 – PRC nº 168/2023**, abertura dia **31/03/2023 às 13:00 horas – EXCLUSIVA PARA ME/EPP LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (COM ALTERAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014), ART. 48, I e PARÁGRAFO 3º, CONF. EDITAL**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arte final, diagramação, composição gráfica, preparação e pesquisa para futura divulgação de informativos, jornais; criação de artes para redes sociais, site oficial e outros, com o objetivo de ampliar a divulgação institucional do Município de Moema/MG, nos exatos termos do Edital e seus Anexos – maiores informações: www.moema.mg.gov.br aba licitações -

Moema/MG - 20/03/2023 –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:EF97ECBD

LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação da Pregão Presencial nº 005/2023 – Processo 074/2023, cujo objeto trata do Registro de preços para futura e eventual aquisição de dieta enteral, frascos e equipos para aplicação da dieta, nos exatos termos do Edital e seus anexos. Licitante vencedor: Dental Eport Material Odontológico Ltda – CNPJ nº 46.964.118/0001-30 – Valor total R$175.704,00 (cento e setenta e cinco mil, setecentos e quatro reais) – Data da Homologação e Adjudicação 20/03/2023. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:6BB271F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 01 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Resolução nº 01 de 13 de março de 2023;

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares

O conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente do Município de Moema MG, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei municipal nº 1769-2023e no seu Regimento interno art.2º, Resolve:
Art.1º Constituir comissão organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares do município de Moema /MG.
Art.2º A comissão será composta pelos seguintes conselheiros:
Meire Aparecida dos Santos, representante governamental;
Aline Aparecida Ferreira, representante governamental;
Marlon Francisco Silva Fiúza; representante governamental
Adriane Ferreira do Amaral; representante da sociedade civil;
Vicente de Paulo Cardoso; representante sociedade civil;
Josiane Silva de Oliveira; representante sociedade civil;

Parágrafo único. A comissão Organizadora elegerá aquele que irá presidi-la, pelo voto da maioria de seus membros.
Art.3º Compete a comissão organizadora:
Conduzir o processo de escolha;
Analisar e decidir em primeira instancia administrativa, os pedidos de impugnações outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do Edital;
Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
Providenciar confecções, conforme modelo aprovado;
Adotar todas a providencias necessárias para a realização do pleito, podendo para tanto, selecionar preferencialmente junto aos órgãos púbicos municipais, os mesários e escrutinadores, em como, seus suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito.
Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeita-las, sobre pena de imposição de sanções previstas na legislação local;
Solicitar junto ao comando da Polícia Militar local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração e;
Resolver os casos omissos;
Art.4º: A comissão organizadora poderá convidar representantes dos órgãos e instituições integrantes do Sistema de Garantia de Diretos da Criança e do Adolescente para assessora-la, mediante indicação prévia à assembleia do CMDCA, para deliberação.
Art.5º: Esta comissão terá até 01 de outubro de 2023 para concluir o processo de escolha dos membros do conselho tutelar, observadas as regras e critérios estabelecidos na Resolução 01 que dispõe sobre o edital de convocação aprovado por este conselho.
Art.6º: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Moema ,13 de março de 2023.

CLAUDENICE GERALDA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:929B1EEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 02 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Resolução nº 02 de 13 de março de 2023;

Dispõe sobre a Resolução do Processo de escolha dos candidatos a Conselheiros Tutelares

O conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente do Município de Moema MG, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei municipal nº 1769-2023 e no seu Regimento interno art.2º, Resolve:

Art. 1– O pleito para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado, conforme o cronograma constante no anexo I, do edital.
§ 1º - A eleição acontecerá nos locais conforme informados no edital.
Art. 2 – Somente poderão votar eleitores do município acima de 16 anos, apresentando documento com foto e o título de eleitor.
Art. 3 – O eleitor poderá votar em apenas um (1) candidatos.
§ 1º - Nos locais de votação serão fixadas listas de nomes e números do protocolo dos candidatos.
§2º - A urna de votação conterá os nomes de todos os candidatos.
Art. 4 – Cada candidato poderá credenciar no máximo um (1) fiscal por local de eleição, para eleição e apuração, e este será identificado por crachá, fornecido pelo CMDCA.
Art. 5 – A central de apuração será no local onde será feito a eleição onde será publicado o resultado do pleito.
Art. 6 – No dia da eleição, não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral; conduzir eleitores se utilizando de veículos públicos ou particulares; e realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos.
§ÚNICO – Em caso de descumprimento das normas indicadas no 'caput', o candidato terá sua candidatura cassada e seus votos não serão computados por ocasião da apuração.
Art. 7 – A decisão de cassação da candidatura será tomada pelo CMDCA, ouvida a comissão eleitoral. Neste caso, será instaurado um processo administrativo em que o candidato terá direito a defesa por escrito no prazo de três (3) dias, tendo o CMDCA igual o prazo para proferir a decisão.
Art. 8 – A fiscalização de todo o processo eleitoral (inscrição, votação e apuração) estará a cargo do Ministério Público.
Art. 9 – A apuração dos votos dar-se-á após o horário de encerramento das eleições.
Art. 10 – Quanto aos votos em branco e nulo, não serão computados para fins de votos válidos.

Moema ,13 de março de 2023.

CLAUDENICE GERALDA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:F30FEAB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP N° 09/2023, FORMA: PRESENCIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. AVISO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 09/2023, FORMA: PRESENCIAL– PROCESSO Nº 17/2023. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Mecânicos e Especializados em Máquinas Pesadas, com Fornecimento de Peças, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais, para atender às necessidades do Município de Monte Carmelo-MG. O Pregoeiro torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 17/2023, modalidade Pregão SRP nº 09/2023 – Tipo: menor preço por lote. **Empresa Habilitada**: Minas e Goiás Máquinas e Equipamentos Eireli - EPP. Data: 10/03/2023. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 09/2023, FORMA: PRESENCIAL– PROCESSO Nº 17/2023**. A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 17/2023, modalidade Pregão SRP nº 09/2023 – Tipo: menor preço por lote, em favor da Empresa: Minas e Goiás Máquinas e Equipamentos Eireli - EPP. Data: 10/03/2023. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP Nº 09/2023, FORMA: PRESENCIAL, PROCESSO Nº 17/2023. Órgão Gerenciador:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Empresa:** Ata RP n° 23/2023: Minas e Goiás Máquinas e Equipamentos Eireli - EPP, CNPJ: 12.249.880/0001-13. Valor Global: R$ 1.999.956,12. **Data:** 14/03/2023.

***ANA PAULA PEREIRA* -**
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:B36A5A16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS N° 04/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO, EXTRATO DO CONTRATO N° 51/2023, TOMADA DE PREÇOS – Nº 04/2023, PROCESSO 26/2023. Objeto: Refere-se à Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Adequação do Centro de Especialidades Médicas e Fisioterapia, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo – MG. **Partes:** Município de Monte Carmelo – MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78; e: **Empresa:** Seval Construções Ltda – ME, CNPJ: 15.144.323/0001-26. **Valor Total:** R$ 663.214,68. **Data:** 14/03/2023. **Vigência:** 31/12/2023. Ana Paula Pereira. Secretária Municipal da Fazenda. **AVISO DE HABILITAÇÃO**. O Presidente da CPL torna público o resultado da Habilitação do Processo nº 26/2023, modalidade Tomada de Preços nº 04/2023– Tipo: Menor Preço. Critério de Julgamento: Valor Global. **Empresa Habilitada:** Seval Construções Ltda – ME, CNPJ: 15.144.323/0001-26. **Data:** 13/03/2023. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Presidente da CPL. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO:** A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do processo nº. 26/2023, modalidade Tomada de Preços nº. 04/2023 – Tipo: Menor Preço. Critério de Julgamento: Valor Global, em favor da Empresa**:** Seval Construções Ltda – ME, CNPJ: 15.144.323/0001-26. **Data:** 13/03/2023.

***ANA PAULA PEREIRA*–**
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:1706589C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO SRP N° 20/2023, FORMA: ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO SRP N° 20/2023 NA FORMA: ELETRÔNICA. A Secretaria Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 31 de março de 2023, às 09:00 horas o Pregão n° 20/2023 – Modo de Disputa Aberto na Forma Eletrônica, tipo menor preço por item – Sistema Registro de Preços. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Mobiliário Escolar, para atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. Licitação Regionalizada para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Entrega das Propostas: a partir de 21/03/2023 no site www.licitanet.com.br. Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico:

31/03/2023 a partir das 09h20mim no site www.licitanet.com.br. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 20 de março de 2023.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:4C144633

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 11.816, DE 15 DE MARÇO DE 2023

"Concede adicional por qualificação ao servidor público regido pela Lei 6.474/2022."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo pedido de adicional por qualificação constante no Processo Administrativo n° 001206/2023;

CONSIDERANDOo inciso I, do artigo 20, da Lei Complementar nº 6.474/2022, que dispõe sobre o adicional de qualificação;

DECRETA

Art.1º Fica concedido ao servidor **VICTOR GARCIA PINTO,**Masp 7040-001**,**Fiscal de Atividades Urbanas e Meio Ambiente**,** o Adicional por Qualificação pela conclusão do curso de Pós-Graduação "*Lato Sensu"*em "MBA EM GESTÃO AMBIENTAL",realizada na UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ, nos termos do inciso I, do artigo 20, da Lei Complementar nº 6.474/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 15 de Março de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:7D612205

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 11.817, DE 15 DE MARÇO DE 2023

"Concede adicional por qualificação ao servidor público regido pela Lei 6.474/2022."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo pedido de adicional por qualificação constante no Processo Administrativo n° 001975/2023;

CONSIDERANDOo inciso I, do artigo 20, da Lei Complementar nº 6.474/2022, que dispõe sobre o adicional de qualificação;

DECRETA

Art.1º Fica concedido ao servidor **MARIO LUCIO LIMA DA COSTA,**Masp 4583-001**,**Fiscal de Obras**,** o Adicional por Qualificação pela conclusão do curso de Pós-Graduação "*Lato Sensu"*em "DIREITO ADMINISTRATIVO",realizada na FACULDADE INTEGRADA INSTITUTO SOUZA, nos termos do inciso I, do artigo 20, da Lei Complementar nº 6.474/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 15 de Março de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:06706206

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 11.818, DE 15 DE MARÇO DE 2023

"Concede adicional por qualificação à servidora pública regida pela Lei 6.474/2022."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo pedido de adicional por qualificação constante no Processo Administrativo n° 001250/2023;

CONSIDERANDOo inciso I, do artigo 20, da Lei Complementar nº 6.474/2022, que dispõe sobre o adicional de qualificação;

DECRETA

Art.1º Fica concedida a servidora **JÉSSICA BORÇARI GONÇALVES SOBREIRA,**Masp 004341-004**,**Assistente Social**,** o Adicional por Qualificação pela conclusão do curso de Pós-Graduação "*Lato Sensu"*em "GESTÃO DE PROJETOS SOCIAIS",realizada na FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA SERRA, nos termos do inciso I, do artigo 20, da Lei Complementar nº 6.474/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 15 de Março de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:59CC6B9C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 11.819, DE 15 DE MARÇO DE 2023

"Concede adicional por qualificação à servidora pública regida pela Lei 6.474/2022."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo pedido de adicional por qualificação constante no Processo Administrativo n° 001624/2023;

CONSIDERANDOo inciso I, do artigo 20, da Lei Complementar nº 6.474/2022, que dispõe sobre o adicional de qualificação;

DECRETA

Art.1º Fica concedida `a servidora **NATÁLIA SILVA RIBEIRO,**Masp 007235-002**,**Assistente Social**,** o Adicional por Qualificação pela conclusão do curso de Pós-Graduação "*Lato Sensu"*em "GÊNERO E SEXUALIDADE",realizada na UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, nos termos do inciso I, do artigo 20, da Lei Complementar nº 6.474/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 15 de Março de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:364151CF

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 11.820, DE 15 DE MARÇO DE 2023

"Concede adicional por qualificação à servidora pública regida pela Lei 6.474/2022."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo pedido de adicional por qualificação constante no Processo Administrativo n° 001659/2023;

CONSIDERANDOo inciso I, do artigo 20, da Lei Complementar nº 6.474/2022, que dispõe sobre o adicional de qualificação;

DECRETA

Art.1º Fica concedida `a servidora **GEISA DE SOUZA GUEDES,**Masp 007325-002**,**Assistente Social**,** o Adicional por Qualificação pela conclusão do curso de Pós-Graduação "*Lato Sensu"*em "SERVIÇO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE COLETIVA",realizada na FACULDADE DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - UNIVES, nos termos do inciso I, do artigo 20, da Lei Complementar nº 6.474/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 15 de Março de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:3490E59A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 11.821, DE 15 DE MARÇO DE 2023

"Concede adicional por qualificação à servidora pública regida pela Lei 6.474/2022."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo pedido de adicional por qualificação constante no Processo Administrativo n° 001947/2023;

CONSIDERANDOo inciso I, do artigo 20, da Lei Complementar nº 6.474/2022, que dispõe sobre o adicional de qualificação;

DECRETA

Art.1º Fica concedida `a servidora **ALINE AQUINO DE FREITAS HONÓRIO,**Masp 004178-007**,**Assistente Social**,** o Adicional por Qualificação pela conclusão do curso de Pós-Graduação "*Lato Sensu"*em "GESTÃO DE PROJETOS SOCIAIS",realizada na FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA SERRA, nos termos do inciso I, do artigo 20, da Lei Complementar nº 6.474/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 15 de Março de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C8EDAA3C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 11.822, DE 15 DE MARÇO DE 2023

"Concede adicional por qualificação à servidora pública regida pela Lei 6.474/2022."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo pedido de adicional por qualificação constante no Processo Administrativo n° 001918/2023;

CONSIDERANDOo inciso I, do artigo 20, da Lei Complementar nº 6.474/2022, que dispõe sobre o adicional de qualificação;

DECRETA

Art.1º Fica concedida `a servidora **FABIANE APARECIDA RIBEIRO DE CARVALHO,**Masp 007861-001**,**Assistente Social**,** o Adicional por Qualificação pela conclusão do curso de Pós-Graduação "*Lato Sensu"*em "MBA EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS",realizada na FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, nos termos do inciso I, do artigo 20, da Lei Complementar nº 6.474/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 15 de Março de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A7D8E989

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 11.823, DE 15 DE MARÇO DE 2023

"Concede adicional por qualificação à servidora pública regida pela Lei 6.474/2022."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo pedido de adicional por qualificação constante no Processo Administrativo n° 001754/2023;

CONSIDERANDOo inciso I, do artigo 20, da Lei Complementar nº 6.474/2022, que dispõe sobre o adicional de qualificação;

DECRETA

Art.1º Fica concedida `a servidora **PATRÍCIA DE FÁTIMA MIQUELITO LOPES,**Masp 007862-001**,**Assistente Social**,** o Adicional por Qualificação pela conclusão do curso de Pós-Graduação "*Lato Sensu"*em "GESTÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAÚDE",realizada na FACULDADE GOVERNADOR OZANAM COELHO, nos termos do inciso I, do artigo 20, da Lei Complementar nº 6.474/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 15 de Março de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:12FF86D3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 11.824, DE 15 DE MARÇO DE 2023

"Concede progressão por titulação aos servidores públicos regidos pela Lei 4.723/2014".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os protocolos dos pedidos de progressão por titularidade, através dos Processos Administrativos nº 11948/2023 e 1772/2023
CONSIDERANDO o artigo 28, da Lei nº 4.723, de 1º de julho de 2014, que dispõe sobre a progressão por titulação;
DECRETA
Art. 1º Fica concedida a progressão por titulação a servidora da Secretaria Municipal de Educação, por conclusão do curso de Pós-Graduação "*Lato Sensu"* intitulado: "Orientação, Supervisão e Inspeção Escolar", respectivamente pela FACULDADE SÃO LUÍS, passando para o padrão de vencimento imediatamente superior ao que se encontrava, a partir do mês subsequente ao protocolo de seu pedido, conforme a seguir:

NOME	MASP	PADRÃO DE VENCIMENTO	CARGO	SETOR
VERÔNICA ÁVILA DE FREITAS SIQUEIRA	5895-002	NPR03	**PROFESSOR I ESPECIALISTA**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Art. 2º Fica concedida a progressão por titulação a servidora da Secretaria Municipal de Educação, por conclusão do curso de Pós-Graduação "*Strictu Sensu"* intitulado: "MESTRE EM ENSINO", respectivamente pela UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, passando para o padrão de vencimento imediatamente superior ao que se encontrava, a partir do mês subsequente ao protocolo de seu pedido, conforme a seguir:

NOME	MASP	PADRÃO DE VENCIMENTO	CARGO	SETOR
DOUGLAS PARREIRA BRAGA GARCIA	7017-001	NPR04	**PROFESSOR II MESTRE**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 15 de Março de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:71238D86

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 11.825, DE 17 DE MARÇO DE 2023

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências.

Marcos Guarino de Oliveira, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6.300 de 30 de dezembro de 2021.

DECRETA:
Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)** para **reforço de dotações** constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

04 – ESGOTO
17.512.0059.2.284 MANUTENÇÃO SISTEMA DE ESGOTO
3390.39.00 1905 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 1.753.00 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR .....R$ 110.000,00

VALOR ADICIONADO..... R$ 110.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para **execução do presente crédito**, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, conforme especificação abaixo:
02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.283 MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA POTÁVEL
3390.39.00 1879 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 1.753.00 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR .....R$ 70.000,00

03 - ÁGUA PLUVIAL
17.512.0057.2.283 MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA POTÁVEL
3390.39.00 1893 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 1.753.00 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR .....R$ 40.000,00

VALOR ADICIONADO..... R$ 110.000,00

Art.: 3º O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MURIAÉ – MG, 17 DE MARÇO DE 2023

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:1838E695

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SMA Nº 79 DE 20 DE MARÇO DE 2023.

Prorrogar o prazo estabelecido no artigo 192, parágrafo único, da Lei Municipal nº 3.824, de 01 de dezembro de 2009.

LEONARDO DIAS ALONSO SILVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, na forma da lei etc.
Considerando a necessidade de prorrogar o prazo determinado na Portaria SMA nº 222, de 14 de dezembro de 2022, a fim de possibilitar a regular tramitação e a conclusão da Sindicância nº 001/2023, instaurada para apurar o suposto ilícito atribuído à servidora C.B.M., MASP 2800019.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar por 90 (noventa) dias o prazo para a conclusão da Sindicância nº 001/2023, a partir do término do prazo estatuído na Portaria SMA nº 222, de 14 de dezembro de 2022, do então Secretário Municipal de Administração do Município de Muriaé.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 20 de março de 2023.

LEONARDO DIAS ALONSO SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:D0B50AAD

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 33, DE 20 DE MARÇO DE 2023

Convoca candidata aprovada no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 01/2021 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para técnico de nível superior para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 01/2021;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 10, de 16 de abril de 2021, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 22 de março de 2023, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munida dos documentos constantes do Edital n.º 01/2021, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

FUNÇÃO PÚBLICA: PEDAGOGIA	
N.º	**CANDIDATO**
033	SIMONE APARECIDA DA MATTA SALIM GUEDES

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 20 de março de 2023.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:23B14F95

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 31, DE 20 DE MARÇO DE 2023

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2022 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2022;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 28, de 17 de março de 2022, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 22 de março de 2023, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 001/2022, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

CUIDADOR SOCIAL	
N.º	**CANDIDATO**
016	VIVIAN NAVARRO BARBOSA
028	PRISCILA DE OLIVEIRA HENRIQUES

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 20 de março de 2023.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:3401659D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 32, DE 20 DE MARÇO DE 2023

Convoca candidata aprovada no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 004/2022 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 004/2022;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 51, de 31 de maio de 2022, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 22 de março de 2023, no

horário de 13:00 às 17:00 horas, munida dos documentos constantes do Edital n.º 004/2022, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
N.º	**CANDIDATO**
037	LETICIA PAULA DE SOUZA OLIVEIRA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 20 de março de 2023.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:3096E555

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SMA N.º 78, DE 15 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre o enquadramento de referência da Lei Complementar nº 6.378 de 11 de Maio de 2022 dos servidores efetivos do Município de Muriaé.

O Secretário Municipal de Administração**,** no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 6.378, de 11 de Maio de 2022, que reestrutura os cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO o processo de enquadramento disposto nos artigos 37 a 44 da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de Dezembro de 2011;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1970/2023.

RESOLVE

Art. 1º Fica enquadrado o servidor público RENAN DUTRA JANUZI, MASP 1939-003, no cargo Condutor de Veículos II, código de classe (GNEE-07) em conformidade a Lei Complementar nº 4.182/2011 e a Lei Complementar nº 6.378/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 15 de Março de 2023

LEONARDO DIAS ALONSO SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:4EBF7106

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SMA N.º 77, DE 15 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre o enquadramento de referência da Lei Complementar nº 6.378 de 11 de Maio de 2022 dos servidores efetivos do Município de Muriaé.

O Secretário Municipal de Administração**,** no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 6.378, de 11 de Maio de 2022, que reestrutura os cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO o processo de enquadramento disposto nos artigos 37 a 44 da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de Dezembro de 2011;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1878/2023.

RESOLVE

Art. 1º Fica enquadrado o servidor público PAULO VITOR ALVES DE SOUZA, MASP 7172-001, no cargo Condutor de Veículos II, código de classe (GNEE-07) em conformidade a Lei Complementar nº 4.182/2011 e a Lei Complementar nº 6.378/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 15 de Março de 2023

LEONARDO DIAS ALONSO SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:9B45952E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 34, DE 20 DE MARÇO DE 2023

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2022 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2022;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 28, de 17 de março de 2022, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 22 de março de 2023, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 001/2022, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	
N.º	**CANDIDATO**
060	MARIA EDUARDA DE CASTRO GUEDES

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 20 de março de 2023.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:9FD19475

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO

Aos 16 dias do mês de março de 2023, às 14h00min, no Gabinete do Prefeito, localizado no Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves, Avenida Maestro Sansão, n° 236, 3° Andar, Centro, Muriaé/MG, foi realizada reunião com a finalidade de compor uma Comissão Especial de Direitos Humanos, responsável por conduzir os trabalhos de constituição do Conselho Municipal de Direitos Humanos e do Plano Municipal de Direitos Humanos. A convite da Secretária Municipal de Direitos Humanos, Ilma. Sra. Tatiana Rangel Viana, por meio de ofícios encaminhados a entidades/pessoas, compareceram à reunião as seguintes: Gustavo Fernandes, representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente; Antônio Eugênio da Costa Almeida, representante do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência; Maria Cristina Navarro de Aquino Ribeiro, representante do Conselho Municipal de Educação;

Daíze Golnaria Garcia de Araújo, representante da OAB/MG; Amauri Setta, representante do Conselho Municipal do Idoso; Wesley Ferreira da Silva; Chefe da Secretaria Executiva de Controle Social; Clara Andrade Levate, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Eduardo Marge, Ilmo. Procurador Geral do Município; Ricardo Rezende Bersan, representante da Procuradoria-Geral do Município e; Bruno Lopez Medeiros, escritor. A partir da definição da composição prévia da futura Comissão, foi definida a data provável de 15/05/2023 para a próxima reunião, intervalo de tempo considerado razoável e suficiente para cada Órgão/Entidade representativa indicar, até a sua realização, através de comunicação escrita, os nomes dos membros e de seus respectivos suplentes a comporem a Comissão, bem como o compromisso de estes levarem à reunião marcada pautas concretas de seu segmento representativo para o início dos estudos relacionados à formação das diretrizes do futuro Plano Municipal de Direitos Humanos.

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A46CEF08

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
ERRATA CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2023

ERRATA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023:

TENDO EM VISTA QUE A PRESENTE LICITAÇÃO OCORRERÁ EM **14/04/2023 ÀS 09:00HORAS**, CONFORME PUBLICAÇÕES EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, JORNAL O TEMPO, IMPRENSA OFICIAL DE MINAS GERAIS, JORNAL FOLHA DO SUDESTE E SITE DO DEMSUR, E INCLUSIVE CONSTA NAS FOLHAS 01, 04, 08 E 09 DO EDITAL E POR ERRO DE DIGITAÇÃO SOMENTE NA PÁGINA 03 DO RESPECTIVO EDITAL FICOU DEFINIDO COMO DATA DE ABERTURA O DIA 12/04/2023. POR SE TRATAR DE UM ERRO DE DIGITAÇÃO QUE NÃO ACARRETA PREJUÍZO E NEM HAVENDO A NECESSIDADE DE ABERTURA DE NOVO PRAZO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS, SERÁ CORRIGIDA A DATA DE ABERTURA/RECEBIMENTO DE PROPOSTAS NA FOLHA 03 DO EDITAL, CONFORME:

ONDE SE LÊ NA PÁGINA 03 DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023:
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2023
TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR EMPREITADA GLOBAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2023
ABERTURA DIA ~~12/04/2023~~ ÀS 09:00HORAS

REQUISITANTE:
DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - DEMSUR, com sede na Av. Maestro Sansão, nº 236 – Edifício Centro Administrativo Municipal Presidente Tancredo Neves, 2º andar, Centro, município de Muriaé - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 02.318.396/0001-45, através da Comissão Permanente de Licitação, pela Portaria nº 169/2022 datada de 21 de dezembro de 2022, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do **tipo menor preço unitário por empreitada global,** tornando público a abertura do Processo nº 032/2023, na modalidade Concorrência Pública nº 001/2023, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, suas alterações, Decreto Municipal n° 8.840/2018 e demais normas legais aplicáveis, bem como os regulamentos pertinentes e condições estabelecidas neste Edital, sendo parte integrante os anexos deste, como se transcritos estivessem.

O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irretratável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

OS ENVELOPES N° 01 "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO" E N° 02 "PROPOSTA COMERCIAL", DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NA SEDE DO DEMSUR NA AV. MAESTRO SANSÃO, Nº 236 – 2º ANDAR (SALA DE LICITAÇÕES DO DEMSUR) - CENTRO, MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG " ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA ~~12/04/2023.~~

C)

O INÍCIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES N° 01 "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO", OCORRERÁ ÀS 09:00 (NOVE HORAS), DO DIA ~~12/04/2023~~ NA AV. MAESTRO SANSÃO, Nº 236 – 2º ANDAR (SALA DE LICITAÇÕES DO DEMSUR) - CENTRO, MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG "- CEP 36.880-002. A ABERTURA DOS ENVELOPES N° 02 "PROPOSTA COMERCIAL" NO MESMO DIA, FICA CONDICIONADA À DESISTÊNCIA EXPRESSA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE QUE TRATA O ARTIGO 109, INCISO I DA LEI FEDERAL N° 8.666/93, POR PARTE DOS PARTICIPANTES.

Nos termos do artigo 3º da Lei 8666/93, consagrando, entre outros, o princípio da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, todos os processos licitatórios poderão ser gravados em audio e vídeo e transmitidos ao vivo pela internet.

1 - OBJETO

1.1 - O objetivo da presente licitação, na modalidade de Concorrência Pública, tipo menor preço unitário por empreitada global, é:
LEIA-SE NA PÁGINA 03 DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023:
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2023
TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR EMPREITADA GLOBAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2023
ABERTURA DIA 14/04/2023 ÀS 09:00HORAS

REQUISITANTE:
DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - DEMSUR, com sede na Av. Maestro Sansão, nº 236 – Edifício Centro Administrativo Municipal Presidente Tancredo Neves, 2º andar, Centro, município de Muriaé - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 02.318.396/0001-45, através da Comissão Permanente de Licitação, pela Portaria nº 169/2022 datada de 21 de dezembro de 2022, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do **tipo menor preço unitário por empreitada global,** tornando público a abertura do Processo nº 032/2023, na modalidade Concorrência Pública nº 001/2023, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, suas alterações, Decreto Municipal n° 8.840/2018 e demais normas legais aplicáveis, bem como os regulamentos pertinentes e condições estabelecidas neste Edital, sendo parte integrante os anexos deste, como se transcritos estivessem.

O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e

nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irretratável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

OS ENVELOPES N° 01 "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO" E N° 02 "PROPOSTA COMERCIAL", DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NA SEDE DO DEMSUR NA AV. MAESTRO SANSÃO, Nº 236 – 2º ANDAR (SALA DE LICITAÇÕES DO DEMSUR) - CENTRO, MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG " ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 14/04/2023
C)
O INÍCIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES N° 01 "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO", OCORRERÁ ÀS 09:00 (NOVE HORAS), DO DIA 14/04/2023 NA AV. MAESTRO SANSÃO, Nº 236 – 2º ANDAR (SALA DE LICITAÇÕES DO DEMSUR) - CENTRO, MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG "- CEP 36.880-002. A ABERTURA DOS ENVELOPES N° 02 "PROPOSTA COMERCIAL" NO MESMO DIA, FICA CONDICIONADA À DESISTÊNCIA EXPRESSA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE QUE TRATA O ARTIGO 109, INCISO I DA LEI FEDERAL N° 8.666/93, POR PARTE DOS PARTICIPANTES.
Nos termos do artigo 3º da Lei 8666/93, consagrando, entre outros, o princípio da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, todos os processos licitatórios poderão ser gravados em audio e vídeo e transmitidos ao vivo pela internet.

1 - OBJETO
1.1 - O objetivo da presente licitação, na modalidade de Concorrência Pública, tipo menor preço unitário por empreitada global, é:

As demais disposições permanecem inalteradas.

Muriaé 20 de Março de 2023

PEDRO PAULO ANDRADE CAVALHER
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:180FF4DF

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PARECER JURÍDICO RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - ANÁLISES FISICO-QUÍMICAS DAS ETES, LAGOA, ATERRO

PARECER JURÍDICO: SPJ nº 067/2023

CONSULENTE: SETOR DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA **CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA** REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023.

Trata-se de parecer jurídico para análise do Recurso Administrativo apresentado pela empresa **CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA**, inconformada com a habilitação da empresa **CELASA ANÁLISES LTDA**, no Pregão Eletrônico nº 010/2023, conforme fls. 217v/218.
A empresa recorrida apresentou suas contrarrazões em fls. 225 e verso.
O recurso é tempestivo e regular, pelo que passo a análise jurídica das razões recursais, visando dirimir qualquer dúvida com referência à legalidade do certame.
DO MÉRITO
A empresa recorrente alega, suscintamente, que não concorda com a habilitação da empresa CELASA ANÁLISES LTDA, ao argumento de que a mesma não apresentou sua acreditação na ABNT NBR ISSO/IEC 17025, através da CGCRE/INMETRO, documento este que seria indispensável para asseverar a competência da licitante na execução de todas as atividades contias no presente certame.
Em suas contrarrazões, alega a recorrida que tal documentação não foi exigida pelo edital, não havendo, portanto, qualquer obrigação de apresenta-lo. Ainda assim, apresentou sua certificação.
Pois bem.
A controvérsia apresentada no recurso cinge-se em volta da não apresentação de documento por parte da recorrida.
Entretanto, conforme se observa do edital convocatório, em especial ao item 9 – DA HABILITAÇÃO, o documento que a recorrente alega que a recorrida não apresentou não foi exigido em nenhum momento.
Uma vez que o edital faz lei frente ao procedimento licitatório e não tendo sido tal documento exigido pelo mesmo, não há qualquer fundamento que leve ao acolhimento do recurso apresentado.
Assim, não há que se falar em desclassificação ou inabilitação da recorrida.
Mais.
Ainda que não exigido no edital, a recorrida apresentou sua acreditação através da CGCRE/INMETRO, conforme fl. 225 verso.
Sendo assim, **opino pelo recebimento e NÃO CONHECIMENTO do mérito do recurso apresentado pela empresa licitante CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA**, com o consequente prosseguimento do certame.

É o meu parecer, salvo melhor juízo.

Muriaé - MG, 06 de março de 2023.

CLÁUDIO AFONSO DOS SANTOS CARNEIRO
Assessor Jurídico- DEMSUR
MASP 1685

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:A8D27663

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA N.º 42, DE 20 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação para cargos em comissões da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE."

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei nº 4.184 de 28 de Dezembro de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.184, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º Ficam os senhores abaixo relacionados, nomeados para exercer os Cargos de Provimento em Comissões, na FUNDARTE – Fundação de Cultura e Arte de Muriaé, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
ASSESSOR DO DIRETOR GERAL DA FUNDARTE	AS-05	CC-06	LUIZ GUSTAVO LORETE PEREIRA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MEMORIA E PATRIMONIO CULTURAL	CH-01	CC-08	LUNA MACHADO GONÇALVES
CHEFE DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	CH-06	CC-09	MAGNO SOARES MACHADO
CONTROLADOR INTERNO	AS-04	CC-06	RAFAELA CRISTINA FERNANDES DE OLIVEIRA

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de março de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé-MG, 20 de março de 2023.

WANIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:1AA485B9

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO MURIAÉ-PREV (16/03/2023).

Ata da Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev (16/03/2023).
Aos dezesseis dias do mês de março de 2023, às nove horas e zero minutos, reuniram-se os membros efetivos e suplentes do Comitê de Investimentos. Foi verificado o quórum de participação nessa reunião dos membros: Alessandro Rodrigues Campos (membro nato) - presente, Stelamaris Schuenck Barbosa Rezende (membro nato) - presente, Víctor Cavalari Vieira Oliveira (membro efetivo) – ausente; Antônio José Pereira de Oliveira (membro efetivo) - ausente, Pedro Alves Vieira Júnior (membro efetivo) - presente, Gilmar Lopes de Faria (membro suplente) – presente, Renata Ramos de Lacerda (membro suplente) - presente. Foram habilitados para voto: Alessandro Rodrigues Campos (membro nato), Renata Ramos de Lacerda (membro suplente), Gilmar Lopes de Faria (membro suplente) e Pedro Alves Vieira Júnior (membro efetivo). Após a verificação de quórum com a maioria dos membros e aprovação por unanimidade dos votos presentes, foi instalada a sessão e designado o Sr. Alessandro Rodrigues Campos para a função de Presidente do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev que, ato contínuo, apresentou aos membros a posição e leitura sobre o cenário econômico que segundo o consultor financeiro em investimentos do Muriaé-Prev, Sr. Paulo di Blasi, que recomenda para o mês de março de 2023, a manutenção da calibragem da carteira de investimentos do Muriaé-Prev, priorizando o CDI com carregamento em até 60% do PL, completando com IRFM1 e a parcela restante mantendo em IDKA2 e/ou IMA-B 5, nessa ordem de relevância. O mês de fevereiro de 2023 foi marcado por uma queda na Bolsa de Valores brasileira e, contraste com o bom desempenho dos indexados à inflação – que se beneficiaram das taxas de juros reais mais baixas. Ao longo do mês, os títulos de renda fixa prefixada, representados pelo índice IRF-M, apresentaram rendimento de 0,55%, enquanto os títulos indexados à inflação, representados pelo índice IMA-B, apresentaram rendimento 1,26%. A bolsa brasileira, por sua vez, representada pelo índice IBX, apresentou queda de 5,96%. Já o CDI, experimentou um rendimento de 0,82%. No cenário externo, a Bolsa Americana, representada pelo índice S&P 500, apresentou rendimento de -2,61%, enquanto a e a moeda brasileira depreciou 1,53%, para o nível de R$ 5,2 por dólar norte americano. Ciclos de aumentos nos juros como o Brasil experimentou em 2021-2022 resultam, em um primeiro momento, na queda dos preços dos ativos, para que num segundo momento eles possam pagar um retorno mais alto. É uma dinâmica de altos e baixos que traz oscilações aos portfólios, mas não necessariamente perdas. Em relação a fevereiro de 2023, a rentabilidade da carteira de investimentos do Muriaé-Prev foi de 0,9302% em face da meta atuarial de 1,2379. Ato contínuo, o Presidente do Comitê procedeu a abertura da etapa dos debates e indicações, apresentadas com autoria de Pedro Alves Vieira Júnior, as seguintes proposições:
1 – MANUTENÇÃO INTEGRAL DA ESTRATÉGIA E ALOCAÇÕES NOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS ATUAIS;
4 - ALOCAÇÃO DOS NOVOS APORTES DE MARÇO DE 2023 NO FUNDO DE INVESTIMENTOS CAIXA FI BRASIL IRF-M 1 T. PUB. RF.
Todas as deliberações propostas foram aprovadas pela unanimidade dos votos presentes e habilitados. Encerrada a pauta dos trabalhos e nada mais havendo, o Presidente do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às 10:04 h, na qual vai assinada por mim, Nancy Lieta Lima e pelos membros presentes à reunião.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS

STELAMARIS SCHUENCK BARBOSA REZENDE

RENATA RAMOS DE LACERDA

PEDRO ALVES VIEIRA JÚNIOR

GILMAR LOPES DE FARIA

NANCY LIETA LIMA

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:ADA2688C

LICITAÇÃO
EXTRATO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS - 1º APOSTILAMENTO À ATA 15/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 46/2022

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público 1º Apostilamento à Ata de Registro de Preço nº 15/2023-PREGÃO ELETRÔNICOnº46/2022- Objeto: REEQUILÍBRIO DE PREÇOS/- Detentor: ML Distribuidora de Alimentos Ltda- Prazo: 17/03/2023 A 11/01/2024.

Muriaé/MG, 20/03/2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni
Código Identificador:18633592

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021 – *PREGÃO PRESENCIAL* Nº 049/2021** – OBJETO: CONTRATAÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DO SOFTWARE AUTOCAD LT 2022 (LINHA AUTODESK), NA MODALIDADE DE ASSINATURA ANUAL PARA USO DOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA/ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS/URBANISMO. CONTRATADA: **WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI ME** – MOTIVO: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 – **VALOR: R$ 4.660,00.**

MURIAÉ/MG, 14/03/2023

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:7333DEEA

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 060/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de abertura de licitação – Pregão Eletrônico nº 060/2023 – Objeto: Locação de serviço de equipamentos, estruturas e materiais para a realização de eventos destinados às Secretarias Municipais de Desenvolvimento

Social,Educação e Saúde. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 31/03/2023 às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e site https://muriae.mg.gov.br/ – Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Sthefany Barroca de Almeida
Código Identificador:E343285A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

GABINETE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato de Ata De Registro De Preços nº 009/2023, Processo Administrativo n°. 001/2023, Pregão Presencial n°. 001/2023, Registro De Preços nº 001/2023 - registro de preços do tipo do tipo maior desconto por item sobre a tabela SINAPI E SETOP, tendo como objetivo a futura e eventual aquisição de materiais de construção: estruturas, alvenaria, carpintaria, esquadrias, revestimentos, instalações hidrossanitários, elétricas, entre outros itens da tabela SINAPI - (INSUMOS) desonerada, e tabela SETOP LESTE - desonerada, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de Naque-MG, conforme descrição dos grupo de produtos/insumos constante dos Anexos I e II do Edital - Dotação Orçamentária: ficha 78: 02 04 01 08 243 0004 0025 0000 3.3.90.30.00, ficha 96: 02 04 01 08 244 0004 2105 0000 3.3.90.30.00, ficha 198: 02 05 00 27 812 0005 2301 0000 3.3.90.30.00; ficha 247: 02 07 02 12 361 0002 2317 0000 3.3.90.30.00; ficha 306: 02 07 04 12 361 0002 2325 0000 3.3.90.30.00, ficha 342: 02 08 01 10 301 0008 2330 0000 3.3.90.30.00; ficha 427: 02 09 00 04 122 0001 2234 0000 3.3.90.30.00; ficha 428: 02 09 00 04 122 0001 2234 0000 3.3.90.30.00 e ficha 429: 02 09 00 04 122 0001 2234 0000 3.3.90.30.00 – CONTRATADA: JUSILANE TEIXEIRA MENDES RAMOS - ME, estabelecida à Rua José Valadares, nº. 96, Bairro Centro, na Cidade de Naque, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.278.373/0001-80- valor global de R$ 795.555,00 (setecentos e noventa e cinco mil quinhentos e cinquenta e cinco reais - vigência : 12 meses. Assinatura : 16 de março de 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:8D6446B4

GABINETE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato de Ata De Registro De Preços nº 008/2023, Processo Administrativo n°. 001/2023, Pregão Presencial n°. 001/2023, Registro De Preços nº 001/2023 - registro de preços do tipo do tipo maior desconto por item sobre a tabela SINAPI E SETOP, tendo como objetivo a futura e eventual aquisição de materiais de construção: estruturas, alvenaria, carpintaria, esquadrias, revestimentos, instalações hidrossanitários, elétricas, entre outros itens da tabela SINAPI - (INSUMOS) desonerada, e tabela SETOP LESTE - desonerada, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de Naque-MG, conforme descrição dos grupo de produtos/insumos constante dos Anexos I e II do Edital - Dotação Orçamentária: ficha 78: 02 04 01 08 243 0004 0025 0000 3.3.90.30.00, ficha 96: 02 04 01 08 244 0004 2105 0000 3.3.90.30.00, ficha 198: 02 05 00 27 812 0005 2301 0000 3.3.90.30.00; ficha 247: 02 07 02 12 361 0002 2317 0000 3.3.90.30.00; ficha 306: 02 07 04 12 361 0002 2325 0000 3.3.90.30.00, ficha 342: 02 08 01 10 301 0008 2330 0000 3.3.90.30.00; ficha 427: 02 09 00 04 122 0001 2234 0000 3.3.90.30.00; ficha 428: 02 09 00 04 122 0001 2234 0000 3.3.90.30.00 e ficha 429: 02 09 00 04 122 0001 2234 0000 3.3.90.30.00 – CONTRATADA: ALTAMIRO CAMPOS GONÇALVES - ME, estabelecida à Av. José Martins Morais Junior, nº. 78, Bairro Centro, na Cidade de Naque, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.709.950/0001-31- valor global de R$ 1.114.250,00 (um milhão cento e quatorze reais e duzentos e cinquenta reais)- vigência : 12 meses. Assinatura: 16 de março de 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:94CA37E3

GABINETE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato de Ata De Registro De Preços nº 008/2023, Processo Administrativo n°. 001/2023, Pregão Presencial n°. 001/2023, Registro De Preços nº 001/2023 - registro de preços do tipo do tipo maior desconto por item sobre a tabela SINAPI E SETOP, tendo como objetivo a futura e eventual aquisição de materiais de construção: estruturas, alvenaria, carpintaria, esquadrias, revestimentos, instalações hidrossanitários, elétricas, entre outros itens da tabela SINAPI - (INSUMOS) desonerada, e tabela SETOP LESTE - desonerada, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de Naque-MG, conforme descrição dos grupo de produtos/insumos constante dos Anexos I e II do Edital - Dotação Orçamentária: ficha 78: 02 04 01 08 243 0004 0025 0000 3.3.90.30.00, ficha 96: 02 04 01 08 244 0004 2105 0000 3.3.90.30.00, ficha 198: 02 05 00 27 812 0005 2301 0000 3.3.90.30.00; ficha 247: 02 07 02 12 361 0002 2317 0000 3.3.90.30.00; ficha 306: 02 07 04 12 361 0002 2325 0000 3.3.90.30.00, ficha 342: 02 08 01 10 301 0008 2330 0000 3.3.90.30.00; ficha 427: 02 09 00 04 122 0001 2234 0000 3.3.90.30.00; ficha 428: 02 09 00 04 122 0001 2234 0000 3.3.90.30.00 e ficha 429: 02 09 00 04 122 0001 2234 0000 3.3.90.30.00 – CONTRATADA: ALTAMIRO CAMPOS GONÇALVES - ME, estabelecida à Av. José Martins Morais Junior, nº. 78, Bairro Centro, na Cidade de Naque, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.709.950/0001-31- valor global de R$ 1.114.250,00 (um milhão cento e quatorze reais e duzentos e cinquenta reais)- vigência : 12 meses. Assinatura: 16 de março de 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:DDA0FD9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 010/2023

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 010/2023

A Prefeitura Municipal de Ninheira/MG torna público que realizará procedimento licitatório nº 010/2023, modalidade Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS, PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM E ETANOL) PARA ABASTECIMENTO DOS VEICULOS EM TRÂNSITO NA CIDADE DE MONTES CLAROS, tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às 09h00min horas do dia 03/04/2023, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, situada na Avenida Domingos José de Matos nº 67, Centro, nesta cidade, oportunidade em que serão examinados. Retirada do edital através do e-mail licitação@ninheira.mg.gov.br site Municipal

http://www.ninheira.mg.gov.br ou na sede da prefeitura no horário de 08:00h ao 12:00h. Maiores informações pelo telefone (38) 3832 – 8335.

HELDER DIAS DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:70649991

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Processo Licitatório nº 056/2023 - Pregão Eletrônico nº 029/2023 - Registro de Preços nº 021/2023 - Extrato de Ata de Registro de Preços - Objeto. A futura e eventual aquisição de Bombons para serem distribuidos na Festa de Páscoa do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Departamento de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.. Ata de Registro de Preços nº 079/2023 – Signatário: Maria Stela Cunha Marques de Azevedo ME – Valor Estimado R$ 2.810,00 - Data: 17/03/2023 – Validade (12) doze meses da assinatura da ata de registro de Preços

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:866C771A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Suspensão de Licitação. Processo Licitatório nº. 068/2023, modalidade Pregão Presencial nº 036/2023, Registro de Preços nº 026/2023 do tipo menor preço por item, para futura e eventual contratação de empresa especializada em engenharia e/ ou arquitetura para elaboração de projetos. Fica suspenso a presente licitação para adequação do edital.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:3547A9B5

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
AVISO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 002 2023

AVISO DE CONVOCAÇÃO 003/2023
Processo Seletivo Simplificado 002/2023

JOSIANE DE PÁDUA LOPES, Diretora de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Ouro Fino, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados conforme homologação referente ao Edital 002/2023 do Processo Seletivo Simplificado para se apresentarem para contratação temporária:

Candidato	*Função*
Reginaldo José Aruarte	Monitor de Creche
Andréia da Silva	Monitor de Creche
Rachel Aparecida de Paiva	Monitor de Creche
Angélica Viana Dionísio Tosta	Monitor de Creche
Domênica Leite Pereira	Monitor de Creche
Sandra Aparecida Teodoro Maranho	Monitor de Creche

Data de apresentação: até 72 (setenta e duas) horas após a publicação deste Aviso de Convocação, conforme item 9.1 do Edital 002/2023 referente ao Processo Seletivo Simplificado do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Horário: **das 7:30 às 11:30 horas**
Local: Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Rua Dr. Silviano Brandão, 561 – Centro – Ouro Fino/MG

Os candidatos deverão comparecer munidos dos documentos constantes no item 9.7 do Edital 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado, juntamente com os documentos referentes à Escolaridade/Requisitos constantes no item 1.1 do referido Edital. No que se refere à **alínea p** do referido item (9.7), caberá ao Departamento Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Turismo à Divisão o agendamento para obtenção do laudo médico oficial.

Ouro Fino/MG, 17 de março de 2023.

JOSIANE DE PÁDUA LOPES
Diretora de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Larissa Silva de Lima
Código Identificador:FE2D5220

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 035/2023

PORTARIA N° 035/2023

"Exonera, por motivo de óbito, servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigilante".

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o art. 30, VI, da Lei 1.509/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Ouro Fino)

Considerando o óbito do servidor Sr. Levy Caetano Dias, ocorrido em 03 de Março de 2023,

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar, por motivo de óbito, o Sr. Levy Caetano Dias, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigilante da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03 de Março de 2023.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 15 de Março de 2023

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:1B01DA56

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 037/2023

PORTARIA N° 037/2023

"Concede o pagamento de função gratificada às servidoras que especifica"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder o pagamento de função gratificada de 20% das seguintes servidoras, nos termos que seguem:

Jerusa Silva de Lima	Resp. pela Coordenação dos Projetos Pedagógicos da Educação nos Segmentos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental
Léia Pereira da Silva Morais	Resp. pela Coordenação dos Projetos Pedagógicos da Educação nos Segmentos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 1º de Março de 2023.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 15 de Março de 2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:C99E34B5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 036/2023

PORTARIA N° 036/2023

"Suspende o pagamento de função gratificada à servidora que especifica"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1° - Suspender o pagamento de função gratificada de 20% como Responsável pela Coordenação de Controle de Endemias à Sra. Nayara Carolina da Silva Carvalho.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 15 de Março de 2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:B6953E26

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 039/2023

PORTARIA N° 039/2023

"Nomeia servidor para o cargo de provimento em comissão de Diretor Municipal de Governo, Administração e Finanças"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear o Sr. Bruno Zucareli para o cargo de provimento em comissão de Diretor Municipal de Governo, Administração e Finanças, símbolo de vencimento CCIV.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 20 de Março de 2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:D82F4300

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 040/2023

PORTARIA Nº 040/2023

"Nomeia membros da Comissão Permanente de Licitações - CPL"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 103, II, *"a"* da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, a qual passará a ser composta pelos seguintes servidores:
I – Presidente: Jose Orlando Barreto de Almeida
II – Vice-presidente: Bárbara Carolina Nogueira Costa
III – Secretário: Bruno Zucareli
IV – Suplente: Cipriano Caetano dos Santos

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 011/2023, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 20 de Março de 2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:1EC39B9A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 041/2023

PORTARIA N° 041/2023

"Constitui e nomeia Comissão Permanente de Processo Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1° - Constituir Comissão Permanente de Processo Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar.

Artigo 2° - A Comissão Permanente de Processo Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar será composta pelos seguintes membros:
I – Presidente: Richard Antônio Silva da Costa
II – Secretária: Daniela Ranieri Guerra
III – Maísa Gonçalves de Almeida

Parágrafo Único – Esta mesma comissão conduzirá também os procedimentos de Sindicância e Sindicância Disciplinar.

Artigo 3º - A Comissão ora nomeada poderá solicitar a assessoria da Procuradoria Geral do Município para fins de desenvolvimento de suas atribuições.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 017/2023, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 20 de Março de 2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:2B7FB713

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 042/2023

PORTARIA N° 042/2023

"Nomeia membros da Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais e Controle de Patrimônio"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear membros para compor a Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais e Controle de Patrimônio, a qual passará a ser composta pelos seguintes servidores:
I – José Orlando Barreto de Almeida
II – Márcio Daniel Egídio
III – Luciana Alves

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 018/2023, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 20 de Março de 2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:B2BCF28C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PAINEIRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 008/2023

O Prefeito Municipal de Paineiras/MG, Sr. Afrânio Alves Mendonça Neto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Paineiras celebrou Ata de Registro de Preços com as empresas:

Nome do Fornecedor	CNPJ
Éliton Bento da Silva 02915840636	32.840.600/0001-54
Geraldo Magela Álvares da Silva – ME	86.417.359/0001-84
Nuvem Distribuidora Ltda	43.465.628/0001-75

nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para o registro de preços para aquisição de frutas, verduras, legumes e gêneros alimentícios, incluindo carne moída e cestas básicas para atender às necessidades das Unidades Administrativas Municipais, resultante do Processo Licitatório n.º 0026/2023, modalidade Pregão Eletrônico n.º 008/2023. Vigência: de 21/03/2023 até 20/03/2024. Assinatura: 20/03/2023.

Paineiras/MG, 20 de março de 2023.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:DAFFC91E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14/2023

Primeiro Aditivo ao Termo de Colaboração nº 14/2023. **Processo:** 0957/2023. **Objeto:** Alteração no plano de trabalho, item 4 (Cronograma de Aplicação) fl. 62. **Conveniada:** Associação de Pequenos Produtores do Projeto de Assentamento Nova Lagoa Rica, sob o CNPJ: 01.567.036/0001-14. Fund. Legal: Art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:ED4F2FB7

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2023

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Infraestrutura. Aviso de Licitação. **Concorrência Pública Nº 04/2023. Processo de Compra Nº 06/2023** – Tipo: Menor Preço Global. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO ACESSO AO DISTRITO INDUSTRIAL DE PARACATU-MG.** Início da Sessão da disputa de preços às **09:00 horas** do dia **24-04-2023**. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Rua da Contagem, nº 2.045 - Paracatuzinho, Paracatu-MG e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br**.

Paracatu-MG, 20 de Março de 2023.

LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações – CPL.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:DC4CB421

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO- EXTRATO CONTRATO Nº 259/2022

Processo: 10.137/2022

ONDE SE LÊ:

EXTRATO CONTRATO Nº 259/2022

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **TM TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA**. Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 10.137/2022 OBJETO**: Contratação de empresa especializada para execução de reforma da futura NUVEH (Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar) do hospital municipal de Paracatu-MG, resolução 7796/2021- conforme: projetos, especificações, planilhas e cronograma. **DATA: 26/09/2022.**

VENCIMENTO: 06/05/2023. VALOR: **R$ 56.232,64. ASSINATURA: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **TM TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA** pela contratada.

LEIA-SE:

EXTRATO CONTRATO Nº 259/2022

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **TM TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA**. Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 10.137/2022 OBJETO**: Contratação de empresa especializada para execução de reforma da futura NUVEH (Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar) do hospital municipal de Paracatu-MG, resolução 7796/2021- conforme: projetos, especificações, planilhas e cronograma. **DATA: 26/09/2022. VENCIMENTO: 03/04/2023. VALOR**: **R$ 56.232,64. ASSINATURA: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **TM TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:F65B7EBC

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 8º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 142/2020 (PROCESSO: 4828/2020)

Processo: 4828/2020

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 142/2020 (PROCESSO: 4828/2020)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **CONSTRUTORA BRAGA E MURAD: OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRES ESPECIALIZADA, SOB REGIME DE EMPREITADA, PELO MUNICIPIO DE PARACATU, PARA EXECUTAR OBRAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA A CONSTRUÇÃO DA FEIRA DOS PRODUTORES RURAIS DE PARACATU-MG. Pagamento de Diferença. **DATA: 17/03/2023. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, § 1°, inciso I da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: CAIO SILVA QUIRINO**, pela Contratante e **CONSTRUTORA BRAGA E MURAD** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:F24BD493

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 44/2021 (PROCESSO: 10.298/2020)

Processo: 10.298/2020

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 44/2021 (PROCESSO: 10.298/2020)

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **GPD LOCAÇÕES LTDA.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA GERADORES DE ENERGIA HOSPITALARES LOTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E CENTRO DE HEMODIÁLISE DE PARACATU. Prorrogação da Vigência. **DATA: 07/03/2023. VENCIMENTO: 15/03/2024 FUNDAMENTAÇÃO:** art.57, II, da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela Contratante e **GPD LOCAÇÕES LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:CD660DAA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 40/2023-41/2023- 42/2023- 43/2023-44/2023 (PROCESSO: 14.559/2022)

Processo: 14.559/2022

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 40/2023 (PROCESSO: 14.559/2022)

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **WANDER BATISTA DE OLIVEIRA** Objeto: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARACATU. **PREGÃO ELETRÔNICO SAÚDE Nº 14/2022**. Prorrogação da Vigência. **DATA: 08/03/2023 VENCIMENTO: 17/06/2023 FUNDAMENTAÇÃO:** art.57, § 1º inciso VI da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela Contratante e **WANDER BATISTA DE OLIVEIRA** pela Contratada.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 41/2023

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **INOVA TECH INFORMÁTICA EIRELI** Objeto: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARACATU. **PREGÃO ELETRÔNICO SAÚDE Nº 14/2022**. Prorrogação da Vigência. **DATA: 08/03/2023 VENCIMENTO: 17/06/2023 FUNDAMENTAÇÃO:** art.57, § 1º inciso VI da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela Contratante e **INOVA TECH INFORMÁTICA EIRELI** pela Contratada.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 42/2023

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **TJ AR CONDICIONADO LTDA-ME** Objeto: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARACATU. **PREGÃO ELETRÔNICO SAÚDE Nº 14/2022**. Prorrogação da Vigência. **DATA: 08/03/2023 VENCIMENTO: 17/06/2023 FUNDAMENTAÇÃO:** art.57, § 1º inciso VI da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela Contratante e **TJ AR CONDICIONADO LTDA-ME** pela Contratada.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 43/2023

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **TODON COMERCIAL LTDA** Objeto: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARACATU. **PREGÃO ELETRÔNICO SAÚDE Nº 14/2022**. Prorrogação da Vigência. **DATA: 08/03/2023 VENCIMENTO: 17/06/2023 FUNDAMENTAÇÃO:** art.57, § 1º inciso VI da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela Contratante e **TODON COMERCIAL LTDA** pela Contratada.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 44/2023

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650** Objeto: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARACATU. **PREGÃO ELETRÔNICO SAÚDE Nº 14/2022**. Prorrogação da Vigência. **DATA: 08/03/2023 VENCIMENTO: 17/06/2023 FUNDAMENTAÇÃO:** art.57, § 1º inciso VI da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO**

pela Contratante e **THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:5F4582B2

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 10/2022 (PROCESSO: 12.739/2021)

Processo: 12.739/2021

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 10/2022 (PROCESSO: 12.739/2021)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **GOMES & MORAIS CONSULTORIA, MANUTENÇÃO E CONSTRUTORA LTDA-ME** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA A CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL ALTINA DE PAULA SOUZA, CONFORME: PROJETOS, PLANILHAS E CRONOGRAMA. Acréscimo de 13,08%. **DATA: 10/03/2023. FUNDAMENTAÇÃO:** art.65, I, "a" e "b" da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: TIAGO DE DEUS SILVA** pela Contratante e **GOMES & MORAIS CONSULTORIA, MANUTENÇÃO E CONSTRUTORA LTDA-ME** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:C07F817A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 11º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 21/2016 (PROCESSO: 7523/2015)

Processo: 7523/2015

EXTRATO 11º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 21/2016 (PROCESSO: 7523/2015)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **NOVO MEIO ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA-EPP** Objeto: OPERAÇÃO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO NO MUNICIPIO DE PARACATU-MG. Prorrogação da Vigência. **DATA: 16/03/2023. VENCIMENTO: 18/06/2023 FUNDAMENTAÇÃO:** 57,II, § 4º, da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: DENYS HENRIQUE DE ANDRADE SANTIAGO** pela Contratante e **NOVO MEIO ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA-EPP** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:1089E2FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL PRC 032/2023 PP 013/2023 GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA

AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de sua Pregoeira, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 032/2023, Pregão Presencial n° 013/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, produtos para higiene pessoal, utensílios para cozinha e correlatos em geral, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores Vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG. Entrega dos envelopes/Abertura/Credenciamento: --------30/03/2023, às 08h30min. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Site: www.pedrabonita.mg.gov.br. Informações pelo Tel.: (31) 3872-9103, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal.

Pedra Bonita/MG, 17 de março de 2023.

EDIMA LEAL DO CARMO –
Pregoeira.

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:88B7A74D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL PRC 033/2023 PP 014/2023 LEITES E DIETAS ESPECIAIS

AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de sua Pregoeira, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 033/2023, Pregão Presencial n° 014/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de leites e dietas especiais, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias e Setores Vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG. Entrega dos envelopes/Abertura/Credenciamento: --------31/03/2023, às 09h00min. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Site: www.pedrabonita.mg.gov.br. Informações pelo Tel.: (31) 3872-9103, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal.

Pedra Bonita/MG, 17 de março de 2023.

EDIMA LEAL DO CARMO
Pregoeira.

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:806D07CC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL PRC 034/2023 PP 015/2023 FRAUDAS DESCARTAVEIS

AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de sua Pregoeira, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 034/2023, Pregão Presencial n° 015/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fraudas descartáveis e lenços umedecidos, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias e Setores Vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG. Entrega dos envelopes/Abertura/Credenciamento: --------31/03/2023, às 13h30min. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Site: www.pedrabonita.mg.gov.br. Informações pelo Tel.: (31) 3872-9103, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal.

Pedra Bonita/MG, 17 de março de 2023.

EDIMA LEAL DO CARMO
Pregoeira.

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:FE19227A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL PRC 035/2023 PP 016/2023 TRANSPORTE ESCOLAR

AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de sua Pregoeira, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 035/2023, Pregão Presencial n° 016/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de transportes escolares, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, destinado ao atendimento das

necessidades das Secretarias e Setores Vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG. Entrega dos envelopes/Abertura/Credenciamento: --------31/03/2023, às 15h00min. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Site: www.pedrabonita.mg.gov.br. Informações pelo Tel.: (31) 3872-9103, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal.

Pedra Bonita/MG, 17 de março de 2023.

EDIMA LEAL DO CARMO
Pregoeira.

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:15C61092

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS – MG (PEDRIPREV)
PORTARIA Nº. 008 DE 17 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº. 008 DE 17 DE MARÇO DE 2023.

"Retifica o ato concessório de aposentadoria por invalidez permanente ao Servidor Paulo Roni da Silva".

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis/MG – PEDRI PREV, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 166, inc. XII da Lei Municipal n° 926 de 29 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º - Retifica as Portarias n°005/2020 e 005/2021, que concede aposentadoria por invalidez permanente, de acordo com art. 40 §1°, inc. I, da CR/88 c/c EC 70/12 e art. 77 da Lei Municipal n° 926/2016, ao Servidor **PAULO RONI DA SILVA**, matrícula n° 064, inscrito no CPF n° 622.212.306-63, RG nº M-8.396.196 SSP/MG, PIS/PASEP nº 1122.74543.90-0, nascido em 03/05/1963, ocupante do cargo efetivo de Vigia para alterar a proporcionalidade dos proventos de aposentadoria.

Art. 2° - Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição (74,97%), cujo cálculo deverá ser com base na última remuneração do cargo efetivo, com direito a paridade.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de junho de 2020.

Pedrinópolis/MG, 17 de março de 2023

WESLEY BATISTA MALAQUIAS
Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis/MG – PEDRI PREV

Publicado por:
Wesley Batista Malaquias
Código Identificador:B1A08007

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO - PL049/2022 - VIA ÚNICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do Termo Aditivo da Ata de nº: 098/2022 de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº: 000049/2022, Pregão Presencial nº: 000036/2022, Registro de Preços nº: 000032/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS, SUPRIMENTOS DE INFOMATICA PARA A PREFEITURA E DEMAIS SETORES DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO, MG. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 16 de março de 2022.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:03915181

LICITAÇÕES E CONTRATOS
3° TERMO ADITIVO - PL058/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 3° Termo Aditivo ao Contrato 020/2022, referente ao Processo Licitatório nº: 000058/2021, Pregão Presencial nº: 000035/2021, Registro de Preço 000034/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DESTE MUNICÍPIO. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 09 de março de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO –
Prefeito.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:C44FE31E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 000017/2022, Pregão Presencial nº: 00011/2022, Registro de Preços nº: 00010/2022. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO, VISANDO ATENDER A TODAS AS RESOLUÇÕES NORMATIVAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, DE ACORDO COM A DEMANDA. Entrega dos Envelopes: 14/03/2022 às 09:00. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 25 de fevereiro de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ DA SILVA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:668DF0BF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° TERMO ADITIVO DA ATA DE R.P. Nº 124/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 2° Termo Aditivo da Ata de nº: 124/2022 de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº: 000080/2022, Pregão Presencial nº: 000054/2022, Registro de Preços nº: 000048/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO, FARMÁCIA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 14 de março de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:87F67470

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Contrato referente ao Processo licitatório nº: 00020/2023, Dispensa nº: 00003/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE TEATRO, COORDENAÇÃO E DIREÇÃO DE ESPETÁCULOS TEATRAIS NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Contrato de nº: 009/2023 - MATHEUS VARGAS DE SOUZA 08964221605, CNPJ nº: 45.756.934/0001-96. Valor global de R$ 17.400,00. Vigência: 12 meses. O contrato está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 20 de março de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:81BADAD0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - PL24/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Ratificação do Processo Licitatório nº: 000024/2023, Dispensa nº: 00004/2023. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA, N° 100, BAIRRO RENASCER, PERDIGÃO/MG, PARA IMPLANTAÇÃO DA EQUIPE DE SAÚDE BUCAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SÁUDE DE PERDIGÃO, MG. Em favor de: JOSÉ SALDANHA DE AZEVEDO, CPF: 165.118.246-91. Valor global de R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais) para a vigência de 12 (Doze) meses. O Contrato nº: 010/2023 está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 16 de março de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:9C1AA087

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO - N°11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Contrato do Processo Licitatório nº: 000024/2023, Dispensa nº: 00004/2023. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA, N° 100, BAIRRO RENASCER, PERDIGÃO/MG, PARA IMPLANTAÇÃO DA EQUIPE DE SAÚDE BUCAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SÁUDE DE PERDIGÃO, MG. Em favor de: JOSÉ SALDANHA DE AZEVEDO, CPF: 165.118.246-91. Valor global de R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais) para a vigência de 12 (Doze) meses. O Contrato nº: 011/2023 está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 16 de março de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:47B3C066

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Ratificação do Processo Licitatório nº: 000024/2023, Dispensa nº: 00004/2023. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA, N° 100, BAIRRO RENASCER, PERDIGÃO/MG, PARA IMPLANTAÇÃO DA EQUIPE DE SAÚDE BUCAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SÁUDE DE PERDIGÃO, MG. Em favor de: JOSÉ SALDANHA DE AZEVEDO, CPF: 165.118.246-91. Valor global de R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais) para a vigência de 12 (Doze) meses. O Contrato nº: 011/2023 está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 16 de março de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:D17B8D33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.785/2022 DE 08.03.2023. "DECLARA ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DE GLEBA DE TERRAS SITUADA NAS PROXIMIDADES DO RETIRO DOS PIMENTAS E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 3.319/2022 DE 13.06.2022."

LEI MUNICIPAL Nº 3.785/2022 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

"DECLARA ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DE GLEBA DE TERRAS SITUADA NAS PROXIMIDADES DO RETIRO DOS PIMENTAS E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 3.319/2022 DE 13.06.2022."

O Município de Perdões, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais reunidos da Câmara Municipal, Aprovou e eu Hamilton Resende Filho, SANCIONO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica declarado a área de expansão urbana um imóvel consistente em uma gleba de terras com área de 5,089 há hectares em perímetro de 1.303,24 metros situado nas proximidades do Retiro dos Pimentas com as seguintes especificações de georreferenciamento abaixo delineadas:

Memorial descritivo

Imóvel: CAPÃO PASTO NOVO CÓRREGO DE BAI
Município: Perdões
Matrícula: 3-4.866
Comarca: Perdões
Área: 5,089 há ÁREA ESTRADA: 0,1871
Perímetro: 1.303,24 m
Proprietário: RÔMULO LAZARO DE MORAIS JUNIOR - CÍNTIA APARECIDA DA SILVA MORAIS

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V1**, definido pelas coordenadas **E: 499.833,310 m** e **N: 7.671.567,960 m**; confrontando com **Paulo Pimenta Soares**, com azimute **147° 47' 27''** e distância de **87,46 m** até o vértice **V2**, definido pelas coordenadas **E: 499.879,910 m** e **N: 7.671.493,990 m**; confrontando com **Paulo Pimenta Soares**, com azimute **147° 55' 41''** e distância de **68,10 m** até o vértice **V3**, definido pelas coordenadas **E: 499.916,050 m** e **N: 7.671.436,300 m**; confrontando com **Estrada**, com azimute **248° 45' 17''** e distância de **19,94 m** até o vértice **V4**, definido pelas coordenadas **E: 499.897,470 m** e **N: 7.671.429,080 m**; confrontando com **Estrada**, com azimute **277° 37' 38''** e distância de **17,01 m** até o vértice **V5**, definido pelas coordenadas **E: 499.880,610 m** e **N: 7.671.431,340 m**; confrontando com **Estrada**, com azimute **283° 59' 33''** e distância de **37,88 m** até o vértice **V6**, definido pelas coordenadas **E: 499.843,870 m** e **N: 7.671.440,490 m**; confrontando com **Estrada**, com azimute **284° 01' 52''** e distância de **39,16 m** até o vértice **V7**, definido pelas coordenadas **E: 499.805,890 m** e **N: 7.671.449,990 m**; confrontando

com **Estrada**, com azimute **267° 00' 49''** e distância de **4,32 m** até o vértice **V8**, definido pelas coordenadas **E: 499.801,580 m** e **N: 7.671.449,760 m**; confrontando com **Messias Machado Eugênio**, com azimute **349° 30' 11''** e distância de **3,97 m** até o vértice **V9**, definido pelas coordenadas **E: 499.800,860 m** e **N: 7.671.453,660 m**; confrontando com **Messias Machado Eugênio**, com azimute **356° 25' 52''** e distância de **24,32 m** até o vértice **V10**, definido pelas coordenadas **E: 499.799,350 m** e **N: 7.671.477,930 m**; confrontando com **Messias Machado Eugênio**, com azimute **358° 26' 52''** e distância de **35,54 m** até o vértice **V11**, definido pelas coordenadas **E: 499.798,380 m** e **N: 7.671.513,440 m**; confrontando com **Messias Machado Eugênio**, com azimute **0° 20' 20''** e distância de **7,00 m** até o vértice **V12**, definido pelas coordenadas **E: 499.798,420 m** e **N: 7.671.520,440 m**; confrontando com **Messias Machado Eugênio**, com azimute **11° 23' 31''** e distância de **11,85 m** até o vértice **V13**, definido pelas coordenadas **E: 499.800,760 m** e **N: 7.671.532,050 m**; confrontando com **Messias Machado Eugênio**, com azimute **24° 07' 15''** e distância de **7,24 m** até o vértice **V14**, definido pelas coordenadas **E: 499.803,720 m** e **N: 7.671.538,660 m**; confrontando com **Messias Machado Eugênio**, com azimute **32° 59' 30''** e distância de **12,14 m** até o vértice **V15**, definido pelas coordenadas **E: 499.810,340 m** e **N: 7.671.548,840 m**; confrontando com **Messias Machado Eugênio**, com azimute **44° 17' 10''** e distância de **12,63 m** até o vértice **V16**, definido pelas coordenadas **E: 499.819,150 m** e **N: 7.671.557,880 m**; confrontando com **Messias Machado Eugênio**, com azimute **54° 32' 17''** e distância de **17,38 m** até o vértice **V1** ponto inicial que finda-se a primeira área dividida pela estrada. Seguindo com o memorial da segunda área, inicia-se a descrição no o vértice **V17**, definido pelas coordenadas **E: 499.565,340 m** e **N: 7.671.573,990 m**; confrontando com **Estrada e terras de Messias Machado Eugênio**, com azimute **127° 39' 18''** e distância de **38,82 m** até o vértice **V18**, definido pelas coordenadas **E: 499.596,080 m** e **N: 7.671.550,270 m**; confrontando com **Estrada e terras de Messias Machado Eugênio**, com azimute **127° 06' 33"**e distância de **20,53 m** até o vértice **V19**, definido pelas coordenadas **E: 499.612,450 m** e **N: 7.671.537,880 m**; confrontando com **Estrada e terras de Messias Machado Eugênio**, com azimute **123° 06' 08''** e distância de **42,76 m** até o vértice **V20**, definido pelas coordenadas **E: 499.648,270 m** e **N: 7.671.514,530 m**; confrontando com **Estrada e terras de Messias Machado Eugênio**, com azimute **134° 33' 26''** e distância de **39,57 m** até o vértice **V21**, definido pelas coordenadas **E: 499.676,470 m** e **N: 7.671.486,770 m**; confrontando com **Estrada e terras de Messias Machado Eugênio**, com azimute **101° 43' 56''** e distância de **31,29m** até o vértice **V22**, definido pelas coordenadas **E: 499.707,090 m** e **N: 7.671.480,410 m**; confrontando com **Estrada e terras de Messias Machado Eugênio**, com azimute **114° 25' 11"** e distância de **43,95 m** até o vértice **V23**, definido pelas coordenadas **E: 499.747,100 m** e **N: 7.671.462,250 m**; confrontando com **Estrada e terras de Messias Machado Eugênio**, com azimute **109° 43' 39"** e distância de **12,39 m** até o vértice **V24**, definido pelas coordenadas **E: 499.758,760 m** e **N: 7.671.458,070 m**; confrontando com **Estrada e terras de Messias Machado Eugênio**, com azimute **108° 58' 04''** e distância de **24,79 m** até o vértice **V25**, definido pelas coordenadas **E: 499.782,190 m** e **N: 7.671.450,010 m**; confrontando com **Estrada e terras de Messias Machado Eugênio**, com azimute **105° 30' 51''** e distância de **33,42 m** até o vértice **V26**, definido pelas coordenadas **E: 499.814,390 m** e **N: 7.671.441,080 m**; confrontando com **Junia de Cassia Moreira**, com azimute **205° 42' 39''** e distância de **1,06 m** até o vértice **V27**, definido pelas coordenadas **E: 499.813,930 m** e **N: 7.671.440,120 m**; confrontando com **Junia de Cassia Moreira**, com azimute **262° 38' 32''** e distância de **25,59 m** até o vértice **V28**, definido pelas coordenadas **E: 499.788,550 m** e **N: 7.671.436,840 m**; confrontando com **Junia de Cassia Moreira**, com azimute **238° 21' 05''** e distância de **4,54 m** até o vértice **V29**, definido pelas coordenadas **E: 499.784,680 m** e **N: 7.671.434,460 m**; confrontando com **Junia de Cassia Moreira**, com azimute **230° 47' 44''** e distância de **40,88 m** até o vértice **V30**, definido pelas coordenadas **E: 499.753,010 m** e **N: 7.671.408,620 m**; confrontando com **Junia de Cassia Moreira**, com azimute **230° 51' 13''** e distância de **33,59 m** até o vértice **V31**, definido pelas coordenadas **E: 499.726,970 m** e **N: 7.671.387,420 m**; confrontando com **Junia de Cassia Moreira**, com azimute **231° 15' 39''** e distância de **25,74 m** até o vértice **V32**, definido pelas coordenadas **E: 499.706,890 m** e **N: 7.671.371,320 m**; confrontando com **Junia de Cassia Moreira**, com azimute **231° 33' 59''** e distância de **22,92 m** até o vértice **V33**, definido pelas coordenadas **E: 499.688,940 m** e **N: 7.671.357,070 m**; confrontando com **Junia de Cassia Moreira**, com azimute **231° 17' 05''** e distância de **84,30 m** até o vértice **V34**, definido pelas coordenadas **E: 499.623,190 m** e **N: 7.671.304,360 m**; confrontando com **córrego e terras de Alan Alvarenga Menezes**, com azimute **310° 00' 48''** e distância de **114,18 m** até o vértice **V35**, definido pelas coordenadas **E: 499.535,740 m** e **N: 7.671.377,770 m**; confrontando com **córrego e terras de Alan Alvarenga Menezes**, com azimute **311° 55' 34''** e distância de **56,47 m** até o vértice **V36**, definido pelas coordenadas **E: 499.493,740 m** e **N: 7.671.415,490 m**; confrontando com **córrego e terras de Alan Alvarenga Menezes**, com azimute **299° 30' 19''** e distância de **27,09 m** até o vértice **V37**, definido pelas coordenadas **E: 499.470,170 m** e **N: 7.671.428,820 m**; confrontando com **João Geraldo Mendes e Outros**, com azimute **34° 14' 12''** e distância de **96,90 m** até o vértice **V38**, definido pelas coordenadas **E: 499.524,690 m** e **N: 7.671.508,940 m**; confrontando com **João Geraldo Mendes e Outros**, com azimute **28° 08' 14''** e distância de **17,68 m** até o vértice **V39**, definido pelas coordenadas **E: 499.533,030 m** e **N: 7.671.524,530 m**; confrontando com **João Geraldo Mendes e Outros**, com azimute **33° 09' 40''** e distância de **59.08 m** até o vértice **V17**, encerrando este perímetro da segunda área descrita. Á área da estrada que divide as duas áreas, com valor de 0,1871Ha é somado a área total dos imóveis, totalizando uma área total de 5,2764 HÁ. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. No que concerne as disposições sobre o parcelamento do solo, regulação do uso e ocupação do solo aplica-se no que couber as disposições da Lei Municipal nº 2.296/03 de 03.09.2003.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Lei Municipal nº 3.319/2022 de 13.06.2022.

Prefeitura Municipal Perdões - MG, 08 de Março de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Lei oriunda de Projeto de Lei nº 92/2022 de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:FEC63E21

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.783/2023 DE 08 DE MARÇO DE 2023.
"ALTERA O ART. 56, DA LEI MUNICIPAL N. 2.296/03, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO E REGULA O USO E A OCUPAÇÃO DO SOLO NA FAIXA DE EXPANSÃO URBANA NO MUNICÍPIO DE PERDÕES."

LEI MUNICIPAL Nº 3.783/2023 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

"Altera o art. 56, da Lei Municipal n. 2.296/03, que dispõe sobre o parcelamento e regula o uso e a ocupação do solo na faixa de Expansão Urbana no Município de Perdões."

O Município de Perdões, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal, Propôs e Aprovou e eu, Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º - O art. 56, §1º, I, da Lei Municipal n. 2.296/03, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 56 (...)
§1º (...)
I – O traçado e classificação das principais vias de circulação e sua articulação com a rede viária do Município e da região a que pertence, assim como a indicação dos locais onde deverão ser instituídas lombadas (quebra-molas);

Art. 2° - O art. 56, da Lei Municipal n. 2.296/03, passa a vigorar acrescido do §4º, com a seguinte redação:

Art. 56 (...)
§4º Constituem obrigações do loteador:
I - promover a edificação das lombadas (quebra-molas) indicadas pelo Município, conforme dispõe o §1º, I, deste artigo;
II – promover e manter cercamento, com muros ou alambrados, das áreas de preservação permanente indicadas pelo Município, conforme dispõe o §1º, III, deste artigo, até que sejam finalizadas as obras de infraestrutura do loteamento, a fim de que se mantenha a preservação ambiental da localidade.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Lei oriunda de Projeto de Lei nº 68/23 de autoria dos Vereadores: Adilson Johnny Monteiro de Alvarenga, Edimilson de Paula, Florisvaldo Diniz, Gisela Silva Pereira, Helton Vicente de Souza, Luiz Henrique Oliveira Soares, Luiz Sérgio de Pádua, Marcos Tadeu de Carvalho e Wagner Barros de Melo.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:AEBEEE00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 06/2023 PARA FINS DE ESTÁGIO DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.788/08

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 06/2023 PARA FINS DE ESTÁGIO DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.788/08
O Município de Perdões, representado por seu Prefeito Municipal, **HAMILTON RESENDE FILHO**, no uso de suas atribuições legais, tendo-se em vista a Lei Federal nº 11.788/08 de 25.09.2008, que Dispõe sobre o Estágio de Estudantes;
- Considerando que a Administração Pública Municipal é dotada de Secretaria de Esportes e Lazer a qual atende a dezenas de munícipes diariamente em práticas desportivas;
- Considerando que é dever institucional do Município colaborar com o desenvolvimento do ensino e propagação do conhecimento, além de favorecer a inclusão social e melhor formação profissional aos acadêmicos de graduação em Educação Física colaborando para uma sociedade civil organizada;
- Considerando a Lei Federal nº 11.788/08 que dispõe sobre o Estágio de Estudantes e a necessidade do Município em colaborar com a formação destes acadêmicos de Educação Física;
RESOLVE:
Cláusula Primeira - Fica estabelecido o Processo Seletivo 06/2023 destinado a Admissão de 01 (uma) Vaga de Estagiário para estudantes regularmente matriculados no Curso de Graduação em **Educação Física**.
Cláusula Segunda – Fica estabelecido o Processo Seletivo na forma de pontuação a ser obtida mediante Provas Prática e Questões Fechadas (Avaliação) na forma determinada no presente edital de processo seletivo.
Cláusula Terceira – Fica assim distribuída as vagas ofertadas pelo Município de Perdões com a correspondente Bolsa Auxílio, Carga Horária, abaixo discriminada:

Nome do Estágio	Vagas Ofertadas	Valor da Bolsa Auxílio/Mensal	Carga Horária Semanal
Estagiários de Educação Física	01 (Vaga)	R$ 600,00 (seiscentos reais)	25 (vinte e cinco) horas

*** Bolsa auxílio de R$ 500,00 (quinhentos reais), acrescido de auxílio transporte de R$ 50,00 (cinquenta reais) e auxílio alimentação de R$ 50,00 (cinquenta reias).**
Cláusula Quarta – A presente vaga de estágio é oferecida aos estudantes de graduação em Educação Física das seguintes Faculdades que possuem Convênio de Estágio com o Município de Perdões:
- Universidade Federal de Lavras (UFLA);
- FAGAMON.
-CEMES
- UNILAVRAS
Cláusula Quinta – Da inscrição:
Os Estudantes interessados em participar deste Processo Seletivo deverão fazer sua inscrição perante na Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Perdões, Rua: Cristino Pereira dos Santos, nº 217, Perdões – MG, pelo período compreendido entre **27/03/2023** até **20/04/2023** das 13:00 às 16:00 horas, munido dos seguintes documentos:
- Cópia de Carteira de Identidade e CPF;
- Certidão de Regularidade de Matrícula curso de graduação em Educação Física originários de uma das Faculdades Conveniadas (Cláusula Quarta) para o primeiro semestre de 2023;
- Comprovante de residência;
Os documentos de identificação e comprovante de residência dos estudantes participantes do Processo Seletivo deverão ser autenticados pela Prefeitura Municipal no momento da inscrição, mediante a apresentação dos documentos originais no ato da inscrição do participante sob pena, de indeferimento da participação no certame. Os demais documentos somente serão aceitos em vias originais.
Não será aceita inscrição por procuração, o comparecimento do candidato ao ato da inscrição é obrigatório.
Não será Admitidos Alunos Estagiários que possuam 24 meses de Estágio prestado junto ao Município de Perdões, nos termos do art. 11 da Lei 11.788/08 exceto quando se tratar de aluno portador de deficiência.
Cláusula Sexta – Do Conteúdo da Prova Objetiva:
Será realizada uma prova de múltipla escolha entre os candidatos participantes deste Processo Seletivo com 10 (dez) questões, sendo das seguintes matérias a serem abordadas:
- Fisiologia do Exercício: 03 (três) questões;
- Anatomia: 02 (quatro) questões;
- Coreografia: 01 (uma) questão;
- Cinesiologia: 02 (duas) questões;
- Específicas do CRAS: 02 (duas) questões
Cláusula Sétima – Da Prova Objetiva:
A prova objetiva será realizada no dia **27.04.2023 às 08:30 horas,** na Sede do CRAS Jovita Amada Alves de Perdões, situada Rua: Adalberto Resende, nº 803, Bairro: Nossa Senhora das Graças, Perdões – MG, em salas previamente sinalizadas para realização do Processo Seletivo.
Não serão aceitos candidatos que chegarem após este horário previsto para realização da prova.
Não será aceito que os candidatos portem qualquer equipamento eletrônico ou até mesmo uso de aparelhos celulares, sob pena, de desclassificação dos mesmos.
Não será permitida consulta a qualquer obra jurídica ou literária para realização da prova, sob pena, de desclassificação do candidato.
Os candidatos para entrarem na sala da realização das provas deverão portar documento de RG ou CNH e assinar lista de presença para realizar as provas.
É proibido qualquer tipo de comunicação entre os candidatos, sob pena, de desclassificação dos mesmos.
Os candidatos deverão levar apenas caneta esferográfica azul ou preta para preenchimento da prova.
Não será permitido levar a prova em qualquer hipótese. Os candidatos deverão se identificar assinando todas as vias da prova, sob pena, de desclassificação.
A prova consistirá do enunciado com quatro alternativas o qual o candidato deverá marcar a alternativa que considere correta.
Cláusula Oitava – Da Prova Prática:
A prova prática será realizada no dia **28.04.2023 às 08:00 horas,** na Sede do CRAS Jovita Amada Alves de Perdões, situada Rua: Adalberto Resende, nº 803, Bairro: Nossa Senhora das Graças, Perdões – MG, em salas previamente sinalizadas para realização do Processo Seletivo.
A prova prática, terá a duração improrrogável de 20 (vinte) minutos, com 15 (quinze) minutos de ginástica e 05 (cinco) minutos de coreografia, para cada participante do processo de seleção, o qual será avaliado os seguintes critérios:
- Aspectos didáticos na arte de lecionar educação física; 03 (três) pontos;
- Domínio da matéria apresentada; 03 (três) pontos;

- Facilidade de expressão e comunicação com os alunos; 04 (quatro) pontos;
A nota final apresentada nesta prova prática será de 10 (dez) pontos.
Esta prova prática poderá ser gravada em vídeo pelo Município para fins de arquivo e avaliação dos candidatos inscritos.
Cláusula Nona – Da pontuação final:
A pontuação final dos candidatos será realizada na soma da Nota da Prova de Avaliação acrescido da nota de Aula Prática, e será divulgada no Diário Oficial do Município de Perdões pelo site: www.diariomunicipal.com.br
Da decisão de classificação final caberá recurso no prazo de dois dias úteis o qual deverá ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Perdões, que divulgará o resultado final em até dois dias úteis após a apreciação do mesmo.
Do resultado final da classificação será Homologado perante o Prefeito Municipal, o qual terá validade de vinte quatro meses.
Todos os estágios na modalidade de estudantes de Educação Física que vierem a ser admitidos pelo Município de Perdões, obedecerá o critério de classificação do presente Processo Seletivo para todos os fins.
Cláusula Décima – Do Critério de Desempate:
Um vez ocorrendo a mesma pontuação entre os candidatos participantes, será critério de desempate na classificação final da seguinte forma:
1º - Critério: O Candidato(a) que possui maior em Aula Prática;
2º - Critério: O Candidato(a) que possuir maior nota em Prova Objetiva;
3º - Critério: O Candidato que estiver cursando o período mais avançado do Curso de Graduação em Educação Física;
4º e último Critério: O Candidato que for mais velho.
Cláusula Décima Primeira – Do Termo de Compromisso:
Uma vez divulgada a Homologação do Presente Processo Seletivo será celebrado entre o Estagiário, a Faculdade de Educação Física e o Município de Perdões o competente Termo de Compromisso com validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período. Mediante comprovação de regularidade de matrícula do estagiário perante a instituição de ensino.
Na celebração do Termo de Compromisso é necessário ainda a inclusão da Apólice de Seguros Pessoais para fins de estágio nos termos do inciso IV, art. 9º da Lei Federal nº 11.788/08 de 25/09/2008;
O Termo de Compromisso que vier a ser celebrado entre as partes não caracteriza qualquer relação de emprego entre as partes, para nenhum fim de natureza trabalhista, sendo inteiramente disciplinado pela Lei Federal nº 11.788/08.
Cláusula Décima Segunda – Da Supervisão do Estágio
Durante a vigência do Termo de Compromisso o Estágio será supervisionado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer em que vier a ocorrer designação para este fim.

Prefeitura Municipal de Perdões, 20 de março de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Visto;
Assessoria Jurídica;

MARCUS PAULO CARNEIRO
Assessor Jurídico Adjunto

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:9BCD2474

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO DA PROVA OBJETIVA REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 03/2023 PARA FINS DE ESTÁGIO NO MUNICÍPIO DE PERDÕES – MG LEI FEDERAL N° 11.788/08 – CURSOS DE PSICOLOGIA E SERVIÇO SOCIAL (PROVA DE PSICOLOGIA)

RESULTADO DA PROVA OBJETIVA REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 03/2023 PARA FINS DE ESTÁGIO NO MUNICÍPIO DE PERDÕES – MG LEI FEDERAL N° 11.788/08 – CURSOS DE PSICOLOGIA E SERVIÇO SOCIAL (PROVA DE PSICOLOGIA)

Colocação	Nome do Candidato	Pontuação
01	Tawany Aparecida de Carvalho	18
02	Erica Carvalho de Oliveira	16
03	Vitoria Honorato de Jesus	13

DIEGO CARDOSO FREIRE
Secretário de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:880DE568

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 113/2023 - AQUISIÇÃO DE LIXEIRA BASCULANTE.

A Prefeitura Municipal de Perdões, Estado de Minas Gerais, torna público que realizou o seguinte procedimento Administrativo destinado à aquisição de lixeira basculante.
Processo nº 0113/2023:
Contratado: JESULANE ANACLETO DE FARIA RIBEIRO – CNPJ: 43.978.938/0001-93 – FERNÃO DIAS, 320 – VISTA ALEGRE – PERDÕES MG - CEP: 37.260-000
Objeto: AQUISIÇÃO DE LIXEIRA BASCULANTE.
Valor da Aquisição: R$ 2.295,00
DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 30 LIXEIRAS BASCULANTES PARA PRAÇA DE ESPORTE para manutenção das atividades da SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.

Fundamentação Jurídica: inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93

Prefeitura Municipal de Perdões, 20 de março de 2023.

LÍVIA ALVARENGA BASTOS PEREIRA
Secretária Municipal de Esportes e Lazer.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:79F7BB53

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.887/2023 DE 20 DE MARÇO DE 2023.
DECLARA PONTO FACULTATIVO QUINTA-FEIRA DA SEMANA SANTA

DECRETO Nº 4.887/2023 DE 20 DE MARÇO DE 2023.

DECLARA PONTO FACULTATIVO QUINTA-FEIRA DA SEMANA SANTA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Dr. Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 Inciso VIII da LOM,

CONSIDERANDO a tradição da Semana Santa em nosso País;

CONSIDERANDO que o não funcionamento das atividades internas da Prefeitura neste dia não acarretará prejuízo ao Município;

DECRETA:

Art. 1º -Fica declarado ponto facultativo no dia 06 de abril de 2023, quinta-feira da Semana Santa e véspera do feriado da sexta-feira da Paixão.
Art. 2º -Os Secretários, Diretores, Assessores e Chefes de serviços da Administração Municipal tomarão as medidas pertinentes para que os serviços essenciais sejam mantidos.

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 20 de março de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:F79A9058

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.161/2023 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MÔNICA DEOLINDO SANTIAGO.

PORTARIA nº 9.161/2023, de 16 de março de 2023.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MÔNICA DEOLINDO SANTIAGO.

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022 de 11.04.2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal, **MÔNICA DEOLINDO SANTIAGO,** suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 29/03/2004 a 28/11/2014 (180 dias) e referente ao período de 29/11/2014 a 28/11/2019 (90 dias), que serão gozadas no período de 16/03/2023 a 10/12/2023, no total de 270 (duzentos e setenta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES,16 de março de 2023.

HAMLTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:0FF10CA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 036 DE 20 DE MARÇO DE 2023.

Nomeia comissão de avaliação para progressão vertical dos servidores da Rede Municipal de Educação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO**,** o disposto na Lei Complementar n°016/2010 e posteriores alterações e o disposto na Lei Complementar n°003/2007;
CONSIDERANDO, que os servidores ora designados, foram escolhidos conforme o disposto nas Leis supracitadas.

RESOLVE:

Art.1º. Fica nomeada a Comissão de Avaliação para progressão vertical, com a seguinte composição:
Titulares:
Nixon Carlos Porfirio
Alessandra Vieira Duarte
Natália Regina Silva Maciel
Graciete Rodrigues Profeta de Miranda

Suplentes:
Sônia Maria Miranda de Souza
Cláudia Mara da Silva Guimarães Maciel

Art.2º. O prazo de vigência desta comissão será de 02 anos contados a partir da data de publicação desta Portaria.
Art.3°. A escolha daquele(a) que irá presidir as comissões deverá ser feita na primeira reunião da comissão de avaliação.
Art.4°. Revogam-se as disposições em contrário.
Art.5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 20 de março de 2023.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:21677B51

SETOR DE LICITAÇÕES
DECISÃO ACERCA DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Processo nº. 011/2023
Pregão Presencial nº. 003/2023
Registro de Preços nº 001/2023
Impugnação ao Edital

Impugnante: MUNDO DOS UTILITÁRIOS AUTOPEÇAS LTDA

DECISÃO

Trata-se de Impugnação ao Edital, apresentada por MUNDO DOS UTILITÁRIOS AUTOPEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.115.972/0003-40, estabelecida na Rua Dr. Mario Rezende Dutra, nº 510, Bairro Ouro Verde, na cidade de Conselheiro Lafaiete – MG, CEP 36.400-299, encaminhado a este pregoeiro mediante e-mail, proposta em face aos termos do Edital do Pregão Presencial nº. 003/2023, conforme segue:

I - PRELIMINARMENTE

Inicialmente, cabe analisar os requisitos de admissibilidade da referida impugnação, que foram atendidos a contento. Motivo pelo qual recebo a presente impugnação.

II – DO MÉRITO

No mérito, a impugnante, alegou que o objeto do ato convocatório, a saber, REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS MUNICIPAIS, cria óbice à realização da disputa a partir do momento que limita o leque de possíveis participantes da licitação apenas às pessoas físicas, em potencial ato de restrição ao caráter competitivo do certame por estabelecer raio máximo de distância (30 quilômetros) entre a sede da licitante prestadora de serviços e a sede do Município.

Conforme parecer jurídico anexo, bem como justificativas do edital, restou evidente que tal fato não configura a restrição alegada, já que restou comprovado os benefícios logísticos e econômicos que tal previsão trará quando da contratação da empresa vencedora.
III – CONCLUSÃO

Por todo o exposto, julgo improcedente a impugnação apresentada pela empresa MUNDO DOS UTILITÁRIOS AUTOPEÇAS LTDA, nos termos do parecer jurídico anexo, mantendo-se inalteradas as disposições constantes do Edital do Processo Licitatório Pregão Presencial Nº. 003/2023 e seus Anexos.

Dê-se ciência aos interessados, para todos os fins de direito.

Piranga/MG, 20 de março de 2023

RAFAEL MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:02EFF39B

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA – MG - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Processo licitatório nº. 057/2023, Dispensa nº. 015/2023. O Município de Piranga, em conformidade com o art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e Decreto 10.922/2021, torna público que a Administração pretende realizar dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ACESSO EXTERNO DE IMAGENS NA QUADRA POLIESPORTIVA DA VILA DO CARMO. Eventuais interessados podem apresentar as propostas comerciais até o dia 24/03/2023 às 17h, encaminhando ao Setor de Licitações ou no endereço eletrônico, e-mail: licitação@piranga.mg.gov.br. Aviso de Dispensa na integra pode ser obtido através do Portal do Município: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga, 20 de março de 2023.

RAFAEL MARTINS –
Agente de Contratações

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:D20C7D17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA 005/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 111/2022

Adjudico/Homologo o Processo Licitatório autorizando a Contratação de empresa de engenharia especializada para construção da creche municipal do bairro Cidade Jardim, no município de Pirapora-MG, através da empresa: Tema Engenharia e Logística EPP CNPJ 26.743.742/0001-09, no valor global de R$4.782.300,86; tudo conforme ata de julgamento.

Pirapora/MG, 20/03/2023

– ALEXANDRO COSTA CÉSAR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:FEFF87E4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de pavimentação em piso intertravado de concreto da Rua Uberaba – município de Pirapora-MG. O Prefeito Municipal de Pirapora/MG, no uso de suas atribuições legais e, em especial: Considerando a solicitação da Secretaria de Projetos e Obras; Considerando que não houve prejuízo para o erário Público; Considerando o princípio da autotela; Resolve REVOGAR o processo licitatório nº 001/2023, Tomada de Preços nº 001/2023, concedendo o prazo legal para os licitantes do certame se manifestarem acerca da presente Revogação.

Pirapora/MG, 20/03/2023 –

ALEXANDRO COSTA CÉSAR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:8D8026DC

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 024/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo Licitatório n° 019/2023; Inexigibilidade n° 009/2023. Extrato do Contrato n° 024/2023. Contratante: MUNICIPIO DE PIRAPORA – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21. Contratada: GRAFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA, CNPJ: 43.719.855/0001-80. Objeto: CONTRATAÇÃO DA GRAFICA EDITORA GUTEPLAN–CNPJ: 43.719.855/0001-80 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DE SISTEMA DE ENSINO PARA ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DE 02 A 05 ANOS E ENSINO FUNDAMENTAL I E II ACOMPANHADO DE ORIENTAÇÃO PEDAGOGICA CONTINUADA AOS PROFESSORES E GESTORES PARA SUA MELHOR UTILIZAÇÃO E ACESSO A PORTAL. Valor global: R$ 2.025.270,00(dois milhões vinte e cinco mil e duzentos e setenta reais). Vigência: 17/03/2023 a 17/03/2024. Data de Assinatura: 17/03/2023. Fiscal: Irisleide Pereira da Silva-Matrícula:5822, Ana Claudia A. Chamone – Matricula: 15050, Valdisseia Alves Araújo – Matricula: 15045.

ALEXANDRO COSTA CESAR –
Prefeito Municipal

GRAFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA,
- Contratada

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:56EFAED3

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 031/2022; Tomada de Preços n° 002/2022 - Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2022 ***– Contratante:*** *MUNICIPIO DE PIRAPORA – CNPJ: 23.539.463/0001-21.* ***Contratada:*** *C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 18.666.391/0001-43 –* ***Objeto****: prorrogar o prazo de vigência do contrato por 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do presente termo.* ***Data de assinatura:*** *20/03/2023.* ***Vigência:*** *20/03/2023 a 18/04/2023.*
Signatários: *pela contratante, Alexandro Costa Cesar – Prefeito Municipal e, pela contratada, Edilson Junior Rodrigues.*

MUNICIPIO DE PIRAPORA –
Contratante

C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA –
Contratada

Publicado por:
Patrick Pereira de Jesus
Código Identificador:BAB2D967

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.889/2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.889/2023

Altera o Art. 2.º da Lei Municipal n.º 2.528, de 11 de abril de 2022.

A Câmara Municipal de Pirapora/MG aprovou e eu, Prefeito do Município de Pirapora, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. O Artigo 2.º da Lei Municipal n.º 2.528, de 11 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O Ente Federativo é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo

representado pela autoridade do Ente Federativo, que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o *caput* deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.
Art. 2.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de abril de 2022.

Pirapora (MG), 17 de março de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.889/2023

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 17 de março de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:721AF391

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.890 /2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.890 /2023

Altera a legislação previdenciária municipal para adequá-la à Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019.

A Câmara Municipal de Pirapora/MG aprovou e eu, Prefeito do Município de Pirapora, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. O servidor abrangido pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pirapora/MG será aposentado:

- por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, na forma do previsto no art. 13 da Lei Municipal n. 2.259/2022;

- voluntariamente, aos 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição;

tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público; e

5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

- na modalidade especial, voluntariamente, em caso de exposição efetiva a agentes nocivos químicos, físicos, e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação destes agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, mediante os seguintes requisitos:

60 (sessenta) anos de idade;

25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição e contribuição;

10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público; e

5 (cinco) anos no cargo em que for concedida a aposentadoria.

- na modalidade especial, voluntariamente, aos titulares do cargo efetivo de professor, com efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

possuir no mínimo 60 (sessenta) anos de idade, se homem, ou cinquenta e sete anos de idade, se mulher;

25 (vinte e cinco) anos de contribuição em atividades exclusivas de magistério;

10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público; e

5 (cinco) anos no cargo em que for concedida a aposentadoria.

- na modalidade especial, após avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional, ao servidor que seja pessoa com deficiência mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

aos 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem, e 20 (vinte) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência grave;

aos 29 (vinte e nove) anos de tempo de contribuição, se homem, e 24 (vinte e quatro) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência moderada;

aos 33 (trinta e três) anos de tempo de contribuição, se homem, e 28 (vinte e oito) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência leve; ou

aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, independentemente do grau de deficiência, desde que cumprido tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a existência de deficiência durante igual período.

- compulsoriamente, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade;

Parágrafo único. Os demais critérios necessários para a concessão da aposentadoria especial do servidor com deficiência são os previstos em Lei Municipal.

Art. 2º. A Lei Municipal n. 2.529/2022 passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....

Art. 12. O servidor abrangido pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pirapora/MG será aposentado:
.....

- na modalidade especial, após avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional, ao servidor que seja pessoa com deficiência mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

aos 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem, e 20 (vinte) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência grave;

aos 29 (vinte e nove) anos de tempo de contribuição, se homem, e 24 (vinte e quatro) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência moderada;

aos 33 (trinta e três) anos de tempo de contribuição, se homem, e 28 (vinte e oito) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência leve; ou

aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, independentemente do grau de deficiência, desde que cumprido tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a existência de deficiência durante igual período.

.....

Seção VII
Dos Cálculos dos Proventos

Art. 14. Considera-se remuneração do segurado no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os seguintes critérios:

I - se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do segurado no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;

II - se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do segurado no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.

III – não serão incluídas no cálculo dos proventos gratificações ou vantagens criadas por leis que vedem expressamente as respectivas incorporações.

§ 1º. Para fins do disposto no inciso II do *caput* deste artigo:

I - se o tempo total de percepção da vantagem for inferior ao tempo total exigido para a aposentadoria, o divisor do fator de cálculo será substituído pelo tempo total de percepção da vantagem; e

II - se o tempo total de percepção da vantagem for superior ao tempo total exigido para a aposentadoria esse tempo será utilizado como divisor.

§ 2º. As vantagens pecuniárias permanentes variáveis somente serão parte integrante do cálculo quando previstas na legislação vigente ao tempo em que cumpridos todos os requisitos para a elegibilidade ao benefício.

§ 3º. Na contagem do tempo, será adotado mês de 30 (trinta) dias e ano de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Art. 15. Será utilizada a média aritmética simples das bases de cálculo de contribuição a RPPS de qualquer ente federativo e ao RGPS, ou da base para contribuições decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, no cálculo dos proventos das aposentadorias de que tratam:

I - os incisos II, III, IV e V do art. 12;
II – o inciso II do §6º do art. 49;
III - o § 3º do art. 49-A;
III - o inciso II do §3º do art. 50

§ 1º A média a que se refere o caput será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do RGPS para os segurados que ingressaram no serviço público em cargo efetivo após a implantação do regime de previdência complementar ou que tenha exercido a opção correspondente, nos termos do disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal.

§ 2º O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no caput e § 1º, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição nos seguintes casos:

I - da aposentadoria prevista no inciso II do caput do art. 12;
II - das aposentadorias previstas nos incisos III, IV e V do caput do art. 12;
II – da aposentadoria prevista no inciso II do §6º do art. 49.

§ 3º O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista no caput e § 1º no caso:

I - da aposentadoria voluntária de que trata o inciso II do § 3º do art. 50; e
II - de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho de que trata o inciso I do caput do art. 12, quando decorrer de acidente de trabalho, de doença profissional e de doença do trabalho.

§ 4º Ressalvado o cumprimento de critérios mais favoráveis para aposentadoria voluntária, o valor do benefício da aposentadoria compulsória de que trata o inciso VI do caput do art. 12 corresponderá ao resultado da:

I - divisão do tempo de contribuição do segurado por 20 (vinte) anos, ambos computados em dias, limitado a um inteiro; e
II - multiplicação do fator encontrado no inciso I deste parágrafo, pelo valor apurado na forma prevista no caput e nos §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 5º Poderão ser excluídas da média de que trata o caput as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade, inclusive para o acréscimo a que se referem os §§ 2º e 4º para a averbação em outro regime previdenciário ou para a obtenção dos proventos de inatividade das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal.

§ 6º A exclusão de que trata o § 5º não se aplica ao cálculo de aposentadoria compulsória ou por incapacidade permanente.

§ 7º Nas hipóteses de competências em que não tenha havido contribuição para RPPS, a base de cálculo dos proventos será a remuneração percebida pelo segurado no cargo efetivo ou o subsídio nas competências a partir de julho de 1994.

§ 8º As bases de cálculo de contribuição a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovadas mediante documento fornecido pelas unidades gestoras dos regimes de previdência ou pelo órgão gestor do SPSM aos quais o segurado ou militar esteve filiado ou por outro documento público.

§ 9º Para o cálculo dos proventos conforme este artigo, as bases de cálculo de contribuição consideradas no cálculo da aposentadoria, que serão atualizadas na forma do § 10, não poderão ser:

I - inferiores ao valor do salário mínimo vigente na competência da remuneração; e

II - superiores ao limite máximo do salário de contribuição vigente na competência da remuneração, quanto aos meses em que o segurado esteve filiado ao RGPS.

§ 10 As bases de cálculo de contribuição consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados mês a mês de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do RGPS.

§ 11 No cálculo da média que de que trata o caput, será incluído no numerador e no denominador o décimo terceiro salário ou gratificação natalina.
.....

Art. 27. O direito à percepção de cada cota individual cessará:

......

V – para o cônjuge ou companheiro:
.....
c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data do óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos, após o início do casamento ou da união estável:
.....
f) vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.
.....

Art. 49. Ao servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, até a data de entrada em vigor desta Lei, fica assegurado o direito à aposentadoria quando forem preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

II – somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações equivalente a 90 (noventa) pontos, se mulher, e 100 (cem) pontos, se homem, observado o disposto nos §§ 1º e 2º.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2024, a pontuação a que se refere o inciso II do caput será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.

§ 2º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso II do caput e o § 1º.

§ 3º Para o professor que comprovar exclusivamente 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem, em efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, o somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, será equivalente a 84 (oitenta e quatro) pontos, se mulher, e 94 (noventa e quatro) pontos, se homem, aos quais serão acrescidos, a partir de 1º de janeiro de 2024, 1 (um) ponto a cada ano para o homem e para a mulher, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e 100 (cem) pontos, se homem.

§ 4º O valor da aposentadoria concedida nos termos do disposto neste artigo será apurado na forma da lei.

Art. 49-A. Ao servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, até a data de entrada em vigor desta Lei, fica assegurado o direito à aposentadoria quando forem preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem; e
II - idade de 58 (cinquenta e oito) anos, se mulher, e 63 (sessenta e três) anos, se homem.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2024, a idade a que se refere o inciso II do caput será acrescida de 6 (seis) meses a cada ano, até atingir 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem.

§ 2º Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, o tempo de contribuição e a idade de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão reduzidos em 5 (cinco) anos, sendo, a partir de 1º de janeiro de 2024, acrescidos 6 (seis) meses, a cada ano, às idades previstas no inciso II do caput, até atingirem 57 (cinquenta e sete) anos, se mulher, e 60 (sessenta) anos, se homem.

§ 3º O valor da aposentadoria concedida nos termos do disposto neste artigo será apurado na forma da lei.

Art. 50. O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, até a data de entrada em vigor desta Lei, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco), se homem;
III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;
IV - período adicional de contribuição de 100% (cem por cento) correspondente ao tempo em que, na data de entrada em vigor desta Lei, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.

Art. 3º. Fica revogado o §1º do inciso IV do art. 50 da Lei Municipal n. 2.259/2022.

Art. 4º. Referenda-se, integralmente, as revogações do § 21 do art. 40, dos arts. 2º, 6º e 6º-A da EC n. 41, de 2003 e do art. 3º da EC n. 47, de 2005.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pirapora (MG), 17 de março de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.890/2023

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 17 de março de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:7A89DF3D

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.891/2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.891/2023

Autoriza a adesão do município de Pirapora e ratifica a subscrição do Protocolo de Intenções e o 1.º Termo Aditivo do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba – CISPAR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapora/MG aprovou e eu, Prefeito do Município de Pirapora, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Pirapora a aderir ao do Consorcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba – CISPAR, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ nº 20.782.813/0001-98, com sede na avenida Professor Aristides Memoria, nº 179, Bairro Jardim Paulistano, em Patos de Minas/MG.

§1º. A autorização de que trata esta Lei somente admite a participação do Município no Consorcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba – CISPAR constituído sob a forma de associação pública.

§2º. Esta autorização dependerá da alteração do Instrumento do Contrato previsto no parágrafo primeiro do art. 1º do Protocolo de Intenções do Consorcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba – CISPAR, datado no dia 22 de novembro de 2013.

Art. 2º. Ratificam-se, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007, o Protocolo de Intenções e o 1º Termo Aditivo do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba - CISPAR anexos desta Lei.

§1º. O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

§2º. O protocolo de intenções de Consorcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba – CISPAR, deverá ser entregue no Poder Legislativo para conhecimento e publicado na imprensa oficial do Município ou, na sua impossibilidade, na internet, ou na imprensa oficial do Estado de Minas Gerais, quando se converterão em contratos de consorcio público.

§3º. A publicação referida no parágrafo anterior poderá ser resumida, desde que indique o endereço eletrônico no qual se encontre disponibilizado o texto integral.

Art. 3º. O objetivo do Consórcio Público é a execução de ações e serviços na elaboração, execução e gestão de políticas públicas, as quais serão determinadas pelos entes consorciados, em consonância com as normatizações estabelecidas pela Constituição federal, normas do Direito Público e outras normas infraconstitucionais.

Parágrafo único. O Consorcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba – CISPAR, tem a finalidade de promover o desenvolvimento regional sustentável, nos entes federados consorciados, de ações e serviços na gestão e execução de políticas públicas, observados os princípios constitucionais, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada da otimização dos recursos e da priorização de utilização dos mesmo de acordo com ao estratificação de riscos e as necessidades locais, visando suprir as demandas represadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviços e/ou ações nas políticas públicas nos entes federados consorciados, caracterizados como vazios deficitários, de acordo com o perfil sócio demográfico.

Art. 4º. Os objetivos do CISPAR para atender as finalidades dispostas no artigo anterior são as elencadas no Art. 8º do Protocolo de Intenções em anexo.

Art. 5º. O Município de Pirapora deverá formalizar junto ao Consórcio o Contrato de rateio para que seja efetuado o repasse dos recursos financeiros para o custeio dos serviços prestados.

Parágrafo único. Para atender à celebração dos Contrato de rateio com o Consórcio Público, deverão ser consignadas, nas Leis orçamentárias futuras, dotações próprias para a mesma finalidade.

Art. 6º. O contrato de rateio deverá ser formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que suportam com exceção dos contratos que tenham por objetivo exclusivamente projetos consistentes em programas de ações contemplados em plano plurianual ou gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

Art. 7º. É vedada a aplicação de recurso entregues por meio de contrato de rateio para atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

Art. 8º. O Consorcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba – CISPAR, de natureza jurídica, criado sob a forma de associação pública e natureza autárquica integrará a administração pública indireta do Município de Pirapora, nos termos da Lei 11.107/2005.

Art. 9. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora (MG), 17 de março de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.891/2023

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 17 de março de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:CFCCE351

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 006/2023 – Termo de Fomento nº 006/2023.
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE - CNPJ sob nº 00.214.204/0001-25.
Objeto: Repasse da doação efetuada na conta do FIA pela Ligas de Alumínio S.A – LIASA no dia 29/12/2022, para o Projeto "Bem Vestir e Adequar" da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirapora – APAE.
Data de Assinatura: 27/02/2023
Vigência: 12 meses.
Valor total: R$14.846,40 (quatorze mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:2193D812

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 005/2023 – Termo de Fomento nº 005/2023.
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE - CNPJ sob nº 00.214.204/0001-25.
Objeto: Repasse da doação efetuada na conta do FIA pela Ligas de Alumínio S.A – LIASA no dia 22/12/2022, para o Projeto "Educar com Qualidade e Conforto" da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirapora – APAE.
Data de Assinatura: 27/02/2023
Vigência: 12 meses.
Valor total: R$ 68.491,84 (sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos).

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:FB43BBD8

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 004/2023 – Termo de Fomento nº 004/2023.

Administração Pública Municipal: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE - CNPJ sob nº 00.214.204/0001-25.
Objeto: Repasse da doação efetuada na conta do FIA pela Minasligas S.A. no dia 27/12/2022, para o Projeto "Sustentabilidade e meio Ambiente" da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirapora – APAE.
Data de Assinatura: 27/02/2023
Vigência: 12 meses.
Valor total: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:FCA28ACF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 013/2022 PL-0107/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 013/2022 PL-0107/2021

Contratante: Município de Pitangui –MG

Contratado**: MI2 GEOLOGIA, MINERAÇÃO, MEIO AMBIENTE E TOPOGRAFIA LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência contratual pelo período compreendido entre **08/02/2023 a 08/02/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no **Contrato nº 013/2022**, firmado entre as partes e mencionado no preâmbulo deste aditivo, desde que não conflitantes ou contrárias ao presente termo aditivo ou com outros aditivos que tenham sido realizados entre as partes, que continuarão a viger nas condições originalmente avençadas.

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:CFF9F282

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 42/23

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 88/2023, Pregão Eletrônico nº 42/2023, tendo como objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA REALIZAÇÃO DO ALMOÇO DO EVENTO "36º ENCONTRO DE CARREIROS DE POÇO FUNDO", QUE SERÁ REALIZADO DIA 16 DE ABRIL DE 2023, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL. A data de abertura deste certame será dia 04 de ABRIL de 2023, às 09:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

***ROSIEL DE LIMA* -**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:0AE49EC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 107/2023
ORIUNDO DA CONVERSÃO DA CONVERSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 106/2023
Processo Licitatório N° 89/2023 (numeração interna)
PREGÃO n° 15/2023 (numeração interna)TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2022 DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ- AMESp.
Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA (MOTONIVELADORA) COM MOTORISTA OPERADOR E COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Contratado: DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA
O valor de referência para o fornecimento objeto deste Contrato é de R$ 185.007,30 (cento e oitenta e cinco mil, sete reais e trinta centavos)
Data da assinatura: 20/03/2023. Vigência até: 31/12/2023.
Dotação Orçamentária:
02060115452200920200000339039001.500.000.000.000 F360
02060115452200920200000339039001.501.000.070.000 F361

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:CA15E502

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 43/2023

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 90/2023, Pregão Eletrônico nº 43/2023, tendo como objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE TROFEUS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PARTICIPANTES DO 36º ENCONTRO DE CARREIROS DE POÇO FUNDO", QUE SERÁ REALIZADO DIA 16 DE ABRIL DE 2023, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL. A data de abertura deste certame será dia 05 de ABRIL de 2023, às 09:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:C9A647BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0108/23
Decorrência: Processo Licitatório N° 000074/23 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0031/23
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DURANTE O PERIODO DE DOZE MESES

Contratado: PANIFICADORA DIAS FERREIRA LTDA ME. Valor global estimado de R$ 705.095,00. Data da assinatura: 20/03/2023. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:6BEE437B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 18/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023 – Objeto: "Aquisição de cascalho de barranco para manutenção e recuperação das estradas rurais do município de Pouso Alegre- MG". A sessão pública será realizada no dia 04 de abril de 2023 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de PEN_DRIVE, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e ainda através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com – –

DEREK WILLIAM MOREIRA ROSA-
Pregoeiro Municipal -

Pouso Alegre 20 de março de 2023.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:10E6F0FD

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 16/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 16/2023 –- Objeto: **"**Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte em vans, micro-ônibus e ônibus **.**A sessão pública será realizada no dia 04 de abril de 2023 as 9:00 horas. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de pendrive, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou ainda através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações tel. (35) 3449-4023 ou e-maileditaispmpa@gmail.com–

LUIZ GUSTAVO LIBÂNIO BORGES –
Pregoeiro Municipal –

Pouso Alegre 20 de março de 2023.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:5B8E6F5A

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. CHAMADA PÚBLICA / Nº 02/2023 - Processo administrativo nº 24/2023 – **"**Aquisição de leite pasteurizado integral e iogurte da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural**".** Os interessados deverão apresentar a documentação para credenciamento no período de 23/03/2022 até ás 15:00 do dia 13/04/2022,a sessão pública será ás 15:00 h do dia 13/04/2023, na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, com sede na Rua Lucy Vasconcelos Teixeira nº 230 Bairro Mirante do Paraíso Pouso Alegre MG. Valor estimado : R$ 946.680,00 (novecentos e quarenta e seis mil seiscentos e oitenta reais).O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente em dias úteis e em horário comercial mediante a apresentação de PEN DRIVE, para cópia do arquivo e no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Edital de Licitação". Mais informações: (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com.

VANESSA MORAES SKIELKA SILVA

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:7E281D8C

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA PREGÃO ELETRÔNICO 144/2022

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 144/2022- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERENCIAIS ÉTICOS , SIMILARES ,GENÉRICOS E BIOLÓICOS ,PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES JUDICIALIZADOS ."** Contratada**: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** Valor: R$684.871,10 (seiscentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e setenta e um reais e dez centavos) Vencedora dos itens :40,54,77,90. Data da assinatura: 15/02/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Dotação orçamentária: 02.011.0010.0122.0003.2153.333903200 Ficha 390

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:534FD435

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 79/2020 - DISPENSA Nº 08/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 79/2020 – DISPENSA Nº 08/2020 - Objeto: " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO E ADMINISTRAÇÃO DE MULTAS SRAM, PARA ATUALIZAÇÃO OFF LINE DAS BASES DE DADOS DO DETRAN/MGA PARTIR DAS INFRAÇÕES GERADAS NO MUNICÍPIO ".** CONTRATADO : COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INCORPORAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com inicio em 17/04/2023 e término previsto para 17/04/2024. Data assinatura: 10/03/2023. Dotação orçamentária nº 02.015.0026.0782.0041.3.3.90.40.00 - ficha 675.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:E26074B6

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 73/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 73/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2022 - Objeto: " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL ".** CONTRATADO : MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A. O contrato obriga-se a continuar por mais

12 (doze) meses, com inicio em 23/03/2023 e término previsto para 23/03/2024. Data assinatura: 01/03/2023. Dotação orçamentária nº 02.003.0020.0606.0010.2010.3.3.90.39.00 - ficha 563.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:90DCC4F8

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 38/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 38/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021 - Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TECNICO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE BENS MÓVEIS MOTORIZADOS".** CONTRATADO : ENERGY SYSTEM DO BRASIL , IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com término previsto para 19/03/2024. Data assinatura: 19/03/2023. Dotação orçamentária nº 02.020.000.0004.0122.0045.2686.3.3.90.39.00 - ficha 1447.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:8E74FF4F

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ERRATA PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE –ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 **-Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FISIOTERAPÊUTICOS EM AMBIENTE DOMICILIAR (HOME CARE).**ERRATA–**no edital, no item10.5.3.1assimcomo item 11.3.1 do Termo de Referênciaonde se lê "Regimento Interno Atualizado, que estabeleça as normas de funcionamento da empresa, homologado pelo conselho regional"leia-se "Regimento Interno Atualizado, que estabeleça as normas de funcionamento da empresa".

DEREK WILLIAM MOREIRA ROSA–
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:614E0D35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 124/2023

EXONERA E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 58, inciso I da Lei Complementar nº 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 e Art. 82, Inciso II, Letra "a" da Lei Orgânica do Município de Prata-MG.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de provimento em Comissão Diretor Escolar I, a partir de 31/01/2023, a Sra. ANA LIA OLIVEIRA CAMARGOS VILELA SILVA, matrícula n° 6698.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 31/01/2023.

Prefeitura Municipal de Prata, em 10 de março de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:D19BB996

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 130/2023

NOMEIA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR ESCOLAR II A SENHORA ANA LIA OLIVEIRA CAMARGOS VILELA SILVA.

Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora ANA LIA OLIVEIRA CAMARGOS VILELA SILVA para o cargo de provimento em Comissão de Diretora Escolar II na ESCOLA MUNICIPAL JUNTO À LOJA MAÔNICA UNIÃO E CARIDADE - ANEXO, matrícula nº 6698, a partir de 01/02/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/02/2023.

Prefeitura Municipal de Prata, em 10 de março de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:F4314753

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº046/2023

AUTORIZA O SERVIDOR PEDRO PAULO DE CARVALHO BRAGA AUSENTAR-SE DO SERVIÇO

A Presidente da Câmara Municipal do Prata, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o servidor Pedro Paulo de Carvalho Braga ausentar-se do serviço no período de 15/03/2023 a 22/03/2023, por motivo de casamento, nos termos do art. 154, II "a" da Lei Complementar nº002/2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 20 de março de 2023.

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:59B1792E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar, que fará realizar na Prefeitura Municipal do Prata, às 08h30min, do dia 31/03/2023, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2023, Processo Licitatório n° 066/2023 do tipo Menor

Preço Por Item, para o devido objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, para os veículos leves, utilitários e pesados e maquinários pertencentes a frota oficial do município de Prata-MG.** Cópia do Edital poderá ser obtida pelo Portal da Transparência na Aba Licitações no site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 20 de março de 2023.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA
Pregoeiro.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:42D5E663

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2023
PREGÃO PRESENCIAL: 02/2023

A Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 57/2023 Modalidade Pregão Presencial: 02/2023, na forma que segue:

LICITANTE:
TRANS XAVIER TURISMO LTDA

VALOR TOTAL:
R$ 147.000,00 (Cento e quarenta e sete mil reais).

Condições: Conforme ata de julgamento
Publicado em: 13/03/2023

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:B279326C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2023

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar processo de licitação nº 027/2023, pregão presencial nº 014/2023 e registro de preço 014/2023 para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de Curso de Formação Continuada e Treinamento em Primeiros Socorros para os profissionais da educação do Sistema Municipal de Ensino, objetivando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na data do dia 06/04/2023 às 09:00h. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 09h00min às 16h00min, pelo telefone 32-3444-1345, www.recreio.mg.gov.br, licitacao@recreio.mg.gov.br.

Recreio, 20 de março de 2023.

DANIELA CERQUEIRA DE OLIVEIRA CARDOZO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:9484A721

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 019/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023

Processo Licitatório n ° 019/2023
Pregão Presencial n° 008/2023
Registro de Preço nº 008/2023

Pelo presente Despacho, o **- MUNICÍPIO DE RECREIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Recreio, Minas Gerais, na Rua Prefeito José Antônio, Nº 126, Centro, CEP 36.740-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.735.754/0001-92, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 900 de 22 de dezembro de 2022, procede à **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de refeições (quentinhas), objetivando atender a demanda das Secretarias Municipais de a seguinte empresa:

SIMONE MIRANDA DA SILVA LEITE RIBEIRO – ME
CNPJ: 49.009.199/0001-08
VALOR: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 20 de março de 2023.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:2BCC53F2

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 733, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

Concede gratificação por estímulo à produção individual de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, VI e IX da Lei Orgânica Municipal e Caput do art 26 da Lei complementar Nº 39/2006 e demais disposições legais, e
Considerando a assistência financeira complementar do art 9 –C da Lei n°12.994 de 17 de junho de 2014;
Considerando que a gratificação visa o estímulo à produção individual de servidores;
D E C R ET A:
Art. 1º - Fica concedida gratificação, determinada pelo Caput do Art 26 da Lei Complementar Nº 39/2006, correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento-base do servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde, designado para os cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias.
§1º - O benefício concedido neste artigo será pago ao servidor, proporcionalmente, tomando-se por base os dias em que o mesmo tenha efetivamente trabalhado nos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias.
§ 2º - A gratificação não se incorporará ao vencimento do servidor sendo paga em uma única parcela.
Art. 2º - A concessão a que se refere o artigo 1º deverá atender rigorosamente o critério da necessidade do serviço, com justificativa prévia do Secretário responsável pelo requerimento.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 20 de março de 2.023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:B6E42F0C

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 734, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

Concede gratificação por estímulo à produção individual de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, VI e IX da Lei Orgânica Municipal e Caput do art 26 da Lei complementar Nº 39/2006 e demais disposições legais, e
Considerando o cumprimento dos indicadores da Politica de Descentralização do Componente Especializado da Assistência farmacêutica no Município;
Considerando que a gratificação visa o estímulo à produção individual de servidores;
D E C R ET A:
Art. 1º - Fica concedida gratificação, determinada pelo Caput do Art 26 da Lei Complementar Nº 39/2006, correspondente a 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento-base do servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde, designado para o cargo de Farmacêutico da Farmácia Popular.
§1º - O benefício concedido neste artigo será pago ao servidor, proporcionalmente, tomando-se por base os dias em que o mesmo tenha efetivamente trabalhado no cargo de Farmacêutico da Farmácia Popular.
§ 2º - A gratificação não se incorporará ao vencimento do servidor, sendo paga mensalmente, dele sendo suprimido tão logo cesse a prestação de serviço nas condições definidas neste artigo.
Art. 2º - A concessão a que se refere o artigo 1º deverá atender rigorosamente o critério da necessidade do serviço, com justificativa prévia do Secretário responsável pelo requerimento.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2.023.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 20 de março de 2.023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:9E61733C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público a 1ª **RETIFICAÇÃO** do Pregão Eletrônico n° 006/2023, em face de adequação do objeto. Prorroga-se a data de abertura da sessão para o dia 03/04/2023, cujo objeto é **o** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM E EXAMES CLÍNICOS, PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Maiores Esclarecimentos pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo acesso a página https://riachodosmachados.mg.gov.br/

ERICA CRISTINA DA SILVA.
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:BD85AE08

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público a PRORROGAÇÃO DO PRAZO E RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS 002/2023, CUJO OBJETO é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) PÓRTICOS DE ENTRADA PARA A CIDADE DE RIACHO DOS MACHADOS-MG, SENDO O 1º PÓRTICO: MOCAMBINHO - ENTR. P/ RIACHO DOS MACHADOS A, NA ALTURA DO KM 27,4 DA RODOVIA MG-120, E O 2º PÓRTICO: ENTR. P/ RIACHO DOS MACHADOS B - ENTR. P/ BEM QUERER, NA ALTURA DO KM 31,8 DA RODOVIA MG-120, COMPREENDENDO INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO PROJETO BÁSICO E ANEXOS DO EDITAL. A Nova data de abertura do Certame será no dia 05/04/2023 as 08h00min. Maiores Esclarecimentos no e-mail: licitacaoriachodosmachados@gmail.com ou pelo acesso a página: https://riachodosmachados.mg.gov.br/licitacoes/ .

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:B1DE879A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 5927/2006

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
AUTOS: 5097/2006
Processo administrativo disciplinar em desfavor de **DS**
Comissão Processante: Giovani Cesar Acorroni Romualdo, Noemi Gonçalves de Andrade e Valéria Januário
Processo encerrado com demissão do servidor prevista nos moldes do artigo 156, II da Lei Complementar 038/2006, modificada pela Lei Complementar 216/2017.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:67185813

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2023

Qualifica a entidade AVANÇA MINAS, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, para atuar nas áreas da Educação, Saúde, Assistência Social, Desenvolvimento Científico e Tecnológico, Assistência Psicossocial e Inovação, no Município de Ribeirão das Neves, nos termos da Lei Municipal nº 3.956, de 27 de novembro de 2018 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 066, de 17 de maio de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as prerrogativas contidas no inciso VI do art. 95 e alínea "a" do inciso I, do art. 58, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Municipal nº 3.956, de 27 de novembro de 2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 066, de 17 de maio de 2019, e nos termos do Processo Administrativo nº 416/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, no Município de Ribeirão das Neves, conforme o disposto na Lei Municipal nº 3.956, de 27 de novembro de 2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 066, de 17 de maio de 2019, a ASSOCIAÇÃO CIVIL AVANÇA MINAS, inscrita no CNPJ sob o nº 34.792.810/0001-40, com sede na Rua Bom Sucesso, n° 342, sala 3, Carlos Prates - Belo Horizonte/MG, CEP 30710-440.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 27 de Fevereiro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CCCC2064

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033/2023

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação o imóvel que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95 e inciso I, do artigo 58, ambos daLei OrgânicaMunicipal e, conforme o disposto no artigo 6º, do Decreto Lei nº3.365, de 21 de junho de 1941 e o Processo Administrativo nº 1006356/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel urbano, constituído pelo lote 07, da Quadra 24, Bairro Florença, Município de Ribeirão das Neves/MG, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão das Neves, sob a matrícula nº 24.936, de propriedade de Crusbel Empreendimentos Imobiliários Ltda., com medidas e confrontações constantes do Laudo de Avaliação, integrante do Processo Administrativo nº 1006356/2022.

Art. 2º A declaração de utilidade pública para fins de desapropriação de que trata este Decreto, destina-se à construção de nova Escola Municipal, por meio do Projeto "Mãos Dadas" do Governo Estadual, instituído pela Lei Municipal nº 4.204, de 14 de outubro de 2021.

Art. 3º Fica declarada a urgência da presente desapropriação para o fim previsto neste Decreto.
Art. 4º Para atender as despesas decorrentes da presente desapropriação, autorizada por este Decreto, serão utilizados recursos orçamentários consignados no orçamento vigente, sob a seguinte classificação orçamentária:

08.005.12.122.106.2794 - Melhoria da Infraestrutura Escolar - 4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis - Fonte 1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos - Ficha 444.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 08 de Março de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E1A5759E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 140/2.023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **CLAUDIA FRANCISCA DOS SANTOS MUNIZ,** no cargo de **DAM-5**, da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de Março de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 20 DE MARÇO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:488C7282

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 141/2.023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **BRUNA LIDIANE RODRIGUES GONÇALVES,** no cargo de **DAM-2**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de Março de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 20 DE MARÇO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:79C1A585

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO RH N.º 03/2.023

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

Convocamos para a regularização da situação funcional do (a) servidor (a) **MARCIO CASSIMIRO CAMILO,** matrícula 21589, no cargo de **GUARDA PATRIMONIAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES,** para comparecer à Superintendência de Recursos Humanos, sediada à Rua Artur José Alves, n° 61 Bairro Savassi, cep 33880-440, no horário de 08:00 às 17:00.

Esta convocação entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 20 DE MARÇO DE 2023.

TULIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AB99214C

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO - PROCESSO Nº 257/2017

TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 257/2017, PREGÃO Nº 072/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2018 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS EM VEÍCULOS.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, por seu titular, **Rodrigo Augusto Rocha Vieira**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do contrato de prestação de serviços é:

10.008 – SUP. ADMINISTRATIVA SAÚDE - 10.122.101 2413 – Manutenção Atividades do Transporte – Material para Manutenção de Veículos – 3.3.90.30.37 – 1.500.000.1002 – Recursos não vinculados de imposto (Saúde) – Ficha: 686

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descrita, mantidas as demais cláusulas constantes no Contrato de Prestação de Serviços.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 17 de Março de 2023

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor SUS Local

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:BF3CC37D

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2022
Torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br/licitacoes, o Edital do Pregão Eletrônico nº 134/2022 – Processo nº 207/2022. Objeto: Contratação de prestação de serviço no controle de emissão radiológica e dosimetria pessoal mediante emissão de laudos mensais com fornecimento de dosímetros. O pregão será executado através do site www.bll.org.br no dia 04/04/2023 as 09:00 hs.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS /
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:5D6ADB42

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
PROCESSO ADM: Nº 272/2022

Objeto:FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA.

Empresas vencedoras valor total: R$321.766,38(trezentos e vinte e um mil e setecentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos):**MA ADMINISTRAÇAO E SOLUÇOES INTEGRADA**(48641611000145) com os lotes: 1, 2, 3 e 4 no valor total de R$321.766,38 (trezentos e vinte e um mil e setecentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos).

RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 20 de março de 2023

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:705E4921

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE INTENÇÃO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº041/2022, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Intenção de Adesão da Ata de Registro de Preço nº041/2022, do Pregão eletrônico nº 008/2022 como órgão participante – O Município de Ribeirão das Neves através da Secretaria Municipal de Educação torna público o interesse em aderir as Ata de Registro de Preços nº 041/2022, do Pregão eletrônico nº 008/2022 do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, cujo objeto consiste no Registro de preço com vistas à eventual aquisição de veículos do tipo ambulância e van, no valor estimado total de R$260.819,71 (Duzentos e sessenta mil oitocentos e dezenove reais e setenta e um centavos) através da empresa vencedora: **MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI**.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:B528FBC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022
CONTRATADA: BETBI Indústria de Confecções e Brindes EIRELI
PROCESSO Nº: 283/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o disposto no § 8º, do artigo 65, da Lei 8.666/93, de Licitações e Contratos Administrativos, que permite as atualizações contratuais, mantidas as condições originárias, **APOSTILA** o instrumento contratual supramencionado, **para inclusão das seguintes classificações orçamentárias da Secretaria Municipal de Obras**, conforme seguem abaixo:

• **09.001.04.122.101.2117 – 339030 – Material de Consumo – Despesa 445 – Fonte 1.500.000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos**
• **09.001.04.122.101.2118 – 339030 – Material de Consumo – Despesa 450 – Fonte 1.500.000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos**

• 09.001.15.122.101.2623 – 339030 – Material de Consumo – Despesa 456 – Fonte 1.500.000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos
• 09.002.15.451.102.2193 – 339030 – Material de Consumo – Despesa 478 – Fonte 1.500.000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos
• 09.002.15.451.109.2788 – 339030 – Material de Consumo – Despesa 486 – Fonte 1.500.000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.

Assina o presente instrumento, em 3 (três) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 14 de março de 2023.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E4901B2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 26 DE 17 DE MARÇO DE 2023.

"EXONERA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, Exmo. Sr. JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a servidora efetiva **Leidiane Aparecida de Oliveira,** inscrita no CPF nº 071.113.926-12, portadora da identidade MG-13.559.560, a partir de **17 de março de 2023**, do cargo efetivo de PI – ENSINO FUNDAMENTAL em caráter definitivo e irrevogável.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser procedida à respectiva publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Rio Espera/MG, 17 de março de 2023

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rio Espera

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:4E78F6BF

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, no uso de suas atribuições legais, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado (s), aprovados no Concurso Público realizado nos dias 25/01 e 26/01/2020, para o prazo de 04 (quatro), dias a contar da publicação deste Edital, comparecer(em) à Sessão de Pessoal deste órgão, situada à Praça Nossa Senhora da Piedade, nº 36, centro, Estado de Minas Gerais, objetivando a realização dos exames necessários, apresentação dos documentos abaixo descritos e, posterior assinatura do contrato de trabalho.

O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato (a), que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória.

CARGO: MOTORISTA – CATEGORIA "D"
CANDIDATO CONVOCADO: BRENNER PABULO BARBOSA FAJARDO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS (original e Xerox legível), conforme Edital nº 001/2019.

Rio Espera, 20 de março de 2023

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:9DD87181

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

PUBLICAÇÃO

O Município de Rodeiro torna público que realizará:
Processo Licitatório nº 033/2023
Pregão Presencial nº 021/2023
Registro de Preços nº 019/2023
Edital de Licitação nº 026/2023

Emissão: 20/03/2023
Abertura: 05/04/2023 às 09:00 horas.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG - Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro/MG, CEP 36510-000.

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
http://www.rodeiro.mg.gov.br
Informações: Fone: (32) 3577-1173/3577-1309 ou pelo e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Objeto: Registro de preços para a aquisição estimada de fraldas descartáveis geriátricas para distribuição à pacientes acamados carentes do Município de Rodeiro, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, nas condições especificadas no edital e seus anexos.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA - ME/EPP/MEI
LC 123/2006

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:8ADDC1A9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

PUBLICAÇÃO

O Município de Rodeiro torna público que realizará:
Processo Licitatório nº 034/2023
Pregão Presencial nº 022/2023
Registro de Preços nº 020/2023
Edital de Licitação nº 027/2023

Emissão: 20/03/2023
Abertura: 05/04/2023 às 13:00 hs
Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG - Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro/MG, 36510-000.
O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG. Informações: Fone: (32) 3577-1173 / 3577-1309 ou endereço eletrônico: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Objeto: registro de preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de monitores para projetos do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), conforme Edital e seus anexos.

Processo Licitatório Exclusivo para ME/EPP/MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:38B6163C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal 10.520/2002 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório autuado sob o nº 022/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 014/2023, com vistas à Contratação de empresa para prestação de serviço de infraestrutura de rede com fornecimento de material (cabeamento estruturado - internet e telefonia), para atendimento a Secretaria Municipal de Administração, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
ACTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ 71.228.209/0001-55	R$ 64.682,96

Rodeiro, 20 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:E1BCF067

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 010/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇAÕ TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A Comissão Municipal de Seleção, designada pela Portaria nº 4573/2023, de 03 de janeiro de 2023, considerando a necessária contratação temporária de excepcional interesse público, e o disposto no Decreto nº 393/2022, de 16 de dezembro de 2022, que "Regulamenta as Contratações Por Tempo Determinado para atender a necessidade temporária de Excepcional Interesse Público nos termos que menciona", **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para o PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL **MÉDICO-ESF**, CONFORME VAGAS CONSTANTES NO ANEXO ÚNICO E FORMAÇÃO DE QUADRO DE RESERVAS para atuação na Secretária Municipal de Saúde.

I – DISPOSIÇÕES LEGAIS:
Art. 37, IX, da Constituição Federal
Lei Complementar nº. 011/2008, de 11 de abril de 2008;
Decreto nº 393/2022, de 16 de dezembro de 2022.

Do Serviço– Os serviços a serem prestados são aqueles constantes das atribuições dos respectivos cargos contidas na Lei Municipal n° 032/2013, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Do Prazo– O prazo de contratação será pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por até igual período, se verificada a necessidade do serviço e o desempenho satisfatório do contratado.
Data da Inscrição até – 27/03/2023 das 08:00h a 11:00h e 13:00h a 16:00h.
Dos Salários–Anexo I
Cargos: Vencimento Bruto:
Médico -ESF: R$ 13.810,71

Obs.:As fichas de inscrição estarão disponíveis do site do Município de Rodeiro, conforme informações abaixo:
www.rodeiro.mg.gov.br na opção EDITAIS e em seguida PROCESSO SELETIVO.

Edital nº 010/2023, abrir a opção de ACESSAR.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Silva Gonçalves de Jesus
Código Identificador:E040A452

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 4631/2023

PORTARIA N. 4631/2023

Concede Adicional à Servidora que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder adicional por tempo de serviço a servidora, Ana Paula Fernandes Teixeira Silva, matrícula nº 193, sendo o 5º (quinto) quinquênio adquirido em 18/03/2023.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional mencionado no caput.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 20 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:7F1B59A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG – PREGÃO PRESENCIAL 022/2023. Torna público por intermédio de sua Pregoeira a Sra. Erica Ribeiro Pogianeli Sudal, Pregoeira Oficial, aos interessados a abertura do Processo Licitatório n. º 032/2023, na data de 31/03/2023 às 09h00min, do tipo MENOR PREÇO POR

ITEM, na modalidade Pregão Presencial Nº 023/2023, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo junto à Secretaria Municipal de Saúde, visando a orientação e suporte na alimentação dos Programas SIA, FPO, BPA, GEICOM, SIG-RES E CNES, bem como apoio e treinamento do sistema do MS. E-SUS, tudo em conformidade com o anexo I. O edital poderá ser retirado no Portal do município através do link: www.rosariodalimeira.mg.gov.br. Informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº. 232, Bairro Centro, em Rosário da Limeira/MG, no horário das 08hs às 11hs e de 13hs às 17hs ou pelo telefone (0xx32) 3723-1263,

Rosário da Limeira/MG, 20/03/2023.

Publicado por:
Erica Ribeiro Pogianeli
Código Identificador:C9E11D74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 028/2023
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTRATADO: Vanderlei Ferreira dos Santos Mecânica e Locação de Máquinas
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos, com atendimento *in loco (na oficina do Município)*.
VALOR: R$248.500,00 (Duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 17/03/2023 a 31/12/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 022/2023
MODALIDADE: Pregão Presencial nº003/2023

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:391CAEC3

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DA 20ª APOSTILA DEREEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIROA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº027/2022

ORIGEM:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº027/2022
PROCESSO:Nº 090/2022 – PREGÃO PRESENCIAL SRP 021/2022
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA/MG
DETENTORA DA ATA: POSTO RUBELITA LTDA.
OBJETO: Registro de preço para aquisição, com entrega parcelada, de combustíveis para o abastecimento da frota do Município.

A alteração será para restabelecer o**EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO**alterando o valor unitário do**Diesel Comum** de R$6,57 (Seis reais e cinquenta e sete centavos) para R$5,92(Cinco reais e noventa e dois centavos) obedecendo a majoração dos preços praticados pela política da Petrobrás/Distribuidor para a20º APOSTILA deReequilíbrio Econômico-Financeiro. Fundamentação no art. 65, inciso II, letra "d", da Lei 8.666/93.
DATA DO APOSTILAMENTO: 17/03/2023.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:7D341EF4

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA DE RUBELITA – MG, torna-se público o Processo Licitatório nº038/2023 - Pregão Presencial nº 005/2023, a realizar-se no dia 31/03/2023 às 09h00min, objeto: Contratação de empresa odontológica especializada em confecção de prótese dentária. Edital na integra através do site: http://www.rubelita.mg.gov.br.

Rubelita/MG, 20 de março de 2023 –

EDILEUZA MIRANDA JARDIM –
Pregoeira.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:56DB2AE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2022

Processo: 279/2022
Tomada de Preços: 009/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da construção da Praça Vista Alegre, rua onze, s/n, bairro Vista Alegre, em Santa Bárbara – MG.

Lote	Cód. Int.	Nome Empresarial: Thiago Ribeiro Engenharia Ltda	Valor Global
01	18422	Serviço de Engenharia - Construção da Praça Vista Alegre, rua onze, s/n, bairro Vista Alegre, em Santa Bárbara – MG.	R$ 241.561,21
Valor Total			R$ 241.561,21

Valor Total: **R$ 241.561,21** (duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte um centavos)

Santa Bárbara, 20 de março de 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:6CB7F4E0

CONTROLADORIA
DELIBERAÇÃO FINAL DE N. 004/2023

Processos Administrativos de n. 1109/03/2023 e 1279/03/2023

EMENTA: MONITORAMENTO – FORÇA TAREFA – PORTARIA DE N. 002/2023/CGMI – LITISPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA – ARQUIVAMENTO. 1. A existência de procedimentos com o mesmo objeto configura a litispendência administrativa. 2. Ocorrendo a litispendência, impõe-se a extinção dos processos mais recentes.
Cuidam-se de processos administrativos cujo objeto são o monitoramento das obras de Infraestrutura no bairro Loteamento Ventura (1109/03/2023) e no Condomínio Vista da Serra (1279/03/2023), sendo instaurados no dia 08/03/2023 e 17/03/2023, respectivamente.
Também se encontram distribuídos no sistema, como os mesmos objetos, os processos de n. 1068/03/2023 (Loteamento Ventura) e 1069/03/2023 (Condomínio Vista da Serra), ambos protocolados no dia 06/03/2023.
É o relatório do necessário. Delibero.
No âmbito da Controladoria-Geral do Município, através da Portaria de n. 002/2023/CGMI, foi formada uma força tarefa para o monitoramento da conclusão das obras paradas no Município, dentre as quais, encontram-se a do Loteamento Ventura e a do Condomínio Vista da Serra. Vejamos:
"Art. 1º. *Fica criada força tarefa, no âmbito da Auditoria-Geral do Município, para realizar o monitoramento da conclusão das obras paradas indicadas no Termo de Compromisso de Gestão de n. 002/2022, quais sejam:*
I – Obra da Creche do Bairro São Bernardo;

II – Obra de Infraestrutura no Condomínio Vista da Serra;
III – Obra de Infraestrutura do Loteamento Ventura;
IV – Obra da Avenida do Ouro; e
V – Obra de Infraestrutura no Bairro Caminho de Minas."
Já no art. 6º, da citada portaria, ocorreu a menção de que *"Para cada empreendimento elencado no caput do art. 1º deverá ocorrer a instauração de autos eletrônicos específicos para serem conduzidos pelos membros da força tarefa."*
Analisando o caso, nota-se que houve a instauração dos procedimentos eletrônicos, só que no caso das obras em questão ocorreu a duplicidade de processos, sendo abertos dois para cada empreendimento. Isso certamente compromete a eficiência e a economicidade administrativa, além de gerar confusão na gestão documental.
Nesse sentido, aplicando-se subsidiariamente o Código de Processo Civil – CPC –, nota-se que a situação, com as devidas adaptações, trata-se de litispendência administrativa, nos termos do art. 15 c/c o art. 337, §§ 1º, 2º e 3º, do citado diploma processual. *In verbis:*
"Art. 15. Na ausência de normas que regulem processos eleitorais, trabalhistas ou administrativos, as disposições deste Código lhes serão aplicadas supletiva e subsidiariamente.
(...)
Art. 337. (...)
§ 1º Verifica-se a litispendência ou a coisa julgada quando se reproduz ação anteriormente ajuizada.
§ 2º Uma ação é idêntica a outra quando possui as mesmas partes, a mesma causa de pedir e o mesmo pedido.
§ 3º Há litispendência quando se repete ação que está em curso."
Ademais, segundo melhor interpretação do art. 485, V, do CPC c/c o art. 60, da Lei Complementar Municipal de n. 1910/2019, deve ocorrer a extinção dos processos mais novos, isto é, os processos administrativos de n. 1109/03/2023 e 1279/03/2023, pois é impossível a resolução de seu mérito quando já existem demandas idênticas em curso mais antigas. Cito os dispositivos:
Dessa forma, considerando o argumentado, **DETERMINO** o arquivamento dos processos administrativos de n. 1109/03/2023 e 1279/03/2023, nos termos do art. 60, da Lei Complementar Municipal de n. 1910/2019 c/c o art. 15 e art. 485, V, ambos do Código de Processo Civil.
Por oportuno, solicito a Secretaria da Controladoria-Geral do Município a realização do translado de eventuais documentos que tenham sido produzidos aos autos que permanecerão em curso.

Publique-se.

Santa Bárbara/MG, 17 de março de 2023.

DAVI SOARES DE OLIVEIRA,
Auditor-Geral do Município.

Art. 485. O juiz não resolverá o mérito quando:
(...)
V - reconhecer a existência de perempção, de litispendência ou de coisa julgada;
(...)

Art. 60. A Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar **impossível**, inútil ou prejudicado por fato superveniente. – grifei.

Publicado por:
Davi Soares de Oliveira
Código Identificador:58384652

CONTROLADORIA
DELIBERAÇÃO FINAL DE N. 005/2023

DELIBERAÇÃO FINAL DE N. 005/2023
Monitoramento de Inspeção de n. 1388/03/2022

EMENTA: MONITORAMENTO DE INSPEÇÃO – AUSÊNCIA DA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – INCOMPETÊNCIA DA AUDITORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – ENCAMINHAMENTO À CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – QUINQUÊNIOS – LEGALIDADE NO PAGAMENTO – PAGAMENTO RETROATIVO – MULTA – INAPLICABILIDADE.

1. A avaliação de desempenho deve ser realizada anualmente para os servidores públicos municipais estáveis, e semestralmente para os efetivos, contratados e comissionados, tendo como parâmetro todos os critérios definidos no citado Decreto Municipal de n. 5.013/2021. 2. Embora a Auditoria-Geral do Município seja uma instituição fundamental para garantir a transparência e eficiência na gestão pública, é importante destacar que suas atribuições estão limitadas ao controle interno da administração pública, sendo-lhe estranha a matéria funcional, cuja competência é Corregedoria-Geral do Município, nos termos do art. 28, da Lei Complementar Municipal de n. 1.970/2020. 3. O período de vigência do art. 8º da Lei Complementar Federal de n. 173/2020 deve ser considerado na concessão dos futuros quinquênios que venham ser requeridos pelos servidores públicos do Poder Executivo. 4. A aplicação de multa deve ser a *ultima ratio* nos procedimentos de controle interno, devendo-se priorizar a implementação de mecanismos preventivos de controle, os quais, a longo prazo, repercutem melhores resultados na execução da ação administrativa como um todo.

1. RELATÓRIO

Cuida-se de procedimento administrativo que tem como objetivo monitorar a Inspeção nº 010/2020. Essa analisou os mecanismos de controle para concessão de progressões, de acordo com a Lei Complementar 173/2020, bem como para verificar a conformidade das atividades da Administração Pública Municipal com as proibições estabelecidas no artigo 8º da referida lei.
O procedimento inspecionou a Secretaria Municipal de Administração Pública (SMAP), com foco na Divisão de Gestão de Pessoas (DGP), bem como o Gabinete do Prefeito. Foram realizadas diligências, incluindo uma entrevista com a responsável pela DGP, conforme registrado na fl. 144.
Na data de 04/03/2021 às 07h:15m, os setores inspecionados foram informados do conteúdo do relatório final, na presença do Auditor-Geral do Município, Controladora-Geral do Município, Secretária de Administração Pública, Gerente da Divisão de Gestão de Pessoas, sendo-lhes concedida a oportunidade de se manifestarem.
A Secretaria Municipal de Administração Pública e a Divisão de Gestão de Pessoas elaboraram um plano de ação para cumprir as recomendações do relatório de auditoria de conformidade, com prazos definidos – fls. 184/187.
Por seu turno, a deliberação final foi favorável à aceitação integral das recomendações, uma vez que os órgãos envolvidos concordaram em implementá-las e assumiram a responsabilidade de organizar e controlar as atividades inspecionadas – fl. 190/191.
As recomendações foram as seguintes:
"a) Analisar juridicamente a legalidade e viabilidade de possível suspensão do quinquênio que foi concedido em inconformidade com o inciso IX, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 173/2020.
b) Caso haja novas requisições de quinquênios por parte dos servidores, a DGP deve analisar o pedido de consonância com as normativas presentes no inciso IX, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 173/2020, observando as situações de direito adquirido.
c) Revisar todas as progressões concebidas que constem no "Relatório de Progressões dos servidores 2020" (fls. 20 28) com o intuito de atestar que não houve equívocos nos cálculos de contagem de tempo dos servidores.
d) No que tange às irregularidades constatadas e apontadas nos parágrafos 26 e 27, recomenda-se que a DGP analise juridicamente os possíveis caminhos legais e plausíveis aplicados a esta questão, na medida que há muita incerteza a respeito do tema, assim com como TCEMG, até o presente momento, não se manifestou sobre o assunto, ou seja, se as progressões foram ou não alcançadas pelas vedações do inciso IX, do art. 8º, da Lei Complementar n. 173/2020.
e) Analisar a viabilidade de contratação e implantação de software no qual seja possível parametrizar para fins de controle de concessão de progressões.

f) Apresentação, por parte do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Alcemir José Moreira de manifestação escrita e fundamentada acerca das razões pelas quais não se propôs projeto de lei referente a revisão geral anual de remuneração de servidores públicos.
g) Publicação da manifestação supracitada no Diário Oficial dos Municípios visando conceder transparência às decisões do governo e zelo a um dos princípios basilares da Constituição, isto é, Princípio da Publicidade.
h) Atentar-se as vedações e ressalvas presentes no inciso IV do art. 8º da Lei Complementar n. 173/2020 no que se refere ao ato de admitir ou contratar pessoal, assim como aos excetos previstos no § 1º deste mesmo artigo.
i) Apresentar relatório em que conste a descrição do cenário atual em que a relação as avaliações de desempenho de servidores, bem como a relação de e explicação de todas as medidas que a DGP adotou ou visa adotar para aprimorar o processo de gerenciamento de monitoramento dessas avaliações.
j) Elaborar Decreto que regulamente o procedimento de Avaliação de Desempenho a ser aplicado aos servidores públicos para fins de concessão de quinquênio e progressão, haja vista visto que o Decreto (n. 2708/2014) regulamentador vigente no município aborda somente o procedimento de Avaliação.
l) Especial de Desempenho a ser aplicado aos servidores públicos em estágio probatório."
No curso do procedimento foram enviados memorandos à Secretaria Municipal de Administração Pública solicitando informações e documentos para verificar o cumprimento das recomendações, sendo, ao final, apresentado Relatório de Monitoramento (anexo 7 dos autos eletrônicos).
A manifestação da unidade técnica concluiu que a maioria das recomendações foram cumpridas e que, em relação à concessão dos quinquênios, existe irregularidade na análise feita pela Divisão de Gestão de Pessoas, porquanto não está considerando o tempo de vigência do art. 8º, da Lei Complementar Federal de n. 173/2020.
Também apontou irregularidade nas avaliações de desempenho dos servidores, indicando que não entregaram as dos seus respectivos servidores a Secretaria Municipal de Administração Pública; a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo; a Secretaria Municipal de Governo e Ordem Pública; a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária; a Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento do Turismo e Esportes e a Controladoria-Geral do Município.
Após ser devidamente intimada (anexo 16), a Divisão de Gestão de Pessoas manifestou informando que os pagamentos dos quinquênios seriam realizados no mês de janeiro de 2023.
É o relatório. Delibero.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1. Da Ausência de Avaliação de Desempenho

Conforme já mencionado, o Relatório Final de Monitoramento verificou problemas com as avaliações de desempenho, sendo que não entregaram as suas avaliações de desempenho a Secretaria Municipal de Administração Pública; a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo; a Secretaria Municipal de Governo e Ordem Pública; a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária; a Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento do Turismo e Esportes e a Controladoria-Geral do Município.
A esse respeito, destaca-se a importância da avaliação de desempenho dos servidores públicos, conforme previsto no Decreto Municipal nº 5.013/2021. Nele está previsto que a avaliação deve ser realizada anualmente para os servidores públicos municipais estáveis (art. 10), e semestralmente para os efetivos, contratados e comissionados (art. 11), tendo como parâmetro todos os critérios definidos no citado Decreto.
É importante lembrar que a avaliação não deve ser uma ferramenta apenas de represália, mas sim de acompanhamento, orientação e correção. Além disso, como será demonstrado mais adiante nessa deliberação a avaliação de desempenho é pressuposto para a concessão de quinquênios e progressões funcionais.
Diante do fato de que algumas secretarias ainda não enviaram as avaliações de desempenho, é válido ressaltar que a chefia imediata que não apresentar a avaliação gerencial ou a apresentar fora do prazo estipulado estará sujeita às penalidades previstas em lei, conforme previsto no art. 23, §2º do Decreto Municipal de n. 5.013/2021.
Portanto, é importante que as secretarias realizem as avaliações de desempenho dentro do prazo estabelecido, a fim de garantir que os servidores públicos estejam cumprindo com seus deveres de maneira eficiente e eficaz, contribuindo para a prestação de serviços de qualidade à sociedade.
Todavia, embora a Auditoria-Geral do Município seja uma instituição fundamental para garantir a transparência e eficiência na gestão pública, é importante destacar que suas atribuições estão limitadas ao controle interno da administração pública, sendo-lhe estranha a matéria funcional.
Nesse sentido, cabe ressaltar que a Auditoria-Geral do Município não possui competência para determinar a realização das avaliações de desempenho dos servidores municipais. Essa tarefa é de responsabilidade da Corregedoria-Geral do Município, que tem como missão fiscalizar e promover a ética e a disciplina no serviço público, nos termos do artigo 28, da Lei Complementar Municipal de n. 1970/2020.
Diante dessa constatação, é necessário reconhecer a competência da Corregedoria-Geral do Município e notificá-la para que adote as providências legais cabíveis. Afinal, é imprescindível que as avaliações de desempenho sejam realizadas regularmente, de forma transparente e imparcial, a fim de garantir a qualidade dos serviços prestados à população.
Assim, determina-se a comunicação da Corregedoria-Geral do Município para essa que possa tomar as medidas necessárias para que as avaliações de desempenho sejam realizadas de acordo com o Decreto de n. 5.013/2021, de forma a garantir a eficiência, transparência e qualidade no serviço público.

2.2. Da Concessão dos Quinquênios

No monitoramento apurou-se que a Divisão de Gestão de Pessoas não estava considerando, como efetivo exercício, o período de vigência do art. 8º, da Lei Complementar de n. 173/2020, para a concessão dos quinquênios, isto é, o lapso temporal de 28/05/2020 a 31/12/2021.
Antes de se aprofundar no caso, é necessário se compreender a natureza do quinquênio no âmbito do Município de Santa Bárbara antes da redação dada pela Lei Municipal de n. 2.078/2023 e, nesse sentido, cito o Parecer Jurídico de n. 062/2022, de minha lavra:
"Os quinquênios, em âmbito municipal, são regulados pelo art. 111, do Esta- tuto dos Servidores (Lei Municipal de n. 1.106/2000). Vejamos:
"Art. 111. O servidor terá direito, após cada período de 05 (cinco) anos de serviço público, ininterruptos, à percepção de adicional por tempo de serviço, calculado à razão de 5,0% (cinco por cento) sobre seu vencimento.
Parágrafo único. A concessão do adicional de que trata este artigo, será devido a partir do dia imediato ao em que o servidor completa o quinquênio e será precedida de:
a) requerimento do servidor;
b) avaliação de desempenho favorável."
Nota-se que para a sua concessão são necessários três requisitos: a) completar o servidor 5 (cinco) anos serviço ininterrupto; b) avaliação de desempenho favorável; e c) requerimento do servidor.
A doutrina ensina que o valor do quinquênio compõe a remuneração (vencimentos acrescidos das demais vantagens pecuniárias), e constitui-se em um adicional de tempo de serviço. Em regra, essa categoria de adicional (espécie do gênero vantagem pecuniária) é ex facto temporis (passa o tempo ou refere-se a tempo anterior, passado) ou pro labore facto (pelo trabalho duro feito), isto é, decorre de um serviço já prestado pelo servidor, sendo apenas esse o seu pressuposto.
Todavia, cabe a cada Ente definir o seu regramento específico sobre a matéria, como é o caso de nosso Município de Santa Bárbara, sendo a orientação doutrinária apenas uma classificação do que usualmente é praticado no ordenamento jurídico brasileiro.
Digo isso, porque o Estatuto dos Servidores deste Município estipula outros pressupostos à concessão do benefício; tornando-o, pois, uma vantagem pecuniária condicional ou modal. Significa que, além do tempo de efetivo exercício do cargo, a lei coloca como necessário o preenchimento de outros preceitos indispensáveis ao seu deferimento.

No presente caso, acrescido ao de tempo de serviço, a Lei coloca uma condição pessoal do servidor (propter personam – em razão da pessoa), qual seja: ser avaliado favoravelmente quanto ao seu desempenho nesse serviço prestado anteriormente e formular requerimento, pois a concessão não é automática.

É clarividente que não basta o tempo, o trabalho executado nesse período deve ser bem-feito, não constituindo essa apuração apenas uma presunção legal, pois a sua demonstração ocorre através de avaliação de desempenho. Colocando-se de outra forma, a concessão do adicional não é, exclusivamente, pelo tempo de serviço previamente executado pelo servidor.

(...)

Logo, é inequívoco que o quinquênio é um adicional de tempo e que a sua concessão é modal ou condicional. Essa uma compreensão indispensável para a resposta da presente consulta."

Como é de conhecimento geral, o art. 8º, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, estabeleceu uma série de restrições aos entes federativos em relação às despesas de pessoal, em decorrência dos efeitos financeiros e econômicos causados pela pandemia. Dentre as restrições impostas, destaca-se aquela prevista no inciso IX, que é de particular interesse neste momento. Cito-a:

"Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

(...)

IX - contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal ***em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço****, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins" – grifei.*

A interpretação literal do artigo leva à conclusão de que é proibido considerar o tempo para a concessão de adicionais cujo único requisito é o tempo de serviço já cumprido. Em outras palavras, a proibição sugere que somente as vantagens financeiras *pro labore fato* não podem ser computadas durante o período que vai da publicação da lei (28/05/2020) até 31/12/2021.

Dessa forma já se posicionou o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nas Consultas de n. 1092370 e 1095597. Vejamos:

"(...) 9. A restrição à contagem do tempo determinado como de período aquisitivo, necessário para a concessão dos benefícios elencados no art. 8º, IX da Lei Complementar n. 173/2020, se destina apenas àqueles que impliquem aumento de despesa ***e que considerem exclusivamente o tempo de serviço para a majoração dos valores pagos aos servidores.****"* – grifei.

*"(...) 4.O inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 2020, proíbe, durante o período compreendido entre 28/5/2020 e 31/12/2021, que tempo de serviço cumprido dentro desse mesmo período seja computado para fins de desenvolvimento na carreira****, se - e somente se - este for vinculado exclusivamente ao perfazimento de determinado período de tempo de serviço.*** *(...)".* – grifei.

Esse também foi o entendimento da Controladoria-Geral do Município no bojo da inspeção que ora se monitora:

"57. Tanto a concessão de quinquênio como de progressão apresenta como pré-requisitos acumulativos a avaliação de desempenho favorável do servidor e a integralização do tempo de serviço exigido, como consta nas Leis Municipais 1106/2000 e 1331/2005, respectivamente" – Parágrafo 57, do Relatório Final).

Portanto, não restam dúvidas que na redação do art. 111, do Estatuto dos Servidores, anterior a alteração promovida pela Lei Municipal de n. 2.078/2023, não existe qualquer tipo de restrição à concessão do benefício ao servidor, considerando o tempo de efetivo exercício na vigência da Lei Complementar Federal de n. 173/2020.

No entanto, como mencionado, o citado artigo que regula os quinquênios foi alterado passando a ser de concessão automática, desde que completado o tempo de serviço. Esse é o teor do §4º, do art. 111, do Estatuto dos Servidores:

Art. 111. O servidor terá direito, após cada período de 5 (cinco) anos de efetivo exercício em cargo público de provimento efetivo prestado junto à administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo municipal dá ao adicional de 5% (cinco por cento) sobre seu vencimento.

(...)

§ 4º A concessão do adicional de que trata este artigo, será devido a partir do dia imediato ao em que o servidor completa o quinquênio e será processada de forma imediata e automática pela administração pública municipal em relação ao servidor, independente de requerimento.

Embora a nova redação mude a natureza do quinquênio em nosso Município transformando-o em *pro labore facto* ou *ex facto temporis*, deve-se ressaltar que alteração legal não tem efeitos retroativos, pois não pode ofender o direito adquirido e nem o ato jurídico perfeito (art. 6º, da LINDB), ou seja, aquelas pessoas que já preencheram os requisitos na vigência da lei anterior ou que o benefício já tenha sido deferido não podem ser afetados pela nova lei.

Por outro lado, mesmo que houvesse aplicação retroativa da Lei Municipal de n. 2.078/2023, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais definiu que o art. 8º da Lei Complementar Federal de n. 173/2020 é noma de eficácia temporária, podendo, após a data de 31/12/2021, ser computado o período de 28/05/2020 a 31/12/2021 para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças prêmio e demais mecanismos equivalentes. Cito o julgado:

"CONSULTA. PRELIMINAR. ADMISSÃO PARCIAL. MÉRITO. DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA. LEI COMPLEMENTAR Nº 173, DE 27/5/2020. INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO EXPRESSA. NORMA DE EFICÁCIA TEMPORÁRIA. PRESERVADO O FUNDO DE DIREITO. DIREITOS FUNDAMENTAIS DO SERVIDOR PÚBLICO. SUSPENSÃO APENAS DE NATUREZA ORÇAMENTÁRIA/FINANCEIRA. DATA BASE INALTERADA. CÔMPUTO DO PRAZO SUSPENSO APÓS O FIM DA VIGÊNCIA DA REFERIDA LEI PARA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS APÓS O TÉRMINO DA RESTRIÇÃO. 1. A Lei Complementar n. 173/2020, em seu art. 8º, não dispôs sobre medida restritiva relacionada à progressão e/ou promoção na carreira. ***2. Ultrapassada a data de 31/12/2021, o período compreendido entre 28/5/2020 e 31/12/2021 pode ser computado para fins do reconhecimento de todos os direitos dos servidores públicos, dentre eles a concessão de "anuênios, triênios, quinquênios", "licenças-prêmio" e "demais mecanismos equivalentes". 3. Considerando que o fundo de direito foi preservado pela Lei Complementar n. 173/2020, uma vez que o STF declarou que seu art. 8º instituiu apenas restrições de ordem orçamentária no que diz respeito ao aumento de gastos públicos com pessoal, tratando-se, portanto, de norma de eficácia temporária, devem ser concedidos aos servidores todos seus direitos funcionais, desde que tais direitos estejam expressamente previstos em legislação previamente existente à entrada em vigor da referida lei complementar.****"* – grifei.

Então, a conduta inicialmente adotada pela Divisão de Gestão de Pessoas não se coaduna com o ordenamento jurídico. Digo inicialmente, porquanto, em sua manifestação (anexo 16) sobre o Relatório de Monitoramento, sustentou que acolheria o citado Parecer Jurídico de n. 062/2022 e realizaria o pagamento dos quinquênios no mês de janeiro desse ano.

Consultando o portal da transparência, foi possível observar que o pagamento já foi realizado aos servidores, incluindo os pagamentos retroativos – vide espelho exemplo do anexo 17.

Dessa forma, embora a conduta da Divisão de Gestão de Pessoas inicialmente destoasse do ordenamento jurídico pátrio, houve a correção a tempo, o que não permite, por si só, a aplicação de multa por descumprimento de recomendação exarada pela Controladoria-Geral do Município à gestão responsável pela repartição em comento – art. 3º, §2º, da Lei Complementar Municipal de n. 1970/20.

Para mais, a aplicação de multa tem sido a *ultima ratio* no âmbito da Auditoria-Geral do Município – AGM –, a qual tem priorizado a determinação da implantação de mecanismos de controle preventivo.

A propósito, cito ementa de Deliberação Final proferida no bojo da Inspeção de n. 3642/10/2022, de 28/02/2023, a qual constitui precedente administrativo neste órgão:

"EMENTA: INSPEÇÃO – CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICA E ELÉTRICA – GESTÃO DOCUMENTAL – CONTROLES INTERNOS – FALHAS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO – QUÍMICA CONTRATUAL. 1. A gestão de documentos é o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, classificação, tramitação, uso, avaliação e arquivamento de documentos em fase corrente e intermediária, visando à sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente, que assegura a

racionalização e a eficiência dos arquivos. 2. A finalidade precípua da gestão documental é assegurar ao cidadão o direito de acesso pleno aos documentos públicos municipais, devendo, pela organização, a consulta ser de forma ágil e transparente. 3. A ação controladora, ao analisar o mérito, visa a premissa da boa atuação geral, que é uma ação ideal definida no exercício do controle, ou seja, não basta a conduta ser legalmente adequada. Deve ela pretender obter o melhor resultado que o interesse público primário e secundário lhe impõe. ***4. A aplicação de multa deve ser a ultima ratio nos procedimentos de controle interno, devendo-se priorizar a implementação de mecanismos preventivos de controle, os quais, a longo prazo, repercutem melhores resultados na execução da ação administrativa como um todo.*** *5. "A química contratual refere-se ao pagamento por determinado serviço não realizado para fazer frente a outro encargo executado, mas não contratado; ou mesmo outro serviço pactuado, mas que tenha seus quantitativos exauridos naquela avença. Ambas as situações afrontam o art. 60, da Lei n.º 8.666/93, como também configuram liquidação irregular despesa, em desconformidade com os arts. 62 e 63 da Lei n. 4.320/64."*

Assim, como houve a resolução da incorreção dos quinquênios pela Divisão de Gestão de Pessoas, resta apenas a deliberação pela não aplicação de multa e a determinação de que o período de vigência do art. 8º da Lei Complementar Federal de n. 173/2020 seja considerado na concessão dos futuros quinquênios que venham ser requeridos pelos servidores públicos do Poder Executivo.

3. CONCLUSÃO

Considerando o exposto, **DETERMINO** a comunicação da Corregedoria-Geral do Município para essa que possa tomar as medidas necessárias para que as avaliações de desempenho sejam realizadas de acordo com o Decreto de n. 5.013/2021, de forma a garantir a eficiência, transparência e qualidade no serviço público.

Por oportuno, **DELIBERA-SE** pela não aplicação de multa, bem como **DETERMINA-SE** que o período de vigência do art. 8º da Lei Complementar Federal de n. 173/2020 seja considerado na concessão dos futuros quinquênios que venham ser requeridos pelos servidores públicos do Poder Executivo.

Intime-se os interessados, após remetam-se os autos ao arquivo, nos termos do art. 60, da Lei Complementar Municipal de n. 1910/2019.

Publique-se.

Santa Bárbara/MG, 20 de março de 2023.

DAVI SOARES DE OLIVEIRA,
Auditor-Geral do Município.

Em mesmo sentido é o artigo 15, da Lei Municipal de n. 1331/2005, que criou o Plano de Cargos e Salários do Poder Executivo.

MELO, Celso Antônio Bandeira. **Curso de Direito Administrativo**. 26ª ed. São Paulo/SP: Malheiros, 2009

MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 42ª ed. São Paulo/SP: Malheiros, 2015.

Idem.

Idem.

O saudoso Prof. Hely Lopes ensinava que no adicional de tempo de serviço, existia uma presunção de que o serviço: "E é louvável sua adoção, pelo sentido de justiça que tal acréscimo apresenta para aqueles que há mais tempo se dedicam ao serviço público, e nos quais se presume maior experiência e mais eficiência no desempenho de suas funções, o que justifica o acréscimo estipendiário, sem correr os azares de uma eventual promoção." – Idem. Contudo, a sistemática deste ente municipal prevê que essa condição deve ser demonstrada e a concessão do benefício não pode se dar exclusivamente pelo tempo de serviço.

CONSULTA n. 1092370. Rel. CONS. WANDERLEY ÁVILA. Sessão do dia 28/04/2021. Disponibilizada no DOC do dia 26/05/2021. Colegiado. PLENO.

CONSULTA n. 1095597. Rel. CONS. GILBERTO DINIZ. Sessão do dia 04/08/2021. Disponibilizada no DOC do dia 17/08/2021. Colegiado. PLENO.

Art. 6º A Lei em vigor terá efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada.

CONSULTA n. 1114737. Rel. CONS. GILBERTO DINIZ. Sessão do dia 14/12/2022. Disponibilizada no DOC do dia 16/01/2023. Colegiado. PLENO.

Publicado por:
Davi Soares de Oliveira
Código Identificador:98807BD8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE N.º 5515/2023

Determina a metodologia de atuação da EMATER e dispõe sobre a criação, composição e atuação da Comissão de Avaliação para o levantamento do valor da terra nua (VTN) para cada enquadramento de aptidão de terras existentes no município de Santa Bárbara/MG.

Considerando convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara e a Empresa De Assistência Tecnica e Extensão Rural Do Estado De Minas Gerais – EMATER, com vigência de 22/01/2023 a 22/01/2028;

Considerando a necessidade de fornecer os valores da terra nua dos imóveis municipais rurais à Receita Federal do Brasil para armazenamento das informações em seu Sistema de Preços de Terras (SIPAT), constantes na obrigatoriedade do convênio firmado entre o Município de Santa Bárbara/MG e a Receita Federa do Brasil;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº. 1029/1997, DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a formação da Comissão de Avaliação para o levantamento do valor da terra nua (VTN) para cada enquadramento de aptidão de terras existentes no município de Santa Bárbara/MG.

Art. 2º A Comissão de Avaliação será composta por membros com a seguinte indicação:

I. Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - 01 membro

II. Representante do Sindicato de Produtores Rurais - 01 membro

III. Representante do Tabelionato de Notas – 01 membro

IV. Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária - 01 membro

V. Representante da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara – 02 membros

VI. Representantes de Imobiliárias com sede no município – 02 membros

VII. Contadores com registro ativo no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) – 03 membros

VIII. Representante de Cartório de Registro de Imóveis – 01 membro

IX. Representante da Associação de agricultores – 01 membro

X. Representante de Cooperativa de Agricultores – 01 membro

XI. Corretor de imóveis com registro ativo no CRECI (Conselho Regional de Corretores de Imóveis) – 01 membro

XII. Representante do poder Legislativo – 01 membro

XIII. Representante da Secretaria Municipal de Administração Pública – 01 membro

XIV. Representante da Agência de Desenvolvimento Econômico de Santa Bárbara (ADESB) – 01 membro

XV. Representante da Associação comercial e Industrial de Santa Bárbara (ACISB) – 01 membro

§1º - As instituições elencadas e números de membros foram definidas pelo Especialista de Agropecuária da EMATER, Sr. Edson Custódio da Silva, juntamente com membros da Secretaria Municipal de Administração Pública, uma vez que tais entidades guardam relação de interesse direto ao objeto.

§ 2º - A designação dos representantes do poder público municipal será feita pelo Chefe do Poder Executivo, por meio de ato próprio.

§3º - A designação do representante do legislativo municipal será feita pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, por meio de ato próprio.

Art. 3º A comissão será composta por representantes dos órgãos discriminados no art. 2º, devidamente inscritos através de Edital Público divulgado pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.

Art. 4º Os membros da Comissão de Avaliação deverão atendam os seguintes prerrequisitos:

I - Ter idade mínima de (18) dezoito anos;

II - Possui atividade no Município de Santa Bárbara/MG

Art. 5º Na reunião ordinária, os membros presentes da Comissão de Avaliação, amparados pelas informações subsidiadas pela EMATER, definirão o valor da terra nua (VTN) para cada enquadramento de aptidão de terras existentes no município de Santa Bárbara/MG.

§1º A deliberação ocorrera em data, horário e local definido pela Secretaria Municipal de Administração Pública, onde os membros da comissão serão notificados com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis para participação.

§ 2º O não comparecimento implicará na concordância das decisões ocorridas.

§ 3º Caso as instituições mencionadas no art. 2º se omitam na indicação de seus representantes, a Comissão de Avaliação trabalhará normalmente com o quórum de inscritos.

Art. 6º Considerando o número fixo de cadeiras destinadas à cada instituição, conforme art. 2º, caso haja um excedente número de interessados representantes do mesmo órgão, será realizado sorteio entre os mesmos anteriormente ao início da deliberação.

Art. 7º Em caso de empate no final da votação, caberá a Secretária Municipal Adjunta de Administração Pública o voto de minerva, a fim de solucionar a lide.

Art. 8º Após deliberação, o resultado final do valor da terra nua (VTN) para cada enquadramento de aptidão de terras existentes no município de Santa Bárbara/MG será divulgado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como na página oficial da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.

Art. 9º Caberá a EMATER empregar o método de avaliação Comparativo Direto (homogeneização de elementos de pesquisa), aplicando-se o conceito de terra nua, em que as terras são avaliadas em função de sua capacidade de uso, localização e demais fatores pertinentes, porém sem vegetação e benfeitorias, as quais são avaliadas separadamente, porém, envolvendo neste contexto, a coleta de elementos no mercado imobiliário, neste caso, com todos os elementos inseridos na mesma região Geoeconômica do imóvel avaliando, acompanhados das suas descrições físicas e localização.

Art. 10º A respeito do levantamento do valor da terra nua (VTN) para cada enquadramento de aptidão de terras existentes no município de Santa Bárbara/MG, é função da EMATER:

I – Avaliar os imóveis;

II – Pesquisar o mercado imobiliário;

III – Elaborar levantamentos;

VI – Redigir e apresentar material com valores reais das vendas dos imóveis no município a fim de subsidiar a decisão da Comissão de Avaliação.

Art. 11 Para cumprir os objetivos fixados no art. 8º, a EMATER deverá levar em consideração:

a. Os seguintes critérios:

I – O preço praticado pelo mercado imobiliário;

II – As normas técnicas para avaliação previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA); Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e Conselho Regional dos Corretores de Imóveis (CRECI).

b. As seguintes fontes normativas:

I - Terra nua: o imóvel por natureza ou acessão natural, compreendendo o solo com sua superfície e a respectiva mata, floresta e pastagem nativa ou qualquer outra forma de vegetação natural;

II – Levantamento (s): conjunto de atividades de coleta, seleção e processamento de dados realizados segundo padrões técnicos e científicos compatíveis com a metodologia adotada pelo órgão ou profissional responsável pelo trabalho.

III – Aptidão agrícola: classificação que busca refletir as potencialidades e restrições para o uso da terra e as possibilidades de redução dessas limitações em razão de manejo e melhoramento técnico, de forma a garantir a melhor produtividade e a conservação dos recursos agroecológicos;

IV – Uso: utilização efetiva da terra, que pode estar ou não de acordo com a aptidão agrícola, sendo que, estando em desacordo, a utilização compromete a produtividade potencial ou a conservação dos recursos agroecológicos;

V – Transações: negociações onerosas de bem no mercado imobiliário, como, por exemplo, compra e venda ou permuta;

VI – Ofertas: colocação de bens para venda ou outra negociação onerosa no mercado imobiliário;

VII – opiniões: informações de especialistas, intervenientes, agentes financeiros, técnicos, tabeliães, registradores, autoridades públicas, corretores imobiliários ou quaisquer pessoas que transacionem no mercado imobiliário.

Art. 12 Caberá ao Especialista de Agropecuária da EMATER redigir e apresentar à Comissão de Avaliação robusto material com valores reais dos imóveis no Município de Santa Bárbara, a fim de subsidiar a decisão da Comissão de Avaliação.

Art. 13 A EMATER não possuirá cadeira ou poder de voto junto a Comissão de Avaliação, uma vez que, a função do órgão paira sobre a obrigatoriedade em subsidiar a decisão da Comissão de Avaliação através da apresentação de extenso material redigido nos moldes dos art. 9º, 10º e 11 deste Decreto.

Art. 14 A EMATER será solidária em possíveis danos ao erário causados pela má condução das avaliações.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todos os dispositivos anteriores.

Santa Bárbara, 20 de março de 2023

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:D474B7F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 021/2023

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista de modo especial, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG, Lei nº 1106/00, nos termos dos Art. 59 a 62,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar licença sem vencimentos, para a servidora **LARISSA PEREIRA DE CAMPOS RAMIRO**, matrícula 201069-0, por um período de 03 (três) anos, com início em 03 de abril de 2023 e término em 02 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de abril de 2023, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 13 de março de 2023.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:91660614

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME N.º 004/2023 - DESIGNAÇÃO MEMBROS CACS/FUNDEB

Designa os Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS/FUNDEB) da cidade de Santa Bárbara/MG.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a Lei de n.º 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal;
Considerando Lei Municipal n.º 2013/2021, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação — CACS.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para atuar como Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS/FUNDEB) da cidade de Santa Bárbara/MG:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
Valquíria Aparecida da Silva – Titular;
Cássia Regina das Dores Vieira – Titular;
Melyna Neves de Oliveira Vilarino – Suplente;
Eva Cleyce de Jesus Reis – Suplente.

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Fernanda Lima Ferreira Corrêa – Titular;
Lúcia Muniz Felisberto – Suplente.

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
Thamira Gonçalves Justino – Titular;
Maria Aparecida da Cruz Rocha – Suplente.

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
Sarah Aparecida da Silva Magalhães- Titular.

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Karla Bezerra da Silva – Titular;
Maria Eulália Souza Bortoni Câmara – Suplente.

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Fortunata Aparecida dos Santos Gomes – Titular;
Geralda das Dores Nunes Quirino – Suplente.

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:
Aliandra Aparecida de Assis Alves – Titular;
Tatiana Maria de Souza – Suplente.

REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DO CAMPO:
Katyelle das Graças Rezende da Silva – Titular.
Art. 2º Os membros da comissão não farão jus a qualquer remuneração ou vantagem pecuniária em razão da presente designação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Santa Bárbara/MG, 20 de março de 2023.

MELYNA NEVES DE OLIVEIRA VILARINO,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Marqueane Carvalho Souza
Código Identificador:C98607E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 005/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

O Município de Santa Barbara do Leste torna público extrato do Contrato nº. 005/2023 – Processo Licitatório nº. 023/2023 – Pregão Presencial nº. 005/2023 – Objeto: Contratação de serviços especializados de consultoria e suporte junto aos produtores de café do Município de Santa Barbara do Leste, visando a produção de cafés especiais, conforme demanda da Secretaria de Agricultura. Contratada: Anderson Elias dos Santos Reis 19577453805 – CNPJ - 03.584.084/0001-46 – Valor Total: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) – Prazo: 12(doze) meses. Dotação orçamentária: 0213.2012200022.049.33903900000 - 304/150000000000 - Data da assinatura: 14/03/2023 -Santa Bárbara do Leste/MG.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:85DCB333

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO REAJUSTE PREGÃO PRESENCIAL 034/2022REGISTRO DE PREÇOS 008/2022

Homologo ao processo licitatório supra descrito, destinado a contratação de pessoa jurídica especializada no ramo de revenda/fornecimento parcelado de combustíveis (Gasolina Comum e Etanol), para abastecimento dos veículos que compõem a frota do município de Santa Margarida/MG, fica reajustado o valor do item 01-GASOLINA COMUM, no valor de R$ 5.00 (cinco reais), a empresa **AUTO POSTO ALBANE LTDA EPP,** inscrita sob o CNPJ Nº. 07.893.807/0001-40, sobre o valor originalmente contratado.

Santa Margarida/MG, 07 de março de 2022

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:CC86AFCF

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO - */PERIODICIDADE DO SERVIÇO DO TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO LICITATORIO 041/2023, PREGÃO PRESENCIAL 012/2023

O Município de Santa Margarida, por intermédio da Pregoeira Oficial nomeada pela portaria n° 136/2023, torna público, a ERRATA da capacidade mínima dos itens 09 e 10 do Termo de Referência, tendo em vista o equívoco na digitação.
Item 09: Onde se lê: Possuir capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros. leia-se :Possuir capacidade mínima para 39 (trinta e nove) passageiros.
Item 010: Onde se lê: Possuir capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros. leia-se :Possuir capacidade mínima para 39 (trinta e nove) passageiros.
Ratifica-se todos os demais termos e condições que integram a versão originária do ato convocatório.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:D7209C02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 12/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 02/2023

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico nº 02/2023 – Processo Licitatório nº 12/2023. Objeto: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de fraldas geriátricas descartáveis, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Santana da Vargem/MG**. Tipo: Menor preço por item. O Recebimento das propostas será a partir do dia: **10/03/2023** a partir das 08h00mim com término no **ONDE LIA-SE ~~dia 22/03/2023 às 07h45mim:~~**, **LEIA-SE: dia 03/04/2023 às 07h45min**, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A abertura das propostas será a partir das 8h00min **ONDE LIA-SE**: ~~do dia 22/03/2023~~**, LEIA-SE: do dia 03/04/2023** onde dará se inicio a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1200, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:CB3BED22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 20/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, após avaliação da proposta oferecida, obedecidos os procedimentos impostos pela Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e demais legislações pertinentes e os critérios adotados pela Administração Pública, conforme parecer jurídico anexo, HOMOLOGA o presente objeto do Pregão Eletrônico nº 05/2023, Processo Licitatório nº 20/2023, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de rastreamento veicular para frota da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santana da Vargem/MG**,** sendo vencedor o licitante:
SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA-EPP ME 22.140.663/0001-44.

Santana da Vargem, 20 de março de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:4517C7CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 07/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, após avaliação da proposta oferecida, obedecidos os procedimentos impostos pela Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e demais legislações pertinentes e os critérios adotados pela Administração Pública, conforme parecer jurídico anexo, HOMOLOGA o presente objeto do Pregão Eletrônico nº 01/2023, Processo Licitatório nº 07/2023, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel celular na modalidade controle, com fornecimento de sim cards(chip) e aparelho em comodato**,** sendo vencedor o licitante:
TELEFONICA BRASIL S.A. 02.558.157/0001-62

Santana da Vargem, 20 de março de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:9D2A64DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: CREJOSELI LTDA ME
PROCESSO LICITATÓRIO: 19/2023
PREGÃO ELETRONICO: 08/2023
OBJETO: AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL

CONTRATO Nº 42/2023
VALOR: R$ 392.228,00
HOMOLOGAÇÃO: 14/03/2023 A 14/03/2024

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 14 DE MARÇO DE 2023

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:6EBBE2D3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

ONDE LIA-SE 45.509.483 OTÁVIO DE BARROS CARDOSO, **LEIA-SE 49.509.483 OTÁVIO DE BARROS CARDOSO.**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
CONTRATADO: 45.509.483 OTÁVIO DE BARROS CARDOSO
PROCESSO LICITATÓRIO: 23/2023
DISPENSA: 08/2023
OBJETO: A contratação de profissional especializado em manutenção corretiva e preventiva de computadores, análise e desenvolvimento de sistemas, manutenção e desenvolvimento de redes de computadores e gerenciamento de banco de dados.
CONTRATO Nº: 28/2023
VALOR TOTAL: R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).
RATIFICAÇÃO: 23/02/2023 a 23/02/2024.

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 23 DE FEVEREIRO DE 2023

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:C9A50762

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL 036/PMSR/2023- P.P 003/PMSR/2023 - REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA DIVERSOS REPAROS E PEQUENAS INTERVENÇÕES NOS DIVERSOS IMÓVEIS, LOGRADOUROS E LOCAIS PÚBLICOS DO MUNICIPIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO – Torna Público:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº - **036/PMSR/2023**
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº **003/PMSR/2023**
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA DIVERSOS REPAROS E PEQUENAS INTERVENÇÕES NOS DIVERSOS IMÓVEIS, LOGRADOUROS E LOCAIS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTANA DO RIACHO."

Data da Abertura: 31/03/2023
Horário: 09:00 horas

Maiores Informações: Tel: 31 - 3718-6104 ou email: licitacoes@santanadoriacho.mg.gov.br

Santana do Riacho, 20/03/2023.

Responsável:
MARIA CARMOSINA FERREIRA DA SILVA
Cargo: Secretária Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:66B9E508

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE EDITAL - PRC Nº 035/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 035/2023 - Edital nº 025/2023 - Pregão Presencial nº 016/2023 – Registro de Preços nº 007/2023. Objeto: o objeto do presente é o registro de preços para a possível aquisição de Etanol comum, Gasolina comum, Óleo diesel B S500 e Óleo diesel S-10, para o abastecimento da frota municipal de veículos e máquinas, de acordo com as especificações do Anexo II-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Art. 4º, Inciso I da Lei Federal 10.520/2002, de 17.07.2002 e alterações, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Data prevista para a entrega do credenciamento, da documentação de habilitação, propostas e abertura: 03.04.2023, às 13:45h e 14:00 horas. Edital e anexos disponíveis no site: prefeiturasrc.mg.gov.br - Informações: via e-mail: licitasrc@gmail.com - Data: 20.03.2023.

ADRIANO SABINO BARBOSA
Secretário Geral do Município

EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:0D4F8011

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2023 - PRC Nº 025/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 025/2023 - Edital nº 018/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº 011/2023. Torna público a RETIFICAÇÃO Nº 01/2023 ao edital. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de prestação de serviços de mão-de-obra de funilaria, pintura e polimento, objetivando a manutenção da frota de veículos utilitários, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans e máquinas pesadas pertencentes à frota municipal, de acordo com as especificações do Anexo I-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Art. 4º, Inciso I da Lei Federal 10.520/2002, de 17.07.2002 e alterações, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Nova data prevista para a entrega do credenciamento, da documentação de habilitação e proposta e abertura: 27.03.2023, às 13:45 e 14:00 horas. Informações: via e-mail: licitasrc@gmail.com - Data: 20.03.2023.

CLEBER DE OLIVEIRA MELO –
Pregoeiro –

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:157B82A8

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2023 - PRC Nº 026/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 026/2023 - Edital nº 019/2023, na

modalidade de Tomada de Preços nº 003/2023. Torna público a RETIFICAÇÃO Nº 01/2023 ao edital. Objeto: Constitui o objeto do presente, a contratação de empresa em regime de empreitada global, com o fornecimento de materiais e mão de obra, para a execução das obras de adequação do sistema hidráulico dos Bairros Pião e São José, de acordo com os documentos de engenharia anexos ao edital. Fundamento legal: Art. 21, Inciso I, II e III; §2º, Inciso III da Lei Federal 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Nova data para a entrega da documentação de habilitação, propostas e abertura prevista: 27.03.2023, respectivamente, às 13:45h e 14:00h. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: prefeiturasrc.mg.gov.br - Informações e esclarecimento de dúvidas: somente via e-mail: licitasrc@gmail.com. Data: 20.03.2023.

CLEBER DE OLIVEIRA MELO-
Presidente da CPL.

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:7165FE21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO – REVISÃO DE PREÇO – ARP 108/2022

Fica alterado, a partir do dia **20/03/2023**, o preço registrado para o item da **Ata de Registro de Preços 108/2022, Pregão Registro de Preços 066/2022, PL 109/2022, ITEM 20–TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS – MARCA VITÓRIA, passando à quantia ao valor de R$1,30**, a pedido do fornecedor registrado, **CONSTRUCASA COMÉRCIO MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 25.646.001/0001-00**, que requereu o reequilíbrio econômico financeiro da ARP. Acatadas as justificativas e a documentação comprobatória. Fundamentação jurídica nos autos. A **ARP 108/2022** permanece com todas as demais cláusulas, vigentes e inalterados.

Santa Vitória, 20 de março de 2023.

***JOICINÉIA FERREIRA GONÇALVES*.**
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento/ Orgão Gerenciador.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:BB8BEAC9

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035, 036, 037/2023

Extrato Ata de Registro de Preços nº 035, 036, 037/2023 – Processo Licitatório nº 026/2023, Pregão Presencial Registro de Preços nº 015/2023. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedores Registrados: Alteclei Tomaz de Oliveira - ME, CNPJ Nº 04.251.783/0001-37; Chiquinho Boutique das Carnes Ltda, CNPJ Nº 27.127.106/0001-07; Walter Barsanulfo Pinto de Oliveira, CNPJ Nº 22.675.610/0001-28. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/CARNES, com entrega parcelada, para manutenção das atividades dos diversos departamentos do município de Santa Vitória/MG. Valor: R$75.619,60; R$25.163,60; R$81.299,40. Validade: 20/03/2023 a 20/03/2024.

Município de Santa Vitória MG, em 20 de março de 2023 –

JOICINÉIA FERREIRA GONÇALVES -
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento -
Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:AF20CB49

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO CREDENCIAMENTO

Resultado Credenciamento - Processo nº 165/2022, Inexigibilidade 014/2022. Órgão credenciante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Credenciadas: Elisângela do Carmo de Almeida; Hinajara Aparecida da Silva; Karla Katiane Ferreira de Paulo. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS para prestação de serviços de faxineiro, copeiro, cozinheiro e auxiliar de cozinha, para atendimento das necessidades do Município de Santa Vitória e dos Distritos de Chaveslândia e Perdilândia. Vigência: 20/03/2023 a 14/10/2023. Publicação em acatamento ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:126FAD41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2022

CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG E A EMPRESA JOAO PAULO II DE SOUZA & CIA LTDA, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022.

DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante, à Ata de Registro de Preços nº 087/2022, que, respectivamente, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG e a empresa JOAO PAULO II DE SOUZA & CIA LTDA, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento de OVO DE GALINHA, MELANCIA NACIONAL, CENOURA DE 1º PRIMEIRA QUALIDADE, FUBÁ MIMOSO, CANJIQUINHA DE MILHO, FARINHA DE MANDIOCA 01 KG, MILHO DE PIPOCA, CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, para os diversos setores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG. Realiza-se através do presente termo, o apostilamento relativo ao reequilíbrio financeiro, consequentemente reajuste/acréscimo de R$ 16,25 (Dezesseis reais e vinte e cinco centavos) no item OVO DE GALINHA; reajuste/acréscimo de R$ 2,80 (Dois reais e oitenta centavos) no item MELANCIA NACIONAL; reajuste/acréscimo de R$ 2,10 (Dois reais e dez centavos) no item CENOURA DE 1º PRIMEIRA QUALIDADE; reajuste/acréscimo de R$ 2,80 (Dois reais e oitenta centavos) no item FUBÁ MIMOSO; reajuste/acréscimo de R$ 1,95 (Um real e noventa e cinco centavos) no item CANJIQUINHA DE MILHO; reajuste/acréscimo de R$ 6,85 (Seis reais e oitenta e cinco centavos) no item FARINHA DE MANDIOCA 01 KG; reajuste/acréscimo de R2,86 (Dois reais e oitenta e seis centavos) no item MILHO DE PIPOCA; reajuste/acréscimo de R$ 17,00 (Dezessete reais) no item CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO; verificados nos preços apresentados pela empresa através de Notas Fiscais de compras. Valor total do reajuste: acréscimo de R$ 3.889,06 (três mil e oitocentos e oitenta e nove reais e seis centavos). **Fundamento Legal:** Art. 65, II, d, c/c §8º do mesmo artigo da Lei 8.666/1993 e demais alterações.

Santo Antônio do Itambé/MG, 15 de março de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:87729DCE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022

Processo Licitatório 016/2022, **Pregão Presencial n.º 010/2022**. Partes **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ** X **CAROLINE DUARTE MATOSO VIANA 07973382682**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E CRIAÇÃO DE ARTES GRÁFICAS E MÍDIAS SOCIAIS, CAPTAÇÃO E EDIÇÃO DE FOTOGRAFIAS, VÍDEOS E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, PRODUÇÃO DE TEXTOS PARA REDES SOCIAIS, BEM COMO APLICAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE MARKETING E MARKETING DIGITAL.** Fundamentação legal: Alínea d, inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93. Acréscimo de valor do contrato: **R$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais)**. **A vigência do contrato original fica prorrogada, com início a contar da data de 15/02/2023 e término em 15/02/2024**, nos termos do Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato.

Santo Antônio do Itambé/MG, 14 de fevereiro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:C6B97C03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 42/2023 - PREGÃO 27/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa para proceder os serviços necessários à finalização da reforma do Cemei São José, situado à Rua Professora Marina Emilce de Oliveira, nº 103, bairro São José, neste Município, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme planilha de custos, memória de cálculo, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, projetos e demais anexos do Edital e Termo de Referência.

Entrega dos envelopes**: até às 08:30 horas do dia 31 de março de 2023.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 ou email: compras@samonte.mg.gov.br.

Santo Antônio do Monte, 20 de março de 2023.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:B31DA7AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
ADENDO I - PROCESSO LICITATÓRIO 047/2023 - DISPENSA N. 019/2023

Objeto: registro de preços para aquisição de bica corrida formada por pó de pedra e rochas diferentes granulometrias, cuja finalidade é voltada para pavimentação de ruas ou estradas.

O Município de São Bento Abade – MG / Poder Executivo torna pública a correção do valor mínimo para apresentação das propostas referente à Dispensa 19/2023, por erro de digitação na hora de lançamento:

Passa a valer o valor unitário da BICA CORRIDA - MATERIAL GRANÍTICO de: R$ 113,87 (cento e treze reais e oitenta e sete centavos) para R$ 90,00 (noventa reais)
Valor total estimado: 1.000 x R$ 90,00 = R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Este foi o menor valor encontrado no balizamento de preço de mercado.

II – As demais cláusulas permanecem inalteradas.

São Bento Abade, 20 de março de 2023.

EDSON DONIZETE
Agente de Contratação

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:51177F32

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO 051/2023 - INEXIGIBILIDADE 016/2023 - CREDENCIAMENTO 6/2023

O Município de São Bento Abade, através do Departamento de Saúde e Meio Ambiente, INFORMA as empresas interessadas que, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, a abertura de credenciamento para contratação de clínica médica ou comunidade terapêutica para internação, para atender a demanda do Departamento de Saúde e Meio Ambiente conforme itens descritos no presente Edital, sendo o atendimento direcionado pelo Departamento Municipal de Saúde e Meio Ambiente de São Bento Abade – MG.” As propostas para o credenciamento serão entregues na Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG, sito a Rua Odilon Gadbem dos Santos, n.º 100 – centro, CEP: 37.407-000, tel. (35) 3236-1213, a partir do dia 15 de março de 2023, no horário compreendido de 13 às 17 horas. Mais informações através do e-mail: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br.

São Bento Abade, 20 de março de 2023.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Este aviso foi publicado no site e no mural em 20 de março de 2023

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:2F6CD79F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILA

Segundo Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº 031/2023
Pregão Eletrônico Nº 044/2022 – Registro de Preços

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de Inscrição Estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto Municipal nº. 021/2022, representado pela Secretária Municipal de Educação, **JOSELITA VIEIRA MENDES**, brasileira, solteira, portadora do RG M-9.237.908 SSP/MG, inscrita no CPF sob nº. 010.142.066-85, residente de domiciliada na Av. Brasiliano Braz, 267, Jardim Graziela, município de São Francisco/MG e a empresa **NUTRILAR EXPRESS LTDA,** localizada na rua Begônias, Nº 175 , Bairro São Pedro, Itabira, Estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 46.653.513/0001-00, neste ato representada por Ronaldo Aparecido Rosa Miranda, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 48, inciso VI, § 2º do Decreto Municipal nº 066/2022 para futura e eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à atender a Alimentação Escolar dos alunos das Escolas Municipais de Educação Básica, a serem realizadas de forma parcelada.**

Cláusula Segunda – Do objeto

Incluir o item **49** na **Ata de Registro de Preços nº 031/2023** em virtude da negociação disposta no Termo de Reclassificação nº 006/2023, da seguinte forma:

Item	Quantid.	Descrição Do Item	Valor Unit.	Valor Total
49	2.948 PCT	Feijão Preto, tipo 1, safra nova. Grãos inteiros e sãos, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote 1kg. **MARCA: TIPUA.**	**R$ 7,70**	**R$ 22.699,60**
TOTAL GERAL:.....				**R$ 22.699,60**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o vencimento da Ata de Registro de Preços a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 10 de Março de 2.023.

JOSELITA VIEIRA MENDES
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Nutrilar Express LTDA
RONALDO APARECIDO ROSA MIRANDA
Signatária

Publicado por:
Rayane Mendes dos Santos
Código Identificador:0D6809C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA NUTRILAR EXPRESS LTDA

Processo Licitatório nº 140/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 044/2022 – Registro de Preços

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à atender a Alimentação Escolar dos alunos das Escolas Municipais de Educação Básica, a serem realizadas de forma parcelada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, ora representado pela Secretária Municipal de Educação, através do Decreto Municipal nº 021/2022, a Senhora **JOSELITA VIEIRA MENDES,** brasileira, solteira, residente e domiciliada na Av. Brasiliano Braz, 267, Jardim Graziela, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade RG M-9.237.908, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 010.142.066-85, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **NUTRILAR EXPRESS LTDA,** estabelecida na Rua Begônias, Nº 175 , Bairro São Pedro, na cidade de Itabira, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 46.653.513/0001-00 e Inscrição Estadual sob o nº 004357859.00-45, neste ato representada por seu representante legal o Sr.: Ronaldo Aparecido Rosa Miranda, portador da Carteira de Identidade nº MG.67.217-71, expedida pela SSP/MG e CPF nº 893.349.146-53, a seguir denominada **CONTRATADA**, lastreado na letra "a", inciso I, do artigo 124, capítulo VII da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA

A Cláusula primeira do contrato ficará alterada, por alteração do projeto inicialmente proposto, em razão de não haver inserido o **item 49**, conforme descrito.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Quantidade Aditada	Valor Unitário	Valor Total
49	PCT	Feijão Preto, tipo 1, safra nova. Grãos inteiros e sãos, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote 1kg. **MARCA: TIPUA.**	1.474	R$ 7,70	R$ 11.349,80
VALOR TOTAL:.....					**R$ 11.349,80**

CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto deste Termo Aditivo será pago com recursos orçamentários próprios, previstos no orçamento da União, para o exercício de 2023, com a classificação funcional da Secretaria Municipal de Saúde, sob os nº:
02.04.01-13.306.6003.6606-339030 – Ficha: 4485
02.04.01-13.306.6003.6606-339030 – Ficha:4486
02.04.01-13.306.6003.6606-339030 – Ficha:4643

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, passando o valor global do contrato a ser de R$ 176.982,68 (Cento e setenta e seis mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e oitos centavos).

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Francisco/MG, 10 de Março de 2023.

JOSELITA VIEIRA MENDES
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Nutrilar Express LTDA
RONALDO APARECIDO ROSA MIRANDA
CPF 893.349.146-53
Contratada

Publicado por:
Rayane Mendes dos Santos
Código Identificador:FD0720E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de Autoridade Superior, torna público a seguinte retificação ao Edital Convocatório do Pregão Eletrônico nº 005/2023 – Processo Licitatório nº 012/2023, tendo como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Materiais Médico Hospitalares, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Demandantes, considerando as razões expostas pela Área Técnica do Hospital Municipal.

Retificação:

• Quanto aos itens 42, 43 e 44 do Termo de Referência:

Os itens 42, 43 e 44 são usados em procedimentos não cirúrgicos e não invasivos como: Raio X, banho de leito de pacientes, na ortopedia (imobilização com gesso, tala metálica), na realização do ECG, como proteção dos profissionais da limpeza hospitalar durante a execução dos procedimentos de limpeza das áreas. Desse modo, como os aventais são usados em procedimentos não cirúrgicos, deverão atender à NBR 16693/2018 e como são equipamentos de proteção individual será exigida, do licitante vencedor, juntamente com os documentos de habilitação, a apresentação do **Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual – CA, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego– MTE, orientado pela NR 6/2018.** Quanto a cor e tamanho do Avental, poderá ser na cor azul e ou verde e no tamanho G.

• Quanto aos itens 128, 129, 130, 131 e 132 do Termo de Referência:

Para os itens mencionados, considerando a manifestação da Área Técnica do Hospital Municipal, os materiais deverão atender aos requisitos regidos pela norma da ABNT NBR 14990-6: 2009.

• Itens 237 e 238: MACACAO HOSPITALAR LAMINADO COM CAPUZ IMPERMEAVEL.

Como é equipamento de proteção individual será exigida, do licitante vencedor, juntamente com os documentos de habilitação, a apresentação do **Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual – CA, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego– MTE, orientado pela NR 6/2018.**

• Quanto aos itens 245 e 246 do Termo de Referência:

Fica estabelecida a necessidade de apresentação, do licitante vencedor, juntamente com os documentos de habilitação, dos **laudos previstos na norma ABNT NBR nº 15052/2021,** onde especifica os requisitos de confecção, projeto, desempenho e métodos de ensaio para as máscaras de uso odonto-médico-hospitalar. Em relação a cor poderá ser entregue qualquer cor, seja ela branca, verde e ou azul.

• Quanto aos itens 252 e 253 do Termo de Referência:

Os itens deverão obedecer às normas técnicas da ABNT NBR 13698/2011, a qual especifica os requisitos para as peças semifaciais filtrantes para as partículas, utilizadas como equipamentos de proteção respiratória do tipo purificador de ar não motorizado, ficando estabelecida a necessidade de apresentação, do licitante vencedor, juntamente com os documentos de habilitação, do **Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual – CA, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego– MTE, orientado pela NR 6/2018.**

• Quanto aos itens 474 e 475 do Termo de Referência:

Os EPIS são de uso cirúrgico e invasivo, por isso é necessária a apresentação, do licitante vencedor, juntamente com os documentos de habilitação, dos **Laudos previstos na NBR 16064/2022,** que especifica os requisitos e métodos de ensaio para aventais e campos cirúrgicos de uso único e reutilizáveis, utilizados como dispositivos médicos para pacientes, equipe clínica e equipamentos. Ainda, é necessária a apresentação, do licitante vencedor, juntamente com os documentos de habilitação, de **Laudos de Citotoxicidade, sensibilização e irritação ou reatividade intracutânea, previstos na ISO 10993-1,** que tem como objetivo a proteção dos seres humanos contra potenciais riscos biológicos, decorrentes de produtos para saúde. A matéria prima do avental deverá ser de composição 100% polipropileno.

7. Retifica-se o Item 1.1 do Edital Convocatório:

Onde se lê: 1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Materiais Médico Hospitalares, a serem realizadas de forma parcelada,** destinadas a atender as necessidades das Secretarias Demandantes, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital;

Leia se: 1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Materiais Médico Hospitalares, Saneantes e Cosméticos, a serem realizadas de forma parcelada,** destinadas a atender as necessidades das Secretarias Demandantes, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital;

8. Retifica-se a Letra "b" constante no Item IV da qualificação técnica (Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93 do Edital Convocatório:

Onde se lê: LETRA **b)** Certificado de Regularidade do Conselho Regional ou Federal de Farmácia, em vigor, com indicação do Responsável Técnico da empresa;

Leia se: LETRA **b)** Certificado de Regularidade do Conselho Regional ou Federal de Farmácia, em vigor, com indicação do Responsável Técnico da empresa, para comercialização de materiais médico hospitalares e, para os licitantes interessados em fornecer saneantes ou cosméticos, deverão apresentar o Certificado de Regularidade da empresa no Conselho Competente, o qual o responsável técnico esteja vinculado.

9. Quanto aos itens 441 e 442 (TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE COMPATÍVEL COM O APARELHO. CAIXA COM 50 UNIDADES) **do Termo de Referência:** A quantidade de monitores a ser fornecido será na proporção de 1 monitor (aparelho de glicemia) para cada 20 caixas (1000 tiras reagentes).

• Quanto aos itens 214 e 215 (LANCETA SIMPLES P/ GLICEMIA CX C/ 100UND.) **do Termo de Referência:** O tipo de lanceta a ser fornecido será o Retrátil/Segurança NR32 ou seja, aquele que dispensa o uso de lancetadores. Será exigido para fornecimento o material Calibre 28g.

• Quanto aos itens 130 e 131 (EMBALAGEM SMS (NÃO TECIDO) PARA ESTERILIZAÇÃO 50X50.) **do Termo de Referência:** Será exigido para fornecimento o material na gramatura 50g.

Neste ato determino a juntada do Termo de Retificação no referido processo licitatório sem prejuízo dos demais atos praticados, mantendo-se as demais condições do edital convocatório, devendo o Setor de Licitação designar nova data para abertura da sessão pública.

São Francisco/MG, 20 de Março de 2.023.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:0DFDAEDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público que fará realizar nova data para abertura de sessão pública referente ao **Processo Licitatório nº 012/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2023,** cujo objeto prevê o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Materiais Médico Hospitalares, Saneantes e Cosméticos, a serem realizadas de forma parcelada,** destinadas a atender as necessidades das Secretarias Demandantes. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **às 08:00 horas do dia 05/04/2023.** Ass.: Miguel Paulo Souza Filho - Prefeito Municipal. Informações e Esclarecimentos: (38) 99231-0052 ou via *e-mail:* licitacao@saofrancisco.mg.gov.br. Consulta ao Edital: www.saofrancisco.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:9AA0CB92

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato do Contrato da Dispensa de Licitação nº 010/2023 – Processo Licitatório nº 018/2023**. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à atender a Alimentação Escolar dos alunos das Escolas Municipais de Educação Básica, a serem realizadas de forma parcelada em atendimento aos alunos da rede Municipal de ensino do Município de São Francisco. **Contratadas**: **Supermercado Coló Ltda** no valor de **R$ 103.876,07 (cento e três mil oitocentos e setenta e seis reais e sete centavos); Maria de Jesus Ribeiro dos Santos – ME** no valor de **R$ 12.710,00 (doze mil setecentos e dez reais); Super Bom Comercial Ltda** no valor de **R$ 24.531,91 (vinte e quatro mil quinhentos e trinta e um reais e noventa e um centavos); Supermercado Skinão Ltda** no valor de **R$ 5.651,65 (cinco mil seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos)**. **Contratante: Município de São Francisco/MG**. Contratos assinados em 01 de Março de 2023 com vigência até 31/12/2023,

São Francisco/MG, 20 de Março de 2023.

Ass.: **Joselita Vieira Mendes - Secretária Municipal de Educação.**

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:46EF7E1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO 009)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 020/2023/Pregão Presencial nº. 009/2023. Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **AMANDA VALENTE DA MATA 15802667621**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Gelci do Carmo Toledo, nº 274, Apto 101, Bairro Bom Pastor, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 48.014.659/0001-23. OBJETO: contratação de empresa especializado para prestação de serviços referentes ao sistema de informação da atenção báscia E-SUS APS. VALOR: R$ 17.820,00 (dezessete mil e oitocentos e vinte reais). Dotação: 02.007.10.301.0008.2.041-339039- 333–Manutenção das Atividades da Saúde - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica – 1501; 02.007.10.301.0008.2.041-339039- 334–Manutenção das Atividades da Saúde - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica – 1600; 02.007.10.301.0008.2.041-339039- 335–Manutenção das Atividades da Saúde - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1621.

São Francisco do Glória, 20 de março de 2.023.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRÃAO PIO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:9225E0C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Francisco do Glória, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, torna pública a retificação da publicação**EDC386F9**onde se lê: "São Francisco do Glória, 26 de março de 2023",**leia-se**"São Francisco do Glória, 16 de março de 2023.".

São Francisco do Glória, 20 de março de 2023.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:650D8A8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2023 "EXONERA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 042/2023

"Exonera servidor do cargo que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c nas Leis Municipais nº 890/2006, 891/2006 e 1.153/2015, 1.274/2020.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica **EXONERADA** a Senhora, **ADIELE DARLEN DA SILVA RORIZ,** inscrita sob o CPF de nº 117.879.366-43, do cargo em comissão de COORDENADOR I junto a Secretaria de Educação de São Francisco do Glória/MG, sendo o dia 31 de março de 2023 o último dia de trabalho no cargo ora mencionado.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 15 de março de 2023.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:7C2F83B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de proposta do Pregão Presencial n.º 005/2023, cujo objeto é a contratação de serviços de assessoria e consultoria na gestão de convênios e instrumentos congêneres; compras públicas, licitações e contratos da Administração Municipal, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. **LICITANTE (S) CLASSIFICADO (S)**: ROBSON FONSÊCA; CPF: 645.018.506-63. **LICITANTE (S) DESCLASSIFICADO (S):** NÃO HOUVE. **LICITANTE (S) VENCEDOR (S)**: ROBSON FONSÊCA; CPF: 645.018.506-63. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 20 de março de 2023.

GLEISIMARA HÉLIDA LOPES FRANÇA
Pregoeira
Portaria nº 002/2023

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:7C0CFD9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de habilitação do Pregão Presencial n.º 005/2023, cujo objeto é a contratação de serviços de assessoria e consultoria na gestão de convênios e instrumentos congêneres; compras públicas, licitações e contratos da Administração Municipal, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. O Pregoeiro julgou habilitado a licitante: ROBSON FONSÊCA; CPF: 645.018.506-63. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 20 de março de 2023.

GLEISIMARA HÉLIDA LOPES FRANÇA
Pregoeira
Portaria nº 002/2023

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:C2A494B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023
LICITAÇÃO ABERTA A TODOS OS INTERESSADOS; MANTENDO-SE, NO CASO DE PESSOA JURÍDICA A PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

OBJETO: Contratação de serviços profissionais de Enfermagem para atuação junto à Unidade Mista de Saúde Dona Mariquinha da Silva, para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência. TIPO:** Menor Preço. **DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 05 de abril de 2023, às 09:00 horas. **LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais; CEP 39185.000.

RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

GLEISIMARA HÉLIDA LOPES FRANÇA
Pregoeira
Portaria nº 021/2023

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:C438198A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento estimado de gás liquefeito de petróleo (GLP), destinado à manutenção das atividades da Administração Municipal, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência**. **TIPO:** Menor Preço. **DATA DA ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL:** 06/04/2023, às 09:00 horas.

RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

GLEISIMARA HÉLIDA LOPES FRANÇA
Pregoeira Substituta
Portaria nº 021/2023

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:3013B1BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N.º 011/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, MG, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Federal n.º 8.666/1993, artigo 25, inciso III, à vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado e considerando o parecer jurídico exarado:

RESOLVE:

Considerar INEXIGÍVEL a licitação para contratação direta de profissional do setor artístico para realização de show musical na programação cultural do Sábado de Aleluia, com a atração BANDA THIAGO VINNY – O PAREDÃO DO FORRÓ, nos termos do disposto no artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos, objeto do **Procedimento de n.º 028/2023, Inexigibilidade n.º 011/2023**, autorizando proceder-se a necessária contratação da pessoa jurídica EWERTON ALVES DA SILVA 08623688635; CNPJ n.º 42.447.063/0001-30, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), nos termos da minuta de contrato aprovada e determina que seja dada a devida publicidade legal, em especial, a prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 20 dias do mês de março de 2023.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:004650BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2022

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 122/2022, Processo n.º 086/2022 – Pregão Presencial n.º 058/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de médicos (Clínico Geral) para atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Programa Estratégia Saúde da Família (ESF) EQUIPE LAPEIRO. OBJETO: Rescisão amigável do Contrato Administrativo n.º 122/2022 a partir do dia 09/03/2023, com fundamento no artigo 79, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e Franciele Maria Rocha Santos. DATA DA ASSINATURA: 09/03/2023.

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:69B72BFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 127/2022

ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 127/2022. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: CARDOSO CONSTRUTORA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 2º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL ATÉ O DIA 20/02/2023. DATA DE ASSINATURA: 20/01/2023

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA –
Prefeita Municipal.

CÉSAR JOSÉ BARBOSA -
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

MAURICIO PONTES -
Engenheiro Civil Municipal.

LUIZ FILIPY CARDOSO SILVA -
Representante da Contratada.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:8BCB2F54

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 040/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 040/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 226/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 130/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TODOS OS ITENS QUE COMPÕE AS PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA: CHAPAS, TUBOS METÁLICOS E ADESIVOS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADA: SERRANA VIÁRIA COMÉRCIO EIRELI, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 169.660,00 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS). DATA DE ASSINATURA: 01/02/2023. VIGÊNCIA: 02/02/2023 A 31/12/2023. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. CESAR JOSÉ BARBOSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO. SILLAS REINATO FERRÃO – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:C2CBEA01

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 079/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N°079/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2023. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM CAMPEONATOS, OLIMPÍADAS E TORNEIOS MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO". CONTRATADA: SATÉLITE PROMOÇÕES E COMERCIO EIRELI, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 223.400,00 (DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS). DATA DE ASSINATURA: 20/03/2023. VIGÊNCIA: 20/03/2023 A 31/12/2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:A3EDB13A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, ADRIENE INÊS SELENITA DOS SANTOS, VEM ATRAVÉS DESTA ADJUDICA E HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM CAMPEONATOS, OLIMPÍADAS E TORNEIOS MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO". CONTRATADA: SATÉLITE PROMOÇÕES E COMERCIO EIRELI, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 223.400,00 (DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS). DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 20/03/2023.

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:F0C3024C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 009/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°009/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 170/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2022. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ELETROCARDIÓGRAFO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG". CONTRATADA: COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 17.800,00 (DEZESSETE MIL E OITOCENTOS REAIS). DATA DE ASSINATURA: 20/03/2023. VIGÊNCIA: 20/03/2023 A 20/03/2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:5C33370E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAUJO, VEM ATRAVÉS DESTA ADJUDICA E HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2022. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ELETROCARDIÓGRAFO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG". CONTRATADA: COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 17.800,00 (DEZESSETE MIL E OITOCENTOS REAIS). DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 20/03/2023.

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:2EB32971

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **08/2023,** DECORRENTE DO PROCESSO **''CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE RUA ACOLHIDAS NO CENTRO DE ACOLHIMENTO: PROTEÇÃO E DIGNIDADE EM ATENDIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ".** VALOR GLOBAL DO PROCESSO: DE R$92.690,00 (NOVENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS), VIGÊNCIA DE **20 DE MARÇO DE 2023 A 20 DE MARÇO DE 2024.** CONTRATADA: **CLEUSA DE SOUSA PESSOA ALVES** .DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **20/03/2023**. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA-PREFEITA MUNICIPAL-.DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL . REPRESENTANTE DA CONTRATADA – CLEUSA DE SOUSA PESSOA ALVES

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:ECB896DF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO GOTARDO, DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR., À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, HOMOLOGA, NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº **14/2023,** PREGÃO PRESENCIAL N° **04/2023**, DESTINADA À **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE RUA ACOLHIDAS NO CENTRO DE ACOLHIMENTO: PROTEÇÃO E DIGNIDADE EM ATENDIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL .** NO VALOR **DE R$92.690,00 (NOVENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS).**DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/03/2023.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:8DED5234

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 72/2023 DE 20 DE MARÇO DE 2023.

"NOMEIA GERENTE VI DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Srs. **ADERISO RODRIGUES CHAVES,** brasileiro, inscrito no CPF nº. 118.141.508-03; **ADNANDIO PEDRO DE SOUZA,** brasileiro, inscrito no CPF nº. 111.758.476-31; **CARLOS LUIZ LIMA,** brasileiro, inscrito no CPF nº. 110.764.606-58; **EDNEY NUNES DE OLIVEIRA,** brasileiro, inscrito no CPF nº. 111.554.206-08; **JOAO MARCOS FERREIRA DE ALMEIDA,** brasileiro, inscrito no CPF nº. 041.431.466-22; **OSMAR SOARES MUNIZ JUNIOR,** brasileiro, inscrito no CPF nº. 173.548.616-77; **SANDRO LUIZ PEREIRA DA SILVA,** brasileiro, inscrito no CPF nº. 083.876.336-74; **TIAGO GOMES DOS SANTOS,** brasileiro, inscrito no CPF nº. 102.001.646-94; **WELLINGTON NERES DOS SANTOS,** brasileiro, inscrito no CPF nº. 089.010.716-57, para exercerem, em comissão, o cargo de **GERENTE VI,** do município de São João da Ponte - MG, com direitos e deveres inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de Março de 2023.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 20 de Março de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:2D419B1D

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 71/2023 DE 20 DE MARÇO DE 2023.

"NOMEIA COORDENADOR ESCOLAR I DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **LARISSA DA CRUZ ALMEIDA,** brasileira, inscrita no CPF nº. 117.556.146-08, para exercer, em comissão, o cargo de **COORDENADOR ESCOLAR I,** do município de São João da Ponte - MG, com direitos e deveres inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de Março de 2023.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 20 de Março de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:A1BDF9EC

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 70/2023 DE 20 DE MARÇO DE 2023.

*"EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***.**

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, DANILO WAGNER VELOSO, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no art. nº. 46, inciso III, da Lei Municipal nº. 1.842/2008 (Estatuto do Servidor Público do Município de São João da Ponte - MG) e demais dispositivos legais atinentes

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerara pedido, a servidora **NICOLE GUIMARAES MORATORI,**brasileira, inscrita no CPF nº. 118.370.936-60 do Cargo de Provimento Efetivo de **"AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS"**, cuja posse e exercício ocorreram em 16/05/2022, conforme Termo de Posse e exercício.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/03/2023.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 20 de Março de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:20501471

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 69/2023 DE 20 DE MARÇO DE 2023.

"EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, DANILO WAGNER VELOSO, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no art. nº. 46, inciso III, da Lei Municipal nº. 1.842/2008 (Estatuto do Servidor Público do Município de São João da Ponte - MG) e demais dispositivos legais atinentes

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerara pedido, a servidora **VIVIANE MENDES GONCALVES,**brasileira, inscrita no CPF nº. 060.136.316-70 do Cargo de Provimento Efetivo de **"MÉDICO - PSF"**, cuja posse e exercício ocorreram em 11/05/2022, conforme Termo de Posse e exercício.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/03/2023.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 20 de Março de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:0F074BF3

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 68/2023 DE 20 DE MARÇO DE 2023.

"EXONERA GERENTE V DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. **EVA CAROLINE RODRIGUES CORDEIRO MUNIZ CARDOSO DE JESUS,** brasileira, inscrita no CPF nº. 080.109.416-03**,** do cargo de **GERENTE V**, do Município de São João da Ponte – MG; nomeada conforme Portaria nº. 57 de 27 de Janeiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de Março de 2023.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 20 de Março de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:0A4A502D

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 67/2023 DE 20 DE MARÇO DE 2023.

"EXONERA COORDENADOR ESCOLAR I DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. **MARIA DA CONCEICAO PEREIRA**, brasileira, inscrita no CPF nº. 840.781.626-49**,** do cargo de **COORDENADOR ESCOLAR I**, do Município de São João da Ponte – MG; nomeada conforme Portaria nº. 100 de 15 de Março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 20 de Março de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:6D431E5B

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 66/2023 DE 20 DE MARÇO DE 2023.

"NOMEIA SECRETÁRIO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **DIOGO DEMETRIO CORREA,** brasileiro, inscrito no CPF nº. 136.837.246-50, para exercer, em comissão, o cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR,** do município de São João da Ponte - MG, com direitos e deveres inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2023.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 20 de Março de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:4B77CD44

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 73/2023 DE 20 DE MARÇO DE 2023.

"EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, DANILO WAGNER VELOSO, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no art. nº. 46, inciso III, da Lei Municipal nº. 1.842/2008 (Estatuto do Servidor Público do Município de São João da Ponte - MG) e demais dispositivos legais atinentes

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerara pedido, a servidora **RENAN GUIMARAES CUNHA,**brasileiro, inscrito no CPF nº. 111.062.746-79 do Cargo de Provimento Efetivo de **"MÉDICO - PSF"**, cuja posse e exercício ocorreram em 11/05/2022, conforme Termo de Posse e exercício.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2023.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 20 de Março de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:08EB0961

ASSESSORIA JURIDICA
CLASSIFICAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2023 PROGRAMA MELHOR GERAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FINAL

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2023 PROGRAMA MELHOR GERAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA

1° - CHARLES ALEX RODRIGUES COELHO
2° - SILENE SANTOS CANGUSSU
3° - CINTIA GONÇALVES DE FREITAS
4º - REGIANE PEREIRA DE SOUZA
5° - BARBARA RAIANE PEREIRA SOUZA
6º - FAUSTO LUIZ DE ARAUJO JUNIOR

ESTÁGIARIO

1º - CYNTIA SOARES XAVIER
2° - NATAEL DE JESUS PEREIRA DA SILVA
3° - REGIANE APARECIDA SANTOS
4° - DANIELA ALVES RIBEIRO
5° - DAIANE CORDEIRO GONÇALVES

São João da Ponte, 20 de Março de 2023

GESO RODRIGUES COELHO
Presidente Comissão Organizadora Processo Seletivo
Programa Melhor Geração

Publicado por:
Natalia Pereira Borges
Código Identificador:058DE133

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **003/2023**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: **002/2023**

SINTESE DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para o Fornecimento contrato do Uso do Sistema de Distribuição - CUSD, modalidade tarifária verde, CEMIG D, consumidor do GRUPO A, regularização do serviço de distribuição de energia no Hospital Municipal São Geraldo através de dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso XXII da lei federal 8.666/93 por um período de 12(doze) meses, a fim de atender as necessidades da Fundação Municipal de Assistencia à Saúde – Fumasa.
O Presidente da Fundação Municipal de Assistência a Saúde - FUMASA de São João da Ponte - MG, Sr. Fausto Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e, em observância aos demais ditames legais, ADJUDICA/HOMOLOGA à empresa CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A, inscrita no CNPJ: 06.981.180/0001-16, sediada Av Barbacena 1200 - 17° Andar – Ala A1, bairro Santo Agostinho/ Belo Horizonte – MG, CEP: 30.190-131 o presente objeto para proporcionar a regularização do Sistema de Distribuição de Energia Eletrina na Fundação Municipal de Assistência a Saúde - FUMASA de São João da Ponte/MG, com o custo estimado de R$ 14.860,00 (Quatorze mil, oitocentos e sessenta reais), conforme tabela da ANEEL por um período de 12 meses, conforme detalhado no Projeto básico, contratação esta através de dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso XXII da Lei Federal n°: 8.666/93, mediante celebração de futuro CONTRATO de futuro CONTRATO administrativo respeitado o valor global supra citado.

Publique-se para conhecimento público

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 08 de fevereiro de 2023.

FAUSTO ANTÔNIO FERREIRA
Presidente da FUMASA

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:430A7882

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **003/2023**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: **002/2023**

REQUISITANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE - FUMASA.

A Fundação Municipal de Assistência a Saúde - FUMASA, por intermédio do Presidente, Sr. Fausto Antônio Ferreira, torna público o extrato de RATIFICAÇÃO, Processo Administrativo nº: 003/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 002/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para o Fornecimento contrato do Uso do Sistema de Distribuição - CUSD, modalidade tarifária verde, CEMIG D, consumidor do GRUPO A, regularização do serviço de distribuição de energia no Hospital Municipal São Geraldo através de dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso XXII da lei federal 8.666/93 por um período de 12(doze) meses, a fim de atender as necessidades da Fundação Municipal de Assistencia à Saúde – Fumasa, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADA: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A
CNPJ: 06.981.180/0001-16.
VALOR ESTIMADO: R$ 14.860,00 (Quatorze mil, oitocentos e sessenta reais). , conforme tabela ANEEL.
Vigência do futuro CONTRATO: 12 meses.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 08 de fevereiro de 2023.

FAUSTO ANTÔNIO FERREIRA
Presidente da FUMASA

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:3419839C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **003/2023**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: **002/2023**

REQUISITANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE - FUMASA.

A Fundação Municipal de Assistência a Saúde – FUMASA de São João da Ponte - MG, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria n°: 014 de 01 de fevereiro de 2022, torna se público o extrato do futuro CONTRATO do Processo Administrativo nº: 003/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 002/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para o Fornecimento contrato do Uso do Sistema de Distribuição - CUSD, modalidade tarifária verde, CEMIG D, consumidor do GRUPO A, regularização do serviço de distribuição de energia no Hospital Municipal São Geraldo através de dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso XXII da lei federal 8.666/93 por um período de 12(doze) meses, a fim de atender as necessidades da Fundação Municipal de Assistencia à Saúde – Fumasa, nos termos detalhados a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADA: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A
CNPJ: 06.981.180/0001-16.
VALOR ESTIMADO: R$ 14.860,00 (Quatorze mil, oitocentos e sessenta reais).
Nº Contrato originário nº: 5000096018/2023 - PN: 7000062678 – INSTALAÇÃO: 3009000713

VIGÊNCIA DO FUTURO CONTRATO: 01/03/2023 à 29/02/2024.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 08 de fevereiro de 2023.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 014, de 01/02/2022.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:12392FC5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **004/2023**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: **003/2023**

SINTESE DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para o **Fornecimento de Energia Regulada - CCER,** modalidade tarifária verde, CEMIG D, consumidor do GRUPO A, na tensão contratada de 13,8 KV, para fins regularização do serviço de distribuição de energia no Hospital Municipal São Geraldo através de dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso XXII da lei federal 8.666/93 por um período de 12(doze) meses, a fim de atender as necessidades da Fundação Municipal de Assistencia à Saúde – Fumasa.

O Presidente da Fundação Municipal de Assistência a Saúde - FUMASA de São João da Ponte - MG, Sr. Fausto Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e, em observância aos demais ditames legais, ADJUDICA/ADJUDICA à empresa CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A, inscrita no CNPJ: 06.981.180/0001-16, sediada Av Barbacena 1200 - 17° Andar – Ala A1, bairro Santo Agostinho/ Belo Horizonte – MG, CEP: 30.190-131 o presente objeto para proporcionar a regularização do serviço de fornecimento de energia regulada na Fundação Municipal de Assistência a Saúde - FUMASA de São João da Ponte/MG, com o custo estimado de R$ 96.700,00 (Noventa e seis mil e setecentos reais), conforme tabela da ANEEL por um período de 12 meses, conforme detalhado no Projeto básico, contratação esta através de dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso XXII da Lei Federal n°: 8.666/93, mediante celebração de futuro CONTRATO de futuro CONTRATO administrativo respeitado o valor global supra citado.

Publique-se para conhecimento público

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 08 de fevereiro de 2023.

FAUSTO ANTÔNIO FERREIRA
Presidente da FUMASA

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:8A0CAF4D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **004/2023**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: **003/2023**

SINTESE DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para o **Fornecimento de Energia Regulada - CCER,** modalidade tarifária verde, CEMIG D, consumidor do GRUPO A, na tensão contratada de 13,8 KV, para fins regularização do serviço de distribuição de energia no Hospital Municipal São Geraldo através de dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso XXII da lei federal 8.666/93 por um

período de 12(doze) meses, a fim de atender as necessidades da Fundação Municipal de Assistencia à Saúde – Fumasa.

O Presidente da Fundação Municipal de Assistência a Saúde - FUMASA de São João da Ponte - MG, Sr. Fausto Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e, em observância aos demais ditames legais, ADJUDICA/HOMOLOGA à empresa CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A, inscrita no CNPJ: 06.981.180/0001-16, sediada Av Barbacena 1200 - 17° Andar – Ala A1, bairro Santo Agostinho/ Belo Horizonte – MG, CEP: 30.190-131 o presente objeto para proporcionar a regularização do serviço de fornecimento de energia regulada na Fundação Municipal de Assistência a Saúde - FUMASA de São João da Ponte/MG, com o custo estimado de R$ 96.700,00 (Noventa e seis mil e setecentos reais), conforme tabela da ANEEL por um período de 12 meses, conforme detalhado no Projeto básico, contratação esta através de dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso XXII da Lei Federal n°: 8.666/93, mediante celebração de futuro CONTRATO de futuro CONTRATO administrativo respeitado o valor global supra citado.

Publique-se para conhecimento público

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 08 de fevereiro de 2023.

FAUSTO ANTÔNIO FERREIRA
Presidente da FUMASA

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:A60305E4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **004/2023**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: **003/2023**

REQUISITANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE - FUMASA.

A Fundação Municipal de Assistência a Saúde - FUMASA, por intermédio do Presidente, Sr. Fausto Antônio Ferreira, torna público o extrato de RATIFICAÇÃO, Processo Administrativo nº: 004/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 003/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Energia Regulada - CCER, modalidade tarifária verde, CEMIG D, consumidor do GRUPO A, na tensão contratada de 13,8 KV, para fins regularização do serviço de distribuição de energia no Hospital Municipal São Geraldo através de dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso XXII da lei federal 8.666/93 por um período de 12(doze) meses, a fim de atender as necessidades da Fundação Municipal de Assistencia à Saúde – Fumasa, conforme detalhado a seguir:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADA: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A
CNPJ: 06.981.180/0001-16.
VALOR ESTIMADO: R$ 96.700,00 (Noventa e seis mil e setecentos reais).
Vigência do futuro CONTRATO: 12 meses.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 08 de fevereiro de 2023.

FAUSTO ANTÔNIO FERREIRA
Presidente da FUMASA

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:1A7E4B6A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **004/2023**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: **003/2023**

REQUISITANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE - FUMASA.

A Fundação Municipal de Assistência a Saúde – FUMASA de São João da Ponte - MG, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria n°: 014 de 01 de fevereiro de 2022, torna se público o extrato do futuro CONTRATO do Processo Administrativo nº: 004/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 003/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Energia Regulada - CCER, modalidade tarifária verde, CEMIG D, consumidor do GRUPO A, na tensão contratada de 13,8 KV, para fins regularização do serviço de distribuição de energia no Hospital Municipal São Geraldo através de dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso XXII da lei federal 8.666/93 por um período de 12(doze) meses, a fim de atender as necessidades da Fundação Municipal de Assistencia à Saúde – Fumasa, nos termos detalhados a seguir:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADA: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A
CNPJ: 06.981.180/0001-16.
VALOR ESTIMADO: R$ 96.700,00 (Noventa e seis mil e setecentos reais).
Nº Contrato originário nº: 5000096018/2023 -
PN: 7000062678 – **INSTALAÇÃO: 3009000713**

VIGÊNCIA DO FUTURO CONTRATO: 01/03/2023 à 29/02/2024.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 08 de fevereiro de 2023.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 014, de 01/02/2022.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:741ED950

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº015/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº033/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, torna público o Edital de Licitação nº 015/2023 – Processo Licitatório nº 033/2023 – Concorrência Pública nº 001/2023. Obj: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a Construção de duas escolas de Ensino Fundamental nos distritos de Santo Antônio da Boa Vista e Condado do Norte no Município de São João da Ponte - MG, por meio do TERMO DE CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002702/2022/SEE (Projeto Mãos Dadas), celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura de São João da Ponte, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Infraestrutura. **Abertura: dia 20/04/2023 às 13h30m.** Edital disponível no site:www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no e-mail:licitaponte10@gmail.com.

São João da Ponte/MG, 20 de Março de 2023.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:0EF391E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE EDITAL - PROCESSO: 0142/2023 - TOMADA DE PREÇO 03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - Processo 0142/2023 – Tomada de Preços nº 0003/2023 – Objeto: Contratação de empresa para executar a construção de muros de contenção em gabião e fechamento em alvenaria, na margem do córrego adjacente a Escola Municipal Manoel Monteiro, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, em São Lourenço - MG. Recebimento de envelopes dia 26/04/2023 até as 13h00min. Abertura dos envelopes de documentação dia 26/04/2023 as 14h00min. As empresas interessadas poderão fazer visita técnica e obter informações junto a Diretoria de Engenharia pelo e-mail obras@saolourenco.mg.gov.br. Outras informações pela Gerência de Licitações e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35)33392744, no site www.saolourenco.mg.gov.br – ou pelo e-mail contratos@saolourenco.mg.gov.br.

KEILA CRISTINA PALMA COELHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:C21AA495

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 2.º ADITAMENTO AO CONTRATO SAAE/SLO N.º 030/2022

2º Aditamento ao Contrato SAAE/SLO nº 030/2022.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: **Poli & Toledo Comércio de Combustíveis Ltda.**
Modalidade: Pregão Presencial nº. 004/2022
Objeto: reajuste de preços.
Valores:

Combustível	Preço atual	Preço reajustado
Gasolina comum	R$ 4,72	R$ 5,01

Data da assinatura: 17/03/2023.

HEMERSON JADER CUNHA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:D081A4A6

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º SAAE/PRES- 019/2023

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº SAAE/PRES- 018/2023 DE 28/02/2023.

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço-MG, Engº. Hemerson Jader Cunha, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 8.105 de 02/01/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº SAAE/PRES- 018/2023 de 28 de Fevereiro de 2023, que dispõe sobre Exoneração de Assessora de Meio Ambiente deste Serviço de Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Lourenço – MG;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

São Lourenço-MG, 17 de Março de 2023

ENGº HEMERSON JADER CUNHA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:A45EDCF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. ERRATA. Extrato do Contrato Administrativo nº 034/2023. Pregão Presencial nº 050/2022. Processo: 505/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A HOSPEDAGEM E SUPORTE EM CONTAS DE E-MAILS, HOSPEDAGEM DE DOMÍNIOS, ESPAÇO EM NUVEM PARA ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS DE DIVERSOS TIPOS E HOSPEDAGEM EM NUVEM PARA O SISTEMA MITRA DE GEO REFERENCIAMENTO, DESTINADOS AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE TODA PREFEITURA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, COM POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO DE ACORDO COM ARTIGO 57, INCISO IV DA LEI DE LICITAÇÃO 8666/93. **Vigência: 20 de Março de 2023 a 19 de Março de 2024**. Contratado: BRASIL CLOUD SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM LTDA, **onde se lê**: "valor total de R$ 11.550,00 (onze mil quinhentos e cinquenta reais)", **leia-se**: valor total de R$ 34.239,74 (trinta e quatro mil duzentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos).

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:873846E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
ADESÃO À ATA DE REGISTRO PREÇOS

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 008/2023, tendo como objeto adesão à ata de registro de preços da CIMAG para aquisição de materiais médico hospitalar, bens duráveis e saneantes, objeto detalhado da revista SIMPRO, aos municípios que compõem o consorcio público CIMAG. LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI inscrita no CNPJ 38.370.336/0001-19.

LUDSON GUEDES FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:73CA41A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
PREGÃO PRESENCIAL

O Município de São Tomé das Letras torna público o PAL n° 034/2023 Pregão Presencial n° 010/2023, tendo como objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada para transformação do veiculo furgão Fiat/Ducato em um ambulatório móvel para atendimento de saúde nas áreas rurais do município de São Thomé das Letras. O certame será dia no 03/04/2023, às 9h, no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Praça barão de Alfenas, n° 100. Centro.

Informações pelo tel: (35) 3237-1086

LUDSON GUEDES FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:A22435E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
ADESÃO À ATA DE REGISTRO PREÇOS

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 031/2023, tendo como objeto adesão à ata de registro de preços da CIMAG para a futura aquisição de peças de reposição e acessórios para veículos leves, pesados e maquinários da frota municipal dos 23 munícios filiados ao consórcio público CIMAG ATRAV'S do maior percentual de desconto por lote. AGUIA DIESEL LTDA inscrita no CNPJ 02.474.901/0001-40. JJZ COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ 22.093.119/0001-99.

LUDSON GUEDES FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:3E75A79F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PRC 044/2023

O CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEM PEIXE resolve adjudicar o objeto e homologar o processo conduzido pela Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Sem Peixe e respectiva Equipe de Apoio onde foi declarada a proposta vencedora do Processo n°044/2023, Dispensa 027/2023; prestação de serviço de Odontopediatria conforme solicitação do Departamento Municipal de Saúde especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação e autoriza a formalização da contratação direta nos termos do inciso II do Art.75 da Lei 14.133/2021, conforme solicitação do Departamento Municipal de Saúde da LORENA ANDRADE DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o Nº 098.754.976-65, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, nº 359 - Esplanada, Ponte Nova - Minas Gerais, CEP: 35.430-077, que apresentou proposta no valor total R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

Sem Peixe, 03 de março de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Licitatório 044/2023, Dispensa Nº 027/2023, Contrato: 034/2023. Objeto prestação de serviço de Odontopediatria para atender a demanda do Departamento Municipal de Saúde especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação, parte integrante deste instrumento como se nele estivesse transcrito, nos termos do inciso II do Art.75 da Lei 14.133/2021, conforme solicitação do Departamento Municipal de Saúde. Contratado LORENA ANDRADE DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o Nº 098.754.976-65, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, nº 359 - Esplanada, Ponte Nova - Minas Gerais, CEP: 35.430-077.

Sem Peixe, 06 de março de 2023

www.sempeixe.mg.gov.br Edição 023/2023 quinta-feira, 16 de março de 2023 Este

Publicado por:
Rosangela de Fatima Lopes
Código Identificador:1C26C59D

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PRC 029/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Inexigibilidade Nº 029/2023. Objeto: Contratação para serviços de postagem de correspondência para atender a demanda dos serviços da administração e demais departamento. Contratado **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS,** pessoa juridica, inscrita no CPF/MF sob o o Nº 34.028.316/0001-03, que tem sede na St SBN Quadra 1 Bloco A, n° S/N, Asa Norte, Brasília - DF, CEP: 70.002-900. Valor global: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Sem Peixe, 01 de março de 2023.

Publicado por:
Rosangela de Fatima Lopes
Código Identificador:B6A116F8

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PRC 030/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Inexigibilidade Nº 030/2023. Objeto: Contratação para serviços de telefonia fixa, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração Contratado **S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 76.535.764/0001-43, que tem sede na Rua do Lavradio, nº 71, Centro, Rio de Janeiro- CEP: 20.230-070, que apresentou proposta no valor total R$ R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Sem Peixe, 01 de março de 2023.

Publicado por:
Rosangela de Fatima Lopes
Código Identificador:869F26A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023

Extrato do Edital de Processo Seletivo nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Senador Cortes/MG, através de seu Prefeito, senhor João Lúcio Dutra Ferreira, e a Empresa Auctor - Assessoria e Consultoria - Eireli, tornam público a realização de Processo Seletivo para preenchimento temporário de cargos para compor a Estratégia Saúde da Família, em consonância com as Leis Federais nos 11.350/2006 e 13.595/2018 e a Leis Municipais nº 765/2016, 780/2017 e 888/2023, observadas, ainda, as disposições da Instrução Normativa nº 01/2022 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e demais normas e disposições contidas neste Edital.. As inscrições serão realizadas entre os dias 15/05/2023 a 13/06/2023, via internet, através do endereço eletrônico www.auctorconsultoria.com.br, ou presencial em endereço indicado no Edital. Maiores informações e o edital completo poderão ser obtidos no site da empresa responsável pela operacionalização do mesmo, ou seja, www.auctorconsultoria.com.br.

Prefeitura Municipal de Senador Cortes, 13 de março de 2023.

JOÃO LÚCIO DUTRA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:38954B8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

O Município de Senador Modestino Gonçalves torna público que realizará licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n° 002/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Data de Abertura: 31/03/2022 às 09:00 horas. O Edital de licitação se encontra disponível no site www.licitardigital.com.br. Demais informações: Avenida Nossa Senhora das Mercês, n° 128, Centro, Senador Modestino Gonçalves/MG, ou pelo tel.: (38)3525-1213 ou e-mail: licitacaopmsmg@gmail.com.

ONDE SE LÊ: 31/03/2022
LEIA-SE: 31/03/2023

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:EC9711A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 024/2023 PP 011/2023

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, que realizará no dia 31/03/2023, às 09:00 horas, Pregão Presencial N°011/2023, Processo 024/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE EUCALIPTO (CAIBROS, BARROTES, LINHAS, PORTAS, RIPAS, TÁBUAS, MARCO, POSTE DE EUCALIPTO TRATADO E JANELAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO**. Maiores informações serão prestadas de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas em sua sede provisória, à Rua João dias da paixão, n°30 -centro – Serra Azul de Minas/MG ou pelo tel.: (38) 3547-1222 ou e-mail: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br. O Editaldo Processo supracitado estará disponível no site http://serraazuldeminas.mg.gov.br/

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO.
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:39744B88

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 025/2023 PP 012/2023

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, que realizará no dia 31/03/2023, às 13:00 horas, Pregão Presencial N°012/2023, Processo 025/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRÉ-MOLDADOS, AREIA LAVADA E PEDRA BRITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO**. Maiores informações serão prestadas de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas em sua sede provisória, à Rua João dias da paixão, n°30 -centro – Serra Azul de Minas/MG ou pelo tel.: (38) 3547-1222 ou e-mail: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br. O Editaldo Processo supracitado estará disponível no site http://serraazuldeminas.mg.gov.br/

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO.
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:BE315C7C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 026/2023 PP 013/2023

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, que realizará no dia 31/03/2023, às 15:00 horas, Pregão Presencial N°013/2023, Processo 026/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS ELETRICO E ELETRONICO, MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, E MATERIAIS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Maiores informações serão prestadas de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas em sua sede provisória, à Rua João dias da paixão, n°30 -centro – Serra Azul de Minas/MG ou pelo tel.: (38) 3547-1222 ou e-mail: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br. O Editaldo Processo supracitado estará disponível no site http://serraazuldeminas.mg.gov.br/

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO.
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:0BCFD6C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Resultado T.P. nº 01/2023. P.L. nº 53/2023. OBJETO: execução indireta de obra de engenharia objetivando-se a construção do vestiário do campo Society Antonio Bráz no centro esportivo de Serrania/MG. A empresa GNA Construtora Eireli, CNPJ n.º 13.536.716/0001-50 foi vencedora do certame conforme resultado obtido na ata de reunião, valor R$ 336.629,35 (trezentos e trinta e seis mil, seiscentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos).

Serrania, 20 de março de 2023.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR.
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:172315A1

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Pregão Presencial nº 21/2023. Processo Licitatório nº 59/2023. OBJETO: registro de preços para a contratação de serviços de empresa especializada para locação de concentradores, de aparelhos CPAP e BIPAP e cilindro de oxigênio medicinal para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde. Comunicam os interessados as alterações realizadas no edital para melhor adequá-lo à legislação. Resolve suspender a data de abertura do certame prevista para 22/03/2023 às 09:00 horas. A nova data de abertura do certame será dia 05 de Abril de 2023. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 20 de março de 2023.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR –
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:BD071F2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2023- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O CANTOR XANDE DE PILARES PARA ANIMAÇÃO DA XX EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO ANO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista a solicitação feita pela Sra. Jessica Rodrigues Jones, Secretária Municipal de Administração, e aos pareceres anexos ao presente processo, RATIFICO, nos termos do art. 25, I, c/c as disposições do art. 13, II e III, § 3º, ambos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a **GOLD MUSIC LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº 25.194.509/0001-43, com endereço na Avenida das Américas, nº 19005, Recreio dos Bandeirantes, Cidade do Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22.790-703, para a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O CANTOR XANDE DE PILARES PARA ANIMAÇÃO DA XX EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO ANO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, através de empresário exclusivo**, com valor global de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Valor total da prestação dos serviços: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

Em 20 de março de 2023

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:B38533E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RETIFICAÇÃO – DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO PROCESSO Nº 09/2023- CONCORRÊNCIA 03.001/23.

RETIFICAÇÃO – Decisão de Impugnação Processo nº 09/2023- Concorrência 03.001/23.
De acordo com matéria publicada no diário oficial dos municípios mineiros AMM, no dia 17/03/2023 Edição 3477, código identificador 2E52C2FA, diante de erro material retifico a data da abertura de sessão do dia 17/03/2022 para 17/03/2023.

***MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES*–**
Prefeita Municipal 20/03/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:D18DD05F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RETIFICAÇÃO – DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO PROCESSO Nº 10/2023- CONCORRÊNCIA 03.002/23.

RETIFICAÇÃO – Decisão de Impugnação Processo nº 10/2023- Concorrência 03.002/23.
De acordo com matéria publicada no diário oficial dos municípios mineiros AMM, no dia 17/03/2023 Edição 3477, código identificador 2A9A6366, diante de erro material retifico a data da abertura de sessão do dia 20/03/2022 para 20/03/2023.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal 20/03/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:A10B3A0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.007/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023 – Pregão Eletrônico nº 09.007/2023 O MUNICÍPIO DE TAPIRA E ALESSANDRO REZENDE SANTOS & LTDA. **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG**. Itens 8, 13, 16, 17, 31, 36, 64, 65, 78, 81, 88, 96, 100, 108, 126, 128, 133, 134, 139, 140, 144, 147, 158, 173, 174, 178, 191, 200, 210, 211, 215, 222, 223, 227, 228, 230, 231, 235, 238, 240, 242. VALOR TOTAL R$ **383.338,50.** Prazo até 16/03/2024.

***MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES*–**
Prefeita Municipal 16/03/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:ED402923

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.007/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2023 – Pregão Eletrônico nº 09.007/2023 O MUNICÍPIO DE TAPIRA E QUARTMED HOSPITALAR LTDA. **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG**. Itens 26 e 27. VALOR TOTAL R$ **34.300,00.** Prazo até 16/03/2024.

***MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES*–**
Prefeita Municipal 16/03/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:8C774D31

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.007/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023 – Pregão Eletrônico nº 09.007/2023 O MUNICÍPIO DE TAPIRA E ROSILENE VIEIRA LOPES. **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG**. Item 117. VALOR TOTAL R$ **518.000,00.** Prazo até 16/03/2024.

***MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES*–**
Prefeita Municipal 16/03/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:8BB20C32

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.007/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023 – Pregão Eletrônico nº 09.007/2023 O MUNICÍPIO DE TAPIRA E FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**. REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG**. Itens 73, 95, 98, 121, 123, 125, 131, 172, 182, 193, 198, 202, 212, 224, 236. VALOR TOTAL R$ **64.640,00.** Prazo até 16/03/2024.

***MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES*–**
Prefeita Municipal 16/03/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:2968536E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.007/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023 – Pregão Eletrônico nº 09.007/2023 O MUNICÍPIO DE TAPIRA E CREDPHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**. REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E**

EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG. Item 233. VALOR TOTAL R$ **47.700,00.** Prazo até 16/03/2024.

***MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES*–**
Prefeita Municipal
16/03/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:78893F51

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.007/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023 – Pregão Eletrônico nº 09.007/2023 O MUNICÍPIO DE TAPIRA E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BAKES EIRELI**. REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG**. Itens 42, 50, 76, 91, 102, 107, 138, 150, 165, 168, 180, 195, 201, 217. VALOR TOTAL R$ 43.632,00**.** Prazo até 16/03/2024.

***MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES*–**
Prefeita Municipal 16/03/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:5ABF52D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.007/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023 – Pregão Eletrônico nº 09.007/2023 O MUNICÍPIO DE TAPIRA E CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**. REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG**. Itens 75, 105. VALOR TOTAL R$ 17.580,000**.** Prazo até 16/03/2024.

***MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES*–**
Prefeita Municipal 16/03/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:60720F3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 007/2022

AVISO DE REPUBLICAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 007/2022. O Município de Teófilo Otoni/MG torna público a NOVA DATA para o recebimento de documentação do Credenciamento nº 007/2022, a partir do dia 28/03/2023, das 08h ás 18h. Objeto: Credenciamento para prestação contínua de serviços relacionados ao Sistema Único de Saúde - SUS de Teófilo Otoni/MG, através da execução de demandas de saúde em caráter de média e alta complexidade hospitalar, eletivos ou não de serviços ambulatoriais e de apoio diagnóstico e terapêutico aos usuários do SUS. A íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através do site: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni, 20/03/2023.

***JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JÚNIOR* –**
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:5FCEE6D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

AVISO DE REPUBLICAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2023. O Município de Teófilo Otoni/MG torna público a NOVA DATA para o recebimento de documentação do Credenciamento nº 001/2023, a partir do dia 28/03/2023, das 08h ás 18h. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços, ações, atividades no âmbito do programa de reestruturação e contratualização dos hospitais filantrópicos no Sistema Único de Saúde- SUS. A íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através do site: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni, 20/03/2023.

JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:7E0005D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO – CREDENCIAMENTO 004/2023

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO – CREDENCIAMENTO 004/2023. A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO**, processada com fundamento no artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal, para que se proceda ao credenciamento das empresas **SORRIA CLINICA ODONTOLOGICA GSV LTDA - CNPJ 44.568.351/0001-79, MARCELO FONSECA AMORIM DE PAULA – CNPJ 27.272.433/0001-52 e REVITA CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - CNPJ 48.293.043/0001-39,** para prestação de serviços de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NAS UNIDADES BÁSICAS NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE MUNICIPAL.**

Teófilo Otoni/MG, 20/03/2023.

***KATIANE EMANUELE LEMOS NETO* -**
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:50DC9124

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 003-2023

EXTRATO DO RESULTADO DA ABERTURA DE ENVELOPES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2023 – CREDENCIAMENTO Nº. 003/2023. Data da reunião: 20/03/2023. Horário: 13h e 30min. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AOS PACIENTES DO SUS/ PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA (PPI) NP GRUPO 0202**. Após detida exame dos documentos, a Comissão

Permanente de Licitação julgou **HABILITADA** a empresa **LABORATORIO CLINASE LTDA – CNPJ 17.381.146/0001-27** por cumprir as exigências editalícias. Fica aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do próximo dia útil desta publicação para eventual apresentação de recurso quanto a decisão da comissão, conforme preceitua o Edital no item 4.3. A Íntegra da Ata da Reunião e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8:00hs às 16:00hs.

Teófilo Otoni-MG, 20/03/2023.

JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JUNIOR –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:FE29D7FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 004-2023

EXTRATO DO RESULTADO DA ABERTURA DE ENVELOPES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2023 – CREDENCIAMENTO Nº. 004/2023. Data da reunião: 20/03/2023. Horário: 13h e 30min. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NAS UNIDADES BÁSICAS NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE MUNICIPAL**. Após detida exame dos documentos, a Comissão Permanente de Licitação julgou **HABILITADA** a empresa **VITTORIA OLIVEIRA SENA PONTES - CNPJ 45.568.567/0001-05** por cumprirem as exigências editalícias. Fica aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do próximo dia útil desta publicação para eventual apresentação de recurso quanto a decisão da comissão, conforme preceitua o Edital no item 4.3. A Íntegra da Ata da Reunião e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8:00hs às 16:00hs.

Teófilo Otoni-MG, 20/03/2023.

JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JUNIOR –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:9C40350C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HABILITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 020-2022 - CREDENCIAMENTO 003-2022

EXTRATO DO RESULTADO DA ABERTURA DE ENVELOPES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 109/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 020/2022 - CREDENCIAMENTO Nº. 003/2022. Data da reunião: 20/03/2023. Horário: 13h 30min. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES BÁSICAS NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE MUNICIPAL. Após exame dos documentos, a Comissão Permanente de Licitação julgou **HABILITADA** a empresa **JL JUNQUEIRA MEDICINA LTDA – CNPJ 48.991.771/0001-14** por cumprir as exigências editalícias. Fica aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do próximo dia útil desta publicação para eventual apresentação de recurso quanto a decisão da comissão, conforme preceitua o Edital no item 4.3. A Íntegra da Ata da Reunião e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8:00hs às 16:00hs.

Teófilo Otoni/MG, 20/03/2023.

JOSÉLIO A. CANTÃO JR. –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:BF9A98F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2023 – **Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H - RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.169, DE 20 DE JULHO DE 2020. Contratada:** COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.648.188/0001-90. **Referência**: Processo Licitatório nº 189/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 110/2022. **Da Dotação Orçamentária:** 02.19.01.10.302.0010.22.06.4.4.90.52.00 – Ficha: 1621 – Fonte: 1.621. **Do valor**: O valor do Contrato é de R$34.000,00 (trinta e quatro mil reais). **Da Vigência:** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. **Data da Assinatura**: 15/03/2023.

Teófilo Otoni/MG, 20/03/2023.

EDILÂNIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:AF0CBE72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2023 – **Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H - RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.169, DE 20 DE JULHO DE 2020. Contratada:**KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.805.263/0001-28. **Referência**: Processo Licitatório nº 189/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 110/2022. **Da Dotação Orçamentária:** 02.19.01.10.302.0010.22.06.4.4.90.52.00 – Ficha: 1621 – Fonte: 1.621. **Do valor**: O valor do Contrato é de R$13.300,00 (Treze mil e trezentos reais). **Da Vigência:** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. **Data da Assinatura**: 15/03/2023.

Teófilo Otoni/MG, 20/03/2023.

EDILÂNIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA
– Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:134885E5

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL CONVOCAÇÃO 001 2023

Secretaria Municipal de Fazenda /DRM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Teófilo Otoni, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda –Divisão de Rendas Mobiliárias/Seção de Dívida Ativa, **NOTIFICA** o contribuinte **ENGEAÇO ENGENHARIA LTDA** sobre Processo Administrativo nº 16643/2021, da existência de dívida de sua responsabilidade, que perfaz o valor de **R$ 250.134,42 (duzentos e cinquenta mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos),** que deverá ser quitada no prazo estabelecido de 10 dias após publicação deste edital, sob pena de extrair Certidão de Dívida Ativa e proposta a execução fiscal, onde V. Sa. deverá quitar o débito acrescido de juros, atualização monetária, custas processuais e honorários advocatícios.

Teófilo Otoni, 20 de março de 2023.

FERNANDO KARL SAMBUC LIEBERENZ
Diretor de Divisão

Av. Luiz Boali n. 230 - Centro - Teófilo Otoni
Minas Gerais - CEP 39.800-000 Tel. (33) 3529 2246 - Fax (33) 3529 2231

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:45D6D308

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 19 2023

PORTARIA Nº 019, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Nomeia Diretor de Finanças Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de Teófilo Otoni, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, incisos I e IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada interinamente a servidora Sra Randara Melgaço Santos, CPF: 140.441.136-45, ao cargo de Diretor de Finanças Municipal, em substituição a titular Sra. Ediana Marques Figueiredo, que estará em gozo de Licença Saúde pelo período de 21/03/2023 a 04/04/2023 (doc. anexo) e, logo em seguida, em gozo de férias regulares pelo período de 05/04/2023 a 27/04/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni/MG, 16 de março de 2023.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:A89A6C93

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.404

DECRETO Nº 8.404, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre delegação de poderes a Secretários Municipais".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni,

DECRETA,

Art. 1º. Fica delegada competência a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA (interina), Célia Souza Franco,** CPF nº 025.733.247-29, em conjunto com o(a) **DIRETORA (interina) DE FINANÇAS MUNICIPAL, Randara Melgaço Santos, CPF: 140.441.136-45**, e/ou **PREFEITO MUNICIPAL, Daniel Batista Sucupira,** CPF nº 052.046.856-26, competência para movimentar as contas bancárias de titularidade do Município de Teófilo Otoni, CNPJ nº 18.404.780/0001-09, especialmente, emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobranças, receber e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/aplicações, programas repasse, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferências para mesma titularidade, encerrar contas de depósito;

Art. 2º. Fica delegada a competência ao **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Edilanio Aparecido de Oliveira Souza**, CPF nº 770.715.146-15, em conjunto com o(a) **DIRETORA (interina) DE FINANÇAS MUNICIPAL, Randara Melgaço Santos, CPF: 140.441.136-45**, para movimentar as contas do **Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 09.277.189/0001-39**, especialmente, emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobranças, receber e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/aplicações, programas repasse, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferências para mesma titularidade, encerrar contas de depósito.

Parágrafo Único: Na ausência do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** fica delegada a competência para a **SECRETÁRIAMUNICIPAL DE FAZENDA** (interina), Celia Souza Franco CPF 025.733.247-29 os poderes descritos no caput do artigo 2°.

Art. 3º. Fica delegada a competência a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA Denise Ali Adri**, CPF nº 734.820.056-72, em conjunto com o(a) **DIRETORA (interina) DE FINANÇAS MUNICIPAL, Randara Melgaço Santos, CPF: 140.441.136-45**, para movimentar as contas do FUNDEB, CNPJ nº 06.075.562/0001-80, e demais vinculadas a Secretaria Municipal de Educação; especialmente, emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobranças, receber e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/aplicações, programas repasse, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferências para mesma titularidade, encerrar contas de depósito;

Parágrafo Único: Na ausência do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA,** fica delegada a competência para a **SECRETÁRIAMUNICIPAL DE FAZENDA (**interina**)** Celia Souza Franco CPF 025.733.247-29 os poderes descritos no caput do artigo 3°.

Art. 4º. Fica delegada a competência a (o) **SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Maria Helena Costa Salim**, CPF nº 593.095.206-04, em conjunto com o(a) **DIRETORA (interina) DE FINANÇAS MUNICIPAL, Randara Melgaço Santos, CPF: 140.441.136-45**, para movimentar as contas do **Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 13.988.288/0001-04**; do **Fundo Municipal do Idoso, CNPJ nº 37.585.286/0001-24; e do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, CNPJ 18.165.925/0001-58,** especialmente, emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobranças, receber e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/aplicações, programas repasse, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferências para mesma titularidade, encerrar contas de depósito;

Parágrafo Único: Na ausência do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** fica delegada a competência para a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA (**interina**),** Célia Souza Franco CPF 025.733.247-29 os poderes descritos no caput do artigo 4°.

Art. 5º. Fica delegada a competência ao **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, Lucas Pereira Ribeiro**, CPF nº 047.186.266-50, em conjunto com o(a) **DIRETORA (interina) DE FINANÇAS MUNICIPAL, Randara Melgaço**

Santos, CPF: 140.441.136-45, para movimentar as contas do **Fundo Municipal de Saneamento Básico, CNPJ nº 32.781.566/0001-94**, especialmente, emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobranças, receber e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/aplicações, programas repasse, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferências para mesma titularidade, encerrar contas de depósito.

Parágrafo Único: Na ausência do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL** fica delegada a competência para a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA (**interina**),** Celia Souza Franco CPF 025.733.247-29 os poderes descritos no caput do artigo 5°.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, postergando efeitos para o dia 21 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 8.095, de 15 de agosto de 2020, o disposto no Decreto nº 8.139, de 04 de dezembro de 2020, o disposto no Decreto nº 8.152, de 05 de janeiro de 2021, o disposto no Decreto nº 8.153, de 11 de janeiro de 2021, o disposto no Decreto nº 8.183, o disposto no Decreto nº 8.203, de 19 de março de 2021, o disposto no Decreto nº 8.212, de 15 de abril de 2021, o disposto no Decreto nº 8.221, de 26 de maio de 2021, o disposto no Decreto nº 8.243, de 09 de agosto de 2021; o disposto no Decreto nº 8.358, de 18 de novembro de 2022 e, o disposto no Decreto nº 8.359, de 21 de novembro de 2022.

Teófilo Otoni/MG, 20 de março de 2023.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:605C5445

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES .
TOMADA DE PREÇO: N.º 003/2023. PROCESSO: N.º 00170/2023

Prefeitura municipal de três corações . Tomada de preço: n.º 003/2023. Processo: n.º 00170/2023. Objeto: contratação de empresa especializada para urbanização e preparação para construção da quadra poliesportiva no bairro parque jussara. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900, torna pública a licitação na modalidade tomada de preço. Data de abertura dos envelopes: dia 05 de abril de 2023 as 09:30h. Endereço: av. Brasil, n.º 225 – jardim américa/ departamento de licitação. Sob a responsabilidade da secretaria municipal de obras, conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 20 de março 2023.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Presidente da CPL

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:F5AE0246

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO N.º 028/2023 - CONCORRÊNCIA N.º 033/2022 – PROCESSO N.º 351/2022

OBJETO: **Contratação de empresa especializada objetivando melhorias nas quadras esportivas e ginásios em diversos bairros e distrito do Município de Três Pontas,** com fornecimento de material, mão de obra e tudo que se fizer necessário para a perfeita execução das obras, de acordo com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo e Proposta de Preços apresentada na Licitação, que integram o presente, independentemente de transcrição. **CONTRATADA**: **CONSTRUTORAMINEIRA BRASIL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.226.116/0001-28. Valor global contratado: R$156.790,97 (cento e cinquenta e seis mil setecentos e noventa reais e noventa e sete centavos). Vigência: 12 meses. Data: 20/03/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:C5CFCB83

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO PROPOSTA - CONCORRÊNCIA N.º 002/2023 - PROCESSO N.º 017/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG, torna público o resultado do julgamento da licitação em epígrafe que tem como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação asfáltica tipo CBUQ, visando a Adequação de Estrada Vicinal (Estrada Municipal Prefeito Glimaldo Paiva - acesso ao Quilombo Nossa Senhora do Rosário), vinculado ao Contrato de Repasse n.º 917231/2021 - Operação n.º 1079153-32/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Três Pontas e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**. Foi declarada vencedora do certame a empresa **Pavican Pavimentação e Terraplenagem Ltda**. por atender ao exigido no edital no que diz respeito a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e composição de BDI e apresentado proposta no valor inferior ao máximo admitido no Edital, qual seja, R$ R$ 790.502,36 (setecentos e noventa mil e quinhentos e dois reais e trinta e seis centavos).

TRÊS PONTAS/MG, 20 DE MARÇO DE 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:E4C87BF8

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/2022 - PROCESSO N.º 340/2022

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Eletrônico n.º 109/2022– Processo n.º 340/2022**, realizado em 23de janeirode 2023, referente à Registro de Preços para Aquisição de Material de Papelaria, devido à necessidade de reposição do estoque de materiais do Almoxarifado, em favor das empresas: **3R Mercantil e Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.707.718/0001-25sendo o valor total estimado registrado: R$ 118.327,94(cento e dezoito mil e trezentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos);**Aliança Comércio e Distribuição Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.486.195/0001-55sendo o valor total estimado registrado: R$ 4.693,00(quatro mil e seiscentos e noventa e três reais);**Atual Papelaria e Informática EIRELI**, inscrita no CNPJ

sob o n.º 32.089.816/0001-20sendo o valor total estimado registrado: R$ 45.596,28(quarenta e cinco mil e quinhentos e noventa e seis reais e vinte o oito centavos); **Compasse Papelaria e Representações EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.420.0003/0001-21sendo o valor total estimado registrado: R$ 4.275,00(quatro mil e duzentos e setenta e cinco reais);**Francyele Lucia Camara Dias 10391724665**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.193.529/0001-05sendo o valor total estimado registrado: R$ 150.355,69(cento e cinquenta mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos.);**Halley Alan Cabral de Andrade ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.255.291/0001-21sendo o valor total estimado registrado: R$32.474,18(trinta e dois mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos);**José Henrique da Cunha 07818352678**, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.784.536/0001-83, sendo o valor total estimado registrado: R$24.980,48(vinte e quatro mil e novecentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos);**MC Papelaria Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.407.572/0001-90 sendo o valor total estimado registrado: R$ 25.024,00(vinte e cinco mil e vinte e quatro reais); **Michelangelo Com. De Painéis e Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.331.407/0001-64sendo o valor total estimado registrado: R$1.195,00(mil e cento e noventa e cinco reais);**Papelaria e Copiadora Copysul Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 68.533.967/0001-72sendo o valor total estimado registrado: R$16.837,42(dezesseis mil e oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos);**Papelaria Ferreira Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.975.590/0001-07 sendo o valor total estimado registrado: R$ 29.838,91(vinte e nove mil e oitocentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos);**Pepalu Comercial - Artigos de Papelaria e Equipamentos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º32.320.499/0001-00, sendo o valor total estimado registrado: R$ 4.852,00(quatro mil e oitocentos e cinquenta e dois reais); **Pintando e Bordando Comércio Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.852.525/0001-32, sendo o valor total estimado registrado: R$ 35.642,35(trinta e cinco mil e seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos);**RC Ramos Comercio Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.048.323/0001-02, sendo o valor total estimado registrado: R$ 14.413,10(quatorze mil e quatrocentos e treze reais e dez centavos);**Regina Célia Cunha de Sousa 00641565755**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.336.388/0001-43, sendo o valor total estimado registrado: R$ 1.134,00(mil e cento e trinta e quatro reais) e **RVN Distribuidora de Produtos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.459.158/0001-39, sendo o valor total estimado registrado: R$ 39.941,36(trinta e nove mil e novecentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos).

Três Pontas, 15 de março de 2023–

ERIKA MESQUITA –
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:81E91502

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/2022 – PROCESSO N.º 340/2022

Objeto: Aquisição de Material de Papelaria.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:** 3R Mercantil e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 43.707.718/0001-25, sendo o valor total estimado registrado: R$ 118.327,94(cento e dezoito mil e trezentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos).**Vigência:** 21/03/2023 a 21/03/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:E51A43F0

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2023– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/2022 – PROCESSO N.º 340/2022

Objeto: Aquisição de Material de Papelaria. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:** Aliança Comércio e Distribuição Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 31.486.195/0001-55sendo o valor total estimado registrado: R$ 4.693,00(quatro mil e seiscentos e noventa e três reais).**Vigência:** 21/03/2023 a 21/03/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:1FB1A76E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2023– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/2022 – PROCESSO N.º 340/2022

Objeto: Aquisição de Material de Papelaria. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:**Atual Papelaria e Informática EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.089.816/0001-20sendo o valor total estimado registrado: R$ 45.596,28(quarenta e cinco mil e quinhentos e noventa e seis reais e vinte o oito centavos).**Vigência:**21/03/2023 a 21/03/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:D700A1EE

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2023– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/2022 – PROCESSO N.º 340/2022

Objeto: Aquisição de Material de Papelaria. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:**Compasse Papelaria e Representações EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.420.0003/0001-21sendo o valor total estimado registrado: R$ 4.275,00(quatro mil e duzentos e setenta e cinco reais). **Vigência:** 21/03/2023 a 21/03/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:F98A3CC1

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/2022 – PROCESSO N.º 340/2022

Objeto: Aquisição de Material de Papelaria. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:**Francyele Lucia Camara Dias 10391724665, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.193.529/0001-05sendo o valor total estimado registrado: R$ 150.355,69(cento e cinquenta mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos.).**Vigência:** 21/03/2023 a 21/03/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:36DB2622

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2023– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/2022 – PROCESSO N.º 340/2022

Objeto: Aquisição de Material de Papelaria. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:**Halley Alan Cabral de Andrade ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.255.291/0001-21sendo o valor total estimado registrado: R$32.474,18(trinta e dois mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos).**Vigência:** 21/03/2023 a 21/03/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:8C44DA62

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2023– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/2022 – PROCESSO N.º 340/2022

Objeto: Aquisição de Material de Papelaria. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:** José Henrique da Cunha 07818352678, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.784.536/0001-83, sendo o valor total estimado registrado: R$24.980,48(vinte e quatro mil e novecentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos).**Vigência:**21/03/2023a 21/03/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:11576743

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2023– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/2022 – PROCESSO N.º 340/2022

Objeto: Aquisição de Material de Papelaria. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:** MC Papelaria Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 00.407.572/0001-90 sendo o valor total estimado registrado: R$ 25.024,00(vinte e cinco mil e vinte e quatro reais).**Vigência:** 21/03/2023 a 21/03/2024

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:03BBBD42

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2023– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/2022 – PROCESSO N.º 340/2022

Objeto: Aquisição de Material de Papelaria. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:**Michelangelo Com. De Painéis e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 01.331.407/0001-64sendo o valor total estimado registrado: R$1.195,00(mil e cento e noventa e cinco reais).**Vigência:**21/03/2023a 21/03/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:C923D3B3

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2023– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/2022 – PROCESSO N.º 340/2022

Objeto: Aquisição de Material de Papelaria. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:**Papelaria e Copiadora Copysul Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 68.533.967/0001-72sendo o valor total estimado registrado: R$16.837,42(dezesseis mil e oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos).**Vigência:** 21/03/2023 a 21/03/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:F5B91D8F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2023– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/2022 – PROCESSO N.º 340/2022

Objeto: Aquisição de Material de Papelaria. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:**Papelaria Ferreira Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 25.975.590/0001-07 sendo o valor total estimado registrado: R$ 29.838,91(vinte e nove mil e oitocentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos).**Vigência:** 21/03/2023 a 21/03/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:0E9ACADB

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2023– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/2022 – PROCESSO N.º 340/2022

Objeto: Aquisição de Material de Papelaria. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:**Pepalu Comercial - Artigos de Papelaria e Equipamentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º32.320.499/0001-00, sendo o valor total estimado registrado: R$ 4.852,00(quatro mil e oitocentos e cinquenta e dois reais).**Vigência:** 21/03/2023 a 21/03/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:ECD41A72

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2023– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/2022 – PROCESSO N.º 340/2022

Objeto: Aquisição de Material de Papelaria. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:**Pintando e Bordando Comércio Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 41.852.525/0001-32, sendo o valor total estimado registrado: R$ 35.642,35(trinta e cinco mil e seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos).**Vigência:**21/03/2023a 21/03/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:036FD353

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2023– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/2022 – PROCESSO N.º 340/2022

Objeto: Aquisição de Material de Papelaria. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:**RC Ramos Comercio Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 07.048.323/0001-02, sendo o valor total estimado registrado: R$ 14.413,10(quatorze mil e quatrocentos e treze reais e dez centavos).**Vigência:**21/03/2023a 21/03/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:654BCAA4

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/2022 – PROCESSO N.º 340/2022

Objeto: Aquisição de Material de Papelaria. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:**Regina Célia Cunha de Sousa 00641565755, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.336.388/0001-43, sendo o valor total estimado registrado: R$ 1.134,00(mil e cento e trinta e quatro reais).**Vigência:**21/03/2023a 21/03/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:07AF7662

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2023– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/2022 – PROCESSO N.º 340/2022

Objeto: Aquisição de Material de Papelaria. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:**RVN Distribuidora de Produtos Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 14.459.158/0001-39, sendo o valor total estimado registrado: R$ 39.941,36(trinta e nove mil e novecentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos).**Vigência:** 21/03/2023 a 21/03/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:F5BBC6B8

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PROCESSO N.º 242/2022 – INEXIGIBILIDADE N.º 013/2022 - CONTRATO N.º 028/2023.

Objeto: Credenciamentopara prestação de serviços de alvenaria em reformas e construções, objetivando sanar a demanda emergente no Município de Três Pontas/MG, devido a necessidade de realização de pequenos reparos e ampliações nos prédios públicos, manutenção das ruas e calçadas, praças, dentre outros serviços. **Contratada**: **31.619.932 REGINALDO DE OLIVEIRA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.619.932/0001-40. Vigência: 180 dias. Data: 21/03/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:1C42667A

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL - PREGÃO N.º 016/2022 – PROCESSO N.º 042/2022 – CONTRATO N.º 023/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:** Janai Levi Soares Silva 06949198612, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.213.693/0001-97.Fica prorrogado o prazo de vigência para o **vencimento em 05/04/2024**. Os valores inicialmente contratados serão reajustadosa menor, tendo em vista que o município pagará nos próximos 12 (doze) meses apenas a manutenção mensal, suporte técnico e datacenter, perfazendo o valor total do contrato em **R$ 16.815,19**. **Data:**20/03/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:FBFFE34F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023 – PROCESSO Nº 079/2023

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO**o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda a aquisição emergencial de hipoclorito de sódio 1%, objetivando a limpeza, desinfeção e higienização no Pronto Atendimento Municipal e Unidades Básicas de Saúde. Os itens serão fornecidos pela empresa **Robson Tiago Domingues ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.384.662/0001-78, perfazendo o valor total de 3.687,00 (três mil e seiscentos e oitenta e sete reais), conforme orçamento anexo e demais documentos pertinentes a contratação anexo aos autos, que correrá a conta da dotação orçamentária do exercício vigente sob a rubrica 02.003.001.0012.0361.2032.3449052 - **ficha n.º 1273**, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas, 20 de março de 2023.

MARCELO CHAVES GARCIA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:2F863150

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO – RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO E ADJUDICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda a contratação da empresa **CASA DO EXTINTOR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.822.374/0001-95, localizada na av. Deputado Renato Azeredo, 553, na cidade de Três Corações, Estado de Minas Gerais, CEP 37417-360, para **Contratação de empresa especializada em Recarga de Extintores em geral, com fornecimento de material e troca de peças, para os diversos setores da Autarquia SAAE/Três Pontas/MG**, no valor de **R$ 3.853,00 (três mil, oitocentos e cinquenta e três reais)**, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas, 20 de março de 2023.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:98AD70FA

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO CONTRATO DE SERVIÇO/ FORNECIMENTO – DISPENSA Nº 003/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO: Contratação de empresa especializada em Recarga de Extintores em geral, com fornecimento de material e troca de peças, para os diversos setores da Autarquia SAAE/Três Pontas/MG. CONTRATADA: CASA DO EXTINTOR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.822.374/0001-95, perfazendo o valor de R$ 3.853,00 (três mil, oitocentos e cinquenta e três reais).

Três Pontas – MG, 20 de março de 2023

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE – Três Pontas/MG

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:C676B9A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2022

O município de Tupaciguara, torna público o SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA-MG E A APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUPACIGUARA, objetivando a prorrogação da vigência do instrumento contratual para 28 de abril de 2023.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:3B2A5DF1

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2021.

O município de Tupaciguara, torna público o SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA-MG E ABRIGO ESPÍRITA HILDA VILELA, objetivando a alteração da vigência do instrumento contratual para 31 de dezembro de 2023, acrescendo ao Termo de Colaboração o valor total a executar no exercício 2023 de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), sendo o repasse mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:CAC7E1D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DAVID BLANDON DE ALMEIDA

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG, VEM POR MEIO DESTA NOTIFICAR A EMPRESA **DAVID BLANDON DE ALMEIDA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº. 48.110.077/0001-40, PARA QUE NO PRAZO DE **5 DIAS UTEIS** (CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA), ASSINE O **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023**, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº002/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2023, SOB PENA DE DECAIR DA CONTRATAÇÃO E DEMAIS SANÇÕES PREVISTAS EM EDITAL.
DEMAIS INFORMAÇÕES PODEM OBTIDAS PELO EMAIL: LICITACAOGESTAO20212024@GMAIL.COM E PELO TELEFONE: (34) 3281-0057.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:C2912B1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2023

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO

Aos 20 (vinte) dias do mês de Março de 2023, às 09:00hs na Sala de Reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo, reuniram-se novamente a Comissão Permanente de Licitação e os membros abaixo assinados. Em prosseguimento à análise dos documentos de habilitação das empresas participantes, o Presidente com base nos documentos avaliados e pareceres técnicos apresentados pelo arquiteto/secretário e assessoria municipal contábil declara as empresas **Construtora Lima Ferraz Ltda e Construtora Martins Medeiros Ltda HABILITADAS** por apresentarem a documentação conforme exigido no Edital. Já com relação às empresas **ACM Construção Civil Ltda e Solução Engenharia, Construções e Estruturas Metálicas Ltda** as mesmas são declaradas **INABILITADAS** pois, conforme parecer técnico contábil não apresentaram índices por meio de declaração assinada pelo sócio e índices por meio de declaração devidamente assinada por um dos sócios e por profissional contábil, respectivamente, em desacordo com a cláusula 9.5 “b” do instrumento convocatório. Nada mais havendo, encerra a presente sessão. Fica concedido prazo legal para a interposição de recursos.

Tupaciguara/MG, 20 de Março de 2023.

TIAGO GONÇALVES GOMES
Presidente da CPL

CÁSSIO ALVES PEREIRA
Membro da CPL

LAURO VELLOSO GUIMARÃES JÚNIOR
Membro da CPL

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:5C58656E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PARECER JURÍDICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.005/2023

PARECER JURÍDICO

Trata-se de Processo Eletrônico em que o Pregoeiro solicita análise e manifestação jurídica referente ao procedimento de aplicação da penalidade de impedimento de licitar à empresa Piracaia Comercio de Produtos Eletroeletrônicos Ltda, tendo em vista a inexecução de obrigações assumidas no Contrato celebrado com a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (INFRAERO).
Solicita também, análise quanto a impugnação de que a empresa Avenida Lubrificantes Eireli não teria cumprido o item “10.13.1 - Habilitação jurídica: b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações se houver ou a última consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresárias ou por ações, acompanhadas da documentação de eleição de seus administradores.” Sendo que apresentou somente a Alteração, a Constituição onde pertencia a Simone Almeida da Silva não foi apresentada, descumprindo exigências do referido edital.
Constam dos autos os seguintes documentos principais.
Em apertada síntese, é o relatório.
Primeiramente, cumpre destacar que resta claro a aplicação de uma sanção específica de alcance limitado, conforme consta da comunicação da penalidade e a publicação no Diário Oficial da União, qual seja: impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF. Tal informação consta inclusive do Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.
A inexecução contratual pode e deve ensejar a aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993, visto que tal medida é consequência inevitável do descumprimento das obrigações contratuais.
A jurisprudência do Tribunal de Contas da União tem se sedimentado no sentido de que a penalidade de suspensão temporária e de impedimento de contratar prevista no artigo87, incisoIII, da Lei8.666/1993 incide somente em relação ao órgão ou à entidade contratante, a exemplo dos Acórdãos 3.243/2012, 3.439/2012 e 1.064/2013, todos do Plenário.
Justen Filho (2016, p. 342) posiciona-se no sentido de restringir a suspensão temporária a esfera federativa de aplicação da sanção, partindo de uma análise do próprio texto legal. O glossário contido no art.6º(XI e XII) da Lei8.666/93, define o termo "administração" como todo o conjunto de entidades estatais exercentes de função administrativa, enquanto a "administração pública" indica, no corpo da lei, apenas a entidade que participa da contratação.
Assim, conclui o autor, a suspensão do direito de participar de licitação deve produzir efeitos no âmbito da entidade administrativa que a aplicar, pois tal interpretação deriva da redação legislativa, uma vez que o inciso II, art.87daLei de Licitaçõesutiliza apenas o vocábulo "administração".
Desta feita, consoante entendimento do TCU a penalidade de impedimento deve ser aplicada de forma restritiva ao ente que impôs a sanção.
Vale ressaltar que a nova lei de licitações (lei 14.133/2021), em seu artigo 156, §4º dispõe claramente que o impedimento de licitar alcança as pessoas jurídicas da administração direta ou indireta vinculadas ao ente federativo que tiver aplicado a sanção, ou seja, o Município, Estado ou União em questão.
No mais, se o órgão sancionador entendeu por bem aplicar a penalidade de forma restrita à empresa Piracaia Comercio de Produtos Eletroeletrônicos Ltda, não pode este ente ampliá-la sob pena de adentrar no mérito de um processo que não lhe compete e ainda de ferir o Princípio da Legalidade.
Assim, considerando o acima exposto, **OPINO** pela manutenção de eventual habilitação da empresa Piracaia Comercio de Produtos Eletroeletrônicos Ltda, em vista dos argumentos já explanados.
Quanto a impugnação de que a empresa Avenida Lubrificantes Eireli não teria cumprido o item “10.13.1 - Habilitação jurídica”, sabe-se que para transformar a sociedade limitada (com sócios) em Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) deve ser expressa, tendo em vista a previsão do artigo 1.033, IV do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).
Desde logo, vale frisar que essa transformação muda as características da sociedade empresária, mas não a sua individualidade que permanece a mesma, mantendo-se íntegros, portanto, a pessoa jurídica, o quadro de sócios, o patrimônio, os créditos e os débitos.
A transformação é,*grosso modo*, um processo mediante o qual uma sociedade empresária passa de uma espécie societária a outra, como bem esclarece o art. 220 daLei das Sociedades Anônimas(Lei nº6.404/76): “a transformação é a operação pela qual a sociedade passa independentemente de dissolução e liquidação, de um tipo para outro”.
OCódigo Civilcomplementa esse conceito em seu art. 1.113, ao dizer que “o ato de transformação independe de dissolução ou liquidação da sociedade, e obedecerá aos preceitos reguladores daconstituiçãoe inscrição próprios do tipo em que vai converter-se”.
Como observa Paes de Almeida (2004, p. 200): “Na transformação a personalidade jurídica da sociedade subsiste, muito embora sob nova

espécie societária, com a consequente alteração de toda a sua estrutura, com sensíveis reflexos na responsabilidade dos respectivos sócios".
O ato de transformação obedecerá sempre às formalidades legais relativas àconstituiçãoe registro do novo tipo a ser adotado pela sociedade (Lei das S. A. - Lei nº6.404, de 1976, art. 220, parágrafo único;Código Civil- Lei nº10.406, de 2002, art. 1113).
Nos termos do art. 221 daLei das Sociedades Anônimas, a transformação exige o consentimento unânime dos sócios ou acionistas, salvo se prevista no estatuto ou no contrato social, caso em que o sócio dissidente terá o direito de retirar-se da sociedade. Os sócios podem ainda renunciar, no contrato social, ao direito de retirada no caso de transformação em companhia.
Vale ressaltar que são mantidos o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e a inscrição da Secretaria de Estado de Fazenda e é admissível qualquer tipo de alteração (endereço, objeto social, reativação, por exemplo).
Desta forma, observa-se que a comprovação de enquadramento ou equiparação da condição descrita por meio de Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, viabiliza a participação das sociedades simples que atendam aos requisitos da normativa; uma vez que tais sociedades estão vinculadas ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme determina o artigo 1150 do Código Civil:
Pelo exposto, não assiste razão a empresa impugnante, verificando-se que, não há necessidade da Constituição onde pertencia a Simone Almeida da Silva.
É o parecer, salvo posicionamento contrário do superior hierárquico.
Sendo assim, tendo em vista o cumprimento do presente, encaminhamos os autos à Comissão de Licitação, para apreciação do Parecer Jurídico exarado e encaminhamento à autoridade competente para decisão.

Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado à apreciação e aprovação da autoridade superior.

Tupaciguara/MG, 01 de março de 2023.

VITAL DE MELO JUNIOR
OAB/MG 212.588
Procurador Municipal

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:FD4E1E51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2023 DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO LICITATÓRIO N.016/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2023
I - DO OBJETO
Trata-se dos questionamentos apresentados durante o trâmite do Processo Licitatório nº. 016/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº. 005/2023, objetivando a aquisição de óleos lubrificantes para atender a demanda da frota de veículos de diversas Secretarias Municipais de Tupaciguara, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.
II – DA SÍNTESE DOS FATOS
O edital foi devidamente publicado no dia 28 de fevereiro de 2023, no Diário Oficial da União.
A sessão foi marcada para dar início no dia 23/02/2023, às 09:00h.
Ocorreu que durante a consulta ao SICAF e ao CEIS foi constatado uma restrição no nome da empresa Piracaia Comércio de Produtos Eletroeletrônicos, conforme documentos juntados nas pág. 292 e pág. 300. Também houve o questionamento quanto a não apresentação de procuração da mesma, alegando que o Sr. Edivaldo Fernandes Csipai não representa a empresa.
Também ocorreu o questionamento que a empresa Avenida Lubrificantes EIRELI apresentou somente a alteração, a constituição em que pertencia a Simone Almeida da Silva não foi apresentada.
III – DA FUNDAMENTAÇÃO
Em análise da penalidade imposta à empresa Piracaia Comércio de Produtos Eletroeletrônicos configura em uma sanção específica, com alcance limitado, ou seja, a suspensão temporária cabe somente ao órgão sancionador.
Assim, com base na Jurisprudência do Tribunal de Contas da União, tem o entendimento que a penalidade de suspensão temporária e impedimento de contratar prevista no art. 87, inciso III, da Lei de Licitação incide somente em relação ao órgão ou à entidade contratante, conforme os Acórdãos do Plenário - 3.243/2012, 3.439/2012 e 1.064/2013.

Também cabe ilustrar, o entendimento do doutrinador Justen Filho (2016, p.342), que posiciona no sentido de restringir a suspensão temporária a esfera federativa de aplicação da sanção, partindo de uma análise do próprio texto legal. O glossário contido no art. 6º (XI E XII) da Lei 8.666/93, define o termo "administração" como todo o conjunto de entidades estatais exercentes de função administrativa, enquanto a "administração pública indica, no corpo da lei, apenas a entidade que participa da contratação.
Assim, conclui o autor, a suspensão do direito de participar de licitação deve produzir no âmbito da entidade administrativa que a aplicar, pois tal interpretação deriva da redação legislativa, uma vez que o inciso II, art. 87 da Lei de Licitações utiliza apenas o vocábulo "administração"
Portanto, a penalidade imposta a empresa Piracaia Comércio de Produtos Eletroeletrônicos fica restrita ao âmbito sancionador, assim, a empresa assiste ser habilitada para contratar com este município.
Quanto ao questionamento que a empresa Piracaia Comércio de Produtos Eletroeletrônicos não apresentou procuração, também não prospera, pois a declaração apresentada, nomeia o Sr. Edivaldo Fernandes Csipai, como responsável pelo processo licitatório, pois verifica-se que a empresa assinou digitalmente a declaração, conforme documento juntado aos autos.
Quanto ao outro ponto questionado, dizendo que a declaração indica outro processo licitatório, também não vislumbra prosseguimento, pois verifica-se que há indícios de erro de digitação, pois no título da declaração, o endereçamento está indicando este município e referindo exatamente a este Pregão Eletrônico. Portanto, o pregoeiro abrirá prazo para que a empresa, apresente outra declaração com a devida correção.
Logo, passa-se para o questionamento apontado sobre a empresa Avenida Lubrificantes EIRELI, alegando que não cumpriu com o item 10.13.1, sendo que a mesma, deveria apresentar a constituição em que consta a sócia Simone Almeida da Silva, não deve prosperar, pelo fato de que a transformação não muda a individualidade e, sim as características da sociedade empresária.
Cabe salientar que essa transformação muda as características da sociedade empresária, mas não a sua individualidade que permanece a mesma, mantendo-se íntegros, portanto, a empresa jurídica, o quadro de sócios, o patrimônio, os créditos e os débitos.
A transformação é, a grosso modo, um processo mediante o qual uma sociedade empresária passa de uma espécie societária a outra, como bem esclarece o art. 220 da Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº. 6.404/76): "a transformação é a operação pela qual a sociedade passa independentemente de dissolução e liquidação, de um tipo para outro".

Com fulcro no art. 1.113 do Código Civil:
"O ato de transformação independe de dissolução ou liquidação da sociedade, e obedecerá aos preceitos reguladores da constituição e inscrição próprios do tipo em que vai converter-se".
Também cabe salientar que o doutrinador Paes de Almeida (2004, p.200): "Na transformação a personalidade jurídica da sociedade subsiste, muito embora sob nova espécie societária, com a consequente alteração de toda a sua estrutura, com sensíveis reflexos na responsabilidade dos respectivos sócios".
O ato de transformação obedecerá sempre às formalidades legais relativas à constituição e registro do novo tipo a ser adotado pela

sociedade (Lei das S.A. – Lei nº.6.404, de 1976, art. 220, parágrafo único; Código Civil – Lei nº.10.406, de 2002, art. 1.113).
Nos termos do art. 221 da Lei das Sociedades Anônimas, a transformação exige o consentimento unânime dos sócios ou acionistas, salvo se prevista no estatuto ou no contrato social, caso em que o sócio dissidente terá o direito de retirar-se da sociedade. Os sócios podem ainda renunciar, no contrato social, ao direito de retirada no caso de transformação em companhia.
Vale ressaltar que são mantidos o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e a inscrição da Secretaria de Estado de Fazenda e é admissível qualquer tipo de alteração (endereço, objeto social, reativação, por exemplo).
Desta forma, observa-se que a comprovação de enquadramento ou equiparação da condição descrita por meio de Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, viabiliza a participação das sociedades simples que atendam aos requisitos da normativa; uma vez que tais sociedades estão vinculadas ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme determina o artigo 1.150 do Código Civil.
Por todo o exposto, a empresa impugnante, não assiste razão, verificando-se que, não há necessidade da Constituição onde pertencia a Simone Almeida da Silva.

Tupaciguara, 02 de março de 2023.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:50DA6148

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE SESSÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº016/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº.005/20223

EXTRATO DA ATA
Processo Licitatório nº. 016/2023 - Pregão Eletrônico nº. 005/2023
Abertura: 23/02/2023 às 09:00hs

Objeto: **A aquisição de óleos lubrificantes para atender a demanda da frota de veículos de diversas Secretarias Municipais de Tupaciguara, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.**
Empresas Participantes:
CANEDO DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA – CNPJ 13.169.585/0001-10
PEDERLUB LUBRIFICANTES PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS – CNPJ 47.138.059/0001-04
J.MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP – CNPJ 20.649.395/0001-65
MÁXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA EPP – CNPJ 04.335.223/0001-60
SANTUÁRIO SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA – CNPJ 31.802.628/0001-34
AVENIDA LUBRIFICANTES EIRELI – CNPJ 16.909.331/0001-89
PIRACAIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA – CNPJ 45.805.559/0001-27
KALUB COMÉRCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA – CNPJ 35.456.545/0001-91

Empresa Vencedora e Habilitada:

AVENIDA LUBRIFICANTES EIRELI – CNPJ 16.909.331/0001-89
SANTUÁRIO SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA – CNPJ 31.802.628/0001-34
PIRACAIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA – CNPJ 45.805.559/0001-27

EMERSON ROSA DE PAIVA
Pregoeiro

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:E6F3CAFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS - PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 22/2023 – MENOR PREÇO POR ITEM. O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADAS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE UNIÃO DE MINAS-MG.** Credenciamento: 10/04/2023, a partir das 08:00 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 10/04/2023, a partir das 08:15 hs. Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1900 Ramal 1904.

União de Minas/MG, 20 de março de 2023.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:E687EC32

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO

Extrato de DISTRATO – CONTRATO N° 04/2022, REFERENTE Ao pregão rpesencial Nº 03-2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. Contratado: LUIS A DA SILVA, com sede na cidade de Iturama-MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.891.518/0001-56. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS – GED, ATRAVÉS DE DIGITALIZAÇÃO DIRECIONADO PARA GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

União de Minas, 20 de março de 2023.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:AC39AE1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E JULGAMENTO DO PL Nº 013/2023 – PP RP Nº 003/2023

OBJETO: aquisição de telha de amianto, parafuso e grampo para telha, para **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, vencedores:** PRO-LAR ACABAMENTOS CASA E REFORMA, LOTE 001 valor total de R$ 41.500,OO e DJ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, LOTE 002 valor total de R$ 6.000,0000 e Total da licitação R$ 47.500,00, **a** ata de julgamento encontra-se disponível no site da Prefeitura: www.vespasiano.mg.gov.br.

AMAURY OLIVEIRA DE SOUZA –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:D73F9D53

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO-ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o termo de aditamento de prorrogação de vigência contratual de 22/03/2023 a 22/03/2025 do Acordo de Cooperação com o Grupo Criança em Busca de uma Nova Vida-Gcriva, em razão da necessidade de manter o atendimento a crianças entre 3 e 5 anos, na educação infantil, terceira etapa da Educação Básica, através da prorrogação do prazo firmado na Cláusula Sétima do Acordo de Cooperação nº 001/2019. -

LAÍS DE CASTRO BRANT-
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:B6057D32

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO-ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2019

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o termo de aditamento de prorrogação de vigência contratual de 22/03/2023 a 22/03/2025 do Acordo de Cooperação com a Creche Frei Paulo em razão da necessidade de manter o atendimento a crianças entre 1 e 3 anos, na educação infantil, terceira etapa da Educação Básica, através da prorrogação do prazo firmado na Cláusula Sétima do Acordo de Cooperação nº 002/2019. -

LAÍS DE CASTRO BRANT-
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:93410E64

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 110/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO. OBJETO Outorga de concessão para prestação do Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Vespasiano, nos termos do Projeto Básico – Anexo 1 e demais condições explícitas contidas no Edital. **PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** Até às 09h30m do dia 17/04/2023. Abertura dos envelopes e o procedimento de julgamento ocorrerão as 10:00hs deste mesmo dia. Edital disponível no site **http://www.vespasiano.mg.gov.br**.

VANDERSON MARTINS,
Presidente da CPL

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:2FDE3814

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 03 – CONTRATO 233/2019 – P.L. 215/2019 – P.P. 075/2019.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa BB TURISMO LTDA - ME. **OBJETO:** Renovação do contrato de serviços de reserva, marcação, remarcação, emissão, endosso, reembolso e fornecimento de passagens aéreas domésticas e interna. **VIG:** 12 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:F8D8B979

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA Nº 736 DE 17 DE MARÇO DE 2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS."

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso de suas atribuições conferidas pelos arts. 58 inciso IX, e o art. 59 da Lei nº 1.920, de 05/07/2001, **resolvem:**

Art. 1º - De acordo com o Art. 6º da Emenda Constitucional nº41/03 c/c § 5º do art. 40 da CR/88; fica concedido o benefício de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais, à servidora **CÉLIA CRISTINA DE OLIVEIRA BRAGA**, CPF 911.867.656-15, matrícula nº 2165-8, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III 24 HORAS, na Prefeitura Municipal de Vespasiano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Vespasiano, 17 de março de 2023

AMARILDO CRUZ
Diretor-Presidente

REGINALDO DE ALMEIDA LIMA
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:3434A32A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA Nº 737 DE 17 DE MARÇO DE 2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS."

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 58 Inciso IX, e o art. 59 da Lei nº1.920, de 05/07/2001, **resolvem**:
Art. 1º - De acordo com o Art. 40, § 1º, Inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº41/03; fica concedido o benefício de Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais, à servidora **MARIA APARECIDA RESENDE DE PAULA,** CPF 514.280.326-49, matrícula nº 11671-8, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR II 30 HORAS, na Prefeitura Municipal de Vespasiano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º abril de 2023.

Vespasiano, 17 de março de 2023

AMARILDO CRUZ
Diretor-Presidente

REGINALDO DE ALMEIDA LIMA
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:2A7EF19C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA Nº 738 DE 17 DE MARÇO DE 2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS."

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 58 Inciso IX, e o art. 59 da Lei nº1.920, de 05/07/2001, **resolvem**:
Art. 1º - De acordo com o Art. 40, § 1º, Inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº41/03; fica concedido o benefício de Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais, à servidora **MARIA DE LURDES PIMENTEL,** CPF 045.523.456-64, matrícula nº 3736-4, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Prefeitura Municipal de Vespasiano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º abril de 2023.

Vespasiano, 17 de março de 2023

AMARILDO CRUZ
Diretor-Presidente

REGINALDO DE ALMEIDA LIMA
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:CD095EA6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA Nº 739 DE 17 DE MARÇO DE 2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS."

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 58 Inciso IX, e o art. 59 da Lei nº1.920, de 05/07/2001, **resolvem**:

Art. 1º - De acordo com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº47/05; fica concedido o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais à servidora **MARIA MADALENA DOS SANTOS**, CPF 529.909.744-15, matrícula nº 593-2, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Prefeitura Municipal de Vespasiano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo os seus efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Vespasiano, 17 de março de 2023.

AMARILDO CRUZ
Diretor-Presidente

REGINALDO DE ALMEIDA LIMA
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:681BB96C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA N° 741 DE 17 DE MARÇO DE 2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE".

*O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 58 Inciso IX, e o art. 59 da Lei nº1.920, de 05/07/2001,* ***resolvem****:*

Art. 1º - De acordo com o Art. 40, § 7º, inciso II da CR/88 com redação dada pela EC nº 41/03, fica concedido o benefício de Pensão Temporária a **LUCAS SANTOS GUEDES**, CPF 128.918.686-33 e, **LUAN PAULO FERNANDES SANTOS**, CPF 160.861.246-55, filhos de LUCY MAGELA DOS SANTOS, CPF 814.690.716-49, matrícula nº 24983-8, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Prefeitura Municipal de Vespasiano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos à data de 08 de junho de 2022.

Vespasiano, 17 de março de 2023.

AMARILDO CRUZ
Diretor-Presidente

REGINALDO DE ALMEIDA LIMA
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:5FD93968

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA N° 740 DE 17 DE MARÇO DE 2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE".

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 58 Inciso IX, e o art. 59 da Lei nº1.920, de 05/07/2001, **resolvem**:

Art. 1º - De acordo com o Art. 40, § 7º, inciso I da CR/88 com redação dada pela EC nº41/03, fica concedido o benefício de Pensão Temporária à **ANNA VITÓRIA FERREIRA DA SILVA**, CPF 145.333.786-50, filha de LUZINEIDE FERREIRA DE FARIA, CPF 026.601.606-51, matrícula nº 21566-0, aposentada no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Prefeitura Municipal de Vespasiano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos à data de 09 de dezembro de 2022.

Vespasiano, 17 de março de 2023

AMARILDO CRUZ
Diretor-Presidente

REGINALDO DE ALMEIDA LIMA
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:FBD3E123

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 0249/2023. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 29/2023, Sistema de Registro de Preço n° 23/2023, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93,

eventual aquisição de pó de café e açúcar para atender os diversos setores da Prefeitura Municipal de Viçosa, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Estratégico. A data de início e abertura será 03/04/2023 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 20 de março de 2023.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO –
Prefeito Municipal.

UASG 985427. Aviso de Licitação. PROCESSO Nº 0196/2023. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2023, Sistema de Registro de Preço n° 17/2023, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, eventual aquisição de materiais de serralheria para instalações em áreas esportivas do município para o complexo esportivo municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Lazer. A data de início e abertura será 03/04/2023 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 20 de março de 2023.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO –
Prefeito Municipal.

UASG 985427. Aviso de Licitação. PROCESSO Nº 01584/2022. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2023, Sistema de Registro de Preço n° 119/2022, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, eventual aquisição de material de informática para atender a Secretaria de Educação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. A data de início e abertura será 05/04/2023 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 20 de março de 2023.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO –
Prefeito Municipal.

UASG 985427. Aviso de Licitação. PROCESSO Nº 0219/2023. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2023, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, eventual aquisição de e instalação de janelas e vidros para atender a escola municipal Dr. Juscelino Kubistchek, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. A data de início e abertura será 05/04/2023 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 20 de março de 2023.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO –
Prefeito Municipal

UASG 985427– Aviso de Retificação de Licitação nº 01/2023– Processo 0169/2023. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico 22/2023, Sistema de Registro de Preço n° 20/2023, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, para aquisição de gêneros alimentícios para atender as escolas e creches no ano de 2023, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. A data de início e abertura será 05/04/2023 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 20 de março de 2023.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:661B8619

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação – Processo 308/2023 PE 31/2023, SRP 31/2023. O Município de Viçosa-MG torna público que fará licitação na modalidade Pregão eletrônico, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de anestesias para atender as demandas do setor odontológico da Secretaria Municipal de Saúde. A data de início e abertura será 04/04/2023 às 09h00 mim no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através do site: www.comprasnet.gov.br e, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, fundos, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 20 de março de 2023.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:194B8A11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 029/2023

PORTARIA Nº 029/2023.

"NOMEIA PROFESSORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETORA ESCOLAR PARA ESCOLA QUE MENCIONA".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o **Artigo 82, inciso VI** da **Lei Orgânica Municipal**,

RESOLVE:

Art. 1º– Fica nomeada para exercer a função de Diretora Escolar da Escola Municipal Gaspar Maria Pereira a Professora **Daniele Aline**

Mattos Gomes, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 1.633/2022.

Art. 2º – A nomeação referida no artigo anterior será pelo período de 2 (dois) anos, com início em 01º de fevereiro de 2023, nos termos do artigo 11 da Lei Complementar Municipal nº 1.633/2022.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01º de fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 20 de março de 2023.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:DBEEF23E

PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 030/2023

PORTARIA Nº 030/2023.

"NOMEIA PROFESSORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETORA ESCOLAR PARA ESCOLA QUE MENCIONA".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o **Artigo 82, inciso VI** da **Lei Orgânica Municipal**,

RESOLVE:

Art. 1º– Fica nomeada para exercer a função Diretora Escolar do CMEI Rosane Maria Guedes de Aguiar a Professora **Gilcimara dos Santos Lino**, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 1.633/2022.

Art. 2º – A nomeação referida no artigo anterior será pelo período de 2 (dois) anos, com início em 07 de fevereiro de 2023, nos termos do artigo 11 da Lei Complementar Municipal nº 1.633/2022.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 20 de março de 2023.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:919B7703

PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2023

PORTARIA Nº 031/2023.

"NOMEIA PROFESSORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETORA ESCOLAR PARA ESCOLA QUE MENCIONA".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o **Artigo 82, inciso VI** da **Lei Orgânica Municipal**,

RESOLVE:

Art. 1º– Fica nomeada para exercer a função de Diretora Escolar da Escola Municipal Antônio Tibúrcio Campanati a Professora **Márcia Regina Machado da Silva**, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 1.633/2022.

Art. 2º – A nomeação referida no artigo anterior será pelo período de 2 (dois) anos, com início em 01º de fevereiro de 2023, nos termos do artigo 11 da Lei Complementar Municipal nº 1.633/2022.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01º de fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 20 de março de 2023.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:BF9543D7

PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 032/2023

PORTARIA Nº 032/2023.

"NOMEIA PROFESSORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETORA ESCOLAR PARA ESCOLA QUE MENCIONA".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o **Artigo 82, inciso VI** da **Lei Orgânica Municipal**,

RESOLVE:

Art. 1º– Fica nomeada para exercer a função de Diretora Escolar da Escola Municipal de Trimonte a Professora **Maria Auxiliadora de Paulo Medeiros.**

Art. 2º – A nomeação referida no artigo anterior será pelo período de 90 (noventa) dias, com início em 08 de fevereiro de 2023, nos termos do artigo 12 da Lei Complementar Municipal nº 1.633/2022.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 20 de março de 2023.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:075EB047

PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2023

PORTARIA Nº 033/2023.

"NOMEIA PROFESSORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETORA ESCOLAR PARA ESCOLA QUE MENCIONA".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o **Artigo 82, inciso VI** da **Lei Orgânica Municipal**,

RESOLVE:

Art. 1º– Fica nomeada para exercer a função de Diretora Escolar da Escola Municipal Nossa Senhora do Rosário a Professora **Roseli**

Maria Pacheco Rocha, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 1.633/2022.

Art. 2º – A nomeação referida no artigo anterior será pelo período de 2 (dois) anos, com início em 01º de fevereiro de 2023, nos termos do artigo 11 da Lei Complementar Municipal nº 1.633/2022.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01º de fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 20 de março de 2023.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:F58C10B3

PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 028/2023

PORTARIA Nº 028/2023.

"NOMEIA E EMPOSSA SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO DE VOLTA GRANDE/MG".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o **Artigo 82, inciso VI** da **Lei Orgânica Municipal** E DA Lei nº 1.671/2023.

RESOLVE:

I - NOMEAR E EMPOSSAR o Sr. Hernandes Meneguiti Pereira, titular do RG nº 12012416-PCMG e inscrito no CPF/MF sob o nº 052.266.776-77 , para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Volta Grande/MG e o designa como ordenador de despesas desta Secretaria, a partir desta data.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 20 de março de 2023.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:0508D450

PUBLICAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DISPENSA ELETRONICA N° 02/2023

AUTORIZAÇÃO

Processo nº34/2023.
Dispensa Eletrônica nº 02/2023

O(a)Sr(a)Jorge Luiz Gomes da Costa, Prefeito no exercício de suas atribuições legais e como autoridade máxima do(a) Município de Volta Grande, torna público a **AUTORIZAÇÃO**da dispensa de licitação com respaldo legal no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 visando acontratação de empresa especializada em locação de impressora para o setor de engenharia da Prefeitura Municipal, junto a empresa **JOSE MAURICIO DE QUEIROZ QUINTÃO 42351570600 (CNPJ: 34.940.161/0001-87)**, no valor total de R$47.357,50 (Quarenta e sete mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de referência- Anexo do aviso de dispensa eletronica.

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Volta Grande,20 de março de 2023.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:C359B9CD

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 26/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 26/2023

Prefeitura Municipal de Volta Grande - Extrato de Contrato - Processo nº34/2023, Dispensa Eletrônica pelo valor nº02/2023, **Contrato nº 26/2023**. Contratado(a):**JOSE MAURICIO DE QUEIROZ QUINTÃO 42351570600 (CNPJ: 34.940.161/0001-87)** Objeto:Contratação de empresa especializada em anúncio por meio de carro de som para atender a necessidade das Secretarias de Assistência Social, Saúde, Cultura, Fazenda e Educação. **Valor Total do Contrato R$ 47.357,50** (Quarenta e sete mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária:
3.3.90.39.00.2.03.00.15.451.0003.2.0019 - 1.500.000 - GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, MEIO AMB E REC HID.
3.3.90.39.00.2.04.01.10.301.0009.2.0030 - 1.500.000 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA.
3.3.90.39.00.2.04.03.10.305.0009.2.0041 - 1.500.000 - GESTÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.
3.3.90.39.00.2.05.00.12.122.0003.2.0044 - 1.500.000 - GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
3.3.90.39.00.2.08.02.13.122.0003.2.0063 - 1.500.000 - GESTÃO DA CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.
3.3.90.39.00.2.03.00.15.451.0003.2.0019 - 1.500.000 - GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, MEIO AMB E REC HID.
3.3.90.39.00.2.09.00.08.122.0003.2.0077 – 1.500.000 - GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
3.3.90.39.00.2.09.01.08.243.0016.2.0082 – 1.500.000 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.
3.3.90.39.00.2.10.00.04.122.0003.2.0084 – 1.500.000 - GESTÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA.
3.3.90.39.00.2.11.00.08.244.0016.2.0093 – 1.500.000 - MANUT. ATIVIDADES DO CRAS.

Vigência:12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. Data de Assintura: 20/03/2023.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:DD45286C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA – torna público o extrato de Contrato n. 42/2023, referente à Adesão a Ata de Registro de Preços n. 04/2023 do Município de Mathias Lobato - MG, proveniente do Processo n. 11/2023, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 04/2023, a favor da empresa MILVANEA VIEIRA LOPES ME, CNPJ 11.571.176/0001-10, CNPJ 02.537.890/0001-09, vencedor dos itens 01 a 94, totalizando um valor global estimado de 508.174,50. Cujo objeto: Aquisição de material de limpeza e afins. Contrato de Adesão à Ata de Registro de preços assinada em 20/03/2023. Validade até 31/12/2023.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:69696118

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA-MG, Processo Licitatório 63/2023, Pregão Presencial 32/2023. Objeto: SRP – AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS, SACO DE 25KG. Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações, situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 08hs às 16hs. Email: compras@alterosa.mg.gov.br. A sessão será realizada no dia 31 de Março de 2023 às 08h00min.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:521394C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
DECRETO DISPENSA ELETRONICA

DECRETO Nº 012/2023 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional de Alvarenga (MG).

O SR. PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARENGA (MG), no uso das suas atribuições constitucionais e legais, especial as do art. 66, incisos II, III e VI daLei OrgânicaMunicipal e tendo em vista o disposto no art. 75 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 – Licitações;
Considerando a necessidade de aprimorar as normas e procedimentos para realização de compras diretas, em especial em sua forma eletrônica no âmbito da administração municipal;

DECRETA:
CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional.

Sistema de Dispensa Eletrônica
Art. 2°. O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada, disponibilizada por plataforma pública ou privada, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.
Parágrafo único: Sendo utilizada plataforma privada de licitações, esta deverá estar integrada com a Plataforma +Brasil, nos termos do Decreto nº 10.035, de 1º de outubro de 2019.
Hipóteses de uso
Art. 3º. Os órgãos e entidades da administração municipal adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:
I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 4º Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.
§ 5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO

Instrução

Art. 4º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, o qual deve ser realizada preferencialmente através de sistemas de banco de preços, sejam públicos ou privados;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão de escolha do contratado;
VII - justificativa de preço, se for o caso; e
VIII - autorização da autoridade competente.
§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 3º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.
§ 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Órgão ou entidade promotor do procedimento

Art. 5º. O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:
I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 4º, observada a respectiva unidade de fornecimento;
III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.
Parágrafo único: Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 3º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Divulgação

Art. 6º. O procedimento será divulgado na Plataforma de Licitações ao que o Município tiver aderido e, quando o PNCP estiver em funcionamento nele também, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados na respectiva Plataforma de Licitações, por mensagem eletrônica (email) ou WhatsApp, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

Fornecedor

Art. 7º. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 8º. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 7º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.
§ 1º. O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
§ 2º. O valor mínimo parametrizado na forma do *caput* possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
Art. 9º. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO III
DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

Abertura

Art. 10. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
Parágrafo único: Imediatamente após o término do prazo estabelecido no *caput*, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Envio de lances

Art. 11. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 1º. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
§ 2º. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
Art. 12. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Art. 13. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance na respectiva tela de disputa.

CAPÍTULO IV

DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Julgamento

Art. 14. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 11, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
Art. 15. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.
§ 1º. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.
§ 2º. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
Art. 16. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 15.
Art. 17. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.
Parágrafo único: No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pela Plataforma de Licitações com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Habilitação

Art. 18. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º. A verificação dos documentos de que trata o *caput* será realizada diretamente na Plataforma de Licitações, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
§ 2º. O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.
§ 3º. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma

estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes na documentação inicial disponibilizada com a publicação da Dispensa Eletrônica, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.
§ 4º. O prazo para envio de documentos complementares ao qual dispõe o §3º, do presente artigo, não será inferior a 1 (um) dia útil e nem superior a 05 (cinco) dias úteis.
Art. 19. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal e Municipal em caso de serem sediadas no Município de Alvarenga (MG).
Art. 20. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 18, o fornecedor será habilitado.
Parágrafo único: Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
Procedimento fracassado ou deserto
Art. 21. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:
I - republicar o procedimento;
II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação (observado o §4º, do art. 18); ou
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
Parágrafo único: O disposto nos incisos I e III *caput* poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO V

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Adjudicação e homologação

Art. 22. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VI

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicação

Art. 23. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 24. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
Art. 25. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
Parágrafo único: Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.
Art. 26. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
Art. 27. A Secretaria Municipal de Administração poderá:
I - expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto; e
II - estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica.
Art. 28. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Vigência
Art. 29. Este Decreto Municipal entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Alvarenga (MG), 22 de fevereiro de 2023.

DIOCÉLIO FERNANDO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:D93B768E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
PORTARIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N.º 013/2023

"Designa Agente de Contratação, nos moldes da Lei 14.133/21, no Município de Alvarenga/MG e dá outras providências".

O **Prefeito do Município de Alvarenga/MG**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições do art. 66, incisos II, III e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como da Lei Federal nº 14.133/21, e

Considerando, que a Lei nº 14.133/21 criou a figura do agente de contratação, nos termos do disposto no art. 6º, LX sendo este: "pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação";

Considerando ainda, que a nomeação se condiciona ao atendimento dos ditames contidos no artigo 7.º, da Lei 14.133/21, em especial os relacionados no inciso II, do aludido artigo;

Considerando ainda mais, que a Municipalidade comporta quadro de servidores efetivos, com aptidão para o atendimento dos ditames contidos no artigo 7.º, da Lei 14.133/21, além da necessidade de darmos prosseguimento nas aquisições pretendidas para continuidade das políticas públicas existentes;

Resolve:

Art.1º. Designar a servidora Cristiane Vieira de Souza, efetiva, Agente Administrativo, para exercer no âmbito do Município de Alvarenga, a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

Art. 2º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para constituírem a Equipe de Apoio:

I – **Luzia Maria de Oliveira** – efetiva, Agente de Fiscal de Obras e Posturas
II – **Robson Lopes Batista** – contratado, Auxiliar Administrativo

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Alvarenga, 20 de Março de 2023.

DIOCÉLIO FERNANDO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:64400059

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS- **HOMOLOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 003/2023, Processo nº 035/2023. Vencedor: PORTAL SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA. - CNPJ 03.637.186/0001-82 Valor R$ 428.899,92. Objeto: Registro de Preço para contratação de serviços de fornecimento empresa na área de segurança eletrônica para prestação de serviços de instalação e monitoramento eletrônico em prédios públicos, durante 24 horas por dia, incluindo equipe de plantão para atendimento em tempo integral, acionamento da Polícia e autoridades responsáveis pelos locais, locação de equipamentos, instalação e monitoramento do equipamento de segurança conforme descritos no termo de referência.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS- **ADJUDICAÇÃO** Pregão Eletrônico nº 003/2023, Processo nº 035/2023. Vencedor: PORTAL SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA. - CNPJ 03.637.186/0001-82 Valor R$ 428.899,92. Objeto: Registro de Preço para contratação de serviços de fornecimento empresa na área de segurança eletrônica para prestação de serviços de instalação e monitoramento eletrônico em prédios públicos, durante 24 horas por dia, incluindo equipe de plantão para atendimento em tempo integral, acionamento da Polícia e autoridades responsáveis pelos locais, locação de equipamentos, instalação e monitoramento do equipamento de segurança conforme descritos no termo de referência.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:D52A82B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
RETIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 005/2023

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade concorrência, cujo objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para execução da construção da Praça do Bairro Barro Amarelo, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto. Nova Abertura da sessão: 24/04/2023 às 09:30.** O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 20 de março de 2023.

DIEGO DE ANDRADE
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:5DCBD5F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a empresa **TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA. Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 329.025,11 (trezentos e vinte e nove mil e vinte e cinco reais e onze centavos).** Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 048/2023, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PONTE MISTA COM VIGA METÁLICA E TABULEIRO MOLDADO IN LOCO NO BAIRRO SANTA TEREZINHA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E CONFORME MEMORIAL DE CÁLCULO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETO.**

Borda da Mata/MG, 20 de março de 2023.

DIEGO DE ANDRADE
Presidente da CPL

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 048/2023 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 20 de março de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:5FEDB625

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 086/2023 – DISPENSA 027/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada pra prestação de serviços de manutenção e instalação elétrica nos bens imóveis de propriedade da administração pública municipal. **CONTRATADA:** PETERSON DE SOUSA TOLEDO 10357640675 - ME, CNPJ nº 19.212.017/0001-30. **VALOR:** R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e **RATIFICO** o presente processo de dispensa.

Borda da Mata – MG, 20 de março de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:335552E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

Informo que a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, cujo objeto da presente licitação é a execução pavimentação em bloquetes

intertravados em estrada rural da Porteira do Céu, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto, foi **DESERTA**.

Borda da Mata/MG, 20 de março de 2023.

DIEGO DE ANDRADE
Presidente CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:2FD666AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 074/2014, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2014 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 16º termo aditivo ao contrato nº 074/2014, referente ao Processo Licitatório nº 060/2014 – Tomada de Preço nº 004/2014, entre o Município de Brazópolis e a ENPROL ENGENHARIA E PROJETOS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.758.309/0001-73, em função do oficio de justificativa apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde na qual passa a ter a seguinte redação: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de R$ 127.613,97 (cento e vinte mil, seiscentos e treze reais e noventa e sete centavos) referente a adição dos itens 03.01; 03.03; 06.01.20; 06.03.05; 06.03.07; 06.03.19; 06.03.25; 06.03.27; 06.03.29; 06.02.05; 06.03.33; 09.01; 09.02; 09.03; 09.05; 09.11; 09.23.02; 09.30; 09.33; 10.02; 11.08; 12.02; 12.10; 12.23; 15.31; 15.32; 17.01; 17.02; 17.04; 17.05; 20.02.05; 21.01; 22.03; 22.04 e 26.01, da Planilha conforme Projeto do Estado no valor de R$ 50.807,24 (cinquenta mil, oitocentos e sete reais, e vinte e quatro centavos), e dos itens 04.05; 04.06; 04.07; 04.08; 06.01.02; 06.01.04; 06.03.17; 06.03.34; 06.03.35; 06.03.36; 06.03.37; 06.03.38; 06.03.39; 09.42; 09.43; 09.44; 09.45; 09.46; 09.47; 09.48; 09.49; 09.50; 09.51; 12.08; 15.09; 15.31; 26.01, nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d”, conforme detalhado na Planilha Revisada. Assinado em 20/03/2023.

Brazópolis 20/03/2023.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:3064084B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO TERMO ADITIVIO AO CONTRATO Nº 074/2014 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2014 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 17º termo aditivo ao contrato nº 074/2014, referente ao Processo Licitatório nº 060/2014 – Tomada de Preço nº 004/2014, entre o Município de Brazópolis e a ENPROL ENGENHARIA E PROJETOS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.758.309/0001-73, em função do oficio de justificativa apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde na qual passa a ter a seguinte redação: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de itens 01.02; 01.05.02; 03.02; 06.01.23; 06.01.24; 06.01.25; 06.03.01; 06.03.02; 06.03.06; 06.03.20; 06.03.23; 08.10; 09.09; 09.10; 09.22; 09.23.01; 09.24; 09.36; 11.02; 11.06; 12.01; 12.03; 12.11; 12.12; 12.13; 12.15; 12.16; 13.02; 14.01.02; 15.19; 15.22; 15.01; 15.02; 15.03; 15.04; 15.05; 15.06; 15.07; 15.08; 15.10; 15.11; 15.12; 15.13; 15.14; 15.15; 15.16; 15.17; 15.18; 15.21; 15.23; 15.24; 15.25; 15.26; 15.27; 15.28; 15.29; 15.30; 16.04; 17.03; 18.01.01; 18.01.03; 18.02.02; 18.03.01; 18.03.02; 18.03.03; 21.03; 21.05; 23.02; 07.01 da Planilha conforme Projeto, totalizando o valor de R$ 123.820,26 (cento e vinte e três mil, oitocentos e vinte reais e vinte e seis centavos), nos termos do art. 65, § 1° da Lei nº 8.666/93. Assinado em 20/03/2023.

Brazópolis 20/03/2023.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:BF1B2464

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI ORDINÁRIA Nº 3.121 DE 2023

*“*Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento vigente, Lei Municipal n° 3.088 de 2022, e dá outras providências*”.*

O **POVO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ**, Estado de Minas por seus legítimos representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Tales Tadeu Tavares**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Suplementar no Orçamento vigente, Lei Municipal n.º 3.088 de 2022, no valor total de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinado a reforçar a seguinte dotação orçamentária do exercício corrente:

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
02 09 02 15 452 0013 4.103 MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL			
Natureza da Despesa	**Dest. Recurso**	**Ficha**	**Valor**
3390 30 Material de Consumo	200	487	1500.000,00
3390 39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200	489	500.000,00
TOTAL			2.000.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para a abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 3º - Fica adequado ao vigente Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal n.° 2.946 de 20 de dezembro de 2021, o crédito autorizado por esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 20 dias do mês de março de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:2E5C46AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 195/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Educação à Procuradoria Geral do Município, em que a servidora pública M.M. teria praticado, em tese, infração administrativa prevista na Lei Municipal nº. 1.438/1998 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o disposto no art.83, da Lei Municipal nº. 1.438/1998, que determina que “a autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidades no serviço público municipal é obrigada a

determinar a sua apuração imediata, por meio de sindicância ou processo administrativo, assegurada ao acusado ampla defesa";
CONSIDERANDO que os fatos apurados caracterizam, em tese, descumprimento dos deveres funcionais de averiguação obrigatória e necessária;
RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora M.M. para apurar suposta prática de infração(ões) disciplinar(es) passível(is) de penalidade(s) prevista(s) na Lei Municipal nº. 1.438/98.

Art. 2º - DESIGNAR que Comissão de Processo Administrativo Disciplinar integrada pelos servidores: Maurício César Tenório de Souza, Anselmo Brandão Garcia e Leonardo Fabrício da Rosa, para, sob a presidência do primeiro, nos termos do art. 92 da Lei Municipal n.º 1.438/98, dê cumprimento ao disposto no item precedente.

Art. 3º - DETERMINAR que a Comissão de Disciplina providencie a NOTIFICAÇÃO do acusado da instauração do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 20 dias do mês de Março de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:B791A9A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 196/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 21.03.2023 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Sebastião Anselmo da Silva Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 20 dias do mês de Março de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:00C9B52F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 197/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 21.03.2023 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Zander Cordeiro Simoncello Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 20 dias do mês de Março de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:4AED6F78

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 198/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 21.03.2023 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Gilmar Moreira Campos Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 20 dias do mês de Março de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:1C441544

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 199/2023

"Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB do Município de Cambuí-MG"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, com base no disposto na Lei Municipal n.º 2.876/2021, que criou o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB do Município de Cambuí-MG;

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB do Município de Cambuí-MG, conforme abaixo relacionados, para o mandato até o dia 31 de Dezembro de 2026.

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titulares : Aislan Ribeiro Neves - CPF 041.875.296-67
: Maximiliano Claret Crispim - CPF 054.752.716-07

Suplentes : Regiane das Mercês Oliveira - CPF 426.089.468-44
: Nair de Moura Quintino da Silva - CPF 041.568.216-92

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular : Flávia Daniela da Silva - CPF 073.012.206-93
Suplente : Francismeire Maria de Melo Cunha - CPF 715.158.446-68

Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular : Denize Marques da Cunha Pedro - CPF 434.967.176-53
Suplente : Fernanda Flávia Ferreira - CPF 031.445.256-77

Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular : Franciele Natali Lopes - CPF 123.832.486-06
Suplente : Tamires Aparecida Santana de Moraes - CPF 411.577.198-48

Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titulares : Patrícia Monteiro Ferreira - CPF 293.377.428-37
: Daniele Luiza Todoverto Silva - CPF 226.775.378-26

Suplentes : Fabiana Oliveira Rosa - CPF 054.381.066-65
: Anderson de Oliveira Marques Duarte - CPF 301.886.498-08

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titulares : Mayra Nogueira Dias Ribeiro - CPF 376.899.238-10
: Gisele Rezende Santos Costa - CPF 064.733.366-05

Suplentes : Sara Sirlene Silva - CPF 064.327.536-35
: Giovana Aparecida Lima de Oliveira - CPF 054.864.216-27

Representantes do Respectivo Conselho Municipal de Educação:

Titular : Camila de Sales Souza Araujo - CPF 051.990.616-07
Suplente : Edna Priscila da Silva - CPF 077.270.366-33

Representantes do Conselho Tutelar:

Titular : Simone Silva de Oliveira - CPF 149.871.278-90
Suplente : Maria do Carmo Ribeiro Pinheiro - CPF 043.311.516-54

Representantes de Organizações da Sociedade Civil:

Titulares : Walter José Pereira - CPF 461.601.166-49
: João Batista Eiras Sobrinho - CPF 197.997.056-49

Suplentes : Antoninho Mozart Bueno - CPF 080.516.826-53
: Cristovam Silva - CPF 037.505.638-61

Representantes das Escolas do Campo:

Titular : Patrícia de Souza Tavares Molisani - CPF 053.897.901-06
Suplente : Ariane Alves de Almeida - CPF 106.446.516-10

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade a Portaria n.º 635/2022.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 20 dias do mês de Março de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:6767DE65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 200/2023

"Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Cambuí-MG"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, com base no disposto na Lei Municipal n.º 2.875/2021, que criou o Conselho de Educação com Câmara da Educação Básica e Câmara do FUNDEB do município de Cambuí-MG;

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do CME do município de Cambuí-MG, conforme abaixo relacionados, para o mandato até o dia 31 de Dezembro de 2026.

I – Câmara da Educação Básica:

Representantes da Secretaria Municipal da Educação:

Titular : Camila de Sales Souza Araujo - CPF 051.990.616-07
Suplente : Edna Priscila da Silva - CPF 077.270.366-33

Representantes do Magistério Público Municipal:

Titular : Daniele Souza Pereira de Oliveira - CPF 066.324.146-48
Suplente : Luciana Aparecida de Freitas - CPF 118.296.388-90

Representantes dos Diretores de Unidades de Educação e Ensino da Rede Pública Municipal:

Titular : Ana Paulo Bicelli dos Santos - CPF 035.174.506-85
Suplente : Cristiane de Fátima Rosa Silva - CPF 870.512.066-72

Representantes dos Conselhos Escolares Municipais ou equivalentes:

Titular : Claudinea Aparecida dos Santos - CPF 977.048.146-72
Suplente : Fernanda de Oliveira Santos - CPF 097.817.126-86

Representantes das Escolas Privadas:

Titular : Nilza Aparecida da Silva - CPF 059.321.196-08
Suplente : Lorruama Rodrigues de Oliveira - CPF 126.493.386-01

II – Câmara do FUNDEB:

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titulares : Aislan Ribeiro Neves - CPF 041.875.296-67
: Maximiliano Claret Crispim - CPF 054.752.716-07

Suplentes : Regiane das Mercês Oliveira - CPF 426.089.468-44
: Nair de Moura Quintino da Silva - CPF 041.568.216-92

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular : Flávia Daniela da Silva - CPF 073.012.206-93
Suplente : Francismeire Maria de Melo Cunha - CPF 715.158.446-68

Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular : Denize Marques da Cunha Pedro - CPF 434.967.176-53
Suplente : Fernanda Flávia Ferreira - CPF 031.445.256-77

Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular : Franciele Natali Lopes - CPF 123.832.486-06
Suplente : Tamires Aparecida Santana de Moraes - CPF 411.577.198-48

Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titulares : Patrícia Monteiro Ferreira - CPF 293.377.428-37
: Daniele Luiza Todoverto Silva - CPF 226.775.378-26

Suplentes : Fabiana Oliveira Rosa - CPF 054.381.066-65
: Anderson de Oliveira Marques Duarte - CPF 301.886.498-08

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titulares : Mayra Nogueira Dias Ribeiro - CPF 376.899.238-10
: Gisele Rezende Santos Costa - CPF 064.733.366-05

Suplentes : Sara Sirlene Silva - CPF 064.327.536-35
: Giovana Aparecida Lima de Oliveira - CPF 054.864.216-27

Representantes do Respectivo Conselho Municipal de Educação:

Titular : Camila de Sales Souza Araujo - CPF 051.990.616-07
Suplente : Edna Priscila da Silva - CPF 077.270.366-33

Representantes do Conselho Tutelar:

Titular : Simone Silva de Oliveira - CPF 149.871.278-90
Suplente : Maria do Carmo Ribeiro Pinheiro - CPF 043.311.516-54

Representantes de Organizações da Sociedade Civil:

Titulares : Walter José Pereira - CPF 461.601.166-49
: João Batista Eiras Sobrinho - CPF 197.997.056-49

Suplentes : Antoninho Mozart Bueno - CPF 080.516.826-53
: Cristovam Silva - CPF 037.505.638-61

Representantes das Escolas do Campo:

Titular : Patrícia de Souza Tavares Molisani - CPF 053.897.901-06
Suplente : Ariane Alves de Almeida - CPF 106.446.516-10

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade a Portaria n.º 636/2022.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 20 dias do mês de Março de 2023.

***TALES TADEU* TAVARES**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:5C4CE664

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
PROCESSO 024/2023, TOMADA DE PREÇOS 001/2023

Município de Campo azul torna público resultado do processo 024/2023, tomada de preços 001/2023.Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na execução de calçamento com blocos sextavados de concreto na Vila São José e pavimentação asfáltica com PMF (pré-misturado a frio) na sede do município de Campo Azul/MG - contrato de repasse Nº: 916581/2021/MDR/CAIXA. SICONV Nº: 027618/2021.

DESERTO, em 20/03/2023.

JANE DE CASSIA SOARES DE SOUZA

Publicado por:
Diogo Nobre Martins
Código Identificador:B5EF18B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

O Município De Canaã – MG - torna público a quantos possam interessar, o edital pertinente ao Processo licitatório nº 017/2023 Pregão Eletrônico nº 005/2023 Registro de Preços nº 007/2023, que possui por objeto O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE FABRICA**. Data de abertura / Julgamento: 31/03/2023 às 08h15min.

Edital e seus anexos disponíveis em: **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Mais informações: (31) 3892-1154.

ELIAS EVANDRO DE CARVALHO –
Pregoeiro.

Publicado por:
José Adilson Lopes
Código Identificador:94E80A89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto – Aquisição de kits de teste rápido de dengue sorologia IgG/IgM para uso da Vigilância Eipidemiológica. **Contratada: Comercial & Suprimentos Ribeiro Ltda.** CNPJ: 03.638.381/0001-27, no valor total de **R$5.000,00 (cinco mil reais).**

Carmo do Paranaíba, 20 de março de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:AD180377

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados de contabilidade pública, para orientação e suporte técnico nas áreas de contabilidade pública, finanças, gestão fiscal e controle interno. PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 13h00min do dia 04/04/2023. CREDENCIAMENTO: a partir das 13h10min do mesmo dia. SESSÃO PÚBLICA: após credenciamento. LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, localizado à Praça Misael Luiz de Carvalho n° 84, Carmo do Paranaíba. Cópia do edital e informações complementares poderão ser obtidas no endereço acima ou pelos telefones (34) 3851-9812, das 12:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou ainda pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 20 de março de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:A37E876F

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura aquisição de massa asfáltica tipo CBUQ, faixa C e emulsão RL-1C, para os serviços de tapa buracos de ruas, avenidas e logradouros públicos do Município, conforme especificações e quantidades estabelecidas. PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 13h00min do dia 03/04/2023. CREDENCIAMENTO: a partir das 13h10min do mesmo dia. SESSÃO PÚBLICA: após credenciamento. LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, localizado à Praça Misael Luiz de Carvalho n° 84, Carmo do Paranaíba. Cópia do edital e informações complementares poderão ser obtidas no endereço acima ou pelos telefones (34) 3851-9812, das 12:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou ainda pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 20 de março de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:CA639D8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 062/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023.

COMISSÃO DE PREGÃO
PROCESSO Nº 062/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 062/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023.
Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura Municipal, o Pregão Eletrônico nº 004/2023, tipo menor preço por item (rota), pelo modo de disputa aberto, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – ROTA SUPLEMENTAR – TRAJETO III**. Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 13:00 hs do dia 21/03/2023, às 13:00 hs do dia 03/04/2023; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 13:01 hs do dia 03/04/2023, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações Tel. (32) 3285-1000. Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000; ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. Site: https://pm-chiador.publicacao.siplanweb.com.br/editais.

RODRIGO RESENDE RESENDES.
Pregoeiro Municipal.

Chiador – MG, 20 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:A338D9DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
RESULTADO DO JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2022, PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 122/2022.

No dia 07 de fevereiro de 2022, às 09:00h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coimbra, localizada à Rua Álvaro de Barros, nº 401, Bairro: Centro, em Coimbra-MG, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações para realizar a abertura do envelope, análise e resultado referente à Chamada Pública nº 004/2023, cujo objeto é o credenciamento objetivando a eventual de pessoas jurídicas para prestar serviço na área abrangendo exames Laboratoriais, ao preço da tabela Sus, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coimbra/MG.

Conforme publicado no Diário Oficial do Município – Associação dos Municípios Mineiros – e no site oficial www.coimbra.mg.gov.br, as inscrições ocorreram no período de 16 de janeiro de 2023 até 07 de fevereiro de 2023.
Não estando presente nenhum representante legal da empresa, a Presidente da CPL deu início aos trabalhos.

Considerando que durante o prazo de inscrições houve a entrega dos envelopes por 01 (um) interessado, deu-se início a abertura da documentação da seguinte empresa:

JOSÉ GERALDO GALVÃO DOS SANTOS-ME,
CNPJ: 45.086.069/0001-18.

A Comissão inicialmente conferiu a documentação exigida na etapa de habilitação, conforme item 2 do Edital da Chamada Pública nº 008/2022. Após análise da documentação enviada, foi verificado que a empresa não cumpriu os requisitos constantes no Edital, conforme o item de nº 3, letra F, Alvará de Localização e funcionamento fornecido pelo Município sede da licitante, o alvará venceu no dia 31/12/2022, sendo, portanto, DESCLASSIFICADA.

Como não havia mais interessados, a comissão permanente de licitação, deu-se por encerrada a reunião, sendo considerado frustrado o certame. Nada mais havendo, foi encerrada a reunião e lavrada a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada pela comissão de licitação.

Coimbra-MG, 07/02/2023.

Publicado por:
Francisco José Silva Sant'anna
Código Identificador:31F2F76B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO: **Nº 028/2023**
CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

OBJETO:CREDENCIAMENTODE PESSOA JURÍDICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA REALIZAR ATIVIDADES INTEGRANTES AO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, ATENDIMENTO A SECRETARIA M. DE DESENVOLVIMENTO SOCIALDO MUNICÍPIO DE CONFINS-MG.

Faço público, que o Edital referente **Processo Licitatorio n° 028/2023 Modalidade : CREDENCIAMENTO Nº 002/2023**, nos termos do que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encontra-se publicadono site oficial no Município de

Confins www.confins.mg.gov.br, bem como encontra-se disponível o processo físico para consulta no Setor de Licitações.
Os interessados, porintermédio dos seus representantes ou prepostos, deverão entregar o envelope no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Confins, situada na Rua Gustavo Rodrigues, nº 266, Bairro Centro, em Confins – MG (1º andar), a partir do**21 de março de 202**3, estando aberto até 21 de março de 2024.
Para Tanto, declaro estar encaminhando este aviso de edital para publicação no mural/quadro de aviso no passo da Prefeitura.

Confins, 20 de marçode 2023.

ANDREIA LUCAS
Pregoeira

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:64D7FCED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2022

MUNICÍPIO: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretaria Municipal, Secretário Municipal de Saúde
FORNECEDOR: GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS LTDA, CNPJ/MF nº 11.251.668/0001-28
OBJETO:"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A FIM DE ATENDER AOS PACIENTES DESSE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO DO EDITAL"
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Nos termos artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993cumulado com art. 17, do Decreto Federal nº 7.892/2013, e conforme autorizado pelo órgãosresponsáveis, observadas as justificativas acima, fica alterado o valor dositensnº 01 da Ata de Registro de Preço
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O realinhamento de preços (reequilíbrioeconômico financeiro) possui fundamento legal no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993 cumulado com art. 17, do Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como na cláusula nona da Ata de Registro de Preço nº 082/2022.
DATA DE ASSINATURA:06/03/2023
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE: Secretário Municipal de Saúde, Sr. Weslei Denis Ramos
PELA CONTRATADA: Waldir de Souza– rg: MG-350.537PC/MG e CPF: 264.314.756-15
DATA DA PUBLICAÇÃO:21/03/2023
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:E5958311

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2020
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 006/2020
MUNICÍPIO PARCEIRO: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e pelo Prefeito Municipal, Geraldo Gonçalves Dos Santos
OSC PARCEIRA: FUNJOHS - FUNDAÇÃO JOSE HILÁRIO DE SOUZA,inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.441.547/0001-65
OBJETODO CONTRATO: Disponibilização, gratuita, de Serviços de Acolhimento Institucional de crianças/adolescentes do município de Confins, cuja faixa etária para admissão será **de 0 (zero) a 18 (doze) anos idade, de ambos os sexos**, sob medida de proteção (art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, por meio do referenciamento a rede socioassistencial e ao sistema de garantia de direitos
NÚMERO DO ADITIVO: 3º Termo Aditivo
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Trata-se da alteração da CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Termo de Colaboração 006/2020, **com intuito de promover a prorrogação do prazo de execução e vigência**por mais 12 (doze) meses, sendo a execução a contar de 01/03/2023findando-se, portanto, em 28/02/2024e a vigência a partir de 15/03/2023a 15/03/2024, renovando-se assim o PLANO DE TRABALHO – Anexo I para o período referido, o qual passa a ser regido segundo as diretrizes dos anexos do presente instrumento, permanecendo inalterado o objeto da parceria,;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentam-se tais alterações nos termos do item 4.2 da Cláusula Quarta e do item 12.1 da Cláusula Doze, ambas do Termo de Colaboração nº 006/2020, bem como do art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014. Cumpre mencionar que tal renovação/repactuação foi devidamente aprovada pela área técnica da SMDS por meio de Parecer Técnico, emitido em 03/03/2023, em atendimento ao inciso IV, do art. 18 do Decreto Municipal nº 976/2019 c/c com inciso V do, art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações;
VALOR TOTALDO ADITAMENTO: R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito milreais)
DATA DE ASSINATURA:13/03/2023
SIGNATÁRIOS:
PELO CONTRATANTE:Prefeito Municipal, Geraldo Gonçalves Dos Santos, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, representada pela atual Secretária,Sra. Raquel Andreza de Jesus
PELA OSC COLABORADORA: Sra. Marlene Macedo Leles, inscrita no CPF sob nº 456.300.116-34 e RG M-1.039.097
DATA DA PUBLICAÇÃO: 21/03/2023
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:5304ECD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS
LEI N° 1.508 DE 20 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal 1.501 de 28 de dezembro de 2022 e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS,** Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica acrescido o inciso VIII ao artigo 1° da Lei 1.501 de 28 de dezembro de 2022, passam a ter a seguinte redação:

*VIII – **Casa Lar Tia Olguinha**, com valor anual de até **R$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais) custeado pela sua dotação;*

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, aos 20 de março de 2023.

ELIANA DE FÁTIMA ALVES E SILVA
- Prefeita Municipal -

Publicado por:
Otaviano Jesus de Oliveira Souza
Código Identificador:69923B75

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS
LEI N° 1.510 DE 20 DE MARÇO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a premiar os participantes do 5° Festival de Viola Rubens Barbosa e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS,** Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a despender o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) com o pagamento de despesas com premiação do "5° Festival de Viola Rubens Barbosa", projeto cultural desenvolvido pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, que se realizará no mês de junho de 2023.

Art. 2° A premiação dos vencedores do "5° Festival de Viola Rubens Barbosa", atribuída em modalidade única, podendo ser dupla ou solo, conforme a seguinte proporção:

I - R$ 6.000,00 – 1° lugar e troféu por participação;
II - R$ 4.500,00 – 2° lugar e troféu por participação;
III - R$ 3.000,00 – 3° lugar e troféu por participação;
IV - R$ 2.500,00 – 4° lugar e troféu por participação;
V - R$ 2.000,00 – 5° lugar e troféu por participação;
VI – R$ 400,00 – do 6° ao 10° lugar e troféu por participação.

Art. 3° A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, expedirá regulamento contendo as regras e procedimento do "5° Festival de Viola Rubens Barbosa".

Art. 4° Fica o Secretário Municipal de Turismo e Cultura responsável pela devida prestação de contas dos valores liberados dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do termino do evento, sob pena de responder cível e criminalmente.

Art. 5° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, aos 20 de março de 2023.

ELIANA DE FÁTIMA ALVES E SILVA
- Prefeita Municipal -

Publicado por:
Otaviano Jesus de Oliveira Souza
Código Identificador:E7B390B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 029/2023 - PP 019/2023 - ARP

Torna público aos interessados a realização do proc. licitatório. Objeto: Contratação de empresa especializada em levantamento patrimonial dos bens móveis permanentes, por meio de levantamento de campo a ser realizado em todas as unidades pertencentes ao município e onde os bens estão localizados, com estrita observância das normas legais que regem a matéria. Tipo: Menor preço unitário. Entrega dos Envelopes: 04/04/2023 as 08:00 horas. Maiores informações tel: 31-35362233. Edital site www.florestal.mg.gov.br.

ANTÔNIO FERREIRA LEITE JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maisa Diniz Silva
Código Identificador:6B85A69B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 010/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2023

OBJETO: Eventual aquisição de peças e acessórios genuínos originais ou outras peças (paralelas de 1a linha) da marca do fabricante, da linha de montagem conforme classificação ABNT - para linha automotiva de passeio leve, diesel leve, diesel pesado, máquinas e implementos agrícolas, de forma parcelada, para manutenção, reparo e concerto dos veículos da frota e equipamentos da Prefeitura de Franciscópolis/MG de demais
convênios, através do MAIOR DESCONTO.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG, torna público aos interessados que, tendo em vista a INABILITAÇÃO das empresas MEGA TRACTOR EMPREENDIMENTOS LTDA, WORLD CAR DIESEL AUTO PEÇAS e METROPOLITANA MÁQUINAS E VEICULOS LTDA, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa para administração, convoca os interessados para a abertura do Envelope de Habilitação da empresa **PHS COMÉRCIO SERVIÇOS & LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ 45.381737/0001-30, classificada conforme as regras editalícias, portanto, apta a participar da fase de Abertura do Envelope de Habilitação.

DATA DA ABERTURA: 23/03/2023
HORÁRIO: 07h30min – Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG.

Franciscópolis, 20 de março de 2023.

ADRIANA PEREIRA DE MACEDO
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:98F642A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DA RETIFICAÇÃO Nº 001/2023 - PRC Nº 013/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 013/2023 - Edital nº 008/2023 - Pregão Presencial nº 008/2023. Torna público a RETIFICAÇÃO Nº 01/2023 ao edital e seus anexos. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para a locação de veículos para atender as necessidades de locomoção dos funcionários da atenção básica e vigilância sanitária municipal, de acordo com as especificações do Anexo I-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Art. 4º, Inciso I da Lei Federal 10.520/2002, de 17.07.2002 e alterações, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003. Nova data prevista para o credenciamento e julgamento, respectivamente: 04.04.2023, às 08:45h e 09:00h. O edital e seus anexos estão disponíveis no site: www.ibitiurademinas.mg.gov.br - Informações: via e-mail: licitaibitiura@gmail.com - Data: 20.03.2023.

DANILO LIPARINI MORAES -
Pregoeiro –

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:CEE450B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
DECRETO 233/2023

DECRETO Nº 233, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o pagamento de gratificação ao servidor que exercer a função de Coordenador da Vigilância Sanitária.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no exercício das atribuições que lhe conferem os arts. 74, III e 101, I, *a*, da Lei Orgânica do Município, e
Considerando o disposto no inciso I do art. 124 da Lei nº 294A, de 13 de abril de 1995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, decreta:
Art. 1º Fica autorizado o pagamento de gratificação, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), ao servidor que exercer a função de Coordenador da Vigilância Sanitária.
Parágrafo único. O pagamento da gratificação fica condicionado ao efetivo exercício das atribuições da função.
Art. 2º A gratificação de que trata este Decreto não se incorpora ao vencimento do servidor e não será computada para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens, exceto para fins de décimo terceiro salário, férias regulamentares e respectivo abono.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 20 de março de 2023.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Marilene Mendes dos Santos
Código Identificador:9DE84ED6

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
PORTARIA 15/2023

PORTARIA Nº 15, DE 20 DE MARÇO DE 2023

Nomeia servidor para exercer a função gratificada de Coordenador da Vigilância Sanitária do Município de Inimutaba.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, IX e art. 101, II, *a*, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Lucas Rodrigues Alípio, para exercer a função gratificada de Coordenador da Vigilância Sanitária do Município de Inimutaba.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 8, de 3 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 20 de março de 2023.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Marilene Mendes dos Santos
Código Identificador:A10EA6F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE LICITAÇÃO - SINE DIE

AVISO LICITAÇÃO - SUSPENSÃO "SINE DIE"

PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2023

A Comissão de Pregão torna público que, em decorrência da necessidade de ALTERAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, fará SUSPENDER o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023, em razão da necessidade de atualização dos preços orçados, constantes na Planilha de Preços.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais Gráficos para atendimento das Secretarias Municipais de Jequitinhonha/MG.

Jequitinhonha - MG, 20 de março de 2023.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:08B731AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PROCESSO LICITATORIO N° 56/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o PL n° 56/2023 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023. Objeto: Aquisição de Itens de bens permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação conforme Convênio SIGCOM 611331 celebrado entre o Estado de MG e o Município de Lima Duarte, conforme especificações e quantitativos constantes nos Anexos presentes neste edital. Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 9:00 h do dia 21/03/2023 às 09:00h do dia 03/04/2023; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:01 horas do dia 03/04/2023, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:070FAA3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PROCESSO LICITATÓRIO 55/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 10/2023

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público a publicação do PL n° 55/2023 – Pregão Presencial Nº 10/2023, que acontecerá no dia **04/04/2023**. Objeto: Contratação de serviços de pessoa jurídica ou física para atividades de Oficineiros para atender projetos sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantitativos nos anexos do edital. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça JK, 173 – em horário comercial, pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo email licitacao@limaduarte.mg.gov.br. A licitação será regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como por leis

específicas relacionadas ao objeto desta licitação e demais condições fixadas neste edital.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:1C3E1ABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PROCESSO LICITATORIO N° 62/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o PL n° 62/2023 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023. Objeto: Aquisição de veículos diversos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes nos Anexos presentes neste edital. Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 9:00 h do dia 21/03/2023 às 14:00h do dia 31/03/2023; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:01 horas do dia 31/03/2023, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:C7B0AD04

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PROCESSO LICITATORIO N° 59/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o PL n° 59/2023 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023. Objeto: Registro de preços do tipo menor preço, para futuras e eventuais aquisições de Oxímetro portátil de dedo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo I do presente edital. Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 9:00 h do dia 21/03/2023 às 14:00h do dia 04/04/2023; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:01 horas do dia 04/04/2023, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:71576467

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE CONTRATO 17/2023 - PROCESSO 049/2023 – DISPENSA 20/2023

O Prefeito Municipal de Luminárias Écio Carvalho Rezende, torna público que formalizou o contrato 17/2023, tendo como detentora a empresa: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS, doravante denominado SEBRAE-MG, serviço social autônomo, sem fins lucrativos, com sede em Belo Horizonte - MG, na Av. Barão Homem de Melo, 329, Bairro Nova Granada, CNPJ n.º 16.589.137/0001-63. Objeto: "apoio financeiro por parte da APOIADORA para viabilizar a realização do trabalho de serviços de consultoria especializada para desenvolvimento da atividade do turismo no município de Luminárias-MG., conforme processo 049/2023 – dispensa 20/2023, fundamentada no artigo 24, XIII da Lei 8666/93. Valor total: R$ 28.200,00 (Vinte e Oito Mil e duzentos Reais). Vigência 17/03/2023 a 31/07/2023

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 17/03/2023

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:00DCE3E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2022 - PROCESSO 116/2022 - PREGÃO 010/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS E EMPRESA FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA., CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0116/2022 – PREGÃO Nº 010/2022.

O Município de Luminárias, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Ecio Carvalho Rezende, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº129, Centro, e a empresa FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 43.782.859/0001-02, situada na Est. Do Jatobá, 95 – Loja 01 – Diamante – CEP: 30.644-200 – Belo Horizonte - MG, neste ato representa pelo Sr. Fábio Luiz da Silva Viana, portador do RG 27.794.958 e CPF: 220.461.338-03, RESOLVEM firmar, de comum acordo o Termo Aditivo, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO.
Fundamenta-se o presente aditamento no art. 65, inciso II, "d" da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Em razão do reajuste dos itens abaixo relacionados, conforme notas fiscais enviadas pela empresa e cotação realizada pelo setor em anexo.
ITEM 9 -LIMPEZA DESENGORDURANTE MULTIUSO 500 ML - DE:3,42 - PARA:3,93

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA.
A justificativa se dá conforme aumento de preços comprovado por notas fiscais apresentadas pela empresa anexadas à sua solicitação, constantes do processo e cotações realizadas pelo Setor para balizamento dos preços atuais de mercado, constituindo assim em fato excepcional – fato do príncipe.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.
Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, firmam este Termo Aditivo em 3(três) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Luminárias, em 20 de março de 2023.

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:DF59BFBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 024/2023 E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 7 E 8 /2023

Nos termos do art. 38, Inciso VII da Lei 8666/93, adjudico e homologo o processo licitatório 024/2023, em referência destinado ao registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos alimentícios de padaria, em atendimento às diversas secretarias municipais.

PREGÃO PRESENCIAL 006/2023 – ARP 7/2023. EMPRESA: EUNICE DE JESUS OLIVEIRA – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º

48.409.772/0001-08, com sede na Rua Coronel Diniz, 151 – Centro, na cidade de Luminárias – MG. Valor: R$ 86.350,00 (oitenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais).

PREGÃO PRESENCIAL 006/2023 – ARP 8/2023. EMPRESA: MARLENE DE FATIMA BARONI DE SOUZA VILELA 34569162649, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.076.467/0001-80, situada na Rua Presidente Castelo Branco, 316 – letra A – Bairro Espigão – CEP: 37240-000 – Luminárias – MG. Valor: R$ 170.600,00 (cento e setenta mil e seiscentos reais)

Vigência: 14/03/2023 a 13/03/2024

ECIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal

GLENER LORANS DA SILVA CARVALHO
Pregoeiro

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 14/03/2023

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:ED4006E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO CONTRATO

Processo nº 025/2023 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 007/2023. Objeto: Locação de Imóvel para armazenamento do Arquivo Morto da Prefeitura Municipal em atendimento a Secretaria Municipal de Administração**.** Contratado: Maria Elene **Quaresma Martins**, inscrito no CPF nº 473.407.036-91. Fundamento Legal: Base Legal: art. 24 inciso X da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da Ratificação: 16/03/2023 Contrato nº 023/2023 Valor: R$ 3.996,00 (três mil novecentos e noventa e seis centavos) – Vigência: 16 de março a 31 de dezembro de 2023 -

Machacalis, 20 de março de 2023.

MAURO ROBERTO F. BATISTA
Prefeito.

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:BBE83D41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
AQUISIÇÃO DE VEICULOS ZERO KM

AVISO DE LICITAÇÃO – O MUNICÍPIO DE MALACACHETA/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PUBLICO ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 019/23, PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/23, TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO, PARA AQUISIÇÃO DE VEICULOS ZERO KM, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE SÁUDE E ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME RESOLUÇÕES SES/MG 7.791, 8.413 , 8.459 E CONVÊNIO 1491001426/2019/SEGOV/PADEM . A ABERTURA DO PROCESSO SERÁ DIA 31/03/23 ÀS 08:00MIN, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA MONS. JORGE LOPES DE OLIVEIRA, Nº 130 - CEP: 39.690-000. O EDITAL PODERÁ SER LIDO NA ÍNTEGRA E ADQUIRIDO ATRAVÉS DO EMAIL: licitar8666@hotmail.com ou Site Portal da Transparência .MALAC. 20/03/2023.

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:FCD0EBC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 001/2023 – PREGÃO PRESENCIAL COM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2023

A**Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé** - MG, através do seu Departamento de Licitações, pelo presente convida Vossa Senhoria a participar da licitação, tipo**Menor preço por item**, acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e alterações posteriores, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**, em atendimento ao Hospital desta cidade, mediante as especificações técnicas descritas no Anexo I deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

Data: 03/04/2023
Horário: às 09:00 horas
Local: Av. Getulio Vargas, 60, centro, Maria da Fé/MG

O Edital na integra encontra-se no site: https://www.mariadafe.mg.gov.br/licitacao através de solicitação pelo e-mail compras@mariadafe.mg.gov.br , mais informações através dos telefones: (35) 3662-1463, (35) 99777-4916.

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:941A0031

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
TERMO ADITIVO, 01 - CONTRATO 115/2022

TERMO ADITIVO, 01 - CONTRATO 115/2022

TERMO ADITIO AO CONTRATO V' 115/2022, DECORRENTE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO NO 045/2022, TOMADA DE PREÇOS N O 004/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL, SR. ADILSON DOS SANTOS E A EMPRESA BENDITO PEREIRA DA SILVA FILHO.

O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ, MG, através de seu órgão Administrativo, PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, n o 60, nesta cidade, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Adilson dos Santos, brasileiro, casado, portador da Cédula de
Identidade no MG-2 462.699 SSP/MG e CPF n o 451.134.326-87, residente e domiciliado á Praça Getúlio Vargas, no 60, bairro Centro, em Maria da Fé, MG, denominada CONTRATANTE, e a empresa a empresa BENEDITO PEREIRA DA SILVA FILHO, inscrita no CNPJ sob o no 42 362.144/001-38, sediada à Rua Turquesa, no 80, bairro Loteamento Vale das Pedras, na cidade de Piranguç1L/MG, neste ato legalmente representada pelo seu socio/administrador Sr. Benedito Pereira da Silva Filho, brasileiro, portador do CPF no

056.174.436-07, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam 0 TERMO ADITVO n o 01, ao Contrato NO 115/2022, decorrente do Processo Licitatório no 045/2022 e Tomada de Preços no 004/2022, cujo objeto é a prestação e serviços de Construção Civil para serviços de calçamento com bloquetes de concreto e meio-fio na Estrada Rural Vicinal rural, de acesso ao Bairro Pedra Preta, com prestação de serviços e fenecimento de materiais (bloquetes, meio-fios e colchão de areia) , tudo conforme especificação contida no Edital e contrato, acima especificado, e em observância às disposições da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1 993, no artigo 65, inciso II, alínea "d" 80, da Lei no 8.666/93, em sua atual redação, mediante as cláusulas e condição es seguir enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1 - O objeto do presente instrumento é ACRESCENTAR os percentuais de aumento do valores iniciais atualizados do contrato, com fome Planilha de composição do Aditivo abaixo, nos moldes do art. 65. inciso I. alínea "b", 1 0, da Lei n.0 8.666/1993,

1.2 - ALTERAR a Cláusula Terceira Preço, em função do acréscimo ora contratado, nos termos da composição dos custos, conforme Planilha em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO DO ADITIVO

2. l. O valor do presente aditivo perfaz o total de RS 120.130,26 (cento e vinte mil, cento e trinta reais e vinte e seis centavos), conforme composição em anexo a este Termo Aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município contratante, na dotação abaixo discriminada:

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento. por extrato, no Diário Oficial do Estado, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei no 8 666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletricamente assinado pelos contraentes depois de lido e achado em ordem.

ADILSON DOS SANTOS
Contratante

BENEDITO PEREIRA FILHO
Contratado

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:EF97E9F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
CONTRATO Nº 288/2023

CONTRATO Nº 288/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 288/2023, DECORRENTE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2023, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL, SR. ADILSON DOS SANTOS E A EMPRESA BENDITO PEREIRA DA SILVA FILHO.

O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ, MG, através de seu Órgão Administrativo, **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG-2.462.699 SSP/MG e CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado à Praça Getúlio Vargas, nº 60, bairro Centro, em Maria da Fé, MG, denominada CONTRATANTE, e a empresa a empresa **BENDITO PEREIRA DA SILVA FILHO,** inscrita no CNPJ sob o nº 42.362.144/001-38, sediada à Rua Turquesa, nº 80, bairro Loteamento Vale das Pedras, na cidade de Piranguçu/MG, neste ato legalmente representada pelo seu sócio/administrador Sr. **Benedito Pereira da Silva Filho,** brasileiro, portador do CPF nº 056.174.436-07, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam este Contrato, cujo objeto é a prestação e serviços de Construção Civil para serviços de calçamento com bloquetes de concreto e meio-fio em vários trechos de estradas rurais, com prestação de serviços e fornecimento de materiais (bloquetes, meio-fios e colchão de areia) , tendo em vista o que consta no Processo nº 021/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 02/2023, Adjudicado e Homologado em 17/03/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de engenharia **para contratação de empresa especializada em Construção Civil para pavimentação em trechos de Bairros Rurais do Município de Maria da Fé, como bloquetes intertravados de concreto, com total de 4.506,16 m2 (área a ser pavimentada), conforme Convênio 892771/2019 OGU/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CT Nº 1067.633—88, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, e ainda conforme condições, quantidades, Planilha Orçamentária de Custos, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Cálculo de Quantitativos, Plantas, Projetos que vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

O Termo de Referência; o Edital da Licitação; a Proposta do contratado; Cronogramas das Obras, Planilhas Orçamentárias e eventuais anexos dos documentos supracitados.

O regime de execução é o de empreitada por preço global com fornecimento e prestação de serviço associado.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses contados do(a) ordem de início dos serviços da obra, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 509.000,00 (quinhentos e nove mil reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Tabela SINAP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) , a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta)
Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, por inexecução do contrato.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO NOS BAIRROS RURAIS 4.4.90.51.00.02.11.01.26.782.042.1.0054
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro da Comarca de Cristina, MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Município de Maria da Fé, MG, 22 de março de 2023.

ADILSON DOS SANTOS
Contratante

BENEDITO PEREIRA DA SILVA FILHO.
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª) _____

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:D6F07131

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO

O Município de Moeda/MG, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 020/2023 - Processo Licitatório Nº 032/2023 - tipo menor preço Global - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA DEDICADOS/COMPARTILHADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA/MG UTILIZAÇÃO EM TODAS AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG.** Sessão pública se realizará dia 31/03/2023 às 08:30hs. Maiores informações: (31) 3575-1135 - Setor de licitações, E-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br, ou pelo site: www.moeda.mg.gov.br.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:AB2FF0F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº: 12/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 02 EDITAL Nº: 12/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS A

Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº: 12/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 02
Edital nº: 12/2023
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de cloro liquefeito e hipoclorito de cálcio, para atender as necessidades da ETA do bairro São Judas Tadeu e distritos diversos.

O Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, torna público que no **dia 31 de março de 2023, as 09:00 horas**, será realizado pregão modalidade: eletrônico através da plataforma licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias do edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: cpl@daepa.com.br. Telefone (34) 3515 - 2600.

Patrocínio, Minas Gerais, 17 de março de 2023.

LUIZ FERNANDO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Henrique Silveira
Código Identificador:C2DEDD48

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO N° 4.182 DE 20 DE MARÇO DE 2.023. DELEGA FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS AO CONSULTOR CONTÁBIL JOSÉ GERALDO FERNANDES PERES DE SOUZA.

DECRETO N° 4.182 DE 20 DE MARÇO DE 2.023.

DELEGA FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS AO CONSULTOR CONTÁBIL JOSÉ GERALDO FERNANDES PERES DE SOUZA.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72 da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando, a faculdade do Prefeito Municipal de delegar a seus auxiliares funções administrativas de sua competência,
Considerando, que a delegação de atribuições contribuirá para agilizar a tramitação dos procedimentos administrativos,
DECRETA
Art. 1º - O Prefeito Municipal de Patrocínio, pelo presente decreto, delega ao Consultor Contábil José Geraldo Fernandes Peres de Souza, titular do CPF nº 430.642.646-72, poderes para assinar: as assinaturas eletrônicas referentes ao Cadastro da Dívida Pública (CDP) e Pedidos de Verificação de Limites e Condições (PVL) no site da SADIPEM – Secretaria do Tesouro Nacional, à partir de 1º de janeiro de 2023.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus legais efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2023.

Patrocínio-MG, 20 de março de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Henrique Silveira
Código Identificador:2A4F2F1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PP-SRP 016/2023

PREFEITURA DE PEDRA AZUL - MG, torna-se público a realização do **PP-SRP 016/2023**, tipo **Menor Preço Por Lote**, em **03/04/2023** às **09:00h**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES, MONTAGENS DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO DOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL/MG. LICITAÇÃO ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.** Edital com Informações complementares no sitewww.pedraazul.mg.gov.br

JOVINO JARDEM FREITAS SOUZA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:F9D2BCC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA – Processo Nº 015/2023, Pregão Eletrônico 03/2023 – Objeto: Aquisição de veículo 0 km, primeiro emplacamento, ano mínimo de fabricação/modelo 2023/2023 para a Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento a portaria n° 1.156 de 24 de maio de 2022. Contratada: **RECREIO BH VEICULOS S/A** – CNPJ nº 01.929.665/0003-09. Valor Total de R$81.899,00 (Oitenta e um mil e oitocentos e noventa e nove reais).

Pedra do Anta, 20 de março de 2023.

EDUARDO JOSE VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:234EE752

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE DISPENSA

Processo nº 034/2023 – Dispensa n° 013/2023 – Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para levantamento topográfico, elaboração de projeto, levantamento de quantitativo e qualitativo para orçamento e trâmite junto a GIGOV/CEF/JF através da plataforma transfere.gov.br (Plataforma + Brasil) para atendimento ao Contrato de Repasse n° 939865/2022/MDR/CAIXA que tem como objeto a pavimentação de vias urbanas do município de Pedra do Anta – MG. Contratada: ROMEU S DA PAIXAO ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.733.587/0001-13. Valor total: R$7.000,00 (sete mil reais). Fundamentação legal: artigo 24, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Pedra do Anta- MG, 24 de fevereiro de 2023.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:DB6DF4BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DO CONTRATO N° 026/2023

Contrato n° 026/2023 - Processo nº 034/2023 – Dispensa n° 013/2023 – Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para levantamento topográfico, elaboração de projeto, levantamento de quantitativo e qualitativo para orçamento e trâmite junto a GIGOV/CEF/JF através da plataforma transfere.gov.br (Plataforma + Brasil) para atendimento ao Contrato de Repasse n° 939865/2022/MDR/CAIXA que tem como objeto a pavimentação de vias urbanas do município de Pedra do Anta – MG. Contratada: ROMEU S DA PAIXAO ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.733.587/0001-13. Vigência: 24/02/2023 a 23/08/2023. Valor total: R$7.000,00 (sete mil reais).

Pedra do Anta- MG, 24 de fevereiro de 2023.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:9B5B8B6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RESULTADO PARCIAL PROCESSO SELETIVO

RESULTADO PARCIAL

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL N.º 09/2023 , obedecendo a ordem de classificação abaixo exposta:

CANDIDATO	Pontos	CLASSIFICAÇÃO	Situação
JULIA VITORIA SILVA BARBOSA	76	1º	**classificado**
MARIA JÚLIA DE SOUZA MOTA	67	2º	**classificado**
LUDIMILA DA SILVA LOPES INÊS	62	3º	**classificado**
VITÓRIA APARECIDA MARTINS SILVA	60	4º	**classificado**
BRENDA DA SILVA JESUÉ	60	5º	**classificado**
KAREN LOHANY GOMES NADER	60	6º	**classificado**

Ponte Nova, 16 de março de 2023

COMISSÃO AVALIADORA:

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:5926D978

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 12961"REGULAMENTA A LICITAÇÃO PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL."

DECRETO Nº 12961/ 2023

"Regulamenta a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito do Poder Executivo Municipal."

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o disposto na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1° Este Decreto dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Ponte Nova;
§ 1° É obrigatória a utilização da forma eletrônica nas licitações de que trata este decreto pelos órgãos e entidades de que trata o caput.
§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este decreto, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 2º Para contratações e utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observadas as regras e os procedimentos de que dispõe este decreto, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Adoção e modalidades

Art. 3º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações, não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.
Art. 4º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:
I - na modalidade pregão, obrigatoriamente;
II - na modalidade concorrência, observado o art. 3º;
III - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

Definições

Art. 5º Para fins do disposto neste decreto, consideram-se:
I - lances intermediários:
a) lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e
b) lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.
II - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf: ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para cadastramento dos participantes de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Vedações

Art. 6º Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação de que trata este decreto.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

Forma de realização

Art. 7º A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo federal disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
§ 1º Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no sítio eletrônico a que se refere o caput para acesso ao sistema e operacionalização.
§ 2º Na hipótese de que trata o art. 2º, além do disposto no caput, poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à Plataforma +Brasil, nos termos do Decreto nº 10.035, de 1º de outubro de 2019.
§ 3º Os sistemas de que trata o § 2º deverão manter a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. §1º do 175 da Lei nº 14.133, de 2021.

Fases

Art. 8º A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:
I - preparatória;
II - divulgação do edital de licitação;
III - apresentação de propostas e lances;
IV - julgamento;
V - habilitação;
VI - recursal; e
VII - homologação.
§ 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:
I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou o maior desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39;
II - o agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do art. 40;
III - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no § 3º do art. 39; e
IV - serão convocados para envio de lances apenas os licitantes habilitados.
§ 2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.
§ 3º Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, na forma do disposto no inciso III do art. 4º, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parâmetros do critério de julgamento

Art. 9º O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.
§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos em regulamento, de acordo com o § 1º do art. 34 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

CAPÍTULO III
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Agente de contratação ou comissão de contratação

Art. 10. A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. A designação e atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação deverão ser estabelecidas de acordo com as regras definidas em regulamento, conforme disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IV
DA FASE PREPARATÓRIA

Orientações gerais

Art. 11. A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, observada a modalidade de licitação adotada, nos termos do art. 4º.
Parágrafo único. Os preceitos do desenvolvimento sustentável serão observados na fase preparatória da licitação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

Orçamento estimado sigiloso

Art. 12. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
§ 1º Para fins do disposto no caput, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, observado o § 1º do art. 30.
§ 2º O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.
§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

Do licitante

Art. 13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:
I - credenciar-se previamente no Sicaf ou, na hipótese de que trata o § 2º do art. 7º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, observado o disposto no caput e no § 1º do art. 39, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CAPÍTULO V
DA FASE DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Divulgação

Art. 14. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP.
§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, orgão oficial de publicações do Município de Ponte Nova e no site eletrônico oficial mantido pelo Município;
§ 2º Na hipotese de utilização de recursos federais, o extrato do edital deverá ser publicado no Diário Oficial da União;
§ 3º No caso da utilização de recursos estaduais, o extrato do edital deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado;
§ 4º Será considerada para publicação do extrato do edital em jornal diário de grande circulação, a publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros;

Modificação do edital de licitação

Art. 15. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Esclarecimentos e impugnações

Art. 16. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.
§ 1º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.
§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.
§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no art. 17.
§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no § 1º, e vincularão os participantes e a Administração.

CAPÍTULO VI
DA FASE DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E LANCES
Prazo

Art. 17. Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no PNCP, são de:
I - 8 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens;
II - no caso de serviços e obras:
a) 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;
c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;
d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso;
§ 1º O prazo mínimo para apresentação de propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII do § 1º do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Apresentação da proposta
Art. 18. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§ 1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no caput, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39.
§ 2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.
§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
§ 4º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese do § 1º, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
§ 5º Na etapa de que trata o caput e o § 1º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo VII.
§ 6º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.
Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:
I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.
§ 1º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
I - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
II - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
§ 2º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

CAPÍTULO VII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIO DE LANCES

Horário de abertura

Art. 20. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.
§ 1º A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o Capítulo VIII, em relação à proposta mais bem classificada.
§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

Início da fase competitiva

Art. 21. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, nos termos do disposto no art. 22, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
§ 2º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 3º Observado o § 2º, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos dos arts. 33 e 34.
§ 4º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
§ 5º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
§ 6º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Modos de disputa

Art. 22. Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:

I - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;
II - aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou
III - fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
§ 1º Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do caput, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:
I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Modo de disputa aberto

Art. 23. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 22, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.
§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.
§ 3º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
§ 4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
§ 5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

Modo de disputa aberto e fechado

Art. 24. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 22, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.
§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
§ 2º Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§ 3º No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
§ 4º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.
§ 5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

Modo de disputa fechado e aberto

Art. 25. No modo de disputa fechado e aberto, de que trata o inciso III do caput do art. 22, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no art. 23, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
§ 1º Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no caput, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no art. 23.
§ 2º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
§ 3º Após o reinício previsto no § 2º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.
§ 4º Encerrada a etapa de que trata o § 3º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 26. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
Art. 27. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Critérios de desempate

Art. 28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput.

CAPÍTULO VIII
DA FASE DO JULGAMENTO

Verificação da conformidade da proposta

Art. 29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 33 e 34, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.
§ 1º Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.
§ 2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, uma hora, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

§ 3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:
I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
II - de oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.
§ 4º Para definição do prazo previsto no § 2º deste artigo, devem ser levados em consideração a complexidade das propostas e vulto da licitação, e principalmente nos procedimentos cuja proposta esteja vinculada à apresentação de planilha de composição de custos.

Art. 30. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
§ 2º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28.
§ 3º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
§ 4º Observado o prazo de que trata o § 2º do art. 29, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

Art. 31. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.
Art. 32. Desde que previsto em edital, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

Inexequibilidade da proposta

Art. 33. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.
Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o**caput**, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:
I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Encerramento da fase de julgamento

Art. 35. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o art. 29, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto no Capítulo IX.

CAPÍTULO IX
DA FASE DE HABILITAÇÃO
Documentação obrigatória

Art. 36. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf;
§ 2º A documentação de habilitação de que trata o**caput**poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvado inciso XXXIII do**caput**do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.
Art. 37. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
Art. 38. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

Procedimentos de verificação

Art. 39. A habilitação será verificada preferencialmente por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos;
§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam presentes no Sicaf serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.
§ 2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 3º Na hipótese do § 2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 4º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
§ 5º Na hipótese de que trata o § 2º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, uma hora, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29.
§ 6º A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
§ 7º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XI.
§ 8º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 29.
§ 9º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o § 7º.
§ 10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

CAPÍTULO X
DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 40. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.
§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

CAPÍTULO XI
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Proposta

Art. 41. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Documentos de habilitação

Art. 42. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Realização de diligências

Art. 43. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 41 e 42, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XII
DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

Adjudicação do objeto e homologação do procedimento

Art. 44. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XIII
DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Convocação para a assinatura do termo de contrato ou da ata de registro de preços

Art. 45. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
§ 3º Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
§ 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
§ 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º.

CAPÍTULO XIV
DA SANÇÃO

Aplicação

Art. 46. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

CAPÍTULO XV
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
Revogação e anulação

Art. 47. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este decreto por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o**caput**ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XVI
DISPOSIÇÕES FINAIS
Orientações gerais

Art. 48. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
Art. 49. Os entes federativos usuários dos sistemas de que trata o § 2º do art. 7º poderão utilizar o Sicaf para fins habilitatórios.
Art. 50. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste decreto serão dirimidos pela Secretaria de Municipal de Governo, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.
Regra de transição

Art. 51. Fica autorizada a aplicação da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, que estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, no que couber, para a verificação de conformidade da habilitação dos licitantes, de que dispõe o art. 62 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vigência
Art. 52. Revogam-se as disposições em contrário;
Art. 53. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 16 de março de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:20289734

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 12962REGULAMENTA O INCISO VII DO CAPUT DO ART. 12 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PONTE NOVA;

DECRETO Nº12.962/2023

Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta do Município de Ponte Nova;

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto no art. 12, caput, inciso VII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual, no âmbito da administração municipal direta e indireta do Município de Ponte Nova;
Art. 2º O Plano de Contratação Anual, instrumento de governança, deverá ser elaborado anualmente pelo orgão, contendo todas as contratações que se pretende realizar ou prorrogar no exercício subsequente, com o objetivo de racionalizar as contratações sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração da respectiva proposta orçamentária.
Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - autoridade competente - agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão;
II - requisitante - agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
III - área técnica - agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;
IV - documento de formalização de demanda - documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;
V - plano de contratações anual (PCA) - documento que consolida as demandas que o órgão planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;
VI - planejamento orçamentário - detalhamento da despesa em nível suficiente para identificação do objeto necessário para viabilização da atividade, iniciativa ou projeto, a ser realizado pelo órgão;
VII - Setor de Compras e Contratações - unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do órgão; e
VIII - Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) - ferramenta informatizada integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para elaboração e acompanhamento do plano de contratações anual.

CAPÍTULO II
DO FUNDAMENTO

Art. 4º A elaboração do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades tem como objetivos:
I - racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
II - Ser utilizado como sistema de governança no planejamento estratégico e de conformidade do órgão;
III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
IV - evitar o fracionamento de despesas; e
V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

CAPÍTULO III
DA ELABORAÇÃO

Art. 5º O PCA será elaborado até o último dia útil do mês julho de cada exercício financeiro e deverá conter a reunião de todos os DFD´s que se pretende realizar no exercício subsequente;
Parágrafo único. O período de que trata o caput compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano pela autoridade competente, ficando assim definidos os prazos:
I - Até o primeiro dia útil do mês de junho: apresentação do DFD por parte dos requisitantes e suas unidades;
II - Até o último dia útil do mês de junho: consolidação das informações constantes nos DFD´s apresentados;
III – Até o último dia útil do mês de julho: aprovação do PCA pela Autoridade Competente, e encaminhamento para o setor de planejamento para inclusão no orçamento do exercício seguinte
Art. 6º. Para elaboração do PCA o requisitante deverá preencher o documento de formalização de demanda com as seguintes informações:
I - Justificativa da necessidade da contratação;
II - Descrição sucinta do objeto;
III – Estimativa de quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
IV - Estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;
V - Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;
VI - Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;
VII - Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas;
VIII - Nome da área requisitante e/ou técnica com a identificação do responsável.
§1º O procedimento simplificado para estimativa de valor de contratação previsto no inciso IV deste artigo, será calculado com base em pesquisa de preços coletados com base no histórico de preços praticados em contratações do órgão, preços de contratações públicas similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração ou preços de mercado vigentes;
§2º Em quaisquer das hipóteses citadas no paragrafo anterior, faculta-se a aplicação de percentuais ou índices oficiais nos valores das fontes consultadas, a título de correção inflacionária.
§3º Para definição do preço estimado, deverão ser observadas a quantidade mínima de 03 preços coletados, exceto no caso de serem utilizados os preços praticados em contratações do orgão, o prazo de validade da pesquisa, primando-se, em todo caso, pela utilização de preços vigentes ou atualizados, prospectados para cenários futuros.
Art. 7º. As demandas deverão ser consolidadas pelo setor de contratações do orgão, observadas as seguintes diretrizes:
I - Agregar, sempre que possível, os DFD´s com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização das contratações;
II - Adequar e consolidar o PCA;
III - Elaborar o calendário de contratações do órgão, por grau de prioridade, considerando a data estimada para o início do processo da contratação e a disponibilidade orçamentária.
Art. 8°. As despesas constantes do PCA deverão estar agrupadas por Ação Orçamentária, Fonte de Recursos e Elemento de Despesa, de modo a identificar a dotação a ser comprometida e permitir a verificação da existência de saldo orçamentário para seu atendimento.
Art. 9°. As despesas mencionadas no art. 8° correspondem ao total do exercício, incluindo as novas contratações a serem realizadas e as contratações já ativas e em continuidade, como os casos de entrega parcelada do objeto e alterações de valor e de vigência (prorrogação) dos contratos em andamento.
Art. 10. Ficam dispensadas de registro no PCA:

I - As informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
II - As despesas realizadas mediante o regime de adiantamento ou por concessão de suprimento de fundos;
III - As hipóteses previstas nos incisos I, II e VIII do caput do art. 75 da Lei n° 14.133/2021;
IV - As compras e prestação de serviços realizados na forma do §2° do art. 95 da Lei n° 14.133/2021;
V - As contratações que não impliquem em despesa a ser empenhada.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DO PCA

Art. 11. O replanejamento das contratações previstas no PCA, caso necessário, poderá ser realizado a partir do mês de agosto do exercício de sua elaboração, até o encerramento do exercício seguinte, visando o atendimento de necessidades não contempladas inicialmente, bem como ajustes em razão de eventuais modificações nos valores das dotações orçamentárias inicialmente previstas.
§1º O Setor de Compras e Contratações deverá promover a atualização do PCA sempre que houver modificação orçamentária que impacte o planejamento das contratações cujos objetos sejam os previstos neste regulamento, em especial quando do início da execução do orçamento do exercício, observando os eventuais contingenciamentos das dotações.
§2º Em razão da necessidade de se manter o equilíbrio entre as despesas previstas e as dotações disponíveis, a inclusão de novas despesas no PCA somente será possível em uma das seguintes hipóteses:
I - Se houver a respectiva compensação orçamentária por meio de redução de despesas de contratação no valor equivalente;
II – Em casos de créditos adicionais ao orçamento, de modo a sempre se manter o equilíbrio entre as despesas previstas e as dotações disponíveis;
III – Mediante indicação da fonte de recurso vinculada a contrato de programa, contrato de rateio, convênio ou outro ajuste não previsto inicialmente no PCA e/ou orçamento.
§3° A alteração do PCA deverá ser solicitada por meio de ofício assinado pela autoridade competente contendo justificava da necessidade de modificação e acompanhado da DFD da nova despesa a ser incluída ou da alteração a ser promovida para fins de consolidação e publicação da versão atualizada do PCA.
§4° O PCA deverá manter em seu próprio texto, ao final, a relação temporal e sequencial das alterações promovidas, com a indicação da respectiva data de alteração/inclusão e a despesa que foi alterada e/ou incluída conforme o caso.

CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO DO PCA

Art. 12. O Setor de Compras e Contratações verificará se as demandas encaminhadas constam no PCA antes de sua execução.
§1° As demandas que não constarem do PCA ensejarão a sua revisão, caso justificadas, bem como deverão ser aprovadas pela autoridade competente.
§2° As demandas constantes do PCA serão formalizadas em processo de contratação, de acordo com o fluxo de contratações instituído pelo Setor de Compras e Contratações, com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida para a sua efetivação.
Art. 13. As contratações planejadas, constantes do PCA, e não realizadas até o final do exercício deverão ser justificadas quanto aos motivos de sua não consecução e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao PCA do ano subsequente.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A elaboração do PCA ocorrerá concomitantemente à elaboração do planejamento orçamentário do mesmo exercício, de modo a garantir a adequação dos valores das contratações aos valores previstos para o Orçamento do mesmo período.
Art. 15. O PCA, e suas alterações, serão publicados:
I - No Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
II - No diário oficial eletrônico do órgão;
III - Em sítio eletrônico de transparência mantido pelo órgão.
Art. 16 O plano de contratações anual poderá ser elaborado no PGC, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.
Art. 17. A elaboração do Plano Anual de Contratações será facultativa nos exercício financeiro de 2023 e 2024.
Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 16 de março de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:739509B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 12963 "REGULAMENTA O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA QUE IRÃO EMBASAR AS CONTRATAÇÕES, ALTERAÇÕES OU PRORROGAÇÕES CONTRATUAIS PARA AQUISIÇÃO DE BENS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS, OBRAS E SERVIÇOS DE E

DECRETO Nº 12.963/2023

> "Regulamenta o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços de referência que irão embasar as contratações, alterações ou prorrogações contratuais para aquisição de bens, prestação de serviços comuns, obras e serviços de engenharia, no âmbito no âmbito do Poder Executivo Municipal."

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o disposto no art. 23, caput e §1° e §2° da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021;

D E C R E T A:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Abrangência
Art. 1° Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços de referência que irão embasar as contratações, alterações ou prorrogações contratuais para aquisição de bens, prestação de serviços comuns, obras e serviços de engenharia da administração direta e indireta do Município de Ponte Nova;
§1° As contratações realizadas pelo Município que sejam custeadas, no todo ou em parte, com recursos oriundos de transferências voluntárias da União, deverão observar a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de Julho de 2021 ou em outra que vier a substituí-la, para realização da pesquisa de preços;
§2º O disposto neste Decreto não se aplica às contratações:
I – De seguro, financiamento, locação de imóveis em que o Poder Público seja locatário e às demais contratações regidas, predominantemente, por norma de Direito Privado;
II – Em que a Administração for parte como usuária de serviço público;
III - De locação de mão de obra com dedicação exclusiva, que seguirá o método da composição do preço baseada em planilha de custos.
§3º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.

Seção II
Definições
Art. 2º Para fins do disposto neste decreto, considera-se:
I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados;
II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.
III – Preço coletado: preço obtido na pesquisa mediante a aplicação dos parâmetros definidos no art. 5°;
IV – Cesta de preços aceitáveis: conjunto que obtenha o maior número de preços aceitáveis coletados, não podendo ser inferior a 3 (três);
V – Preço estimado ou de referência: valor obtido a partir de método aplicado sobre a cesta de preços aceitáveis formada, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados;
VI – Preço máximo: valor limite que a Administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis;
VII – Intervalo temporal: período considerado para a realização da pesquisa, tomando-se por base a primeira e a última data de referência dos preços aceitáveis obtidos para formação da cesta de preços aceitáveis;
VIII – Abrangência espacial: localização geográfica dos órgãos e entidades da Administração Pública pesquisados para obtenção de preços aceitáveis para formação da cesta de preços aceitáveis;
IX – Nota técnica: opinião técnica do órgão de controle do Município sobre o preço de determinado bem ou serviço, fundamentada após ampla pesquisa de mercado realizada nos parâmetros estipulados no art. 5°, que norteará as manifestações dos servidores responsáveis pela coleta de preços por, no mínimo, 12 (doze) meses da sua publicação até ser revisada por outra de igual teor;
X – Preço contratado: é o preço obtido pela Administração após descontos obtidos sobre o preço de referência;
XI – Data da pesquisa de preços: data em que o servidor ou equipe responsável realizou a coleta de preços para formação das cestas;
XII – Data de referência: data a ser considerada de cada preço coletado para formação da cesta de preços aceitáveis;
XIII – Data da análise: data da manifestação técnica definitiva do órgão de controle do Município no âmbito do processo;
XIV – Média: operação aritmética de apuração do valor médio mediante a soma dos valores e posterior divisão pelo número de itens que foram somados;
XV – Mediana: apuração do valor através da posição central das referências coletadas.
§ 1° Para efeito do disposto no inciso XII, deste artigo, considerar-se-á como data de referência:
I – Preço público oriundo de pregão: data de homologação do certame;
II – Preço público oriundo de contrato: data de assinatura do instrumento contratual ou do respectivo termo aditivo;
III – Preço pesquisado em sítios de domínio amplo, sítios ou mídias especializadas: data de acesso ao respectivo sítio ou mídia;
IV – Preço coletado junto a possíveis fornecedores: data de apresentação do respectivo orçamento pelo fornecedor.
§ 2° Os valores obtidos na pesquisa de preços realizada com base neste Decreto serão considerados “preços de referência”, quando se tratar de um processo licitatório e, em se tratando de análise de prorrogação contratual, considerar-se-ão “preços máximos”.

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Seção I
Da formalização
Art. 3° A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
I – Descrição do objeto a ser contratado;
II – Identificação do agente responsável pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
III – Caracterização das fontes consultadas;
IV – Série de preços coletados e número de preços consultados na formação da cesta;
V – Intervalo temporal e abrangência espacial de cada cesta de preços aceitáveis;
VI – Método aplicado para a definição do valor estimado;
VII – Justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VIII – Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
IX – Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5°.
§1° Para cada item integrante do rol de produtos ou serviços, objeto da contratação, alteração ou prorrogação contratual, deverá ser feita uma pesquisa de preços específica, de modo a colher evidências adequadas e suficientes para apuração dos preços de referência.
§2° É dever do servidor ou equipe responsável apensar ao respectivo processo de contratação, alteração ou prorrogação contratual, a documentação com as evidências da pesquisa realizada.
§3° Considera-se item uma unidade de produto ou serviço com a respectiva descrição.
§4° O documento previsto no art. 3° poderá conter uma única ou uma pluralidade de pesquisas de preços, desde que as informações sejam registradas de forma que permita a verificação individualizada da pesquisa de preços de cada item.

Seção II
Dos critérios

Art. 4° Sempre que possível, a pesquisa de preços deverá observar as condições comerciais praticadas, incluindo critérios objetivos que possam aprimorar a adequação dos preços pesquisados à situação sob análise:
I – Prazos e locais de entrega;
II – Instalação e montagem do bem ou execução do serviço;
III – Formas de pagamento, garantias exigidas e custos de distribuição;
IV – Marcas e modelos disponíveis no mercado, em especial, quando houver diversos fabricantes;
V – Padrão de qualidade e desempenho do bem ou serviço;
VI – Volume negociado, considerando os prováveis efeitos de uma economia de escala em razão da quantidade adquirida.
Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão de controle do Município.

Seção III
Dos parâmetros
Art. 5° A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente, atendida a seguinte ordem de prioridade:
a) Contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município;
b) Contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer Entes federados ou esferas de Poder, sediados, preferencialmente, no Estado de Minas Gerais;
c) Contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer

Entes federados ou esferas de Poder, sediados na Região Sudeste do Brasil;
e) Contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer Entes federados ou esferas de Poder, sediados nos demais estados da federação ou no Distrito Federal.
III – Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo dos Entes federados e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
IV – Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação de no mínimo 3 (três) fornecedores, através de meio físico escrito, e-mail, aplicativo de mensagens ou telefone mediante certificação das informações contidas no art. 7°, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V – Pesquisa em base oficial de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.
§1° O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, tomando por base a média apurada na forma do art. 9° relativo ao conjunto de dados pesquisados com, no mínimo, 3 (três) preços aceitáveis, as quantidades a serem contratadas, a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
§2° Somente devem ser considerados preços cuja data de referência esteja compreendida no intervalo de antecedência da data da pesquisa de preços indicado em cada hipótese do caput.
§3° O resultado da pesquisa de preços poderá ser aplicado aos processos licitatórios cujas sessões se realizem em até 12 (doze) meses depois, ressalvados os preços estipulados pelo inciso II, deste artigo, que podem ser utilizados enquanto vigentes.
§4° Os preços serão pesquisados observando-se a ordem de prioridade do caput.
§5° Em caso de impossibilidade de aplicação do disposto no §4°, deste artigo, deverão ser apresentadas as devidas justificativas nos autos e observada a ordem disposta no caput.
§6° A pesquisa de preços deve ser formalizada com a utilização de, pelo menos, 2 (dois) dos parâmetros indicados no caput, à exceção de preços coletados conforme os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do caput deste artigo.
§7° Em caso de impossibilidade de aplicação do disposto no §6°, deste artigo, deverão ser apresentadas as devidas justificativas nos autos.

Art. 6° Quando a pesquisa de preços for realizada em sítios de domínio amplo, nos termos do inciso III do caput do art. 5°, deverá ser observado o seguinte:
I – Não devem ser utilizados como fonte de pesquisa sítios de troca, de intermediação de vendas ou de leilão;
II – Não devem ser coletados preços promocionais, por não representarem o comportamento normal do mercado;
III – Devem incluir o frete no preço final do produto, de modo que a precificação do item inclua o seu custo de distribuição.

Art. 7° Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV do caput do art. 5° deverá ser observado:
I – Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II – Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) Descrição do objeto, valor unitário e total;
b) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) Data de emissão; e
e) Nome completo e identificação do responsável.
III – Informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4° com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;
IV – Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput do art. 5°.

Art. 8° Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do art. 5°, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Seção IV
Da metodologia para obtenção do preço estimado
Art. 9° Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.
§3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.
§6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.
§7° Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável, aprovados pela autoridade competente e, posteriormente, pela Controladoria Geral do Município.

CAPÍTULO III
CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 10. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5°;
§1° Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5°, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
§2° Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§3° Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.
§4° Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II, do art. 75, da Lei Federal n° 14.133/2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§5° O procedimento do § 4°, deste artigo, será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

CAPÍTULO IV
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Art. 11. No processo licitatório e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de

referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização dos seguintes parâmetros:
I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras – "SICRO", para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil – "SINAPI", para as demais obras e serviços de engenharia;
II - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
III - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
IV - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser editado pelo Governo Federal;
V - Pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.
§ 1º Para definição do valor estimado para contratação de obras e serviços de engenharia, deverá ser adotado preferencialmente, o disposto no inciso I deste artigo, ou ainda, nas seguintes fontes: Planilha de Composição de Preços da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade de Minas Gerais (SEINFRA – Preços SETOP); Tabela Referencial de Preços do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais - DER/MG, Tabela de Composição de Preços Unitários de Serviços de Construção, Consultoria e Custo Horário de Equipamentos da Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP (Belo Horizonte), Tabela ORSE (Orçamento de Obras de Sergipe), gerida pela Companhia de Habitação e Obras Públicas do Estado de Sergipe (CEHOP – SE) ou ainda, definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo Município;
§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do caput deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do caput deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.
§ 3º Na hipótese do §2º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.
§ 4º Para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos da União, deverão ser adotados os critérios previstos na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 91, de 16 de dezembro de 2022 ou em outra que vier a substituí-la.

CAPÍTULO V
Contratação de itens de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC
Art. 12. Os preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, deverão ser utilizados como preço estimado, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior.
Parágrafo único. As estimativas de preços constantes em modelos de contratação de soluções de TIC, publicados pela Secretaria de Governo Digital, poderão ser utilizadas como preço estimado.

CAPÍTULO VI
Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 13. Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa.
CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A pesquisa de preços é dispensável nas hipóteses do §2º do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, respondendo o agente contratante quando comprovada aquisição por preços excessivos.
Parágrafo único. O valor de que trata o §2º do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021 será atualizado pelo INPC/IBGE, tendo por data base o dia 1º de abril.
Art. 15. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação que adote como critério de julgamento o maior desconto.
Art. 16. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Parágrafo único. Permanecem regidos pela Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, todos os procedimentos administrativos autuados ou registrados sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2001, e da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas.

Ponte Nova, 16 de março de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:A444F767

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 12964CRIA NATUREZA DE DESPESA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

DECRETO Nº12.964/2023

Cria Natureza de Despesa e Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova- MG, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 4.644 de 21 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art.1º Fica criada a natureza de despesa 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, na categoria de programação já existente, 17.512.0050.4.005 – Manutenção dos Serviços de Distribuição de Água Tratada, de acordo com o Parágrafo Único, do Art. 5°, da Lei Municipal nº 4.644 de 21 de dezembro de 2022.

Art.2º Fica aberto para o corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do DMAES no valor de R$ 2.105,29 (dois mil, cento e cinco reais e vinte e nove centavos) nas seguintes Unidade e dotações orçamentárias:

Unidade: 03.01.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento

17.512.0050.4.005 – Manutenção dos Serviços de Distribuição de Água Tratada
3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores
1.753 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos .....R$ 1.129,15

17.122.0048.4.001 – Manutenção das Atividades Administrativas
Ficha 771 - 3.3.90.47 – Obrigações Tributarias e Contributivas

1.753 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos .....R$ 67,32

17.512.0050.4.004 – Manutenção da Captação e da Estação de Tratamento de Água
Ficha 795 - 3.3.90.47 – Obrigações Tributarias e Contributivas
1.753 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos .....R$ 67,32

17.512.0050.4.005 – Manutenção dos Serviços de Distribuição de Água Tratada
Ficha 833 - 3.3.90.47 – Obrigações Tributarias e Contributivas
1.753 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos .....R$ 639,54

17.512.0051.4.006 – Manutenção da Coleta de Esgotos Sanitários
Ficha 834 - 3.3.90.47 – Obrigações Tributarias e Contributivas
1.753 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos .....R$ 100,98

17.512.0051.4.009 – Recomposição de Pavimentos
Ficha 835 - 3.3.90.47 – Obrigações Tributarias e Contributivas
1.753 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos .....R$ 100,98

Art. 3º Os recursos necessários ao atendimento da despesa constante no artigo anterior correrão à conta da anulação R$ 2.105,29 (dois mil, cento e cinco reais e vinte e nove centavos), da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme inciso III. do parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64:

17.511.0050.4.008 – Manutenção do Tratamento de Água da Zona Rural
Ficha 783 - 3.3.90.30 – Material de Consumo
1.753 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos .....R$ 2.105,29

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 17 de março de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor - Geral do DMAES

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:415E2620

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 033/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 033/2023 – Pregão Eletrônico Nº 024/2023 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando as licitações, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 033/2023 – Pregão Eletrônico Nº 024/2023 – Data: 31/03/2023 às 13h00min. Registro de preços para futura e eventual aquisição de carnes e afins. Isabella Gomides de Magalhães. (Pregoeira).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:DBEB9E74

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 183/2022. PROCESSO Nº131/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021

Extrato de 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 183/2022. Processo nº131/2021 Pregão Eletrônico nº 049/2021. Objeto: concessão de REAJUSTE de 6,86% sobre o valor global do contrato equivalente a R$200.000,00 (duzentos mil reais), para execução de serviços de sinalização horizontal, vertical e dispositivos auxiliares, para atender ao DEMUTRAN, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPDC e previsão contratual. Contratada: SIGMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 25.898.180/0001-00.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:88D31BA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS 008/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 008/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CURSO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Arquitetura	Vitória Maria Andrade Gonçalves	90 pontos	1º	classificado
Arquitetura	Leonara do Vale Abreu	80 pontos	2º	classificado

CURSO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Engenharia	Luana Luciano de Abreu	50 pontos	1º	classificado

Publicado por:
Denilce Maria Giardini Pena
Código Identificador:912F5129

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) – LEI 13.019/2014 C/C LEI MUNICIPAL Nº 4.647/2022 LEI Nº 3.956/2015 E DECRETO MUNICIPAL Nº 11.119/2018.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) – LEI 13.019/2014 C/C LEI MUNICIPAL nº 4.647/2022 LEI Nº 3.956/2015 E DECRETO MUNICIPAL Nº 11.119/2018.

Parceiro: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE), CNPJ sob o nº. 18.585.430/0001-88.

Objeto: Serviços de proteção às pessoas portadoras de necessidades

especiais, assim como para a prestação de serviço educacional especializado.

Valor Global: R$ 832.766,00 (oitocentos e trinta e dois mil e setecentos e sessenta e seis reais).

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;
CONSIDERANDO que, o inciso VI, do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 traz a previsão de dispensa do Chamamento Público "no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política";
CONSIDERANDO que a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS elenca em seu artigo 2º os requisitos para a celebração de parcerias entre o Poder Público e organização da assistência social, assim como elenca em seu artigo 3º, §2º, os requisitos para a dispensa de chamamento público para as referidas entidades;

CONSIDERANDO que a APAE presta justamente serviços voltados à educação, saúde e à assistência social, quais sejam, o acompanhamento de pessoa com deficiência, em todo o seu ciclo de vida, oferecendo inclusive apoio intensivo e atendimento educacional especializado ao estudante com deficiência intelectual e múltipla incluindo na escola comum nas séries iniciais de ensino fundamental, com o objetivo de proporcionar autonomia, melhoria da qualidade de vida e inclusão à vida comunitária, nos termos do artigo 2, inciso I, alínea "a", II e III da Lei nº 8.742/1993;

CONSIDERANDO que a entidade em questão é constituída em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei nº 8742, de 7 de dezembro de 1993, uma vez que se trata exatamente de entidade sem fins lucrativos que, de forma continuada, permanente e planejada, presta serviço e executa programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos e promoção da cidadania;
CONSIDERANDO que a entidade possui como objeto do plano de trabalho a prestação de serviços socioassistenciais regulamentados, conforme artigo 1º, inciso III, alínea "a" da Resolução CNAS nº 109/2009, conferindo proteção social especial de alta complexidade, como disposto no parecer do gestor;
CONSIDERANDO que a entidade é devidamente inscrita tanto no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) quanto no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), estando previamente credenciada pelos órgãos gestores da respectiva política;

CONSIDERANDO que a APAE já recebia, por anos, subvenções do Município de Ponte Nova, devidamente prevista na legislação municipal, desenvolvendo atividades em parceria com o Poder Público Municipal de maneira satisfatória, sendo de grande relevância que os serviços prestados continuem sendo desenvolvidos na municipalidade;

CONSIDERANDO que a descontinuidade da oferta pela entidade apresenta dano mais gravoso à integridade dos usuários, conforme fundamentado no parecer técnico exagerado pela Assistente Social, Sra. Rita de Cássia Trindade Gonçalves (CRESS 18704 – 6ª Região/MG);

CONSIDERANDO o parecer da gestora, afirmando que a entidade está adequada à Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável da Assessoria Jurídica da Prefeitura de Ponte Nova, quanto à dispensa do chamamento público, uma vez que a APAE cumpre todos os requisitos acima expostos, tanto da lei Federal nº 13.019/2014 quanto na Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

A parceria, ora proposta, contemplará a continuidade no atendimento de pessoas com deficiência em todo o seu ciclo de vida, em sua maioria em vulnerabilidade social. Até o presente momento, a APAE cumpriu satisfatoriamente e zelo as atividades por elas desenvolvidas. O Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pelas políticas de educação, saúde e assistência social. A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014. É evidente o fato que o atendimento realizado pela APAE não pode ser interrompido, porque causaria prejuízos inestimáveis à população por ele atendido.
Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Colaboração por Dispensa de Chamamento Público e DECLARO A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO com a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE), tendo por objetivo o acompanhamento de pessoas com deficiência, em todo o seu ciclo de vida, oferecendo inclusive apoio intensivo e atendimento educacional especializado ao estudante com deficiência intelectual e múltipla, com o objetivo de proporcionar autonomia, melhoria da qualidade de vida e inclusão à vida comunitária.
Torno pública esta justificativa, que poderá ser impugnada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, nos termos do artigo 32 da lei Federal nº13.019 de 2014. Na hipótese de inexistência de impugnação, será analisada a habilitação da entidade, para posterior
celebração da parceria.

Ponte Nova, 13 de março de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

KEILA APARECIDA IZIDÓRIO LACERDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:2F0655F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA SEMED N.24/2023

Altera a Portaria Semed n. 23, que estabelece cronograma e modo de análise de minuta do Plano de Carreira e Estatuto do Magistério (PCEM) para coleta de sugestões e confecção de Projeto de Lei.

Considerando a necessidade de alteração no cronograma de análise de minuta do Plano de Carreira e Estatuto do Magistério pelos profissionais da Educação indicados pelas escolas e demais interessados;

A secretária municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º O cronograma da Portaria Semed n. 23 terá as seguintes alterações:

I - fica acrescentada a data de 21/03/2023 para continuação da apresentação da minuta do PCEM pela Semed, a partir das 8 horas, no CVT.

II - Nas datas de 22/3/2023 e 23/3/2023, representantes de escolas deverão apresentar a minuta do PCEM aos demais profissionais do magistério, nas suas respectivas unidades;

III – de 24/3 a 31/3/2023 constitui-se período de coleta de sugestões pelas escolas;

IV - 3/4/2023 haverá apresentação das sugestões pelos representantes das escolas à Semed, via *Google Meet* ou outro meio eletrônico, conforme convocação.

Art. 2º Ficam mantidas as demais datas e medidas previstas na Portaria Semed n. 23.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova, 20 de março de 2023.

KEILA APARECIDA IZIDÓRIO LACERDA,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Keila Aparecida Izidório Lacerda
Código Identificador:F9FCD149

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo n.° 036/2023
Dispensa n.° 017/2023

O MUNICÍPIO DE PRADOS, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José da Silva Filho, n.° 11, inscrita no CNPJ 18.5.57.538/0001-67, torna público a Dispensa de Licitação n.° 017/2023**. Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva em equipamentos fisioterapêuticos e odontológicos, ambos pertencentes à Secretaria de Saúde do Município de Prados – MG. O valor da contratação é de R$ 5.788,00 (cinco mil setecentos e oitenta e oito reais) total.
Fundamento: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993.

Prados, 15 de março de 2023.

GIORDANA DO NASCIMENTO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:C7E9BC3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 036/2023
Dispensa nº 017/2023
Contrato nº 035/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: ACI Comércio Ltda
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva em equipamentos fisioterapêuticos e odontológicos, ambos pertencentes à Secretaria de Saúde do Município de Prados – MG.
Valor total do contrato: R$ 5.788,00 (cinco mil setecentos e oitenta e oito reais)
Data: 15 de março de 2023.

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:B88C17E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG – EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Fica convocada a candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2018 para provimento de cargos do Quadro de Pessoal, de acordo com as vagas discriminadas no Edital, publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura e nomeação nesta data: Fabriciele Edwiges Silvano. O presente Edital de Convocação encontra-se publicado nos sites **(http://prados.mg.gov.br/diariomunicipal.com.br/amm-mg/)** –

Prados, 20 de março de 2023

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:ED039CF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 017/2023
Pregão Presencial nº 008/2023
Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 024/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Auto Posto Nery LTDA.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível (gasolina e óleo diesel-S10) para os veículos e máquinas da Prefeitura Municipal, Polícia Civil e Polícia Militar, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I, do edital nº 008/2023. O presente instrumento tem por objeto, de comum acordo entre as partes, o reajuste do preço do litro da Gasolina Comum, conforme os valores a seguir:

Produto	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Atual
Gasolina Comum	R$ 5,43	R$ 6,05

Data:03 de março de 2023.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:F61F5AE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ERRATA

EDITAL N.º 014/2023
PROCESSO Nº 032/2023
PREGÃO Nº 012/2023

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para futura e eventual locação de aparelhos concentradores de oxigênio destinados aos pacientes do Município de Prados pelo período de 12 meses, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência deste edital.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS- MG,** vem suspender a realização da sessão referente ao processo 032/2023.

JUSTIFICATIVA DA ANULAÇÃO:

Ocorre que, analisaremos o descritivo do projeto básico com mais cautela, tendo em vista que há questionamentos técnicos o qual não detemos conhecimento específico para tal. Portanto, solicitamos diligências ao setor responsável, e também aos órgãos de assessoramento do município.
Portanto, fica o processo suspenso até que sejam cumpridas todas as diligências, e se for o caso, a elaboração de novo edital e termo de referência, bem como nova publicação.

Prados, 20 de março de 2023.

GIORDANA DO NASCIMENTO SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Giordana do Nascimento Silva
Código Identificador:F0F39C15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO 06/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 318/2022 – Credenciamento 06/2022, torna público que celebrou contrato para **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº. 006/2022,** com **WILLIAN APARECIDO VOLPE** e **Nilza Amorim Costa Mendes**.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:61AA76C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
TOMADA DE PREÇO 01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 18/2021 – Tomada de Preço 01/2021, torna público que celebrou termo aditivo de contrato para **Sistema Estruturado de Ensino para professores e alunos da Educação infantil e Ensino Fundamental,** com a empresa **GRÁFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA** (CNPJ: 43.719.855/0001-80).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:C931AD37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, torna público o Extrato de Termo de Credenciamento oriundo do Edital de Credenciamento nº 06/2019 – Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para prestação de serviços de laboratório de análises e pesquisas clínicas, com posto de coleta descentralizado, para execução de procedimento de coleta de material humano no domicílio do cidadão com o transporte de material para realização de exames ou testes laboratoriais e ainda com veiculação de publicidade e informações sobre a realização de exames e testes laboratoriais – Credenciada: LABORATÓRIO MONSENHOR MESSIAS LTDA - CNPJ sob o nº 25.000.332/0001-05 - Vigência: 60 meses –

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:33E813AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, torna público o Extrato de Termo de Credenciamento oriundo do Edital de Credenciamento nº 05/2022 – Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de assistência à saúde que tiverem interesse em realizar cirurgias eletivas, de média e alta complexidade, nas especialidades previstas na Tabela de Procedimentos Médicos do SIGTAP/SUS, demandadas pelo Município de Prudente de Morais, sob as diretrizes do SUS – Credenciada: ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS - CNPJ sob o nº 17.214.743/0001-67 - Vigência: 12 meses –

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:5CC13F96

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, torna público o Extrato de Termo de Credenciamento oriundo do Edital de Credenciamento nº 03/2023 – Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de chaveiro, em atendimento as Secretarias da Prefeitura Municipal de Prudente de Morais/MG – Credenciada: ANA MARIA ALVES DA SILVA - CNPJ sob o nº 29.205.777/0001-74 - Vigência: 12 meses –

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:AE794234

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, torna público o Extrato de Termo de Credenciamento oriundo do Edital de Credenciamento nº 02/2023 – Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de lavagem de veículos de pequeno, médio e grande porte pertencentes a frota municipal, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos – Credenciada: ROBSON CONSTANTINO BARBOSA 64531783620 - CNPJ sob o nº 33.559.353/0001-85 - Vigência: 12 meses –

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:E3A44A60

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, torna público o Extrato de Termo de Credenciamento oriundo do Edital de Credenciamento nº 02/2023 – Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de borracharia, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos – Credenciada: ROBSON CONSTANTINO BARBOSA 64531783620 - CNPJ sob o nº 33.559.353/0001-85 - Vigência: 12 meses –

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:C057BA4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2023
A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, torna público o Extrato de Contrato nº 29/2023 – Processo Licitatório 64/2022 – Tomada de Preços 09/2022 – Objeto: Contratação de empresa especializada em

engenharia civil para construção de quadra poliesportiva coberta na Creche Municipal Dona Chica, conforme planilha orçamentária, projeto, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais anexos do edital – CONTRATADA: VALADARES CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ sob o nº 18.885.861/0001-60 - Valor Global: R$ 657.151,86 (seiscentos e cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos) – Vigência: 11 meses –

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:0F9C7D0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2023
A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, torna público o Extrato de Contrato nº 09/2023 – Processo Licitatório 12/2023 – Inexigibilidade 03/2023 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material didático elaborado de acordo com os parâmetros curriculares nacionais (PNC) e com recursos tecnológicos que desenvolvem habilidades e competências dos alunos – CONTRATADA: EDITORA FTD S/A - CNPJ sob o nº 61.186.490/0001-57 - Valor Global: R$ 152.280,00 (cento e cinquenta e dois mil duzentos e oitenta reais) – Vigência: 31/12/2023 –

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:1E8C5211

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2022
A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, torna público o Extrato de Contrato nº 66/2022 – Processo Licitatório 76/2022 – Inexigibilidade 15/2022 – Objeto: Contratação de serviço técnico especializado de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação dos Atos Oficiais do Município – CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA - CNPJ sob o nº 03.725.725//0001-35 - Valor Global: R$ 11.385,00 (onze mil trezentos e oitenta e cinco reais) – Vigência: 12 meses –

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:BD48ED2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023
A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, torna público o Extrato de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 09/2023 – Processo Licitatório 12/2023 – Inexigibilidade 03/2023 – Objeto: Aditamento contrato originário celebrado entre o MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS/MG e EDITORA FTD S/A (CNPJ sob o nº 61.186.490/0001-57), cujo objeto é o fornecimento de material didático elaborado de acordo com os parâmetros curriculares nacionais (PNC) e com recursos tecnológicos que desenvolvem habilidades e competências dos alunos, que fica aditado em R$ 4.230,00 (quatro mil duzentos e trinta reais), a título de acréscimo de 15 unidades do Módulo I e 15 unidades do Módulo II –

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:FF7FFB42

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2022
A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, torna público o Extrato de Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 23/2022 – Processo Licitatório 53/2022 – Objeto: Aditamento a Ata de Registro de Preços celebrada entre o MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS/MG e FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ sob o nº 43.782.859/0001-02), cujo objeto é a aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha, que fica alterada em relação ao valor unitário do lote 17 - "copo descartável 200 ml", que passa de R$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos) para R$ 8,68 (oito reais e sessenta e oito centavos) –

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:CCA07426

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
HOMOLOGA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Santa Fé de Minas, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 Homologa o pregão eletrônico nº 001/2023, adjudicando as Empresas: Distribuidora Paranhos Artigos para Laboratório LTDA, CNPJ: 06.867.357/0001-58, Itens:19. Valor Global R$196, 14. HOSP MED Comercio LTDA, CNPJ: 18.224.182/0001-40, Itens:48. Valor Global R$ 1.344, 00. JLM Distribuidora EIRELI ME, CNPJ: 27.343.602/0001-06, Itens:7, 10, 13, 14, 28, 29, 46, 51, 52 e 55. Valor Global R$ 7.574, 76. MSO BIOMED Produtos Laboratórios LTDA, CNPJ:37.509.082/0001-04, Itens:1, 2, 3, 4, 8, 15, 17, 25, 30, 37, 45, 56, 58, 59, 61, 62, 65, 68 e 70. Valor Global:44.212, 96. BIOSUL Produtos Diagnósticos LTDA, CNPJ:05.905.525/0001-90, Itens:6, 41, 47, 63, e 67, Valor Global:6.436, 00. SK LAB Diagnósticos LTDA, CNPJ:46.792.997/0001-60, Itens:5, 9, 11, 12, 16, 20, 21, 22, 23, 27, 36, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 49, 50, 53, 54, 57, 60, 64, 66 e 69, Valor Global:40.024, 64. HMED S.E Distribuição de Produtos Médicos LTDA, CNPJ:28.581.851/0001-94, Itens: 24, 26, 31, 32, 33, 34 e 35 Valor Global:19.478, 58.

Santa Fe de Minas, 17/03/2023.

GLEBSON JOSÉ LEITE JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:332D9917

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
HOMOLOGA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Santa Fé de Minas, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 Homologa o pregão eletrônico nº 003/2023, adjudicando as Empresas: Dental Maria ME, CNPJ: 09.222.369/0001-13, Itens:6,7,15,16,17,18,20,24,26,27,28, e 38. Valor Global R$3.936,95. JLM Distribuidora EIRELI ME, CNPJ: 27.343.602/0001-06, Itens:39, Valor Global R$ 146,00. PROCIR Produtos para Saúde UPSSL, CNPJ: 19.188.783/0001-07, Itens:21 e 22. Valor Global R$ 214,50.

Dominus Comercio Sociedade Unipessoal LTDA, CNPJ: 27.417.234/0001-95, Itens:9 e 10. Valor Global R$ 112,10. IBITURUNA Comercio De Produtos Farmacêuticos LTDA, CNPJ:35.909.317/0001-20, Itens:1,2,4,5,12,13,19,23,25,29,30,31,32,33,34,35 e 36. Valor Global:4.099,20. Dental Prime Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares, CNPJ:21.504.525/0001-34, Itens:37, Valor Global:2.349,00. Mega Atacadista de Materiais Hospitalares LTDA, CNPJ:19.899.651/0001-93, Itens:11, e 14, Valor Global:588,75. FVP Coelho ME, CNPJ:26.294.192/0001-80, Itens: 3 e 8, Valor Global:284,40.

Santa Fe de Minas, 17/03/2023.

GLEBSON JOSÉ LEITE JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:A3E33DD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04 /2023
PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL
MOTORISTA

O Prefeito Municipal de Santana do Deserto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais de Santana do Deserto, Lei Municipal nº 575/95 e Lei Municipal nº 1.042/17, e nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal retifica e **fica modificado o item 9.1 (Do dia, hora e local do profissional Motorista e que passa a ser:**

9 – Do Processo Seletivo para o cargo de Motorista:

9.1 – O quadro abaixo contém o dia, hora e local de aplicação da prova objetiva para o cargo:

Cargo	Data	Horário	Local de realização da prova
Motorista	21/03/2023	10h00 às 12h00	CMEI MARIA AUGUSTA PIRES GRANZINOLLI, Rua Doutor Benicio Chaves, nº 127, centro, Santana do Deserto, CEP: 36.620-000

Santana do Deserto – MG, 20 de março de 2023.

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Milani da Silva
Código Identificador:832207A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Processo 010/2023 – Pregão Presencial 004/2023 – Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 – Tipo: Menor Preço por Item – Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Cestas Básicas – Entrega dos Envelopes: Dia 31 de março de 2023 às 09h30min – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1206, no horário de 13h00min às 16h00min – licitacao@santanadojacare.mg.gov.br – Edital na íntegra: www.santanadojacare.mg.gov.br!

Publicado por:
Lucas Gustavo de Melo Freire
Código Identificador:374670C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Chamamento Público – Credenciamento 001/2023 – Tipo: Preços Fixados pela Secretaria de Assistência Social – Objeto: Credenciamento para Contratação por Inexigibilidade de Empresas para Prestação de Serviços de Professor de Música (PJ/MEI) – Entrega dos Envelopes: a partir do dia 06 de abril de 2023 – Horário para recebimento e abertura dos envelopes: entre 13h00min e 16h00min – Dias Úteis – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1206, no horário de 13h00min as 16h00min – www.santanadojacare.mg.gov.br – licitacao@santanadojacare.mg.gov.br

Publicado por:
Lucas Gustavo de Melo Freire
Código Identificador:97A33D06

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Processo 011/2023 – Pregão Presencial 005/2023 – Tipo: Menor Preço por Item – Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 – Objeto: Registro de Preços para aquisição de Material de limpeza – Entrega dos Envelopes: Dia 06 de abril de 2023 às 13h00min – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1206, no horário de 13h00min as 16h00min. www.santanadojacare.mg.gov.br – licitacao@santanadojacare.mg.gov.br!

Publicado por:
Lucas Gustavo de Melo Freire
Código Identificador:991CEB19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
TERMO DE ESCLARECIMENTO REFERENTE AO ANEXO V, EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO, DA HABILITAÇÃO

Processo licitatório n025/2023
Pregao presencial n008/2023
Registro de preco 006/2023
Data da realização 22/03/2023
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimentos de peças em equipamentos médico-hospitalar e odontológicos.

ANEXO V
EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
DA HABILITAÇÃO

Em virtude do disposto no ato convocatório, em relação à **qualificação técnica**, somente será exigido às letras **b** e **c** dos licitantes que porventura, venham a participar fornecimento de produtos, tendo em vista que trata-se de produtos inerentes a saúde, **e, somente nos casos em que os órgãos reguladores tenham expedidos normas relativas a solicitação**. Portanto, para a prestação de serviço tais exigências não se aplicam.

Santo Antônio do Grama, 20 de março de 2023

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:C0359AB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2023 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2023

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna público que fará realizar licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2023**, **Processo Licitatório nº 16/2023**, conforme Termo de Referência anexo ao edital. Certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal N°: 8.666/93, Lei Complementar 10.520, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

HABILITAÇÃO: a listagem dos documentos, condições e exigências para habilitação neste certame estão dispostos no **Item 8 (DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) deste Edital.**
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: http://www.licitardigital.com.br
PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL

CREDENCIAMENTO: a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública **DATA e HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** ***03/04/2023*** às 12h30min (Meio dia e meia) quando se dará a abertura das Fichas Técnicas Descritivas propostas iniciais apresentadas pelas proponentes e o início da verificação destas propostas, mediante ao que foi exigido no Termo de Referência Anexo I, de forma que a Pregoeira possa aceitar ou recusar, distintamente, cada proposta inicial apresentada.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 03 de Abril de 2023.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 12:29 HORAS DE 03/04/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12h30min.

2. – DO OBJETO:
2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA COMPOR A EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DENTRO DA ATENÇÃO BÁSICA E PARA ATENDIMENTOS ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NO PERÍODO NOTURNO, FINAIS DE SEMANAS E FERIADOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.

Retirada do Edital no Site: http://www.licitardigital.com.br
Portal: **www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br**
ou pelo E-mail: Licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
Tel.: 031-3867-1122

Santo Antônio do Rio Abaixo, 20 de março de 2023.

CAETANA MORAIS DUARTE
Pregoeira

Publicado por:
Caetana Morais Duarte
Código Identificador:757AF048

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ - MG. **RATIFICAÇÃO**. Processo nº **46/2023**. Dispensa de Licitação nº **23/2023**. DESPACHO: "Fica ratificado o procedimento de contratação, com dispensa de licitação, autuado sob nº **23/2023**, com fundamento no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93. **OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.** Contratada: **LOCKMINAS LOCADORA DE VEICULOS EIRELI - CNPJ: 12.908.108/0001-66** - Valor: **R$ 29.506,40 (vinte e nove mil e quinhentos e seis reais e quarenta centavos)**

BRIAN MENDES DRAGO -
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Sapucaí – MG.

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:E0B66813

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO

PROCESSO 26/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2023
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, HOMOLOGAÇÃO, através da modalidade REGISTRO DE PREÇO. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG**. CONTRATADO: **ADELSON KENNEDY LOPES - EPP,** CNPJ N° 02.327.477/0001-01 e **LEONARDO COSTA DE MELO – MEI**, CNPJ N° 41.268.126/0001-29. **VIGÊNCIA DA ATA:** 12 MESES.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ – MG.

DESPACHO: PELO EXPOSTO E CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, BEM COMO O ANÁLISE DA CONSULTORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERO ESTAREM PRESENTES OS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, **RATIFICO** O PRESENTE PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇO. DEMAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO SITE: HTTPS://SAOGONCALODOSAPUCAI.ATENDE.NET/AUTOATENDIMENTO/ OU PELO TELEFONE (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:FC5F1F12

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 41/2023 –PREGÃO PRESENCIAL 12/2023
AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO POR REGISTRO DE PREÇO, PROCESSO 41/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 12/2023, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cuja sessão pública ocorrerá as 9h

do dia 31/03/2023. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E COLETA DE PNEUS IRREVERSÍVEIS E DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ – MG.** O edital encontra-se disponível no site https://saogoncalodosapucai.atende.net/cidadao . Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo telefone (35) 3241-1500 ou pelo e-mail licitacao@saogoncalodosapucai.mg.gov.br. Os envelopes de proposta e habilitação serão recebidos até as 9h do dia 31/03/2023. A fase de credenciamento ficará aberta até que o último participante seja credenciado e iniciada a abertura dos envelopes de proposta.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:D022312D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS QUINTO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO QUINTO TERMO ADITIVO do Processo nº 036/2022, Pregão Presencial Registro 010/2022. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e Triani e Cia LTDA, CNPJ. 24.871.949/0001-25. Fica ajustado valor do Item diesel comum em -5,39 % passando de R$ 6,49 para R$6,14 e Diesel S10 em -5,27% passando de R$ 6,64 para R$ 6,29. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

São Pedro dos Ferros/MG, 17 DE MARÇO de 2023.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial

NEWTON GABRIEL AVELAR,
Prefeito Municipal da P.M.S.P.F

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:0DA73199

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação, modalidade Concorrência n.º 002/2023, Tipo **Menor Preço Global**. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização eventos para **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A REALIZAÇÃO DA 19ª SÃO TOMÁS RODEIO SHOW NOS DIAS 29 e 30 DE JUNHO, 01 e 02 DE JULHO NO MUNICIPIO DE SÃO TOMAS DE AQUINO/MG"".** A abertura será dia 06 de abril de 2023, às 09:30 horas.
- O edital completo e as demais informações relativas às licitações encontram-se à disposição dos interessados no site www.staquino.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Departamento de Compras e Licitações, na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (0xx35) 3535 – 1228, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Tomás de Aquino – MG, 20 de março de 2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:7E3D36A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 027/2023

Tomada de preço n° 001/2023

Objeto: Contratação de empresa para realização de melhorias da fonte do campestre, situado na Rua Antônio Francisco Coelho, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Senhora dos Remédios/MG.

Homologação

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 8.666/93 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

LUCIANO JOSE DO NASCIMENTO 10762407638 - CNPJ: 30.471.108/0001-23
Valor Total de R$ 56.304,54 (cinquenta e seis mil, trezentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 20 de Março de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Micael Sander Rosa
Código Identificador:437E0B1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2023, Processo Licitatório nº. 27/2023, Tomada de Preço 01/2023. Obj: Contratação de empresa para realização de melhorias da Fonte do Campestre, situado na Rua Antônio Francisco Coelho, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Senhora dos Remédios/MG. Contratado: Luciano Jose do Nascimento 10762407638 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.471.108/0001-23. Valor total previsto para a despesa é de R$ 56.304,54 (cinquenta e seis mil, trezentos e quatro reais e cinquenta centavos). Vigência: 20/03/2023 a 31/12/2023.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA –
Presidente

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:66F81281

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PL 38/2023, PREGÃO 27/2023. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem durante Campeonatos e festividades Municipais em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Abertura: 31/03/2023 às 08:00 h. Edital disponível no endereço: www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo email: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA –
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:F073DCA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 94/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 59/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, trabalhador rural, portador do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. MG - 13.969.706 residente a Rua Padre Jose Rocha nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: ROSILENE CRISTINA RODRIGUES 09113852663, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.404.429/0001- 26, situada à Vila Pião, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, Cep: 36.275-000, representada pela Sra. Rosilene Cristina Rodrigues, brasileira, casada, portador do CPF nº. 091.138.526-63 e RG nº. MG – 14.407.615 SSP/MG, residente na à Vila Pião, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, Cep: 36.275-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

A vigência do contrato que tem como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de estudantes em atendimento à Secretaria Municipal de Educação,** referente à **linha 03** - Serviço de transporte dos alunos do Alto do Zé Simão – Casa do Marcelino – Entrada Estrada da Mata - Pião – Serra dos Pinheiros - Genoveva - Palmital dos Carvalhos (E. E. Urquiza Diniz Chagas e Pré-Escolar N. S. Aparecida). Veículo micrônibus, 12 lugares, Ano: 1995, Placa: GPZ–5048 e condutor Paulo Cesar de Assis, fica prorrogada de **31/03/2023 para 31/12/2023**, com vigência a partir de 31 de Março de 2023, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 20 de Março de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal/Contratante

ROSILENE CRISTINA RODRIGUES 09113852663
Contratado

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:A7DAA8E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 97/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 59/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, trabalhador rural, portador do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. MG - 13.969.706 residente a Rua Padre Jose Rocha nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: GUSTAVO ELIAS DA SILVA DE CARVALHO 11880638630, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.712.662/0001-27 situada no Distrito de Palmital dos Carvalhos, Rua Alameda Padre Jose Duarte Souza, Nº 115, na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, Cep: 36.278-000, representada pelo Sr. Gustavo Elias da Silva de Carvalho, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº. 118.806.386-30 e RG nº. M – 18.044.813 SSP/MG, residente no Distrito de Palmital dos Carvalhos, Rua Alameda Padre Jose Duarte Souza, Nº 115, na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, Cep: 36.278-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de estudantes em atendimento à Secretaria Municipal de Educação,** a linha 09 - Serviço de transporte dos alunos do Gravatá - Palmital dos Pereiras – Palmital dos Carvalhos (E. E. Urquiza Diniz Chagas e Pré-Escolar N. S. Aparecida), com o veiculo Ônibus, 40 lugares, Ano: 2006, Placa: MQX-6E65 e condutor Giovani Rodrigues, ficam prorrogadas de **31/03/2023 para 31/12/2023**, com vigência a partir de 31 de Março de 2023, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 20 de Março de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal/Contratante

GUSTAVO ELIAS DA SILVA DE CARVALHO 11880638630
Contratado

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:F577CD3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 006/2023

APREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS/MG torna público a REVOGAÇÃO do Procedimento Licitatório nº 006/2023 – Pregão Presencial SRP nº 004/2023. Objeto ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS E ACESSÓRIOS, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS/MG***. Embasamento Legal art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Mais informações pelo telefone 33-36251360. Despacho de revogação na íntegra no site www.pmsa.gov.br –

Serra dos Aimorés/MG, 20 de Março de 2023.

IRAN PACHECO CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:357AF0DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação

A Presidente da Comissão de Licitação do município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, designada pela Portaria 066/2022, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Dispensa, tipo Menor Preço – Item, a contratação de empresa para o fornecimento de pacotes de Absorvente com 08 unidades para o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com entrega imediata, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e normas específicas que integram este procedimento. Para maiores informações que julgarem necessárias serão fornecidas na Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas – MG, ou pelo telefone (38) 3220-8620.

Serranópolis de Minas – MG, 17 de março de 2023.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:1D046DEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Ratifico a homologação para os devidos e legais efeitos, referente contratação de empresa para o fornecimento de pacotes de Absorvente com 08 unidades para o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mencionado no processo à empresa DROGARIA FARIA E MOSIER LTDA, inscrita no CNPJ: 21.614.537/0001-11, que apresentou a proposta de menor valor de R$ 1.950,00 (Um mil e novecentos e cinquenta reais), conforme parecer acima.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	R$ UNID.	R$ TOTAL
01	ABSORVENTE COM 08 UNIDADES	780	PACOTE	2,50	1.950,00

Serranópolis de Minas – MG, 20 de março de 2023.

MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:A91E3F59

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2023 PROCESSO 024/2023 – DISPENSA 012/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2023
PROCESSO 024/2023 – DISPENSA 012/2023

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS e a DROGARIA FARIA E MOSIER LTDA, CNPJ: 21.614.537/0001-11.
Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de pacotes de Absorvente com 08 unidades para o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R$ 1.950,00 (Um mil e novecentos e cinquenta reais).
Vigência: 12(doze) meses

Serranópolis de Minas-MG, 20 de março de 2023.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:F2CA1B42

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 138/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 127/2022 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 138/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 127/2022
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2022

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. Sr**.** Max Vinícius Aguiar Martins, inscrito no CPF sob o nº 044.418.486-41, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB, inscrita no CNPJ sob o n° 19.221.229/0001-84,** com endereço à Avenida Dom Pedro II, nº 3973 - sala 802, Bairro Padre Eustáquio na cidade de Belo Horizonte, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato formalizado pelo seu representante legal o Sr. Marcus Vinícius Barroso Gomes, inscrito no CPF nº 834.833496-34, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHAS 154, 156, 157, 171.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Fevereiro de 2023

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:DB25E68E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 155/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 148/2022 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 155/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 148/2022
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2022

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. Sr**.** Max Vinícius Aguiar Martins, inscrito no CPF sob o nº 044.418.486-41, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **WS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 23.559.141/0001-44,** com endereço Rua Luiz Vieira, nº 310, Bairro Vila Serranópolis, CEP: 39.520-000, na cidade de Porteirinha/MG, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato formalizado pelo seu representante legal o Sr. Uarlei Rogerio Silveira, inscrito no CPF nº 060.801.686-18, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 783.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Fevereiro de 2023

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:9A6FFE86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
DECRETO Nº 3.131, DE 20 DE MARÇO DE 2023

EXONERA SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Prefeito de Taiobeiras, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. 81, II, da Lei Orgânica Municipal e, nos termos das Leis Municipais nº 1.361, de 01 de março de 2019, nº 1.362, de 01 de março de 2019 e 1.363, de 01 de abril de 2019.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, **MARIA JUANNA FREITAS PEREIRA,** do cargo efetivo de **MONITOR DE CRECHE,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação,** sigla **SEDUC,** a partir do dia 17 de março de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), 20 de março de 2023.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:80E70477

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
DECRETO Nº 3.133, DE 20 DE MARÇO DE 2023

EXONERA SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Prefeito de Taiobeiras, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. 81, II, da Lei Orgânica Municipal e, nos termos das Leis Municipais nº 1.361, de 01 de março de 2019, nº 1.362, de 01 de março de 2019 e 1.363, de 01 de abril de 2019.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, **FABIANA ROSA FERREIRA BARBOSA,** do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I,** com lotação na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos,** sigla **SEARH,** a partir do dia 31 de março de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), 20 de março de 2023.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:69B14F3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
PL_0067/2022

RESCISÃO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Tiradentes torna pública a seguinte rescisão contratual **Processo Licitatório n e 067/2022, Pregão Eletrônico n e 046/22, ARP N O 055/2022**, Objeto: futura e eventual aquisição de gêneros de alimentação e hortifrutigranjeiros, por meio do sistema de Registro de Preços, conforme descrições contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital. Detentora: AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO. Rescisão Unilateral em consonância com o inciso I do art. 79 da lei8.666/93, por descumprimento das cláusulas pactuadas, conforme o contrato e os art. 77, e incisos I e IV do art. 78, e art. 87, todos da lei federal 8.666/93, na data de 08/03/2023.

Tiradentes, 16 de março de 2023.

NILZIO BARBOSA
Prefeito municipal

TERMO DE CONVOCAÇÃO 2º COLOCADO

Processo Licitatório nº067/2022
Pregão nº 046/2022
Ata de Registro de Preço nº 055/2022

A Prefeitura Municipal Tiradentes, pessoa jurídica de direito público através de seu Pregoeiro, torna público que em face da rescisão contratual estabelecida com a empresa vencedora do certame, e em conformidade com o artigo. 24, XI, da Lei 8.666/93, **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, empresa **WILLIAM SANTIAGO SILVA ME**, classificado em

segundo lugar, do certame, para assinatura de Ata e Termo de Compromisso.A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, em conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2º, da Lei de Contratos e Licitações. Desde já, solicitamos a aquiescência da empresa e no fornecimento desse item e se mantém o preço proposto à época da sessão.

Tiradentes, 16 de março de 2023.

MARLO DE OLIVEIRA LOMBARDI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:52694675

LICITAÇÃO TIRADENTES
PL_0025/2023

ERRATA AO EDITAL 020/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: 025/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP): 014/2023

por solicitação do órgão demandante, A equipe de condução do Pregão Eletrônico 014/2023 – cujo objeto é Futura e eventual aquisição de concreto usinado do tipo FCK (bombeável ou não bombeável e para piso polido), decide alterar O SEGUINTE: quantitativos máximos e condições mínimas conforme apresentadas no respectivo Termo de Referência (Anexo I).

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:E7B02016

LICITAÇÃO TIRADENTES
PL_0027/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES-MG, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO, VEM TORNAR PÚBLICO, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, SOB A MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, **VISANDO Futura e eventual contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE BUFFET, para atender demandas diversas dos setores públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG, conforme quantitativos máximos e condições mínimas apresentadas no respectivo Termo de Referência (Anexo I), por meio do sistema de registro de preços.**

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 022/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023.
PREGÃO (ELETRÔNICO - SRP) Nº 016/2023.
TIPO: PREÇO.
JULGAMENTO: MENOR PREÇO.
DATA DE ABERTURA: **31 de março de 2023.**
HORÁRIO: 08:00 horas.
SITE DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:www.tiradentes.pregaonet.com.br.
MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3355-1412/2042

Tiradentes, 20 de MARÇO de 2023.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
MARLO DE OLIVEIRA LOMBARDI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:08D67E96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 029/2023 INEXIGIBILIDADE N.º 008/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 029/2023
INEXIGIBILIDADE N.º 008/2023

O Município de Tombos torna público a **RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE** para Contratação da empresa THIERRISON DE ASSIS DOS SANTOS PRODUÇÕES, visando a realização de show musical com a dupla ERICK & EDUARDO,para apresentação na XXXIX Exposição Agropecuária de Tombos/MG no dia 19/05/2023, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, conforme Processo n.º 029/2023 - Inexigibilidade n.º 008/2023. Valor: **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

Prefeitura Municipal de Tombos, 17 de março de 2023.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:3E88966F

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030/2023 INEXIGIBILIDADE N.º 009/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030/2023
INEXIGIBILIDADE N.º 009/2023

O Município de Tombos torna público a **RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE** para Contratação da empresa LL VILAS EVENTOS LTDA., CNPJ n.º 27.673.878/0001-44, visando a realização de show musical com o cantor DAVI SACER,para apresentação na XXXIX Exposição Agropecuária de Tombos/MG no dia 19/05/2023, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, conforme Processo n.º 030/2023 - Inexigibilidade n.º 009/2023. Valor: **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

Prefeitura Municipal de Tombos, 17 de março de 2023.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:5F6C9AC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA N° 32 DE 14 DE MARÇO 2023.

PORTARIA N° 32 DE 14 DE MARÇO 2023.

NOMEIA E DA POSSE OS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES

O Prefeito Municipal de Vieiras MG, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n° 845, de 23 de março de 2010, com as alterações introduzidas pela Lei n° 1.061, de 22 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os membros do Conselho Municipal de Esporte, nos termos do que dispõe o Art. 5° da Lei n°845/2010, alterado pela Lei 1.061/21 a saber:

I – Representante do Governo Municipal:

a) Representando a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:
Titular: Sheyla Regina da Silva Vieira Cassin CPF: 010.688.646-05

b) Representando a Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira, CPF: 088.257.736-09

C) Representando a Secretaria Municipal de Obras:
Titular: Adriano de Paula Matos, CPF: 059.980.906-08

Parágrafo único: recondução nos termos do Art. 7° da Lei 845/2010.

II – Representes da Sociedade Civil, ligados à prática de Esportes no Município:

a) **Titular**: Lucinei das Graças, CPF: 108.872.416-70

b) **Titular**: Luiz Paulo Afonso, CPF:829.791.706-15

C) **Titular**: Geraldo Luiz Pedrosa, CPF: 040.539.926-05

Art. 2° Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revoga-se as disposições em contrário

Gabinete do Exmo Sr. Prefeito Municipal de Vieiras, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal de Vieiras

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:FFFB1BC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 35/2023

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 35/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2023

A Prefeitura Municipal de Vieiras/ MG, através da Presidente da CPL, torna pública a abertura do Processo Licitatório **nº35/2023,** na modalidade Tomada de Preços **nº. 02/2023**, na forma presencial, do tipo menor preço global, regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: Contratação de empresa, por empreitada global, para execução de obras de Pavimentação em concreto usinado com macrofibra em diversas localidades do Município de Vieiras/MG. Credenciamento e abertura dos envelopes: 05/04/2023 às 13:30 horas. Local: Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000. Melhores informações no telefone (32) 3755-1000 e e-mail licitacao@vieiras.mg.gov.br

ANA PAULA BREIJÃO MANSO.
Presidente da CPL

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:C783CF05

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 33/2023 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 33/2023 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

"Nomeia servidor em cargo comissionado que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Plano de Cargos e, Carreiras e Vencimentos e suas alterações posteriores, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 004/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **Sr. PEDRO PAULO RODRIGUES**, portador do CPF: 057.905.926-00, para exercer o Cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO**, Anexo II, Nível VII, em conformidade com a Lei Complementar nº 004/2015 com suas alterações posteriores.

Art.2° - O Departamento de Pessoal tomará as providências necessárias para cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras, 14 de março de 2023.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:7B4048F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA – Extrato de Contrato – P L n.º PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 PREGÕES PRESENCIAL Nº 005/2023. Partes: Município de Virgolândia/MG e a empresa Alpha Dental &Clean Ltda CNPJ: 34.473.557/0001-61. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material e equipamento odontológico para o Município de Virgolândia, conforme especificações dispostas no Termo de Referência. Valor Total R$ 1.553.432,72 (um milhão quinhentos e cinquenta e três mil). Vigência: 12 meses. Data: 20/03/2023. (A) José Ismar de Assis Neto.

Publicado por:
Tais Bessa Felipe
Código Identificador:7D8CE287

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA – Extrato de Ata de Registro de Preços – P L n.º PROCESSO LICITATÓRIO Nº **004/2023** PREGÃO PRESENCIAL Nº **004/2023**. Partes: Município de Virgolândia/MG e a empresa GOVAL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.488.440/0001-54. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, para execução de serviços referentes a iluminação pública do município, incluindo fornecimento de todo material, ferramentas e mão de obra especializada, para o Município de Virgolândia, conforme especificações e condições constantes do edital e seus anexos. Valor Total R$ 4.500,00 (quatro e milhões e quinhentos reais). Vigência: 12 meses.

(A) JOSÉ ISMAR DE ASSIS NETO.

Publicado por:
Tais Bessa Felipe
Código Identificador:6EF7652C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2021–PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021– A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através de sua Pregoeira, torna público a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇAÕ** da licitação na modalidade Pregão Presencial, visando à aquisição de leite integral em embalagem tetra pak de 1 litro, destinado à distribuição gratuita para população em vulnerabilidade do município de Visconde do Rio Branco, em face à pandemia do Covid-19, conforme Termo de Convênio nº 1481000043/2020 assinado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e o município de Visconde do Rio Branco e especificações contidas no Plano de Trabalho do citado convênio. A empresa vencedora: **100% Embalagens Distribuidora Além Paraíba Ltda**, com proposta vencedora no valor de R$29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais), nos termos da decisão proferida pelo (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio. Tel: (032) 3551-8177. **(Ass.) Luiz Fábio Antonucci Filho – Prefeito Municipal.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:EEE0FDC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
CONTRATO ADMINISTRATIVO RH Nº 003/2023

Torna pública a contratação para Prestação de Serviço Temporário nº003/2023. Cargo: Motorista/Operador de Máquinas. Vigência de 01/03/2023 a 01/03/2024. Contratante: SAAE ITAGUARA CNPJ 20.898.672/0001-73. Contratado: Wellington Cristiano de Almeida, CPF 120.998.036-33. Valor do contrato mensal base: R$2.200,03. Dotação: 1
7.512.0050.2157.0000-3.1.90.11.00.100 e
17.512.0050.2157.0000-3.1.90.16.00.100.

CRISTIANE MARIA DAS DORES FREITAS.
Diretora.

Publicado por:
Cristiane Maria das Dores Freitas
Código Identificador:C9D9A563

SAAE DE ITAGUARA/MG
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 005/2023

Torna pública a homologação do processo licitatório 005/2023, Pregão Presencial 005/2023. Empresas vencedoras: Caldas Química e Comércio Ltda, CNPJ 01.591.897/0001-38 e GR Indústria e Comércio de Produtos Químicos S.A., CNPJ 03.157.268/0001-91. Objeto: Aquisição de produtos químicos.

CRISTIANE MARIA DAS DORES FREITAS
Diretora.

Publicado por:
Cristiane Maria das Dores Freitas
Código Identificador:856B2C19

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR-044/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 008/2021 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, de 04/01/2021,

R E S O L V E:

Destituir, a partir de 21/03/2023, o servidor Pedro Henrique Campolina Silva Guedes da Função Gratificada de Encarregado dos Serviços deTratamento de Esgoto.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor Geral do SAAE
Pirapora - MG

Publicado por:
Renata Celestino Nobre
Código Identificador:76F0F07C

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Processo N.º 0018/2023
Referência: Pregão Eletrônico 010/2023
Peticionante: Cast Iron Comercial Eireli - CNPJ 04.147.577/0001-81 (presumido)

Trata-se de pedido de esclarecimento, interposto por Cast Iron Comercial Eireli - CNPJ 04.147.577/0001-81 (presumido), doravante denominada PETICIONANTE, ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 010/2023, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para a futura e eventual aquisição de tampões de ferro fundido para esgoto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do estatuído no item 24 do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° 010/2023, é assegurado a qualquer cidadão ou licitante o direito de solicitar ao Pregoeiro esclarecimentos, providências ou até mesmo impugnar o ato convocatório, no prazo estabelecido, qual seja de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão.

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado pela PETICIONANTE, no dia 17/03/2023 (quarta-feira), às 08:48h. Neste sentido, conhecemos o requerimento de esclarecimento ao Edital de Licitação, ao qual passamos a apreciar e nos posicionar, dentro do prazo legal estabelecido no Instrumento Convocatório.

DA SOLICITAÇÃO E RESPOSTA

Os questionamentos suscitados pela PETICIONANTE e as correspondentes respostas são as seguintes:
Questionamento: 1 – **Gostaríamos de saber, se o DESENHO/CARACTERÍSTICAS DO TAMPÃO (ANEXO – PRIMUS), atende ao que é solicitado no *ITEM 01* do Edital por V.Sas.?**
Resposta: Caso o material ofertado atenda plenamente aos requisitos do Edital, será aceito.

Poderiam nos fornecer FOTOS / DESENHOS do referido TAMPÃO em seu almoxarifado?
Resposta: Segue desenho (disponível emhttps://www.saaelambari.mg.gov.br/details.php?qual=liaberta&codigo=788)

O fornecimento será ÚNICO ou PARCELADO deste item?
Resposta: Conforme disposto no item 1.5 dos estudos preliminares (apêndice II), será adotado o Sistema de registro de Preços - SRP, tendo em vista que pela natureza do objeto licitado, não é possível previamente o quantitativo a ser demandado. Diante disso e da expectativa de disponibilidade orçamentária, as aquisições ocorrerão de forma parcelada ao longo de doze meses, conforme a necessidade,

razão pela qual se optou pela realização da presente licitação valendo-se do Sistema de Registro de Preços.

O referido TAMPÃO, deverá vir COM ou SEM PINTURA BETUMINOSA?
Resposta: A informação está omissa no Edital. O material deve ser entregue com pintura betuminosa. Sendo assim, a autoridade emitente do Edital será notificada quanto a tal omissão, sendo necessária a retificação do Edital.

A referida amostra, será descontada do restante do pedido?
Resposta: Conforme disposto no item 8.6.3.5 do Edital, os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento. Sendo assim, a amostra não gera direito a ressarcimento.
Saliento que a solicitação de amostra só será realizada em caso excepcional, quando houver muita dúvida quando as especificações do material ofertado.

Isto posto, dê ciência à PETICIONANTE do conteúdo deste expediente, com a publicação do mesmo e continuidade dos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

Lambari, 20 de março de 2023.

ADALBERTO LUIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:DFAE60FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
PROCESSO Nº 063/2022 PREGÃO PRESENCIAL 001/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa – MG - SAAE resolve celebrar a Ata de Registro de Preços para contratação de empresa para a prestação de serviços de desmontagem, montagem, alinhamento, balanceamento e conserto/ cola de pneus de diversas medidas dos veículos do SAAE - Viçosa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. **CONTRATANTE SAAE. EMPRESA CONTRATADA: MADIMBA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 47.759.958/0001-24.** Período de vigência: **16 de março de 2023** a **15 de março de 2024**.

MARCOS NUNES COELHO JUNIOR –
Diretor Presidente.

Viçosa, 20 de março de 2023.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:F699744C

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023

O SEMASA DE CARANGOLA-MG torna público o extrato do contrato nº 004/2023 derivado do Processo de Licitação nº 060/2023, Inexigibilidade nº 003/2023. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: Patrícia Graciele de Andrade Sousa. OBJETO: Contratação de Leiloeiro Oficial para preparação, organização e condução de leilões públicos de bens móveis inservíveis do SEMASA – Serviço Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura do Município de Carangola - MG. FORMA DE PAGAMENTO: comissão de 5% conforme Art. 24 do Decreto nº 21.981/1932. Valor total da avaliação dos bens para o 1º leilão: R$ 27.043,56. VIGÊNCIA: de 20/03/2023 a 19/03/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: sem ônus para o Semasa. Assinatura do Contrato: 20/03/2023.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:710F2365

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 094/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 094/2022 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **SERV SEG MONITORAMENTO E SEGURANÇA ELETRONICA PATRIMONIAL EIRELI-ME ,** com sede a Rua Coronel Oscar Cortes,115-Sobreloja- Porto Novo - Além Paraíba-MG CEP: 36660-00 , inscrita no CNPJ sob o n.º 08.469.836/0001-41.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no valor de R$ 16.970,40 (dezesseis mil, novecentos e setenta reais e quarenta centavos), ao valor do contrato firmado em 17 de Novembro de 2022.
Justificativa: *Ocorre que a Secretaria Municipal de Educação solicitou a inclusão de 4 (quatro) pontos de Vigilância para as seguintes localidades: CEMEI Helena Garcia Machado, localizada no bairro Jardim Paraíso, Creche da Esplanada, localizada no Bairro Esplanada, Creche Municipal Pro-Infância Professora Mara Caçador Cerqueira, localizado no bairro Goiabal e Escola Municipal Arthur Augusto de F. Cortes, localizada no bairro Angustura.*
VALOR: Valores correspondentes à instalação e serviço:

LOCALIDADES	QTD./ PERÍODO	DOTAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE **INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO** DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO- DAS UNIDADES: - **CEMEI HELENA GARCIA MACHADO - CRECHE ESPLANADA - CRECHE M. PRÓ-INFÂNCIA MARA CAÇADOR. - E. M. CORONEL ARTHUR AUGUSTO.**	04 PONTOS	2.04.00.12.365.0006.2.0046.3.3.90.39: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/ PRÉ-ESCOLA; 2.04.00.12.365.0008.2.0051.3.3.90.3: MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO EM CRECHES DE 0 A 3 ANOS. 2.04.00.12.361.0004.2.0038.3.3.90.39: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 1.987,20	R$ 7.948,80
SERVIÇO DE **MONITORAMENTO ELETRÔNICO**- UNIDADES: - **CEMEI HELENA GARCIA MACHADO - CRECHE ESPLANADA - CRECHE M. PRÓ-INFÂNCIA MARA CAÇADOR. - E. M. CORONEL ARTHUR AUGUSTO**.	09 MESES		R$ 1.002,40 Valor Mensal dos 4 pontos.	R$ 9.021,60

DOTAÇÃO: As despesas do presente Termo correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da contratante, a saber**:**
2.04.00.12.365.0006.2.0046.3.3.90.39 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/ PRÉ-ESCOLA;
2.04.00.12.365.0008.2.0051.3.3.90.39 – MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO EM CRECHES DE 0 A 3 ANOS.
2.04.00.12.361.0004.2.0038.3.3.90.39 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

Data: Além Paraíba, 10 de março de 2023.

CERTIFICO que o presente extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal; e na integra no site www.prefeitura.alemparaiba.org conforme determina Decreto 3.799/08.

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:00FB0842

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 014/2023

ATO DE HOMOLOGAÇÃO EM: 20/03/2023

Processo n° 051/2023
Pregão Eletrônico nº 014/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de recreação incluindo pipoca, algodão doce, cama elástica e tobogã inflável, pelo período de 12 meses, em conformidade **com este Edital e seus Anexos.**

Conforme ata constante dos autos, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, onde foi declarada Adjudicada, **HOMOLOGO**, por conseguinte, o presente processo, conforme ata da sessão do dia 20/03/2023, e resultado abaixo:

LICITANTE VENCEDOR:

ü A empresa **DEBORA PERES DUTRA BASTOS 08100031630**, inscrita no CNPJ sob o n° 30.669.752/0001-00 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 957.000,00 (novecentos e cinquenta e sete mil reais), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	600,00	SERV	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CAMA ELÁSTICA 3,7 M DE DIÂMETRO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 6 HORAS COM MONITOR EM TEMPO INTEGRAL.	SERVICO	SERVICO	R$ 298,00	R$ 178.800,00
2	600,00	SERV	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOBOGÃ INFLÁVEL 5MX3MX4,20M COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 6 HORAS COM MONITOR INTEGRAL.	SERVICO	SERVICO	R$ 587,00	R$ 352.200,00
3	600,00	SERV	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA - LOCAÇÃO DE CARRO DE ALGODÃO DOCE COM MATERIAL INCLUSO E RESPOSÁVEL DISPONÍVEL NO LOCAL DO EVENTO. DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 6 HORAS.	SERVICO	SERVICO	R$ 351,00	R$ 210.600,00
4	600,00	SERV	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA - LOCAÇÃO DE CARRO DE PIPOCA COM MATERIAL INCLUSO E RESPONSÁVEL DISPONÍVEL NO LOCAL DO EVENTO. DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 6 HORAS.	SERVICO	SERVICO	R$ 359,00	R$ 215.400,00
Total R$ 957.000,00							

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:CC0B050B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- HOMOLOGAÇÃO-PL-126-2023

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2023
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

Homologo o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de Medicamentos Básicos, Farmácia de Minas através da ata de registro de preços nº 247/2022 pertencente ao pregão eletrônico 141/2022, planejamento SIRP 141/2022 pertencente a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Arcos/MG, para comprovação de vantajosidade em órgão participante da Ata do Estado, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
ALFALAGOS LTDA	1	7	1.024,3200
ALFALAGOS LTDA	1	8	1.329,5400
Med Center Comercial Ltda.	1	22	6.375,0000
Med Center Comercial Ltda.	1	23	2.683,9300
Med Center Comercial Ltda.	1	24	3.094,8000
Med Center Comercial Ltda.	1	25	39.600,0000
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1	1	16.223,3400
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1	2	14.706,0000
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1	3	1.266,3000
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1	4	4.122,0000

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1	5	4.809,0000
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1	6	23.819,3600
PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA	1	38	67.800,0000
BH FARMA COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA	1	9	28.170,0000
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	1	39	10.752,0000
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	1	40	30.000,0000
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	1	41	1.605,1300
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	1	42	3.438,0000
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	1	43	3.378,0000
GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇAO E COMERCIO LTDA	1	17	10.363,2000
GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇAO E COMERCIO LTDA	1	18	9.079,0900
GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇAO E COMERCIO LTDA	1	19	6.459,6600
GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇAO E COMERCIO LTDA	1	20	40.800,0000
GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇAO E COMERCIO LTDA	1	21	2.384,0300
MULTIFARMA COMERCIAL LTDA	1	26	7.728,0000
MULTIFARMA COMERCIAL LTDA	1	27	8.316,0000
MULTIFARMA COMERCIAL LTDA	1	28	4.456,8000
MULTIFARMA COMERCIAL LTDA	1	29	7.318,8000
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	1	10	47.445,0000
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	1	11	2.880,0000
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITLARES LTDA	1	53	5.600,0000
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITLARES LTDA	1	54	11.925,0000
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITLARES LTDA	1	55	3.450,0000
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITLARES LTDA	1	56	9.879,0000
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITLARES LTDA	1	57	5.400,0000
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	1	16	2.160,0000
COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	14	316,8000
COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	15	3.598,7200
CIMED	1	12	10.000,0000
CIMED	1	13	5.070,0000
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	1	30	727,2000
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	1	31	1.704,0000
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	1	32	2.700,0000
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	1	33	13.965,0000
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	1	34	16.200,0000
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	1	35	3.600,0000
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	1	36	1.056,6000
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	1	37	912,0000
SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA	1	44	708,0000
SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA	1	45	5.520,0000
SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA	1	46	1.954,8000
SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA	1	47	58.716,0000
SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA	1	48	7.110,0000
SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA	1	49	726,6000
SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA	1	50	2.625,6000
SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA	1	51	1.094,4000
SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA	1	52	9.876,0000
UNIÃO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL SA	1	58	1.829,2600
UNIÃO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL SA	1	59	35.360,0000
UNIÃO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL SA	1	60	21.464,0000
UNIÃO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL SA	1	61	9.882,0000
UNIÃO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL SA	1	62	13.815,3000
UNIÃO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL SA	1	63	594,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
ALFALAGOS LTDA	2.353,8600
Med Center Comercial Ltda.	51.753,7260
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	64.946,0048
PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA	67.800,0000
BH FARMA COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA	28.170,0000
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	49.173,1250
GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇAO E COMERCIO LTDA	69.085,9770
MULTIFARMA COMERCIAL LTDA	27.819,6000
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	50.325,0000
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITLARES LTDA	36.254,0000
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	2.160,0000
COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3.915,5175
CIMED	15.070,0000
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	40.864,8000
SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA	88.331,4000
UNIÃO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL SA	82.944,5600
Valor Total Adjudicado	**680.967,58**

Arcos, 17 de março de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:A290ACCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 - PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N° 01/2023
PROGRAMA TEMPO DE APRENDER
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARCOS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado - PSS, para preenchimento das vagas de **Assistente de Alfabetização**, na condição de **voluntário**, nas unidades escolares MUNICIPAIS participantes do **PROGRAMA TEMPO DE APRENDER 2023**, no âmbito da Rede Pública de Ensino do Município de **ARCOS - MG,** em observância ao que dispõe a Portaria MEC nº 280, de 10 de fevereiro de 2020 e a Resolução CD/FNDE n° 6, de 20 de abril de 2021.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Processo Seletivo Simplificado – PSS, Modalidade Contagem de Pontos, destina-se ao preenchimento das vagas e cadastro reservapara **Assistentes de Alfabetização** atuarem no **Programa Tempo de Aprender, pelo período de até 8 (oito) meses,** a serem distribuídas nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, do município de **ARCOS**, conforme Anexo III deste Edital.
A convocação do Assistente de Alfabetização, para dar início às atividades de apoio ao Professor Alfabetizador, está condicionada ao recebimento do recurso a ser repassado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

DAS FINALIDADES DO PROGRAMA
A alfabetização (leitura, escrita e matemática) dos estudantes regularmente matriculados no 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, por meio do acompanhamento pedagógico específico;
A prevenção ao abandono, à reprovação, à distorção idade/ano, mediante a intensificação de ações pedagógicas voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização com alunos do terceiro ao quinto ano que estiverem com defasagem de conteúdos, oferecendo atividades específicas de aprendizagem aos alunos.

DA NATUREZA DO TRABALHO DESENVOLVIDO PELO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO
A atividade de atuação desempenhada pelo Assistente de Alfabetização se configura em **trabalho voluntário, portanto, não gera vínculo empregatício**, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciaria ou afim, sendo exercido em observância ao que dispõe a Lei do Voluntariado - Lei n° 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso Voluntário.

DAS COMPETÊNCIAS DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO
Participar do planejamento das atividades do Programa juntamente com o professor alfabetizador dos 1º e 2º anos.
Cumprir a carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa, de acordo com o anexo III.
Realizar atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e a supervisão do professor alfabetizador, com vistas a garantir a alfabetização dos estudantes regularmente matriculados noEnsino Fundamental;
Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade as suas obrigações junto ao Programa;
Elaborar e apresentar, mensalmente, Relatório das Atividades Desenvolvidas ;
Participar efetivamente das atividades de formação indicadas pelo MEC, necessariamente, o **Curso Online de Práticas de Alfabetização do Tempo de Aprender** e os indicados pela Secretaria Municipal de Educação de Arcos- MG.

DAS ATIVIDADES VETADAS AO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO:
Ser responsável por atividades burocráticas, como preenchimento de diários e/ou outras atividades que não estejam voltadas diretamente ao processo de alfabetização dos estudantes das respectivas turmas;
Substituir o professor alfabetizador em atividades de regência.
O candidato não poderá ter sofrido limitação de funções que o impeça de exercer o cargo de assistente de alfabetização ,
O candidato não poderá ter desistido ou rescindido contrato no ano anterior,
DO PROCESSO SELETIVO
O Processo Seletivo Simplificado, será realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Arcos, a qual será responsável pela validação das inscrições, condução da Comissão de Análise de Currículos e divulgação do resultado final;
Para análise dos currículos será instituída Comissão de Análise de Currículos, composta pelos seguintes membros:
Um representante dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos – MG;
Um representante dos Recursos Humanos da SEMED;
Dois Assessores de Gestão Escolar da SEMED;
Dois representantes técnicos da Secretaria Municipal de Educação.
.
A Comissão de Análise de Currículos será responsável pela:
Análise da documentação apresentada pelo candidato;
Análise e contagem de pontos;
Análise dos recursos interpostos.
Será formado Cadastro Reserva Geral, onde os candidatos selecionados poderão ser chamadosconforme a necessidade e de acordo com a ordem decrescente de classificação.

DA SELEÇÃO
A seleção ocorrerá por meio de **Processo Seletivo Simplificado** – PSS, **Modalidade Análise de Currículo - Contagem de Pontos**;
A seleção se dará em única etapa, sendo esta classificatória, por ordem decrescente de pontuação, realizada por meio da análise de currículo, cuja pontuação ocorrerá de acordo com o Anexo II deste Edital, **sendo 25pontos a pontuação máxima;**
Será considerado aprovado o profissional que obtiver maior pontuação no PSS, os demais, que atenderem aos critérios estabelecidos no item 9.0 deste Edital, serão considerados classificados e irão compor um Banco de Cadastro Reserva Geral, para posterior convocação, caso seja necessário.

DAS INSCRIÇÕES
A inscrição do candidato implica conhecimento e aceitação deste às normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;
As inscrições serão efetuadas na **Secretaria Municipal de Educação de Arcos na** conforme o cronograma (anexo I);
O candidato deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo IV), na Secretaria Municipal de Educação – Avenida Yolando Sebastião Loali,255- Bairro Industrial II no prédio da PUC Minas /Arcos

As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão de Análise dos Currículos o direito de excluí-lo do PSS, caso o preenchimento seja feito com dados incompletos ou incorretos bem como, se constatado, a qualquer tempo, informações inverídicas;
Não serão aceitos documentos após a inscrição, podendo ser eliminado o candidato que não apresentar as documentações exigidas neste Edital.
O candidato, no ato da convocação, desde que haja compatibilidade de horário para atendimento das turmas, poderá indicar até **duas unidades escolares para pleitear a vaga**. Contudo, sua carga horária semanal não poderá exceder **40 horas**;
No ato da inscrição, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
I– Formulário de inscrição devidamente preenchido, com todos os dados solicitados;
II – Fotocópias nítidas dos documentos elencados abaixo, conforme a habilitação, com apresentação dos documentos originais para fins de conferência:
Registro Geral de Identidade - RG;
Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Comprovante de residência;
Diploma de graduação;
Comprovante de matrícula (para candidatos universitários);
Certificado de Formação em Magistério-Ensino Médio;
Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
Documento comprobatório de experiência docente em alfabetização;

Será entregue ao candidato, comprovante de requerimento de inscrição do PSS, conforme modelo constante no Anexo IV.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Considerado que o Assistente de Alfabetização atuará no acompanhamento pedagógico, com foco na alfabetização, a análise curricular deverá ocorrer em observância aos seguintes critérios, seguindo as pontuações prescritas no **Anexo II.**
I. Professores licenciados em Pedagogia ou Normal Superior;
II. Estudantes dos cursos de Pedagogia;
III. Profissionais com formação em Magistério a nível médio;
IV. Diploma de Ensino Médio;
V. Experiência profissional como Assistente Alfabetizador;
VI. Diploma /certificado do curso da plataforma do tempo de aprender(Práticas de Alfabetização)
Poderá ser atribuído 1 ponto, a cada mês de experiência comprovada como Assistente de Alfabetização, até o limite **máximo de 5 pontos**. **O candidato deverá apresentar declaração emitida pela instituição de ensino onde foi prestado o trabalho.**
O candidato não poderá ter sofrido limitação de funções que o impeça de exercer o cargo de assistente de alfabetização ,
O candidato não poderá ter desistido ou rescindido contrato no ano anterior referente ao Tempo de Aprender.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que apresentar:
I. Maior tempo de experiência como Assistente de Alfabetização;
II. Maior idade.

DO RESULTADO

11.1 O resultado preliminar será divulgado no dia 05/04/2023,na sede da Secretaria Municipal de Educação e na Unidade Escolar participante do Programa;
11.2. Haverá interposição de recurso, quanto ao resultado preliminar, a qual ocorrerá no dia 03/04/2023, no horário de 08h00 às 12h00, que deverá ser protocolizado junto à Secretaria Municipal de Educação – Comissão de Análise de Currículos;
11.3. Deverá constar no recurso, o nome completo do candidato bem como, exposição clara e objetiva dos motivos que ocasionaram a interposição;
11.4. Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão de Análise de Currículos, no prazo **máximo de 48(quarenta e oito)** horas de seu recebimento;
11.5. Não serão aceitos recursos encaminhados via e-mail e fora do prazo estabelecido no presente edital,
11.6. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos;
11.7. O resultado final, após a etapa de recurso, será divulgado no dia 05/04/2023,na Secretaria Municipal de Educação e site da Prefeitura Municipal;
11.8. Todos os candidatos **habilitados** serão considerados aprovados, constituindo assim o banco de classificados em ordem decrescente de pontuação.

DA ATUAÇÃO DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

12.1. A carga horária de atendimento do Assistente de Alfabetização, em cada turma, foi definida pelo MEC, em observância aos critérios de vulnerabilidade estabelecidos na Resolução MEC nº 6, de 20 de abril de 2021, art. 3°, § 1º /2°, sendo que as Escolas Municipais de Arcos foram classificadas como ***não*** **vulneráveis**, portanto o assistente de alfabetização cumprirá uma carga horária de **5 horas semanais**, conforme art.11; podendo ter no mínimo duas turmas e no máximo 8 turmas, desde que haja compatibilidade de horário,

12.2. O Assistente de Alfabetização receberá, para fins de ressarcimento das despesas com transporte e alimentação, o valor de:R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma, para atuar nas escolas não vulneráveis, por 5 horas semanais.

12.3. Poderá ser desvinculado, a qualquer tempo, o Assistente de Alfabetização que não corresponda às expectativas do Programa Tempo de Aprender no cumprimento das atividades previstas;

12.4. Por se tratar de serviço de caráter voluntário, não é possível o afastamento ou licença, de qualquer natureza, do Assistente de Alfabetização. Em casos em que haja a necessidade de afastamento este deverá ser substituído imediatamente.
12.5. O contratado como assistente de Alfabetização deverá cumprir o calendário escolar estabelecido pela unidade escolar da rede Municipal de Ensino de Arcos,

13. DA ESCOLHA DA UNIDADE E ATENDIMENTO NAS TURMAS

13.1. No ato da convocação o candidato poderá escolher até duas unidades escolares para pleitear a vaga, porém, a carga horária semanal de trabalho não pode ultrapassar a 40 horas e deve haver compatibilidade de horários para atendimento das turmas;
13.2. O Assistente de Alfabetização poderá atuar em até 8 turmas de 5 horas semanais (escolas não vulneráveis), desde que não haja prejuízo da carga horária nas respectivas turmas;

13.3. Em caso de desistência do Assistente, será convocado o candidato classificado na lista geral;

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Os candidatos aprovados, assim que forem convocados, assinarão o Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário, para prestação do trabalho das atividades como Assistente de Alfabetização, pelo prazo de **até**08 (oito) meses, podendo, caso seja necessário, dar continuidade às atividades no **ano letivo de 2023;**
14.2 Os casos omissos serão resolvidos pela equipe da Secretaria Municipal de Educação de Arcos e pela Comissão de Análise e Currículo, deste município.

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	PERÍODO
Publicação do Edital	**20/03/2023**
Período de inscrição	**21/03/2023 A 24/03/2023**
Divulgação do resultado preliminar	**Até o dia 31/03/2023**
Período do Recurso	**03/04/2023**
Resultado do Recurso	**04/04/2023**
Resultado Final	**05/04/2023**

ANEXO II
QUADRO DE PONTUAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	PONTUAÇÃO
Diploma de graduação em Pedagogia ou Normal Superior	15
Declaração de matrícula de estudante de Pedagogia	12
Diploma de Ensino Médio com habilitação em Magistério	6
Diploma de Ensino Médio	1
Documento comprobatório de experiência como Assistente Alfabetizador	1 ponto a cada mês de experiência
Diploma/ certificado do curso de Práticas de Alfabetização,	2

*** As pontuações referentes à "Experiência em Alfabetização" , caso o candidato possua, será somada a sua titulação acadêmica.**

ANEXO III
LISTA DE ESCOLAS QUE RECEBERÃO APOIO DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

Nº ORD	UNIDADE ESCOLAR	TURMAS	
		NÚMERO	CARGA HORÁRIA SEMANAL (HORAS)
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:_____
RG:_____ _CPF_____
Endereço residencial:_____ ____
Bairro:_____ Complemento _____
Telefone ( )_____ Celular: ( )_____
E-mail:_____ __

_____
Assinatura do candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATUAR COMO ASSISNTENTE DE ALFABETIZAÇÃO NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

Número de inscrição

Nome do candidato: _____

_____
Assinatura do candidato

ANEXO V
FICHA DE ANÁLISE CURRICULAR DO CANDIDATO A ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação em Pedagogia ou Normal Superior	
Declaração de matrícula de estudante do curso de Pedagogia	
Diploma de Ensino Médio com habilitação em Magistério	
Diploma de conclusão de Ensino Médio	
Declaração de experiência profissional como Assistente Alfabetizador	
Diploma/ certificado do curso de Práticas de Alfabetização,	
PONTUAÇÃO TOTAL	

Nome do candidato:_____

_____/ _____, ____ de _____ de 2023
(Local) (UF)

Assinatura dos membros da comissão:
_____

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)

Programa Tempo de Aprender - 2021

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

,_____ _____, _____, _____,*Nome do(a) Voluntário (a) (Nacionalidade) (Estado Civil)*
residente e domiciliado(a) no(a)_____ _____, _____, *(Rua/Avenida) (nº)*
_____, _____, _____, _____ portador(a) do CPF n.º
(Complemento) (Bairro) (Cidade) (UF)
_____ carteira de identidade nº _____, _____/_____,
(Órgão Expedidor) (UF)
pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, *serviço voluntário*, nos termos da Lei n° 9.608, 18 de fevereiro de 1998, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe, anualmente, sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cônscio de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

_____/ _____, ____ de _____ de 2023.
(Local) (UF)

_____
(Assinatura do Voluntário)

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:750D7055

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA CONTRATO N° 072/2022

EXTRATO DE ATA CONTRATO N° 072/2022

EXTRATO DE ATA CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Ata Contrato nº 072/2022. Processo nº 143/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 026/2022. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA: **BRIGIDA DA SILVA BARBOSA 13593401657.** Objeto**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO,** conforme tabela abaixo:

ITEM ATA	ITEM PROCESSSO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	SALGADINHOS VARIADOS (QUIBE FRITO, COXINHA, RISÓLI, BOLINHO DE ARROZ, MINI MAIA), PESANDO NO MIN 25GR. CONTENDO 100 UNIDADES.		2000	87,0000000	174000,00
3	6	PÃO DE QUEIJO		450	30,5000000	13725,00
4	7	TORTA SALGADA RECHEADA FRANGO E PRESSUNTO		150	48,3000000	7245,00

Vigência: 26/11/2022 a 26/11/2023. Valor Global R$ 194.970,00 (Cento e noventa e quatro mil novecentos e setenta reais). Dotação orçamentária: 02.04.00.04.122.0002.2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 44 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:4787B020

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA CONTRATO N° 073/2022

EXTRATO DE ATA CONTRATO N° 073/2022

EXTRATO DE ATA CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Ata Contrato nº 073/2022. Processo nº 143/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 026/2022. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA: **RODRIGO VANZETTO 08498301688.** Objeto**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO,** conforme tabela abaixo:

ITEM ATA	ITEM PROCESSSO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	5	PÃO FRANCÊS- PESANDO 50G A UNIDADE; À BASE DE FARINHA DE TRIGO, SAL, ÁGUA E FERMENTO BIOLÓGICO; PÃO FRANCÊS DEVERÁ SER PREPARO E ASSADO NA DATA DA ENTREGA.		14000	26,1000000	365400,00

Vigência: 26/11/2022 a 26/11/2023. Valor Global R$ 365.400,00 (Trezentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos reais). Dotação orçamentária: 02.04.00.04.122.0002.2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 44 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:60ADEE90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO NO 22/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 22/2023
A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2016, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO ou a IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao Centro de Atendimento ao Cidadão, setor de atendimento da SETTRANS, endereço: Avenida Getúlio Vargas, 121, Centro, Divinópolis/MG; ou via Correios, para o endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155.
FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 20 de março de 2023.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
ARH6H31	DA00017732	07/03/2023	5541/2	08/05/2023
CBF1580	DA00017744	08/03/2023	7633/1	08/05/2023
CLS4260	DA00017737	07/03/2023	5185/1	08/05/2023
CXE9959	DA00016786	11/03/2023	5541/1	12/05/2023
DIL7679	DA00016777	09/03/2023	5550/0	09/05/2023
DKR9734	DA00017833	08/03/2023	7633/1	08/05/2023
DQD6185	DA00016992	10/03/2023	7633/1	12/05/2023
DTY0969	DA00017631	11/03/2023	5541/4	12/05/2023
DVC4E22	DA00016784	11/03/2023	5193/0	12/05/2023
EEI2F32	DA00017629	09/03/2023	5541/4	09/05/2023
EEU6210	DA00016789	11/03/2023	5509/0	12/05/2023
EQX6422	DA00016760	07/03/2023	5541/2	08/05/2023
EVK0088	DA00017837	10/03/2023	5460/0	12/05/2023
EYD5981	DA00017377	07/03/2023	5541/2	08/05/2023
FTE0647	DA00017085	08/03/2023	5541/2	09/05/2023
FWR3I78	DA00014759	11/03/2023	5541/4	12/05/2023
GFC8A78	DA00017733	07/03/2023	5541/2	08/05/2023

GOK0677	DM00010979	12/03/2023	5738/0	12/05/2023
GOZ0A19	DA00017469	07/03/2023	7633/1	08/05/2023
GOZ0A19	DA00017621	07/03/2023	6599/2	08/05/2023
GQH1191	DM00015674	11/03/2023	5010/0	12/05/2023
GQH1191	DM00015675	11/03/2023	6700/0	12/05/2023
GQJ0C78	DA00017236	07/03/2023	6068/1	08/05/2023
GRN9690	DA00017556	10/03/2023	5568/0	12/05/2023
GSB5B13	DA00017092	10/03/2023	5541/3	12/05/2023
GTJ9612	DM00017764	12/03/2023	6599/2	12/05/2023
GTJ9612	DM00017765	12/03/2023	5398/0	12/05/2023
GTK3B21	DM00012438	07/03/2023	6726/1	08/05/2023
GTK3B21	DM00012439	07/03/2023	6637/1	08/05/2023
GUL8497	DA00015568	08/03/2023	7366/2	08/05/2023
GUS9691	DA00017378	09/03/2023	5193/0	09/05/2023
GUV2D18	DM00016505	10/03/2023	5010/0	12/05/2023
GUV3D77	DA00016480	09/03/2023	5550/0	12/05/2023
GVX3501	DM00014422	11/03/2023	5169/1	12/05/2023
GVX6261	DA00016767	08/03/2023	5541/4	09/05/2023
GWA1125	DM00014421	09/03/2023	5487/0	12/05/2023
GWG2409	DA00016897	10/03/2023	6599/2	12/05/2023
GWG2I86	DA00016485	10/03/2023	5541/4	12/05/2023
GWS0506	DA00017836	09/03/2023	5550/0	09/05/2023
GXA5592	DA00017086	08/03/2023	5460/0	09/05/2023
GXM9964	DA00017380	10/03/2023	5550/0	12/05/2023
GXO0223	DA00017738	07/03/2023	5185/1	08/05/2023
GXP0802	DC00001561	10/03/2023	6637/2	12/05/2023
GXS7755	DA00017736	07/03/2023	5541/2	08/05/2023
GXU3648	DA00017630	10/03/2023	5487/0	12/05/2023
GYN9986	DA00017238	08/03/2023	5550/0	08/05/2023
GYW6144	DA00016987	09/03/2023	5738/0	09/05/2023
GZJ6D42	DM00012676	10/03/2023	6599/2	12/05/2023
GZJ6D42	DM00012683	10/03/2023	5010/0	12/05/2023
GZT9520	DA00017742	08/03/2023	7633/1	08/05/2023
HAM0411	DM00012685	10/03/2023	6599/2	12/05/2023
HAM8483	DA00017843	13/03/2023	5592/0	15/05/2023
HAZ3570	DA00017098	13/03/2023	7366/2	15/05/2023
HBC0905	DA00016785	11/03/2023	6637/1	12/05/2023
HBC3601	DM00017755	11/03/2023	5010/0	12/05/2023
HBC3601	DM00017756	11/03/2023	6637/1	12/05/2023
HBC3601	DM00017757	11/03/2023	7340/0	12/05/2023
HBJ6389	DA00017749	10/03/2023	5541/4	12/05/2023
HBN9398	DM00004831	08/03/2023	5592/0	09/05/2023
HBR2G07	DM00005818	10/03/2023	7366/2	12/05/2023
HBU6I55	DM00017752	08/03/2023	6122/0	09/05/2023
HCF2A09	DC00001301	10/03/2023	5738/0	15/05/2023
HCO3218	DC00001564	13/03/2023	7366/2	15/05/2023
HCU2258	DA00015565	07/03/2023	7366/2	08/05/2023
HCU2988	DA00017729	07/03/2023	5541/2	08/05/2023
HCU3301	DA00017480	10/03/2023	5460/0	12/05/2023
HCU3725	DA00016761	07/03/2023	5541/2	08/05/2023
HDG8F45	DM00015031	13/03/2023	6050/3	15/05/2023
HDG8F45	DM00015032	13/03/2023	5010/0	15/05/2023
HDG8F45	DM00015033	13/03/2023	7358/0	15/05/2023
HDG8F45	DM00015034	13/03/2023	5835/0	15/05/2023
HDG8F45	DM00015035	13/03/2023	5274/2	15/05/2023
HDG8F45	DM00015036	13/03/2023	6637/2	15/05/2023
HDG8F45	DM00015037	13/03/2023	6769/0	15/05/2023
HDG9F35	DM00015673	08/03/2023	6602/0	09/05/2023
HDN5434	DM00009905	09/03/2023	6599/2	12/05/2023
HDR6574	DA00017754	11/03/2023	7625/2	12/05/2023
HDY0623	DA00017091	10/03/2023	6050/1	12/05/2023
HEB9B02	DA00017759	11/03/2023	5193/0	12/05/2023
HEK9085	DA00017097	10/03/2023	5592/0	12/05/2023
HEL1037	DM00017248	12/03/2023	5541/1	15/05/2023
HEL8519	DA00017840	10/03/2023	5592/0	12/05/2023
HFA2205	DA00017096	10/03/2023	5592/0	12/05/2023
HFA2505	DC00001412	07/03/2023	5819/6	09/05/2023
HFC0J25	DA00017471	07/03/2023	5541/4	08/05/2023
HFF9E81	DA00015577	13/03/2023	5550/0	15/05/2023
HFG1E57	DM00014716	05/03/2023	6530/0	12/05/2023
HFW4247	DA00016892	09/03/2023	7366/2	12/05/2023
HFX5370	DA00016778	09/03/2023	5550/0	09/05/2023
HFX9501	DA00016479	09/03/2023	7633/1	09/05/2023
HGB8H77	DA00017550	07/03/2023	5452/1	08/05/2023
HGJ1J61	DA00017834	08/03/2023	7633/1	08/05/2023
HGK8123	DA00017000	11/03/2023	5452/2	12/05/2023
HGM7285	DM00014529	09/03/2023	5010/0	12/05/2023
HGM7285	DM00014530	09/03/2023	6599/2	12/05/2023
HGR2030	DA00016766	08/03/2023	5541/4	08/05/2023
HGR3964	DA00016768	08/03/2023	5509/0	09/05/2023
HGU7277	DA00016986	08/03/2023	6068/1	09/05/2023
HGY6383	DA00016759	07/03/2023	5541/1	08/05/2023
HGZ4781	DA00016787	11/03/2023	5541/1	12/05/2023
HGZ5989	DA00016773	08/03/2023	5550/0	09/05/2023
HHA3424	DA00017237	07/03/2023	6068/1	08/05/2023
HHQ5I49	DM00018306	07/03/2023	5738/0	08/05/2023
HHZ7259	DM00017760	12/03/2023	6050/3	12/05/2023
HIA8G36	DM00011647	10/03/2023	6530/0	12/05/2023
HIH0H87	DA00017844	13/03/2023	7366/2	15/05/2023

HIK7306	DA00017475	09/03/2023	7625/1	09/05/2023
HIP0451	DA00014760	11/03/2023	7633/1	12/05/2023
HIT3943	DA00016886	07/03/2023	6050/1	08/05/2023
HIZ3H10	DM00017761	12/03/2023	5010/0	12/05/2023
HIZ3H10	DM00017762	12/03/2023	7633/2	12/05/2023
HIZ3H10	DM00017763	12/03/2023	6653/1	12/05/2023
HJA6645	DA00017477	09/03/2023	7633/2	12/05/2023
HJC6J59	DM00012686	10/03/2023	5738/0	12/05/2023
HKB1959	DA00017747	08/03/2023	5568/0	09/05/2023
HKB2958	DC00001413	10/03/2023	5819/6	12/05/2023
HKC1216	DA00016898	11/03/2023	5541/4	12/05/2023
HKE2743	DA00017093	10/03/2023	5452/2	12/05/2023
HKJ6750	DA00016888	08/03/2023	7366/2	08/05/2023
HKM8I44	DM00018514	08/03/2023	5720/0	09/05/2023
HKZ7A04	DA00017472	07/03/2023	5541/4	08/05/2023
HLA0J81	DM00006724	09/03/2023	5185/1	12/05/2023
HLR5280	DM00014420	09/03/2023	7633/1	12/05/2023
HLW1717	DM00013729	12/03/2023	5541/1	12/05/2023
HLW1717	DM00013730	12/03/2023	6602/0	12/05/2023
HMA5241	DA00016794	13/03/2023	5452/2	15/05/2023
HMH9861	DA00017755	11/03/2023	5185/1	12/05/2023
HMM2170	DA00016776	09/03/2023	5487/0	09/05/2023
HMO0F93	DM00003646	11/03/2023	7633/2	12/05/2023
HMO5J44	DA00015571	09/03/2023	5541/4	09/05/2023
HMQ5400	DM00017249	12/03/2023	5541/1	15/05/2023
HMQ7579	DA00017731	07/03/2023	5541/2	08/05/2023
HNE1564	DA00016779	09/03/2023	5550/0	09/05/2023
HNK3717	DA00017633	13/03/2023	5550/0	15/05/2023
HNK5374	DA00016997	11/03/2023	5452/2	12/05/2023
HNP1156	DM00012182	09/03/2023	5010/0	12/05/2023
HNU1D73	DA00016488	10/03/2023	5592/0	12/05/2023
HOG4715	DA00015567	08/03/2023	7366/2	08/05/2023
HOH5B02	DA00014758	09/03/2023	5541/4	09/05/2023
JFV7297	DA00016996	11/03/2023	5380/0	12/05/2023
JGY6037	DA00017758	11/03/2023	7633/1	12/05/2023
JHI7944	DA00017089	09/03/2023	5550/0	12/05/2023
JLW4E79	DM00012219	11/03/2023	6548/0	12/05/2023
KHL2975	DA00017748	10/03/2023	5541/4	12/05/2023
KHT3A18	DC00001302	10/03/2023	5738/0	15/05/2023
LLV5I65	DA00017382	11/03/2023	5487/0	12/05/2023
LMJ9D53	DA00016771	08/03/2023	5487/0	09/05/2023
LRT2C35	DA00016755	07/03/2023	5541/1	08/05/2023
LTH4851	DM00018515	08/03/2023	5550/0	09/05/2023
LUG2F58	DA00015572	09/03/2023	7366/2	09/05/2023
LUT4754	DA00017384	11/03/2023	5550/0	12/05/2023
NMZ2624	DA00016792	11/03/2023	5452/2	12/05/2023
NXZ7112	DA00016889	08/03/2023	7633/2	08/05/2023
OGL2029	DA00016993	10/03/2023	5550/0	12/05/2023
OLU2G27	DM00017759	12/03/2023	6050/3	12/05/2023
OLX3709	DA00017551	07/03/2023	7633/1	08/05/2023
OLZ4H23	DA00015569	09/03/2023	7366/2	09/05/2023
OMA5J02	DM00017758	12/03/2023	6050/3	12/05/2023
OPG8117	DA00016775	08/03/2023	5550/0	09/05/2023
OPM2361	DA00017243	10/03/2023	5550/0	12/05/2023
OPS5454	DA00017625	08/03/2023	5460/0	09/05/2023
OPU3800	DM00018516	11/03/2023	5452/2	12/05/2023
OPX0610	DA00017750	10/03/2023	7633/1	12/05/2023
OQD1157	DA00017554	09/03/2023	7625/1	09/05/2023
OQF6F34	DA00017753	11/03/2023	7633/1	12/05/2023
OQG7694	DA00017752	10/03/2023	7633/1	12/05/2023
OQO8665	DA00016893	09/03/2023	5550/0	12/05/2023
OQP7978	DM00012437	07/03/2023	6599/2	08/05/2023
OQU1236	DA00016757	07/03/2023	5487/0	08/05/2023
OQX8683	DA00017242	09/03/2023	5541/4	09/05/2023
OQX9H98	DA00016990	10/03/2023	7625/1	12/05/2023
OWI3705	DA00017623	07/03/2023	6050/1	08/05/2023
OWL2226	DA00017745	08/03/2023	7633/1	08/05/2023
OWY2C65	DA00017832	08/03/2023	6262/0	08/05/2023
OXH2913	DA00017553	09/03/2023	5738/0	09/05/2023
OXI8140	DA00017095	10/03/2023	7633/1	12/05/2023
PAK3I44	DM00011646	10/03/2023	6050/1	12/05/2023
PUD1825	DA00016985	08/03/2023	6068/1	09/05/2023
PUS9E86	DA00016487	10/03/2023	5738/0	12/05/2023
PUU1376	DA00017087	08/03/2023	7323/2	09/05/2023
PVI8D39	DA00017557	13/03/2023	5460/0	15/05/2023
PVW1555	DA00016788	11/03/2023	5509/0	12/05/2023
PWC6H44	DA00017552	08/03/2023	5550/0	09/05/2023
PWG7J23	DA00017632	11/03/2023	5541/4	12/05/2023
PWO6799	DA00016483	10/03/2023	7633/1	12/05/2023
PWU0170	DM00009304	07/03/2023	5550/0	12/05/2023
PWV0911	DA00017757	11/03/2023	5452/2	12/05/2023
PXK7A40	DA00016782	10/03/2023	7633/2	12/05/2023
PXL1343	DM00012220	10/03/2023	7056/1	12/05/2023
PYD9E49	DC00001563	11/03/2023	6050/3	12/05/2023
PYH5921	DA00017555	10/03/2023	5401/0	12/05/2023
PYU2967	DA00016770	08/03/2023	5541/4	09/05/2023
PYX6364	DA00017094	10/03/2023	6050/1	12/05/2023
PZE8752	DA00017379	09/03/2023	5568/0	09/05/2023
PZK3A66	DA00017756	11/03/2023	5550/0	12/05/2023

PZV4983	DC00000132	09/03/2023	5738/0	09/05/2023
QDO2H81	DA00016780	10/03/2023	5541/4	12/05/2023
QNS7H01	DA00017830	07/03/2023	5592/0	08/05/2023
QOK9G87	DA00016994	11/03/2023	5541/4	12/05/2023
QOY7H22	DA00016989	10/03/2023	5550/0	12/05/2023
QPF9475	DA00017838	10/03/2023	7633/1	12/05/2023
QPI2C60	DA00015574	10/03/2023	5550/0	12/05/2023
QPP2C81	DA00017751	10/03/2023	6050/1	12/05/2023
QPP7G13	DA00016481	10/03/2023	7633/1	12/05/2023
QQD7A65	DA00017240	09/03/2023	7633/1	09/05/2023
QQG3702	DA00017841	10/03/2023	5550/0	12/05/2023
QQK0I68	DA00017728	07/03/2023	5541/2	08/05/2023
QUE5704	DA00017474	08/03/2023	5550/0	09/05/2023
QUN1G94	DM00017753	08/03/2023	7056/1	09/05/2023
QUN1G94	DM00017754	08/03/2023	6602/0	09/05/2023
QUO0110	DA00017734	07/03/2023	5541/1	08/05/2023
QUO3542	DA00016995	11/03/2023	5568/0	12/05/2023
QUR4614	DM00012183	09/03/2023	6599/2	12/05/2023
QXE9B58	DM00010980	12/03/2023	7633/2	12/05/2023
QXJ6G85	DM00009125	07/03/2023	7340/0	08/05/2023
QXX2A17	DM00018518	12/03/2023	7633/2	12/05/2023
RFB1J48	DA00017383	11/03/2023	5550/0	12/05/2023
RFQ8I40	DA00016783	11/03/2023	5738/0	12/05/2023
RMU4H06	DA00016887	07/03/2023	7366/2	08/05/2023
RMY1A61	DA00017241	09/03/2023	7625/2	09/05/2023
RMZ8H41	DA00016763	07/03/2023	5541/1	08/05/2023
RNQ2I76	DA00015575	10/03/2023	5550/0	12/05/2023
RTS4G39	DA00017381	11/03/2023	7633/1	12/05/2023
RUA0E45	DM00014717	08/03/2023	7633/2	12/05/2023
RUC9C80	DA00017763	11/03/2023	7633/1	12/05/2023
RUG7G89	DA00016891	09/03/2023	7633/2	12/05/2023
RUS4H33	DA00017622	07/03/2023	7633/1	08/05/2023
RUZ9A69	DA00017624	08/03/2023	6050/1	09/05/2023
RVM4I75	DA00017760	11/03/2023	7625/2	12/05/2023
RVN4E33	DM00003647	12/03/2023	7633/2	12/05/2023
RVN4E33	DM00003648	12/03/2023	7030/1	12/05/2023
RVZ8E79	DA00016793	11/03/2023	5452/1	12/05/2023
SHC1C92	DC00000896	07/03/2023	6653/2	08/05/2023

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:46A3080F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO NO 23/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 23/2023

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa referente à infração de trânsito os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposto o RECURSO perante à Junta Administrativa de Recurso de Infração, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao Centro de Atendimento ao Cidadão, setor de atendimento da SETTRANS, endereço: Avenida Getúlio Vargas, 121, Centro, Divinópolis/MG; ou via correios, para o endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155 . FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 20 de março de 2023.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
AJG6784	DA00014528	16/11/2022	5541/2	R$195,23	24/04/2023
AZE2197	DM00011462	09/12/2022	6122/0	R$293,47	28/04/2023
CLX1709	DM00003396	08/12/2022	7366/2	R$130,16	27/04/2023
DBY7F52	DM00001706	21/11/2022	5010/0	R$880,41	24/04/2023
DDN9587	DM00001230	06/12/2022	6050/1	R$293,47	24/04/2023
DHF3C51	DM00015012	11/12/2022	5550/0	R$130,16	28/04/2023
DMM0G05	DA00014930	10/12/2022	5568/0	R$195,23	28/04/2023
DQW3H31	DM00005594	08/12/2022	7366/2	R$130,16	27/04/2023
EDM1925	DA00013022	10/12/2022	6050/1	R$293,47	28/04/2023
EMK0J90	DA00014678	09/12/2022	5509/0	R$130,16	28/04/2023
EMK0J90	DA00015219	10/12/2022	5541/3	R$195,23	28/04/2023
FAV7C56	DM00014259	02/02/2023	5843/4	R$195,23	01/06/2023
FJD4G32	DA00013027	10/12/2022	7633/2	R$293,47	28/04/2023
FKY9802	DA00015102	05/12/2022	7633/2	R$293,47	24/04/2023
FOT4410	DA00013441	05/12/2022	5452/1	R$195,23	24/04/2023
GEQ4099	DA00011961	10/11/2022	5541/1	R$195,23	24/04/2023

GKJ3342	DM00009622	09/12/2022	5215/2	R$293,47	28/04/2023
GKJ3342	DM00009623	09/12/2022	6637/2	R$195,23	28/04/2023
GLC9J59	DM00007345	09/12/2022	6050/1	R$293,47	28/04/2023
GLG1I15	DA00013025	10/12/2022	7633/1	R$293,47	28/04/2023
GLI1803	DA00015018	10/12/2022	5550/0	R$130,16	28/04/2023
GMQ0008	DA00015015	09/12/2022	5452/5	R$195,23	28/04/2023
GOA2841	DM00013106	07/12/2022	6599/2	R$293,47	24/04/2023
GPE7068	DA00014921	06/12/2022	5185/1	R$195,23	24/04/2023
GPR4I92	DM00010090	08/12/2022	5185/1	R$195,23	27/04/2023
GQU9826	DM00008842	09/12/2022	5010/0	R$880,41	28/04/2023
GQU9826	DM00008845	09/12/2022	6599/2	R$293,47	28/04/2023
GQY1399	DM00010083	06/12/2022	5185/1	R$195,23	24/04/2023
GRQ0F01	DM00007133	11/12/2022	5010/0	R$880,41	28/04/2023
GSA6975	DA00015209	08/12/2022	5550/0	R$130,16	27/04/2023
GSB6464	DA00015204	07/12/2022	7366/2	R$130,16	24/04/2023
GSJ8914	DA00014108	09/11/2022	5487/0	R$195,23	24/04/2023
GSL3456	DA00014674	08/12/2022	5550/0	R$130,16	27/04/2023
GSQ4433	DM00016301	09/12/2022	6599/2	R$293,47	28/04/2023
GTB7511	DA00015116	10/12/2022	5541/1	R$195,23	28/04/2023
GVW3154	DA00014812	08/12/2022	5550/0	R$130,16	27/04/2023
GWL8285	DA00014426	06/12/2022	7633/1	R$293,47	24/04/2023
GWW7623	DA00014926	07/12/2022	5401/0	R$195,23	24/04/2023
GXA7451	DA00014329	22/11/2022	7366/2	R$130,16	24/04/2023
GYI2412	DM00012678	10/12/2022	5738/0	R$293,47	28/04/2023
GYN8423	DM00010069	06/12/2022	7340/0	R$130,16	24/04/2023
GYN9901	DM00015109	05/12/2022	6599/2	R$293,47	24/04/2023
GYN9901	DM00015110	05/12/2022	5010/0	R$880,41	24/04/2023
GYS0G12	DA00015218	10/12/2022	5541/4	R$195,23	28/04/2023
GYW7780	DM00009621	08/12/2022	6599/2	R$293,47	27/04/2023
GZQ7666	DM00010078	06/12/2022	5185/1	R$195,23	24/04/2023
HAA7533	DA00014422	05/12/2022	6858/0	R$293,47	24/04/2023
HAR8704	DA00015305	10/12/2022	5185/1	R$195,23	28/04/2023
HAV4973	DA00013716	01/12/2022	6050/1	R$293,47	24/04/2023
HBA8I09	DC00000796	08/12/2022	5193/0	R$293,47	27/04/2023
HBC1F41	DA00014432	07/12/2022	6041/1	R$195,23	24/04/2023
HBC3519	DA00015215	10/12/2022	7340/0	R$130,16	28/04/2023
HBP3E49	DA00015214	10/12/2022	7340/0	R$130,16	28/04/2023
HBX2638	DA00015004	06/12/2022	7340/0	R$130,16	24/04/2023
HCL1557	DA00014118	16/11/2022	5541/2	R$195,23	24/04/2023
HCU1620	DA00014805	06/12/2022	5630/0	R$130,16	24/04/2023
HCU3640	DA00013365	14/11/2022	5487/0	R$195,23	24/04/2023
HDB8D85	DM00011207	11/12/2022	5010/0	R$880,41	28/04/2023
HDK4752	DM00015007	11/12/2022	5550/0	R$130,16	28/04/2023
HDN5607	DA00015205	08/12/2022	6068/1	R$195,23	27/04/2023
HDX5D93	DM00006149	09/12/2022	5010/0	R$880,41	28/04/2023
HDX5D93	DM00006150	09/12/2022	6599/2	R$293,47	28/04/2023
HDX6411	DM00012148	09/12/2022	6599/2	R$293,47	28/04/2023
HDX6455	DA00015007	07/12/2022	6050/1	R$293,47	24/04/2023
HEJ3278	DM00012145	08/12/2022	7633/2	R$293,47	27/04/2023
HEJ4G53	DM00010065	05/12/2022	6610/2	R$195,23	24/04/2023
HEL9609	DA00013271	21/11/2022	5541/2	R$195,23	24/04/2023
HEN1H29	DA00014808	06/12/2022	6050/1	R$293,47	24/04/2023
HFG0297	DA00015006	06/12/2022	7633/2	R$293,47	24/04/2023
HFS1162	DA00011986	08/12/2022	7633/1	R$293,47	27/04/2023
HFU5616	DA00014917	06/12/2022	6050/1	R$293,47	24/04/2023
HGB9H62	DM00010066	06/12/2022	5185/1	R$195,23	24/04/2023
HGL8454	DM00004444	07/12/2022	6530/0	R$195,23	24/04/2023
HGZ2706	DA00014672	08/12/2022	5550/0	R$130,16	27/04/2023
HHS5579	DA00014670	08/12/2022	5550/0	R$130,16	27/04/2023
HHS5H60	DA00015003	06/12/2022	5452/1	R$195,23	24/04/2023
HHX9483	DM00010619	09/12/2022	7633/1	R$293,47	28/04/2023
HIE9802	DA00015014	09/12/2022	5550/0	R$130,16	28/04/2023
HIP5298	DM00010073	06/12/2022	5185/1	R$195,23	24/04/2023
HIZ6E24	DM00015628	09/12/2022	7099/1	R$195,23	28/04/2023
HJC9821	DA00011982	06/12/2022	5568/0	R$195,23	24/04/2023
HJG0F54	DA00015206	08/12/2022	6068/1	R$195,23	27/04/2023
HJM3653	DA00013943	09/12/2022	5541/4	R$195,23	28/04/2023
HJO0697	DA00013948	09/12/2022	7633/2	R$293,47	28/04/2023
HJR5092	DM00011103	06/12/2022	6599/2	R$293,47	24/04/2023
HJR5092	DM00011104	06/12/2022	5010/0	R$880,41	24/04/2023
HKF5238	DA00014167	06/12/2022	6050/1	R$293,47	24/04/2023
HKQ0111	DA00014806	06/12/2022	5452/2	R$195,23	24/04/2023
HLA0626	DM00004445	07/12/2022	7633/2	R$293,47	24/04/2023
HLA1448	DM00012677	05/12/2022	5738/0	R$293,47	24/04/2023
HLJ4J17	DA00000231	05/12/2022	5541/3	R$195,23	24/04/2023
HLN3859	DA00015005	06/12/2022	5525/0	R$130,16	24/04/2023
HLS8D74	DA00015011	09/12/2022	7340/0	R$130,16	28/04/2023
HLZ4J52	DM00013011	07/12/2022	7366/2	R$130,16	24/04/2023
HML5478	DA00015307	10/12/2022	5550/0	R$130,16	28/04/2023
HMN3H03	DA00013650	14/11/2022	5509/0	R$130,16	24/04/2023
HMO5J44	DM00010092	08/12/2022	5185/1	R$195,23	27/04/2023
HMP8553	DA00013818	11/11/2022	7633/1	R$293,47	24/04/2023
HMQ4257	DA00013442	06/12/2022	5487/0	R$195,23	24/04/2023
HMQ4261	DA00014427	06/12/2022	7323/2	R$130,16	24/04/2023
HMT5742	DA00014423	06/12/2022	5185/1	R$195,23	24/04/2023
HNC0377	DM00011464	09/12/2022	7633/2	R$293,47	28/04/2023
HNS2B85	DM00015620	08/12/2022	6599/2	R$293,47	27/04/2023
HNS2B85	DM00015622	08/12/2022	6530/0	R$195,23	27/04/2023
HNS2B85	DM00015623	08/12/2022	6637/2	R$195,23	27/04/2023

HOF1H90	DA00015208	08/12/2022	5550/0	R$130,16	27/04/2023
HON8429	DA00014425	06/12/2022	7633/1	R$293,47	24/04/2023
JPE6040	DM00010077	06/12/2022	5185/1	R$195,23	24/04/2023
JTF6467	DM00012517	09/12/2022	5568/0	R$195,23	28/04/2023
JTJ4895	DM00012679	11/12/2022	5738/0	R$293,47	28/04/2023
LSI6B47	DM00012418	07/12/2022	7366/2	R$130,16	24/04/2023
MUO3195	DA00015019	10/12/2022	5550/0	R$130,16	28/04/2023
NST0B22	DA00015104	06/12/2022	5541/7	R$195,23	24/04/2023
NUB4367	DA00015105	06/12/2022	5401/0	R$195,23	24/04/2023
NXZ3B57	DA00014677	09/12/2022	5185/1	R$195,23	28/04/2023
OCV7E93	DA00014809	06/12/2022	5487/0	R$195,23	24/04/2023
OCW2452	DM00014706	17/11/2022	7633/1	R$293,47	24/04/2023
OGC5C51	DM00015629	09/12/2022	7366/2	R$130,16	28/04/2023
OLR8518	DM00012417	07/12/2022	7366/2	R$130,16	24/04/2023
OLT2300	DA00013555	09/12/2022	5541/1	R$195,23	28/04/2023
OLV8C46	DA00014232	16/11/2022	5541/2	R$195,23	24/04/2023
OLX3709	DM00014804	05/12/2022	6050/1	R$293,47	24/04/2023
OLX3709	DM00014805	05/12/2022	5010/0	R$880,41	24/04/2023
OLX3709	DM00014806	05/12/2022	6599/2	R$293,47	24/04/2023
OPC4G04	DA00014804	06/12/2022	6050/3	R$293,47	24/04/2023
OPD4389	DM00010072	06/12/2022	5185/1	R$195,23	24/04/2023
OPD9293	DA00015002	06/12/2022	7633/2	R$293,47	24/04/2023
OPF1982	DM00010088	08/12/2022	5185/1	R$195,23	27/04/2023
OPK1J79	DA00014915	05/12/2022	7633/1	R$293,47	24/04/2023
OPL3F80	DA00014914	05/12/2022	6599/2	R$293,47	24/04/2023
OPM7913	DC00000123	05/12/2022	5860/0	R$130,16	24/04/2023
OPM7913	DC00000124	05/12/2022	5843/3	R$195,23	24/04/2023
OPQ3871	DA00014673	08/12/2022	5550/0	R$130,16	27/04/2023
OPR0A80	DA00000523	07/12/2022	6050/1	R$293,47	24/04/2023
OQD8534	DM00010081	06/12/2022	7340/0	R$130,16	24/04/2023
OQM4974	DA00011980	05/12/2022	5509/0	R$130,16	24/04/2023
OQP8156	DA00012910	10/11/2022	5541/2	R$195,23	24/04/2023
OQX4838	DM00010080	06/12/2022	5185/1	R$195,23	24/04/2023
ORB2F84	DM00011903	05/12/2022	6050/1	R$293,47	27/04/2023
OWZ6156	DA00014931	10/12/2022	5568/0	R$195,23	28/04/2023
OXF2307	DM00010118	11/12/2022	6548/0	R$130,16	28/04/2023
OXK7B62	DA00014624	17/11/2022	5541/2	R$195,23	24/04/2023
OYU0121	DM00010079	06/12/2022	7633/2	R$293,47	24/04/2023
PAE3D25	DM00010076	06/12/2022	5185/1	R$195,23	24/04/2023
PCR4E07	DM00007344	09/12/2022	7366/2	R$130,16	28/04/2023
PQK0185	DA00014430	07/12/2022	5487/0	R$195,23	24/04/2023
PUE1559	DA00014431	07/12/2022	5487/0	R$195,23	24/04/2023
PUN8537	DA00015117	10/12/2022	5738/0	R$293,47	28/04/2023
PUR3E16	DA00015001	06/12/2022	6050/1	R$293,47	24/04/2023
PVC7403	DA00015303	10/12/2022	7625/2	R$293,47	28/04/2023
PVI2063	DM00012674	05/12/2022	7633/2	R$293,47	24/04/2023
PVL5742	DM00010074	06/12/2022	5185/1	R$195,23	24/04/2023
PWG9541	DA00014600	05/12/2022	6050/1	R$293,47	24/04/2023
PWG9541	DA00014810	08/12/2022	5541/4	R$195,23	27/04/2023
PWK1020	DM00010085	06/12/2022	7633/2	R$293,47	24/04/2023
PWN6G58	DM00011311	09/12/2022	7366/2	R$130,16	28/04/2023
PXG7208	DA00014437	10/12/2022	5550/0	R$130,16	28/04/2023
PXT5239	DA00014400	05/12/2022	5622/1	R$88,38	24/04/2023
PXU2422	DA00014161	05/12/2022	5550/0	R$130,16	24/04/2023
PXW7212	DA00013371	17/11/2022	5738/0	R$293,47	24/04/2023
PXX0808	DA00013265	21/11/2022	5541/2	R$195,23	24/04/2023
PXY6J09	DA00015115	10/12/2022	5541/1	R$195,23	28/04/2023
PXZ1002	DA00013383	22/11/2022	7633/1	R$293,47	24/04/2023
PXZ4976	DA00015217	10/12/2022	7340/0	R$130,16	28/04/2023
PYN3333	DA00015421	29/12/2022	5487/0	R$195,23	27/04/2023
PYN9675	DA00013820	11/11/2022	7633/1	R$293,47	24/04/2023
PYR0683	DA00013956	10/12/2022	5541/4	R$195,23	28/04/2023
PYV3676	DA00014428	06/12/2022	5550/0	R$130,16	24/04/2023
PZD1J67	DA00015301	09/12/2022	7633/2	R$293,47	28/04/2023
PZG1257	DA00015012	09/12/2022	5541/4	R$195,23	28/04/2023
PZU4E47	DA00015114	10/12/2022	5550/0	R$130,16	28/04/2023
QMV5644	DM00005595	08/12/2022	5487/0	R$195,23	27/04/2023
QNP6113	DA00015216	10/12/2022	7340/0	R$130,16	28/04/2023
QNQ7577	DC00000798	10/12/2022	7366/2	R$130,16	28/04/2023
QNU6I51	DA00013862	08/12/2022	6653/1	R$195,23	27/04/2023
QNX8G66	DM00010084	06/12/2022	5185/1	R$195,23	24/04/2023
QOH5692	DA00014115	14/11/2022	5541/4	R$195,23	24/04/2023
QOJ7C57	DA00015302	10/12/2022	7633/1	R$293,47	28/04/2023
QPS1G19	DA00013957	10/12/2022	5541/3	R$195,23	28/04/2023
QQL5794	DA00013955	10/12/2022	6050/1	R$293,47	27/04/2023
QUF9H80	DA00012500	11/11/2022	7633/1	R$293,47	24/04/2023
QUG4F18	DA00013950	10/12/2022	6050/1	R$293,47	28/04/2023
QUG4F18	DA00013952	10/12/2022	7340/0	R$130,16	28/04/2023
QUG4F18	DA00013953	10/12/2022	7684/1	R$130,16	28/04/2023
QUG4F18	DA00013954	10/12/2022	6602/0	R$293,47	28/04/2023
QXI2500	DM00005967	08/12/2022	7633/2	R$293,47	27/04/2023
QXQ2D09	DM00000796	11/11/2022	7633/1	R$293,47	24/04/2023
QXY2D16	DA00014916	05/12/2022	7633/1	R$293,47	24/04/2023
RFA2D64	DA00015212	10/12/2022	7340/0	R$130,16	28/04/2023
RFB5G16	DM00001321	07/12/2022	6599/2	R$293,47	24/04/2023
RFB7E98	DA00011983	06/12/2022	5568/0	R$195,23	24/04/2023
RFH4C79	DA00014340	22/11/2022	6068/1	R$195,23	24/04/2023
RFM3I58	DA00011979	05/12/2022	5460/0	R$130,16	24/04/2023
RFQ9A46	DA00015118	10/12/2022	5738/0	R$293,47	28/04/2023

RHU9A98	**DA00013942**	**09/12/2022**	**5541/1**	**R$195,23**	**28/04/2023**
RMF8I54	**DA00014599**	**05/12/2022**	**7633/1**	**R$293,47**	**24/04/2023**
RMM1J76	**DM00010067**	**06/12/2022**	**7633/2**	**R$293,47**	**24/04/2023**
RMP4G23	**DA00015101**	**05/12/2022**	**5541/4**	**R$195,23**	**24/04/2023**
RMV1A39	**DM00010071**	**06/12/2022**	**5185/1**	**R$195,23**	**24/04/2023**
RMX7G77	**DA00015211**	**10/12/2022**	**7633/1**	**R$293,47**	**28/04/2023**
RNN9I36	**DM00010087**	**08/12/2022**	**7340/0**	**R$130,16**	**27/04/2023**
RNT4H01	**DA00013949**	**09/12/2022**	**5487/0**	**R$195,23**	**28/04/2023**
RNW8D48	**DA00014135**	**23/11/2022**	**7633/1**	**R$293,47**	**24/04/2023**
RPD3E04	**DM00010089**	**08/12/2022**	**7633/2**	**R$293,47**	**27/04/2023**
RTJ9E17	**DA00013375**	**18/11/2022**	**7625/2**	**R$293,47**	**24/04/2023**
RTX9G31	**DA00013262**	**21/11/2022**	**5541/2**	**R$195,23**	**24/04/2023**
RUA7F12	**DA00015213**	**10/12/2022**	**7340/0**	**R$130,16**	**28/04/2023**
RUB5A55	**DA00014669**	**07/12/2022**	**5550/0**	**R$130,16**	**24/04/2023**
RUF7G79	**DA00015110**	**08/12/2022**	**6653/1**	**R$195,23**	**27/04/2023**
RUW4C54	**DA00014171**	**09/12/2022**	**7633/2**	**R$293,47**	**28/04/2023**
RVJ8G49	**DM00010075**	**06/12/2022**	**5185/1**	**R$195,23**	**24/04/2023**
RVP8I72	**DM00007132**	**11/12/2022**	**5010/0**	**R$880,41**	**28/04/2023**
SCL1I03	**DM00003249**	**11/12/2022**	**6637/1**	**R$195,23**	**28/04/2023**
SCL1I03	**DM00003250**	**11/12/2022**	**7340/0**	**R$130,16**	**28/04/2023**
SCL1I03	**DM00003251**	**11/12/2022**	**5215/2**	**R$293,47**	**28/04/2023**
SDW6J21	**DA00014436**	**10/12/2022**	**5452/2**	**R$195,23**	**28/04/2023**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C4C924E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art.12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar, especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal Divinópolis recebeu recurso financeiro federais e estaduais na forma abaixo descrita.

DATA	NOME	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
07/03/2023	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 1.104.524,45
07/03/2023	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 1.060.307,16
07/03/2023	Icms Estadual	0372-7	115344-7	R$ 1.727.547,61
08/03/2023	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 78.889,33
08/03/2023	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 916.664,60
09/03/2023	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 83.621,61
09/03/2023	Ipva	0372-7	115348-x	R$ 816.827,87
09/03/2023	Produção Mineral	0372-7	120179-4	R$ 44,59
10/03/2023	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 929.579,35
10/03/2023	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 881.948,92
10/03/2023	Fundo de Participação dos Municipios	0372-7	173090-8	R$ 4.984.272,98
10/03/2023	Imposto Territorial Rural	0372-7	205978-9	R$ 417,16
10/03/2023	Ipi Exportação - Cota Municipio	0372-7	115318-8	R$ 47.763,18
10/03/2023	Transporte Escolar Estadual	0372-7	123257-6	R$ 79.379,46
13/03/2023	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 83.780,81
13/03/2023	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 1.067.687,57
14/03/2023	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 3.092.265,24
14/03/2023	Ipva	0372-7	115348-x	R$ 3.723.205,27
14/03/2023	Icms Estadual	0372-7	115344-7	R$ 5.295.680,44
15/03/2023	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 160.868,38
15/03/2023	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 2.567.255,26
15/03/2023	Merenda Escolar	0372-7	121648-1	R$ 203.610,80
15/03/2023	Pac Saneamento	113	0012-8	R$ 63.975,83
16/03/2023	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 140.607,58
16/03/2023	Ipva	0372-7	115348-x	R$ 2.416.848,98
17/03/2023	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 111.941,72
17/03/2023	Ipva	0372-7	115348-x	R$ 1.897.858,90
17/03/2023	Quese	0372-7	128507-6	R$ 444.803,94
20/03/2023	Fundo de Participação dos Municipios	0372-7	173090-8	R$ 1.098.718,34
20/03/2023	Imposto Territorial Rural	0372-7	205978-9	R$ 132,92
20/03/2023	Ipi Exportação - Cota Municipio	0372-7	115318-8	R$ 9.600,73

Divinópolis, 20 de Março de 2023

DÊIVITE ALVES
Contador

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A747C718

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 075/2023, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

A Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Inciso	Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	Lotação Atual	Nova Lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 81/2023	9902630-0	ANA CECILIA GONCALVES	Atendente de Consultório Dentário (200 h)	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F São Paulo	Secretaria Municipal de Saúde -Gerência de Almoxarifado e Logística	23/01/2023
II	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 81/2023	9902134-8	JOSE CARLOS ALVES DE LIMA	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Saúde - UAP Central	Secretaria Municipal de Saúde - SAE - Serviços de Atendimento Especializado (Policlínica)	16/02/2023

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 17 de março de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3F660704

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO DE ATIVIDADES - ÓRGÃO: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/ COORDENADORIA DE OUVIDORIA

PERÍODO: MÊS DE FEVEREIRO DE 2023

ATIVIDADES IMEDIATAS	QUANTIDADE.
Processo Licitatório Abertura/Análise/Julgamento	17
Parecer Diverso	10
Atendimento Pessoal e Telefone	519
Ofícios Expedidos	17
Ofício Comunicação Interna	
Reuniões	27
Adote Bem Público	03
Termo Aditivo /Adote Bem Público	11
Termo Aditivo de Contrato	07
Termo de Apostilamento	
Termo Aditivo de Ata de Registro de Preços	19
Ata de Registro de Preços	03
Extrato de Contrato	
Termo de Rescisão de Contrato	
Contrato de Comodato	
Contrato Temporário	14
Termo de Compromisso de Estágio	27
Termo Aditivo de Estágio	05
Termo de Rescisão de Estágio	07
Termo Aditivo de Fomento	01
Elaboração de Decretos/Leis	
Elaboração de Minutas de Edital Contratos/Termos	
Análise de Doações	
Análise Equilíbrio Econômico e Financeiro	03
Análise de Prestação de Contas	
Lançamentos de Edital de Obras no Portal SICOM	05
Análise e liberação de Medições	
Ouvidoria/Atendimento por Telefone	134
Ouvidoria/Atendimento por E-mail	170
Ouvidoria/Atendimento Site	17
Ouvidoria/Atendimento Presencial	09
Preenchimento Anexos III, IV, V da Inst. 08/03 TCEMG.	OK

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D9258371

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – PROCESSO Nº 019/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023- TORNA PÚBLICO HOMOLOGAÇÃO: OBJETO: Aquisição de **AMBULÂNCIA** TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO FURGÃO, conforme Resolução SES nº 8.512, de 12/12/2022, em atendimento à secretaria de Saúde, em conformidade com este edital e seus anexos que lhes são parte integrante, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos na ata da sessão do dia 17 de março de 2023, conforme resultado abaixo. Estrela Dalva, MG. Aos 20 de março de 2023. Diego Coutinho da Costa - Prefeito Municipal.

Fornecedor: SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI CNPJ: 29.016.738/0001-29
Representante: LINCOLN SIMÕES HABIB
Telefone: (11) 3539-9855
E-mail: vendagoverno@sccomercial.com.br
Endereço: AV PAPA JOÃO XXIII, Nº 4.871 - SÃO PAULO/SP CEP: 09.370-800

TEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
0001	11356	AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO FURGÃO - 0KM, FABRICADO, NO MAXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR. - VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ADAP. P/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, COM CAP. VOL. NÃO INFERIOR A 7 METROS CÚBICOS NO TOTAL. COMPR. TOTAL MÍN. 4.740 MM; COMP. MÍN. DO SALÃO DE ATEND.2.500 MM; AL. INT. MÍN. DO SALÃO DE ATEND. 1.540 MM; DIESEL; EQUIPADO C/ TODOS OS EQUIP. DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGINAL, CONSTRUÍDA EM AÇO. O PAINEL ELÉTRICO INTERNO, DEVERÁ POSSUIR 2 TOMADAS P/ 12V (DC). AS TOMADAS ELÉTRICAS DEVERÃO MANTER UMA DIST. MÍN. DE 31 CM DE QUALQUER TOMADA DE OXIGÊNIO. A ILUM. DO COMP. DE ATEND. DEVE SER DE 2 TIPOS: NATURAL E ARTIFICIAL, DEVERÁ SER FEITA POR NO MÍN. 4 LUMINÁRIAS, INSTALADAS NO TETO, C/ DIÂMETRO MÍN. DE 150 MM, EM BASE ESTAMPADA EM ALUMINO OU INJETADA EM PLÁSTICO EM MODELO LED. A ILUMINAÇÃO EXT. DEVERÁ CONTAR C/ HOLOFOTE TIPO FAROL ARTICULADO REG. MANUALMENTE NA PARTE TRASEIRA DA CARROCERIA, C/ ACIONAMENTO INDEPENDENTE E FOCO DIRECIONAL AJUSTÁVEL 180º NA VERTICAL. POSSUIR 1 SINALIZADOR PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, C/ MÓDULO ÚNICO; 2 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA DA AMB NA COR VERMELHA, C/ FREQ. MÍN. DE 90 FLASHES POR MINUTO, QUANDO ACIONADO C/ LENTE INJETADA DE POLICARBONATO. PODENDO UTILIZAR UM DOS CONCEITOS DE LED. SINALIZADOR ACÚSTICO C/ AMPLIFICADOR DE POT. MÍN. DE 100 W RMS @13,8 VCC, MÍN. DE 3 TONS DISTINTOS, SIST. DE MEGAFONE C/ AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 1 M. DE NO MÍN. 100 DB @13,8 VCC; SIST. DE RÁDIOCOMUNICAÇÃO EM CONTATO PERMANENTE COM A CENTRAL REGULADORA. SIST. FIXO DE OXIGÊNIO (REDE INTEGRADA): CONTENDO 1 CILINDRO DE OXIGÊNIO DE NO MÍN. 16L. EM SUPORTE INDIVIDUAL, COM CINTAS REGULÁVEIS E MECANISMO CONFIÁVEL RESISTENTE A VIBRAÇÕES, TREPIDAÇÕES E/OU CAPOTAMENTOS, POSSIBILITANDO RECEBER CILINDROS DE CAPACIDADE DIFERENTES, EQUIPADO C/ VÁLVULA PRÉ-REGULADA P/ 3,5 A 4,0 KGF/CM2 E MANÔMETRO; NA REGIÃO DA BANCADA, POSSUI UMA RÉGUA E FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR P/ O2 E ASPIRADOR TIPO VENTURI, C/ ROSCAS PADRÃO ABNT. CONEXÕES IN/OUT NORMATIZADAS PELA ABNT. A CLIMATIZAÇÃO DO SALÃO DEVERÁ PERMITIR O RESFR/AQUEC. O COMPART. DO MOTORISTA DEVERÁ SER FORNECIDO C/ O SIST. ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA P/ AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR. P/ O COMPART. PACIENTE, DEVERÁ SER FORNECIDO ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA UM SIST. DE AR CONDICIONADO, C/ AQUECIMENTO E VENTILAÇÃO TIPO EXAUSTÃO LATERAL NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561. SUA CAPACIDADE TÉRMICA DEVERÁ SER COM MÍN. DE 25.000 BTUS E UNIDADE CONDENSADORA DE TETO. MACA RETRÁTIL, COM NO MÍN. 1.900 MM DE COMPR., COM A CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE; C/ PÉS DOBRÁVEIS, SIST. ESCAMOTEÁVEL; PROVIDA DE RODÍZIOS, 3 CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO. ACOMPANHAM: COLCHONETE. BALAÚSTRE, COM 2 PEGA-MÃO NO TETO DO SALÃO DE ATENDIMENTO. AMBOS POSICIONADOS PRÓXIMOS ÀS BORDAS DA MACA, SENTIDO TRASEIRA-FRENTE DO VEÍCULO. CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO DE NO MÍN. 1 POLEGADA DE DIÂMETRO, COM 3 PONTOS DE FIXAÇÃO NO TETO, INSTALADOS SOBRE O EIXO LONGITUDINAL DO COMP. ATRAVÉS DE PARAFUSOS E C/ 2 SIST. DE SUPORTE DE SORO DESLIZÁVEL, DEVENDO POSSUIR 02 GANCHOS CADA PARA FRASCOS DE SORO. PISO: SER RESISTENTE A TRÁFEGO PESADO, REVESTIDO COM MATERIAL TIPO VINIL OU PRFV (PLÁSTICO RESISTENTE DE FIBRA DE VIDRO) OU SIMILAR EM COR CLARA, DE ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL E ANTIDERRAPANTE. ARMÁRIO EM UM SÓ LADO DA VIATURA (LADO ESQUERDO). AS PORTAS DOTADAS DE TRINCO PARA IMPEDIR A ABERTURA ESPONTÂNEA DAS MESMAS DURANTE O DESLOCAMENTO. ARMÁRIO TIPO BANCADA PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM BATENTE FRONTAL DE 50 MM, PARA APOIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS, COM APROXIM. 1 M DE COMPRIMENTO POR 0,40 M DE PROFUNDIDADE, COM UMA ALTURA DE 0,70 M; FORNECIMENTO DE VINIL ADESIVO PARA GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR (CRUZES) E PALAVRA (AMBULÂNCIA) NO CAPÔ, VIDROS LATERAIS E TRASEIROS.	UND	01	R$252.000,00	R$252.000,00

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:471AEE7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – SRP 022/2022

PRC 101/2022 - Pregão Eletrônico 031/2022 – A Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG, através da CPL, faz tornar público o julgamento de proposta, habilitação, adjudicação e homologação referente ao Pregão Eletrônico nº 031/2022, tendo por objeto o Registro de preços para futura e

eventual locação de máquinas pesadas e caminhões, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes de Guaraciaba/MG, conforme especificações e quantitativos discriminados neste Termo de Referência e demais anexos do Edital. Tendo sido julgada vencedora e habilitada a empresa referente aos itens relacionados:

AMOPEB TERCEIRIZA SERVICOS LTDA. CNPJ: 24.511.568/0001-35					
ITEM	**PRODUTO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VR UNIT. (R$)**	**VR TOTAL (R$)**
4.	**LOCACAO PA CARREGADEIRA:** De 18 toneladas, articulada, com escarificador traseiro e lâmina deslizante. Unidade horas. Operador e combustível a cargo do contratado.	HORA	1.692	258,98	438.194,16
5.	**LOCACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAUL:** Torque de oscilação 30.9 kNm, força da barra de tração 114.0 kNm. Motor C 4.4. Operador e combustível a cargo do contratado.	HORA	1.000	344,00	344.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 782.194,16**	

Guaraciaba/MG, 20/03/2023.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:8862108F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 03/2023 NÍVEL SUPERIOR

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 03/2023
NÍVEL SUPERIOR

A Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, torna público o resultado da PRIMEIRA ETAPA do Processo Seletivo Simplificado para seleção de estagiários, NÍVEL SUPERIOR, Edital nº 03/2023, observados os comandos da Lei Federal nº 11.788/2008 2007 e Decretos Municipais n. 2052/2019 e 2058/2019:

1) PONTUAÇÃO CONFORME HISTÓRICO ESCOLAR – LISTA GERAL

NOME	**CURSO**	**CURSANDO PERÍODO:**	**MÉDIA**	**CLASSIFICAÇÃO GERAL**
ANGELICA BRUNHARA DE LIMA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	2º	100,00	1º
LORENA EVILYN MARTINS FERNANDES	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	1º	92,00	2º
CATIA KENIA ROCHA PONCIANO	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	5º	88,70	3º
RICHARD SOUZA VEROLA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	5º	88,36	4º
LAURA BEATRIZ RAMOS DOS SANTOS	DIREITO	7º	85,79	5º
NATASHA ELIS DA SILVA RIBEIRO DO VALLE	ARQUITETURA	3º	85,00	6º
MARIA DE FATIMA DA SILVA	PEDAGOGIA	3º	84,63	7º
LUIZ EDUARDO ARAUJO SILVA DOMINGOS	DIREITO	1º	83,80	8º
TATIELY MIRANDA SILVA	PSICOLOGIA	1º	83,57	9º
HEITOR GOMES DOS SANTOS	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	9º	82,25	10º
JULIA MARIA NOGUEIRA DE ANDRADE	ENFERMAGEM	5º	80,92	11º
VINICIUS DOS SANTOS	DIREITO	1º	80,73	12º
JHENYFER ALVES DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	1º	80,39	13º
BRENDA EDUARDA SILVA DOS SANTOS	PEDAGOGIA	5º	72,65	14º
MATHEUS CUNHA HAUTZ	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	1º	76,90	15º
MIGUEL MONTEFUSCO	PSICOLOGIA	1º	75,95	16º
ANA CLARA OLIVEIRA SOUSA	DIREITO	3º	75,83	17º
AMANDA PEREIRA SANTOS	PSICOLOGIA	1º	75,61	18º
PRISCILA DE PAULA ELIAS DA SILVA	PEDAGOGIA	3º	77,96	19º
FABIANA QUEIROZ DA CRUZ	PEDAGOGIA	1º	73,22	20º
LUSSANIA SILVA MORAES	PEDAGOGIA	6º	72,53	21º
OTAVIO HENRIQUE DIAS VITAL	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	1º	71,09	22º
VALTER SABINO NETTO	DIREITO	1º	70,89	23º

2) CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS CONFORME HISTÓRICO ESCOLAR – LISTA POR CURSO

CURSO:	**ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS**		
NOME	**CURSANDO PERÍODO:**	**MÉDIA**	**CLASSIFICAÇÃO**
ANGELICA BRUNHARA DE LIMA	2º	100,00	1º
LORENA EVILYN MARTINS FERNANDES	1º	92,00	2º
CATIA KENIA ROCHA PONCIANO	5º	88,70	3º
RICHARD SOUZA VEROLA	5º	88,36	4º
JHENYFER ALVES DOS SANTOS	1º	80,39	5º
MATHEUS CUNHA HAUTZ	1º	76,90	6º
OTAVIO HENRIQUE DIAS VITAL	1º	71,09	7º

CURSO:	**ARQUITETURA**		
NOME	**CURSANDO PERÍODO:**	**MÉDIA**	**CLASSIFICAÇÃO**
NATASHA ELIS DA SILVA RIBEIRO DO VALLE	3º	85,00	1º

CURSO:	**DIREITO**		
NOME	**CURSANDO PERÍODO:**	**MÉDIA**	**CLASSIFICAÇÃO**

LAURA BEATRIZ RAMOS DOS SANTOS	7º	85,79	1º
LUIZ EDUARDO ARAUJO SILVA DOMINGOS	1º	83,80	2º
VINICIUS DOS SANTOS	1º	80,73	3º
ANA CLARA OLIVEIRA SOUSA	3º	75,83	4º
VALTER SABINO NETTO	1º	70,89	5º

CURSO:	**ENFERMAGEM**		
NOME	**CURSANDO PERÍODO:**	**MÉDIA**	**CLASSIFICAÇÃO**
JULIA MARIA NOGUEIRA DE ANDRADE	5º	80,92	1º

CURSO:	**ENGENHARIA CIVIL**		
NOME	**CURSANDO PERÍODO:**	**MÉDIA**	**CLASSIFICAÇÃO**
NENHUMA INSCRIÇÃO			

CURSO:	**ENGENHARIA DE PRODUÇÃO**		
NOME	**CURSANDO PERÍODO:**	**MÉDIA**	**CLASSIFICAÇÃO**
HEITOR GOMES DOS SANTOS	9°	82,25	1º

CURSO:	**FARMÁCIA**		
NOME	**CURSANDO PERÍODO:**	**MÉDIA**	**CLASSIFICAÇÃO**
NENHUMA INSCRIÇÃO			

CURSO:	**PEDAGOGIA**		
NOME	**CURSANDO PERÍODO:**	**MÉDIA**	**CLASSIFICAÇÃO**
MARIA DE FATIMA DA SILVA	3º	84,63	1º
PRISCILA DE PAULA ELIAS DA SILVA	3º	77,96	2º
FABIANA QUEIROZ DA CRUZ	1°	73,22	3º
BRENDA EDUARDA SILVA DOS SANTOS	5°	72,65	4º
LUSSANIA SILVA MORAES	6º	72,53	5º

CURSO:	**PSICOLOGIA**		
NOME	**CURSANDO PERÍODO:**	**MÉDIA**	**CLASSIFICAÇÃO**
TATIELY MIRANDA SILVA	1º	83,57	1º
MIGUEL MONTEFUSCO	1º	75,95	2º
AMANDA PEREIRA SANTOS	1º	75,61	2º

Guaxupé-MG; 20 de Fevereiro 2023.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Município de Guaxupé

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:1F9E33DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, torna público o resultado do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 005/2023, para contratação de Medico I – Otorrinolaringologista, Médico I – Gastroenterologista, Médico I – Endocrinologista, Técnico Desportivo, Nutricionista, Assistente Social, observados os comandos da Lei Municipal nº 1.771/2007:

Medico I – Otorrinolaringologista
Médico I – Gastroenterologista
Médico I – Endocrinologista
Não houve êxito para os cargos de médicos em razão da inexistência de candidatos.

TÉCNICO DESPORTIVO I

CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**NASCIMENTO**	**PONTOS**
1º	Autran José da Silva Júnior	25.05.1965	100
2º	Robson de Paula Ferreira	30.05.1990	80
3º	Cláudio Alexandre Diniz	07.04.1989	60
4º	Priscila Hypólito da Silva Rodrigues	22.06.1978	50
5º	Thiago Constanzo de Souza	17.06.1985	40
6º	Rafael José da Silva	08.01.1989	24
7º	Matheus Vecchi Palos	28.01.1998	10
8º	Divino Batista da Silva	25.06.1974	0
9º	Yuri Carlos Garcia	08.12.1994	0

ASSISTENTE SOCIAL I

CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**NASCIMENTO**	**PONTOS**
1º	Taís Corrêa de Melo Farias	08.06.1982	90
2º	Diego Ximenes Ferreira	16.10.1989	90
3º	Tamiris da Silva Marques	13.12.1989	84
4º	Adriana Leonhardt Ferracciolli	22.06.1983	80
5º	Bárbara Maria Gonçalves	16.03.1994	50

6º	Maíza Cristina Cabral	18.12.1978	30
7º	John Lennon Inocêncio	18.03.1996	30
8º	Luana da Silva Vieira	24.10.1992	10
9º	Romilda Natalina Mazzilli	26.12.1957	8
10º	Angélica Fernanda dos Reis	15.12.1989	8
11º	Marlei de Fátima Francisco Silva	22.08.1981	4

NUTRICIONISTA I

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
1º	Gabriela Loiola Camargo	05.05.1983	100
2º	Meyre Rodrigues Pereira Benedito	26.09.1987	74
3º	Gustavo Felix Ávila	20.06.1994	50
4º	Vanessa Silvério de Siqueira	15.08.1994	50
5º	Pâmela Cristina Ferreira	31.03.1987	38
6º	Ana Clara Martins do Carmo	25.11.1997	30
7º	Lana Emanueli Peres da Silva	13.03.1996	24
8º	Vânia Maria da Costa Ramiro	19.03.1983	20
9º	Estéfany Chris Teodoro de Melo	03.04.1987	20
10º	Carolina Paulino Tomaz	09.06.1995	20
11º	Bruno Henrique Duarte de Melo	13.08.2000	10
12º	Thais Guiraldelli Duarte	13.08.1991	08
13º	Camila Carvalho Villas Boas	18.09.1997	02
14º	Naiara Ap. Franco Baroni	09.07.1987	0
15º	Bárbara Eloísa de Paiva	17.05.1999	0

Candidatos desclassificados do processo seletivo:
Jefferson Henrique de Almeida
Isadora Azevedo Oliveira
Micaela de Jesus Luiza Gomes
Ana Clara da Cruz Della Torre

Guaxupé-MG, 20 de março de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:56CD9222

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N. 082, DE 20 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA N. 082, de 20 de março de 2023

Nomeia

COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS E AÇÕES PARA O 111º ANIVERSÁRIO DA CIDADE EM 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de adotar procedimentos administrativos necessários à realização da comemoração do 111º Aniversário da Cidade que ocorrerá em 1º de junho de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear membros para compor a COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS E AÇÕES PARA O 111º ANIVERSÁRIO DE GUAXUPÉ EM 1º DE JUNHO DE 2023, nas pessoas abaixo relacionadas:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Jair Pereira Bastos	Secretaria de Administração
Lisiane Cristina Durante	Procuradoria-Geral do Município
Elaine Gonçalves Ricciardi Cerdeira	Secretaria de Finanças
Daniela Aparecida Curtio	Secretaria de Planejamento e Urbanismo
Marcos Antônio Martins	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Sandra Aparecida da Costa	Secretaria de Educação
Nayara Maria de Oliveira	Controladoria-Geral do Município
Aline Aparecida Rodrigues Pedroza	Secretaria de Governo
Janine Coimbra França Cunha	Secretaria de Governo
Alexandre Costa Buled	Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
Cassiano da Silva	Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
Angélica Araujo Dias Prado	Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
Murilo Charallo Gallate	Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
Mailane Cristina Souza	Secretaria de Saúde
Carlos Alberto Bárbara Cruvinel	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Renata Valéria Rocha Fernandes	Secretaria de Desenvolvimento Social
Márcio Nunes Teófilo	Secretaria de Segurança e Defesa Social

Art. 2° Os membros ora nomeados não perceberão gratificação pelo exercício da função.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 20 de MARÇO de 2023

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito De Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:5A72F5A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENT

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 060/2023

Às **09:00:03 horas do dia 17 de Março de 2023** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças, em equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japaraíba – MG, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo. Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
HEALTH BIOTECNOLOGIA LTDA	40.223.214/0001-41	**Microempresa**
SMC MANUTENCOES LTDA	31.818.314/0001-20	**Microempresa**
F & D COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	32.118.698/0001-30	**Microempresa**
MTB CIENTIFICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA	31.824.369/0001-42	**Microempresa**
SAVER SERVICOS TECNICOS E COMERCIO LTDA	45.277.889/0001-97	**Microempresa**
JHF ENGENHARIA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA	35.554.541/0001-46	**Microempresa**

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
62405	JHF ENGENHARIA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA	35554541000146	SERVICO	SERVICO	R$ 120.000,00	**Classificada**	--
83756	SAVER SERVICOS TECNICOS E COMERCIO LTDA	45277889000197	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 120.000,00	**Classificada**	--
35247	HEALTH BIOTECNOLOGIA LTDA	40223214000141	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 33.600,00	**Classificada**	--
10198	F & D COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	32118698000130	SERVICO	SERVICO	R$ 150.000,00	**Classificada**	--
25304	SMC MANUTENCOES LTDA	31818314000120	SERVICO	SERVICO	R$ 37.200,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	HEALTH BIOTECNOLOGIA LTDA	40.223.214/0001-41	R$ 12.000,00
2º	SMC MANUTENCOES LTDA	31.818.314/0001-20	R$ 12.200,00

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
3º	F & D COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	32.118.698/0001-30	R$ 18.000,00
4º	SAVER SERVICOS TECNICOS E COMERCIO LTDA	45.277.889/0001-97	R$ 29.900,00
5º	JHF ENGENHARIA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA	35.554.541/0001-46	R$ 30.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
79363	SMC MANUTENCOES LTDA	31818314000120	SERVICO	SERVICO	R$ 36.000,00	**Classificada**	--
7367	JHF ENGENHARIA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA	35554541000146	SERVICO	SERVICO	R$ 99.999,96	**Classificada**	--
55298	F & D COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	32118698000130	SERVICO	SERVICO	R$ 81.600,00	**Classificada**	--
13270	SAVER SERVICOS TECNICOS E COMERCIO LTDA	45277889000197	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 120.000,00	**Classificada**	--
76560	HEALTH BIOTECNOLOGIA LTDA	40223214000141	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 28.200,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Lote 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	HEALTH BIOTECNOLOGIA LTDA	40.223.214/0001-41	R$ 10.800,00
2º	SMC MANUTENCOES LTDA	31.818.314/0001-20	R$ 11.949,00
3º	F & D COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	32.118.698/0001-30	R$ 18.000,00
4º	JHF ENGENHARIA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA	35.554.541/0001-46	R$ 28.195,00
5º	SAVER SERVICOS TECNICOS E COMERCIO LTDA	45.277.889/0001-97	R$ 120.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Lote 3							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
18563	JHF ENGENHARIA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA	35554541000146	SERVICO	SERVICO	R$ 69.999,96	**Classificada**	--
1157	SMC MANUTENCOES LTDA	31818314000120	SERVICO	SERVICO	R$ 21.600,00	**Classificada**	--
63432	F & D COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	32118698000130	SERVICO	SERVICO	R$ 55.200,00	**Classificada**	--
66650	HEALTH BIOTECNOLOGIA LTDA	40223214000141	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 21.720,00	**Classificada**	--
62369	SAVER SERVICOS TECNICOS E COMERCIO LTDA	45277889000197	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 120.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Lote 3			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	HEALTH BIOTECNOLOGIA LTDA	40.223.214/0001-41	R$ 8.220,00
2º	SMC MANUTENCOES LTDA	31.818.314/0001-20	R$ 8.300,00
3º	JHF ENGENHARIA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA	35.554.541/0001-46	R$ 12.000,01
4º	SAVER SERVICOS TECNICOS E COMERCIO LTDA	45.277.889/0001-97	R$ 14.900,00
5º	F & D COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	32.118.698/0001-30	R$ 15.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Lote 4							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
86379	F & D COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	32118698000130	SERVICO	SERVICO	R$ 30.000,00	**Classificada**	--
18514	JHF ENGENHARIA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA	35554541000146	SERVICO	SERVICO	R$ 69.999,96	**Classificada**	--
31185	SAVER SERVICOS TECNICOS E COMERCIO LTDA	45277889000197	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 120.000,00	**Classificada**	--
39980	MTB CIENTIFICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA	31824369000142	SERVICO	SERVICO	R$ 1.200.000,00	**Classificada**	--
93135	SMC MANUTENCOES LTDA	31818314000120	SERVICO	SERVICO	R$ 10.800,00	**Classificada**	--
81545	HEALTH BIOTECNOLOGIA LTDA	40223214000141	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9.720,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Lote 4			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	HEALTH BIOTECNOLOGIA LTDA	40.223.214/0001-41	R$ 5.520,00
2º	SMC MANUTENCOES LTDA	31.818.314/0001-20	R$ 5.600,00
3º	F & D COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	32.118.698/0001-30	R$ 12.000,00
4º	SAVER SERVICOS TECNICOS E COMERCIO LTDA	45.277.889/0001-97	R$ 30.900,00
5º	JHF ENGENHARIA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA	35.554.541/0001-46	R$ 30.990,00
6º	MTB CIENTIFICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA	31.824.369/0001-42	R$ 250.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Lote 5							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
35099	MTB CIENTIFICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA	31824369000142	SERVICO	SERVICO	R$ 1.200.000,00	**Classificada**	--
52470	F & D COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	32118698000130	SERVICO	SERVICO	R$ 18.000,00	**Classificada**	--
92313	SAVER SERVICOS TECNICOS E COMERCIO LTDA	45277889000197	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 120.000,00	**Classificada**	--
94506	SMC MANUTENCOES LTDA	31818314000120	SERVICO	SERVICO	R$ 7.200,00	**Classificada**	--
52348	HEALTH BIOTECNOLOGIA LTDA	40223214000141	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 5.880,00	**Classificada**	--
24663	JHF ENGENHARIA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA	35554541000146	SERVICO	SERVICO	R$ 79.999,92	**Classificada**	--

Classificação Final do Lote 5			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	HEALTH BIOTECNOLOGIA LTDA	40.223.214/0001-41	R$ 5.880,00
2º	SMC MANUTENCOES LTDA	31.818.314/0001-20	R$ 7.200,00
3º	F & D COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	32.118.698/0001-30	R$ 18.000,00
4º	JHF ENGENHARIA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA	35.554.541/0001-46	R$ 79.999,92
5º	SAVER SERVICOS TECNICOS E COMERCIO LTDA	45.277.889/0001-97	R$ 120.000,00
6º	MTB CIENTIFICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA	31.824.369/0001-42	R$ 1.200.000,00

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **11:19:28 horas do dia 17 de Março de 2023** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro(a) Oficial

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Equipe de Apoio

Autenticação: F59D57237100289A0528EE3513B30F6E

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:7C322CA0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTO DA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 060/2023
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) Pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023 referente à *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças, em equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japaraíba – MG, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : HEALTH BIOTECNOLOGIA LTDA - 40.223.214/0001-41										
Lote 1	**Item 1**	**Quant.** 12,00	**Un** serviço	**Marca** SERVIÇO	**Modelo** SERVIÇO	**Unitário Adjudicado** R$ 1.000,00	**Total Adjudicado** R$ 12.000,00	**Unitário Orçado** R$ 3.350,00	**Total Orçado** R$ 40.200,00	**Econ. R$** R$ 2.350,00
Descrição: Aparelhos e equipamentos das Unidades Básicas de Saúde: • Balança antropométrica adulto digital; • Otoscópio; • Lanterna clínica; • Aparelho de ECG: • DEA; • Oxímetros; • Desfibrilador; • Aspirador de secreção; • Balança antropométrica infantil digital; • Foco cirúrgico; • Eletro cautério/Bisturí elétrico; • Esfignomanômetro infantil e adulto; • Estetoscópio adulto e infantil; • Glicosímetro • Autoclaves; • Seladoras • Destilador • Incubadora para teste biológico; • Negatoscópio; • Nebulizador; • Detector fetal; • Foco cirúrgico móvel; • Monitor de dados; • Manômetros balas de oxigênio; • Laringo; • Pintura em móveis como escadinhas, macas, mesas; apoio de braço; cadeiras, suporte de perfuro cortante, armários e outros; • Máquina de lavar roupa; • Fogão; • Geladeiras; • Bebedouros • Cadeiras de rodas; • Cadeiras de banho; • Camas hospitalares; • Centrífuga; • Aparelho eletrocardiograma									
2	**1**	12,00	serviço	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 900,00	R$ 10.800,00	R$ 3.116,66	R$ 37.399,92	R$ 2.216,66
Descrição: Aparelhos e Equipamentos Odontológicos • Aparelho de ultrassom; • Cadeira odontológica; • Mocho odontológico; • Aparelho fotopolimerizador; • Seladora; • Destilador; • Cuba ultrassônica; • Amalgamador; • Canetas de alta rotação; • Canetas de baixa rotação; • Compressor; • Autoclaves; • Cuba teste biológico; • Aparelho de RX; • Negatoscópio; • Caixa de revelação de RX; • Bomba a Vácuo; • Pinturas e reparações em móveis.									
3	**1**	12,00	serviço	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 685,00	R$ 8.220,00	R$ 1.936,66	R$ 23.239,92	R$ 1.251,66
Descrição: Aparelhos e Equipamentos Fisioterapia • Esteira elétrica; • Bicicleta ergométrica; • Aparelho diatermia por ondas curtas; • Aparelho de laser pulse; • Aparelho de ultrassom; • Aparelho eletroterapia (Tens + Fens); • Máquina de gelo; • Infravermelho com pedestal; • Manta térmica.										
4	**1**	12,00	serviço	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 460,00	R$ 5.520,00	R$ 936,66	R$ 11.239,92	R$ 476,66
Descrição: Vigilância em Saúde • Câmaras fria; • Microscópios; • Geladeiras para gelox.										
5	**1**	12,00	serviço	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 490,00	R$ 5.880,00	R$ 660,00	R$ 7.920,00	R$ 170,00
Descrição: Farmácia • Câmaras fria;										

Subtotal Adjudicado: R$ 42.420,00	**Subtotal Orçado: R$ 119.999,76**	**64,6499 %**	**R$ 77.579,76**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 42.420,00	R$ 119.999,76	64,6499 %	77.579,76

Japaraíba - Minas Gerais, 17 de Março de 2023

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:B76E45A6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTO DA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 060/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o esultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e reventiva com fornecimento de peças, em equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japaraíba – MG, conforme especificações detalhadas no ermo de Referência*

Fornecedor : HEALTH BIOTECNOLOGIA LTDA - 40.223.214/0001-41										
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	12,00	serviço	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00	R$ 3.350,00	R$ 40.200,00	--	R$ 2.350,00
Descrição: Aparelhos e equipamentos das Unidades Básicas de Saúde: • Balança antropométrica adulto digital; • Otoscópio; • Lanterna clínica; • Aparelho de ECG: • DEA; • Oxímetros; • Desfibrilador; • Aspirador de secreção; • Balança antropométrica infantil digital; • Foco cirúrgico; • Eletro cautério/Bisturí elétrico; • Esfignomanômetro infantil e adulto; • Estetoscópio adulto e infantil; • Glicosímetro • Autoclaves; • Seladoras • Destilador • Incubadora para teste biológico; • Negatoscópio; • Nebulizador; • Detector fetal; • Foco cirúrgico móvel; • Monitor de dados; • Manômetros balas de oxigênio; • Laringo; • Pintura em móveis como escadinhas, macas, mesas; apoio de braço; cadeiras, suporte de perfuro cortante, armários e outros; • Máquina de lavar roupa; • Fogão; • Geladeiras; • Bebedouros • Cadeiras de rodas; • Cadeiras de banho; • Camas hospitalares; • Centrífuga; • Aparelho eletrocardiograma									
Subtotal Lote							R$ 12.000,00			
2	12,00	serviço	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 900,00	R$ 10.800,00	R$ 3.116,66	R$ 37.399,92	--	R$ 2.216,66
Descrição: Aparelhos e Equipamentos Odontológicos • Aparelho de ultrassom; • Cadeira odontológica; • Mocho odontológico; • Aparelho fotopolimerizador; • Seladora; • Destilador; • Cuba ultrassônica; • Amalgamador; • Canetas de alta rotação; • Canetas de baixa rotação; • Compressor; • Autoclaves; • Cuba teste biológico; • Aparelho de RX; • Negatoscópio; • Caixa de revelação de RX; • Bomba a Vácuo; • Pinturas e reparações em móveis.										
Subtotal Lote							R$ 10.800,00			
3	12,00	serviço	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 685,00	R$ 8.220,00	R$ 1.936,66	R$ 23.239,92	--	R$ 1.251,66
Descrição: Aparelhos e Equipamentos Fisioterapia • Esteira elétrica; • Bicicleta ergométrica; • Aparelho diatermia por ondas curtas; • Aparelho de laser pulse; • Aparelho de ultrassom; • Aparelho eletroterapia (Tens + Fens); • Máquina de gelo; • Infravermelho com pedestal; • Manta térmica.										
Subtotal Lote							R$ 8.220,00			
4	12,00	serviço	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 460,00	R$ 5.520,00	R$ 936,66	R$ 11.239,92	--	R$ 476,66
Descrição: Vigilância em Saúde • Câmaras fria; • Microscópios; • Geladeiras para gelox.										
Subtotal Lote							R$ 5.520,00			
5	12,00	serviço	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 490,00	R$ 5.880,00	R$ 660,00	R$ 7.920,00	--	R$ 170,00
Descrição: Farmácia • Câmaras fria;										
Subtotal Lote							R$ 5.880,00			
Subtotal Adjudicado R$ 42.420,00								Subtotal Orçado: R$ 119.999,76	64,6499 %	R$ 77.579,76
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**		
R$ 42.420,00				R$ 119.999,76		64,6499 %		77.579,76		

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 17 de Março de 2023

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:3F28159F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2023 ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor das empresas: **ARMAZEM MINEIRO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, CASA DA COSTELA RESTAURANTE E EVENTOS LTDA, COMERCIAL MAURISTELA LTDA ME, CSA COMERCIAL LTDA ME, DISTRIBUIDORA ALVES E LIMA LTDA ME, IDELMAR JOSE DE SOUZA - ME, INVICTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, RONEY G. DEUS-ME, SUPERMERCADO LIDER COUTO LTDA**:

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid	Vr do Item	Vr Total
Armazem Mineiro Hortifrutigranjeiros Ltda						
0006	Achocolatado em pó; ingredientes básicos: cacau e açúcar, malto dextrina, sal, aroma de baunilha e estabilizante lecitina de soja; sem adição de leite em pó ou soro de leite; não deverá apresentar (problemas com homogeneidade, diluição inadequada, excesso de açúcar, misturas inadequadas ao produto), presença de impurezas, formação de grumos, cheiro forte e intenso, coloração escura ou clara não característica, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório; embalagem: deve estar intacta, acondicionada em polietileno, potes plásticos bem vedados, de 800 gramas; prazo de validade: mínimo de 1 ano a partir da data de entrega.	Especiali Und	799	UNID	8,90	7.111,10
0007	Açúcar cristal; de cana, de procedência nacional, deve ser de safra corrente; isento de mofo, fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas; embalagem pacote de 5 kg, transparente, em plástico atóxico, incolor, termossoldado transporte sem perder sua integridade, c/ validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Cristal Pct	2.587	PCT	14,70	38.028,9 0
0015	Arroz polido - tipo 1, grupo: beneficiado, polido; longo fino; o produto não deve apresentar grãos disformes, percentual de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), cheiro forte, intenso e não característico, empapamento; embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacote de 5 kg, em polietileno transparente; prazo de validade: mínimo de 1 ano a partir da data de entrega; a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Campineiro Und	1.895	UNID	17,94	33.996,3 0
0059	Farinha de trigo sem fermento; características técnicas: tipo 1; deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação; não poderá estar úmida, nem rançosa; especificidade de uso: preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos; não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas, nem rendimento insatisfatório; embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente, atóxica, bem vedada, contendo 1 kg; prazo de validade mínimo de 1 ano a partir da data de entrega; a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Globo Un	170	UNID	3,98	676,60
Total Do Fornecedor: 79.812,90						
Casa Da Costela Restaurante E Eventos Ltda						
0035	Carne bovina acém, músculo e agulha (peça, pedaço ou moída); de segunda embalada, com especificação de peso e validade, resfriada ou congelada. Características adicionais: aspecto próprio, não amolecida, nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem adequada em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço De Inspeção Federal) SIE (Serviço De Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço De Inspeção Municipal). Deverá ser encaminhada em pacotes de no máximo 02 kg; quanto ao tipo de corte (moída ou peça ou pedaço) será definido no momento do pedido. **Deverá** ser transportada em carros refrigerados que garantam a temperatura exigida pela legislação: congelada (até-12ºc), resfriada (0º a 7ºc);	Marca Propria Marca Propria	8.000		17,00	136.000, 00
0036	Carne bovina, corte de primeira, in natura; resfriada, limpa; aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa; cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor: próprio da espécie.	Marca Propria Marca Propria	5.420	KG	20,50	111.110, 00
0083	Linguiça toscana suína em gomos; preparada com carnes de 1ª qualidade, condimentada, sem pimenta, com aspecto característico firme, cor própria não pegajosa, sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem plástica transparente atóxica, á vácuo, disposta em caixa de papelão reforçada, impermeabilizada internamente e lacrado com cinta de nylon, contendo em seu rotulo: espécie do produto, embalagem, validade e peso, devendo ser registrado junto ao IMA ou SIF; embalagem transparente; contendo peso, data de validade; transportados em carros refrigerados que garantam a temperatura exigida pela legislação	Marca Propria Marca Propria	4.333	KG	12,70	55.029,1 0
Total Do Fornecedor: 302.139,10						

Comercial Mauristela Ltda Me						
0152	Café pacote 500 gr, em pó homogêneo,	Ramos Café	9.750	500g	14,70	143.325,
	torrado e moído de primeira qualidade, com laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de qualidade global igual ou maior que 5 (cinco), na escala sensorial do café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1 % (um por cento) de impureza. Características organolépticas a serem apresentadas nos laudos: 1. Aroma característico; 2. Acidez moderada; 3. Amargor moderado; 4. Sabor característico e equilibrado; 5. Livre de sabor fermentado, mofado e de terra. 6. Baixa adstringência; 7. Razoavelmente encorpado; a composição do produto poderá apresentar o percentual da quantidade de PVA (pretos, verdes e ardidos) e defeitos de até 10% por quilo de café, desde que não apresente gosto acentuado, e ausência de grãos pretos verdes e fermentados. Sabor mole a duro, isento de gosto rio ou rio zona, ponto de torra variando entre 45 e 75 pontos, correspondendo a moderadamente escuro a moderadamente claro, moagem média/fina. Deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 6 (seis) meses.	Torrado E Moído				00
Total Do Fornecedor: 143.325,00						
Csa Comercial Ltda Me						
0003	Abobrinha verde, legume in natura, firme, tamanho grande, sem ferimentos ou defeitos intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa; adequadas aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA.	In Natura	1.750	KG	3,74	6.545,00
0005	Achocolatado em pó diet. Apresentação: pó marrom, sabor e aroma característico de chocolate. Ingredientes: maltodextrina, polidextrose, cacau em pó lecitinado, extrato de malte, vitamina c, vitamina e, vitamina d, colágeno, cloreto de sódio, aroma idêntico ao natural, edulcorantes artificiais: sucralose e acesulfame-k e antiumectante dióxido de silício. Não deverá apresentar (problemas com homogeneidade, diluição inadequada, misturas inadequadas ao produto), presença de impurezas, formação de grumos, cheiro forte e intenso, coloração escura ou clara não característica, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório; embalagem: deve estar intacta, acondicionada em polietileno, potes plásticos bem vedados, de 360 gramas; prazo de validade: mínimo de 1 ano a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Italac	100	UNID	29,40	2.940,00
0048	**Couve–flor**; legume in natura, uso culinário, cabeças tenras e frescas, pesando, no mínimo, 1,5 kg, sem folhagem, fresco compacto e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades parasitas e larvas, sem sinais de apodrecimento.	In Natura	1.790	KG	8,00	14.320,0 0
0103	Módulo protéico em pó de alto valor biológico, lata 400 g	Nestle	30	UN	219,3 0	6.579,00
0109	Orégano pacote com 500 gramas	Pachá	55	PC	8,80	484,00
0138	Albumina Suplemento Embalagem 1 Kg	Nestle	50	KG	124,0 0	6.200,00
0141	Whey proteína isolado 500 gr	Nestle	40	UN	60,00	2.400,00
0157	Coco ralado. Produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurada. Deve apresentar coloração branca e consistência firme. Sabor característico, sem sinais de ranço ou amargor. Ausente de sujidades, parasitas ou larvas. Embalagem plástica íntegra, atóxica, de 500 gramas. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Pachá	70	PC	5,45	381,50
0168	Paçoquinha embalada, pote 900 gr, com amendoim torrado e moído, açúcar e sal	Pacoquita	45	PC	16,49	742,05
Total Do Fornecedor: 40.591,55						
Distribuidora Alves E Lima Ltda Me						
0010	Água de coco pura esterilizada, embalagem 200 ml.	Puro Côco Puro Côco	3.000	UN	1,90	5.700,00
0017	Azeitona verde em conserva com caroço; vidro de 400 gr, conservadas em água e sal de coloração verde escuro, tamanhos médios, sem manchas e ausência de turbidez na salmoura; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	La Violetera La Violetera	325	UNID	11,50	3.737,50
0052	**Creme de milho** pacote de 500 gr.	Sinhá Sinhá	250	UN	2,20	550,00
0054	**Extrato de tomate.** Características técnicas: extrato de tomate simples e concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Ingredientes: tomate, sal e açúcar. Embalagem: deve estar intacta, em latas de flandres não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento, abaulamento ou embalagem tetra brik asséptic de 850 gramas. Prazo De validade: mínimo de 1 ano a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Quero Quero	1.147	UN	8,25	9.462,75
0071	Ketchup tradicional, contendo: 397g, ingredientes: tomate, açúcar, vinagre, sal, cebola.	Ciabom Ciabom	15	UN	4,30	64,50
0086	Macarrão espaguete com ovos, pct 500 grs, vitaminado, composição básica: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, (vitamina b9), e ovos corante natural de cúrcuma. Acondicionada em embalagem plástica, capacidade de 500 g. Validade mínima de 12 meses contados a partir do recebimento do produto, demais condições de acordo com as normas de saúde / sanitárias vigentes.	Diana Diana	1.960	PC	2,79	5.468,40
0087	Macarrão picado (ave - maria), com ovos , pct 500 gr, vitaminado, composição básica; farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9), e ovos corante natural de cúrcuma, acondicionada em embalagem plástica , capacidade de 500 gr.	Diana Diana	1.940	UN	2,79	5.412,60
0088	Macarrão tipo parafuso - macarrão sem ovos, submetido a processo de secagem, acondicionado em saco transparente de polietileno com aproximadamente 500g; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto; o produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Diana Diana	1.340	PCT	2,79	3.738,60
0089	Macarrão tipo pene - macarrão sem ovos, submetido a processo de	Diana Diana	1.300	PCT	2,79	3.627,00

	secagem, acondicionado em saco transparente de polietileno com aproximadamente 500g; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto; o produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.					
0140	Bicarbonato de sódio, aspecto físico pó branco, fino, composição nahco3, pacote c/100gr.	Ariane Ariane	30	UNID	1,51	45,30
Total Do Fornecedor: 37.806,65						
Idelmar Jose De Souza - Me						
0031	Brócolis, verdura in natura, folhas frescas e saudáveis, Grau de evolução completo do tamanho; textura, coloração e aroma característicos da espécie; ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais, amassados, livre de apodrecimento.	Natural	1.560	UNID	7,99	12.464,4 0
0037	Carne de frango, tipo peito sem osso / filé, congelado, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor próprio da espécie, embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, pacote de no máximo 02 kg.	Avivar	6.475	KG	18,49	119.722, 75
0041	**Cenoura**. Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo do tamanho. Textura, coloração e aroma característicos da espécie. Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais. Livres da parte possível da terra aderente. Adequadas aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA. Isentas de umidade externa anormal	Natural	2.755		2,18	6.005,90
0050	**Creme de leite leve**, UHT homogeneizado, apresentação embalagem 01 kg.	Triangulo	522	CX	12,00	6.264,00
0082	Linguiça calabresa em gomos - carne suína pura e limpa, de 1ª qualidade, apresentando-se em gomos uniformes, adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas ao tipo calabresa submetida ao processo de cura, embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do Registro No Ministério Da Agricultura/SIF/DIPOA e Carimbo De Inspeção Do SIF.	Saudalli	1.375	KG	19,99	27.486,2 5
0118	Presunto, tipo fatiado, ingredientes carne suína, sem capa de gordura, fresco, firme, textura, coloração e aroma característicos da espécie, livre de sinais de apodrecimento.	Suinco	479	KG	19,49	9.335,71
0132	Suco, apresentação polpa congelada, tipo natural, sabores (caju, maracujá, tamarindo, goiaba) acondicionado em sacos plásticos atóxicos, reforçados, com data de validade de 6 meses no recebimento da mercadoria, embalagem com 100 gramas	Ki Polpa	2.050	UN	5,14	10.537,0 0
0155	Anilina, aspecto físico líquido, límpido, aplicação culinária, corante comestível acondicionado. Em vidro plástico contendo 10 ml, cores variadas.	Binha	20	UN	15,00	300,00
0163	Salgadinho sabores variados contendo 80 pacotes de 38 gramas, sabores variados queijo, presunto e cebola salgadinho de milho e assado.	Plinc	15	Fd	104,9 9	1.574,85
0172	Uva passa escura sem semente. Embalagem integra de 200g. Embalagem deverá constar data de fabricação	Pramesa	50	Pct	4,75	237,50
Total Do Fornecedor: 193.928,36						
Invictus Soluções Integradas Ltda						
0004	Açafrão em pó puro; acondicionado em embalagens íntegras de 01 kg. De 1ª qualidade. Validade mínima de 01 ano a partir da data de entrega.	Pacha Acafrão Em Po	165	UN	20,00	3.300,00
0016	Azeite de oliva; produto da prensagem a frio da azeitona, acidez menor que 1%, coloração amarela esverdeado, que possam ser novamente tampadas após aberta; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro; deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem c/ 500ml.	Lisboa Azeite De Olivia	144	UNID	19,99	2.878,56
0032	**Caldo de Carne** tabletes com 114gr. Composição básica: sal, gordura vegetal, amido, cebola, extrato de carne, salsa, amido, louro, pimenta-do- reino.	Apti Caldo De Carne	243	tablete	2,34	568,62
0033	**Caldo de Frango** tabletes com 114gr. Composição básica: sal, gordura vegetal, amido, cebola, extrato de carne, salsa, amido, louro, pimenta-do- reino.	Apti Caldo De Frango	278	tablete	2,32	644,96
0042	**Chá** alimentação, tipo erva mate, uso alimentício, caixa com 250 gramas;	Trisanti Cha Alimentacao	380	CAIXA	6,49	2.466,20
0063	Fermento, tipo químico, aplicação elaboração produtos panificação/massas, apresentação pó 100 gramas.	Apti Fermento	123	UNID	2,72	334,56
0066	Gelatina alimentícia, tipo comum, sabores variados, apresentação pó, embalagem com 35 gramas.	Apti Gelatina	2.180	CAIXA	1,10	2.398,00
0090	Maionese; ingredientes: água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido lático, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante edta cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, bht e bha. Contém ômega 3 e não tem gorduras trans e glúten; A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem, embalagem 500 gramas.	Pramesa Maionese	845	UNID	5,16	4.360,20
0133	Suplemento alimentar em pó para adultos, lata 400 g tipo sustagem ou nutren.	Nestle Nutren Active 400g	70	UN	58,99	4.129,30
0170	Refrigerante gaseificado sabor guaraná: envasado em garrafas pet reciclável de 2 litros, classificação normal. (marca- referência indicativa de parâmetro de qualidade: Antarctica, Artemis, Mineiro, equivalente ou de melhor qualidade.	It Refrigerante Guarana	290	UN	4,89	1.418,10
Total Do Fornecedor: 22.498,50						
Roney G. Deus-Me						
0008	Adoçante, aspecto físico líquido, tipo dietético, características adicionais bico dosador embalagem com 100 ml	Marata	177	UN	2,89	511,53
0013	Amendoim, cru, tipo 1, isento de substâncias nocivas, parasitas. Embalagem plástica, resistente, transparente com 500g. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.	Pacha	200	PC	8,54	1.708,00
0051	**Creme de leite**, gordura láctea - apresentação embalagem tetra (caixinha), peso 200 gramas.	Triangulo	715	CX	2,19	1.565,85
0055	Farinha aveia, tipo flocos finos, ingredientes vitaminas/proteínas/sais	Natu Qualy	148	UNID	6,00	888,00

	minerais e fibras pacote 200 gramas, prazo de validade: mínimo de 1 ano a partir da data de entrega; a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes , lote e informações nutricionais.					
0067	Gelatina alimentícia, tipo dietético, sabores variados, sem adição de açúcar, dextrose, glicose e sacarose, apresentação pó; embalagem 12 gramas.	Bretzeke	1.340	CAIXA	2,08	2.787,20
0147	Semente de linhaça rica em fibras alimentício embalagem 200 gr	Kodilar	150	UN	4,90	735,00
0158	Chocolate granulado, produto drageado a base de gordura, no sabor chocolate ao leite. Possuem textura macia e podem ser utilizados na produção de brigadeiros e com decorações de tortas, doces e sorvetes, pacote contendo 500 gramas.	Dori	20	Pct	11,99	239,80
Total Do Fornecedor: 8.435,38						
Supermercado Lider Couto Ltda						
0001	Abacaxi, fruta in natura, espécie pérola, graúdo, pesando entre 1 kg e 1,5 kg, maduro, firme,livre de imperfeições,sem sinais de apodrecimento.	Perfa Abacaxi	1.300	UNID	6,50	8.450,00
0002	Abóbora japonesa; com casca, sem brilho e firme, tamanho grande, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes à superfície externa; adequadas aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA.	Perfa Abobora	1.625	KG	1,99	3.233,75
0009	AGRIÃO, com folhas bem verdes e firmes, sem presença de folhas amareladas ou murchas, talos grandes e com raízes.	Hortaliça Agriao	400		1,99	796,00
0011	Alface, Alface crespa de 1ª qualidade; - com folhas integras livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	Hortaliça Alfaçe	1.640	Pés	2,87	4.706,80
0012	Alho tipo branco, apresentação grãos com aspecto , cor , cheiro e sabor próprio; qualidade firme e intacto, livre de fertilizantes, sujeiras, parasitas e larvas, embalagem : saco plástico em polietileno atóxico.	Perfa Alho	499	KG	11,79	5.883,21
0014	Amido de milho; produto amiláceo extraído de milho; deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos; não poderá apresentar umidade, fermentação ou ranço; deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos; não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico; embalagem: deve estar intacta, vedada, acondicionada em sacos plásticos reforçados ou caixas, com peso líquido de 1 kg; prazo de validade mínimo de 1 ano a partir da data de entrega; a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Pacha 500gr Amido	155	PCT	4,95	767,25
0018	Bacon defumado, carne suína industrializada com gordura, prazo de validade 30 dias. De 1ª qualidade.	Seara Bacon	482	KG	22,90	11.037,8 0
0019	Banana prata, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho; adequadas aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA.	Hortifruti Banana	1.510	KG	4,30	6.493,00
0020	Batata doce; de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Adequadas aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA.	Hortifruti Batata Doce	1.660	KG	2,95	4.897,00
0021	Batata inglesa. Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo do tamanho. Textura, coloração e aroma característicos da espécie. Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais. Livres da parte possível da terra aderente. Adequadas aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA. Isentas de umidade externa anormal	Hortifruti Batata Inlesa	4.440		2,99	13.275,6 0
0022	Batata palha batata frita palha sabor natural, livre de gorduras trans, sem glúten, sequinha com embalagens de 150g, contendo informação nutricional, data de validade, lote e contato para atendimento ao consumidor.	Pacha 150gr Batata Palha	1.522	Pct	4,95	7.533,90
0023	Bebida Láctea sabor morango, embalagem saco plástico 150 gr.	Cooperfruta 150gr Bebida Lactea	200	UN	1,30	260,00
0024	Berinjela, legume in natura, tamanho extra, sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica, evolução completo do tamanho; textura, coloração e aroma característicos da espécie.	Perfa Beringela	817	KG	3,95	3.227,15
0025	Beterraba; devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos; sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; grau de evolução completo do tamanho; textura, coloração e aroma característicos da espécie; ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; livres da parte possível da terra aderente; adequadas aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA; isentas de umidade externa anormal.	Perfa Beterraba	1.028		2,20	2.261,60
0026	Biscoito integral salgado ingredientes à base de farinha de trigo integral. Pacote contendo 170 gr do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Prazo de validade mínimo de 01 ano a partir da data de entrega.	Vilma 200g Cream Cracker Integral	1.343	Pct	2,75	3.693,25
0027	Biscoito ou bolacha salgada tipo Cream Cracker. Ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ácido fólico e ferro, açúcar, fermentos químicos, sal, lecitina de soja. Embalagem dupla de polietileno atóxico, contendo 400g do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Prazo de validade mínimo de 01 ano a partir da data de entrega.	Vilma 360gr Cream Cracker	3.899	PC	4,15	16.180,8 5
0028	Biscoito tipo rosquinha de coco, produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Embalagem padronizada em caixas de papelão padrão, contendo dados do produto, caixas de 2 kg.	Krokero Cx 15gr Rosquinha Coco	360	CX	17,95	6.462,00
0029	Bolacha doce; composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. Pode conter soro de leite e/ou leite em pó, traços de ovos. Conteúdo de sódio máximo 125 mg e 0% gordura trans. Deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação; são rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidas, queimadas de caracteres organolépticos anormais; não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito - até 10% de biscoitos quebrados). Embalagem dupla de polietileno atóxico, contendo 375 a 400g do produto. Apresentar embalagem secundária em caixas de papelão. Prazo de validade: mínimo de 1 ano a partir da data de entrega; a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.marcas pré aprovadas: Aymoré, Mabel ou similar	Vilma 360gr Bolacha Maizena	3.619	PC	4,96	17.950,2 4
0030	Bolacha tipo Maria ou maisena caixa de 1,5 kg	Aymore Cx 1,035gr Bolacha	260	CX	18,45	4.797,00
0034	**Cará,** tamanho pequeno á médio, tenra, casca íntegra sem amassados e estragados. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Hortifruti Cara	3.083	KG	4,40	13.565,2 0
0038	Carne frango, tipo peito com osso, congelado, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa; cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor próprio da espécie. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados.	Super Frango Kg Peito De Frango	100	KG	8,90	890,00
0039	Carne suína, tipo pernil, sem osso, in natura, sem osso, apresentação cortada, sem gordura, resfriada, limpa; aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa; cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor: próprio da espécie.	Pernil Trazeiro Carne Suina	4.364	KG	11,95	52.149,8 0

0040	**Cebola.** Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo do tamanho. Textura, coloração e aroma característicos da espécie. Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais. Livres da parte possível da terra aderente. Adequadas aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA. Isentas de umidade externa anormal	Perfa Cebola	2.299		3,95	9.081,05
0043	**Cheiro verde**, o produto deverá ser de ótima qualidade, firme e intacta, sem broto, sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica, tamanho e coloração uniformes, devendo ser graúda, desprovidas de odor ou sabor estranho, o maço deverá pesar 1 (+/_) 0,050 kg , e ser composto por duas partes de cebolinha e uma de salsinha.	Hortalica Cebolinha	2.060		2,50	5.150,00
0044	**Chuchu.** Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo do tamanho. Textura, coloração e aroma característicos da espécie. Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais. Adequadas aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA.	Perfa Chuchu	2.617	KG	2,50	6.542,50
0045	**Colorau**. Produto obtido do pó do urucum. Pó fino, de coloração avermelhada, deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas. Embalagem de polietileno, transparente, resistente, 500g. Validade: mínimo de 1 ano a partir da data de entrega; a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Pacha Colorifico Condimento	150	Pct	4,25	637,50
0046	**Costela suína de primeira qualidade**, limpa, pouca gordura, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), com SIM e/ou alvará sanitário. Acomodadas em embalagem plástica e lacradas.	Costelinha Suina Carne Suina	4.080		14,90	60.792,0 0
0047	**Couve**; verdura in natura, uso culinário, grau de evolução completo do tamanho da folha; textura, coloração e aroma característicos da espécie; ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais, amassados, livre de apodrecimento, apresentação em molhos/ feixes.	Perfa Couve	1.590	MAÇO	2,70	4.293,00
0049	**Coxa e sobre-coxa de frango**. Congelada com adição de água de no máximo 8%, aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecida nem pegajosa, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas; deverá ser registrada junto ao IMA ou SIF, ser de qualidade, limpa (sem excesso de gordura e pele), corte de acordo com os padrões estabelecidos pelo diagrama, apresentar após o desgelo consistência firme e compacta, coloração amarelo pardo, brilho e odor suave. Acondicionada em embalagem plástica atóxica. No rótulo deverá conter: espécie do produto, data da embalagem, validade e peso. Deve possui padrão pif paf, sem tempero. Transportados em carros refrigerados que garantam a temperatura exigida pela legislação: congelada (até - 12ºc), resfriada (0º a 7ºc). A carne deverá ser entregue congelada para a merenda escolar em pacotes de no máximo 2 kgs.	Cograu Coxa E Sobrecoxa	8.452	KG	7,95	67.193,4 0
0053	**Ervilha** em conserva deve estar embalada em lata 200gr ingredientes: ervilha, milho, água e sal. deve conter ainda informação nutricional, lote, serviço de atendimento ao consumidor. Data de fabricação e validade.	Quero Lata 170gr Ervilha	280	UN	3,60	1.008,00
0056	Farinha de mandioca. Grupo: seca, subgrupo: extrafina, classe: branca, tipo: 1. Não deverá apresentar misturas, resíduos e/ou impurezas. Não deverá apresentar odor forte e intenso (não característico do produto) além de coloração anormal (brancas com pontos amarelo escuro e/ou marrom). Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Pacha 1kg Farinha Mandioca	620		6,45	3.999,00
0057	Farinha de milho em flocos pct 500grs	Pacha 500gr Farinha De Milho	95	PC	2,65	251,75
0058	Farinha de trigo c/ fermento. Características técnicas: tipo 1. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sadios e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, nem rançosa. Especificidade de uso: preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas, nem rendimento insatisfatório. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente, atóxica, bem vedada, contendo 1 kg. Prazo de validade: mínimo de 4 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Vilma 1kg Trigo C Fermento	333	PC	5,99	1.994,67
0060	Farofa pronta, tipo tradicional, sabor natural, prazo validade 4, quantidade calorias 210, características adicionais com farinha de mandioca temperada pacote 500 gramas	Pacha 300gr Farofa	707	Pct	4,95	3.499,65
0061 0062	Feijão carioca - tipo i, natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor; maduros, limpos e secos; embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, transporte, termossoldado, resistente, com peso líquido de 01 kg; devidamente impresso as informações exigidas por lei; será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos; prazo de validade mínimo de 1 ano a partir da data de entrega; a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Feijão preto tipo i, natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor; maduros, limpos e secos; embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, transporte, termossoldado, resistente, com peso líquido de 01 kg; devidamente impresso as informações exigidas por lei; será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a portaria 161 de 24/07/87 – m.a; deve estar de acordo com a legislação vigente; prazo mínimo de validade de 6 meses e data de empacotamento de até 30 dias.	Dona Branca Extra Feijao 1kg Fufu Legal Feijao Preto 1kg	3.593 275	PCT	6,95 6,95	24.971,3 5 1.911,25
0064	Frango de granja; in natura; resfriado, limpo; aspecto próprio da espécie, não amolecido; nem pegajoso; cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor próprio da espécie.	Princesa Frango De Granja	302		7,95	2.400,90
0065	Fubá; tipo mimoso, 100% milho; oriundo da moagem do grão de milho, sadio e limpo, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais; deve conter cor e sabor característicos, embalado em saco plástico atóxico, transparente, pacote contendo peso líquido de 1kg, com prazo de validade de no mínimo de 1 ano após a data de entrega.	Pacha Mimoso 1kg Fuba	510	PCT	3,95	2.014,50
0068	Inhame; legume in natura, uso culinário, sem rama, grau de evolução completo do tamanho; textura, coloração e aroma característicos da espécie; ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais, amassados, livre de apodrecimento.	Perfa Inhame	3.620	KG	3,55	12.851,0 0
0069	Iogurte de polpa de frutas sabores variados; iogurte, constituído com polpa de fruta sabores variados, contendo leite integral e/ou leite integral reconstituído, preparado à base de polpa de fruta podendo conter outros ingredientes que enriqueçam o produto; conservantes permitidos pela legislação vigente; isento de micro- organismos causadores da decomposição do produto; sua conservação deve ser feita sob refrigeração, à temperatura máxima de 10ºc, não sendo permitida a adição de substâncias conservadoras, embalagem primária individual, tipo sachê, conteúdo líquido de 200g, validade mínima de 10 (dez) dias a partir da data da entrega.	Cooperfruta 150g Iogurte Morango	4.150	UNID	1,35	5.602,50

0070	Jiló; legume in natura, uso culinário, grau de evolução completo do tamanho; textura, coloração e aroma característicos da espécie; ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais, amassados, livre de apodrecimento.	Perfa Jiló	888	KG	3,90	3.463,20
0072	Laranja pêra. Frutas de boa qualidade, sem defeitos, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes vegetais genuínos. Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Isentos de umidade externa anormal. Adequadas aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA. Deverão ser encaminhadas separadas em caixas com peso aproximado de 10kg.	Perfa Laranja	1.840	KG	2,50	4.600,00
0073	Leite condensado, ingredientes leite integral/açúcar/leite pó integral e lactose, características adicionais homogêneo, isento granulações, coloração esbranquiçada; acondicionado em lata de folha de flandres de 395 gramas,não podendo haver sinais de ,fermentação, vazamentos, ferrugem, amassados e estufamentos validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega; a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Cemil 395 Gr Leite Condensado	805	UNID	5,95	4.789,75
0074	Leite de soja. Alimento com soja enriquecido com vitaminas, embalagem longa vida com 01 litro, livre de lactose e colesterol. Sabor original	Batavo Naturis Leite De Soja 1lt	120	UND	6,95	834,00
0075	Leite em pó alimento sem lactose rico em vitaminas e minerais pct 300 gr, tipo soy milke	Itambe 300gr Integral Leite Em Po	60		16,45	987,00
0076	Leite em pó integral. Características técnicas: leite em pó integral instantâneo. O produto deve conter no mínimo 3,5% de gordura, enriquecido com vitamina A, c, d e ferro cor branca interior e sabor característico. Embalagem: acondicionada em embalagem resistente contendo 400 gramas. Deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras, instantâneo as bordas do fecho de vedação da embalagem devem estar perfeitas (sem orifícios ou defeitos) que prejudiquem a qualidade e o valor nutricional do produto. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas de vedação da embalagem. Prazo de validade: mínimo de 1 ano a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Itambe 400gr Leite Em Po	380	PC	12,90	4.902,00
0077	Leite em pó, tipo fórmula infantil contendo lactose,leite desnatado, óleos, vitaminas:c,e,a,b6,b2,d,b1,k,sem presença de glúten, indicado para bebês de 0 a 6 meses de idade lata com 400 gramas (tipo nan 1)	Nestogeno 1 400gr Leite Po Nestogeno	60	UNID	25,90	1.554,00
0078	Leite em pó, tipo fórmula infantil contendo lactose, leite desnatado, óleos vitaminas: c, e, a, b6, b2, d, b1, k, b12, cultura de lactobacilios e bifídus. Sem presença de glúten, indicado para bebês a partir do 6º mês de idade lata com 400 gr. Tipo NAN	Nestogeno 2 400gr Leite Po Nestogeno	50		26,89	1.344,50
0079	Leite in natura pasteurizado. Características técnicas: leite fluído fresco in natura, não pode sofrer adição de qualquer outro ingrediente. Consistência líquida, cor branca, odor e sabor lácteo suave, característico. Deve conter no mínimo 3% de gordura, homogeneizado. Embalagem: pacote plástico (filme polietileno), bem vedado, deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas na vedação da embalagem. Contendo 1litro. Prazo de validade: mínimo de 3 dias. Fabricação: máximo de 1 dia. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, procedência, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais.	Cooperfruta Leite Pasteurizado 1lt	25.900	Lt	4,29	111.111, 00
0080	Leite UHT desnatado. Produto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, esterelizado (processo de ultrapasteurização - consiste basicamente no tratamento do leite a uma temperatura de 130ºc por 2 a 4 segundos e depois resfriado a uma temperatura de 32ºc). O teor de gordura não pode ultrapassar 0,5%, sendo assim, o produto apresenta um máximo de 0,5% de gorduras totais, 0% de gorduras saturadas, 3% de proteínas e 4,5% de carboidratos. Embalagem original de fábrica de 01lt. A embalagem deverá conter identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido, número do registro no ministério da agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção e rotulagem de acordo com a legislação.	Camponesa Leite Desnatado	225	LITROS	4,19	942,75
0081	Limão; fruta in natura,nacional; espécie taiti; grau de evolução completo do tamanho; textura, coloração e aroma característicos da espécie; ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais, amassados, livre de apodrecimento.	Perfa Limao	665	KG	1,79	1.190,35
0084	Louro em folhas secas, sãs, limpas, de coloração pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalagem: acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, embalagem de 100 gramas.	Fa Condimento Louro Em Folhas	85	Pct	5,95	505,75
0085	Maçã - Frutas de boa qualidade, sem defeitos, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes vegetais genuínos. Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Isentos de umidade externa anormal. Adequadas aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA.	Perfa Maçã	1.830	KG	4,99	9.131,70
0091	Mamão; fruta in natura, nacional; espécie Havaí/ papaia; grau de evolução completo do tamanho; textura, coloração e aroma característicos da espécie; ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais, amassados, livre de apodrecimento.	Perfa Mamao Peq Havai	899	KG	4,50	4.045,50
0092	Mandioca; legume in natura, uso culinário, grau de evolução completo do tamanho; enxuta; textura, coloração e aroma característicos da espécie; ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais, amassados, livre de apodrecimento.	Perfa Mandioca	4.329	KG	2,95	12.770,5 5
0093	Manga; fruta in natura; espécie tomy; grau de evolução completo do tamanho; textura, coloração e aroma característicos da espécie; ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais, amassados, livre de apodrecimento.	Perfa Manga	350	KG	3,30	1.155,00
0094	Margarina; produto obtido de vegetais líquidos hidrogenados, de consistência cremosa, aromatizada artificialmente e vitaminada, com no mínimo 65% de lipídios; não deve apresentar massa não cremosa, cheiro desagradável, cor não característica do produto, pote violado; embalagem: deve estar intacta, em pote de polietileno resistente, contendo 500g; prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega; a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Marcas pré aprovadas Delicia, Qualy, Doriana.	Doriana 500gr Com Sal Margarina Com Sal	3.580	UN	5,99	21.444,2 0
0095	Massa pronta para bolo, mistura alimentícia, ingredientes farinha de trigo, açúcar, fermento em pó, sabores variados, validade de 1 ano após data de entrega; embalagem de 400 grs	Vilma 400gr Coco Mistura Bolo Coco	135	UNID	3,90	526,50
0096	Melancia, fruta in natura, características adicionais tamanho extra, sem	Perfa Melancia	895	KG	2,30	2.058,50

	danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica, evolução completa do tamanho; textura, coloração e aroma característicos da espécie.					
0097	Melão fruta in natura, características adicionais tamanho extra, sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica, evolução completa do tamanho; textura, coloração e aroma característicos da espécie.	Perfa Melao	725		5,50	3.987,50
0098	Milho para canjica. Branco, tipo i, embalagem de 500gr. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Pacha 500g Branca Canjica Branca	280	PC	4,99	1.397,20
0099	Milho para pipoca; 1º qualidade, com as seguintes características: beneficiado, polido e limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem de 500g. Validade mínima de 04 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outros)	Pacha 500gr Milho Pipoca	260	PC	3,19	829,40
0100	Milho verde em conserva deve estar embalado em pacotes com peso liquido 280 a 300g e peso drenado 200g. Ingredientes: milho, água e sal. Deve conter ainda informação nutricional, lote, serviço de atendimento ao consumidor. Data de fabricação e validade.	Minas Mais Milho Verde Conserva	1.525	UN	2,89	4.407,25
0101	Milho verde em conserva deve estar embalado em lata de 2kg. Ingredientes: milho, água e sal. deve conter ainda informação nutricional, lote, serviço de atendimento ao consumidor, data de fabricação e validade.	Minas Mais 1,7kg Lata Milho Verde Conserva	200	UN	27,00	5.400,00
0102	Milho verde in - natura, apresentação espiga de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, íntegro e sem fungos (pcte c/4 espigas).	Perfa Milho Verde Bandeja	920	Pct	3,45	3.174,00
0104	Molho shoyo - ingredientes: água, sal, soja, milho, açúcar, proteína vegetal hidrolisada, corante caramelo, acidulante ácido lático e conservador sorbato de potássio; isento de glúten; embalagem de 01 lt.	Pirata 900ml Pet Molho Shoyu	115	UNID	14,95	1.719,25
0105	Mortadela fatiada, resfriada, com peso de 20 (vinte gramas) cada fatia, produto de primeira qualidade.	Confiança Kg Mortandela Confiança	40	KG	8,70	348,00
0106	Mucilon lata 400 gr.	Ceral Mucilon 400g Arroz Mucilon Arroz Lata	200	UN	10,28	2.056,00
0107	Óleo de soja refinado. Características técnicas: óleo de soja refinado, 100% natural. Não deve apresentar embalagem frágil, com ferrugem, mistura de outros óleos, cheiro forte e intenso, volume insatisfatório. Embalagem: acondicionada em recipientes (de latas, ou recipiente de plástico), de 900 ml, não apresentado ferrugem, amassamento, vazamento e abaulamento. Prazo de validade: mínimo de 6meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Liza Pet Oleo De Soja 900ml	3.532	UN	6,95	24.547,4 0
0108	Óleo vegetal comestível, matéria-prima canola, aplicação culinária em geral, tipo refinado embalagem 900 ml.	Sinha 900,Ml Oleo Canola Sinha	50	UNID	14,95	747,50
0110	Ovo de galinha de granja branco extra; deve ser acondicionado em embalagem primária atóxica em dúzias e embalagem secundária de papelão atóxica resistente, e não reutilizadas; produto isento de rachaduras, estufamento, sem sujidades; casca de ovo limpa, áspera, fosca, odor e aspectos característicos; embalagem deverá ser tipo pet, estar devidamente rotulada contendo os dizeres tipo colonial, com registro nos órgãos de inspeção sanitária; transporte fechado conforme legislação vigente; o produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias no momento da entrega.	Granja Kr Ovos De Granja	1.140	DUZIA	5,95	6.783,00
0111	Pão francês INTEGRAL - características técnicas: pão com massa de farinha de trigo especial, fermento e água. Peso líquido 50gr. Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa (esfarelando ao toque dos dedos) e amassamento do produto. O pão não deverá estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior do pão (evidência de formas sujas). Prazo de validade: mínimo de 5 dias. Data de fabricação: máximo de 1 dia.	Padaria Pao Frances	700		12,01	8.407,00
0112	Pão para cachorro – quente alongado, superfície macia, lisa, brilhante, com miolo consistente e sedoso; composição mínima da massa: farinha de trigo fortificado com ferro e acido fólico, açúcar, gordura vegetal e outras substâncias permitidas; embalado em saco plástico atóxico, e suas condições deverão estar de acordo com a rdc nº 90 de 18/10/2000 e suas alterações posteriores.	Vo Nestina Pao Hot Dog 300gr	2.900	UND	0,78	2.262,00
0113	Peixe in natura tipo filé de tilápia.	Morada Fich File De Tilapia 400gr	520		31,57	16.416,4 0
0114	Pepino japonês; verdura in natura, espécie comum, uso culinário, grau de evolução completo do tamanho da folha; textura, coloração e aroma característicos da espécie; ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais, amassados, livre de apodrecimento.	Perfa Pepino	460	KG	3,00	1.380,00
0115	Pimentão; verdura in natura, espécie verde;uso culinário, grau de evolução completo do tamanho;; textura, coloração e aroma característicos da espécie; ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais, amassados, livre de apodrecimento.	Perfa Pimentao	185	KG	5,95	1.100,75
0116	Polpa de frutas. Sabores diversos. Obtida a partir das partes comestíveis de frutas maduras e sadias polpas de frutas congeladas 100% naturais e sem nenhum tipo de conservante. Pacotes de 1 kg. Data de validade, 6 meses a partir da data de entrega	Ki Delicia 250gr Polpa De Fruta	957		12,00	11.484,0 0
0117	Polvilho doce, origem amiláceo mandioca, tipo grupo fécula embalagem com 1 kg, seco, fino, tipo 1, branco, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, odor,e sabor próprios, acondicionada em embalagem de polietileno, transparente contendo 01 kg; validade não inferior há 1 ano contados a partir da data da data de entrega.	Matuto 1kg Doce Polvilho Doce	200	PCT	7,95	1.590,00
0119	Proteína texturizada de soja embalagem 500 gr.	Pacha 400gr Proteina Soja	50		6,95	347,50
0120	Queijo minas, ralado; produto obtido por processamento tecnológico adequado e de qualidade, a partir do leite pasteurizado, fermento láctico, cloreto de sódio e de cálcio e coalho; deverá estar acondicionada sob refrigeração em temperatura de no mínimo 10º c; deverá apresentar sif, sie ou sim;embalagem de 1 kg.	Queijo Mineiro Queijo Ralado	326	KG	24,00	7.824,00
0121	Queijo tipo mussarela; deverá ser preparado com leite e/ou leite reconstituído (integral), semi- desnatado, desnatado e/ou soro lácteo, pasteurizados, e coagulante apropriado (de natureza física e/ou química e/ou bacteriana e/ou enzimática); deverão ser produzidos de acordo com o regulamento técnico de identidade e qualidade de queijos (portaria nº 146 de 07 de março de 1996), estarem registrados, no mínimo, no órgão municipal de inspeção competente; os produtos de origem animal devem possuir o carimbo do SIF, SIE ou sim; devendo apresentar características próprias, sem manchas, não pegajoso, textura firme, coloração e aroma característicos; não deverá apresentar materiais estranhos e/ou prejudiciais à saúde; não deverá conter corantes e conservantes artificiais como ácido sórbico e benzoico, nitrito e nitrato; deverá ser acondicionado em embalagem plástica transparente, íntegra, atóxica e bem fechada; no rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência, temperatura de armazenamento e informação nutricional.	Saboroso Mussarela Pedaço	665	KG	31,00	20.615,0 0
0122	Quiabo; verdura in natura, espécie comum;uso culinário, grau de evolução completo do tamanho; textura, coloração e aroma característicos da espécie; ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais, amassados, livre	Perfa Quiabo	880	KG	3,30	2.904,00

	de apodrecimento.					
0123	Rabanete; verdura in natura, espécie comum; uso culinário, grau de evolução completo do tamanho; textura, coloração e aroma característicos da espécie; ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais, amassados, livre de apodrecimento.	Perfa Rebanete	200	KG	2,85	570,00
0124	Repolho; verdura in natura, espécie roxo, uso culinário, grau de evolução completo do tamanho da folha; textura, coloração e aroma característicos da espécie; ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais, amassados, livre de apodrecimento.	Perfa Repolho Roxo	600	KG	2,95	1.770,00
0125	Repolho; verdura in natura, espécie verde, uso culinário, grau de evolução completo do tamanho da folha; textura, coloração e aroma característicos da espécie; ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais, amassados, livre de apodrecimento.	Perfa Repolho Verde	2.605	KG	1,99	5.183,95
0126	Rúcula, Limpa, fresca, de primeira qualidade, tamanho médio de coloração uniforme. Sem excesso de folhas devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de material terroso e umidade externa anormal.	Pefa Rucula	200	MAÇO	2,95	590,00
0127	Sal refinado iodado; ingredientes: cloreto de sódio (extraído de fontes naturais e recristalizado), antiumectante e iodo. Teor mínimo de cloreto de potássio sobre a substância seca = 98,5%. Embalagem primária: saco de polietileno transparente. Embalagem secundária: embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. A rotulagem deve atender à legislação vigente e deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. O produto deverá apresentar registro no órgão competente. Embalagem de 01 kg	Uniao Sal Refinado	565	PCT	1,20	678,00
0128	Salsicha, salsicha tipo hot dog congelada produto não deverá apresentar superfície úmida pegajosa, ou partes flácidas ou consistência anormal com indícios de fermentação acondicionado em embalagem transparente registro do SIF.	Pif Paf Salchicha Kg	1.158	KG	6,95	8.048,10
0129	Sorvete sabor creme e morango, embalagem 2 litros.	Dubeto Sorvete	145	UN	19,95	2.892,75
0130	Suco, apresentação líquido, sabores variados, tipo natural, características adicionais sem conservantes, embalagem tetra-Pack 200 ml.	Dafruta Suco Liquido	1.875	UNID	1,19	2.231,25
0131	Suco, apresentação pó, sabores variados, tipo artificial; colorido artificialmente; adoçado; embalagem de 1 kg, prazo de validade de 12 meses a partir da data de entrega.	Vilma Suco Em Pó	646	UNID	10,50	6.783,00
0134	Tempero alho e sal - produto obtido pela mistura da polpa do alho in natura de boa qualidade, odor e sabor próprio do produto apresentando-se sobre forma pastosa e coloração bege claro; acondicionados em recipientes plásticos, atóxico, resistente e transparente, com peso de 1kg, com embalagem contendo impressos todos os dados do fabricante como: data de validade, data de fabricação, nº do lote, registro no ms e ingredientes; validade mínima de 3 meses a contar da entrega, suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente.	Da Roça Tempero Alho E Sal	282	UNID	4,00	1.128,00
0135	Tomate; fruta in natura; grau de evolução completo do tamanho; textura, coloração e aroma característicos da espécie; ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais, amassados, livre de apodrecimento.	Perfa Tomate	3.397	KG	4,50	15.286,5 0
0136	Vagem; legume in natura, emb. 400 gramas, uso culinário, grau de evolução completo do tamanho; textura, coloração e aroma característicos da espécie; ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais, amassados, livre de apodrecimento.	Perfa Vargem	1.130	BANDEJA	4,95	5.593,50
0137	Vinagre, matéria-prima vinho branco, tipo neutro, acidez 4, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos (und c/750ml)	Toscano Vinagre	128	UN	2,20	281,60
0139	Ameixa em caldas inteira 150 gr	Ole Ameixa	250	UN	6,95	1.737,50
0142	Manteiga composta exclusivamente de gordura láctea, obtida exclusivamente pela bateção e malaxagem de creme de leite pasteurizado derivado exclusivamente de leite de vaca, o produto não deverá conter gorduras trans e não deverá apresentar sódio embalagem 500 Gr.	Saboroso Manteiga	1.155	UN	17,95	20.732,2 5
0143	Biscoito de polvilho salgado light sem lactose 100 gr.	Bom Biscoito Biscoito	150	UN	6,95	1.042,50
0144	Leite zero lactose 1,2 % de gordura 0% de lactose não contém glúten embalagem 1 litro.	Camponesa Leite	100		5,95	595,00
0145	Farinha de milho flocão pct 50 Gr	Sinha Farinha De Milho	40	UN	2,60	104,00
0146	Pimenta malagueta embalagem 1 lt	Alho Minas Pimenta Malagueta	50	UN	34,46	1.723,00
0148	Semente de chia em grãos embalagem 150 gr	Fito Semente Chia	150	UN	9,98	1.497,00
0149	Suco, apresentação líquido concentrado sabores variados embalagem 500 ml	Dafruta Suco	2.000	UN	3,10	6.200,00
0150	Chá alimentação, tipo erva doce uso alimentício caixa com 250 gr	Oetker Cha	165	UN	9,00	1.485,00
0151	Chá alimentação, tipo camomila uso alimentício caixa com 250 gr	Oetker Cha	175	UN	9,00	1.575,00
0153	Leite de coco embalagem 500 ml	Pacha Leite De Coco	50	UN	6,50	325,00
0154	Biscoito recheado de chocolate com recheio de brigadeiro, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, cacau em pó, açúcar invertido, farinha de rosca, carbonato de cálcio, soro de leite, granulado sabor chocolate, liquor de cacau, permeado de soro de leite, sal, vitaminas: b1, b2, niacina, b6 e a, corante caramelo iv - processo sulfito- amônia, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, emulsificantes: lecitina de soja e triestearato de sorbitana e aromatizantes .Embalagem 140 gramas	Aymore Biscoito Recheado	250	UN	2,45	612,50
0156	Caixa de bombons embalagem 400 gramas de bombons sortidos contendo os seguintes ingredientes açúcar, gordura vegetal, manteiga de cacau, leite em pó integral, massa de cacau, xarope de glucose, castanha de caju, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, soro de leite em pó, amendoim, cacau em pó, água, gordura de manteiga desidratada, banana desidratada, açúcar invertido, leite em pó desnatado, coco ralado, flocos de arroz, castanha-do-pará, amido de milho, avelã, sal, farinha de soja, doce de abacaxi, óleo de soja hidrogenado, clara de ovo em pó, amêndoa, uva passa, nozes, biscoito de chocolate, cereais crocantes, laranja, fibra alimentar solúvel, aveia, ameixa desidratada, mamão desidratado, damasco, maçã desidratada, emulsificantes lecitina de soja (322), poliricinoleato de poliglicerol (476) e monoestearato de glicerina (471), umectantes sorbitol (420) e polidextrose (1200), aromatizantes, estabilizante pectina (440), fermento químico bicarbonato de sódio (500ii), edulcorante maltitol (965), regulador de acidez ácido cítrico (330) e concentrado proteico de soro de leite. Contém glúten.	Garoto Bombom	100	CX	9,98	998,00
0159	Chocolate granulado, colorido, uso em decoração de bolos, tortas, doces em geral e como recheio, produto forneável pacote 500 gramas.	Fa Chocolate Granulado	10	PC	5,90	59,00
0160	Pirulito de fruta, redondo, sabores sortidos peso líquido do pacote 600 gramas, quantidade aproximada do conteúdo 100 unid.	Dori Pirulito	50	PC	9,90	495,00
0161	Bombom, pacote de 01 kg. Sabor: chocolate e amendoim; ingredientes açúcar, gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, vitaminas b1, b2 e b3 e zinco, soro de leite em pó, amendoim, cacau, farinha de soja, gordura de manteiga desidratada, sal, castanha de caju, óleo vegetal, emulsificantes.	Lacta Bombom	70	PC	49,00	3.430,00
0162	Fardo de mini pipoca com 100 unid, de 10 gr, descrição não contém conservantes e é empacotada automaticamente sem qualquer contato manual	Flocs Fardo De Pipoca	10	FD	31,62	316,20
0164	Bala recheada, pacote de 500g – sabores: coco, chocolate, leite, peso: 500g;	Butter Teoffees Bala Recheada	55	PC	12,95	712,25

	quantidade: aproximadamente 75 unidades ingredientes coco: xarope de glicose, açúcar, leite condensado, óleo vegetal de palmiste hidrogenado, gordura vegetal, manteiga, soro de leite em pó, óleo vegetal de soja, leite integral em pó, sal, emulsificantes: lecitina de soja, mono e diglicerídeos de ácidos graxos e ésteres de poliglicerol com ácido ricinoléico interesterificado e aromatizantes. Contém glúten. Contém lactose.					
0165	Água mineral sem gás em garrafa pet tampa com rosca e lacre com 1,5 litros	Bio Leve Agua Mineral	800	UN	1,99	1.592,00
0166	Amendoim in natura, tipo 1, apresentação sem casca, tamanho médio/ grande pacote (c/500gr)	Pacha Amendoim	20	PC	6,95	139,00
0167	Apresuntado; cozido; obtido de carnes de suíno sadio; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega; reembalado em caixa de papelão, pesando de 1 a 5kgs; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-8(decreto 12486,de 20/10/78); instrução normativa n° 20 de 31/07/2000 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega e aos procedimentos administrativos determinados pela Secretaria da Agricultura.	Pif Paf Apresuntado	75	kg	13,80	1.035,00
0169	Refrigerante gaseificado sabor coca: envasado em garrafas pet reciclável de 2 litros, classificação normal. (marca- referência indicativa de parâmetro de qualidade: coca cola, equivalente ou de melhor qualidade)	Coca Cola Coca Cola	290	UN	7,50	2.175,00
0171	Refrigerante gaseificado sabor laranja: envasado em garrafas pet reciclável de 2 litros, classificação normal. (marca- referência indicativa de parâmetro de qualidade: fanta, equivalente ou de melhor qualidade)	Sukita Refrigerante Laranja	290	UN	4,25	1.232,50
0173	Uva, fruta in natura, espécie rubi; grau de evolução completo do tamanho; textura, coloração e aroma característicos da espécie; ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais, amassados, livre de apodrecimento.	Perfa Uva	70	KG	10,50	735,00
Total Do Fornecedor: 821.373,17						
Total Geral: 1.649.910,61						

João Pinheiro/MG, 17 de março de 2023.

Pregoeira e equipe de apoio:

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ

SIDELE XAVIER DE SOUZA

EULAIA APARECIDA VIDAL

JULIANA LOPES MARINHO SOUTO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Pregoeira e da equipe de apoio.

EDMAR XAVIER MACIEL PREFEITO
Municipal

17 de Março de 2023.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:7C3D3E69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
01ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS 002/2022

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E 002/2022, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **22/03/2023**, AS **13h00**, À COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL				
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
1	ANA CAROLINA ROSÁRIO FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	20/03/2023	
2	PAULA ROCHA DE OLIVEIRA SOARES	ASSISTENTE SOCIAL	20/03/2023	
1	MARIA EDINA GUEDES ABREU	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	20/03/2023	
2	ANGELA FERREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	20/03/2023	
3	EDNA DA EXALTAÇÃO FERREIRA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	20/03/2023	
4	KELLEN LÚCIA DE SOUZA FERNANDES	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	20/03/2023	
1	RAQUEL MARGARIDA RESENDE MACHADO	ENFERMEIRO SUPERVISOR DA FAMÍLIA E DA COMUNIDADE	20/03/2023	
1	FERNANDA TERRA VILAS BOAS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20/03/2023	
3	SÔNIA RODRIGUES DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20/03/2023	
6	SORAIA DAS GRAÇAS RODRIGUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20/03/2023	
1	LARISSA LARA BARBOSA CAIXETA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	20/03/2023	
2	JULIANA DE JESUS MOURA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	20/03/2023	
3	CRISTIANA KWECKO LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	20/03/2023	

5	VALERIA MARTINS DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	20/03/2023	
6	LUANA DOS REIS DIAS CHAVES COSTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	20/03/2023	
7	MILENA MOREIRA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	20/03/2023	
8	CIBELE DA SILVA VIEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	20/03/2023	
10	LUCY PEREIRA LOPES DIAS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	20/03/2023	
11	ROSANGELA DE JESUS ALMEIDA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	20/03/2023	
12	DÉBORAH DE OLIVEIRA VIEIRA DIOGO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	20/03/2023	
14	DELMA DE FATIMA SILVA MENDES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	20/03/2023	
15	MARIA RAQUEL SILVA GONÇALVES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	20/03/2023	
17	EDINA ALVES GUEDES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	20/03/2023	
18	GABRIELE RODRIGUES SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	20/03/2023	
19	CRISTIANE ANA TOMAZ	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	20/03/2023	
21	ALESSANDRA REGINA BORGES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	20/03/2023	
22	KEROLAINE FIGUEIREDO DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	20/03/2023	
23	PATRICIA VIEIRA DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	20/03/2023	
24	LUCINEA ESTEVAO SOARES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	20/03/2023	
25	CAMILA CAMINI SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	20/03/2023	
26	SHIRLEY FREITAS AMARAL SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	20/03/2023	
27	DANIELLE GONÇALVES DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	20/03/2023	
28	SUELI AMARAL SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	20/03/2023	
29	DINALICE VIEIRA DA COSTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	20/03/2023	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:439AC742

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.851, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, para provimento de cargos efetivos do quadro permanente do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições do art. 68, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012; e

Considerando a homologação do Concurso Público nº 001/2018, por meio do Decreto nº 3.805, de 15 de maio de 2019 e do Decreto nº 3.834, de 08 de julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para provimento de cargos efetivos pertencentes ao quadro permanente do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa, os seguintes candidatos, aprovados no Concurso Público nº 001/2018:

CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS			
Inscrição	**Classificação**	**Nome**	**Cargo**
2533619	63	Rubens Damasceno Filho	Motorista
2532073	64	João Paulo da Silva	Motorista
2525290	65	Marcos Antonio de Melo	Motorista
2532790	66	Nadir Bebiano de Souza	Motorista
2524213	67	José Raimundo de Sousa	Motorista
2522397	211	Robson Nogueira dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais
2514523	212	Carlos Junior Moreira	Auxiliar de Serviços Gerais
2518222	213	Marcelo Mendonça Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais
2533315	214	Mauro Lúcio de Amorim	Auxiliar de Serviços Gerais
2514945	215	Leonarno Nuno de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais
2526014	216	Davi Lucas Nascimento Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais
2520407	217	Marília Verissima Antero	Auxiliar de Serviços Gerais
2532421	218	Eduardo Carvalho de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais
2505057	219	Aguinaldo Bezerra Baião Junior	Auxiliar de Serviços Gerais
2504296	220	Thalita Barbosa Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais
2508615	221	Cristiene Alves Ribeiro Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais
2512712	222	Warley Reis Passos	Auxiliar de Serviços Gerais
2511145	223	Sarah Ingrid Costa Vieira	Auxiliar de Serviços Gerais
2524670	224	Pedro Vitor Souza de Morais	Auxiliar de Serviços Gerais

2523127	225	Nilda Neide Pinto	Auxiliar de Serviços Gerais
2525440	226	Lucimar Ferreira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
2525077	227	Marcela Maria Felix Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais
2531703	228	Luiz Miguel Santos	Auxiliar de Serviços Gerais
2511760	229	Renato Alcântara Diniz	Auxiliar de Serviços Gerais
2523707	230	Arthur Ferreira Tomaz da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
2530346	231	Adimar Vicente	Auxiliar de Serviços Gerais
2504529	232	Ricardo Alexandre dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais
2507116	233	Decio de Almeida Cota	Auxiliar de Serviços Gerais
2525735	234	Ronaldo Ferreira Fernandes Dias	Auxiliar de Serviços Gerais
2505370	235	Henrique Otero Madureira	Auxiliar de Serviços Gerais
2531650	236	Vicente Raimundo da Cruz	Auxiliar de Serviços Gerais
2520512	237	Jose Ramos da Fonseca	Auxiliar de Serviços Gerais
2530213	238	Nelson Batista de Moura	Auxiliar de Serviços Gerais
2530503	239	Avelino Carlos Estevam Rodrigues de Bastos	Auxiliar de Serviços Gerais
2516940	240	Endrew Augusto Chagas	Auxiliar de Serviços Gerais
2513540	136	Rosana Costa Freire	Agente de Serviços Escolares
2532619	137	Eunice Ferrari Vidal Ribeiro	Agente de Serviços Escolares
2531427	169	Aloma Salves Eduiges	Servente Escolar

Art. 2º O aperfeiçoamento da investidura no cargo se dará com a posse e posterior exercício, a partir do cumprimento dos requisitos constantes do art. 6º, e dos artigos 20 a 25, da Seção IV, da Lei municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012, e das regras dispostas no Edital do Concurso Público nº 001/2018.

Art. 3º Fica sem efeito a nomeação do candidato que não cumprir os requisitos constantes do art. 6º, e dos artigos 20 a 25, da Seção IV, da Lei Municipal 3.242, de 16 de janeiro de 2012, as regras dispostas no Edital do Concurso Público nº 001/2018, e do candidato que não tomar posse ou não entrar em exercício no prazo legal, salvo por motivo justificado nos termos da Lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 15 de março de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:08C5A47A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 04/2023 DE CONVOCAÇÃO, CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2021 - NOMEAÇÃO

EDITAL N.º 04/2023 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2021 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS, através de seu Prefeito Municipal, Agostinho Carlos Oliveira, atendendo ao disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição Federal; no Art. 204; § 1º, da Lei Orgânica Municipal; no Art. 9º e seguintes da Lei Municipal N.º 34/2013 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG), no Art.10 e seguintes da Lei 1638/2008 (Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz/MG) e no disposto no Edital do Concurso Público N.º 01/2021, por meio deste Edital **CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público N.º 01/2021, para no período de **21 de março de 2023 a 10 de abril de 2023,** apresentar a documentação/exames médicos admissionais constantes das Cláusulas 15 e 16 do Edital do Concurso Público N.º 01/2021 e no Anexo II deste Edital, **para fins de nomeação no respectivo cargo público**, junto ao Serviço de Administração de Recursos Humanos do Município de Luz/MG, localizado na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, no horário de 13:00 às 16:30.
Informamos que a não apresentação da documentação exigida nas datas e horários previstos nesta convocação implicará na perda do direito à nomeação.

Após a apresentação da documentação o candidato será encaminhado pelo Serviço de Administração de Recursos Humanos ao exame médico pré-admissional, onde apresentará os exames solicitados, conforme previsto no edital do concurso público, devendo ser aprovado no referido exame para posse no cargo.

Luz, 17 de março de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL N.º 04/2023 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DANUSIA RODRIGUES DE CARVALHO	**22º**
LUCAS FERNANDO BERNARDES ALVES	**23º**
DANIELE FELICIO SILVA RESENDE	**24º**

AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA –ASEB

NOME	CLASSIFICAÇÃO
KARINA ALVES RUAS	**26º**
VANESSA SILVA OLIVEIRA	**27º**

TÉCNICO SUPERIOR II – FISCAL TRIBUTÁRIO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ELIAS HENRIQUE FERNANDES	**3º**

Luz, 17 de março de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO II DO EDITAL N.º 04/2023 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2021 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

DAS CONDIÇÕES PARA A POSSE

• O Candidato aprovado e convocado no Concurso Público N.º 01/2021 deverá se submeter a exame médico pré admissional, sob responsabilidade do Município de Luz, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo/função. (Item 15 do Edital do Concurso Público N.° 01/2021):

1.1 O candidato deverá apresentar os exames informados abaixo, comuns para todos os cargos, realizados à sua expensas:
Hemograma completo;
TGO, TGP e Gama GT;
Contagem de plaquetas;
Urina rotina;
Glicemia de jejum;
ECG (Eletrocardiograma) com laudo;
Laudo de saúde mental emitido por médico psiquiatra, que ateste que o(a) candidato(a) está APTO(A), do ponto de vista psiquiátrico, para o exercício do cargo/função pública do Concurso Público do Município de Luz/MG ao qual concorre.

O candidato deverá apresentar ainda os exames complementares específicos, realizados à suas expensas, de acordo com os cargos/funções públicas descritos abaixo:

CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	EXAMES COMPLEMENTARES
101 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - COVEIRO	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma.
102 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Acuidade visual; - Exame toxicógico – Pêlos: detecta o uso de drogas nos últimos 06(seis) meses; - Audiometria tonal – via aérea.
103 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I – OPERADOR DE TRATOR PNEU	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Acuidade visual; - Exame toxicólogico – Pêlos: detecta o uso de drogas nos últimos 06 (seis) meses; - Audiometria tonal – via aérea.
104 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - PEDREIRO	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Audiometria tonal – via aérea.
105 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS II – OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Acuidade visual; - Exame toxicológico – Pêlos: detecta o uso de drogas nos últimos 06(seis) meses; - Audiometria tonal – via aérea.
106 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS III – OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Acuidade visual; - Exame toxicológico – Pêlos: detecta o uso de drogas nos últimos 06(seis) meses; - Audiometria tonal – via aérea.
107 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – AJUDANTE DE CAMINHÃO	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Audiometria tonal – via aérea.
108 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – AJUDANTE DE OPERADOR DE MÁQUINA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Audiometria tonal – via aérea.
109 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – FAXINEIRA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico.
110/111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – GARI	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico.
112/113 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – JARDINEIRO	- RX de tórax em PA com laudo radiológico;

	- RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico.
114 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – SERVENTE DE PEDREIRO	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Audiometria tonal – via aérea.
115 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – VIGIA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Audiometria tonal – via aérea.
116 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS II – AUXILIAR DE COLETA DE LIXO	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Audiometria tonal – via aérea.
201 - AGENTE DE SAÚDE 1 – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	- Exame parasitológico de fezes e coprocultura; - RX de tórax em PA com laudo radiológico.
202 - AGENTE DE SAÚDE 1 – AUXILIAR DE FARMÁCIA	- Exame parasitológico de fezes e coprocultura; - RX de tórax em PA com laudo radiológico.
203 - AGENTE DE SAÚDE 1 – AUXILIAR DE LABORATÓRIO	- Exame parasitológico de fezes e coprocultura; - RX de tórax em PA com laudo radiológico.
205 - AGENTE DE SAÚDE 2 – FAXINEIRA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico.
208 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - RECEPCIONISTA	- Audiometria tonal – via aérea.
209 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - TELEFONISTA	- Audiometria tonal – via aérea.
210 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA	- Audiometria tonal – via aérea.
306 - AGENTE DE SAÚDE 3 – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	- Sorologia para Doença de Chagas - Teste colenesterase
313 - TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA	- Audiometria.
401 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB 1	- Audiometria; - Videolaringoscopia.
402 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.
403 - TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.
404 - TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.
501 - CIRURGIÃO DENTISTA DE ESTRATÉGIADE SAÚDE DA FAMÍLIA	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.
502 - ENFERMEIRO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.
503 - MÉDICO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.
505 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2 - PEB 2 – ENSINO RELIGIOSO	- Audiometria; - Videolaringoscopia.
507 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – ENFERMEIRO	- VDRL; - Sorologia para Doença de Chagas.
510 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – MÉDICO VETERINÁRIO	- Sorologia para Brucelose (IgG e IgM)
513 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 3 –EDUCADOR FÍSICO	- Audiometria; - Videolaringoscopia.
601 - ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BASICA - PSICOPEDAGOGO	- Audiometria; - Videolaringoscopia.
602 - ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BASICA - SUPERVISOR EDUCACIONAL	- Audiometria; - Videolaringoscopia.
603 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2 - PEB 2 –ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	- Audiometria; - Videolaringoscopia.

O Candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos (item 16.1 do edital)
O candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente, no prazo previsto no Edital de Convocação, cópia dos documentos abaixo relacionados, sendo que a autenticação dos documentos será realizada por servidor público da própria Prefeitura mediante apresentação do documento original:
02 (duas) fotos 3 x 4 (recentes e coloridas);
Documento de identidade com fotografia;
Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
Comprovante de endereço expedido nos últimos 03 (três) meses (conta de água, luz, telefone ou celular) ou Declaração de próprio punho do interessado conforme Lei Federal N.º 7.115/83;
Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Certidão de Nascimento ou de Casamento;
Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no **ANEXO I** deste Edital;
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;

Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino. Os candidatos com idade acima de 45 anos não têm obrigatoriedade de apresentar de acordo com a Lei Federal N.º 4.375/1964 e o Decreto Federal N.º 57.654/1966;
Para candidato aprovado para o cargo de **Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família**, deverá comprovar seu local de residência na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Concurso Público, através do preenchimento do **ANEXO XIV** ou do **ANEXO XV**, juntamente com uma cópia do documento comprobatório de residência dos dois últimos meses anteriores à data da publicação do Edital, podendo ser por meio de uma conta de luz, água ou outro comprovante de endereço que conste do nome do candidato

Luz, 17 de março de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:F45DA32A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
DESPACHO DE RECURSO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023) - ANÁLISES FISICO-QUÍMICAS DAS ETES, LAGOA, ATERRO

DESPACHO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

Sueli Ribas Paulino Costa, Pregoeiro do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei;

Considerando o disposto na ata de abertura do presente processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 010/2023, com abertura da fase de disputa em 09/02/2023 às 09:00horas e tendo a ata inicial lavrada e assinada no dia 01/03/2023 às 09:30 horas, constante às fls. 548/550, que teve como participantes interessadas as empresas, conforme quadro abaixo:

PARTICIPANTE	CPF/CNPJ	LOTE	COD. PARTICAÇÃO NA PLATAFORMA
QUALIN SERVIÇOS LTDA	10.526.703/0001-01	01 (itens 01 ao 34)	017
CELASA ANALISES LTDA	14.546.072/0001-43	01 (itens 01 ao 34)	072
ARAXA AMBIENTAL TESTES E ANALISES LTDA	03.417.494/0001-00	01 (itens 01 ao 34)	005
MLA ENSAIOS ANALÍTICOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	05.691.252/0001-28	01 (itens 01 ao 34)	096
ECO SYSTEM PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE LTDA	02.067.846/0001-74	01 (itens 01 ao 34)	026
CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA	28.383.198/0001-59	01 (itens 01 ao 34)	028
MESQUITA ENGENHARIA AMBIENTAL	36.748.298/0001-60	01 (itens 01 ao 34)	094
PHYLLOMEDUSA LABORATORIO DE ANALISES FISICOQUIMICAS E PROJETOS LTDA	12.365.519/0001-52	01 (itens 01 ao 34)	098

Considerando os dispositivos do Edital o Pregoeiro seguiu com os ritos processuais, abrindo a fase de disputa conforme folha 151 dos autos, sendo acostado a Ata de Disputa e Relatório de Vencedores conforme fls. 163/167 dos autos.

Considerando a Ata de Disputa foram considerados vencedores as seguintes empresas para os lotes abaixo relacionados:

PARTICIPANTE	**LOTE VENCEDOR**
CELASA ANALISES LTDA	01 (itens 01 ao 34)

Considerando o relatório de Habilitação acostados à folha 198 dos autos onde considerou **HABILITADA** a empresa **CELASA ANALISES LTDA - CNPJ nº 14.546.072/0001-43** por apresentar todos os documentos em conformidade com o exigido no instrumento convocatório.

Considerando que após a informação do relatório de habilitação foi aberto prazo para a manifestação da interposição de recurso conforme fls. 200/201, e que após transcorrido o respectivo prazo a empresa CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA – CNPJ nº 28.383.198/0001-59, manifestou interesse na interposição de recurso por alegar que a empresa CELASA ANALISES LTDA - CNPJ nº 14.546.072/0001-43 não atendeu: "Nos termos do Art 4º, inc. XVIII, da Lei nº 10.520 (recomendação a não rejeição da intenção), solicitamos a intenção de recurso, visto que a empresa declarada vencedora do certame não apresentou INMETRO, documento imprescindível para a comprovação de qualidade e qualificação técnica para o objeto do presente certame", conforme registrado na plataforma BNC (fl. 205 dos autos).

09/02/2023 10:44:04	RECURSO MANIFESTADO	CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA	Nos termos do Art 4º, inc. XVIII, da Lei nº 10.520 (recomendação a não rejeição da intenção), solicitamos a intenção de recurso, visto que a empresa declarada vencedora do certame não apresentou INMETRO, documento imprescindível para a comprovação de qualidade e qualificação técnica para o objeto do presente certame.

Considerando o deferimento do pedido de recurso por parte do Pregoeiro (fls. 203/206), ficou concedido o prazo estipulado de 03 (três) dias úteis para que a empresa CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA juntasse na plataforma BNC o instrumento do recurso, suspende na data de 09/02/2023 os trâmites processuais até o dia 15/02/2023, considerando o término da fase inicial do recurso em 14/02/2023**,** conforme registrado na plataforma BNC (fl. 206 dos autos).

09/02/2023 12:35:15	Fica suspenso os trâmites processuais até o prazo final do recurso em 14/02/2023, com retorno na plataforma dia 15/02/2023 com informações sobre a anexação do referido e abertura de prazo para contrarrazões, se necessário.

Considerando o recurso interposto pela empresa CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA – CNPJ nº 28.383.198/0001-59 para o lote, na data de 13/02/2023 via plataforma eletrônica BNC, ora tempestivo, conforme fls. 216 a 219 dos autos.

15/02/2023 08:24:32	Bom dia senhores vimos informar que a empresa CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA anexou o recurso na data de 13/02/2023, sendo considerado tempestivo.

Considerando que as intimações relativas à abertura do prazo de contrarrazões ao recurso apresentado foram registradas na plataforma BNC em 15/02/2023 para a empresa CELASA ANALISES LTDA - CNPJ nº 14.546.072/0001-43, parte interessada, com início em 15/02/2023 e prazo final em 17/02/2023, conforme folhas 220 a 222 dos autos do processo licitatório.

15/02/2023 08:30:21	Estamos abrindo o prazo de contrarrazões para que a empresa interessada CELASA ANALISES LTDA e demais licitantes manifestem e apresentem documento referente ao recurso impetrado. Fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, com início em 15/02/2023 e término em 17/02/2023 para juntada de contrarrazões.

Considerando que houve contrarrazões protocolada pela empresa CELASA ANALISES LTDA - CNPJ nº 14.546.072/0001-43, na data de 15/02/2023, considerada tempestiva, conforme fls. 225 a 226 dos autos.

28/02/2023 16:17:12	Boa Tarde senhores estamos retornando com informação sobre o recurso e contrarrazões apresentados de forma tempestiva no processo licitatório por parte das empresas CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA e CELASA ANALISES LTDA juntados aos autos nas fls. 216 a 219; 225 a 226. Os documentos da fase recursal serão encaminhados para análise da Assessoria Jurídica e para tanto os trâmites processuais serão suspensos até às 15:00 hrs do dia 03/03/2023.

Considerando encerrada a fase recursal, foi emitida uma Ata relatando os trâmites processuais até essa fase (fls. 232 a 233) e os autos foram encaminhados a Assessoria Jurídica para Parecer relativo ao recurso impetrado pela empresa CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA – CNPJ nº 28.383.198/0001-59 e contrarrazões juntada pela empresa CELASA ANALISES LTDA - CNPJ nº 14.546.072/0001-43, conforme solicitação motivada às fls. 555.

Considerando o Parecer Jurídico SPJ nº 067/2023 emitido pela Assessoria Jurídica do DEMSUR, às fls. 239/240, no qual opina pela IMPROCEDÊNCIA do recurso interposto pela empresa CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA – CNPJ nº 28.383.198/0001-59, para no mérito julgá-lo IMPROVIDO, por entender que "uma vez que o edital faz lei frente ao procedimento licitatório e não tendo sido tal documento exigido pelo mesmo, não há qualquer fundamento que leve ao acolhimento do recurso apresentado, nem tampouco se falar em desclassificação ou inabilitação da recorrida. Ainda que não exigido no edital, a recorrida apresentou sua acreditação através da CGCRE/INMETRO, conforme fl. 225 verso."

PELO EXPOSTO, considerando o recurso interposto pela empresa CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA – CNPJ nº 28.383.198/0001-59 ter sido julgado **IMPROCEDENTE**, mantenho a classificação e habilitação da empresa CELASA ANALISES LTDA - CNPJ nº 14.546.072/0001-43, classificada em 1º lugar para o lote (itens 01 ao 34), considerando a justificativa jurídica juntada aos autos às fls. 239/240 do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 010/2023.

Encaminho os autos a Diretoria Geral para conhecimento e prosseguimento.

Muriaé – MG, 17 de março de 2023

SUELI RIBAS PAULINO COSTA
Pregoeiro
DEMSUR

DECISÃO:

Diante das razões de fato e de direito expostas pelo Pregoeiro, em sua manifestação, a qual acolho, mantenho a decisão de improcedência do recurso interposto pela empresa **CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA – CNPJ nº 28.383.198/0001-59** e ratifico a decisão de manter a classificação e habilitação da empresa **CELASA ANALISES LTDA - CNPJ nº 14.546.072/0001-43**, classificada em 1º lugar para o lote (itens 01 ao 34), com base no que fora constatado nos autos do Pregão Eletrônico nº 010/2023.

Publique-se

Muriaé - MG, 17 de março de 2023

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral
DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:69B3DD4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA: FPC – FUNDO DE PROJETOS CULTURAIS - RETIFICAÇÃO DE PRÉ-ANÁLISE

A Superintendente Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições, torna público a seguinte Retificação do resultado da Pré-análise dos projetos protocolados no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - *LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA: FPC – FUNDO DE PROJETOS CULTURAIS:*
Considerando que esta Superintendência de Cultura constatou erro material no resultado de Pré-análise, publicado no dia 03/03/2023;
Considerando a prerrogativa de autotutela da Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e assim, assegurar a regularidade dos atos;
Resolve:

1- Retificar o preâmbulo do resultado de Pré-análise:

Onde se lê: "Foram inscritos 88 projetos, constantes neste resultado de pré-análise, sendo: 82 pré-aprovados e 6 indeferidos."
Leia-se: "Foram inscritos 88 projetos, constantes neste resultado de pré-análise, sendo: 81 pré-aprovados e 7 indeferidos."

2- Retificar o resultado de Pré-análise;

3-Indeferir o projeto de protocolo nº 65 no referido ato, que segue abaixo:

RELAÇÃO DOS PROJETOS PRÉ-APROVADOS: (por ordem de protocolo)

Protocolo nº	Proponente	Projeto	Status
01	LUIZ AUGUSTO FELIPE 51204428620	13° DIA DO SAMBA Comemoração do Dia Nacional do Samba	Pré-aprovado
02	JOAO CLAUBER COSTA 03059159670	Cultura Eletrônica	Pré-aprovado
03	FERNANDO HENRIQUE DO VALE 01557820619	Livro- Economia de abastecimento em uma sociedade exportadora: o município de Pouso Alegre na transição para o século XX	Pré-aprovado

04	M CARDOSO EMPREENDIMENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - 189 MHZ CREATIVE FREQUENCY	Circulação do espetáculo O Planeta Agradece pelas escolas municipais de Pouso Alegre e Teatro Municipal.	Pré-aprovado
05	FRANCINE RODRIGUES LIMA DE MORAIS 09363391604 - FRAN MORAIS	FESTIVAL DE MORANGO DO SUL DE MINAS GERAIS - 2023	Pré-aprovado
06	ASSOCIAÇÃO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE POUSO ALEGRE - ACIPA	MAIOR SÃO JOÃO DO SUL DE MINAS EDIÇÃO 2023	Pré-aprovado
07	SINDICATO DE HOTEIS RESTAURANTES BARES E SIMILARES DE POUSO ALEGRE	Festival Gastronômico do Sul de Minas	Pré-aprovado
08	49.378.274 MICHAEL LANDERSON LELIS DE SOUZA - MICHAEL LELIS STUDIO	Exposição de Pinturas PA	Pré-aprovado
09	IVAN SERGIO VER MEYER PIRES	A MAGIA DAS BIG BANDS em UMA NOITE EM NOVA YORK	Pré-aprovado
10	TEATRO EXPERIMENTAL LTDA	XII MOSTRA DE TEATRO LAFAYETTE GALVÃO	Pré-aprovado
11	CRISTIANE VIEIRA DE CARVALHO 03561679684	EXPOSIÇÃO DO PROJETO FOTOGRÁFICO - "E se fosse em Pouso Alegre?"	Pré-aprovado
12	KATIA REGINA RIBEIRO 01584688645 - TOP SHOWS	Musical - Máquina do tempo , de volta aos Anos 60, 70 e 80'	Pré-aprovado
13	49.471.499 CESAR AUGUSTO PEREIRA - ESCRITOR CESAR A. PEREIRA	Livro Terra de Fantasias Absurdas	Pré-aprovado
14	49.215.565 GIOVANA FRANCIELE FRANCO SILVA	Oficina Clownstrofóbicos	Pré-aprovado
16	JESSE RODRIGUES SILVA 07660765639 – J RODRIGUES PRODUTOR MUSICAL	A FESTA? ao vivo - Tuan Calivê e a banda Dus Amigo	Pré-aprovado
17	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO CIDADE VERGANI	AMCIVE CULTURAL	Pré-aprovado
18	MJM DESENVOLVIMENTO GERENCIAL, CONSULTORIA E MENTORIA PROFISSIONAL LTDA – OBSERVATÓRIO LUNETA	Mapeamento do artesanato em Pouso Alegre	Pré-aprovado
20	SANDRO OLINTO NOGUEIRA 27195002837 - MULTIVERSE A&E	Concertos Multiversos - Shows gratuitos em espaços públicos da cidade de Pouso Alegre, MG.	Pré-aprovado
21	RAFAEL GAZOLA BRANDAO 07480462670 - CUBO FILMES	Residência em Audiovisual	Pré-aprovado
22	49.472.596 QUEOPS PAIVA DA ROSA - FARAO PRODUCOES ARTISTICAS	VII Festival Pousoalegrense de Choro	Pré-aprovado
23	ASSOCIACAO CARNAVALESCA BLOCO VIUVAS DA NEIDINHA	IX BREGA'S IN CONCERT	Pré-aprovado
24	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ARTESANATO ARTE E VIDA	A Cultura do Bonecar	Pré-aprovado
25	ASSOCIAÇÃO LUSO-BRASILEIRA DE POUSO ALEGRE	UAI! Bate o Pé!	Pré-aprovado
26	LEANDRO DOMINGOS PEREIRA 91849055653 - DOCTOR SHOWS	TRILHAS MOTIVACIONAIS	Pré-aprovado
27	39.817.026 NILCEMARA GONCALVES COSTA - ENCONTRO DE VIOLEIROS	ENCONTRO DE VIOLEIROS	Pré-aprovado
28	ARETHUZA IEMINI DE PÁDUA 28891216828	AÇÃO FORMATIVA OFICINA CRIADORAS	Pré-aprovado
29	SAMUEL ANTUNES PEREIRA DE SOUZA 09911178676 - KDEIRA	SoloCura - A Vida Não Vale A Pena, Vale O Passo Todo (MicroTape)	Pré-aprovado
30	MARIA DE FATIMA DUTRA RODRIGUES 37601563634 - FATIMA DUTRA ATELIER	Resgate de artes plásticas de povos originários da região de Pouso Alegre na transdisciplinaridade nas artes visuais	Pré-aprovado
31	ASSOCIACAO DE CULTURA E ARTES JOSE ANTONIO LOBO - ACAJAL	A música está no ar	Pré-aprovado
32	MAJU PRODUCOES LTDA	Dançar é Viver	Pré-aprovado
33	47.021.394 GILMAR APARECIDO EDUARDO - EDU MINEIRO	Show: EDU MINEIRO - Minha História	Pré-aprovado
34	49.055.175 THAIS DE FATIMA SIQUEIRA - THAIS SIQUEIRA FOTO E FILME	Roça: Além das Lavouras	Pré-aprovado
35	MATEUS LIMA BARBOSA - CONEXAO TV WEB	Série + Conexão: Dando zoom na cultura de Pouso Alegre	Pré-aprovado
36	49.231.267 ARIEL FERNANDO DA SILVA - CIRCUS NA FAIXA	Circo Capenga	Pré-aprovado
37	MOISES DE SANTANA INOCENCIO 07706329631	Livro: O Garoto que Vendia Sonhos	Pré-aprovado
38	LAVINIA DE OLIVEIRA 15600905610 - SUPERNOVA PRODUCOES ARTISTICAS	RÁDIO NACIONAL - PAULA OLIVER e as CANTORAS DO RÁDIO	Pré-aprovado
39	ALESSANDRA ALVES DE SOUZA 05147685685 - ALESOUZA FOTOGRAFIA	Dois Segundos	Pré-aprovado
40	ELDER SILVA DA COSTA 87980320620 - FLORIR MUSICA PRODUCOES	Sarau de Cantautores de Pouso Alegre IV	Pré-aprovado
41	FOTO CLUBE DE POUSO ALEGRE	8ª Semana de Fotografia de Pouso Alegre	Pré-aprovado
42	RODOLFO GUILHERME DA SILVA 09777987633	Rodolfo Guilherme convida Nenê	Pré-aprovado
43	49.396.442 JUNG HOON OLIVEIRA - BRAZA FOTOGRAFIA	Ponto de Partida - Cultura & Arte	Pré-aprovado
44	49.463.404 PEDRO CARLOS DE PAULA BECHARA - MADHAV	Extraordiário Qualquer Um	Pré-aprovado
45	CARINA PARANHOS SARKIS 07594350650 - DANCEARTES	Arte para todos	Pré-aprovado
47	BALLET LUIZ HENRIQUE LTDA	Arte por toda P.A.art	Pré-aprovado
48	MARIA STELLA DA SILVA MUNIZ 06312558690 - MARITAKA COMUNICACAO E MARKETING	CURSO INSTAGRAM NA PRÁTICA	Pré-aprovado
49	PATUA COMUNICACAO E CULTURA LTDA	Mulheres Compositoras	Pré-aprovado
50	JEFFERSON RAMOS DA SILVA 07822121669 - GRUPO PDM	Grupo PDM Convida	Pré-aprovado
51	EVERALDO MENDES DE ARAUJO FILHO 03927208680	POUSO DANCE FESTIVAL “TRIPLICE AÇÃO”	Pré-aprovado
52	CAUE COUTINHO LUIZI 08472842630 - PRIME PRODUCOES	360 PA	Pré-aprovado
53	WELLINGTON LUIZ PEREIRA LIMA 10808415638 - WELLUIZY	"O que você faz quando ninguém te vê fazendo"	Pré-aprovado
54	FERNANDA SILVA BITTENCOURT 02129448607 - FERNANDA BITTENCOURT - FOTOGRAFIA E VIDEO	Narrativas dos moradores da Cidade	Pré-aprovado
55	ANA MARIA BERALDO 48698636691 - ANAUA - CULTURA E EVENTOS	Tio Quim, uma lenda	Pré-aprovado
56	ASSOCIACAO DE CARIDADE DE POUSO ALEGRE - EDUCANDARIO NOSSA SENHORA DE LOURDES	Circo Móvel do Educandário	Pré-aprovado
58	43.085.008 PEDRO HENRIQUE PUCCINI CUNHA - KRICKED SOLUCOES CULTURAIS	Mostra Urbes - Arte na Rua	Pré-aprovado
59	CRISTIANO APARECIDO DE OLIVEIRA 36569581813	Curso de Capoeira - Abadá	Pré-aprovado
60	49.216.269 SABRINA MORAIS FERREIRA - OURELAS	Tessituras	Pré-aprovado
61	ASSOCIACAO DE SAUDE MENTAL DE POUSO ALEGRE/MG - ASSAMPA	A Arte de Cuidar	Pré-aprovado
62	32.149.391 JAMILA NAZARE MARTINS - BEATLIFE	Beat Inova - Primeira Conferência de Música, Arte e Carreira Artística de Pouso Alegre-MG	Pré-aprovado
63	ANA LUIZA TOLEDO FERNANDES 07480428650	Cápsula (2021)	Pré-aprovado
64	SAMUEL DE PAULA CHARLANTI 11635340640 - ARTE ESPACO	Camerata Sul das Gerais	Pré-aprovado
66	JEFFERSON TADEU VILELA DIAS 07268160607 - JEFFERSON VILELA-UAITERS GRAFFSHOP	AREA 35 CREW - Festival de Graffiti 4 Love	Pré-aprovado
67	49.505.446 JOAO PEDRO LOPES OLIVEIRA - PEDRO LOPES	Finalização do disco e lançamento do trabalho autoral de Pedro Lopes	Pré-aprovado
68	42.340.812 NATAN DOS SANTOS MARQUES	VOZES DO RAP	Pré-aprovado
69	ALEXANDRE VILELA ZAMAT 10052894681 - ALEXANDRE ZAMAT	Show de lançamento oficial do disco Fora da Lei Fora	Pré-aprovado
70	40.012.859 ERICA PAMELA DA SILVA - DJ KISS E ELLA	Disco Hyppe " Um sonho sem fim"	Pré-aprovado
71	JOAO PAULO LOPES OLIVEIRA 13380085600 - ESTUDIO65	João Paulo Lopes canta Djavan	Pré-aprovado
73	41.321.254 LUANA BIAGIONE CARVALHO SANTA ROSA	Rabo Verde: Caminhada	Pré-aprovado
74	GLEIZA LOIZA DA SILVA BERNARDO 53247116672	Orquestra Trilhas	Pré-aprovado
75	49.259.650 BEATRIZ MATEUS RODRIGUES - A BIA QUE CANTA	Bia - Som na Montanha	Pré-aprovado
76	44.078.998 LUIZ FELIPE DA SILVA PEREIRA - 1O. ATO PRODUCOES	COM VIVÊNCIA TEATRAL	Pré-aprovado
77	JOAO VITOR CAMARGO 13198482658 - LIBELULA ARTS	PROJETO MUNDO FELIZ	Pré-aprovado
78	DAVI DE MIRANDA BERNARDO 05523012645 - SCUBA	Festival CANINANA 2	Pré-aprovado
79	PALOMA RIBEIRO DO VALE E SILVA 01471349608 - PALOMA DO VALE PRODUCOES	CENCURADO	Pré-aprovado
80	49.122.306 MAURO ANIBAL CARVALHO DE FREITAS - MF PRODUCOES	Luar dos Sertões	Pré-aprovado
81	22.304.707 CLEBER FERREIRA DOS SANTOS - BINHO FERREIRA PRODUCOES	Caminhada: encontros em prosa e canção	Pré-aprovado

82	ERICK CARVALHO MELO 10880238607	O sopro da canção do vento sul mineiro	Pré-aprovado
83	49.106.314 WELLINGTON BERNARDES GARCIA - BAILE DO WELL	Resenha do Well	Pré-aprovado
84	GUILHERME CADAN DE SOUSA 05886861661 - MUSICAL ENLACE	Recital Disney com a Musical Enlace	Pré-aprovado
85	DEURIK HENRIQUE BALBINO 13255094690 - TONS E DONS ASSESSORIA MUSICAL ESPECIALIZADA	Uma Noite Romântica com a Tons e Dons	Pré-aprovado
86	49.431.563 LUCIANO APARECIDO ANASTACIO - L&A CONSTRUCOES	Mentes Brilhantes SG	Pré-aprovado
87	49.395.243 GIULIA PEREIRA DOS SANTOS - GIULIA APERRIE	FESTIVAL TODOS OS CANTOS	Pré-aprovado

RELAÇÃO DOS PROJETOS INDEFERIDOS: (por ordem de protocolo)

Protocolo nº	Projeto	Status / Motivo
15	Chocolate- Uma Aventura Atrapalhada	Indeferido / Proponente protocolou mais de uma inscrição, sendo considerada apenas a última delas protocolada.
19	VII Festival Pousoalegrense de Choro	Indeferido / Proponente protocolou mais de uma inscrição, sendo considerada apenas a última delas protocolada.
46	Comunidade em Ação	Indeferido / Proponente não apresentou Anexo I - Planilha Orçamentária, via e-mail, no prazo descrito, conforme item 4.4 do edital.
57	Vozes Ocultas	Indeferido / Proponente não apresentou Anexo I - Planilha Orçamentária, via e-mail, no prazo descrito, conforme item 4.4 do edital.
65	Diálogos	Indeferido / Proponente não apresentou Anexo I - Planilha Orçamentária, via e-mail, no prazo descrito, conforme item 4.4 do edital.
72	TONS SOBRE TOM 2	Indeferido / Proponente não apresentou Anexo I - Planilha Orçamentária, via e-mail, no prazo descrito, conforme item 4.4 do edital.
88	38° Tradicional concurso do BAILE DAS MULATAS 2023	Indeferido / Proponente não preencheu Formulário-Padrão, no prazo descrito, conforme item 4.4 do edital

Pouso Alegre, 10 de março de 2023.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente Municipal de Cultura

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:9CBFF9C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

Objeto: Destina-se o Presente Pregão, à escolha do(s) melhor(es) proponente(s) para a licitação supra, referente ao Contratação de empresa para prestação de serviço de infraestrutura de rede com fornecimento de material (cabeamento estruturado - internet e telefonia), para atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme Anexo I do edital.

Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, considerando a regularidade do procedimento, Resolve, por bem, nos termos da Lei 8.666/93, Adjudicar, o item do objeto licitado, à(s) empresa(s):

RAZÃO SOCIAL		ACTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ 71.228.209/0001-55			TOTAL	R$ 64.682,96
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V.UNIT.	V.TOT.
LOTE -> 0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA DE REDE COM FORNECIMENTO DE MATER						**R$ 64.682,96**
1	401531	ABRAÇADEIRA LACRE 3,68 X 280 BRANCA	4	UNID.	R$ 46,67	R$ 186,68
2	401511	BANDEJA SIMPLES FRONTAL FX 1U X 290MM PT	1	UNID.	R$ 100,64	R$ 100,64
3	403522	CABO UTP 4X24 CAT6 E SOHOPLUS CMX AZ.	4575	METRO	R$ 5,09	R$ 23.286,75
4	401525	CALHA PARA RACK KL T8/19PB(REGUA)	1	UNID.	R$ 152,33	R$ 152,33
5	401512	CONJUNTO PORCA GAIOLA M5	160	UNID.	R$ 1,71	R$ 273,60
6	403519	GUIA CABO ALTA DENSIDADE 19" 1U PT	7	UNID.	R$ 66,00	R$ 462,00
7	403518	KEYSTONE RJ45 FEMEA CAT BRANCO ROHS	102	UNID.	R$ 21,33	R$ 2.175,66
8	401521	KIT RODIZIO COM 4 RODAS HI TOP	1	UNID.	R$ 362,67	R$ 362,67
9	401522	KIT TETO COM 2 VENTILADORES PRETO	1	UNID.	R$ 413,33	R$ 413,33
10	401508	MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO REDE.	1	UNID.	R$ 24.930,00	R$ 24.930,00
11	401519	PAINEL DE FECHA 19" 1U FRENTE FALSA PT	14	UNID.	R$ 18,77	R$ 262,78
12	403524	PATCH CORD CAT5E 1,5 VERMELHO	40	UNID.	R$ 17,50	R$ 700,00
13	403523	PATCH CORD CAT6 1,5M RJ45 AZUL.	102	UNID.	R$ 31,60	R$ 3.223,20
14	403520	PATCH PAINEL CAT6 24P.	5	UNID.	R$ 743,62	R$ 3.718,10
15	403521	RACK 40U 770MM PR PR19.	1	UNID.	R$ 3.855,55	R$ 3.855,55
16	401750	VELCRO 3MTS AZUL TEX	3	UNID.	R$ 21,00	R$ 63,00
17	401530	VOICE PAINEL 50 PORTAS RJ45	1	UNID.	R$ 516,67	R$ 516,67

Rodeiro, 20 de março de 2023.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:478E6595

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 25/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

Extrato de instrumento contratual
Contrato Nº 25/2023
Processo Licitatório nº 022/2023
Pregão Presencial nº 014/2023
Edital de Licitação nº 018/2023
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de infraestrutura de rede com fornecimento de material (cabeamento estruturado - internet e telefonia), para atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme edital e seus anexos.
Dotação Orçamentária:

02.0002.04.122.085.3053.44903000;
02.0002.04.122.085.3053.44903900;

Data de assinatura: 20/03/2023
Vigência até 20/09/2023
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

RAZÃO SOCIAL		ACTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ 71.228.209/0001-55			TOTAL	R$ 64.682,96
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V.UNIT.	V.TOT.
LOTE -> 0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA DE REDE COM FORNECIMENTO DE MATER						**R$ 64.682,96**
1	401531	ABRAÇADEIRA LACRE 3,68 X 280 BRANCA	4	UNID.	R$ 46,67	R$ 186,68
2	401511	BANDEJA SIMPLES FRONTAL FX 1U X 290MM PT	1	UNID.	R$ 100,64	R$ 100,64
3	403522	CABO UTP 4X24 CAT6 E SOHOPLUS CMX AZ.	4575	METRO	R$ 5,09	R$ 23.286,75
4	401525	CALHA PARA RACK KL T8/19PB(REGUA)	1	UNID.	R$ 152,33	R$ 152,33
5	401512	CONJUNTO PORCA GAIOLA M5	160	UNID.	R$ 1,71	R$ 273,60
6	403519	GUIA CABO ALTA DENSIDADE 19" 1U PT	7	UNID.	R$ 66,00	R$ 462,00
7	403518	KEYSTONE RJ45 FEMEA CAT BRANCO ROHS	102	UNID.	R$ 21,33	R$ 2.175,66
8	401521	KIT RODIZIO COM 4 RODAS HI TOP	1	UNID.	R$ 362,67	R$ 362,67
9	401522	KIT TETO COM 2 VENTILADORES PRETO	1	UNID.	R$ 413,33	R$ 413,33
10	401508	MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO REDE.	1	UNID.	R$ 24.930,00	R$ 24.930,00
11	401519	PAINEL DE FECHA 19" 1U FRENTE FALSA PT	14	UNID.	R$ 18,77	R$ 262,78
12	403524	PATCH CORD CAT5E 1,5 VERMELHO	40	UNID.	R$ 17,50	R$ 700,00
13	403523	PATCH CORD CAT6 1,5M RJ45 AZUL.	102	UNID.	R$ 31,60	R$ 3.223,20
14	403520	PATCH PAINEL CAT6 24P.	5	UNID.	R$ 743,62	R$ 3.718,10
15	403521	RACK 40U 770MM PR PR19.	1	UNID.	R$ 3.855,55	R$ 3.855,55
16	401750	VELCRO 3MTS AZUL TEX	3	UNID.	R$ 21,00	R$ 63,00
17	401530	VOICE PAINEL 50 PORTAS RJ45	1	UNID.	R$ 516,67	R$ 516,67

Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e - **Hudson Fernandes de Almeida -** ACTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA – Contratado

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:5CFFBFE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO Nº. 006/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 140/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2022
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à atender a Alimentação Escolar dos alunos das Escolas Municipais de Educação Básica**, a serem realizadas de forma parcelada.

Considerando o cancelamento do registro do preço referente ao item 49: Feijão Preto, tipo 1, Pacote 1kg. (marca: tipua), da empresa **EMPORIO DAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA,** com fulcro no inciso II do artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013.
Considerando, ainda, disposições contidas no Inciso II do artigo 19 do mesmo regulamento, procedo à **RECLASSIFICAÇÃO** da licitante **NUTRILAR EXPRESS LTDA**, na ordem de classificação dos preços ofertados do último lance, visando sempre o interesse administrativo, nos seguintes termos:

Item	**Quantid.**	**Descrição Do Item**	**Licitante Reclassificado**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
49	2.948 PCT	Feijão Preto, tipo 1, safra nova. Grãos inteiros e sãos, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote 1kg. MARCA: TIPUA.	**NUTRILAR EXPRESS LTDA**	**R$ 7,70**	**R$ 22.699,60**

Tomados como parâmetros os mapas de apuração de preços e de vencedores, considero reclassificada para o item acima, a licitante **NUTRILAR EXPRESS LTDA** detentora do melhor preço, devendo incluir o respectivo item na **Ata de Registro de Preços nº 031/2023,** uma vez que foram observadas as melhores vantagens para a Administração Pública, bem como manifestação da licitante mais bem classificada.

São Francisco/MG, 10 de Março de 2023.

JOSELITA VIEIRA MENDES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rayane Mendes dos Santos
Código Identificador:4F74E365

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 047/2023- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O CANTOR XANDE DE PILARES PARA ANIMAÇÃO DA XX EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO ANO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	047/2023
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	GOLD MUSIC LTDA
Objeto	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O CANTOR XANDE DE PILARES PARA ANIMAÇÃO DA XX EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO ANO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO.
Fundamento	Inexigibilidade de Licitação nº 010/2023 - Art. 25, Inciso III Lei 8.666/93
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.03.01.20.606.0011.2.0064 1.500.000 REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA
Prazo	De 20 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023
Valor	R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)
Data de assinatura	20 de março de 2023
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Alana Alves Mendes de Sá, Representante Legal

Simão Pereira, 20 de março de 2023

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:184F63F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.007/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023 referente à *A aquisição de troféus e medalhas para serem ofertados nas premiações dos torneios e campeonatos promovidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Pesca e pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Promoção à Juventude, nas quantidades e especificações contidas no Termo Referência.* , que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : REGO ESPORTES E CIA LTDA - 18.774.985/0001-78										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	500,00	UN	VITÓRIA	VITÓRIA	R$ 7,00	R$ 3.500,00	R$ 14,03	R$ 7.015,00	50,1069 %	R$ 7,03
Descrição: MEDALHA PARA PREMIAÇÃO RETANGULAR FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 50 MM POR 60 MM E CENTRO LISO COM 35 MM DE DIÂMETRO. COM BORDAS RAIADAS EPOLIDAS COM A FIGURA DE DOIS RAMOS E UMA TOCHA OLÍMPICA EM ALTO RELEVO. ESPESSURA MÁXIMA DE 2,5 MM. MEDALHA PREMIAÇÃO PODE SER FEITA NA COR DOURADA, PRATA OU BRONZE. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DEFITA DE CETIM NAS CORES AZUL, VERMELHA, AMARELA, BRANCA OU VERDE COM 2,5 CM DELARGURA OU FITA DE GORGORÃO NAS CORES AZUL, AZUL-BRANCO-VERMELHA OU VERDE-AMARELA COM 2,5 CM DE LARGURA. MEDALHA PREMIAÇÃO PODE SER UTILIZADA COMO MEDALHA PARA BRINDE OU PREMIAÇÃO EM VÁRIAS MODALIDADES COMO: MEDALHAS PARA CAMPEONATOS OU TORNEIOS ESPORTIVOS, ESCOLARES, RECREAÇÃO OU LEMBRANÇAS DE FESTAS. PODE SER FEITA MEDALHA PERSONALIZADA, COLOCANDO SUA LOGOMARCA,DESENHO OU OUTRAS DESCRIÇÕES.										
2	500,00	UN	VITÓRIA	VITÓRIA	R$ 7,00	R$ 3.500,00	R$ 14,03	R$ 7.015,00	50,1069 %	R$ 7,03
Descrição: MEDALHA PARA PREMIAÇÃO RETANGULAR FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 50 MM POR 60 MM E CENTRO LISO COM 35 MM DE DIÂMETRO. COM BORDAS RAIADAS EPOLIDAS COM A FIGURA DE DOIS RAMOS E UMA TOCHA OLÍMPICA EM ALTO RELEVO. ESPESSURAMÁXIMA DE 2,5 MM. MEDALHA PREMIAÇÃO PODE SER FEITA NA COR DOURADA, PRATA OU BRONZE. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DEFITA DE CETIM NAS CORES AZUL, VERMELHA, AMARELA, BRANCA OU VERDE COM 2,5 CM DELARGURA OU FITA DE GORGORÃO NAS CORES AZUL, AZUL-BRANCO-VERMELHA OU VERDE-AMARELA COM 2,5 CM DE LARGURA. MEDALHA PREMIAÇÃO PODE SER UTILIZADA COMO MEDALHA PARA BRINDE OU PREMIAÇÃO EM VÁRIAS MODALIDADES COMO: MEDALHAS PARA CAMPEONATOS OU TORNEIOS ESPORTIVOS, ESCOLARES,RECREAÇÃO OU LEMBRANÇAS DE FESTAS. PODE SER FEITA MEDALHA PERSONALIZADA, COLOCANDO SUA LOGOMARCA, DESENHO OU OUTRAS DESCRIÇÕES.										
3	30,00	UN	VITÓRIA	VITÓRIA	R$ 99,00	R$ 2.970,00	R$ 153,66	R$ 4.609,80	35,5720 %	R$ 54,66
Descrição: TROFÉU COM 22 CM DE ALTURA, COM BASE OVAL COM 22,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NACOR PRETA COM FRISO NA TAMPA DA BASE METALIZADO NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA ESTATUETA FIXA DE BOLA DE FUTEBOL METALIZADA NA COR DOURADA. PLAQUETA COM DISPONIBILIDADE PARA PERSONALIZAÇÃO. OPÇÕES PARA USO: CAMPEONATOS E/OU TORNEIOS DE FUTEBOL, FUTSAL.										
4	30,00	UN	VITÓRIA	VITÓRIA	R$ 1.180,00	R$ 35.400,00	R$ 1.973,33	R$ 59.199,90	40,2026 %	R$ 793,33
Descrição: TROFÉU COM 3 TAMANHOS DE ALTURA, IDEAL PARA PREMIAÇÕES DE PRIMEIRO, SEGUNDO E TERCEIRO LUGAR. POSSUI COM BASE OCTOGONAL COM LARGURA DE 26,5 CM EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E CINCO COLUNAS METALIZADASNA COR PRATA. ACIMA UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA TAÇA COM 21 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ESTA TAÇA É COMPOSTA POR CESTA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA E COPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR PRATA, TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. QUATRO ESTATUETAS FIXAS DE FUTEBOL METALIZADAS NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA COM DISPONIBILIDADE PARA PERSONALIZAÇÃO. DISPONÍVEIS NOS SEGUINTES TAMANHO: ALTURA: 88 CM / ALTURA: 78CM / ALTURA: 72CM. OPÇÕES PARA UTILIZAR ESSE MODELO DE TROFÉU: CAMPEONATO DE FUTEBOL, FUTSAL.										

5	90,00	UN	VITÓRIA	VITÓRIA	R$ 99,00	R$ 8.910,00	R$ 148,00	R$ 13.320,00	33,1081 %	R$ 49,00
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
Descrição: TROFÉU COM 34 CM DE ALTURA, COM BASE OVAL COM 22,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NACOR PRETA COM FRISO NA TAMPA DA BASE METALIZADO NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA ESTATUETA FIXA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) METALIZADA NA COR DOURADA. PLAQUETA COM DISPONIBILIDADE PARA PERSONALIZAÇÃO.									
6	30,00	UN	VITÓRIA	VITÓRIA	R$ 98,00	R$ 2.940,00	R$ 150,00	R$ 4.500,00	34,6666 %	R$ 52,00
Descrição: TROFÉU COM 37 CM DE ALTURA, COM BASE OVAL COM 22,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NACOR PRETA COM FRISO NA TAMPA DA BASE METALIZADO NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA ESTATUETA FIXA DE GOLEIRO DE FUTEBOL METALIZADA NA COR DOURADA. PLAQUETA COM DISPONIBILIDADE PARA PERSONALIZAÇÃO. OPÇÕES PARA USO: CAMPEONATOS E/OU TORNEIOS DE FUTEBOL E FUTSAL									
7	30,00	UN	VITÓRIA	VITÓRIA	R$ 79,50	R$ 2.385,00	R$ 122,00	R$ 3.660,00	34,8360 %	R$ 42,50
Descrição: TROFÉU COM ALTURA DE 14 CM, BASE OVAL COM 22,50 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM FRISO NA TAMPA DA BASE METALIZADA NA COR DOURADA.DOIS SUPORTES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA NAS LATERAIS. SOBRE ESTES SUPORTES UMA ESTATUETA FIXA DE BOLA DE FUTEBOL BRANCA COM GOMOS PINTADOS NA COR PRETA, COM 7,9 CM DE LARGURA DE UM LADO E DO OUTRO UMA ESTATUETA FIXA DE CHUTEIRA DE FUTEBOL. PLAQUETA COM DISPONIBILIDADE PARA PERSONALIZAÇÃO. OPÇÕES PARA USO: CAMPEONATOS OU/E TORNEIOS DE FUTEBOL, FUTSAL, ENTRE OUTRAS MODALIDADES									
8	30,00	UN	VITÓRIA	VITÓRIA	R$ 24,50	R$ 735,00	R$ 59,66	R$ 1.789,80	58,9339 %	R$ 35,16
Descrição: TROFÉU COM ALTURA DE 21 CM, COM BASE QUADRADA COM 11 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR FIXA DE VITÓRIA. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. OPÇÕES PARAUSO: CAMPEONATOS OU/E TORNEIOS DE FUTEBOL, FUTSAL									
9	30,00	UN	VITÓRIA	VITÓRIA	R$ 77,00	R$ 2.310,00	R$ 78,33	R$ 2.349,90	1,6979 %	R$ 1,33
Descrição: TROFÉU COM BASE OITAVADA EM POLÍMERO NA COR PRETA, CONE COM FRISOS EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR DOURADA, CONE COM DETALHES NA PARTE SUPERIOR EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA COM DISPONIBILIDADE PARA PERSONALIZAÇÃO. DISPONÍVEIS NOSTAMANHOS:ALTURA: 39CM LARGURA SUPERIOR: 7,2CM /ALTURA: 36CM /ALTURA: 32CM / OPÇÕES PARA USO: CAMPEONATOS OU/E TORNEIOS DE FUTEBOL, FUTSAL.									
10	30,00	UN	VITÓRIA	VITÓRIA	R$ 2.450,00	R$ 73.500,00	R$ 2.561,33	R$ 76.839,90	4,3465 %	R$ 111,33
Descrição: TROFÉU COM TRÊS TAMANHOS DE ALTURA, IDEAL PARA PREMIAÇÃO DE 1º 2º 3º LUGAR E ADIANTE! BASE OCTOGONAL NA COR DOURADA COM 26,5CM E TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NACOR DOURADA, COM EFEITO TEXTURIZADO. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. QUATRO COLUNAS COMPOSTA POR COMPONENTES EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR DOURADA E PIRÂMIDES EM POLÍMERO METALIZADAS NA COR DOURADA, COM EFEITO,TEXTURIZADO. UMA ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) SOBRE UMA PIRÂMIDE EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA FIXA NA BASE E QUATRO ÁGUIAS FIXAS NOESTÁGIO EM BASE DE MADEIRA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA COM DISPONIBILIDADE PARA PERSONALIZAÇÃO. DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS: ALTURA:128CM LARGURA SUPERIOR:43CM / ALTURA: 124CM / ALTURA: 121CM / OPÇÕES PARA USO: CAMPEONATOS OU/E TORNEIOS DE FUTEBOL, FUTSAL.									
Subtotal Adjudicado: R$ 136.150,00							Subtotal R$ Orçado: 180.299,30		24,4866%	R$44.149,30
Fornecedor : TULIO DE OLIVEIRA SILVA 67401295687 - 42.734.279/0001-87										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
11	400,00	UN	PROPRIA	CONFORME EDITAL	R$ 233,00	R$ 93.200,00	R$ 236,66	R$ 94.664,00	1,5465 %	R$ 3,66
Descrição: TROFÉU NO MATERIAL RESINA DE POLIÉSTER, CALCITA E FIBRA DE VIDRO; PINTURA FEITACOM TINTA AUTOMOTIVA BRANCA, COM ENVERNIZAMENTO APÓS APLICAÇÃO DAS TINTAS DE COLORAÇÃO, TAMANHO 65 CM, LARGURA DE 25 CM, ESPESSURA DAS PAREDES 7MM, NO FORMATO DE PEIXE TUCUNARÉ AZUL.OLHO FEITO EM ADESIVO HOLOGRÁFICO E RESINADO DE 16 MM DE DIÂMETRO, A BASE DE SUSTENTAÇÃO NA MEDIDA DE 30X25X2CM, TENDO O PEIXE FIXADO NESTA POR UMA BARRA DE ROSCA COM QUATRO PORCAS. O ADESIVO COM OS DIZERES DO TORNEIOMEDE 30X6CM, SENDO COLOCADA EM UMA CHAPA DE PVC QUE É PARAFUSADO NA BASE.									
Subtotal Adjudicado: R$ 93.200,00							Subtotal Orçado: R$ 94.664,00		1,5465 %	R$1.464,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado			Total Orçado			Economia %			Economia R$	
R$ 229.350,00			R$ 274.963,30			16,5888 %			45.613,30	

Tupaciguara - Minas Gerais, 17 de Março de 2023

EMERSON ROSA DE PAIVA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:12AFC08F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.007/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 018
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *A aquisição de troféus e medalhas para serem ofertados nas premiações dos torneios e campeonatospromovidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Pesca e pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Promoção à Juventude, nas quantidades e especificações contidas no Termo Referência.*

Fornecedor : REGO ESPORTES E CIA LTDA - 18.774.985/0001-78										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	500,00	UN	VITÓRIA	VITÓRIA	R$ 7,00	R$ 3.500,00	R$ 14,03	R$ 7.015,00	50,11	R$ 7,03
Descrição: MEDALHA PARA PREMIAÇÃO RETANGULAR FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 50 MM POR 60 MM E CENTRO LISO COM 35 MM DE DIÂMETRO. COM BORDAS RAIADAS EPOLIDAS COM A FIGURA DE DOIS RAMOS E UMA TOCHA OLÍMPICA EM ALTO RELEVO. ESPESSURA MÁXIMA DE 2,5 MM. MEDALHA PREMIAÇÃO PODE SER FEITA NA COR DOURADA, PRATA OU BRONZE. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DEFITA DE CETIM NAS CORES AZUL, VERMELHA, AMARELA, BRANCA OU VERDE COM 2,5 CM DELARGURA OU FITA DE GORGORÃO NAS CORES AZUL, AZUL-BRANCO-VERMELHA OU VERDE-AMARELA COM 2,5 CM DE LARGURA. MEDALHA PREMIAÇÃO PODE SER UTILIZADA COMO MEDALHA PARA BRINDE OU PREMIAÇÃO EM VÁRIAS MODALIDADES COMO: MEDALHAS PARA CAMPEONATOS OU TORNEIOS ESPORTIVOS, ESCOLARES, RECREAÇÃO OU LEMBRANÇAS DE FESTAS. PODE SER FEITA MEDALHA PERSONALIZADA, COLOCANDO SUA LOGOMARCA,DESENHO OU OUTRAS DESCRIÇÕES.										
2	500,00	UN	VITÓRIA	VITÓRIA	R$ 7,00	R$ 3.500,00	R$ 14,03	R$ 7.015,00	50,11	R$ 7,03
Descrição: MEDALHA PARA PREMIAÇÃO RETANGULAR FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 50 MM POR 60 MM E CENTRO LISO COM 35 MM DE DIÂMETRO. COM BORDAS RAIADAS EPOLIDAS COM A FIGURA DE DOIS RAMOS E UMA TOCHA OLÍMPICA EM ALTO RELEVO. ESPESSURAMÁXIMA DE 2,5 MM. MEDALHA PREMIAÇÃO PODE SER FEITA NA COR DOURADA, PRATA OU BRONZE. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DEFITA DE CETIM NAS CORES AZUL, VERMELHA, AMARELA, BRANCA OU VERDE COM 2,5 CM DELARGURA OU FITA DE GORGORÃO NAS CORES AZUL, AZUL-BRANCO-VERMELHA OU VERDE-AMARELA COM 2,5 CM DE LARGURA. MEDALHA PREMIAÇÃO PODE SER UTILIZADA COMO MEDALHA PARA BRINDE OU PREMIAÇÃO EM VÁRIAS MODALIDADES COMO: MEDALHAS PARA CAMPEONATOS OU TORNEIOS ESPORTIVOS, ESCOLARES,RECREAÇÃO OU LEMBRANÇAS DE FESTAS. PODE SER FEITA MEDALHA PERSONALIZADA, COLOCANDO SUA LOGOMARCA, DESENHO OU OUTRAS DESCRIÇÕES.										
3	30,00	UN	VITÓRIA	VITÓRIA	R$ 99,00	R$ 2.970,00	R$ 153,66	R$ 4.609,80	35,57	R$ 54,66
Descrição: TROFÉU COM 22 CM DE ALTURA, COM BASE OVAL COM 22,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NACOR PRETA COM FRISO NA TAMPA DA BASE METALIZADO NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA ESTATUETA FIXA DE BOLA DE FUTEBOL METALIZADA NA COR DOURADA. PLAQUETA COM DISPONIBILIDADE PARA PERSONALIZAÇÃO. OPÇÕES PARA USO: CAMPEONATOS E/OU TORNEIOS DE FUTEBOL, FUTSAL.										
4	30,00	UN	VITÓRIA	VITÓRIA	R$ 1.180,00	R$ 35.400,00	R$ 1.973,33	R$ 59.199,90	40,20	R$ 793,33
Descrição: TROFÉU COM 3 TAMANHOS DE ALTURA, IDEAL PARA PREMIAÇÕES DE PRIMEIRO, SEGUNDO E TERCEIRO LUGAR. POSSUI COM BASE OCTOGONAL COM LARGURA DE 26,5 CM EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E CINCO COLUNAS METALIZADASNA COR PRATA. ACIMA UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA TAÇA COM 21 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ESTA TAÇA É COMPOSTA POR CESTA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA E COPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR PRATA, TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. QUATRO ESTATUETAS FIXAS DE FUTEBOL METALIZADAS NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA COM DISPONIBILIDADE PARA PERSONALIZAÇÃO. DISPONÍVEIS NOS SEGUINTES TAMANHO: ALTURA: 88 CM / ALTURA: 78CM / ALTURA: 72CM. OPÇÕES PARA UTILIZAR ESSE MODELO DE TROFÉU: CAMPEONATO DE FUTEBOL, FUTSAL.										
5	90,00	UN	VITÓRIA	VITÓRIA	R$ 99,00	R$ 8.910,00	R$ 148,00	R$ 13.320,00	33,11	R$ 49,00
Subtotal Adjudicado						R$ 136.150,00	Subtotal Orçado: R$	180.299,30	24,4866 %	R$ 44.149,30
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$

Descrição: TROFÉU COM 34 CM DE ALTURA, COM BASE OVAL COM 22,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NACOR PRETA COM FRISO NA TAMPA DA BASE METALIZADO NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA ESTATUETA FIXA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) METALIZADA NA COR DOURADA. PLAQUETA COM DISPONIBILIDADE PARA PERSONALIZAÇÃO.										
6	30,00	UN	VITÓRIA	VITÓRIA	R$ 98,00	R$ 2.940,00	R$ 150,00	R$ 4.500,00	34,67	R$ 52,00
Descrição: TROFÉU COM 37 CM DE ALTURA, COM BASE OVAL COM 22,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NACOR PRETA COM FRISO NA TAMPA DA BASE METALIZADO NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA ESTATUETA FIXA DE GOLEIRO DE FUTEBOL METALIZADA NA COR DOURADA. PLAQUETA COM DISPONIBILIDADE PARA PERSONALIZAÇÃO. OPÇÕES PARA USO: CAMPEONATOS E/OU TORNEIOS DE FUTEBOL E FUTSAL										
7	30,00	UN	VITÓRIA	VITÓRIA	R$ 79,50	R$ 2.385,00	R$ 122,00	R$ 3.660,00	34,84	R$ 42,50
Descrição: TROFÉU COM ALTURA DE 14 CM, BASE OVAL COM 22,50 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM FRISO NA TAMPA DA BASE METALIZADA NA COR DOURADA.DOIS SUPORTES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA NAS LATERAIS. SOBRE ESTES SUPORTES UMA ESTATUETA FIXA DE BOLA DE FUTEBOL BRANCA COM GOMOS PINTADOS NA COR PRETA, COM 7,9 CM DE LARGURA DE UM LADO E DO OUTRO UMA ESTATUETA FIXA DE CHUTEIRA DE FUTEBOL. PLAQUETA COM DISPONIBILIDADE PARA PERSONALIZAÇÃO. OPÇÕES PARA USO: CAMPEONATOS OU/E TORNEIOS DE FUTEBOL, FUTSAL, ENTRE OUTRAS MODALIDADES										
8	30,00	UN	VITÓRIA	VITÓRIA	R$ 24,50	R$ 735,00	R$ 59,66	R$ 1.789,80	58,93	R$ 35,16
Descrição: TROFÉU COM ALTURA DE 21 CM, COM BASE QUADRADA COM 11 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR FIXA DE VITÓRIA. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. OPÇÕES PARAUSO: CAMPEONATOS OU/E TORNEIOS DE FUTEBOL, FUTSAL										
9	30,00	UN	VITÓRIA	VITÓRIA	R$ 77,00	R$ 2.310,00	R$ 78,33	R$ 2.349,90	1,70	R$ 1,33
Descrição: TROFÉU COM BASE OITAVADA EM POLÍMERO NA COR PRETA, CONE COM FRISOS EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR DOURADA, CONE COM DETALHES NA PARTE SUPERIOR EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA COM DISPONIBILIDADE PARA PERSONALIZAÇÃO. DISPONÍVEIS NOSTAMANHOS:ALTURA: 39CM LARGURA SUPERIOR: 7,2CM /ALTURA: 36CM /ALTURA: 32CM / OPÇÕES PARA USO: CAMPEONATOS OU/E TORNEIOS DE FUTEBOL, FUTSAL.										
10	30,00	UN	VITÓRIA	VITÓRIA	R$ 2.450,00	R$ 73.500,00	R$ 2.561,33	R$ 76.839,90	4,35	R$ 111,33
Descrição: TROFÉU COM TRÊS TAMANHOS DE ALTURA, IDEAL PARA PREMIAÇÃO DE 1º 2º 3º LUGAR E ADIANTE! BASE OCTOGONAL NA COR DOURADA COM 26,5CM E TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NACOR DOURADA, COM EFEITO TEXTURIZADO. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. QUATRO COLUNAS COMPOSTA POR COMPONENTES EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR DOURADA E PIRÂMIDES EM POLÍMERO METALIZADAS NA COR DOURADA, COM EFEITO,TEXTURIZADO. UMA ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) SOBRE UMA PIRÂMIDE EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA FIXA NA BASE E QUATRO ÁGUIAS FIXAS NOESTÁGIO EM BASE DE MADEIRA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA COM DISPONIBILIDADE PARA PERSONALIZAÇÃO. DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS: ALTURA:128CM LARGURA SUPERIOR:43CM / ALTURA: 124CM / ALTURA: 121CM / OPÇÕES PARA USO: CAMPEONATOS OU/E TORNEIOS DE FUTEBOL, FUTSAL.										
Subtotal Adjudicado						R$ 136.150,00	Subtotal Orçado: R$	180.299,30	24,4866 %	R$ 44.149,30
Fornecedor : TULIO DE OLIVEIRA SILVA 67401295687 - 42.734.279/0001-87										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
11	400,00	UN	PROPRIA	CONFORME EDITAL	R$ 233,00	R$ 93.200,00	R$ 236,66	R$ 94.664,00	1,55	R$ 3,66
Subtotal Adjudicado						R$ 93.200,00	Subtotal Orçado:	R$ 94.664,00	1,5465 %	R$ 1.464,00
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: TROFÉU NO MATERIAL RESINA DE POLIÉSTER, CALCITA E FIBRA DE VIDRO; PINTURA FEITACOM TINTA AUTOMOTIVA BRANCA, COM ENVERNIZAMENTO APÓS APLICAÇÃO DAS TINTAS DE COLORAÇÃO, TAMANHO 65 CM, LARGURA DE 25 CM, ESPESSURA DAS PAREDES 7MM, NO FORMATO DE PEIXE TUCUNARÉ AZUL.OLHO FEITO EM ADESIVO HOLOGRÁFICO E RESINADO DE 16 MM DE DIÂMETRO, A BASE DE SUSTENTAÇÃO NA MEDIDA DE 30X25X2CM, TENDO O PEIXE FIXADO NESTA POR UMA BARRA DE ROSCA COM QUATRO PORCAS. O ADESIVO COM OS DIZERES DO TORNEIOMEDE 30X6CM, SENDO COLOCADA EM UMA CHAPA DE PVC QUE É PARAFUSADO NA BASE.										
Subtotal Adjudicado						R$ 93.200,00	Subtotal Orçado:	R$ 94.664,00	1,5465 %	R$ 1.464,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 229.350,00	R$ 274.963,30	16,5888 %	45.613,30

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tupaciguara-MG , 17 de Março de 2023

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:EA05C273

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS
LEI N° 1.509 DE 20 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal 1.504 de 06 de janeiro de 2023 e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS,** Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1° Fica alterado o Anexo II – Dos Cargos da Lei 1.504 de 06 de janeiro de 2023, passam a ter a redação constante do anexo único desta Lei:

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, aos 20 de março de 2023.

ELIANA DE FÁTIMA ALVES E SILVA
- Prefeita Municipal -

ANEXO ÚNICO
"ANEXO II - DOS CARGOS"
ANEXO II-A – ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO

CODIGO		DENOMINAÇÃO	VAGAS	CHS	REFERÊNCIA	REQUISITOS
A	01	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS	60	40h	TG01	Alfabetizado
	02	AUXILIAR DE SERVIÇOS FUNERARIOS	02	40h	TG01	Alfabetizado
	03	MECANICO	03	40h	TG14	Alfabetizado
	04	ENCANADOR	03	40h	TG14	Alfabetizado
	05	PEDREIRO	07	40h	TG14	Alfabetizado

	06	PINTOR	02	40h	TG14	Alfabetizado

ANEXO II-B – ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL

CODIGO		DENOMINAÇÃO	VAGAS	CHS	REFERÊNCIA	REQUISITOS
B	01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25	40h	TG01	Ensino fundamental
	02	COZINHEIRA	05	30h	TG01	Ensino fundamental
	03	MOTORISTA	30	40h	TG14	Ensino fundamental
	04	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	07	40h	TG24	Ensino fundamental e CNH "D"
	05	OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES	02	40h	TG14	Ensino fundamental e CNH "D"

ANEXO II-C – ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO

CODIGO		DENOMINAÇÃO	VAGAS	CHS	REFERÊNCIA	REQUISITOS
C	01	AGENTE ADMINISTRATIVO	10	40h	TG12	Ensino médio e conhecimento em informática
	02	AGENTE FISCAL DE SANEAMENTO	01	40h	TG12	Ensino médio e conhecimento em informática
	03	AGENTE FISCAL DE URBANISMO	01	40h	TG12	Ensino médio e conhecimento em informática
	04	AGENTE FISCAL SANITÁRIO	01	40h	TG12	Ensino médio e conhecimento em informática
	05	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10	40h	TG03	Ensino médio
	06	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	15	40h	TG03	Ensino médio e conhecimento em informática
	07	AUXILIAR DE FARMACIA	01	40h	TG05	Ensino médio, conhecimento em informática curso básico de auxiliar de farmácia com carga horária mínimo de 150 horas e conhecimentos de informática.
	08	ELETRICISTA	01	40h	TG14	Ensino médio e conhecimento em elétrica predial
	09	OPERADOR DE SANEAMENTO	07	40h	TG05	Ensino médio

ANEXO II-D – ESCOLARIDADE: ENSINO TECNICO

CODIGO		DENOMINAÇÃO	VAGAS	CHS	REFERÊNCIA	REQUISITOS
D	01	DESENHISTA TECNICO	01	40h	TG16	Ensino Técnico em Edificações, curso de Desenho Técnico específico em computação gráfica ou similar e conhecimentos de informática.
	02	TECNICO EM CONTABILIDADE	01	40h	TG16	Ensino Técnico em Contabilidade e registro no conselho de classe
	03	TECNICO EM ENFERMAGEM	12	40h	TG16	Ensino Técnico em Enfermagem e registro no conselho de classe
	04	TECNICO EM MEIO-AMBIENTE	01	40h	TG16	Ensino Técnico em Meio Ambiente
	05	TECNICO EM QUIMICA	01	40h	TG16	Ensino Técnico em Química e registro no conselho de classe
	06	TECNICO EM SAUDE BUCAL	01	40h	TG16	Ensino Técnico em Saúde Bucal
	07	TECNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	01	40h	TG16	Ensino Técnico em Informática OU Técnico em Eletrônica com Ênfase em Sistemas Computacionais OU Curso Técnico em Suporte e Manutenção de Redes de Computadores OU curso Técnico em Telecomunicações OU curso Técnico em Redes de Computadores.

ANEXO II-E – ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR

CODIGO		DENOMINAÇÃO	VAGAS	CHS	REFERÊNCIA	REQUISITOS
E	01	ASSISTENTE SOCIAL	03	30h	TG28	Ensino superior em Serviços Sociais e registro no conselho de classe
	02	ASSISTENTE TECNICO DE EDUCAÇÃO	04	30h	TG22	Ensino superior
	03	CONTADOR	01	40h	TG28	Ensino superior em Ciências Contábeis, registro no conselho de classe e experiência em Contabilidade Pública.
	04	COORDENADOR DO CRAS	01	40h	TG28	Ensino superior e CNH "B"
	05	ENFERMEIRO	04	40h	TG35	Ensino superior em Enfermagem e registro no conselho de classe
	06	FARMACEUTICO	01	40h	TG28	Ensino superior em Farmácia ou área correlata e registro no conselho de classe
	07	FISCAL SANITÁRIO	01	30h	TG28	Ensino superior
	08	FISCAL TRIBUTÁRIO	01	40h	TG28	Ensino superior em Direito, Economia ou Ciências Contábeis.
	09	FISIOTERAPEUTA	02	30h	TG28	Ensino superior em Fisioterapia e registro no conselho de classe
	10	FONOAUDIOLOGO	02	30h	TG28	Ensino superior em Fonoaudiólogo e registro no conselho de classe
	11	INSTRUTOR DE ESPORTES	02	30h	TG22	Ensino superior em Educação Física e registro no conselho de classe
	12	NUTRICIONISTA	02	30h	TG28	Ensino superior em Nutrição e registro no conselho de classe
	13	PSICOLOGO	03	30h	TG28	Ensino superior em Psicologia e registro no conselho de classe
	14	PSICOPEDAGOGO	01	30h	TG28	Ensino superior em Psicopedagogia ou ensino superior em Psicologia ou Pedagogia e especialização em Psicopedagogia
	15	TERAPEUTA ABA	01	30h	TG28	Ensino superior e especialização em Analise do Comportamento Aplicado - ABA
	16	TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	30h	TG28	Ensino superior em Terapia Ocupacional e registro no conselho de classe

ANEXO II-F – ESCOLARIDADE: CORPO MÉDICO

CODIGO		DENOMINAÇÃO	VAGAS	CH SEMANAL	REFERÊNCIA	REQUISITOS
F	01	CIRURGIÃO-DENTISTA	02	20h	TG25	Ensino superior em Odontologia e registro no conselho de classe
	02	MEDICO CARDIOLOGISTA	01	Min. 4h - Máx. 20h	TS19	Ensino superior em Medicina com especialização na área de atuação e registro no conselho de classe
	03	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	01	Min. 4h - Máx. 20h	TS19	Ensino superior em Medicina com especialização na área de atuação e registro no conselho de classe
	04	MEDICO CLINICO GERAL	10	Min. 4h - Máx. 20h	TS19	Ensino superior em Medicina com especialização na área de atuação e registro no conselho de classe
	05	MEDICO GINECOLOGISTA	01	Min. 4h - Máx. 20h	TS19	Ensino superior em Medicina com especialização na área de atuação e registro no conselho de classe
	06	MEDICO PEDIATRA	02	Min. 4h - Máx. 20h	TS19	Ensino superior em Medicina com especialização na área de atuação e registro no conselho de classe
	07	MÉDICO DA ESF	02	Min. 30h - Máx. 40h	TS01	Ensino superior em Medicina e registro no conselho de classe

ESOLARIDADE	ALFABETIZADO	FUNDAMENTAL	MEDIO	TECNICO	SUPERIOR	MEDICO	TOTAL
CARGOS	06	05	09	07	16	07	**50**
VAGAS	77	69	47	18	30	19	**260**

Publicado por:
Otaviano Jesus de Oliveira Souza
Código Identificador:EC315D0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ERRATA
PROCESSO Nº 031/2023
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 011/2023

OBJETO: Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de transporte dos alunos participantes do Programa "JOVEM APRENDIZ MUNICIPAL" e transporte escolar, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário – no preço do quilômetro rodado deverá está incluso a manutenção do veículo, o combustível e motorista.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS- MG,** vem retificar o edital publicado no seu site, onde lê-se:

Veículo com capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) lugares. Com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação.

Item	Qtd.	Unid.	Qtd. de dias letivos	Km diária	Descrição dos itens	Veículo	MÉDIA UNIT. KM	MÉDIA UNIT.KM/DIA	VALOR TOTAL
1	2	KM	200	128	**Linha n.º 01 – Prados/São João Del Rei:** saída em frente à Prefeitura (Rua José Silva Filho, n. 11, Centro, Prados) com destino ao SENAI São João Del Rei (Praça Sr. Bom Jesus Matozinhos, n. 01, Bairro Matozinhos). Trajeto 64 Km de ida e volta, saída às 12:00, retorno às 17:30 horas.	Veículo com capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) lugares. Com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação.	**R$ 13,66**	**R$ 1.748,48**	**R$ 349.696,00**

Ler-se-á:
Veículo com capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) lugares. Com no máximo 16 (quinze) anos de fabricação.

Item	Qtd.	Unid.	Qtd. de dias letivos	Km diária	Descrição dos itens	Veículo	MÉDIA UNIT. KM	MÉDIA UNIT.KM/DIA	VALOR TOTAL
1	2	KM	200	128	**Linha n.º 01 – Prados/São João Del Rei:** saída em frente à Prefeitura (Rua José Silva Filho, n. 11, Centro, Prados) com destino ao SENAI São João Del Rei (Praça Sr. Bom Jesus Matozinhos, n. 01, Bairro Matozinhos). Trajeto 64 Km de ida e volta, saída às 12:00, retorno às 17:30 horas.	Veículo com capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) lugares. Com no máximo 16 (quinze) anos de fabricação.	**R$ 13,66**	**R$ 1.748,48**	**R$ 349.696,00**

JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO: Ocorre que houve um erro de digitação

Por tratar-se de um erro, o qual importa em alteração na formulação da proposta, ficam os prazos alterados e a data para início da sessão será dia 31 de março de 2023, conforme previsão do art. 21, §4º, da Lei 8666/93.

Prados, 20 de março de 2023.

GIORDANA DO NASCIMENTO SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Giordana do Nascimento Silva
Código Identificador:C009FF52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA SEARH-045, DE 20 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A OFERTA DE VAGAS PARA ESTÁGIO OBRIGATÓRIO NOS TERMOS DO DECRETO 1.760, DE 01/12/2010 E DA LEI 11.788, DE 25/09/2008 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 1.760, de 01/12/2010, que regulamenta a concessão de estágio na forma da Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008,

RESOLVE:

Art. 1°. Tornar público a oferta de vagas para estágio nas unidades da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Taiobeiras, nos termos da tabela 1, desta Portaria.

Tabela 1. Relação de vagas ofertadas para estágio

LOCAL DO ESTÁGIO	VAGAS OFERTADAS	NÍVEL M – Médio S – Superior	CURSO	HORÁRIO DO ESTÁGIO	TIPO DE ESTÁGIO O – Obrigatório NO – Não-obrigatório	NOME E REGISTRO DO PROFISSIONAL SUPERVISOR DE CAMPO	PERÍODO PARA ESTÁGIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
UAPS Vereador Manoel dos Santos Silva	06	M	Técnico em Enfermagem - EEOLM	7h00min às 11h00min	O	Samara Frantheisca Almeida Barbosa *Coren-MG 571291-ENF*	22/03/2023 a 31/07/2023

				(segunda a sexta)			
UAPS Vereador Manoel dos Santos Silva	06	M	Técnico em Enfermagem - EEOLM	13h00min às 17h00min (segunda a sexta)	O	Samara Frantheisca Almeida Barbosa *Coren-MG 571291-ENF*	22/03/2023 a 31/07/2023
UAPS João de Deus Simões	06	M	Técnico em Enfermagem - EEOLM	7h00min às 11h00min (segunda a sexta)	O	Fabíola Oliveira Lobo *Coren-MG 339520-ENF*	22/03/2023 a 14/04/2023
UAPS João de Deus Simões	06	M	Técnico em Enfermagem - EEOLM	13h00min às 17h00min (segunda a sexta)	O	Fabíola Oliveira Lobo *Coren-MG 339520-ENF*	22/03/2023 a 14/04/2023
UAPS Dona Nininha	06	M	Técnico em Enfermagem - EEOLM	7h00min às 11h00min (segunda a sexta)	O	Samara Frantheisca Almeida Barbosa *Coren-MG 571291-ENF*	17/04/2023 a 31/07/2023
UAPS Dona Nininha	06	M	Técnico em Enfermagem - EEOLM	13h00min às 17h00min (segunda a sexta)	O	Samara Frantheisca Almeida Barbosa *Coren-MG 571291-ENF*	17/04/2023 a 31/07/2023
Divisão de Vigilância em Saúde: Setor de Combate às Endemias e Controle de Zoonoses	06	M	Técnico em Enfermagem - EEOLM	7h00min às 11h00min (segunda a sexta)	O	Bruna Thais Costa *Coren-MG 467583-ENF*	22/03/2023 a 31/07/2023
Divisão de Vigilância em Saúde: Setor de Combate às Endemias e Controle de Zoonoses	06	M	Técnico em Enfermagem - EEOLM	13h00min às 17h00min (segunda a sexta)	O	Bruna Thais Costa *Coren-MG 467583-ENF*	22/03/2023 a 31/07/2023

Art. 2°. As providências de encaminhamento, pactuação, operacionalização, supervisão e controle das atividades de estágio respeitarão ao disposto no Decreto nº 1.760, de 01/12/2010 e orientações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Taiobeiras (MG), em 20 de março de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gilbertt Felipe Braga Lima
Código Identificador:8206D26C

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO

Pelo presente, retifico o edital de Pregão Eletrônico 010/2023 de 14 março de 2023, publicado em 15 de março de 2023, que compõe o Processo Administrativo 014/2023, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de tampões de ferro fundido para esgoto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

CONSIDERANDO a resposta ao pedido de esclarecimentos da empresa Cast Iron Comercial Eireli - CNPJ 04.147.577/0001-81;

CONSIDERANDO que foram notadas algumas omissas quanto ao que se pretende contratar;

CONSIDERANDO que a Administração deve primar sempre pela ampla concorrência;

Fica **RETIFICADO** o edital de licitação supracitado, passando o mesmo a vigorar com as seguintes disposições:

ONDE SE LÊ, NO TERMO DE REFERÊNCIA:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	CÓD.	QTD.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL
01	Un	1478	100	Tampão para poço de visita, tráfego intenso, fabricado com articulação através de rótula única, com abertura a 110º e bloqueio de segurança a 90º prevenindo o fechamento acidental e, características descritas abaixo: - Fabricado de acordo com a NBR 10160; - Ferro fundido nodular dúctil, conforme NBR 6.916; - Classe D-400 (ruptura > 400 kN); - Abertura livre de 600 mm; - Anel em elastômero, anti-ruido e antivibração, para apoio da tampa; - Anéis de levantamento integrados ao telar; - Caixa de Manobra na parte frontal da tampa para acionamento ergonômico com ferramentas comuns; - Contendo na tampa a inscrição "SAAE – ESGOTO";	R$ 556.62

LEIA-SE:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	CÓD.	QTD.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL
01	Un	1478	100	Tampão para poço de visita, tráfego intenso, fabricado com articulação através de rótula única, com abertura a 110º e bloqueio de segurança a 90º prevenindo o fechamento acidental e, características descritas abaixo: - Fabricado de acordo com a NBR 10160; - Ferro fundido nodular dúctil, conforme NBR 6.916, **com revestimento em pintura betuminosa**;	R$ 556,62

				- Classe D-400 (ruptura > 400 kN); - Abertura livre de 600 mm; - Anel em elastômero, antirruído e antivibração, para apoio da tampa; - Anéis de levantamento integrados ao telar; - Caixa de Manobra na parte frontal da tampa para acionamento ergonômico com ferramentas comuns; - Contendo na tampa a inscrição "SAAE – ESGOTO";	

RATIFICAM-SE os demais termos do edital que não foram alterados por este termo, alterando-se a data da sessão pública para o dia 31/03/2023 às 08:31.

Edital consolidado com as devidas alterações está disponível para download no site oficial da autarquia www.saaelambari.mg.gov.br e através do e-mail compras1@saaelambari.mg.gov.br.

Lambari, 20 de março de 2023.

PABLO LUIZ LOPES
Diretor

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:FF4FF9EF



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL Nº 01, DE 20 DE MARÇO DE 2023

Edital destinado ao procedimento de mudança de lotação definitiva a pedido dos servidores efetivos da Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no §2º do artigo 21 da Lei Municipal n.º 3.841/2009, nos artigos 216 e 220 da Lei Municipal n.º 3.824/2009 e conforme as condições estabelecidas neste Edital, resolve:
Tornar pública a abertura de Edital destinado à mudança de lotação definitiva a pedido dos servidores efetivos da Rede Municipal de Ensino; e
Constituir Comissão de Avaliação para análise documental, bem como dos eventuais recursos interpostos.
A mudança de lotação regida por esse Edital se dará em caráter definitivo, não prevendo retorno do servidor efetivo ao cargo de origem.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

A mudança de lotação é a movimentação do Servidor efetivo, no âmbito do quadro da Educação, com a mudança do local de trabalho.
Para efeito na lotação em Unidade Escolar de Ensino, o cargo do servidor é considerado:
Preenchido nos casos de:

Liberação para exercício de mandato eletivo em diretoria de entidade sindical;
Liberação para exercício no órgão municipal de educação e em Órgãos da
Prefeitura Municipal de Muriaé;
Licença para acompanhar pessoa doente na família: pai, mãe, filho, cônjuge;

Vago nos casos de:
Mudança de Lotação;
Licença para tratar de interesse particular;
Licença para acompanhar o cônjuge servidor público;
Afastamento preliminar à aposentadoria;
Afastamento para prestar serviços em outro Município;
Exoneração e demissão;
Falecimento.
1.3. Nas hipóteses de licença para acompanhar o cônjuge servidor público e de licença para tratar de interesse particular, o servidor terá assegurado o direito à permanência na localidade.

DA SOLICITAÇÃO

2. 1. O candidato deverá protocolar o pedido de mudança de lotação presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, no endereço: Av. Maestro Sansão, 236 – Centro, Muriaé/MG, 1º andar, no período compreendido entre o dia **12 de abril de 2023 até o dia 14 de abril de 2023.**
2.2. No ato da inscrição, serão exigidas do servidor efetivo a prestação das seguintes informações e apresentação dos seguintes documentos:
a) Requerimento de mudança de lotação (Anexo II) devidamente preenchido;
b) Certidão de contagem de tempo de exercício no cargo efetivo, computado até o dia
28/02/2023, emitida pelo Setor de Arquivo/PMM ;
c) Certidão de contagem de tempo no cargo efetivo na Escola onde está lotado, computado até o dia 28/02/2023, emitida pelo Diretor(a)/Coordenador(a) (Anexo III).
Não serão aceitas solicitações por qualquer outro meio não estabelecido neste Edital.
O preenchimento dos dados no ato da solicitação deverá ser feito, completa e corretamente, sob total responsabilidade do candidato.
O prazo de solicitações poderá ser prorrogado por ato da Secretária Municipal de Educação.

DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. A classificação dos inscritos para mudança de lotação será publicada no dia 17/04/2022 e os candidatos serão classificados segundo a seguinte ordem de prioridade:
Maior tempo de exercício no cargo efetivo municipal, conforme certidão exigida no item 2.2, “b”;
Maior tempo de exercício cargo efetivo municipal para o qual pleiteia a mudança de lotação, na escola na qual encontra-se lotado, conforme certidão exigida no item 2.2, “c”;
Maior idade.
Havendo mais de um candidato que concorra nos moldes do item 2.1 em igualdade de condições, o desempate será feito mediante sorteio público.
Não serão consideradas quando da classificação as solicitações efetuadas fora do prazo estabelecido no item 2.1 deste Edital, tampouco as realizadas por servidor efetivo em situação de abandono de cargo.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

4.1. A listagem de classificação será divulgada pela Secretaria Municipal de Educação, no Diário Oficial dos Municípios http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ e no sitio oficial https://digiescola.com.br/mudancadelotacao, sendo de inteira responsabilidade do candidato tomar ciência dos atos publicados.

4.2. O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil, contado da publicação dos resultados no Diário Oficial dos Municípios. O recurso será protocolado na Secretaria Municipal de Educação.

DA CONVOCAÇÃO

5.1. Os candidatos que tiverem seu requerimento deferido, assumirão o exercício no local de sua nova lotação, **no dia 02/05/2023.**

5.2. Se o servidor efetivo se encontrar legalmente afastado do exercício de suas funções, o prazo estabelecido no item anterior começará a fluir da data em que se findar o afastamento.

5.3. As vagas que forem surgindo no momento da escolha da mudança de lotação, poderão ser ocupadas pelos demais requerentes.

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

6.1. Caberá à Comissão de Avaliação a análise documental, bem como dos eventuais recursos interpostos, a prática de todos os atos relativos ao processo seletivo e a publicação de todos os atos praticados na vigência deste edital.

6.2. A Comissão de Avaliação será composta pelos seguintes membros:

Rejane Cristina Paradelas de Carvalho Sevenini – Presidente da Comissão;

Sulamita Maria de Rezende – Membro da Comissão;

Suelane da Silva Rocha– Membro da Comissão.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O presente Edital rege especificamente a mudança de lotação definitiva a pedido do servidor efetivo, podendo a mudança de lotação “de ofício” e “por permuta” ocorrer a qualquer tempo, observadas a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

7.2. Os servidores efetivos interessados na mudança de lotação por permuta poderão, a qualquer tempo, solicitá-la através do preenchimento de requerimento próprio assinado pelos servidores envolvidos, na sede da Secretaria Municipal de Educação, que passará pela análise de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

7.3. A Secretaria Municipal de Educação, a seu critério, por ato justificado da autoridade competente, poderá revogar no todo ou em parte a seleção regida por este Edital, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, sem que disso resulte para qualquer interessado direito a ressarcimento ou indenização.

7.4. As publicações dos resultados deverão ser acompanhadas no sítio oficial Diário Oficial dos Municípios http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, e no sitio oficial https://digiescola.com.br/mudancadelotacao.

7.5. O acompanhamento das publicações dos resultados, avisos e comunicados relacionados ao presente Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato, não obrigando o Município de Muriaé a realizar qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, telefone, etc).

7.6. A Comissão de Avaliação, quando necessário, poderá convocar outros agentes para executar ou prestar apoio na realização desta designação.

7.7. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Secretária Municipal de Educação.

DOS ANEXOS

ANEXO I – CRONOGRAMA PARA MUDANÇA DE LOTAÇÃO
ANEXO II – REQUERIMENTO DE MUDANÇA DE LOTAÇÃO
ANEXO III – CERTIDÃO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO

Muriaé, 20 de março de 2023.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
CRONOGRAMA – A

ATIVIDADE	DIA	HORA	LOCAL
Divulgação da classificação dos inscritos	17/04	--	Diário Oficial dos Municípios e no sitio https://digiescola.com.br/mudancadelotacao
Data para interposição de recurso	18/04	--	Secretaria Municipal de Educação – Avenida Maestro Sansão, nº 236 – Centro - Muriaé
Resultado dos recursos	19/04	--	Diário Oficial dos Municípios e no sitio https://digiescola.com.br/mudancadelotacao
Resultado final da classificação dos inscritos	20/04	--	Diário Oficial dos Municípios e no sitio https://digiescola.com.br/mudancadelotacao

CRONOGRAMA – B

CARGO	DIA	HORA	LOCAL
Supervisor	24/04	8:30h	Secretaria Municipal de Educação
Secretário Escolar/Assistente de Secretaria Escolar	24/04	9:30h	Secretaria Municipal de Educação
Auxiliar de Serviço Escolar	24/04	13:30h	Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE REQUERIMENTO DE MUDANÇA DE LOTAÇÃO
Nome do(a) Requerente:__ _;
Cargo efetivo municipal para o qual pleiteia a mudança de lotação: _____;
Conteúdo lecionado:__ __;
E.M em que se encontra atualmente lotado no cargo efetivo
municipal:____ __;
Data de Nascimento: ____/____/_____;
Data da posse no cargo efetivo municipal para o qual pleiteia a mudança de lotação: ____/____/_____;
Data de entrada em exercício no cargo efetivo municipal para o qual pleiteia a mudança de lotação: ____/____/_____;
Tempo de exercício no cargo efetivo municipal: _____ dias;
Tempo de exercício no cargo efetivo municipal para o qual pleiteia a mudança de lotação, na escola de lotação atual: _____ dias;
Endereço residencial:___ _; Telefone:_____;
Requer sua mudança de lotação.

Nestes termos, pede deferimento.

Muriaé, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do(a) Requerente Assinatura do(a) Diretor(a)/Coordenador(a)

Defiro o pedido de mudança de lotação do (a) requerente, para a Escola Municipal _____, com exercício em ____/____/_____.

Muriaé, _____ de _____ de 2023.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO III
CERTIDÃO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO
Certificamos que _____, MASP _____, Cargo _____ Disciplina_____ da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) na Escola Municipal _____ conta com _____ dias de exercício nessa Escola, conforme quadro de frequência e especificações abaixo:

Ano	Ocorrências	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	Período
	Presença														
	Faltas														
	LIP														
	Presença														
	Faltas														
	LIP														
	Presença														
	Faltas														
	LIP														
	Presença														
	Faltas														

	LIP														
	Presença														
	Faltas														
	LIP														
	Presença														
	Faltas														
	LIP														
	Presença														
	Faltas														
	LIP														
Observação _____															

_____
Diretor (a)/ Coordenador

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:CE52636F

